Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12083 | 331 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 09 de Fevereiro de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 213
Coodenadoria Estadual da Defesa Civil 214
Casa Militar 215
Procuradoria Geral do Estado 215
Controladoria Geral do Estado 216

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 217
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 221
Secretaria das Cidades 222
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 223
Secretaria da Cultura 229
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 229
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 233
Secretaria da Educação 236
Secretaria do Esporte 246
Secretaria da Fazenda 246
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços 247
Secretaria de Infraestrutura e Logística 247
Secretaria da Justiça e Cidadania 249
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 250
Secretaria da Saúde 265
Secretaria da Segurança Pública 276
Secretaria da Qualificação e Renda 294
Receita Estadual do Paraná 295

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 326
Conselhos 326
Em Tempo 331

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Luiz Goularte Alves — Secretário
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Luiz Augusto Silva — Secretário
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rafael Valdomiro Greca de Macedo — Secretário
Rodrigo Araújo Rodrigues — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marco Aurelio Ribeiro — Secretário
Marlos Wilton de Andrade — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Alex Canziani Silveira — Secretário
Marcos Vitorio Stamm — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Fabiana Cristina de Campos Romanelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas — Secretário
Domingos Trevizan Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Paulo Rogerio do Carmo — Secretário
Willian Porfirio Ribeiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Leonaldo Paranhos da Silva — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

Lei nº 22.944

REPUBLICADA

16 de dezembro de 2025.

Estabelece preceitos de apoio e incentivo às Cidades Inteligentes - Paraná Inteligente.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece preceitos de apoio e incentivo às Cidades Inteligentes - Paraná Inteligente, cuja finalidade é estimular a criação e o desenvolvimento, pelos municípios, de sistema regulatório e de infraestrutura administrativa, de pessoal e de serviços necessários à implementação de cidades inteligentes.

Art. 2º Consideram-se cidades inteligentes os espaços urbanos e rurais caracterizados por uma inteligência coletiva e direcionados para o investimento em capital humano e social, o desenvolvimento econômico sustentável e o uso de tecnologias para aprimorar e interconectar os serviços e a infraestrutura das cidades, de modo inclusivo, participativo, transparente, seguro e inovador, com foco na responsabilidade ambiental e na elevação da qualidade de vida e do bem-estar dos cidadãos.

Art. 3º Esta Lei possui os seguintes princípios:
I - a prevalência dos interesses coletivos no desenvolvimento das cidades;
II - o fomento ao desenvolvimento harmonioso do território urbano, com a mitigação do direcionamento exclusivo de recursos para as áreas de maior atratividade econômica;
III - o equilíbrio da oferta de infraestrutura e de serviços sociais na cidade, de modo a garantir o acesso a todos os cidadãos;
IV - a garantia dos direitos à privacidade e à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos cidadãos;
V - a garantia da segurança dos dados;
VI - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
VII - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
VIII - o incentivo à diversidade de ideias e à criatividade;
IX - a inclusão digital e socioeconômica;
X - a transparência e a publicidade de dados e informações, assegurada em política de dados abertos, sem prejuízo da privacidade e da segurança da população e dos dados;
XI - a utilização de tecnologia, ciência ou conhecimento científico para integração de políticas públicas e prestação de serviços ao cidadão;
XII - o desenvolvimento de serviços e soluções baseadas na economia do conhecimento e nas tecnologias de informação e comunicação;
XIII - o incentivo à digitalização de serviços e processos;
XIV - o planejamento, a gestão e a execução de funções públicas de interesse comum em unidades interfederativas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015;
XV - a priorização da execução de iniciativas por meio de consórcios públicos ou uso de outros instrumentos de colaboração entre municípios e outros entes federativos;
XVI - a comunicação permanente entre órgãos de controle e unidades jurisdicionadas;
XVII - o estímulo à criação do conhecimento, ao desenvolvimento tecnológico, ao empreendedorismo e à inovação;
XVIII - a promoção de espaços, inclusive presenciais, para cocriação e troca de conhecimento entre o Poder Público e a sociedade;
XIX - a utilização de indicadores de desempenho para monitoramento e avaliação permanente das iniciativas de desenvolvimento de cidades inteligentes;
XX - o compromisso com o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, em especial as Metas 7 a 12, e das estratégias e ações para educação e capacitação profissional relacionadas à transformação digital;
XXI - o planejamento orçamentário e financeiro compatível com a sustentabilidade dos investimentos;
XXII - a implementação de política de inovação e tecnologia na educação, para melhoria da gestão e da aprendizagem escolares;
XXIII - a educação digital da população;
XXIV - a qualificação da força de trabalho para desenvolvimento das habilidades e competências exigidas pela economia digital;
XXV - o incentivo à formação técnica e superior na área de tecnologia da informação e da comunicação;
XXVI - o incentivo à indústria criativa e à economia circular, em que a produção e o consumo consideram a partilha, a reutilização, a reparação e a reciclagem de materiais e produtos, de forma a aumentar seu ciclo de vida e reduzir o consumo de recursos naturais;
XXVII - as parcerias com instituições científicas, tecnológicas e de inovação para o desenvolvimento de atividades de extensão, inclusive a formação continuada dos professores da educação básica, e para a qualificação da força de trabalho e da população em geral, sintonizadas com as necessidades da economia local;
XXVIII - o planejamento urbano com foco na eficiência da mobilidade urbana, no uso diversificado da ocupação do solo e na apropriação dos espaços pelos cidadãos;
XXIX - o fortalecimento da capacidade das cidades para enfrentar e se adaptar às mudanças climáticas; e
XXX - a integração dos serviços e informações entre órgãos e entidades locais, com foco na prevenção de eventos críticos e desastres.

Art. 4º São objetivos desta Lei:
I - estimular o desenvolvimento colaborativo entre sociedade, empresas investidoras e municípios de todo o Estado;
II - garantir a liberdade de escolha, a livre iniciativa, a economia de mercado e a defesa do consumidor dos serviços urbanos;
III - desenvolver a pluralidade e a eficiência de soluções de serviços, equipamentos e dispositivos nos municípios;
IV - fomentar os investimentos externos, o empreendedorismo e a prosperidade econômica das cidades do Estado;
V - elevar a competitividade e a inserção internacional das cidades;
VI - disseminar a inovação da Administração Pública em benefício da sociedade;
VII - estimular a criatividade, por meio do fomento à colaboração, da busca de parcerias e da gestão de conhecimento, com foco no cidadão;
VIII - reduzir barreiras à inovação e ao empreendedorismo, estimular o desenvolvimento de startups e fomentar a criação de ambiente regulatório experimental, nos termos da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;
IX - fortalecer os arranjos produtivos locais, propiciando sua inserção na economia digital e na governança das cidades e das regiões metropolitanas;
X - ampliar o governo eletrônico com transparência, segurança e privacidade dos dados e sistemas;
XI - reduzir as desigualdades econômicas e sociais entre municípios;
XII - capacitar a população e os gestores públicos para o aprimoramento da gestão e a governança das cidades e para o uso de tecnologias da informação e comunicação;
XIII - desenvolver protótipos e soluções para problemas enfrentados nas cidades;
XIV - reduzir a poluição ambiental e o consumo de recursos naturais, bem como a emissão de gases de efeito estufa no ambiente urbano;
XV - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social, em especial a dos idosos e das pessoas com deficiência;
XVI - garantir a implementação da Base Nacional Comum Curricular nas escolas, bem como o uso crescente e inclusivo de tecnologias para aprimorar e interconectar os serviços e a infraestrutura das cidades na educação básica e qualificar a força de trabalho nas tecnologias e nas competências e habilidades demandadas pela economia digital;
XVII - estimular práticas de economia verde;
XVIII - contribuir de maneira estratégica para o cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS; e
XIX - monitorar e prevenir o risco de catástrofes e desastres ambientais.

Art. 5º Os preceitos de apoio e incentivo às Cidades Inteligentes - Paraná Inteligente, priorizarão:
I - a geração de dados para o planejamento urbano e metropolitano eficiente e preciso;
II - o estímulo ao desenvolvimento de infraestrutura urbana;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

III - as ações nas áreas de saúde e educação por meio de infraestrutura e aplicações de uso individual;
IV - a integração entre os entes públicos e privados para o desenvolvimento de infraestrutura inteligente;
V - a preservação e conservação do meio ambiente natural e o patrimônio cultural na implantação de infraestrutura inteligente;
VI - o incentivo ao empreendedorismo, privilegiando empresários individuais e as pequenas e médias empresas;
VII - o fomento e o investimento de capitais para execução e melhoria da infraestrutura urbana;
VIII - o desenvolvimento de tecnologias para o engajamento social e o aperfeiçoamento da democracia;
IX - a segurança de dados e a criação de parâmetros precisos para a medição dos serviços e a estabilidade dos sistemas; e
X - a proteção à privacidade do cidadão, os dados coletivos e os dados pessoais captados.

Art. 6º Esta Lei possui os seguintes instrumentos:
I - o cadastramento dos municípios interessados;
II - a avaliação de desempenho;
III - o cumprimento de metas estabelecidas;
IV - o relatório de atividades;
V - a cessão de agentes públicos;
VI - o reconhecimento pela excelência das práticas municipais condizentes com as cidades inteligentes;
VII - os planos, programas e projetos instituídos pelo Poder Público; e
VIII - a cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento de atividades, projetos, obras e serviços.
Parágrafo único. O cadastramento dos municípios interessados a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo observará a ordem cronológica e o atendimento prioritário de municípios com escassas condições de desenvolvimento socioeconômico e com população inferior a trinta mil habitantes.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos da política de que trata esta Lei, a Assembleia Legislativa, por meio da Escola do Legislativo, poderá:
I - oferecer, direta ou indiretamente, a agentes públicos municipais e estaduais cursos de capacitação para a observância dos princípios e diretrizes e a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei; e
II - promover ciclos de debates, fóruns técnicos, seminários, entre outros eventos, com o objetivo de otimizar as ações em prol do desenvolvimento de cidades inteligentes.

Art. 8º Institui, no âmbito da Assembleia Legislativa do Paraná, o Selo Cidade Inteligente Paraná, destinado a reconhecer os municípios que implementarem boas práticas em inovação, sustentabilidade e governança digital, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1º O Selo Cidade Inteligente Paraná será concedido anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP e terá as seguintes categorias:
I - Selo Bronze: municípios que implementarem pelo menos três iniciativas de inovação urbana e digitalização da gestão pública;
II - Selo Prata: municípios que adotaram soluções tecnológicas e sustentáveis em pelo menos cinco áreas estratégicas da Administração Pública;
III - Selo Ouro: municípios que consolidarem uma estrutura integrada de governança digital, conectividade, eficiência energética e participação cidadã; e
IV - Selo Diamante: municípios que atingiram o mais alto nível de excelência na implementação de soluções inteligentes, sendo referência estadual e nacional.
§ 2º A adesão será voluntária e aberta a todos os municípios do Paraná.
§ 3º A certificação será realizada por meio de análise técnica conduzida pela Escola do Legislativo, com apoio de universidades e especialistas na área;
§ 4º Serão utilizados como parâmetros, índices fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Avaliação de Atuação Governamental.

Art. 9º Para obter o Selo Cidade Inteligente Paraná, o município deverá atender aos seguintes critérios:
I - digitalização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos serviços públicos municipais, garantindo acesso digital ao cidadão;
II - implementação de projetos de eficiência energética e sustentabilidade ambiental;
III - disponibilização de internet gratuita em espaços públicos estratégicos;
IV - adoção de sistemas de gestão transparente, garantindo acesso público a dados municipais e orçamento participativo digital;
V - implantação de um programa de inclusão digital para capacitação de cidadãos e servidores públicos;
VI - desenvolvimento de soluções para mobilidade urbana inteligente, como integração de transportes públicos e tecnologia para otimização de tráfego;
VII - criação de um ambiente favorável para startups e empresas de tecnologia voltadas à inovação municipalista;
VIII - utilização de inteligência artificial e automação na gestão pública para aprimoramento de serviços;
IX - implementação de medidas de segurança digital para proteção de dados dos cidadãos; e
X - adoção de tecnologias para monitoramento de riscos ambientais e resposta rápida a emergências.

Art. 10. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná disponibilizará banco público de dados para receber sugestão de soluções destinadas ao desenvolvimento de cidades inteligentes.
§ 1º As soluções a que se refere o *caput* deste artigo serão classificadas de acordo com, no mínimo, os seguintes critérios:
I - grau de maturação;
II - natureza de sua aplicação;
III - padrões de interoperabilidade; e
IV - condições e direitos de uso.
§ 2º O processo de cadastramento de soluções para compor o banco de dados a que se refere o *caput* deste artigo terá ampla publicidade e deverá prever avaliação por especialistas, conforme regulamento.
§ 3º O banco de dados a que se refere o *caput* deste artigo incluirá ferramentas de discussão para permitir a troca de experiências entre usuários, objetivando a apropriação da tecnologia e a difusão de melhores práticas.

Art. 11. A coleta e a utilização de informações nas cidades inteligentes obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 16 de dezembro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Marcelo Rangel
Deputado Estadual

Prot. 25.142.748-8

Decreto nº 10817

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.308.793-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 105.665.380,00 (cento e cinco milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 5 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 10817 — Formalização 2025FC001129/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										105.665.380,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										105.665.380,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										105.665.380,00
F.41.33.12.782.32.8278 - Transporte Escolar										105.665.380,00
	2	50	500	000000	3.3.40.41	1	Estudantes beneficiados com Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE)	4100	9999999	105.665.380,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		105.665.380,00
									Total Geral	105.665.380,00

Anexo ao Decreto nº 10817 — Formalização 2025FC001129/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										105.665.380,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										105.665.380,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										105.665.380,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI										105.665.380,00
	1	70	709	000105	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	13.761.737,00
	1	70	709	000105	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	257.872,00
	1	70	709	000105	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	26.100.000,00
	1	70	720	001105	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
	1	70	720	001105	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	34.504.876,00
	1	70	709	000105	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	10.600.000,00
	1	70	709	000105	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	10.440.895,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		105.665.380,00
									Total Geral	105.665.380,00

Anexo ao Decreto nº 10817 — Formalização 2025FC001129/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						105.665.380,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						105.665.380,00
	1	70	720	001105	1.7.1.2.52.1.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	10.537.500,00
	1	70	709	000105	1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	61.160.504,00
	1	70	720	001105	1.7.1.2.52.2.1 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	22.850.310,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	70	720	001105	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	11.117.066,00
				Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	105.665.380,00
				Total Geral	105.665.380,00

15648/2026

Decreto nº 10931

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.353.036-0, 23.382.451-8, 24.005.811-1, 24.026.438-2, 24.036.598-7, 24.216.593-4, 24.228.795-9, 24.254.022-0, 24.274.785-2, 24.357.197-9, 24.377.851-4, 24.391.324-1, 24.401.995-1, 24.425.829-8, 24.359.690-4, 24.319.267-6, 24.065.609-4, 23.352.874-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 304.482.939,00 (trezentos e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto n° 10931 Formalização 2025FC001125/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										8.459.104,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										7.459.104,00
1301 - Gabinete do Secretário										7.459.104,00
F.13.01.04.122.05.7106 - Integralização de Capital na FOMENTO PARANÁ										7.459.104,00
	2	50	501	000147	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	7.459.104,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná										1.000.000,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná										1.000.000,00
F.13.36.04.122.12.8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR										1.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
16 - Controladoria Geral do Estado										300.000,00
166000 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção										300.000,00
1660 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção										300.000,00
F.16.60.04.122.07.8366 - Fundo de Combate à Corrupção FUNCOR										300.000,00
	2	75	799	000258	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										20.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										20.000,00
2302 - Diretoria Geral										20.000,00
F.23.02.04.122.10.8027 - Gestão de Planejamento Governamental										20.000,00
	2	75	754	006142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										8.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										8.000.000,00
3702 - Diretoria Geral										8.000.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										8.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	8.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										211.867.338,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										205.050.503,00
3901 - Gabinete do Secretário										205.050.503,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										204.289.944,00
	2	50	501	000101	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	204.289.944,00
F.39.01.06.122.30.7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID										760.559,00
	2	75	754	003142	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	760.559,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										6.816.835,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										6.816.835,00
F.39.63.06.181.30.8523 - Ações do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná FUNSUSP PR										6.816.835,00
	2	70	713	000261	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	253.869,00
	2	70	713	000261	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	4.091.248,00

	2	70	713	000261	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.471.718,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										8.000.000,00
433000 - Paraná Esporte										4.000.000,00
4330 - Paraná Esporte										4.000.000,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										4.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	2	Atletas participantes dos Jogos de Aventura e Natureza	4100	9999999	2.500.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	4	Atletas participantes dos jogos oficiais paranaenses	4100	9999999	1.500.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										4.000.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										4.000.000,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR										4.000.000,00
	2	50	501	000101	4.4.41.42	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	4.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										5.190.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										5.190.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										5.190.000,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										5.190.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.375.449,00
	2	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	170.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
	2	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	2.824.551,00
	2	70	700	000281	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	220.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										1.562.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										1.562.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										1.562.000,00
F.61.67.08.245.29.8419 - Gestão do SUAS										1.289.000,00
	2	65	665	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	839.000,00
	2	65	665	000281	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	450.000,00
F.61.67.08.245.29.8423 - Proteção Social Básica										273.000,00
	2	65	665	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	273.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										51.565.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										49.000.000,00
6501 - Gabinete do Secretário										49.000.000,00
F.65.01.20.605.22.7512 - Integralização de Capital na CEASA										49.000.000,00
	2	50	501	000101	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	49.000.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										2.565.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										2.565.000,00
F.65.30.20.573.22.8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária										485.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.14	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	25.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	295.000,00
	2	70	703	000284	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.39	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	90.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										2.000.000,00
	2	75	756	000260	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
F.65.30.20.606.22.8208 - Ação Integrada de Formação e Transferência										80.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.18	1	Bolsistas, alunos de graduação e pós graduação orientados e supervisionados	4100	9999999	80.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										9.519.497,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										9.519.497,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										9.519.497,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avança Paraná II - Integração Metropolitana										9.519.497,00
	2	75	754	005120	4.4.90.51	3	Pavimentação da rodovia Mandirituba - São José dos Pinhais	4101	4125506	9.519.497,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		304.482.939,00
									Total Geral	304.482.939,00

Anexo ao Decreto nº 10931

Formalização 2025FC001125/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										10.562.000,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná										10.562.000,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná										10.562.000,00
F.13.36.04.122.12.8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR										10.562.000,00
	1	75	799	000171	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	684.194,00
	1	75	799	000171	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	176.207,00
	1	75	799	000171	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	6.674.265,00
	1	75	799	000271	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	619.934,00
	1	75	799	000171	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.407.400,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										20.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										20.000,00
2302 - Diretoria Geral										20.000,00
F.23.02.04.122.10.8027 - Gestão de Planejamento Governamental										20.000,00
	1	75	754	006142	3.3.90.35	1	Desenvolvimento de nova metodologia de monitoramento e avaliação de ações estaduais planejadas	4100	9999999	20.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										56.759.104,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										56.759.104,00
2901 - Gabinete do Secretário										56.759.104,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

F.29.01.04.123.13.8518 - Apoio às ações e participações em Fundos da secretaria de Estado da fazenda										300.000,00
	1	75	759	000126	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
F.29.01.04.123.13.7008 - Apoio às ações do Fundo de desenvolvimento econômico										56.459.104,00
	1	75	759	000126	4.5.91.84	0	Não definida	4100	9999999	56.459.104,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										760.559,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										760.559,00
3901 - Gabinete do Secretário										760.559,00
F.39.01.06.122.30.7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID										760.559,00
	1	75	754	003142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	321.944,00
	1	75	754	003142	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	438.615,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										5.190.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										5.190.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										5.190.000,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										5.190.000,00
	1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	1.172.525,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	2.824.551,00
	1	70	700	000281	3.3.90.93	0	Não definida	4104	9999999	1.192.924,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										2.725.587,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho										2.725.587,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho										2.725.587,00
F.63.60.11.333.36.8049 - Ações do FET										2.725.587,00
	1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	253.869,00
	1	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.471.718,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										2.565.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										2.565.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										2.565.000,00
F.65.30.20.573.22.8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária										485.000,00
	1	70	700	000281	3.3.90.33	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	22.500,00
	1	70	703	000284	3.3.90.30	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	37.500,00
	1	70	700	000281	3.3.90.39	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	97.501,00
	1	70	700	000281	3.3.90.30	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	199.999,00
	1	70	703	000284	3.3.90.39	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	52.500,00
	1	70	703	000284	4.4.90.52	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	25.000,00
	1	70	700	000281	3.3.90.14	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	25.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.14	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	25.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										2.000.000,00
	1	75	756	000260	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
F.65.30.20.606.22.8208 - Ação Integrada de Formação e Transferência										80.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.18	1	Bolsistas, alunos de graduação e pós graduação orientados e supervisionados	4100	9999999	80.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										217.900.689,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										213.809.441,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										213.809.441,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avança Paraná II - Integração Metropolitana										213.809.441,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	2	Implantação do novo trecho de ligação entre Curitiba e Pinhais	4101	4106902	81.000.000,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	1	Implantação do novo trecho da rodovia PR-423	4101	4101804	52.109.441,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	3	Pavimentação da rodovia Mandirituba - São José dos Pinhais	4101	4125506	80.700.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										4.091.248,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										4.091.248,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova										4.091.248,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	28	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Renascença	4103	4121604	1.520.004,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	32	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Jorge do Oeste	4103	4125209	2.128.005,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	33	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São José da Boa Vista	4105	4125407	443.239,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										4.000.000,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										4.000.000,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										4.000.000,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI										3.514.368,00
	1	70	709	000105	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	3.514.368,00
F.69.60.28.846.99.9116 - Encargos Especiais FRHI										485.632,00
	1	70	709	000105	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	485.632,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										4.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										4.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										4.000.000,00
F.77.30.26.782.17.7022 - PIR DER Programa Inova Paraná										4.000.000,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	5	Implantação de retornos em desnível, no perímetro urbano de Sarandi	4104	4126256	4.000.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	304.482.939,00
									Total Geral	304.482.939,00

Anexo ao Decreto nº 10931

Formalização 2025FC001125/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil						
133600 - Loteria do Estado do Paraná						10.562.000,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná						10.562.000,00
	1	75	799	000271	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	619.934,00
	1	75	799	000171	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	1.982.347,00
	1	75	799	000171	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	4.782.483,00

1	75	799	000171	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	3.177.236,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					
453200 - Universidade Estadual de Maringá					5.190.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá					5.190.000,00
1	70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	5.190.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda					
636000 - Fundo Estadual do Trabalho					2.725.587,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho					2.725.587,00
1	70	700	000281	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.725.587,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná					2.565.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná					2.565.000,00
1	75	756	000260	2.2.2.1.01.0.1 - Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00
1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	220.000,00
1	70	700	000281	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	345.000,00
99 - Tesouro Estadual					
990000 - Tesouro Estadual					283.440.352,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual					283.440.352,00
1	75	754	003142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	760.559,00
1	75	759	000126	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000.000,00
1	75	759	000126	2.3.1.1.06.0.1 - Amortização de Empréstimos Contratuais	36.759.104,00
1	75	754	005120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	217.809.441,00
1	70	709	000105	1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4.000.000,00
1	75	754	006142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	20.000,00
1	75	754	009142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	4.091.248,00
				Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	304.482.939,00
				Total Geral	304.482.939,00

15650/2026

Decreto nº 10932

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.241.677-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 22.226.496,00 (vinte e dois milhões e duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 10932

Formalização 2025FC001132/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										22.226.496,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										22.226.496,00
3901 - Gabinete do Secretário										22.226.496,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										22.226.496,00
	2	75	755	000001	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	22.226.496,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		22.226.496,00
									Total Geral	22.226.496,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo ao Decreto nº 10932 Formalização 2025FC001132/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										22.226.496,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										22.226.496,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										22.226.496,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova										22.226.496,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	8	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Corumbataí do Sul	4104	4106555	380.001,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	39	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Umuarama	4104	4128104	5.066.679,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	24	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Marmeleiro	4103	4115408	769.117,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	34	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Pedro do Paraná	4104	4125902	988.003,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	38	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ubiratã	4104	4128005	4.053.343,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	9	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruzeiro do Iguaçu	4103	4106571	760.002,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	29	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Roncador	4104	4122503	1.013.336,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	22	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Juranda	4104	4112959	734.669,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	13	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em General Carneiro	4101	4108502	810.667,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	10	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruz Machado	4101	4106803	3.394.667,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	23	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Mamborê	4104	4114005	1.317.337,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	2	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Esperança do Iguaçu	4103	4103024	253.334,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	27	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Paulo Frontin	4101	4118709	658.669,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	3	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Ventura do São Roque	4102	4103040	810.669,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	16	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Iretama	4104	4110805	506.668,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	6	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cidade Gaúcha	4104	4105607	709.335,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		22.226.496,00
									Total Geral	22.226.496,00

Anexo ao Decreto nº 10932 Formalização 2025FC001132/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						22.226.496,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						22.226.496,00
	1	75	754	990142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	22.226.496,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	22.226.496,00
					Total Geral	22.226.496,00

15651/2026

Decreto nº 10935

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.341.246-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de Agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 10935

Formalização 2025FC001134/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										180.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										180.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										180.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										180.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	180.000.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		180.000.000,00
									Total Geral	180.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 10935

Formalização 2025FC001134/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										23.085.053,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										23.085.053,00
2301 - Gabinete do Secretário										20.000.000,00
F.23.01.04.121.10.7013 - Assistência Técnica Paraná Eficiente										20.000.000,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	2	Estruturação das Governanças Regionais do Programa Paraná Produtivo	4100	9999999	2.000.000,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	4	Metodologias para o fortalecimento e eficiência institucional do Estado	4100	9999999	16.842.068,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	6	Plataforma de Gestão Territorial do Programa Paraná Produtivo implantada	4100	9999999	737.500,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	5	Sistemas desenvolvidos para o fortalecimento e eficiência institucional do Estado	4100	9999999	50.000,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	1	Comunicação para divulgação do Projeto Paraná Eficiente	4100	9999999	50.000,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	3	Metodologia de Gestão de Investimento Público (GIP)	4100	9999999	320.432,00
2302 - Diretoria Geral										3.085.053,00
F.23.02.04.122.10.8027 - Gestão de Planejamento Governamental										3.085.053,00
	1	75	754	006142	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	2.900.000,00
	1	75	754	006142	3.3.90.35	1	Desenvolvimento de nova metodologia de monitoramento e avaliação de ações estaduais planejadas	4100	9999999	185.053,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										40.000.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná										40.000.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná										40.000.000,00
F.39.66.06.122.30.8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP										21.079.498,00
	1	75	759	000113	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	1.258.667,00
	1	75	759	000113	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	1.516.428,00
	1	75	759	000113	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	6.116,00
	1	75	759	000113	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	248.252,00
	1	75	759	000113	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	1.155.772,00
	1	75	759	000113	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	6.097.594,00
	1	75	759	000113	3.3.90.15	0	Não definida	4100	9999999	430.765,00
	1	75	759	000113	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	4.474.618,00
	1	75	759	000113	3.3.90.34	0	Não definida	4100	9999999	863.102,00
	1	75	759	000113	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.346.518,00
	1	75	759	000113	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	681.666,00
F.39.66.06.181.30.7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP										18.920.502,00
	1	75	759	000113	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	274.933,00
	1	75	759	000113	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	95.563,00
	1	75	759	000113	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	275.000,00
	1	75	759	000113	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.453.807,00
	1	75	759	000113	3.3.90.15	0	Não definida	4100	9999999	11.631.737,00
	1	75	759	000113	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	4.842.890,00
	1	75	759	000113	3.3.90.31	0	Não definida	4100	9999999	331.190,00
	1	75	759	000113	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	15.382,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										22.971.143,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										22.971.143,00
4101 - Gabinete do Secretário										22.971.143,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										22.971.143,00
	1	75	754	008142	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	108.300,00
	1	75	754	008142	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	20.693,00
	1	75	754	008142	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	22.842.150,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										46.700.201,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										46.700.201,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										46.700.201,00
F.47.60.10.301.35.7405 - Paraná Eficiente										13.700.201,00
	1	75	754	006142	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	13.700.201,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										33.000.000,00
	1	70	706	003110	3.3.50.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	33.000.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										3.842.859,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										3.842.859,00
4902 - Diretoria Geral										3.842.859,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo										3.842.859,00
	1	75	761	000102	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	3.842.859,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										10.536.138,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura										10.536.138,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura										10.536.138,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

F.51.60.13.392.27.7104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execução de Leis de Fomento Federais										10.536.138,00
	1	70	719	000000	3.3.60.41	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais	4100	9999999	10.536.138,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										1.598.272,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher										1.598.272,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher										1.598.272,00
F.59.61.14.422.28.8154 - Fomento ao Protagonismo Feminino e Prevenção às Violências										1.598.272,00
	1	75	761	000102	3.3.41.41	2	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a atendimento à política e protagonismo da mulher	4100	9999999	1.598.272,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										23.266.334,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										21.154.226,00
6102 - Diretoria Geral										21.154.226,00
F.61.02.08.244.29.8406 - Energia Solidária										19.849.702,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	7	Famílias beneficiadas com o programa Energia Solidária.	4100	9999999	19.849.702,00
F.61.02.08.244.29.8061 - Nossa Gente										1.304.524,00
	1	75	761	000102	3.3.90.48	1	Famílias beneficiadas com projetos de inclusão socioprodutiva no meio rural	4100	9999999	1.304.524,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										2.112.108,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										2.112.108,00
F.61.67.08.245.29.8065 - Cofinanciamento da Política de Assistência Social										2.112.108,00
	1	75	761	000102	3.3.41.41	6	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal	4106	9999999	1.000.000,00
	1	75	761	000102	3.3.41.41	4	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal	4104	9999999	1.112.108,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										8.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										8.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										8.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão										8.000.000,00
	1	75	753	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	8.000.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	180.000.000,00
									Total Geral	180.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 10935 Formalização 2025FC001134/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						40.000.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						40.000.000,00
	1	75	759	000113	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	40.000.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						33.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						33.000.000,00
	1	70	706	003110	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	32.000.000,00
	1	70	706	003110	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						
516000 - Fundo Estadual da Cultura						10.536.138,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura						10.536.138,00
	1	70	719	000000	1.7.1.9.60.0.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	10.536.138,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						8.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						8.000.000,00
	1	75	753	000000	1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	8.000.000,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						88.463.862,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						88.463.862,00
	1	75	761	000102	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	28.707.465,00
	1	75	754	007142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	18.000.000,00
	1	75	754	007142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000.000,00
	1	75	754	006142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	16.785.254,00
	1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	22.971.143,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	180.000.000,00
					Total Geral	180.000.000,00

15653/2026

Decreto nº 11263

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 24.548.721-5, 23.772.491-7, 24.473.668-8, 24.590.607-2, 24.536.523-3, 24.548.534-4, 23.410.139-0, 24.606.454-7, 24.488.337-0, 23.520.352-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 142.673.372,00 (cento e quarenta e dois milhões e seiscentos e setenta e três mil e trezentos e setenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 11263

Formalização 2025FC001137/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										21.795.403,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										5.682.400,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										5.682.400,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										3.982.400,00
	2	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	220.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	1.700.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	680.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	782.400,00
F.45.30.28.846.99.9013 - Encargos Especiais UEL										1.700.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.700.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										5.513.003,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										5.513.003,00
F.45.31.12.364.34.8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG										4.613.003,00
	2	75	899	000262	3.3.90.33	0	Não definida	4106	4119905	5.000,00
	2	75	899	000262	3.3.90.30	0	Não definida	4106	4119905	100.000,00
	2	75	899	000262	3.3.90.39	0	Não definida	4106	4119905	500.000,00
	2	75	899	000262	3.3.90.40	0	Não definida	4106	4119905	100.000,00
	2	75	899	000262	3.3.90.36	0	Não definida	4106	4119905	3.908.003,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										900.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.93	0	Não definida	4106	4119905	900.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná										600.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná										600.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR										600.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										10.000.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										10.000.000,00
F.45.70.19.122.33.8043 - Gestão Administrativa do TECPAR										10.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	7.200.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2.400.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										520.000,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura										520.000,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura										520.000,00
F.51.60.13.392.27.8382 - Fundo Estadual de Cultura FEC										520.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.48	13	Projetos Culturais apoiados por meio de Recursos do Fundo Estadual de Cultura	4100	9999999	456.000,00
	2	50	501	000250	3.3.50.41	13	Projetos Culturais apoiados por meio de Recursos do Fundo Estadual de Cultura	4100	9999999	16.000,00
	2	50	501	000250	3.3.60.41	13	Projetos Culturais apoiados por meio de Recursos do Fundo Estadual de Cultura	4100	9999999	48.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										60.000.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										60.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										60.000.000,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										60.000.000,00
	2	75	761	000150	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	60.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										4.000.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										4.000.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										4.000.000,00
F.65.33.20.609.22.8267 - Defesa Agropecuária ADAPAR										4.000.000,00
	2	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										56.357.969,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										56.357.969,00
7702 - Diretoria Geral										56.357.969,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu										56.357.969,00
	2	50	501	000101	4.4.90.51	2	Implantação de acesso entre a ponte Brasil / Paraguai e a BR-277	4103	4108304	55.422.969,00
	2	50	501	000101	4.4.90.39	2	Implantação de acesso entre a ponte Brasil / Paraguai e a BR-277	4103	4108304	935.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		142.673.372,00
									Total Geral	142.673.372,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo ao Decreto nº 11263

Formalização 2025FC001137/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										3.000.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										3.000.000,00
2301 - Gabinete do Secretário										3.000.000,00
F.23.01.04.121.10.7013 - Assistência Técnica Paraná Eficiente										3.000.000,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	2	Estruturação das Governanças Regionais do Programa Paraná Produtivo	4100	9999999	2.000.000,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	4	Metodologias para o fortalecimento e eficiência institucional do Estado	4100	9999999	262.500,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	6	Plataforma de Gestão Territorial do Programa Paraná Produtivo implantada	4100	9999999	737.500,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										10.205.020,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										10.205.020,00
2902 - Diretoria Geral										10.205.020,00
F.29.02.04.123.13.7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná										10.205.020,00
	1	75	754	005142	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	5.682.400,00
	1	75	754	005142	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	4.522.620,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										6.000.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná										6.000.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná										6.000.000,00
F.39.66.06.122.30.8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP										6.000.000,00
	1	75	759	000113	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	6.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										12.137.280,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										12.137.280,00
4101 - Gabinete do Secretário										11.000.000,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										6.130.000,00
	1	70	575	000148	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.130.000,00
	1	54	570	000107	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar										3.452.427,00
	1	70	575	000148	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.785.000,00
	1	54	570	000107	3.3.90.93	0	Não definida	4105	9999999	582.427,00
	1	70	575	000148	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	85.000,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										1.417.573,00
	1	54	570	000107	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.417.573,00
4102 - Diretoria Geral										1.137.280,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										1.137.280,00
	1	75	799	000136	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.137.280,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										1.120.000,00
433000 - Paraná Esporte										1.120.000,00
4330 - Paraná Esporte										1.120.000,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										1.120.000,00
	1	75	799	000200	3.3.90.39	4	Atletas participantes dos jogos oficiais paranaenses	4100	9999999	1.120.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										15.513.003,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										5.513.003,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										5.513.003,00
F.45.31.12.364.34.8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG										5.513.003,00
	1	75	899	000262	3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	624.316,00
	1	75	899	000262	3.3.90.40	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	281.256,00
	1	75	899	000262	3.3.90.39	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	1.138.743,00
	1	75	899	000262	3.3.90.92	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	90.000,00
	1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	214.089,00
	1	75	899	000262	3.3.90.93	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	4.500,00
	1	75	899	000262	3.3.90.36	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	2.487.219,00
	1	75	899	000262	3.3.90.14	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	70.000,00
	1	75	899	000262	3.3.90.33	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	12.000,00
	1	75	899	000262	3.3.90.18	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	590.880,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										10.000.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										10.000.000,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR										10.000.000,00
	1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais	4100	9999999	10.000.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										28.340.100,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										28.340.100,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										28.340.100,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										28.338.100,00
	1	70	706	003110	3.3.50.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	17.999.000,00
	1	70	706	003120	3.3.50.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	10.339.100,00
F.47.60.28.846.99.9062 - Encargos Especiais FUNSAUDE										2.000,00
	1	70	706	003110	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.000,00
	1	70	706	003120	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										59.422.969,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										32.422.969,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										32.422.969,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avança Paraná II - Integração Metropolitana										32.422.969,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	1	Implantação do novo trecho da rodovia PR-423	4101	4101804	4.000.000,00
	1	75	754	005120	4.4.90.61	0	Não definida	4100	9999999	28.422.969,00

677400 - Companhia de Habitação do Paraná										27.000.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										27.000.000,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova										27.000.000,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	35	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Sertanópolis	4105	4126504	760.002,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	37	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Tapejara	4104	4126801	608.002,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	31	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Santo Antônio do Caiuá	4104	4124202	658.669,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	15	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Inácio Martins	4102	4110201	734.669,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	36	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Tamarana	4105	4126678	658.669,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	24	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Marmeleiro	4103	4115408	2.270.890,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	5	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Campina da Lagoa	4104	4103909	506.668,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	18	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ivaí	4106	4111407	937.336,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	20	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Jaguapitã	4105	4111902	785.336,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	29	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Roncador	4104	4122503	573.623,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	14	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Guapirama	4105	4109005	405.335,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	25	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Mirador	4104	4115903	456.002,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	1	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Assaí	4105	4101903	810.669,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	10	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruz Machado	4101	4106803	3.394.667,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	28	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Renascença	4103	4121604	1.520.003,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	26	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Novo Itacolomi	4105	4117297	912.003,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	19	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ivaiporã	4105	4111506	354.668,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	11	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Faxinal	4105	4107603	760.002,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	17	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Itaúna do Sul	4104	4111308	912.003,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	30	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Santa Cruz do Monte Castelo	4104	4123303	760.002,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	40	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Verê	4103	4128609	304.001,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	23	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Mamborê	4104	4114005	1.317.336,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	12	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Fernandes Pinheiro	4106	4107736	760.002,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	7	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Coronel Domingos Soares	4103	4106456	2.026.672,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	4	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Califórnia	4105	4103503	836.002,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	32	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São Jorge do Oeste	4103	4125209	2.128.005,00
	1	75	754	009142	4.4.90.51	33	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São José da Boa Vista	4105	4125407	848.764,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										6.935.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										6.935.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										6.935.000,00
F.77.30.26.782.17.7007 - Programa Rotas do Desenvolvimento Banco do Brasil										935.000,00
	1	75	754	990120	4.4.90.51	2	Duplicação e restauração da PR-092, trecho 2.1.b km, no perímetro urbano entre Curitiba e Almirante Tamandaré	4101	4100400	935.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										6.000.000,00
	1	70	720	001105	3.3.90.30	2	Conservação e reparos de defeitos das Rodovias Estaduais	4100	9999999	6.000.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		142.673.372,00
									Total Geral	142.673.372,00

Anexo ao Decreto nº 11263

Formalização 2025FC001137/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						
990000 - Tesouro Estadual						91.040.369,00
2902 - Diretoria Geral						4.522.620,00
	1	75	754	005142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	4.522.620,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						6.000.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						6.000.000,00
	1	75	759	000113	1.1.2.1.01.0.1 - Taxa de Segurança	6.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						11.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário						11.000.000,00
	1	54	570	000107	1.7.1.7.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.500.000,00
	1	70	575	000148	2.4.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	2.546.166,00
	1	70	575	000148	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	2.418.737,00
	1	70	575	000148	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.035.097,00
	1	54	570	000107	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.500.000,00
4102 - Diretoria Geral						1.137.280,00
	1	75	799	000136	1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.137.280,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
433000 - Paraná Esporte						1.120.000,00
4330 - Paraná Esporte						1.120.000,00
	1	75	799	000200	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.120.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						5.513.003,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						5.513.003,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	5.513.003,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná						10.000.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná						10.000.000,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.99.0.1 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	5.000.000,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.52.0.1 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	5.000.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						18.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						18.000.000,00
	1	70	706	003110	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	18.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						6.000.000,00
	1	70	720	001105	1.7.1.2.52.1.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	6.000.000,00
99 - Tesouro Estadual						
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						79.380.469,00
	1	70	706	003120	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.340.100,00
	1	75	754	990120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	935.000,00
	1	75	754	005120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	32.422.969,00
	1	75	754	005142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	5.682.400,00
	1	75	754	007142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	40.008,00
	1	75	754	007142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.959.992,00
	1	75	754	009142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	27.000.000,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	142.673.372,00
					Total Geral	142.673.372,00

15672/2026

Decreto nº 11321

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 24.669.186-0, 24.552.583-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 21.738.472,00 (vinte e um milhões e setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de Setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 11321 Formalização 2025FC001139/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo										20.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										20.000.000,00
3702 - Diretoria Geral										20.000.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										20.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	20.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.738.472,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										1.738.472,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										1.738.472,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										1.738.472,00
	2	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4106	4119905	22.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.18	0	Não definida	4106	4119905	516.472,00
	2	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4106	4119905	300.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.40	0	Não definida	4106	4119905	400.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4106	4119905	500.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		21.738.472,00
									Total Geral	21.738.472,00

Anexo ao Decreto nº 11321 Formalização 2025FC001139/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor

29 - Secretaria de Estado da Fazenda										2.500.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										2.500.000,00
2902 - Diretoria Geral										2.500.000,00
F.29.02.04.123.13.7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná										2.500.000,00
	1	75	754	005142	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										3.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										3.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										3.000.000,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										3.000.000,00
	1	75	754	008142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.738.472,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										1.738.472,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										1.738.472,00
F.45.31.12.364.34.8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG										1.438.472,00
	1	75	899	000262	3.3.90.47	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	1.438.472,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										300.000,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4106	4119905	300.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										7.500.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										3.129.004,00
4902 - Diretoria Geral										3.129.004,00
F.49.02.14.422.26.8379 - Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos										1.792.584,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.082.647,00
	1	75	761	000102	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	709.937,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo										1.336.420,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.336.420,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor										4.370.996,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor										4.370.996,00
F.49.62.14.422.26.8185 - Ações do FECON										4.370.996,00
	1	75	759	000130	3.3.50.41	1	Consumidor atendido e orientado em relação aos seus Direitos	4100	9999999	4.370.996,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										6.000.000,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda										6.000.000,00
6302 - Diretoria Geral										6.000.000,00
F.63.02.11.333.36.8472 - Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda										6.000.000,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	5	Qualificação profissional gratuita para a população, com foco em empregabilidade e recolocação profissional.	4100	9999999	6.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1.000.000,00
693100 - Instituto Água e Terra										1.000.000,00
6931 - Instituto Água e Terra										1.000.000,00
F.69.31.18.542.23.7016 - Programa I9 Ambiental Inovação e Modernização da Gestão Ambiental										1.000.000,00
	1	75	754	006142	3.3.90.39	5	Plataforma online de serviços ambientais implantada	4100	9999999	500.000,00
	1	75	754	006142	3.3.90.39	2	Mapeamento de áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa em áreas urbanas	4101	9999999	500.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	21.738.472,00
									Total Geral	21.738.472,00

Anexo ao Decreto nº 11321

Formalização 2025FC001139/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						1.738.472,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						1.738.472,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	300.000,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.53.0.1 - Serviços Ambulatoriais	1.438.472,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						1.187.880,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						1.187.880,00
	1	75	759	000130	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.187.880,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						3.183.116,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						3.183.116,00
	1	75	759	000130	1.9.1.1.01.0.1 - Outras Multas	3.070.603,00
	1	75	759	000130	1.9.1.1.01.0.3 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	112.513,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						15.629.004,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						15.629.004,00
	1	75	754	005142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	2.500.000,00
	1	75	761	000102	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	9.129.004,00
	1	75	754	006142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	1.000.000,00
	1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	3.000.000,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	21.738.472,00
					Total Geral	21.738.472,00

15674/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Decreto nº 11380

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.392.855-0, 24.673.423-2, 24.691.403-6, 24.654.391-7, 24.357.197-9, 24.033.110-1, 23.371.117-9, 23.289.742-2, 23.848.511-8, 24.653.424-1, 23.749.599-3, 23.346.894-0, 24.021.121-1, 24.685.113-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 169.136.434,00 (cento e sessenta e nove milhões e cento e trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de Outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 11380 Formalização 2025FC001148/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										12.412.371,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										12.412.371,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										12.412.371,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										12.412.371,00
	2	70	703	000284	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	12.412.371,00
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										29.997.000,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										29.997.000,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										29.997.000,00
F.14.01.06.182.31.8025 - Gestão das Ações de Defesa Civil										29.997.000,00
	2	50	501	000101	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	29.997.000,00
15 - Casa Militar										4.200.000,00
150000 - Casa Militar										4.200.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar										4.200.000,00
F.15.02.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar										4.200.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.15	0	Não definida	4100	9999999	360.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	1.370.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	180.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	190.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.100.000,00
16 - Controladoria Geral do Estado										378.000,00
166000 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção										378.000,00
1660 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção										378.000,00
F.16.60.04.122.07.8366 - Fundo de Combate à Corrupção FUNCOR										378.000,00
	2	75	799	000258	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	378.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										371.227,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										371.227,00
2302 - Diretoria Geral										371.227,00
F.23.02.04.122.10.8033 - Gestão Administrativa SEPL										371.227,00
	2	50	501	000101	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	371.227,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										2.588.342,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										2.588.342,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										2.588.342,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais										2.588.342,00
	2	75	750	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	109.076,00
	2	75	799	000163	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	4.876,00
	2	50	501	000147	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	2.474.390,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										10.451.032,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										10.451.032,00
4101 - Gabinete do Secretário										10.451.032,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										10.451.032,00
	2	54	552	000116	3.3.90.32	0	Não definida	4100	9999999	10.451.032,00

43 - Secretaria de Estado do Esporte										76.825.171,00
433000 - Paraná Esporte										3.775.171,00
4330 - Paraná Esporte										3.775.171,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										3.775.171,00
	2	50	501	000101	4.4.40.41	0	Não definida	4100	9999999	3.775.171,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										73.050.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										73.050.000,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR										73.050.000,00
	2	50	501	000101	4.4.41.42	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	73.050.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.087.387,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										1.087.387,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										1.087.387,00
F.45.48.28.846.99.9053 - Encargos Especiais UENP										45.000,00
	2	50	501	000250	3.3.91.91	0	Não definida	4105	4111803	25.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4105	4111803	20.000,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP										1.042.387,00
	2	50	501	000250	3.3.90.33	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	41.387,00
	2	50	501	000250	3.3.90.30	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	395.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.36	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	50.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.14	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	100.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.18	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	24.000,00
	2	50	501	000250	4.4.90.52	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	300.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	122.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										2.594.581,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										2.594.581,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										2.594.581,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										2.594.581,00
	2	60	601	000255	4.4.90.52	43	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com investimento adequado para seu funcionamento	4100	9999999	2.594.581,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										10.000.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										10.000.000,00
4902 - Diretoria Geral										10.000.000,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo										10.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	6.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										18.231.323,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										18.231.323,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										18.231.323,00
F.65.30.20.606.22.8209 - Extensão Rural e Gestão de ATER										160.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.14	2	Unidade de produção familiar assistida com Assistência Técnica Rural - ATER	4100	9999999	160.000,00
F.65.30.20.573.22.8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária										1.830.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.39	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	530.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.30	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	1.300.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										13.011.323,00
	2	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	36.604,00
	2	50	501	000250	4.4.90.51	8	Construção de Unidade Regional, em União da Vitória	4101	4128203	713.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.400.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	490.000,00
	2	50	501	000250	4.4.90.51	4	Construção de Unidade Regional, em Umuarama	4104	4128104	578.425,00
	2	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.100.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	24.500,00
	2	50	501	000250	4.4.90.51	2	Construção de Unidade Regional, em Centenário do Sul	4105	4105102	369.894,00
	2	50	501	000250	4.4.90.51	3	Construção de Unidade Regional, em Realeza	4103	4121406	558.900,00
	2	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
	2	50	501	000250	4.4.90.51	1	Adequação dos banheiros da sede do IDR-Paraná, em Curitiba	4101	4106902	700.000,00
F.65.30.28.846.99.9037 - Encargos Especiais IAPAR EMATER										1.830.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	1.650.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	180.000,00
F.65.30.20.606.22.8208 - Ação Integrada de Formação e Transferência										1.400.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.18	1	Bolsistas, alunos de graduação e pós graduação orientados e supervisionados	4100	9999999	75.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.39	3	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores.	4100	9999999	900.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.33	2	Profissionais capacitados em tecnologias agropecuárias, políticas públicas, gestão e metodologias da extensão rural	4100	9999999	40.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.39	2	Profissionais capacitados em tecnologias agropecuárias, políticas públicas, gestão e metodologias da extensão rural	4100	9999999	350.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.30	1	Bolsistas, alunos de graduação e pós graduação orientados e supervisionados	4100	9999999	35.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	169.136.434,00
									Total Geral	169.136.434,00

Anexo ao Decreto nº 11380

Formalização 2025FC001148/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										434.554,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										434.554,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										434.554,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

F.14.01.06.182.31.7017 - Sistema de Monitoramento de Apoio ao Alerta de Desastre									434.554,00	
	1	75	754	006142	3.3.90.40	2	Sistema de apoio a decisão de emissão de alertas desenvolvido	4100	9999999	262.662,00
	1	75	754	006142	3.3.90.40	3	Sistema de integração de dados de camada de riscos de desastres com atualização dinâmica desenvolvido	4100	9999999	171.892,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										184.786,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										165.053,00
2302 - Diretoria Geral										165.053,00
F.23.02.04.122.10.8027 - Gestão de Planejamento Governamental										165.053,00
	1	75	754	006142	3.3.90.35	1	Desenvolvimento de nova metodologia de monitoramento e avaliação de ações estaduais planejadas	4100	9999999	165.053,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social										19.733,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social										19.733,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES										19.733,00
	1	75	754	006142	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	19.733,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										5.290.439,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										5.290.439,00
2702 - Diretoria Geral										5.290.439,00
F.27.02.04.128.12.7018 - Gestão Eficiente Patrimonial, de Recursos Humanos e Capacitação										5.290.439,00
	1	75	754	006142	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	861.234,00
	1	75	754	006142	3.3.90.35	21	Estudo de Otimização e Uso de Imóveis Públicos de domínio do Estado	4100	9999999	2.896.880,00
	1	75	754	006142	3.3.90.30	19	Criação de um software de Banco de Talentos com avaliação de perfil de servidores estaduais do Paraná	4100	9999999	549.459,00
	1	75	754	006142	3.3.90.40	20	Equipamentos de rastreamento e telemetria na frota de veículos do Estado instalados e implantados	4100	9999999	24.369,00
	1	75	754	006142	3.3.90.39	24	Capacitação de servidores públicos do Poder Executivo Paranaense	4100	9999999	135.453,00
	1	75	754	006142	3.3.90.35	1	Ampliação e Atualização da Plataforma de EAD da Escola de Gestão do Paraná - EGP	4100	9999999	224.486,00
	1	75	754	006142	3.3.90.35	19	Criação de um software de Banco de Talentos com avaliação de perfil de servidores estaduais do Paraná	4100	9999999	128.794,00
	1	75	754	006142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	469.764,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										2.966.342,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										2.966.342,00
2902 - Diretoria Geral										2.966.342,00
F.29.02.04.123.13.7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná										2.966.342,00
	1	75	754	005142	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	378.000,00
	1	75	754	005142	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	2.588.342,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										10.618.421,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										6.047.194,00
3901 - Gabinete do Secretário										6.047.194,00
F.39.01.06.122.30.7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID										6.047.194,00
	1	75	754	003142	4.4.90.51	7	Construção da Delegacia Cidadã de Colombo	4101	4105805	2.000.000,00
	1	75	754	003142	4.4.90.51	12	Construção da sede do Batalhão de Operações Especiais, em São José dos Pinhais	4101	4125506	1.547.194,00
	1	75	754	003142	4.4.90.51	10	Construção da Delegacia Cidadã de Maringá	4104	4115200	2.500.000,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										4.571.227,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										4.571.227,00
F.39.63.06.181.30.8523 - Ações do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná FUNSUSP PR										4.571.227,00
	1	70	713	000261	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	4.571.227,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										11.772.896,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										11.772.896,00
4101 - Gabinete do Secretário										10.451.032,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										5.451.032,00
	1	75	754	008142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.500.032,00
	1	75	754	008142	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	2.951.000,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										5.000.000,00
	1	54	550	000116	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
4102 - Diretoria Geral										1.321.864,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										1.321.864,00
	1	75	799	000136	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.321.864,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										1.935.852,00
433000 - Paraná Esporte										1.935.852,00
4330 - Paraná Esporte										1.935.852,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										1.935.852,00
	1	75	799	000200	3.3.90.39	4	Atletas participantes dos jogos oficiais paranaenses	4100	9999999	1.935.852,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										787.387,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										787.387,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										787.387,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE										787.387,00
	1	75	899	000262	3.3.90.40	0	Não definida	4103	9999999	787.387,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										16.733.656,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										16.733.656,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										16.733.656,00
F.47.60.10.301.35.7405 - Paraná Eficiente										16.733.656,00
	1	75	754	006142	4.4.41.42	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	4.000.000,00
	1	75	754	006142	4.4.90.52	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	5.391.155,00
	1	75	754	006142	4.4.90.40	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	7.342.501,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										4.470.469,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor										4.470.469,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor										4.470.469,00
F.49.62.14.422.26.8185 - Ações do FECON										4.470.469,00
	1	75	759	000130	3.3.50.41	1	Consumidor atendido e orientado em relação aos seus Direitos	4100	9999999	4.470.469,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										2.117.252,00

610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família									2.117.252,00
6102 - Diretoria Geral									2.117.252,00
F.61.02.08.242.29.8658 - Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência									41.817,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	41.817,00
F.61.02.08.244.29.8406 - Energia Solidária									2.075.435,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	7	Famílias beneficiadas com o programa Energia Solidária.	4100	9999999	2.075.435,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento									18.231.323,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									18.231.323,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									18.231.323,00
F.65.30.20.606.22.8209 - Extensão Rural e Gestão de ATER									160.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.14	2	Unidade de produção familiar assistida com Assistência Técnica Rural - ATER	4100	9999999	160.000,00
F.65.30.20.573.22.8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária									1.830.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.39	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	530.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.30	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	1.300.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER									13.011.323,00
1	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.100.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	36.604,00
1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.400.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
1	50	501	000250	4.4.90.51	3	Construção de Unidade Regional, em Realeza	4103	4121406	558.900,00
1	50	501	000250	4.4.90.51	4	Construção de Unidade Regional, em Umuarama	4104	4128104	578.425,00
1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	490.000,00
1	50	501	000250	4.4.90.51	2	Construção de Unidade Regional, em Centenário do Sul	4105	4105102	369.894,00
1	50	501	000250	4.4.90.51	8	Construção de Unidade Regional, em União da Vitória	4101	4128203	713.000,00
1	50	501	000250	4.4.90.51	1	Adequação dos banheiros da sede do IDR-Paraná, em Curitiba	4101	4106902	700.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	24.500,00
F.65.30.28.846.99.9037 - Encargos Especiais IAPAR EMATER									1.830.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	180.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	1.650.000,00
F.65.30.20.606.22.8208 - Ação Integrada de Formação e Transferência									1.400.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.33	2	Profissionais capacitados em tecnologias agropecuárias, políticas públicas, gestão e metodologias da extensão rural	4100	9999999	40.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.39	3	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores.	4100	9999999	900.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.30	2	Profissionais capacitados em tecnologias agropecuárias, políticas públicas, gestão e metodologias da extensão rural	4100	9999999	35.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.39	2	Profissionais capacitados em tecnologias agropecuárias, políticas públicas, gestão e metodologias da extensão rural	4100	9999999	350.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.18	1	Bolsistas, alunos de graduação e pós graduação orientados e supervisionados	4100	9999999	75.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades									25.997.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná									18.000.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná									18.000.000,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avança Paraná II - Integração Metropolitana									18.000.000,00
1	75	754	005120	4.4.90.51	1	Implantação do novo trecho da rodovia PR-423	4101	4101804	18.000.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná									7.997.000,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná									7.997.000,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova									7.997.000,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	8	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Corumbataí do Sul	4104	4106555	380.001,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	35	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Sertanópolis	4105	4126504	751.651,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	13	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em General Carneiro	4101	4108502	810.667,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	1	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Assaí	4105	4101903	810.669,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	18	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Ivaí	4106	4111407	937.335,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	3	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Boa Ventura do São Roque	4102	4103040	810.669,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	9	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cruzeiro do Iguaçu	4103	4106571	760.002,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	6	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Cidade Gaúcha	4104	4105607	709.335,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	33	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em São José da Boa Vista	4105	4125407	1.292.003,00
1	75	754	009142	4.4.90.51	22	Construção de Unidades Habitacionais, em áreas de reassentamento, em Juranda	4104	4112959	734.668,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									37.066.526,00
693100 - Instituto Água e Terra									22.066.526,00
6931 - Instituto Água e Terra									22.066.526,00
F.69.31.18.542.23.7016 - Programa I9 Ambiental Inovação e Modernização da Gestão Ambiental									22.066.526,00
1	75	754	006142	4.4.90.40	35	Sistema de Gestão da Qualidade do Ar aprimorado implantado	4100	9999999	2.000.000,00
1	75	754	006142	4.4.90.52	35	Sistema de Gestão da Qualidade do Ar aprimorado implantado	4100	9999999	4.163.731,00
1	75	754	006142	4.4.90.39	20	Sistema de Gestão Ambiental (SGA) com novas funcionalidades e ampliação do seu escopo implantado	4100	9999999	1.000.000,00
1	75	754	006142	4.4.90.40	37	Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH) aprimorado e implantado	4100	9999999	3.000.000,00
1	75	754	006142	4.4.90.39	1	Implementação da Base Cartográfica do Estado do Paraná na escala 1:10.000	4100	9999999	10.775.171,00
1	75	754	006142	3.3.90.39	2	Mapeamento de áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa em áreas urbanas	4101	9999999	563.812,00
1	75	754	006142	3.3.90.39	5	Plataforma online de serviços ambientais implantada	4100	9999999	563.812,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos									15.000.000,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos									15.000.000,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI									15.000.000,00
1	70	709	000105	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	12.000.000,00
1	70	709	000105	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística									30.529.531,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem									30.529.531,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem									30.529.531,00
F.77.30.26.782.17.7022 - PIR DER Programa Inova Paraná									25.000.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	1	75	754	005120	4.4.90.51	1	Duplicação da rodovia PR-417, no trecho Curitiba/Colombo	4101	4105805	5.000.000,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	5	Implantação de retornos em desnível, no perímetro urbano de Sarandi	4104	4126256	442.958,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	4	Restauração em whitetopping na rodovia PRC-280, no trecho Palmas/Clevelândia	4103	4105706	7.500.000,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	3	Implantação de viaduto entre a rodovia BR-376 e o cruzamento com rodovia PR-317, em Maringá (Catuaí)	4104	4115200	5.084.042,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	2	Duplicação e restauração da rodovia PR-317, no trecho do entroncamento da rodovia BR-163, em Toledo (rua 1º de maio)	4103	4127700	6.973.000,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão										5.529.531,00
	1	75	753	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.529.531,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	169.136.434,00
									Total Geral	169.136.434,00

Anexo ao Decreto nº 11380 Formalização 2025FC001148/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						4.571.227,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						4.571.227,00
	1	70	713	000261	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.571.227,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						5.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário						5.000.000,00
	1	54	550	000116	1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação	5.000.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
433000 - Paraná Esporte						1.935.852,00
4330 - Paraná Esporte						1.935.852,00
	1	75	799	000200	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.935.852,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						787.387,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						787.387,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	787.387,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						4.470.469,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						4.470.469,00
	1	75	759	000130	1.9.1.1.01.0.1 - Outras Multas	4.470.469,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						18.231.323,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						18.231.323,00
	1	50	501	000250	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	18.231.323,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						5.529.531,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						5.529.531,00
	1	75	753	000000	1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	5.529.531,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						128.610.645,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						128.610.645,00
	1	75	754	005120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	13.117.068,00
	1	75	754	003142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	6.047.194,00
	1	70	709	000105	1.7.1.2.50.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.281.151,00
	1	75	754	005120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	29.882.932,00
	1	75	754	005142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	2.966.342,00
	1	75	761	000102	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	2.117.252,00
	1	75	799	000136	1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.321.864,00
	1	70	709	000105	1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	13.718.849,00
	1	75	754	006142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	44.709.961,00
	1	75	754	009142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	7.997.000,00
	1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	5.451.032,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	169.136.434,00
					Total Geral	169.136.434,00

15679/2026

Decreto nº 11454

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.728.792-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 5.138.000,00 (cinco milhões e cento e trinta e oito mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de Outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 11454 Formalização 2025FC001142/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										5.138.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										5.138.000,00
5902 - Diretoria Geral										5.138.000,00
F.59.02.14.422.28.8410 - Promoção da Equidade e Garantia de Direitos SEMIPI										5.138.000,00
	2	50	501	000101	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.138.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		5.138.000,00
									Total Geral	5.138.000,00

Anexo ao Decreto nº 11454 Formalização 2025FC001142/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
43 - Secretaria de Estado do Esporte										5.138.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										5.138.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										5.138.000,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR										5.138.000,00
	1	75	759	000200	4.4.41.42	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	5.138.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		5.138.000,00
									Total Geral	5.138.000,00

Anexo ao Decreto nº 11454 Formalização 2025FC001142/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						5.138.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						5.138.000,00
	1	75	759	000200	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.588.457,00
	1	75	759	000200	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.800.608,00
	1	75	759	000200	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	748.935,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	5.138.000,00
					Total Geral	5.138.000,00

15681/2026

Decreto nº 11554

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.489.334-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 77.799.097,00 (setenta e sete milhões e setecentos e noventa e nove mil e noventa e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de Outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 11554 Formalização 2025FC001123/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										77.799.097,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										77.799.097,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										77.799.097,00
F.77.30.26.782.17.8521 - Segurança Viária Legal										5.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	1	Modernização da Sinalização Viária Estadual para garantir adequada trafegabilidade aos usuários (PROSEG)	4100	9999999	5.000.000,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER										9.900.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.34	0	Não definida	4100	9999999	900.000,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão										12.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	1	Conservação das rodovias integradas do Paraná	4100	9999999	12.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										50.899.097,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	3	Execução de serviços de manutenção e recuperação de obras de arte especiais (Pontes e Viadutos)	4100	9999999	4.943.159,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	6	Conservação e reparos de defeitos na faixa de domínio (PROCONSERVA)	4100	9999999	40.109.938,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.846.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		77.799.097,00
									Total Geral	77.799.097,00

Anexo ao Decreto nº 11554 Formalização 2025FC001123/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										21.456.533,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										15.814.371,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										15.814.371,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL										15.814.371,00
	1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	8.814.371,00
	1	75	899	000262	3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	7.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										5.642.162,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										5.642.162,00
F.45.32.12.364.34.8077 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Maringá UEM										5.642.162,00
	1	75	899	000262	3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	5.642.162,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										56.342.564,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										56.342.564,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										56.342.564,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER										5.070.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	295.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	75.000,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão										4.613.578,00
	1	75	753	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	170.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	843.578,00
	1	70	703	000284	3.3.90.39	2	Execução dos serviços de manutenção e conservação da faixa de domínio em rodovias estaduais em trechos concessionados do Paraná (INTEGRA PARANÁ)	4100	9999999	3.600.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										46.658.986,00
	1	75	750	000000	3.3.90.39	5	Conservação e manutenção de rodovias (PROCONSERVA)	4100	9999999	46.658.986,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		77.799.097,00
									Total Geral	77.799.097,00

Anexo ao Decreto nº 11554 Formalização 2025FC001123/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453000 - Universidade Estadual de Londrina						15.814.371,00

4530 - Universidade Estadual de Londrina					15.814.371,00
1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	15.814.371,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá					5.642.162,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá					5.642.162,00
1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	5.642.162,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística					
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem					9.683.578,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem					9.683.578,00
1	50	501	000250	1.9.1.1.13.2.1 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	2.570.000,00
1	70	703	000284	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.443.578,00
1	75	753	000000	1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	170.000,00
1	50	501	000250	1.1.2.2.01.0.1 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.500.000,00
99 - Tesouro Estadual					
990000 - Tesouro Estadual					46.658.986,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual					46.658.986,00
1	75	750	000000	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.700.736,00
1	75	750	000000	1.7.1.1.54.0.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	43.958.250,00
				Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	77.799.097,00
				Total Geral	77.799.097,00

15684/2026

Decreto nº 11556

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.818.159-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de Outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 11556 — Formalização 2025FC001124/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										300.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										300.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										300.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										61.841.294,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	52.085.874,00
	2	50	500	000000	3.3.41.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	9.755.420,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica										65.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.91	36	Regionais de Saúde com demandas judiciais por medicamentos atendidas	4100	9999999	30.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.32	35	Pessoa atendida (usuário) com medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e programas especiais da SESA/PR	4100	9999999	35.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8170 - Gestão do Hospital Universitário do Oeste do Paraná										36.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	11.815.665,00
	2	50	500	000000	3.3.90.34	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	15.019.041,00
	2	50	500	000000	3.3.90.40	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	262.304,00
	2	50	500	000000	3.3.90.37	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Cascavel	4103	9999999	3.757.344,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	5.145.646,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										137.158.706,00
	2	50	500	000000	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999	1.936.018,00
	2	50	500	000000	3.3.50.41	18	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4100	9999999	22.837.866,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	2	50	500	000000	3.3.50.85	7	Unidade próprias atendidas por meio da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	4100	9999999	112.384.822,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	300.000.000,00
									Total Geral	300.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11556

Formalização 2025FC001124/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										1.867.705,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										1.867.705,00
1302 - Diretoria Geral										1.867.705,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										1.867.705,00
	1	75	799	000168	3.3.90.39	0	Não definida	4101	4106902	1.867.705,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										87.500,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										87.500,00
2202 - Diretoria Geral										87.500,00
F.22.02.19.572.09.7161 - Inova Paraná - Paraná Eficiente										87.500,00
	1	75	754	007142	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	43.750,00
	1	75	754	007142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	43.750,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										420.433,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										420.433,00
2301 - Gabinete do Secretário										420.433,00
F.23.01.04.121.10.7013 - Assistência Técnica Paraná Eficiente										420.433,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	5	Sistemas desenvolvidos para o fortalecimento e eficiência institucional do Estado	4100	9999999	50.000,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	1	Comunicação para divulgação do Projeto Paraná Eficiente	4100	9999999	50.000,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	3	Metodologia de Gestão de Investimento Público (GIP)	4100	9999999	320.433,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										3.567.073,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										3.567.073,00
2702 - Diretoria Geral										3.567.073,00
F.27.02.04.122.11.8041 - Gestão de Administração de Pessoal										3.567.073,00
	1	75	799	000178	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	454.328,00
	1	75	799	000136	3.3.90.39	20	Concursos Públicos para reposição de quadros de pessoal do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta - autárquica realizados	4100	9999999	3.112.745,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										1.465.132,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										1.465.132,00
2901 - Gabinete do Secretário										1.300.000,00
F.29.01.04.123.13.8518 - Apoio às ações e participações em Fundos da secretaria de Estado da fazenda										1.300.000,00
	1	75	759	000126	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	1.300.000,00
2902 - Diretoria Geral										165.132,00
F.29.02.04.123.13.7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná										165.132,00
	1	75	754	005142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	165.132,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										6.562.677,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										2.242.279,00
3901 - Gabinete do Secretário										2.242.279,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										2.041.606,00
	1	70	700	000107	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.041.606,00
F.39.01.06.122.30.7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID										200.673,00
	1	75	754	003142	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	2.000,00
	1	75	754	003142	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	198.673,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										2.556.348,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										2.556.348,00
F.39.63.06.181.30.8523 - Ações do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná FUNSUSP PR										2.556.348,00
	1	70	713	000261	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.556.348,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná										1.764.050,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná										1.764.050,00
F.39.66.06.182.31.8048 - Ações do 3º Comando Regional do Corpo de Bombeiros Cascavel										1.764.050,00
	1	75	759	000157	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	1.764.050,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										43.358.458,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										41.598.569,00
4101 - Gabinete do Secretário										39.662.551,00
F.41.01.12.126.32.8464 - Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos Tecnológicos Educacionais										15.964.684,00
	1	54	569	000116	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	15.964.684,00
F.41.01.12.366.32.8374 - Desenvolvimento da Educação Básica para jovens e adultos EJA										5.546.057,00
	1	54	569	000116	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	5.546.057,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										1.345.714,00
	1	75	754	008142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	220.481,00
	1	75	754	008142	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.125.233,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										3.262.234,00
	1	54	569	000116	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.262.234,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										13.543.862,00
	1	54	569	000116	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	11.288.862,00
	1	54	569	000116	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.255.000,00
4102 - Diretoria Geral										1.936.018,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										1.936.018,00
	1	75	799	000136	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.936.018,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										1.759.889,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										1.759.889,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar										1.759.889,00
							Estabelecimentos da rede pública estadual de educação			

1	54	550	000116	3.3.90.39	8	atendidos com o repasse de recursos, por meio do Programa Fundo Rotativo	4100	9999999	1.759.889,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									23.388.718,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina									6.690.736,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina									6.690.736,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL									6.690.736,00
1	75	899	000262	3.3.90.37	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	2.798.236,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	2.000.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.39	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	1.892.500,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									7.035.384,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									7.035.384,00
F.45.31.12.364.34.8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG									7.035.384,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4106	9999999	7.035.384,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									3.254.938,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									3.254.938,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE									3.254.938,00
1	75	899	000262	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	967.893,00
1	75	899	000262	3.3.90.34	0	Não definida	4103	9999999	2.287.045,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná									6.407.660,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná									6.407.660,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR									6.407.660,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	615.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais	4100	9999999	5.792.660,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde									200.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde									200.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde									200.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial									124.045.242,00
1	60	659	000263	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	153.543,00
1	60	659	000175	3.3.41.41	7	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro ao Fortalecimento da Atenção à Saúde	4100	9999999	24.700.000,00
1	75	799	000258	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	98.990,00
1	75	759	000130	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	1.755.218,00
1	75	799	000163	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	1.484.850,00
1	60	659	000175	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	95.852.641,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica									20.050.000,00
1	60	659	000175	3.3.70.41	29	Municípios beneficiados com transferência de recursos financeiros para aquisição de medicamentos básicos	4100	9999999	10.000.000,00
1	60	659	000175	3.3.90.32	35	Pessoa atendida (usuário) com medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e programas especiais da SESA/PR	4100	9999999	10.000.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.91	36	Regionais de Saúde com demandas judiciais por medicamentos atendidas	4100	9999999	50.000,00
F.47.60.10.128.35.8483 - Gestão em Formação de Recursos Humanos									30.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	1	Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e de Projetos de Educação Permanente em Saúde	4100	9999999	30.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde									44.648.500,00
1	60	659	000175	3.3.41.41	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	24.800.000,00
1	60	659	000175	3.3.90.39	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	19.848.500,00
F.47.60.10.305.35.8562 - Vigilância em Saúde									230.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	100.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	130.000,00
F.47.60.10.304.35.8434 - Vigilância Sanitária									36.428,00
1	60	659	000124	3.3.90.30	1	Municípios com Sistema da Qualidade em Vigilância Sanitária implantado	4100	9999999	20.000,00
1	60	659	000124	3.3.90.39	1	Municípios com Sistema da Qualidade em Vigilância Sanitária implantado	4100	9999999	16.428,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA									10.959.830,00
1	75	899	000262	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	130.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	39.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.697.096,00
1	75	899	000262	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.251.573,00
1	75	899	000262	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	44.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	4.174.411,00
1	75	899	000262	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	160.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	13.750,00
1	75	899	000262	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									4.500.000,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor									4.500.000,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor									4.500.000,00
F.49.62.14.422.26.8185 - Ações do FECON									4.500.000,00
1	75	759	000130	3.3.50.41	1	Consumidor atendido e orientado em relação aos seus Direitos	4100	9999999	4.500.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									6.181.230,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família									2.678.095,00
6102 - Diretoria Geral									2.678.095,00
F.61.02.08.244.29.8407 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família									2.678.095,00
1	75	754	003142	3.3.90.18	25	Capacitação de agentes públicos executores de medidas socioeducativas e dos Centros da Juventude	4100	9999999	700.000,00
1	75	754	003142	3.3.90.14	25	Capacitação de agentes públicos executores de medidas socioeducativas e dos Centros da Juventude	4100	9999999	10.000,00
1	75	754	003142	3.3.90.33	25	Capacitação de agentes públicos executores de medidas socioeducativas e dos Centros da Juventude	4100	9999999	7.962,00
1	75	754	003142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	137.214,00
1	75	754	003142	3.3.90.36	25	Capacitação de agentes públicos executores de medidas socioeducativas e dos Centros da Juventude	4100	9999999	80.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	1	75	754	003142	3.3.90.39	1	Ações de aprendizagem e de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade realizadas	4100	9999999	1.742.919,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										3.503.135,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										3.503.135,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										3.503.135,00
	1	65	669	000284	3.3.50.41	40	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4100	9999999	3.503.135,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										2.646.004,00
693100 - Instituto Água e Terra										2.646.004,00
6931 - Instituto Água e Terra										2.646.004,00
F.69.31.18.541.23.8283 - Gestão do Patrimônio Natural										2.646.004,00
	1	75	799	000258	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2.646.004,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										5.955.070,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										5.955.070,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										5.955.070,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										5.955.070,00
	1	70	720	000105	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	4.755.070,00
	1	70	720	001105	3.3.90.30	2	Conservação e reparos de defeitos das Rodovias Estaduais	4100	9999999	1.200.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	300.000.000,00
									Total Geral	300.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11556

Formalização 2025FC001124/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						2.041.606,00
3901 - Gabinete do Secretário						2.041.606,00
	1	70	700	000107	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.041.606,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						2.556.348,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						2.556.348,00
	1	70	713	000261	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.556.348,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						1.764.050,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						1.764.050,00
	1	75	759	000157	1.1.2.1.01.0.1 - Taxa do Exercício do Poder de Polícia do Corpo de Bombeiros	1.764.050,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						40.252.855,00
4101 - Gabinete do Secretário						38.316.837,00
	1	54	569	000116	1.7.1.4.99.0.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	38.316.837,00
4102 - Diretoria Geral						1.936.018,00
	1	75	799	000136	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.936.018,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453000 - Universidade Estadual de Londrina						6.690.736,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						6.690.736,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	6.690.736,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						7.035.384,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						7.035.384,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	7.035.384,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						3.254.938,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						3.254.938,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	3.254.938,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná						6.407.660,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná						6.407.660,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.99.0.1 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	6.407.660,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						196.759.932,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						196.759.932,00
	1	60	659	000124	1.9.1.1.01.0.1 - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FUNSAÚDE	36.428,00
	1	60	659	000175	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Recomposição do Fundo Estadual de Saúde	185.201.141,00
	1	60	659	000263	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	153.543,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	11.269.830,00
	1	75	799	000258	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	98.990,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						3.503.135,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						3.503.135,00
	1	65	669	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	3.503.135,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						
693100 - Instituto Água e Terra						2.646.004,00
6931 - Instituto Água e Terra						2.646.004,00
	1	75	799	000258	1.9.2.1.99.0.1 - Outras Indenizações	2.646.004,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						27.087.352,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						27.087.352,00
	1	75	759	000126	1.3.9.9.99.0.4 - Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	1.300.000,00
	1	75	799	000163	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.484.850,00
	1	75	759	000130	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	6.255.218,00
	1	75	799	000178	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	454.328,00
	1	70	720	001105	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.200.000,00

1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	1.345.714,00
1	75	754	005142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	165.132,00
1	75	754	003142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	2.878.768,00
1	75	754	007142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	507.933,00
1	75	799	000136	1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.112.745,00
1	75	799	000168	1.5.1.1.01.0.1 - Receita Industrial	1.867.705,00
1	54	550	000116	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.759.889,00
1	70	720	000105	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.755.070,00
				Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	300.000.000,00
				Total Geral	300.000.000,00

15686/2026

Decreto nº 11558

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.322.603-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 93.834.753,00 (noventa e três milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de Outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 11558 — Formalização 2025FC001127/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										93.834.753,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										93.834.753,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										93.834.753,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										93.834.753,00
	2	50	501	000101	4.4.20.42	0	Não definida	4100	9999999	93.834.753,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			93.834.753,00
									Total Geral	93.834.753,00

Anexo ao Decreto nº 11558 — Formalização 2025FC001127/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										8.636.159,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná										8.636.159,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná										8.636.159,00
F.13.36.04.122.12.8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR										8.636.159,00
	1	75	799	000271	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	8.636.159,00
16 - Controladoria Geral do Estado										4.415.363,00
160000 - Controladoria Geral do Estado										4.415.363,00
1602 - Diretoria Geral										4.415.363,00
F.16.02.04.121.07.7019 - Reestruturação da Controladoria Geral do Estado										4.415.363,00
	1	75	754	003120	4.4.90.39	3	Realização do mapeamento de processos da CGE	4100	9999999	3.217.135,00
	1	75	754	003120	4.4.90.40	7	Implantação do Sistema Informatizado da Controladoria Geral do Estado	4100	9999999	1.109.528,00
	1	75	754	003120	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	88.700,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										800.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										800.000,00
2702 - Diretoria Geral										800.000,00
F.27.02.04.122.12.8014 - Gestão de Administração Geral										800.000,00
	1	75	755	000108	4.4.90.51	7	Reforma do Edifício Público sede do Arquivo Público	4101	4106902	800.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										2.000.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

370000 - Secretaria de Estado do Turismo									2.000.000,00	
3702 - Diretoria Geral									2.000.000,00	
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico									2.000.000,00	
	1	75	799	000171	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública									998.182,00	
396800 - Fundo Penitenciário									998.182,00	
3968 - Fundo Penitenciário									998.182,00	
F.39.68.06.422.30.8385 - Ações do Fundo Penitenciário FUPEN									998.182,00	
	1	70	712	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	998.182,00
41 - Secretaria de Estado da Educação									9.544.177,00	
410000 - Secretaria de Estado da Educação									9.544.177,00	
4101 - Gabinete do Secretário									9.544.177,00	
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio									2.804.177,00	
	1	70	575	000148	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.804.177,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID									6.740.000,00	
	1	75	754	008142	4.4.90.51	38	Ampliação do Colégio Estadual Professor Nilo Brandão, em Curitiba	4101	4106902	1.327.848,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	40	Ampliação do Colégio Estadual Oscar Joseph D'Plácido e Silva, em Pinhais.	4101	4119152	1.327.848,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	37	Ampliação do Colégio Estadual Luiz Carlos Paula e Souza, em Curitiba	4101	4106902	1.327.848,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	41	Ampliação do Colégio Estadual Semiramis de Barros Braga, em Pinhais.	4101	4119152	1.327.848,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	39	Ampliação do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga, em Paranaguá	4101	4118204	1.327.848,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	42	Ampliação do Colégio Estadual Herbert De Souza, em São José dos Pinhais	4101	4125506	100.760,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte									6.719.354,00	
433000 - Paraná Esporte									799.065,00	
4330 - Paraná Esporte									799.065,00	
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões									799.065,00	
	1	75	799	000200	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
	1	75	799	000200	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	77.579,00
	1	75	799	000200	4.4.90.51	13	Manutenção do Ginásio do Tarumã, em Curitiba	4101	4106902	121.486,00
	1	75	799	000200	4.4.20.42	0	Não definida	4100	9999999	350.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná									5.920.289,00	
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná									5.920.289,00	
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR									5.920.289,00	
	1	75	759	000200	4.4.90.52	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	642.036,00
	1	75	759	000200	4.4.41.42	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	5.278.253,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									47.339.220,00	
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família									47.339.220,00	
6102 - Diretoria Geral									47.339.220,00	
F.61.02.08.244.29.7010 - Projetos Estratégicos Integrados									47.339.220,00	
	1	75	755	000125	4.4.50.42	1426	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102000	100.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	667	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4127809	100.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	1304	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106308	25.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	739	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	876	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115002	25.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	868	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108205	25.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	936	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	1206	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124905	25.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	1348	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121703	30.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	1442	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111704	70.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	999	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	978	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124400	50.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	889	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	100.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	1197	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	25.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	1360	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107405	25.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	1477	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	100.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	1454	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106506	100.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	990	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121703	25.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	1019	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4113254	25.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	881	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4119707	25.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	1132	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4125209	50.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	854	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105607	50.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	986	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	50.000,00
	1	75	755	000125	4.4.50.42	797	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109708	100.000,00

1	75	755	000125	4.4.50.42	1319	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	776	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4111407	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1429	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102000	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1467	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1221	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111803	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1172	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4113254	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	825	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4128609	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1069	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107900	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1230	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4122404	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1140	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1309	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	85.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1017	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	687	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	651	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4115705	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1407	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	873	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4103909	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1339	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1296	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125605	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	803	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104105	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	771	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104659	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1220	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127502	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1030	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103453	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	690	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103354	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1001	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4101606	45.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1302	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4113205	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1098	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1333	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	956	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124103	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1083	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1168	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	839	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4111258	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	983	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	831	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104600	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1102	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1259	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	697	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4115705	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1335	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111704	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1097	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111506	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	666	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125605	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1173	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4100806	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	699	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1434	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	70.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	641	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4125308	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	757	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121505	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1094	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	942	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112504	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	783	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	75	755	000125	4.4.50.42	1294	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119152	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	726	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127957	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1428	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123501	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1152	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	760	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125605	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1380	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104501	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1159	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119301	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1325	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104253	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1260	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	713	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	883	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4122503	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	779	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	821	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1225	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4104451	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1217	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4127908	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1196	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103503	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1299	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101804	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	707	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	984	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124707	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	970	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1398	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1362	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110102	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1031	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1229	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1066	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106704	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	638	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1025	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1378	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4127601	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1215	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1324	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102406	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1301	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4113205	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	655	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	710	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1095	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1364	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112801	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	744	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4115739	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	969	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1021	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115804	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1127	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	767	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110508	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	903	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1157	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1023	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1125	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	664	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124608	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1254	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117701	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	910	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1091	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de	4103	4104600	25.000,00

						capital.			
1	75	755	000125	4.4.50.42	703	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	859	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1090	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107157	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	791	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1269	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1474	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115804	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	782	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1336	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1057	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	818	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4103107	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	777	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121703	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	647	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108601	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	722	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	700	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1137	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4123105	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	928	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4128401	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	766	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110102	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1187	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4122800	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	680	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1093	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	792	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4107009	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1267	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105508	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1276	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	65.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	829	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104501	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1047	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117057	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	968	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101804	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1170	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	997	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	988	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	991	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127502	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	955	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4122503	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	914	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	780	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1475	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	932	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102406	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	617	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4100459	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	736	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1222	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1134	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1055	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4122651	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1120	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115101	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1247	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1395	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4113908	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	618	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4122503	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1063	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	740	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	812	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	75	755	000125	4.4.50.42	1207	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4122602	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	759	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4122305	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1202	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4121000	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1401	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1201	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	785	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4101606	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	871	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4100608	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1205	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124608	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1329	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106506	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1412	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4128609	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1147	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1334	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110003	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1198	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4121802	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1232	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101200	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1005	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4122156	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	727	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1270	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	681	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104204	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1351	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101507	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1400	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	90.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	907	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4121208	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1238	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117701	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1143	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4125100	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	650	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1418	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108205	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1404	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104253	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	965	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119608	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1200	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118105	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1130	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117602	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1151	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4104428	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	810	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1439	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127502	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	649	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117701	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1062	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4105102	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	741	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1307	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4102307	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1122	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4117503	70.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1473	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4122602	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	917	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4100400	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1195	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4116406	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	813	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1291	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117255	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	937	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106209	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1313	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	658	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103503	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1379	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103222	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1295	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104659	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	714	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de	4103	4112751	50.000,00

						capital.			
1	75	755	000125	4.4.50.42	1118	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1257	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104204	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1088	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4126009	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1046	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113452	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1214	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	754	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4120309	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	998	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	964	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	724	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124020	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1067	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107306	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	627	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	717	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115408	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1242	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4108551	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1409	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1041	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103057	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	953	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121505	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1035	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1352	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124707	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1280	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1142	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	898	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104105	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1121	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4117107	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	676	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1282	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	756	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4120903	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1155	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110102	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1346	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4121000	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	746	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4104451	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	711	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1420	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108601	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	737	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	643	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112504	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1100	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1272	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1013	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102752	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	941	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4112009	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	934	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1135	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124053	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	845	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4121752	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	888	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108601	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1425	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	926	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4126306	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1114	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4113007	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	843	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119608	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1010	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1445	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	70.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	632	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4113502	50.000,00
						Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas			

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	75	755	000125	4.4.50.42	1160	com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4103958	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	670	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	752	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4117271	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	764	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119400	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1033	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4106100	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1145	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117909	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	734	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	772	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123501	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1363	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4111407	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	929	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4101705	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1000	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1184	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4122404	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	637	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	628	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4109609	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	938	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106605	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1106	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4108007	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1193	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1082	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105508	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1290	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4121406	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1003	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4100103	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	989	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121703	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1441	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1323	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102406	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	930	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101200	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	662	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4122305	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1204	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126702	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	781	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	971	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	763	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117701	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1158	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4112009	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	698	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4105300	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1316	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4116208	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1331	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108601	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1183	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1007	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4112009	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	834	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1417	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4116703	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1108	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4109609	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	765	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110102	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1342	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4117503	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1107	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108601	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1049	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117602	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	814	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1068	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107702	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1365	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112900	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	675	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1101	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1456	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1116	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas	4104	4113601	30.000,00

						com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.			
1	75	755	000125	4.4.50.42	817	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	678	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1233	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103701	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1219	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117305	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	645	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4104428	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1036	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1064	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106209	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1359	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1079	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4109609	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1048	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	661	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4120101	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1039	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106605	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1371	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1315	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4109609	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1397	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1209	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1243	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4125308	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	648	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4112009	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1396	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4115705	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	720	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	709	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	738	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1288	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	728	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101903	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1074	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1026	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103156	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	912	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	844	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1092	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111506	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1281	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107405	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1165	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	788	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104907	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1385	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	733	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1213	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4125001	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	657	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102505	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	789	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104907	45.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1311	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	858	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124806	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	994	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4120358	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	891	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103800	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	693	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104501	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1375	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1268	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1330	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	743	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1194	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107306	25.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	75	755	000125	4.4.50.42	677	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1341	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	684	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	949	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1354	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124103	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	954	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4122206	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1146	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125605	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1274	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4120002	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1250	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4106407	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	977	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102604	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	639	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1463	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127502	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1286	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4127304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1059	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115309	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	640	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1469	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	622	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117909	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1440	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4103107	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	719	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4116703	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1117	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113809	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	867	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	893	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4111100	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	887	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4113601	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1139	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4105102	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1470	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1161	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4113254	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1020	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4101705	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	943	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4113205	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1373	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4113601	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1394	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	799	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103222	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1167	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1408	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	857	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4105102	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1377	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1406	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	921	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4128104	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1459	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1383	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	967	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4105409	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	673	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1110	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110607	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1185	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4122404	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1476	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1261	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1070	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	45.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1081	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
						Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas			

1	75	755	000125	4.4.50.42	1164	com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	916	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4127601	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1308	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	996	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1438	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117255	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1045	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112801	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	822	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4125209	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	874	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1237	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	742	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	923	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4111258	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	966	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112504	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	960	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	992	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127502	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1419	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105607	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1156	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	631	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4127304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	902	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1087	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1455	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113452	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	861	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	866	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1369	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1393	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1060	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4101705	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	815	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	668	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117602	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1382	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	972	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4126652	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	694	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1240	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102505	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	804	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110508	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	922	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1236	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	729	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1037	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106605	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1376	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1289	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115457	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	820	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123006	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1427	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4112009	60.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1129	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4127304	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	892	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104006	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1113	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4111555	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	768	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119152	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	731	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	702	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1368	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1015	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	50.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	75	755	000125	4.4.50.42	940	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4109500	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1084	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4105409	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1255	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1181	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	689	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103057	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	869	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1345	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119608	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1258	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	671	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	828	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1065	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106605	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1449	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103354	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	654	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	963	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4128708	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1089	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127403	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1322	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101101	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	957	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	630	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110805	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	931	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1034	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1224	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4121109	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1399	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	70.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	882	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4121109	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	801	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1423	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106308	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	634	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110607	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	806	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104907	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	823	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127007	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	624	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1471	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4116901	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1353	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101507	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	644	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4108650	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	933	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4103040	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1338	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	715	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113452	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	981	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117255	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	735	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1386	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	635	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4117503	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	745	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4103040	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1053	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4119806	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	982	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103057	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1462	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	672	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	625	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	774	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104907	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	864	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1263	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102406	50.000,00

1	75	755	000125	4.4.50.42	872	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102109	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1431	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1466	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1452	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	850	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104501	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1192	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4111308	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1080	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103701	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	787	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104659	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1355	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124509	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1340	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	925	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124707	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	629	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110904	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1332	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109708	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1251	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103701	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	853	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103206	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	951	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117602	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1188	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	856	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108601	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	646	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4104402	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1413	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127957	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1249	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	836	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1148	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	798	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110102	35.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1461	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1144	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	808	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1310	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4127965	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	886	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118808	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1390	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1027	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103602	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	918	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101804	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	920	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1293	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124020	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	773	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104907	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	962	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4127809	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1078	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1119	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115002	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1024	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4103040	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1444	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	993	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103503	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	877	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1387	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117602	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	758	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4122156	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1042	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4108502	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1318	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4121901	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1248	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	980	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de	4103	4123006	50.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

						capital.			
1	75	755	000125	4.4.50.42	620	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4107736	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	732	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1171	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119608	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	860	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4128104	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1138	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1306	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4108650	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	879	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4116901	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	619	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4104303	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1416	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	90.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	778	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127106	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1453	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105508	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	833	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4122008	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1136	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	838	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4106407	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1071	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4103107	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	847	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4126256	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1415	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4112751	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1099	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105904	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1006	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4109609	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1124	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1457	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1190	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	939	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4107736	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1182	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1305	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4115739	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1252	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109203	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1133	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	748	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4113254	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	958	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4118501	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1189	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1109	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110003	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	848	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	919	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1357	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	849	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4111209	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	908	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	870	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1350	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4122503	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	751	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4116802	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1464	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124806	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1437	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1115	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113106	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	712	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4112207	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	975	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107850	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1131	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1468	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	750	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4116208	25.000,00
						Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas			

1	75	755	000125	4.4.50.42	1218	com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110003	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1085	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110805	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	692	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104600	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1162	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	979	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102752	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	795	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4107009	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1389	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124103	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1103	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4128658	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1405	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1300	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4101804	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	961	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127106	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	716	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114609	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1275	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4120507	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1016	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	944	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4124608	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	819	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4121604	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1349	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4122206	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	686	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	809	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1077	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111506	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	827	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	633	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	623	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114609	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	800	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	863	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1177	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103701	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1337	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114203	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1191	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107108	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	835	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1012	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1226	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127403	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	894	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4123402	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1073	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	904	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	723	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4120903	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1180	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	987	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117701	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	674	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1347	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121703	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1424	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104253	85.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	805	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	762	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4127965	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1279	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	784	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1176	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103602	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	811	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1028	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1235	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4111308	40.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	75	755	000125	4.4.50.42	663	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1126	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1123	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4117503	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	837	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1478	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4122503	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	718	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115804	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1234	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4100400	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1277	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4128203	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1472	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107702	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1326	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104600	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1271	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1384	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	865	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1244	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4126504	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1029	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104055	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	935	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4104402	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	959	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127007	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1166	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	688	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	985	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4112009	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1018	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117909	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1072	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114609	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1414	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4103453	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1372	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123808	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1153	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1256	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4103107	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1266	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	708	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1052	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	830	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4104659	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	906	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	852	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4112959	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1343	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119509	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	793	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	976	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4119806	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1433	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4113205	60.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	769	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	669	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119152	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	747	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4108650	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1096	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1320	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	60.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1104	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4109658	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1075	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1004	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	899	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4120002	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	730	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1032	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102802	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1163	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00

1	75	755	000125	4.4.50.42	950	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119608	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1411	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118907	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1011	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	725	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127858	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1458	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	842	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119400	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	885	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4128005	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1043	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4108650	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	826	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	851	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4103107	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1264	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4113502	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1283	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	682	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108601	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	660	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119103	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1443	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105805	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	895	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124004	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	755	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4120606	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	705	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	786	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102505	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1450	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4104204	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	900	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1150	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1044	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115408	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1111	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4110904	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	840	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	749	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4115739	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1210	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1228	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	875	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114807	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1265	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103602	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	945	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4115705	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	946	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4116208	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	927	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127403	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1367	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1056	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4125209	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	855	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103800	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1054	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1186	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4122404	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	905	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1058	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	659	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114401	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1076	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4105607	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1174	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102703	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1314	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1451	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1432	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4102000	70.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1175	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103305	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	911	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de	4101	4125506	100.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

						capital.			
1	75	755	000125	4.4.50.42	1430	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4101606	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	824	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1050	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4118402	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1246	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1321	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101101	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	846	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4122206	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1388	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4124103	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	890	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4105102	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1410	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	807	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	642	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4125308	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1112	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4111100	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1366	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1203	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108908	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1422	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4125753	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1169	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4113205	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1241	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106605	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1178	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103701	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	913	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	636	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	679	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4103107	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1022	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1392	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1154	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4117503	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	974	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4111209	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	626	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117602	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	816	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1356	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4108601	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	683	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1199	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1002	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4105706	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1262	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4106407	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1141	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4109401	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1179	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4106407	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1391	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106605	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	884	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4127882	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	753	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119301	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1446	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4114609	60.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1105	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4113304	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	794	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1303	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121505	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	706	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1014	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4107652	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1223	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104808	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	948	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4119202	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1374	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4123402	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1297	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	25.000,00

1	75	755	000125	4.4.50.42	1008	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	896	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4100301	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	656	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	775	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127502	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1061	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102208	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	924	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4117271	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1208	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4111506	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	761	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	995	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4120705	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	721	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4117909	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1402	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	97.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	704	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4125506	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1436	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4115606	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	796	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4101002	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	802	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110508	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1040	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4124020	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1435	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4127700	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	621	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4100509	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	790	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4106605	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1128	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4127205	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1212	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4112108	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1421	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4123501	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1086	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4102406	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1149	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108304	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	695	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4109609	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	909	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1317	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4115705	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1448	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108205	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	652	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1370	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4103701	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1344	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119608	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1211	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4101408	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1312	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1038	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4113700	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1245	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	701	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4106308	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1292	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4119004	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1327	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4104709	30.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	832	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4121505	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	947	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4117008	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	880	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4117701	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1284	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	691	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4104055	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	901	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106209	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1216	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4107900	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1361	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4107751	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	685	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4107207	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1358	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de	4105	4128500	30.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

						capital.			
1	75	755	000125	4.4.50.42	665	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4125308	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1287	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4126272	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1460	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1227	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	38.460,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	770	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4127007	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	973	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1009	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4125902	40.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1298	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4108403	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1273	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4114203	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	696	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4105003	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1447	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	915	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4110706	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	653	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4114302	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	897	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4102109	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1465	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4119905	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	862	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4112009	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1285	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4103	4121604	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1051	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119608	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1381	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4106	4111407	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	878	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4116802	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1403	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4104	4115200	80.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1231	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4118204	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1239	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4106902	100.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1253	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4105	4109807	50.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	841	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4102	4119301	75.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	952	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4119954	25.000,00
1	75	755	000125	4.4.50.42	1328	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para uso na aquisição de bens de capital.	4101	4105201	40.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda									50.000,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda									50.000,00
6302 - Diretoria Geral									50.000,00
F.63.02.11.333.36.8472 - Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda									50.000,00
1	75	755	000125	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades									2.000.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná									2.000.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná									2.000.000,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avança Paraná II - Integração Metropolitana									2.000.000,00
1	75	754	005120	4.4.90.51	1	Implantação do novo trecho da rodovia PR-423	4101	4101804	2.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									6.327.878,00
693100 - Instituto Água e Terra									1.397.580,00
6931 - Instituto Água e Terra									1.397.580,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental									1.391.847,00
1	75	754	002120	4.4.90.51	10	Revitalização da Orla de Matinhos	4101	4115705	397.580,00
1	70	708	000105	4.4.40.42	0	Não definida	4101	9999999	994.267,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT									4.000,00
1	70	708	000105	4.4.40.42	0	Não definida	4104	9999999	500,00
1	70	708	000105	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	500,00
1	70	708	000105	4.4.40.42	0	Não definida	4105	9999999	500,00
1	70	708	000105	4.4.40.42	0	Não definida	4103	9999999	500,00
1	70	708	000105	4.4.40.42	0	Não definida	4101	4127601	500,00
1	70	708	000105	4.4.40.42	0	Não definida	4102	4103040	500,00
1	70	708	000105	4.4.50.42	0	Não definida	4100	9999999	500,00
1	70	708	000105	4.4.40.42	0	Não definida	4106	9999999	500,00
F.69.31.18.541.23.8285 - Controle e Monitoramento Ambiental									500,00
1	70	708	000105	4.4.50.42	1	Cadastro de Áreas de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) e de Reabilitação de Animais Silvestres (ARAS) realizado	4100	9999999	500,00
F.69.31.18.127.23.8205 - Gestão Territorial									1.233,00
1	70	708	000105	4.4.90.39	2	Regularização Fundiária em terras devolutas	4100	9999999	1.233,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos									4.930.298,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos									4.930.298,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI									4.930.298,00
1	70	709	000105	4.4.90.40	8	Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH) aprimorado e implantado.	4100	9999999	2.786.761,00

	1	70	709	000105	4.4.90.51	1	Obras de infraestrutura para contenção de cheias do Rio Palmital, em Colombo	4101	4105805	2.143.537,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										5.004.420,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										102.000,00
7702 - Diretoria Geral										102.000,00
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL										102.000,00
	1	75	755	000125	4.4.90.52	0	Não definida	4101	9999999	15.000,00
	1	75	755	000125	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	87.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										4.902.420,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										4.902.420,00
F.77.30.26.782.17.7066 - Gestão de Projetos Rodoviários Estruturantes Programa Avança Paraná										1.402.420,00
	1	75	754	002120	4.4.90.51	3	Implantação de interseção em desnível da BR-369, Avenida Jockey Clube, em Londrina	4105	4113700	1.402.420,00
F.77.30.26.782.17.7067 - Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná BID DER										500.000,00
	1	75	754	002142	4.4.90.51	4	Pavimentação da rodovia PR-239, no trecho de Pitanga/Mato Rico	4102	4115739	500.000,00
F.77.30.26.782.17.7007 - Programa Rotas do Desenvolvimento Banco do Brasil										3.000.000,00
	1	75	754	990120	4.4.90.51	2	Duplicação e restauração da PR-092, trecho 2.1.b km, no perímetro urbano entre Curitiba e Almirante Tamandaré	4101	4100400	3.000.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	93.834.753,00
									Total Geral	93.834.753,00

Anexo ao Decreto nº 11558

Formalização 2025FC001127/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil						
133600 - Loteria do Estado do Paraná						10.636.159,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná						10.636.159,00
	1	75	799	000271	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	1.136.159,00
	1	75	799	000271	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	2.500.000,00
	1	75	799	000171	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	2.000.000,00
	1	75	799	000271	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	5.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
396800 - Fundo Penitenciário						998.182,00
3968 - Fundo Penitenciário						998.182,00
	1	70	712	000281	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	998.182,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						2.804.177,00
4101 - Gabinete do Secretário						2.804.177,00
	1	70	575	000148	2.4.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	2.804.177,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						6.719.354,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						6.719.354,00
	1	75	759	000200	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.168.289,00
	1	75	759	000200	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.551.065,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						72.676.881,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						72.676.881,00
	1	75	754	005120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000.000,00
	1	70	709	000105	1.7.1.2.50.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	4.930.298,00
	1	75	754	990120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000.000,00
	1	75	754	002142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	500.000,00
	1	70	708	000105	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	159.110,00
	1	70	708	000105	1.7.1.2.51.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	840.890,00
	1	75	754	002120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.800.000,00
	1	75	754	003120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.415.363,00
	1	75	755	000125	2.2.1.3.01.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	47.491.220,00
	1	75	755	000108	2.2.2.1.01.0.1 - Alienação de Bens Imóveis	800.000,00
	1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	6.740.000,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	93.834.753,00
					Total Geral	93.834.753,00

15687/2026

Decreto nº 11692

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.862.123-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 78.225.897,00 (setenta e oito milhões e duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de Outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 11692 Formalização 2025FC001130/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										78.225.897,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										78.225.897,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										78.225.897,00
F.77.30.26.782.17.7032 - Ponte de Guaratuba										52.900.000,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	52.900.000,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual										25.325.897,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	68	Implantação da Ponte Japurá, no trecho entre em São Carlos do Ivaí/Japurá PR-498	4104	4124608	1.867.710,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	16	Implantação do contorno noroeste de Pato Branco	4103	4118501	10.399.187,00
	2	75	755	000001	4.4.90.61	0	Não definida	4100	9999999	12.200.000,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	20	Pavimentação das rodovias PR-574 e PR-575: Jotaesse, Palmitópolis, Cafelândia	4103	4105706	859.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		78.225.897,00
									Total Geral	78.225.897,00

Anexo ao Decreto nº 11692 Formalização 2025FC001130/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										8.979.876,00
333100 - Junta Comercial do Paraná										8.979.876,00
3331 - Junta Comercial do Paraná										8.979.876,00
F.33.31.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná										8.979.876,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	8.979.876,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										43.884.036,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										43.884.036,00
3901 - Gabinete do Secretário										26.384.036,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										26.384.036,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	26.384.036,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná										17.500.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário										17.500.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.51	9	Construção da Penitenciária Estadual de Ribeirão do Pinhal	4105	4121901	17.500.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										25.361.985,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										25.361.985,00
4101 - Gabinete do Secretário										25.361.985,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										25.361.985,00
	1	70	706	003120	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	25.361.985,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		78.225.897,00
									Total Geral	78.225.897,00

Anexo ao Decreto nº 11692 Formalização 2025FC001130/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						
333100 - Junta Comercial do Paraná						8.979.876,00
3331 - Junta Comercial do Paraná						8.979.876,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	8.979.876,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						43.884.036,00
3901 - Gabinete do Secretário						43.884.036,00
	1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	6.280.429,00
	1	70	700	000107	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	37.603.607,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						25.361.985,00
4101 - Gabinete do Secretário						25.361.985,00
	1	70	706	003120	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.361.985,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	78.225.897,00
						Total Geral 78.225.897,00

Decreto nº 11936

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 24.938.348-1, 24.616.053-8, 24.665.525-1, 23.351.202-8, 24.939.648-6, 24.276.704-7, 23.428.794-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 71.837.939,00 (setenta e um milhões e oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de Novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 11936 — Formalização 2025FC001133/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.250.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										1.250.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										1.250.000,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										1.250.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	750.000,00
	2	70	703	000284	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										3.145.000,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura										3.145.000,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura										3.145.000,00
F.51.60.13.392.27.8382 - Fundo Estadual de Cultura FEC										3.145.000,00
	2	50	501	000147	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
	2	50	501	000147	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	3.095.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										18.696.900,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher										6.166.900,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher										6.166.900,00
F.59.61.14.422.28.8154 - Fomento ao Protagonismo Feminino e Prevenção às Violências										6.166.900,00
	2	50	501	000147	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	6.166.900,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa										12.530.000,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa										12.530.000,00
F.59.62.28.846.99.9258 - Encargos Especiais FIPAR										80.000,00
	2	65	665	000284	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	80.000,00
F.59.62.14.241.28.8663 - Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa										12.450.000,00
	2	65	665	000284	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	120.000,00
	2	75	799	000258	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	3.494.265,00
	2	50	501	000147	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	7.800.000,00
	2	65	665	000284	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	955.735,00
	2	65	665	000284	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	80.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										19.366.505,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										19.366.505,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										19.366.505,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										19.366.505,00
	2	50	501	000147	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	19.366.505,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										10.547.744,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										10.547.744,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										10.547.744,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										10.091.744,00
	2	75	761	000102	4.4.20.42	31	Famílias beneficiadas com ações habitacionais contemplando novas unidades, melhorias, reformas, ou por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços - Programa FAR	4100	9999999	3.051.744,00
	2	50	502	000000	4.4.20.42	31	Famílias beneficiadas com ações habitacionais contemplando novas unidades, melhorias, reformas, ou por meio de auxílio financeiro e/ou de serviços - Programa FAR	4100	9999999	7.040.000,00
F.67.74.16.482.16.7096 - Requalificação e Urbanização										456.000,00
	2	75	761	000102	3.3.20.41	0	Não definida	4100	9999999	456.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										18.831.790,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										18.831.790,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										18.831.790,00
F.77.30.26.782.17.7066 - Gestão de Projetos Rodoviários Estruturantes Programa Avança Paraná										18.831.790,00
	2	75	754	002120	4.4.90.51	1	Duplicação e Ampliação capacidade e segurança da rodovia PR-445, no trecho de Mauá da Serra	4105	4115754	18.831.790,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		71.837.939,00
									Total Geral	71.837.939,00

Anexo ao Decreto nº 11936

Formalização 2025FC001133/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										4.151.816,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										4.151.816,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										4.151.816,00
F.13.33.04.125.05.8433 - Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados										4.151.816,00
	1	75	799	000258	4.4.90.52	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	4.151.816,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										8.595.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										8.595.000,00
3901 - Gabinete do Secretário										3.095.000,00
F.39.01.06.122.30.7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID										3.095.000,00
	1	75	754	003142	4.4.90.51	12	Construção da sede do Batalhão de Operações Especiais, em São José dos Pinhais	4101	4125506	595.000,00
	1	75	754	003142	4.4.90.51	10	Construção da Delegacia Cidadã de Maringá	4104	4115200	2.500.000,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná										5.500.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário										5.500.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.51	2	Ampliação da Penitenciária Estadual de Piraquara II, em Piraquara	4101	4119509	750.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.51	13	Construção do Centro de Integração Social de Campo Mourão	4104	4104303	250.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.51	1	Ampliação da Casa de Custódia, em Piraquara	4101	4119509	4.000.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.51	37	Ampliação da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro, em Cascavel	4103	4104808	500.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										10.547.744,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										10.547.744,00
4101 - Gabinete do Secretário										10.547.744,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										456.000,00
	1	54	570	000107	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	456.000,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										10.091.744,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	55	Construção de escola nova 5, Jardim dos Pássaros, em Araucária	4101	4101804	3.820.500,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	58	Construção de escola nova 1, Jardim Holandês, em Piraquara	4101	4119509	3.209.113,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	36	Ampliação do Colégio Estadual Djalma Marinho, em Campo Largo	4101	4104204	1.327.848,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	61	Construção de escola nova 2, Gralha Azul, em Ponta Grossa	4106	4119905	1.049.252,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	46	Ampliação do Colégio Estadual Tancredo Neves, em Maringá.	4104	4115200	685.031,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										2.406.999,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										2.406.999,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										2.406.999,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR										2.406.999,00
	1	75	759	000200	4.4.90.52	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	642.035,00
	1	75	759	000200	4.4.41.42	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	1.764.964,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										14.627.591,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										2.143.340,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										2.143.340,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										2.143.340,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	2.143.340,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										6.447.900,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										6.447.900,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										6.447.900,00
	1	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4104	9999999	141.295,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	6.157.949,00
	1	70	700	000281	3.3.90.18	0	Não definida	4104	9999999	148.656,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										2.065.216,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										2.065.216,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										2.065.216,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	2	Estudantes de ensino superior formados	4102	4109401	2.065.216,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										3.971.135,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										3.971.135,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										3.971.135,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4103	9999999	3.971.135,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										16.119.104,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										16.119.104,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										16.119.104,00
F.47.60.10.301.35.7405 - Paraná Eficiente										10.130.190,00
	1	75	754	006142	4.4.41.42	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	4.000.000,00
	1	75	754	006142	4.4.90.40	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	1.680.190,00
	1	75	754	006142	4.4.90.52	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	4.450.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										1.191.305,00
	1	70	706	003110	4.4.50.42	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	1.191.305,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										960.049,00
	1	60	600	000255	3.3.90.39	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	960.049,00

F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										3.837.560,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.837.560,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										330.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										280.000,00
6102 - Diretoria Geral										280.000,00
F.61.02.08.244.29.8407 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família										280.000,00
	1	75	754	003142	3.3.90.18	25	Capacitação de agentes públicos executores de medidas socioeducativas e dos Centros da Juventude	4100	9999999	280.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										50.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										50.000,00
F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										50.000,00
	1	70	706	003110	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1.908.085,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										1.908.085,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										1.908.085,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										1.908.085,00
	1	75	799	000258	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.908.085,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										13.151.600,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										13.151.600,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										13.151.600,00
F.77.30.26.782.17.7032 - Ponte de Guaratuba										5.000.000,00
	1	50	501	000257	4.4.90.51	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	5.000.000,00
F.77.30.26.782.17.7066 - Gestão de Projetos Rodoviários Estruturantes Programa Avança Paraná										6.151.600,00
	1	75	754	002120	4.4.90.51	2	Duplicação, restauração e implantação de marginais da PR-317, em Campo Mourão	4104	4104303	2.500.000,00
	1	75	754	002120	4.4.90.51	3	Implantação de interseção em desnível da BR-369, Avenida Jockey Clube, em Londrina	4105	4113700	3.651.600,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual										100.000,00
	1	50	501	000257	4.4.90.51	56	Restauração e ampliação de capacidade da PR-463 Entroncamento da PR-461 (Lobato) ao entrocamento PR-317 (Santo Inácio) - Lote 2	4104	4113601	25.000,00
	1	50	501	000257	4.4.90.51	58	Restauração e ampliação de capacidade da PR-487 e PR-460 - Lote 1, Rio Muquilão à Pitanga	4102	4119608	25.000,00
	1	50	501	000257	4.4.90.51	54	Restauração e ampliação de capacidade da PR-317, Rio Paranapanema - Nossa Senhora das Graças - Lote 1	4104	4116406	25.000,00
	1	50	501	000257	4.4.90.51	59	Restauração e ampliação de capacidade da PRC-466, acesso a Furnas e Pitanga - Lote 05	4102	4119608	25.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										1.900.000,00
	1	50	501	000257	4.4.90.51	33	Restauração da rodovia PR-090, Entroncamento BR-153 (Santo Antônio da Platina) a Porto Leopoldina	4105	4124103	950.000,00
	1	50	501	000257	4.4.90.51	34	Restauração da rodovia PR-090, Entroncamento BR-153, Ventania - Ac. Barro Preto	4106	4128534	950.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		71.837.939,00
									Total Geral	71.837.939,00

Anexo ao Decreto nº 11936

Formalização 2025FC001133/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil						
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						4.151.816,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						4.151.816,00
	1	75	799	000258	1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	4.151.816,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						5.500.000,00
3901 - Gabinete do Secretário						5.500.000,00
	1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.500.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						456.000,00
4101 - Gabinete do Secretário						456.000,00
	1	54	570	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	456.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						2.406.999,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						2.406.999,00
	1	75	759	000200	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.406.999,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453000 - Universidade Estadual de Londrina						2.143.340,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						2.143.340,00
	1	50	501	000250	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	1.000.000,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Educacionais	1.143.340,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						6.447.900,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						6.447.900,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000.000,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	289.951,00
	1	50	501	000250	1.6.9.9.99.0.1 - Outros Serviços - Principal	157.949,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Educacionais	1.000.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						2.065.216,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						2.065.216,00
	1	50	501	000250	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	35.000,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços de Estudos e Pesquisas	400.000,00
	1	50	501	000250	1.5.1.1.01.0.1 - Receita Industrial	40.000,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Educacionais	1.590.216,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						3.971.135,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						3.971.135,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.971.135,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						5.988.914,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4760 - Fundo Estadual de Saúde						5.988.914,00
	1	50	501	000250	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	3.000.000,00
	1	60	600	000255	1.7.1.3.50.2.1 - Teto Financeiro SUS - Custeio	960.049,00
	1	70	706	003110	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.191.305,00
	1	50	501	000250	1.6.3.1.53.0.1 - Serviços Ambulatoriais	837.560,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						1.908.085,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						1.908.085,00
	1	75	799	000258	1.9.1.1.01.0.1 - Outras Multas	1.908.085,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						7.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						7.000.000,00
	1	50	501	000257	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	7.000.000,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						29.798.534,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						29.798.534,00
	1	75	754	003142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	3.375.000,00
	1	75	754	006142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.826.004,00
	1	75	754	002120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	6.151.600,00
	1	75	754	006142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	5.304.186,00
	1	70	706	003110	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00
	1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	10.091.744,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	71.837.939,00
					Total Geral	71.837.939,00

15692/2026

Decreto nº 11958

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.919.696-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de Novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 11958 Formalização 2025FC001135/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										25.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										25.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										25.000.000,00
F.77.30.26.782.17.7032 - Ponte de Guaratuba										25.000.000,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	25.000.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		25.000.000,00
									Total Geral	25.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 11958 Formalização 2025FC001135/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										490.323,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										490.323,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										490.323,00
F.14.01.06.182.31.7017 - Sistema de Monitoramento de Apoio ao Alerta de Desastre										490.323,00
							Equipamentos de metereologia e informativa renovados			

	1	75	754	006142	4.4.90.52	1	para compor a rede observacional da Defesa Civil Estadual implantados	4100	9999999	490.323,00
16 - Controladoria Geral do Estado										333.652,00
160000 - Controladoria Geral do Estado										333.652,00
1602 - Diretoria Geral										333.652,00
F.16.02.04.121.07.7019 - Reestruturação da Controladoria Geral do Estado										333.652,00
	1	75	754	003120	4.4.90.40	7	Implantação do Sistema Informatizado da Controladoria Geral do Estado	4100	9999999	333.652,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										20.479.753,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										20.479.753,00
3901 - Gabinete do Secretário										20.479.753,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										19.182.534,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	15.651.037,00
	1	70	700	000107	4.4.90.40	0	Não definida	4100	9999999	528.030,00
	1	70	700	000107	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.003.467,00
F.39.01.06.122.30.7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID										1.297.219,00
	1	75	754	003142	4.4.90.51	7	Construção da Delegacia Cidadã de Colombo	4101	4105805	575.108,00
	1	75	754	003142	4.4.90.51	12	Construção da sede do Batalhão de Operações Especiais, em São José dos Pinhais	4101	4125506	722.111,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										3.696.272,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.696.272,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										3.696.272,00
F.77.30.26.782.17.7022 - PIR DER Programa Inova Paraná										422.640,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	5	Implantação de retornos em desnível, no perímetro urbano de Sarandi	4104	4126256	422.223,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	2	Duplicação e restauração da rodovia PR-317, no trecho do entroncamento da rodovia BR-163, em Toledo (rua 1º de maio)	4103	4127700	417,00
F.77.30.26.782.17.7067 - Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná BID DER										3.273.632,00
	1	75	754	002142	4.4.90.51	4	Pavimentação da rodovia PR-239, no trecho de Pitanga/Mato Rico	4102	4115739	1.106.900,00
	1	75	754	002142	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.704,00
	1	75	754	002142	4.4.90.39	0	Não definida	4101	4106902	899.981,00
	1	75	754	002142	4.4.90.51	2	Implantação do contorno norte de Castro, na ligação entre as rodovias PR-151 e PR-090	4106	4104907	1.263.047,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		25.000.000,00
									Total Geral	25.000.000,00

Anexo ao Decreto n° 11958 — Formalização 2025FC001135/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						19.182.534,00
3901 - Gabinete do Secretário						19.182.534,00
	1	70	700	000107	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.182.534,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						5.817.466,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						5.817.466,00
	1	75	754	005120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	422.640,00
	1	75	754	003142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	1.297.219,00
	1	75	754	002142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.273.632,00
	1	75	754	006142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	490.323,00
	1	75	754	003120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	333.652,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	25.000.000,00
					Total Geral	25.000.000,00

15694/2026

Decreto nº 11959

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.341.246-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 129.589.590,00 (cento e vinte e nove milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e noventa reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de Novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo ao Decreto nº 11959 Formalização 2025FC001141/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										129.589.590,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										129.589.590,00
4101 - Gabinete do Secretário										115.377.215,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										115.377.215,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	356.219,00
	2	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	115.020.996,00
4102 - Diretoria Geral										14.212.375,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										14.212.375,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	14.212.375,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		129.589.590,00
									Total Geral	129.589.590,00

Anexo ao Decreto nº 11959 Formalização 2025FC001141/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										18.426.602,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										1.142.997,00
1302 - Diretoria Geral										1.142.997,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										1.142.997,00
	1	75	799	000168	3.3.90.92	0	Não definida	4101	4106902	5.000,00
	1	75	799	000168	3.3.90.39	0	Não definida	4101	4106902	194.000,00
	1	75	799	000168	3.3.90.37	0	Não definida	4101	4106902	265.123,00
	1	75	799	000168	3.3.90.40	0	Não definida	4101	4106902	678.874,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										15.216.213,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										15.216.213,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										15.216.213,00
	1	70	703	000284	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	4.307.815,00
	1	70	703	000284	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.579.693,00
	1	75	752	000254	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	6.328.705,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										2.051.167,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										2.051.167,00
F.13.33.28.846.99.9211 - Encargos Especiais - AGEPAR										500,00
	1	75	799	000258	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	500,00
F.13.33.04.125.05.8433 - Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados										2.050.667,00
	1	75	799	000258	3.3.90.30	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	70.115,00
	1	75	799	000174	3.3.90.30	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	40.000,00
	1	75	799	000258	3.3.90.40	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	435.184,00
	1	75	799	000258	3.3.90.36	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	38.774,00
	1	75	799	000258	3.3.90.37	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	181.909,00
	1	75	799	000258	3.3.91.39	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	625,00
	1	75	799	000258	3.3.90.92	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	18.500,00
	1	75	799	000258	3.3.90.41	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	500,00
	1	75	799	000258	3.3.90.39	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	1.071.392,00
	1	75	799	000258	3.3.90.93	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	129,00
	1	75	799	000258	3.3.90.33	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	193.168,00
	1	75	799	000258	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	371,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná										10.330,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná										10.330,00
F.13.36.04.122.12.8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR										10.330,00
	1	75	799	000171	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	10.330,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas										5.895,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidade Pública										5.895,00
F.13.65.04.182.31.8855 - Ações do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP										5.895,00
	1	70	700	000107	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com transferência de recursos para resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres	4100	9999999	5.895,00
16 - Controladoria Geral do Estado										6.000,00
166000 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção										6.000,00
1660 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção										6.000,00
F.16.60.04.122.07.8366 - Fundo de Combate à Corrupção FUNCOR										6.000,00
	1	75	759	000202	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	6.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										1.448.253,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										1.448.253,00
2301 - Gabinete do Secretário										1.448.253,00
F.23.01.04.121.10.7013 - Assistência Técnica Paraná Eficiente										1.448.253,00
	1	75	754	007142	3.3.90.35	4	Metodologias para o fortalecimento e eficiência institucional do Estado	4100	9999999	1.448.253,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										2.126.866,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										2.126.866,00
2702 - Diretoria Geral										2.126.866,00
F.27.02.04.122.12.8014 - Gestão de Administração Geral										875.000,00
	1	75	755	000108	3.3.90.40	17	Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC contratados para modernização da estrutura de tecnologia da informação e comunicação da secretaria	4100	9999999	875.000,00
F.27.02.04.122.11.8041 - Gestão de Administração de Pessoal										250.000,00
	1	75	799	000136	3.3.90.39	20	Concursos Públicos para reposição de quadros de pessoal do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta - autárquica realizados	4100	9999999	250.000,00

F.27.02.04.128.12.7018 - Gestão Eficiente Patrimonial, de Recursos Humanos e Capacitação										1.001.866,00
	1	75	754	006142	3.3.90.40	20	Equipamentos de rastreamento e telemetria na frota de veículos do Estado instalados e implantados	4100	9999999	84.320,00
	1	75	754	006142	3.3.90.39	24	Capacitação de servidores públicos do Poder Executivo Paranaense	4100	9999999	622.952,00
	1	75	754	006142	3.3.90.35	19	Criação de um software de Banco de Talentos com avaliação de perfil de servidores estaduais do Paraná	4100	9999999	74.829,00
	1	75	754	006142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	219.765,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										3.930.324,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										171.094,00
2901 - Gabinete do Secretário										171.094,00
F.29.01.04.123.13.8518 - Apoio às ações e participações em Fundos da secretaria de Estado da fazenda										171.094,00
	1	75	799	000170	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	500,00
	1	75	799	000170	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	170.594,00
296000 - Fundo Especial do Fisco										2.257.333,00
2960 - Fundo de Reequipamento do Fisco										2.257.333,00
F.29.60.04.129.13.8328 - Reequipamento, Modernização e Manutenção da Estrutura do Fisco FUNREFISCO										2.257.333,00
	1	75	759	000128	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	86.283,00
	1	75	759	000128	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	2.101.050,00
	1	75	759	000128	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	70.000,00
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná										1.470.079,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná										1.470.079,00
F.29.65.04.123.13.8495 - Gestão do Fundo de Capital de Risco do Paraná										1.464.019,00
	1	75	759	000153	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	964.019,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
F.29.65.28.846.99.9099 - Encargos Especiais FCR										6.060,00
	1	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	6.060,00
296600 - Fundo para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura										31.818,00
2966 - Fundo Para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura										31.818,00
F.29.66.04.123.13.8522 - Gestão do Fundo para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura FUNPAR										30.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
F.29.66.28.846.99.9273 - Encargos Especiais FUNPAR										1.818,00
	1	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.818,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										1.500.100,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										1.500.100,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										1.500.100,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de sentenças judiciais										1.500.100,00
	1	70	703	990148	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	100,00
	1	75	757	000119	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										49.200,00
333000 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná										49.200,00
3330 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná										49.200,00
F.33.30.22.665.20.8322 - Verificação e Fiscalização Metrológica e da Qualidade										49.200,00
	1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	25.200,00
	1	70	700	000281	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	4.000,00
	1	70	700	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.028.265,00
396800 - Fundo Penitenciário										1.028.265,00
3968 - Fundo Penitenciário										1.028.265,00
F.39.68.06.422.30.8385 - Ações do Fundo Penitenciário FUPEN										1.028.265,00
	1	70	712	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	402.596,00
	1	70	712	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	625.669,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										5.795.874,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										5.795.874,00
4101 - Gabinete do Secretário										5.795.874,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										2.629.476,00
	1	54	570	000107	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.629.476,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										3.166.398,00
	1	54	569	000116	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.166.398,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										14.089.620,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										2.594.536,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										2.594.536,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL										2.594.536,00
	1	75	899	000262	3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	2.594.536,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										1.592.158,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										1.592.158,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										1.592.158,00
	1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	266.150,00
	1	75	899	000262	3.3.90.30	0	Não definida	4104	9999999	775.714,00
	1	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4104	9999999	121.465,00
	1	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4104	9999999	144.697,00
	1	75	899	000262	3.3.90.40	0	Não definida	4104	9999999	13.042,00
	1	75	899	000262	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	211.244,00
	1	70	700	000281	3.3.90.33	0	Não definida	4104	9999999	59.846,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										5.934.080,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										5.934.080,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										5.934.080,00
	1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	413.500,00
	1	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	344.841,00
	1	70	703	000284	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	67.655,00
	1	70	703	000284	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	97.327,00
	1	75	899	000262	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	3.369.110,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	948.724,00
1	75	899	000262	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	58.285,00
1	70	700	000281	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	206.029,00
1	70	703	000284	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	8.035,00
1	70	700	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	67.604,00
1	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	352.970,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									944.666,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									944.666,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE									944.666,00
1	70	700	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4103	9999999	13.080,00
1	70	700	000281	3.3.90.33	0	Não definida	4103	9999999	90.471,00
1	70	700	000281	3.3.90.93	0	Não definida	4103	9999999	8.000,00
1	70	703	000283	3.3.90.33	0	Não definida	4103	9999999	5.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00
1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	314.232,00
1	70	700	000281	3.3.90.40	0	Não definida	4103	9999999	150.000,00
1	70	703	000283	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	2.250,00
1	50	501	000250	3.3.91.47	0	Não definida	4103	9999999	10.822,00
1	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4103	9999999	150.000,00
1	70	700	000281	3.3.90.47	0	Não definida	4103	9999999	5.107,00
1	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4103	9999999	130.000,00
1	70	703	000283	3.3.90.18	2	Estudantes de ensino superior formados	4103	9999999	19.454,00
1	70	703	000283	3.3.90.30	0	Não definida	4103	9999999	6.250,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná									1.207.255,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná									1.207.255,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR									1.207.255,00
1	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	3.000,00
1	70	703	000284	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	103.881,00
1	70	703	000284	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	102.692,00
1	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	723.527,00
1	70	703	000284	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	20.656,00
1	70	703	000284	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	56.582,00
1	70	703	000284	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	54.198,00
1	70	703	000284	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	78.737,00
1	70	703	000284	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	63.982,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná									814.169,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná									814.169,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP									814.169,00
1	75	756	000260	3.3.90.30	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	5.820,00
1	70	700	000281	3.3.90.33	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	8.745,00
1	70	700	000281	3.3.90.93	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	28.450,00
1	70	700	000281	3.3.90.30	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	116.156,00
1	70	700	000281	3.3.90.18	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	75.000,00
1	70	700	000281	3.3.90.14	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	3.300,00
1	70	700	000281	3.3.90.47	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	136.698,00
1	70	700	000281	3.3.90.36	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	365.000,00
1	70	700	000281	3.3.90.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	75.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná									1.002.756,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná									1.002.756,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR									1.002.756,00
1	70	700	000281	3.3.90.33	2	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições.	4100	9999999	500,00
1	70	700	000281	3.3.90.30	2	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições.	4100	9999999	74.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	2	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições.	4100	9999999	782.914,00
1	70	700	000281	3.3.90.14	2	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições.	4100	9999999	500,00
1	70	700	000281	3.3.90.18	2	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições.	4100	9999999	72.712,00
1	70	700	000281	3.3.90.39	2	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições.	4100	9999999	59.630,00
1	75	899	000262	3.3.90.14	3	Realização de certificação de produtos, de sistemas e de avaliação técnica	4100	9999999	12.500,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde									37.285.948,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde									37.285.948,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde									37.285.948,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial									25.819.935,00
1	60	605	000000	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	12.725,00
1	70	707	000165	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	101.985,00
1	60	605	000000	3.3.70.41	0	Não definida	4100	9999999	9.240,00
1	60	600	000255	3.3.50.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	16.700.000,00
1	60	605	000000	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	6.907.577,00
1	60	605	000000	3.3.60.41	0	Não definida	4100	9999999	2.088.408,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica									4.959.312,00
1	60	600	000255	3.3.90.91	36	Regionais de Saúde com demandas judiciais por medicamentos atendidas	4100	9999999	1.109.503,00
1	60	600	000255	3.3.70.41	29	Municípios beneficiados com transferência de recursos financeiros para aquisição de medicamentos básicos	4100	9999999	3.849.809,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde									157.001,00
1	60	600	000255	3.3.90.36	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	1.250,00
1	60	600	000255	3.3.90.39	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	155.751,00

F.47.60.28.846.99.9062 - Encargos Especiais FUNSAUDE									20.200,00
1	75	799	000258	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	8.080,00
1	75	759	000130	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	12.120,00
F.47.60.10.305.35.8562 - Vigilância em Saúde									2.937.500,00
1	60	600	000255	3.3.90.33	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	50.000,00
1	60	600	000255	3.3.90.32	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	12.500,00
1	60	600	000255	3.3.90.39	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	2.875.000,00
F.47.60.10.304.35.8434 - Vigilância Sanitária									1.292.000,00
1	60	600	000255	3.3.90.39	1	Municípios com Sistema da Qualidade em Vigilância Sanitária implantado	4100	9999999	1.292.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA									2.100.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
1	75	899	000262	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura									8.262.566,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura									8.262.566,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura									8.262.566,00
F.51.60.13.392.27.7104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execução de Leis de Fomento Federais									8.262.566,00
1	70	719	000000	3.3.90.33	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais	4100	9999999	100.000,00
1	70	719	000000	3.3.90.31	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais	4100	9999999	516.666,00
1	70	719	000000	3.3.90.14	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais	4100	9999999	200.000,00
1	70	719	000000	3.3.90.35	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais	4100	9999999	250.000,00
1	70	719	000000	3.3.50.41	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais	4100	9999999	1.200.000,00
1	70	719	000000	3.3.60.41	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais	4100	9999999	3.000.000,00
1	70	719	000000	3.3.90.36	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais	4100	9999999	1.300.000,00
1	70	719	000000	3.3.90.39	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais	4100	9999999	1.695.900,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa									7.500,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa									7.500,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa									7.500,00
F.59.62.14.241.28.8663 - Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa									7.500,00
1	65	665	000284	3.3.41.41	3	Municípios beneficiados com cofinanciamento para atendimento à política da pessoa idosa	4100	9999999	6.000,00
1	65	665	000284	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	200,00
1	65	665	000284	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	300,00
1	65	665	000284	3.3.50.41	4	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para ações de promoção da política da pessoa idosa.	4100	9999999	1.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									1.241.029,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família									1.240.029,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social									1.240.029,00
F.61.67.08.245.29.8419 - Gestão do SUAS									128.597,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	128.597,00
F.61.67.08.246.29.8062 - Benefício Social									15.000,00
1	75	761	000102	3.3.41.41	7	Municípios beneficiados com cofinanciamento para apoio na execução do programa de transferência estadual de renda	4100	9999999	15.000,00
F.61.67.08.245.29.8423 - Proteção Social Básica									86.254,00
1	75	759	000130	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	54.779,00
1	75	799	000258	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	31.475,00
F.61.67.08.245.29.8065 - Cofinanciamento da Política de Assistência Social									53.075,00
1	65	665	000281	3.3.41.41	2	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal	4102	9999999	19.087,00
1	65	665	000281	3.3.41.41	3	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal	4103	9999999	2.988,00
1	65	665	000281	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal	4101	9999999	31.000,00
F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade									957.103,00
1	65	665	000281	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com serviços regionalizados para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, mulheres, adultos e famílias	4100	9999999	2.000,00
1	70	706	003110	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	913.500,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	7	Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência atendidas por serviços de acolhimento institucional encaminhadas via determinação judicial	4100	9999999	34.103,00
1	75	761	000102	3.3.90.91	7	Pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência atendidas por serviços de acolhimento institucional encaminhadas via determinação judicial	4100	9999999	7.500,00
616800 - Fundo Estadual para os Direitos da Pessoa com Deficiência									1.000,00
6168 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência									1.000,00
F.61.68.08.242.29.8659 - Ações do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência									1.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda									5.752.822,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda									1.424.550,00
6302 - Diretoria Geral									1.424.550,00
F.63.02.11.333.36.8472 - Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda									1.424.550,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	990.650,00
1	75	761	000102	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	41.100,00
1	75	761	000102	3.3.90.45	1	Contratação de jovens aprendizes por meio de subvenção econômica FECOP	4100	9999999	225.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	157.800,00
1	75	761	000102	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho									4.328.272,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho									4.328.272,00
F.63.60.11.333.36.8049 - Ações do FET									4.328.272,00
1	70	700	000281	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	480.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	27.291,00
1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.042.699,00
1	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	228.282,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	70	700	000281	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	600.000,00
1	70	700	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
1	70	700	000281	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
1	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	750.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento									2.772.986,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento									2.124.834,00
6502 - Diretoria Geral									2.124.834,00
F.65.02.20.605.22.8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada									72.200,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	9.200,00
1	75	761	000102	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	63.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar									2.052.634,00
1	70	700	000107	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	51.000,00
1	75	761	000102	3.3.50.41	16	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4104	9999999	285.600,00
1	75	761	000102	3.3.50.41	14	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4102	9999999	142.800,00
1	75	761	000102	3.3.50.41	17	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4105	9999999	269.863,00
1	75	761	000102	3.3.50.41	18	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4106	9999999	100.075,00
1	70	700	000107	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	108.652,00
1	75	761	000102	3.3.50.41	13	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4101	9999999	357.000,00
1	75	761	000102	3.3.50.41	15	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4103	9999999	733.848,00
1	70	700	000107	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	3.796,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									575.663,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									575.663,00
F.65.30.20.573.22.8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária									539.835,00
1	70	700	000281	3.3.90.33	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	22.500,00
1	70	700	000281	3.3.90.39	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	45.000,00
1	70	700	000281	3.3.90.93	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	23.334,00
1	70	700	000281	3.3.90.30	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	200.001,00
1	70	700	000281	3.3.90.14	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	25.000,00
1	75	756	000260	3.3.90.30	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	224.000,00
F.65.30.20.606.22.8208 - Ação Integrada de Formação e Transferência									35.828,00
1	70	700	000281	3.3.90.39	3	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores.	4100	9999999	7.500,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	3	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores.	4100	9999999	28.328,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná									71.739,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná									71.739,00
F.65.33.20.609.22.8267 - Defesa Agropecuária ADAPAR									34.297,00
1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	34.297,00
F.65.33.20.122.22.8298 - Gestão Administrativa ADAPAR									37.442,00
1	75	799	000160	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	37.442,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário									750,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário									750,00
F.65.60.20.608.22.8245 - Estradas da Integração									500,00
1	75	759	000127	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	500,00
F.65.60.20.608.22.7025 - Avança Paraná II SEAB									250,00
1	75	799	000274	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	250,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades									3.535.620,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná									3.535.620,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná									3.535.620,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova									856.868,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	252.951,00
1	75	761	000102	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	599.861,00
1	70	703	000284	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	4.056,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR									2.644.589,00
1	75	799	000273	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.562.499,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	265.000,00
1	75	799	000258	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	32.198,00
1	75	761	000102	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	112.000,00
1	75	799	000273	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	37.500,00
1	75	799	000273	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	40.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	75.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	105.392,00
1	75	761	000102	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
1	75	799	000273	3.3.90.41	0	Não definida	4100	9999999	15.000,00
1	75	799	000273	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
1	75	799	000273	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	360.000,00
F.67.74.16.482.16.7096 - Requalificação e Urbanização									34.163,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	34.163,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									20.138.994,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									109.016,00
6902 - Diretoria Geral									109.016,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável									109.016,00
1	70	700	000107	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	70.881,00
1	70	700	000107	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	38.135,00
693100 - Instituto Água e Terra									1.914.683,00
6931 - Instituto Água e Terra									1.914.683,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental									192.409,00
1	75	759	000121	3.3.90.30	8	Poços artesianos perfurados	4100	9999999	300,00
1	70	703	000284	3.3.90.30	8	Poços artesianos perfurados	4100	9999999	150.000,00

	1	70	700	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	42.109,00
F.69.31.18.541.23.8283 - Gestão do Patrimônio Natural										250,00
	1	75	799	000258	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	250,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT										1.722.024,00
	1	70	708	000105	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	340.000,00
	1	70	708	000105	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	1.378.024,00
	1	70	708	000105	3.3.90.30	3	Soltura de peixes nativos com os cuidados ambientais pertinentes, nas bacias hidrográficas do Estado	4100	9999999	4.000,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										16.685.738,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										16.685.738,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI										15.685.738,00
	1	70	708	000105	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	18.706,00
	1	75	759	000146	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	459.439,00
	1	70	720	000105	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	15.207.593,00
F.69.60.28.846.99.9116 - Encargos Especiais FRHI										1.000.000,00
	1	70	720	000105	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										1.429.557,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										1.429.557,00
F.69.61.28.846.99.9064 - Encargos Especiais FEMA										141.000,00
	1	75	759	000118	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	141.000,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										1.288.557,00
	1	75	759	000118	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	394.417,00
	1	75	799	000258	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	356.219,00
	1	75	799	000258	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	537.921,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										2.191.021,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										2.191.021,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										2.191.021,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão										2.191.021,00
	1	75	799	000258	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.650,00
	1	75	753	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.188.371,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	129.589.590,00
									Total Geral	129.589.590,00

Anexo ao Decreto n° 11959

Formalização 2025FC001141/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil						
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná						15.216.213,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná						15.216.213,00
	1	75	752	000254	1.9.1.1.14.0.1 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	6.328.705,00
	1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	8.887.508,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						2.051.167,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						2.051.167,00
	1	75	799	000174	1.1.2.1.01.0.3 - Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Dívida Ativa	40.000,00
	1	75	799	000258	1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	2.011.167,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná						10.330,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná						10.330,00
	1	75	799	000171	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	10.330,00
136500 - Fundo Estadual para Calamidades Públicas						5.895,00
1365 - Fundo Estadual para Calamidade Pública						5.895,00
	1	70	700	000107	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.895,00
16 - Controladoria Geral do Estado						
166000 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção						6.000,00
1660 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção						6.000,00
	1	75	759	000202	1.9.1.1.01.0.1 - Outras Multas	6.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná						1.470.079,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná						506.060,00
	1	50	501	000250	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	506.060,00
296600 - Fundo para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura						31.818,00
2966 - Fundo Para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura						31.818,00
	1	50	501	000250	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	31.818,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
396800 - Fundo Penitenciário						1.028.265,00
3968 - Fundo Penitenciário						1.028.265,00
	1	70	712	000281	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.028.265,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						5.795.874,00
4101 - Gabinete do Secretário						5.795.874,00
	1	54	570	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.629.476,00
	1	54	569	000116	2.4.1.2.50.9.1 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	3.166.398,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453000 - Universidade Estadual de Londrina						2.594.536,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						2.594.536,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	2.594.536,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						1.592.158,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						1.592.158,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	592.158,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	1.000.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste					5.934.080,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste					5.934.080,00
1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.121.741,00
1	70	700	000281	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.384.944,00
1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	3.427.395,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná					944.666,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná					944.666,00
1	50	501	000250	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	330.822,00
1	70	703	000283	1.7.6.1.99.0.1 - Outras Transferências do Exterior	32.954,00
1	70	700	000281	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	580.890,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná					1.207.255,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná					1.207.255,00
1	70	703	000284	2.4.5.1.01.0.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas	1.204.255,00
1	70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	3.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná					814.169,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná					814.169,00
1	75	756	000260	2.2.1.3.01.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.820,00
1	70	700	000281	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	808.349,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná					1.002.756,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná					1.002.756,00
1	75	899	000262	1.6.3.1.99.0.1 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	795.414,00
1	70	700	000281	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	207.342,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde					
476000 - Fundo Estadual de Saúde					37.183.963,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde					37.183.963,00
1	60	605	000000	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	9.017.950,00
1	75	759	000130	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	12.120,00
1	60	600	000255	1.7.1.3.50.2.1 - Teto Financeiro SUS - Custeio	26.045.813,00
1	75	799	000258	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	8.080,00
1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	2.100.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura					
516000 - Fundo Estadual da Cultura					8.262.566,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura					8.262.566,00
1	70	719	000000	1.7.1.9.60.0.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	8.262.566,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa					
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa					7.500,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa					7.500,00
1	65	665	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	7.500,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família					
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família					141.329,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social					141.329,00
1	65	665	000281	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	55.075,00
1	75	759	000130	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	54.779,00
1	75	799	000258	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	31.475,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda					
636000 - Fundo Estadual do Trabalho					4.300.981,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho					4.300.981,00
1	70	700	000281	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.300.981,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento					163.448,00
6502 - Diretoria Geral					163.448,00
1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	163.448,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná					547.335,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná					547.335,00
1	75	756	000260	2.2.1.3.01.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	224.000,00
1	70	700	000281	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	323.335,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná					37.442,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário					38.192,00
1	75	799	000160	1.6.9.9.99.0.3 - Outros Serviços - Dívida Ativa	37.442,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário					750,00
1	75	799	000274	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	250,00
1	75	759	000127	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades					
677400 - Companhia de Habitação do Paraná					2.081.253,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná					2.081.253,00
1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	506.208,00
1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	27.055,00
1	70	703	000284	1.7.9.1.99.0.1 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	4.056,00
1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	708.691,00
1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	835.243,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável					
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável					109.016,00
6902 - Diretoria Geral					109.016,00
1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	109.016,00
693100 - Instituto Água e Terra					192.359,00
6931 - Instituto Água e Terra					192.359,00
1	75	799	000258	1.9.2.1.99.0.1 - Outras Indenizações	250,00
1	70	703	000284	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	150.000,00
1	70	700	000281	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	42.109,00

696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos					459.439,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos					459.439,00
1	75	759	000146	1.9.2.1.99.0.1 - Outras Indenizações	459.439,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente					1.429.557,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente					1.429.557,00
1	75	759	000118	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	535.417,00
1	75	799	000258	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	280.474,00
1	75	799	000258	1.9.1.1.01.0.1 - Outras Multas	613.666,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística					
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem					2.191.021,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem					2.191.021,00
1	75	753	000000	1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	2.188.371,00
1	75	799	000258	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.650,00
99 - Tesouro Estadual					
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual					33.740.389,00
1	75	759	000153	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	964.019,00
990000 - Tesouro Estadual					32.776.370,00
1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	83.497,00
1	70	720	000105	1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	16.207.593,00
1	75	754	006142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.001.866,00
1	75	761	000102	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	5.082.122,00
1	75	759	000121	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	300,00
1	75	759	000128	1.1.1.2.52.0.2 - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros	2.257.333,00
1	70	707	000165	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	101.985,00
1	70	706	003110	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	913.500,00
1	70	703	990148	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	100,00
1	75	757	000119	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.500.000,00
1	75	754	007142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.448.253,00
1	75	799	000136	1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	250.000,00
1	70	708	000105	1.7.1.2.51.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.740.730,00
1	75	799	000170	2.3.1.1.06.0.1 - Amortização de Empréstimos Contratuais	171.094,00
1	75	799	000168	1.5.1.1.01.0.1 - Receita Industrial	1.142.997,00
1	75	755	000108	2.2.2.1.01.0.1 - Alienação de Bens Imóveis	875.000,00
				Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	129.589.590,00
				Total Geral	129.589.590,00

15695/2026

Decreto nº 12003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.341.246-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 91.769.356,00 (noventa e um milhões e setecentos e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 12003

Formalização 2025FC001149/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										91.769.356,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										91.769.356,00
4101 - Gabinete do Secretário										91.769.356,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										91.769.356,00
	2	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	91.769.356,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		91.769.356,00
									Total Geral	91.769.356,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo ao Decreto nº 12003

Formalização 2025FC001149/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										1.014.365,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										1.014.365,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										1.014.365,00
F.13.33.04.125.05.8433 - Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados										1.014.365,00
	1	75	799	000258	3.3.90.39	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	1.014.365,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										11.611.052,00
296100 - Fundo de Equalização do Microcrédito										4.366.970,00
2961 - Fundo de Equalização do Microcrédito										4.366.970,00
F.29.61.04.123.13.8489 - Gestão do Fundo de Equalização do Microcrédito										4.366.970,00
	1	50	501	000250	3.3.90.45	0	Não definida	4100	9999999	4.366.970,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										4.336.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										4.336.000,00
F.29.62.04.123.13.8488 - Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico										4.336.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.336.000,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										1.867.172,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										1.867.172,00
F.29.63.04.694.13.8493 - Gestão do Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										1.867.172,00
	1	50	501	000250	3.3.90.45	0	Não definida	4100	9999999	652.279,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.214.893,00
296400 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										1.040.910,00
2964 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										1.040.910,00
F.29.64.04.123.13.8494 - Gestão do Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										1.040.910,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.040.910,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										1.880.128,00
333100 - Junta Comercial do Paraná										1.880.128,00
3331 - Junta Comercial do Paraná										1.880.128,00
F.33.31.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná										1.880.128,00
	1	50	501	000250	3.3.90.40	1	Municípios com sistema de consulta de viabilidade de atividade econômica automatizada	4101	9999999	1.000.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	880.128,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										7.175.786,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										6.175.786,00
3901 - Gabinete do Secretário										4.873.286,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										4.873.286,00
	1	70	700	000107	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.252.849,00
	1	70	700	000107	3.3.90.38	0	Não definida	4100	9999999	1.108.937,00
	1	70	700	000107	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.511.500,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná										1.302.500,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros										1.302.500,00
	1	70	703	000148	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	633.600,00
	1	70	703	000148	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	668.900,00
396800 - Fundo Penitenciário										1.000.000,00
3968 - Fundo Penitenciário										1.000.000,00
F.39.68.06.422.30.8385 - Ações do Fundo Penitenciário FUPEN										1.000.000,00
	1	70	712	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										2.078.750,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										2.078.750,00
4101 - Gabinete do Secretário										2.078.750,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										2.078.750,00
	1	70	706	003110	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.078.750,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										9.001.469,00
433000 - Paraná Esporte										6.501.469,00
4330 - Paraná Esporte										6.501.469,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										6.501.469,00
	1	75	799	000200	3.3.90.30	4	Atletas participantes dos jogos oficiais paranaenses	4100	9999999	380.684,00
	1	75	799	000200	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	750.000,00
	1	75	799	000200	3.3.90.39	4	Atletas participantes dos jogos oficiais paranaenses	4100	9999999	1.272.304,00
	1	70	703	000284	3.3.90.36	5	Bolsas concedidas para atletas e paratletas	4100	9999999	2.904.083,00
	1	75	799	000200	3.3.90.39	1	Atletas de paradesporto participantes dos jogos oficiais paranaenses	4100	9999999	1.194.398,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										2.500.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										2.500.000,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR										2.500.000,00
	1	75	759	000200	3.3.40.41	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	2.500.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										14.830.385,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										2.104.836,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										2.104.836,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										2.104.836,00
	1	50	501	000250	3.3.90.30	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	974.861,00
	1	50	501	000250	3.3.90.36	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	1.129.975,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										1.263.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										1.263.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										1.263.000,00
	1	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4106	4119905	1.263.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										8.745.443,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										8.745.443,00
F.45.32.28.846.99.9015 - Encargos Especiais UEM										868.358,00

	1	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4104	9999999	868.358,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										7.877.085,00
	1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4104	9999999	657.359,00
	1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	1.495.456,00
	1	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4104	9999999	2.822.743,00
	1	70	700	000281	3.3.90.93	0	Não definida	4104	9999999	1.456.292,00
	1	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4104	9999999	1.445.235,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										2.017.106,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										2.017.106,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										2.017.106,00
	1	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	2.017.106,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										700.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										700.000,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR										700.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.39	2	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições.	4100	9999999	700.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										1.232.940,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										1.232.940,00
4902 - Diretoria Geral										1.232.940,00
F.49.02.14.422.26.8379 - Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos										1.232.940,00
	1	70	700	000107	3.3.50.41	3	Pessoa atendida pelo Programa de Assistência à Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA	4100	9999999	1.232.940,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										1.258.887,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										1.258.887,00
5902 - Diretoria Geral										1.258.887,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI										1.258.887,00
	1	70	700	000107	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.258.887,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										5.605.591,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										1.742.919,00
6102 - Diretoria Geral										1.742.919,00
F.61.02.08.244.29.8407 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família										1.742.919,00
	1	75	754	003142	3.3.90.39	1	Ações de aprendizagem e de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade realizadas	4100	9999999	1.742.919,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										2.999.172,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										2.999.172,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										2.999.172,00
	1	65	669	000284	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.231.287,00
	1	65	669	000284	3.3.90.39	78	Manutenções e Reparos nas Unidades Socioeducativas	4100	9999999	767.885,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										863.500,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										863.500,00
F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										863.500,00
	1	70	706	003110	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	863.500,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										5.871.076,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho										5.871.076,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho										5.871.076,00
F.63.60.11.333.36.8049 - Ações do FET										5.871.076,00
	1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.400.000,00
	1	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	2.700.000,00
	1	70	700	000281	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	21.076,00
	1	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	750.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										7.089.364,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										1.775.133,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										1.775.133,00
F.65.30.20.606.22.8208 - Ação Integrada de Formação e Transferência										1.775.133,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	3	Realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias, inovações e processos para agricultores.	4100	9999999	1.030.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.18	1	Bolsistas, alunos de graduação e pós graduação orientados e supervisionados	4100	9999999	745.133,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										4.106.231,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										4.106.231,00
F.65.33.20.122.22.8298 - Gestão Administrativa ADAPAR										4.106.231,00
	1	50	501	000250	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	3.353.807,00
	1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	752.424,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário										1.208.000,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário										1.208.000,00
F.65.60.20.608.22.8066 - Cidadania e Bem-estar no meio Rural										1.208.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	1.208.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										4.563.524,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										2.172.500,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										2.172.500,00
F.67.31.26.122.15.8276 - Gestão Administrativa AMEP										2.172.500,00
	1	50	501	000250	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	2.172.500,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										2.391.024,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										2.391.024,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR										2.391.024,00
	1	50	501	000250	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	352.745,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.488.265,00
	1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	550.014,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										9.613.020,00
693100 - Instituto Água e Terra										3.786.461,00
6931 - Instituto Água e Terra										3.786.461,00
F.69.31.18.541.23.8283 - Gestão do Patrimônio Natural										3.786.461,00
	1	75	799	000258	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	802.799,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	1	75	799	000258	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2.983.662,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										5.826.559,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										5.826.559,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										5.826.559,00
	1	75	799	000258	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.350.000,00
	1	75	799	000258	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	1.250.000,00
	1	75	799	000258	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	2.226.559,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										8.943.019,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										8.943.019,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										8.943.019,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER										868.163,00
	1	50	501	000250	3.3.90.34	0	Não definida	4100	9999999	868.163,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										8.074.856,00
	1	50	501	000257	3.3.90.39	1	Conservação da Faixa de Domínio	4100	9999999	8.074.856,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		91.769.356,00
									Total Geral	91.769.356,00

Anexo ao Decreto nº 12003 Formalização 2025FC001149/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil						
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná						6.549.066,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná						6.549.066,00
	1	50	501	000257	1.6.1.1.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	6.549.066,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						1.014.365,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						1.014.365,00
	1	75	799	000258	1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	1.014.365,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						
296100 - Fundo de Equalização do Microcrédito						4.366.970,00
2961 - Fundo de Equalização do Microcrédito						4.366.970,00
	1	50	501	000250	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	4.366.970,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico						4.336.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico						4.336.000,00
	1	50	501	000250	2.3.1.1.07.1.1 - Amortização de Financiamentos em Geral	4.336.000,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						1.867.172,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						1.867.172,00
	1	50	501	000250	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	652.279,00
	1	50	501	000250	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	1.214.893,00
296400 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						1.040.910,00
2964 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						1.040.910,00
	1	50	501	000250	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.040.910,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						
333100 - Junta Comercial do Paraná						1.880.128,00
3331 - Junta Comercial do Paraná						1.880.128,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.880.128,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						6.175.786,00
3901 - Gabinete do Secretário						4.873.286,00
	1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.361.786,00
	1	70	700	000107	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.511.500,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná						1.302.500,00
	1	70	703	000148	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.302.500,00
396800 - Fundo Penitenciário						1.000.000,00
3968 - Fundo Penitenciário						1.000.000,00
	1	70	712	000281	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						2.078.750,00
4101 - Gabinete do Secretário						2.078.750,00
	1	70	706	003110	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.078.750,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
433000 - Paraná Esporte						6.501.469,00
4330 - Paraná Esporte						6.501.469,00
	1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	2.904.083,00
	1	75	799	000200	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.652.988,00
	1	75	799	000200	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.944.398,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						2.500.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						2.500.000,00
	1	75	759	000200	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.500.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453000 - Universidade Estadual de Londrina						2.104.836,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						2.104.836,00
	1	50	501	000250	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	974.861,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Educacionais	1.129.975,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						1.263.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						1.263.000,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.263.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						8.745.443,00

4532 - Universidade Estadual de Maringá					8.745.443,00
1	70	700	000281	1.7.1.7.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.495.456,00
1	50	501	000250	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	383.160,00
1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	2.822.743,00
1	50	501	000250	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	1.062.075,00
1	70	700	000281	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.456.292,00
1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Educacionais	868.358,00
1	50	501	000250	1.6.9.9.99.0.1 - Outros Serviços - Principal	657.359,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste					2.017.106,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste					2.017.106,00
1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	2.017.106,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná					700.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná					700.000,00
1	70	703	000284	1.7.1.3.50.2.1 - Outras Receitas não Classificas Anteriormente	700.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania					
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania					1.232.940,00
4902 - Diretoria Geral					1.232.940,00
1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.232.940,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família					
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência					2.999.172,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência					2.999.172,00
1	65	669	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	2.999.172,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda					
636000 - Fundo Estadual do Trabalho					5.871.076,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho					5.871.076,00
1	70	700	000281	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	5.871.076,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná					1.775.133,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná					1.775.133,00
1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	745.133,00
1	50	501	000250	1.4.1.1.01.0.1 - Receita Agropecuária	1.030.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná					4.106.231,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná					4.106.231,00
1	50	501	000250	1.1.2.1.04.0.1 - Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	1.927.952,00
1	50	501	000250	1.1.2.2.01.0.2 - Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros	2.178.279,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário					1.208.000,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário					1.208.000,00
1	50	501	000250	1.4.1.1.01.0.1 - Receita Agropecuária	1.208.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades					
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná					2.172.500,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná					2.172.500,00
1	50	501	000250	1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	2.172.500,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná					2.391.024,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná					2.391.024,00
1	50	501	000250	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	2.391.024,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável					
693100 - Instituto Água e Terra					3.786.461,00
6931 - Instituto Água e Terra					3.786.461,00
1	75	799	000258	1.9.2.1.99.0.1 - Outras Indenizações	3.786.461,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente					5.826.559,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente					5.826.559,00
1	75	799	000258	1.9.1.1.01.0.1 - Outras Multas	5.826.559,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística					
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem					2.393.953,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem					2.393.953,00
1	50	501	000250	1.9.1.1.13.2.1 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	868.163,00
1	50	501	000257	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.525.790,00
99 - Tesouro Estadual					
990000 - Tesouro Estadual					3.865.306,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual					3.865.306,00
1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.258.887,00
1	75	754	003142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	1.742.919,00
1	70	706	003110	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	863.500,00
				Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	91.769.356,00
				Total Geral	91.769.356,00

15697/2026

Decreto nº 12004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.210.113-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 13.489.971,00 (treze milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de Novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 12004 Formalização 2025FC001128/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										13.489.971,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										101.000,00
4504 - Diretoria Geral										101.000,00
F.45.04.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa SETI										101.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	101.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										1.900.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										1.900.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										1.900.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	1.900.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										5.700.471,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										5.700.471,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										5.700.471,00
	2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	5.700.471,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										1.506.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										1.506.000,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										1.506.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	1.506.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										2.443.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										2.443.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										2.443.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	2.443.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná										1.799.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná										1.799.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR										1.799.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	1.772.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	27.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										40.500,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										40.500,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP										40.500,00
	2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	40.500,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	13.489.971,00
									Total Geral	13.489.971,00

Anexo ao Decreto nº 12004 Formalização 2025FC001128/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										300.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná										300.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná										300.000,00
F.33.31.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná										300.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										225.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										225.000,00
3901 - Gabinete do Secretário										225.000,00
F.39.01.06.122.30.7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID										225.000,00
	1	75	754	003142	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	225.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										602.500,00
433000 - Paraná Esporte										302.500,00
4330 - Paraná Esporte										302.500,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										302.500,00
	1	70	700	000281	3.3.90.39	4	Atletas participantes dos jogos oficiais paranaenses	4100	9999999	302.500,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										300.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										300.000,00

F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR									300.000,00
1	75	759	000200	3.3.90.30	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)	4100	9999999	300.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									9.351.504,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									525.000,00
4504 - Diretoria Geral									525.000,00
F.45.04.12.364.33.8596 - Gestão do sistema estadual de parques tecnológicos SEPARTEC									525.000,00
1	75	759	000151	3.3.50.41	1	Credenciamento e apoio estratégico aos Parques Tecnológicos e Ambientes Promotores de Inovação	4100	9999999	300.000,00
1	75	759	000151	3.3.90.18	1	Credenciamento e apoio estratégico aos Parques Tecnológicos e Ambientes Promotores de Inovação	4100	9999999	225.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina									768.570,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina									768.570,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL									250.000,00
1	70	700	000281	3.3.90.93	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	250.000,00
F.45.30.28.846.99.9013 - Encargos Especiais UEL									220.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4105	9999999	220.000,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL									298.570,00
1	70	700	000281	3.3.90.30	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	298.570,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									676.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									676.000,00
F.45.31.28.846.99.9014 - Encargos Especiais UEPG									245.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4106	4119905	245.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG									431.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4106	4119905	200.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4106	4119905	231.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá									2.444.660,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá									2.444.660,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM									753.463,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	0	Não definida	4104	9999999	105.919,00
1	75	899	000262	3.3.90.33	0	Não definida	4104	9999999	11.451,00
1	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4104	9999999	305.333,00
1	75	899	000262	3.3.90.40	0	Não definida	4104	9999999	18.197,00
1	75	899	000262	3.3.90.39	0	Não definida	4104	9999999	7.305,00
1	70	700	000281	3.3.90.18	0	Não definida	4104	9999999	277.856,00
1	75	899	000262	3.3.90.14	0	Não definida	4104	9999999	8.658,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	0	Não definida	4104	9999999	18.744,00
F.45.32.12.364.34.8077 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Maringá UEM									1.691.197,00
1	75	899	000262	3.3.90.14	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	21.637,00
1	75	899	000262	3.3.90.37	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	105.294,00
1	75	899	000262	3.3.90.40	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	9.225,00
1	75	899	000262	3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	1.270.901,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4104	9999999	284.140,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste									300.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste									300.000,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO									300.000,00
1	70	700	000281	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									4.119.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									4.119.000,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE									3.839.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	1.614.631,00
1	75	899	000262	3.3.90.14	0	Não definida	4103	9999999	21.711,00
1	75	899	000262	3.3.90.37	0	Não definida	4103	9999999	753.049,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	0	Não definida	4103	9999999	435.677,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	0	Não definida	4103	9999999	213.932,00
1	75	899	000262	3.3.90.34	0	Não definida	4103	9999999	800.000,00
F.45.34.28.846.99.9017 - Encargos Especiais UNIOESTE									280.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4103	9999999	280.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná									223.429,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná									223.429,00
F.45.46.28.846.99.9063 - Encargos Especiais UNESPAR									223.429,00
1	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	223.429,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná									294.845,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná									294.845,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP									294.845,00
1	50	501	000250	3.3.90.30	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	294.845,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									489.417,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor									489.417,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor									489.417,00
F.49.62.14.422.26.8185 - Ações do FECON									489.417,00
1	75	799	000258	3.3.90.39	2	Soluções de conflitos por meio da plataforma consumidor.gov	4100	9999999	224.417,00
1	75	799	000258	3.3.90.30	1	Consumidor atendido e orientado em relação aos seus Direitos	4100	9999999	265.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									523.817,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família									523.817,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social									523.817,00
F.61.67.08.245.29.8065 - Cofinanciamento da Política de Assistência Social									523.817,00
1	65	665	000281	3.3.41.41	5	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal	4105	9999999	236.599,00
1	65	665	000281	3.3.41.41	4	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal	4104	9999999	287.218,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento									1.039.753,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									240.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									240.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

F.65.30.20.573.22.8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária										240.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.30	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	240.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										549.225,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										549.225,00
F.65.33.20.122.22.8298 - Gestão Administrativa ADAPAR										549.225,00
	1	50	501	000250	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	284.225,00
	1	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	265.000,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário										250.528,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário										250.528,00
F.65.60.20.608.22.8068 - Políticas Fundiárias										250.528,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	250.528,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										657.980,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										336.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										336.000,00
F.67.31.26.122.15.8276 - Gestão Administrativa AMEP										336.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	336.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										321.980,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										321.980,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR										321.980,00
	1	75	799	000258	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	321.980,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										300.000,00
693100 - Instituto Água e Terra										300.000,00
6931 - Instituto Água e Terra										300.000,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										300.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.30	8	Poços artesianos perfurados	4100	9999999	300.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	13.489.971,00
									Total Geral	13.489.971,00

Anexo ao Decreto nº 12004 Formalização 2025FC001128/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						
333100 - Junta Comercial do Paraná						300.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná						300.000,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	300.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
433000 - Paraná Esporte						302.500,00
4330 - Paraná Esporte						302.500,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	302.500,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						300.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						300.000,00
	1	75	759	000200	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	300.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453000 - Universidade Estadual de Londrina						768.570,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						768.570,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	548.570,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Educacionais	220.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						676.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						676.000,00
	1	50	501	000250	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	676.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						2.444.660,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						2.444.660,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	583.189,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	1.861.471,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						300.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						300.000,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	300.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						4.119.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						4.119.000,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Comerciais	280.000,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	3.839.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						223.429,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						223.429,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Comerciais	223.429,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						294.845,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						294.845,00
	1	50	501	000250	1.9.1.1.09.0.1 - Multas e Juros Previstos em Contratos	69.845,00
	1	50	501	000250	1.3.1.1.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	120.000,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Educacionais	105.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						489.417,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						489.417,00
	1	75	799	000258	1.9.1.1.01.0.1 - Outras Multas	489.417,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						523.817,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						523.817,00
	1	65	665	000281	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	444.925,00
	1	65	665	000281	1.7.1.7.52.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	78.892,00

65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná					240.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná					240.000,00
1	50	501	000250	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	240.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná					549.225,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná					549.225,00
1	50	501	000250	1.1.2.2.01.0.2 - Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros	549.225,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário					250.528,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário					250.528,00
1	50	501	000250	1.3.1.1.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	250.528,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades					
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná					336.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná					336.000,00
1	50	501	000250	1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	336.000,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná					321.980,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná					321.980,00
1	75	799	000258	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	321.980,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável					
693100 - Instituto Água e Terra					300.000,00
6931 - Instituto Água e Terra					300.000,00
1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	300.000,00
99 - Tesouro Estadual					
990000 - Tesouro Estadual					750.000,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual					750.000,00
1	75	754	003142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	225.000,00
1	75	759	000151	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	525.000,00
				Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	13.489.971,00
				Total Geral	13.489.971,00

15700/2026

Decreto nº 12062

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.322.603-3, 23.338.203-5, 23.929.853-2, 24.341.246-3, 24.606.454-7, 24.647.365-0, 24.694.153-0, 24.779.844-7, 24.859.140-4, 24.895.446-9, 24.929.286-9, 24.929.729-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 100.571.904,00 (cem milhões e quinhentos e setenta e um mil e novecentos e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 12062

Formalização 2025FC001146/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										640.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										640.000,00
1302 - Diretoria Geral										640.000,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										640.000,00
	2	75	799	000168	4.4.90.40	0	Não definida	4101	4106902	640.000,00
19 - Procuradoria Geral do Estado										13.933.465,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado										13.933.465,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado										13.933.465,00
F.19.01.03.092.08.8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica										13.933.465,00
	2	50	501	000101	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	13.933.465,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										86.910,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social										86.910,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social										86.910,00
F.23.30.19.571.10.8037 - Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Produção e Difusão de Estatísticas										83.400,00
	2	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	83.400,00
F.23.30.28.846.99.9005 - Encargos Especiais IPARDES										3.510,00
	2	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	3.510,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										3.054.535,00
396800 - Fundo Penitenciário										3.054.535,00
3968 - Fundo Penitenciário										3.054.535,00
F.39.68.06.422.30.8385 - Ações do Fundo Penitenciário FUPEN										3.054.535,00
	2	75	799	000258	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.054.535,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										23.159.601,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										23.159.601,00
4101 - Gabinete do Secretário										23.159.601,00
F.41.01.12.126.32.8464 - Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos Tecnológicos Educacionais										23.159.601,00
	2	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	19.319.201,00
	2	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	3.840.400,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										5.549.673,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										2.000.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										2.000.000,00
F.45.30.28.846.99.9013 - Encargos Especiais UEL										2.000.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4105	9999999	2.000.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										3.049.673,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										3.049.673,00
F.45.31.12.364.34.8076 - Gestão do Hospital Universitário Regional dos campos gerais UEPG										3.049.673,00
	2	75	899	000262	3.3.90.36	0	Não definida	4106	4119905	3.049.673,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										500.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										500.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										500.000,00
	2	70	706	003110	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	500.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura										322.511,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura										322.511,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura										322.511,00
F.51.60.13.392.27.8382 - Fundo Estadual de Cultura FEC										322.511,00
	2	50	501	000250	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	322.511,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										3.315.850,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										3.315.850,00
5902 - Diretoria Geral										3.315.850,00
F.59.02.14.422.28.8410 - Promoção da Equidade e Garantia de Direitos SEMIPI										3.315.850,00
	2	50	501	000101	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.315.850,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										509.359,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										509.359,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										509.359,00
F.67.74.16.482.16.7096 - Requalificação e Urbanização										509.359,00
	2	70	700	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	509.359,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										50.000.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										50.000.000,00
7702 - Diretoria Geral										50.000.000,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu										50.000.000,00
	2	70	703	000148	4.4.90.51	1	Duplicação e manutenção de segmento da BR 469/PR, no município de Foz do Iguaçu	4103	4108304	45.629.578,00
	2	70	703	000148	4.4.90.52	0	Não definida	4103	4108304	747.767,00
	2	70	703	000148	4.4.90.51	3	Implantação de sinalização viária de rodovias estaduais	4100	9999999	3.622.655,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	100.571.904,00
									Total Geral	100.571.904,00

Anexo ao Decreto nº 12062

Formalização 2025FC001146/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										7.231.307,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										2.723.417,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										2.723.417,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										2.723.417,00
	1	75	752	000254	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	6.308,00
	1	75	752	000254	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.717.109,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										4.507.890,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										4.507.890,00
F.13.33.04.125.05.8433 - Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados										4.507.890,00
	1	75	799	000258	3.3.90.36	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	387.735,00
	1	75	799	000258	4.4.90.52	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	3.622.655,00
	1	75	799	000258	3.3.90.37	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	497.500,00
19 - Procuradoria Geral do Estado										322.511,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná										322.511,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná										322.511,00
F.19.60.03.092.08.8029 - Gestão do Fundo Especial da PGE										322.511,00
	1	75	759	000106	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	322.511,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										10.955.850,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										10.955.850,00

2702 - Diretoria Geral									10.955.850,00
F.27.02.04.122.12.8014 - Gestão de Administração Geral									10.315.850,00
1	75	755	000108	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.765.140,00
1	75	755	000108	4.4.90.51	10	Reforma de pátio do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO	4101	4106902	2.000.000,00
1	75	755	000108	4.4.90.52	0	Não definida	4101	4106902	1.043.680,00
1	75	755	000108	4.4.90.51	7	Reforma do Edifício Público sede do Arquivo Público	4101	4106902	902.001,00
1	75	755	000108	4.4.90.51	13	Construção de barracão aberto para o pátio do Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO	4101	4106902	2.000.000,00
1	75	755	000108	4.4.90.51	15	Restauro do Imóvel tombado denominado	4106	4104907	225.729,00
1	75	755	000108	4.4.90.39	14	Reforma interna e de fachada do Palácio das Araucárias	4101	4106902	1.379.300,00
F.27.02.04.122.11.8041 - Gestão de Administração de Pessoal									640.000,00
1	75	755	000108	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	640.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda									500.000,00
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná									500.000,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná									500.000,00
F.29.65.04.123.13.8495 - Gestão do Fundo de Capital de Risco do Paraná									500.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública									6.264.967,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública									6.264.967,00
3901 - Gabinete do Secretário									2.294.382,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública									1.247.767,00
1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	75.842,00
1	70	700	000107	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
1	70	700	000107	4.4.90.92	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
1	70	700	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	171.925,00
F.39.01.06.122.30.7089 - Investimentos para o Paraná Seguro BID									1.046.615,00
1	75	754	003142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	440.615,00
1	75	754	003142	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	606.000,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná									3.054.535,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário									3.054.535,00
1	70	700	000107	4.4.90.51	9	Construção da Penitenciária Estadual de Ribeirão do Pinhal	4105	4121901	3.054.535,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná									458.025,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar									458.025,00
1	70	706	003110	3.3.90.30	1	Projeto de Lei para implementação do Sistema de Proteção Social da Polícia Militar	4100	9999999	458.025,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná									458.025,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros									458.025,00
1	70	706	003110	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	458.025,00
41 - Secretaria de Estado da Educação									19.699.721,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação									19.699.721,00
4101 - Gabinete do Secretário									19.699.721,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares									19.699.721,00
1	70	706	003120	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	380.520,00
1	70	706	003120	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	19.319.201,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte									8.555,00
433000 - Paraná Esporte									8.555,00
4330 - Paraná Esporte									8.555,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões									8.555,00
1	75	799	000200	3.3.90.31	4	Atletas participantes dos jogos oficiais paranaenses	4100	9999999	8.555,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									5.383.927,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina									1.728.033,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina									1.728.033,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL									1.014.950,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	1.014.950,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL									713.083,00
1	70	700	000281	3.3.90.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	70.125,00
1	50	501	000250	3.3.90.18	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	477.110,00
1	75	899	000262	3.3.90.30	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	165.848,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									874.289,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa									874.289,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG									874.289,00
1	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4106	4119905	874.289,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste									1.222.754,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste									1.222.754,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO									1.222.754,00
1	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	499.500,00
1	70	700	000281	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	252.254,00
1	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	471.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									385.768,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná									385.768,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE									385.768,00
1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	385.768,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná									440.456,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná									440.456,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR									440.456,00
1	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	440.456,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná									732.627,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná									732.627,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP									732.627,00
1	70	700	000281	3.3.90.36	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	365.000,00
1	70	703	000284	3.3.90.18	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	4111803	367.627,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

47 - Secretaria de Estado da Saúde									1.684.136,00	
476000 - Fundo Estadual de Saúde									1.684.136,00	
4760 - Fundo Estadual de Saúde									1.684.136,00	
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial									482.870,00	
	1	75	799	000258	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	482.870,00
F.47.60.10.128.35.8483 - Gestão em Formação de Recursos Humanos									471.589,00	
	1	75	899	000262	3.3.90.36	2	Cursos de Formação Inicial e Formação Profissional	4100	9999999	471.589,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA									729.677,00	
	1	75	899	000262	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	729.677,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									2.303.074,00	
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania									2.303.074,00	
4902 - Diretoria Geral									2.303.074,00	
F.49.02.14.422.26.8379 - Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos									695.771,00	
	1	70	700	000107	3.3.50.41	3	Pessoa atendida pelo Programa de Assistência à Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA	4100	9999999	195.771,00
	1	70	700	000107	3.3.50.41	1	Atendimento de apoio e segurança para crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM	4100	9999999	500.000,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo									1.607.303,00	
	1	75	761	000102	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	1.607.303,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura									21.072.457,00	
516000 - Fundo Estadual da Cultura									21.072.457,00	
5160 - Fundo Estadual de Cultura									21.072.457,00	
F.51.60.13.392.27.7104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execução de Leis de Fomento Federais									21.072.457,00	
	1	70	719	000000	4.4.90.52	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais	4100	9999999	18.000.000,00
	1	70	715	000000	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	501.575,00
	1	70	716	000000	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	570.882,00
	1	70	719	000000	4.4.90.39	1	Projetos culturais apoiados por meio da execução de Leis de Fomento Federais	4100	9999999	2.000.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa									3.790.334,00	
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa									3.790.334,00	
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa									3.790.334,00	
F.59.62.14.241.28.8663 - Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa									3.790.334,00	
	1	65	665	000284	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
	1	65	665	000284	4.4.50.42	4	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro para ações de promoção da política da pessoa idosa.	4100	9999999	1.644.319,00
	1	65	665	000284	4.4.41.42	3	Municípios beneficiados com cofinanciamento para atendimento à política da pessoa idosa	4100	9999999	421.015,00
	1	65	665	000284	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	1.700.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família									455.811,00	
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família									455.811,00	
6102 - Diretoria Geral									455.811,00	
F.61.02.08.244.29.8407 - Sistema Intersetorial de Proteção à Família									455.811,00	
	1	75	754	003142	3.3.90.18	25	Capacitação de agentes públicos executores de medidas socioeducativas e dos Centros da Juventude	4100	9999999	455.811,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda									678.089,00	
636000 - Fundo Estadual do Trabalho									678.089,00	
6360 - Fundo Estadual do Trabalho									678.089,00	
F.63.60.11.333.36.8049 - Ações do FET									678.089,00	
	1	70	700	000281	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	480.000,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	198.089,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento									7.475.372,00	
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento									5.842.378,00	
6502 - Diretoria Geral									5.842.378,00	
F.65.02.20.605.22.8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada									2.007.785,00	
	1	75	761	000102	3.3.90.32	7	Criança beneficiada com leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4101	9999999	595.785,00
	1	75	761	000102	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.412.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar									3.834.593,00	
	1	75	761	000102	4.4.50.42	14	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4102	9999999	571.200,00
	1	75	761	000102	4.4.50.42	16	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4104	9999999	187.043,00
	1	75	761	000102	4.4.50.42	15	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4103	9999999	2.077.980,00
	1	75	761	000102	4.4.50.42	13	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4101	9999999	998.370,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									1.307.253,00	
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná									1.307.253,00	
F.65.30.20.573.22.8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária									400.000,00	
	1	70	700	000281	3.3.90.30	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	400.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER									907.253,00	
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	417.253,00
	1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	490.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná									325.741,00	
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná									325.741,00	
F.65.33.20.122.22.8298 - Gestão Administrativa ADAPAR									325.741,00	
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	325.741,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades									3.570.395,00	
677400 - Companhia de Habitação do Paraná									3.570.395,00	
6774 - Companhia de Habitação do Paraná									3.570.395,00	
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova									2.246.554,00	
	1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.246.554,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR									1.323.841,00	
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	509.359,00
	1	75	799	000273	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	814.482,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									9.175.398,00	
693100 - Instituto Água e Terra									8.658.418,00	
6931 - Instituto Água e Terra									8.658.418,00	

F.69.31.18.542.23.7016 - Programa I9 Ambiental Inovação e Modernização da Gestão Ambiental										8.658.418,00
	1	75	754	006142	4.4.90.40	35	Sistema de Gestão da Qualidade do Ar aprimorado implantado	4100	9999999	1.098.932,00
	1	75	754	006142	4.4.90.52	35	Sistema de Gestão da Qualidade do Ar aprimorado implantado	4100	9999999	2.336.269,00
	1	75	754	006142	4.4.90.39	20	Sistema de Gestão Ambiental (SGA) com novas funcionalidades e ampliação do seu escopo implantado	4100	9999999	1.772.616,00
	1	75	754	006142	4.4.90.40	37	Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH) aprimorado e implantado	4100	9999999	3.126.163,00
	1	75	754	006142	4.4.90.39	1	Implementação da Base Cartográfica do Estado do Paraná na escala 1:10.000	4100	9999999	324.438,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										516.980,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										516.980,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI										516.980,00
	1	70	709	000105	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	516.980,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	100.571.904,00
									Total Geral	100.571.904,00

Anexo ao Decreto nº 12062

Formalização 2025FC001146/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil						
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná						2.723.417,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná						2.723.417,00
	1	75	752	000254	1.9.1.1.14.0.1 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.723.417,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						4.507.890,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						4.507.890,00
	1	75	799	000258	1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	4.507.890,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná						55.170,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná						55.170,00
	1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	55.170,00
19 - Procuradoria Geral do Estado						
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná						322.511,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná						322.511,00
	1	75	759	000106	1.9.9.9.12.2.1 - Ônus de Sucumbência	322.511,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná						500.000,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná						500.000,00
	1	50	501	000250	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	500.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.247.767,00
3901 - Gabinete do Secretário						1.247.767,00
	1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	500.000,00
	1	70	700	000107	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	747.767,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						19.699.721,00
4101 - Gabinete do Secretário						19.699.721,00
	1	70	706	003120	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	19.699.721,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
433000 - Paraná Esporte						8.555,00
4330 - Paraná Esporte						8.555,00
	1	75	799	000200	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.555,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453000 - Universidade Estadual de Londrina						1.728.033,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						1.728.033,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	70.125,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	1.180.798,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Educacionais	477.110,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						874.289,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						874.289,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	874.289,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						1.222.754,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						1.222.754,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.222.754,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						385.768,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						385.768,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	385.768,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						440.456,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						440.456,00
	1	70	703	000284	1.7.4.1.51.0.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	440.456,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						732.627,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						732.627,00
	1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	367.627,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	365.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						1.684.136,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						1.684.136,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	1.201.266,00
	1	75	799	000258	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	482.870,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						695.771,00
4902 - Diretoria Geral						695.771,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	695.771,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura					
516000 - Fundo Estadual da Cultura					21.072.457,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura					21.072.457,00
1	70	715	000000	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	501.575,00
1	70	716	000000	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	570.882,00
1	70	719	000000	1.7.1.9.60.0.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	20.000.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa					
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa					3.790.334,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa					3.790.334,00
1	65	665	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	3.790.334,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda					
636000 - Fundo Estadual do Trabalho					480.000,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho					480.000,00
1	70	700	000281	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	480.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná					1.307.253,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná					1.307.253,00
1	50	501	000250	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	490.000,00
1	50	501	000250	1.4.1.1.01.0.1 - Receita Agropecuária	417.253,00
1	70	700	000281	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	400.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná					325.741,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná					325.741,00
1	50	501	000250	1.1.2.1.04.0.1 - Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	325.741,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades					
677400 - Companhia de Habitação do Paraná					1.268.671,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná					1.268.671,00
1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	759.312,00
1	50	501	000250	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	509.359,00
99 - Tesouro Estadual					
990000 - Tesouro Estadual					35.498.583,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual					35.498.583,00
1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.054.535,00
1	70	709	000105	1.7.1.2.50.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	516.980,00
1	75	754	003142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	471.000,00
1	75	754	006142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	8.658.418,00
1	75	761	000102	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	9.894.324,00
1	75	755	000108	2.2.1.3.01.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000.000,00
1	70	706	003110	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	711.500,00
1	70	706	003110	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	204.550,00
1	75	754	003142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.031.426,00
1	75	755	000108	2.2.2.1.01.0.1 - Alienação de Bens Imóveis	8.955.850,00
				Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	100.571.904,00
				Total Geral	100.571.904,00

15701/2026

Decreto nº 12064

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.341.246-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 5.465.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 12064 Formalização 2025FC001126/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										5.465.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										5.465.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										5.465.000,00
F.41.01.12.367.32.8373 - Desenvolvimento da Educação Básica Modalidade Educação Especial										305.000,00
	2	50	500	000000	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	305.000,00
F.41.01.12.126.32.8464 - Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos Tecnológicos Educacionais										2.070.000,00
	2	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.070.000,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										3.090.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	3.090.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		5.465.000,00
									Total Geral	5.465.000,00

Anexo ao Decreto nº 12064 Formalização 2025FC001126/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										2.295.242,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										2.295.242,00
4101 - Gabinete do Secretário										2.295.242,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar										225.242,00
	1	70	575	000148	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	225.242,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										2.070.000,00
	1	70	706	003120	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.070.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										79.758,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										79.758,00
6502 - Diretoria Geral										79.758,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										79.758,00
	1	70	700	000107	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	79.758,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										3.090.000,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										3.090.000,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos										3.090.000,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI										3.090.000,00
	1	70	709	000105	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	3.090.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		5.465.000,00
									Total Geral	5.465.000,00

Anexo ao Decreto nº 12064 Formalização 2025FC001126/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						2.295.242,00
4101 - Gabinete do Secretário						2.295.242,00
	1	70	706	003120	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.070.000,00
	1	70	575	000148	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	225.242,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						79.758,00
6502 - Diretoria Geral						79.758,00
	1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	79.758,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						3.090.000,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						3.090.000,00
	1	70	709	000105	1.7.1.2.50.0.1 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.090.000,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	5.465.000,00
						Total Geral 5.465.000,00

15703/2026

Decreto nº 12086

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.887.108-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 22.170.294,00 (vinte e dois milhões e cento e setenta mil e duzentos e noventa e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de Novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 12086 Formalização 2025FC001145/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										22.170.294,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										22.170.294,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										22.170.294,00
F.67.31.26.453.15.8082 - Transporte Metropolitano										22.170.294,00
	2	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	22.170.294,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		22.170.294,00
									Total Geral	22.170.294,00

Anexo ao Decreto nº 12086 Formalização 2025FC001145/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										903.530,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										903.530,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										903.530,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										903.530,00
	1	70	703	000284	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	903.530,00
19 - Procuradoria Geral do Estado										1.159.052,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná										1.159.052,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná										1.159.052,00
F.19.60.03.092.08.8029 - Gestão do Fundo Especial da PGE										1.159.052,00
	1	75	759	000106	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	794.570,00
	1	75	759	000106	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	364.482,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										600.000,00
433000 - Paraná Esporte										600.000,00
4330 - Paraná Esporte										600.000,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										600.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.36	5	Bolsas concedidas para atletas e paratletas	4100	9999999	600.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.928.810,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										765.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										765.000,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										765.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4106	4119905	765.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.163.810,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.163.810,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR										1.163.810,00
	1	75	899	000262	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	132.480,00
	1	75	899	000262	3.3.90.30	2	Prestação de serviços de ensaios laboratoriais com ênfase na promoção da saúde, da sustentabilidade ambiental e da excelência nas avaliações e medições.	4100	9999999	88.000,00
	1	75	899	000262	3.3.90.30	1	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais	4100	9999999	943.330,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										1.202.757,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										1.202.757,00
5902 - Diretoria Geral										1.202.757,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI										1.202.757,00
	1	70	700	000107	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.200.000,00
	1	70	700	000107	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	2.757,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										1.969.102,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										1.969.102,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										1.969.102,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										1.969.102,00
	1	65	669	000284	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	102.076,00
	1	65	669	000284	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	1.867.026,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										48.501,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda										971,00
6302 - Diretoria Geral										971,00
F.63.02.11.333.36.8472 - Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda										971,00
	1	75	761	000102	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	971,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho										47.530,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho										47.530,00
F.63.60.11.333.36.8049 - Ações do FET										47.530,00

1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	47.530,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										14.358.542,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										1.776.241,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										1.776.241,00
F.67.31.26.122.15.8276 - Gestão Administrativa AMEP										1.604.745,00
1	50	501	000250	3.3.90.35	0	Não definida		4100	9999999	1.267.294,00
1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	336.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	1.451,00
F.67.31.28.846.99.9006 - Encargos Especiais AMEP										171.496,00
1	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	169.129,00
1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	2.367,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										12.582.301,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										12.582.301,00
F.67.74.16.482.16.7005 - Vida Nova										2.009.501,00
1	75	761	000102	3.3.90.48	0	Não definida		4100	9999999	1.929.644,00
1	70	703	000284	3.3.90.48	0	Não definida		4100	9999999	4.055,00
1	75	761	000102	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	30.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	45.802,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR										10.272.399,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	30.000,00
1	75	799	000273	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	696.807,00
1	75	799	000273	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	1.674.972,00
1	75	799	000273	3.3.90.49	0	Não definida		4100	9999999	100.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	600.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.33	0	Não definida		4100	9999999	85.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	300.000,00
1	75	799	000273	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	4.516.557,00
1	75	761	000102	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	150.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.18	0	Não definida		4100	9999999	18.340,00
1	75	761	000102	3.3.91.39	0	Não definida		4100	9999999	20.000,00
1	75	799	000273	3.3.90.36	0	Não definida		4100	9999999	270.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.35	0	Não definida		4100	9999999	25.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.37	0	Não definida		4100	9999999	600.000,00
1	75	799	000273	3.3.91.39	0	Não definida		4100	9999999	112.500,00
1	75	799	000273	3.3.90.14	0	Não definida		4100	9999999	60.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	120.289,00
1	75	761	000102	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	200.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida		4100	9999999	15.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.36	0	Não definida		4100	9999999	50.000,00
1	75	799	000273	3.3.90.41	0	Não definida		4100	9999999	87.934,00
1	75	799	000273	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	540.000,00
F.67.74.16.482.16.7096 - Requalificação e Urbanização										300.401,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	300.401,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			22.170.294,00
									Total Geral	22.170.294,00

Anexo ao Decreto nº 12086

Formalização 2025FC001145/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil						
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná						903.530,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná						903.530,00
	1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	903.530,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná						7.174.650,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná						7.174.650,00
	1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	1.634.719,00
	1	75	799	000273	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	77.723,00
	1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	5.462.208,00
19 - Procuradoria Geral do Estado						
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná						1.159.052,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná						1.159.052,00
	1	75	759	000106	1.9.9.9.12.2.1 - Ônus de Sucumbência	1.159.052,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
433000 - Paraná Esporte						600.000,00
4330 - Paraná Esporte						600.000,00
	1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	600.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						765.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						765.000,00
	1	70	703	000284	1.7.4.1.51.0.1 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	765.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná						1.163.810,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná						1.163.810,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.99.0.1 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.163.810,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						1.969.102,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						1.969.102,00
	1	65	669	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.969.102,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

67 - Secretaria de Estado das Cidades					
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná					1.776.241,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná					1.776.241,00
1	50	501	000250	1.3.3.1.01.0.1 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	230.700,00
1	50	501	000250	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	165.000,00
1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços de Comunicação	206.183,00
1	50	501	000250	1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	1.174.358,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná					1.977.317,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná					1.977.317,00
1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	200.739,00
1	50	501	000250	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	19.642,00
1	70	703	000284	1.7.9.1.99.0.1 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	4.055,00
1	50	501	000250	1.6.1.1.04.0.1 - Serviços de Informação e Tecnologia	1.069.500,00
1	75	799	000273	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	683.381,00
99 - Tesouro Estadual					
990000 - Tesouro Estadual					4.681.592,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual					4.681.592,00
1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.202.757,00
1	75	761	000102	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	3.478.835,00
				Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	22.170.294,00
				Total Geral	22.170.294,00

15707/2026

Decreto nº 12239

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.546.686-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 35.701.720,00 (trinta e cinco milhões e setecentos e um mil e setecentos e vinte reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de Dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 12239 Formalização 2025FC001131/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										35.701.720,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										35.701.720,00
6502 - Diretoria Geral										35.701.720,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										35.701.720,00
	2	70	720	000001	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	7.301.388,00
	2	70	709	000001	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	27.957.025,00
	2	70	708	000001	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	443.307,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		35.701.720,00
									Total Geral	35.701.720,00

Anexo ao Decreto nº 12239 Formalização 2025FC001131/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										5.508.006,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										5.508.006,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná										5.508.006,00
F.13.33.04.125.05.8433 - Regulação, Normatização e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados										5.508.006,00
	1	75	799	000258	4.4.90.52	1	Ações regulatórias e fiscalizatórias realizadas	4100	9999999	5.508.006,00

43 - Secretaria de Estado do Esporte										172.622,00
433000 - Paraná Esporte										172.622,00
4330 - Paraná Esporte										172.622,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										172.622,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	172.622,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										4.615.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										4.615.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										4.615.000,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										4.615.000,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	4.615.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										14.498.496,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										5.429.885,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										5.429.885,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										5.429.885,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.429.885,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										9.068.611,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										9.068.611,00
F.65.33.20.609.22.8267 - Defesa Agropecuária ADAPAR										9.068.611,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	9.068.611,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										5.579.765,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										5.579.765,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										5.579.765,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR										5.579.765,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.579.765,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										5.327.831,00
693100 - Instituto Água e Terra										1.735.916,00
6931 - Instituto Água e Terra										1.735.916,00
F.69.31.18.541.23.8283 - Gestão do Patrimônio Natural										1.735.916,00
	1	75	799	000258	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.735.916,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										3.591.915,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										3.591.915,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										3.591.915,00
	1	75	799	000258	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.591.915,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		35.701.720,00
									Total Geral	35.701.720,00

Anexo ao Decreto nº 12239 Formalização 2025FC001131/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil						
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						5.508.006,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						5.508.006,00
	1	75	799	000258	1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná	5.508.006,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
433000 - Paraná Esporte						172.622,00
4330 - Paraná Esporte						172.622,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	172.622,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453200 - Universidade Estadual de Maringá						4.615.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						4.615.000,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.315.000,00
	1	70	700	000281	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	776.916,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.523.084,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						5.429.885,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						5.429.885,00
	1	50	501	000250	1.4.1.1.01.0.1 - Receita Agropecuária	1.429.885,00
	1	50	501	000250	1.3.1.1.01.1.1 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000.000,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Agropecuários	2.000.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná						9.068.611,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná						9.068.611,00
	1	50	501	000250	1.1.2.1.04.0.1 - Taxas de Fiscalização Sanitária Animal - TFSA	7.070.215,00
	1	50	501	000250	1.1.2.2.01.0.1 - Taxas de Serviços Administrativos - TSA	1.998.396,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						
677400 - Companhia de Habitação do Paraná						5.579.765,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná						5.579.765,00
	1	50	501	000250	1.3.2.9.99.0.1 - Outros Valores Mobiliários - Principal	8.000,00
	1	50	501	000250	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	5.571.765,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						
693100 - Instituto Água e Terra						1.735.916,00
6931 - Instituto Água e Terra						1.735.916,00
	1	75	799	000258	1.9.2.1.99.0.1 - Outras Indenizações	1.735.916,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						3.591.915,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						3.591.915,00
	1	75	799	000258	1.9.1.1.01.0.1 - Outras Multas	3.591.915,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	35.701.720,00
					Total Geral	35.701.720,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Decreto nº 12240

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.306.264-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 7.195.823,00 (sete milhões e cento e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de Dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 12240 Formalização 2025FC001143/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										7.195.823,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										7.195.823,00
6902 - Diretoria Geral										7.195.823,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável										7.195.823,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	40	Operacionalização do Plano Estadual de Ação Climática	4100	9999999	7.195.823,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		7.195.823,00
									Total Geral	7.195.823,00

Anexo ao Decreto nº 12240 Formalização 2025FC001143/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										4.354.190,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										4.354.190,00
3901 - Gabinete do Secretário										4.354.190,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										4.354.190,00
	1	70	700	003120	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	4.354.190,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										2.841.633,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário										2.841.633,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário										2.841.633,00
F.65.60.20.608.22.8245 - Estradas da Integração										2.841.633,00
	1	75	759	000127	4.4.40.42	4	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4104	9999999	2.841.633,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		7.195.823,00
									Total Geral	7.195.823,00

Anexo ao Decreto nº 12240 Formalização 2025FC001143/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil						
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná						262.133,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná						262.133,00
	1	75	759	000127	1.6.1.1.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	262.133,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						4.354.190,00
3901 - Gabinete do Secretário						4.354.190,00
	1	70	700	003120	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.427.409,00
	1	70	700	003120	2.4.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	926.781,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário						2.579.500,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário						2.579.500,00

1	75	759	000127	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		2.579.500,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	7.195.823,00
					Total Geral	7.195.823,00

15710/2026

Decreto nº 12290

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.546.249-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 112.113.944,00 (cento e doze milhões e cento e treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de Dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 12290 Formalização 2025FC001136/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										112.113.944,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										112.113.944,00
1301 - Gabinete do Secretário										112.113.944,00
F.13.01.04.122.05.7106 - Integralização de Capital na FOMENTO PARANÁ										112.113.944,00
	2	50	500	000000	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	112.113.944,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			112.113.944,00
									Total Geral	112.113.944,00

Anexo ao Decreto nº 12290 Formalização 2025FC001136/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										1.057.500,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										1.057.500,00
1301 - Gabinete do Secretário										1.057.500,00
F.13.01.04.122.05.7106 - Integralização de Capital na FOMENTO PARANÁ										1.057.500,00
	1	75	799	000170	4.5.90.65	0	Não definida	4101	4106902	1.057.500,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										111.056.444,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										7.547.668,00
2901 - Gabinete do Secretário										7.547.668,00
F.29.01.04.123.13.8518 - Apoio às ações e participações em Fundos da secretaria de Estado da fazenda										1.057.500,00
	1	75	799	000170	4.5.91.84	0	Não definida	4100	9999999	1.057.500,00
F.29.01.04.123.13.7008 - Apoio às ações do Fundo de desenvolvimento econômico										6.490.168,00
	1	75	799	000170	4.5.91.84	0	Não definida	4100	9999999	4.935.000,00
	1	75	759	000126	4.5.91.84	0	Não definida	4100	9999999	1.555.168,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										56.682.220,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										56.682.220,00
F.29.62.04.123.13.8488 - Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico										56.682.220,00
	1	50	501	000250	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	15.000.000,00
	1	50	501	000250	4.5.91.84	0	Não definida	4100	9999999	29.700.000,00
	1	50	501	000250	4.5.90.27	0	Não definida	4100	9999999	11.982.220,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										19.687.044,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										19.687.044,00
F.29.63.04.694.13.8493 - Gestão do Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										19.687.044,00
	1	75	759	000154	4.5.90.66	1	Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de microempresas e empresas de pequeno porte financiados	4100	9999999	19.687.044,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

296400 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										11.478.197,00
2964 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										11.478.197,00
F.29.64.04.123.13.8494 - Gestão do Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										11.478.197,00
	1	75	759	000152	4.5.90.27	0	Não definida	4100	9999999	11.478.197,00
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná										15.352.224,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná										15.352.224,00
F.29.65.04.123.13.8495 - Gestão do Fundo de Capital de Risco do Paraná										15.352.224,00
	1	75	759	000153	4.5.91.84	1	Empresas beneficiadas com recursos estaduais para inovação	4100	9999999	8.558.284,00
	1	50	501	000250	4.5.91.84	1	Empresas beneficiadas com recursos estaduais para inovação	4100	9999999	6.793.940,00
296600 - Fundo para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura										309.091,00
2966 - Fundo Para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura										309.091,00
F.29.66.04.123.13.8522 - Gestão do Fundo para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura FUNPAR										309.091,00
	1	50	501	000250	4.5.90.66	1	Projetos de Infraestrutura de Parceria financiados	4100	9999999	309.091,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	112.113.944,00
									Total Geral	112.113.944,00

Anexo ao Decreto n° 12290 Formalização 2025FC001136/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico						56.682.220,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico						56.682.220,00
	1	50	501	000250	2.3.1.1.07.1.1 - Amortização de Financiamentos em Geral	56.682.220,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						5.827.044,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						5.827.044,00
	1	75	759	000154	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	3.000.000,00
	1	75	759	000154	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.827.044,00
296400 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						4.548.197,00
2964 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						4.548.197,00
	1	75	759	000152	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	3.500.000,00
	1	75	759	000152	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.048.197,00
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná						8.422.224,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná						8.422.224,00
	1	75	759	000153	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	592.303,00
	1	50	501	000250	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	600.000,00
	1	75	759	000153	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	1.035.981,00
	1	50	501	000250	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	6.193.940,00
296600 - Fundo para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura						309.091,00
2966 - Fundo Para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura						309.091,00
	1	50	501	000250	7.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	309.091,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						36.325.168,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						36.325.168,00
	1	75	759	000126	1.3.9.9.99.0.4 - Outros Produtos de Outras Operações - Retornos dos Juros de Operação de Crédito	1.416.768,00
	1	75	759	000153	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	6.930.000,00
	1	75	799	000170	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.057.500,00
	1	75	759	000126	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	138.400,00
	1	75	799	000170	2.3.1.1.06.0.1 - Amortização de Empréstimos Contratuais	5.992.500,00
	1	75	759	000152	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	6.930.000,00
	1	75	759	000154	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	13.860.000,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	112.113.944,00
					Total Geral	112.113.944,00

15715/2026

Decreto nº 12322

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.546.686-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de Dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 12322 — Formalização 2025FC001140/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										70.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										70.000.000,00
6502 - Diretoria Geral										70.000.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										70.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	70.000.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		70.000.000,00
									Total Geral	70.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 12322 — Formalização 2025FC001140/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										1.912.263,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										96.548,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										96.548,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										96.548,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	96.548,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná										1.815.715,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná										1.815.715,00
F.13.36.04.122.12.8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR										1.815.715,00
	1	75	799	000271	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.815.715,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										940.613,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência										940.613,00
2702 - Diretoria Geral										940.613,00
F.27.02.04.122.11.8041 - Gestão de Administração de Pessoal										940.613,00
	1	75	755	000108	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	681.853,00
	1	75	755	000108	4.4.90.52	0	Não definida	4101	4106902	258.760,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										2.949.580,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										2.949.580,00
3901 - Gabinete do Secretário										2.949.580,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										2.949.580,00
	1	70	700	003110	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.563.073,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	386.507,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										12.208.725,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										12.208.725,00
4101 - Gabinete do Secretário										12.208.725,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										5.022.323,00
	1	54	550	000116	4.4.90.51	120	Retomada para conclusão da Obra CEEP Ibiporã - Obra 3	4105	4109807	1.745.662,00
	1	70	575	000148	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.190.063,00
	1	54	570	000107	4.4.90.51	124	Retomada para conclusão da Obra CEEP Londrina - Obra 2	4105	4113700	2.086.598,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar										1.345.958,00
	1	70	575	000148	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.345.958,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										765.660,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	55	Construção de escola nova 5, Jardim dos Pássaros, em Araucária	4101	4101804	765.660,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										5.074.784,00
	1	70	706	003120	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.074.784,00
	1	54	543	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										947.964,00
433000 - Paraná Esporte										947.964,00
4330 - Paraná Esporte										947.964,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										947.964,00
	1	75	799	000200	4.4.90.39	0	Não definida	4100	9999999	947.964,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										21.193.938,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										2.700.000,00
4504 - Diretoria Geral										2.700.000,00
F.45.04.12.364.33.8596 - Gestão do sistema estadual de parques tecnológicos SEPARTEC										2.700.000,00
	1	75	759	000151	4.4.90.52	1	Credenciamento e apoio estratégico aos Parques Tecnológicos e Ambientes Promotores de Inovação	4100	9999999	2.700.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										4.419.599,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										4.419.599,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										4.419.599,00
	1	70	700	000281	4.4.90.51	5	Construção da nova Biblioteca da Universidade Estadual de Londrina (UEL)	4105	4113700	1.267.402,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	1.358.843,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	1.793.354,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										6.977.835,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa										6.977.835,00
F.45.31.12.364.34.8119 - Gestão das Atividades Universitárias UEPG										6.977.835,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4106	4119905	1.649.051,00
	1	50	501	000250	4.4.90.51	6	Construção do barracão de máquinas da Fazenda Escola da UEPG, em Ponta Grossa	4106	4119905	1.681.044,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4106	4119905	1.347.740,00
	1	70	700	000281	4.4.90.51	7	Construção da Nova Torre do HU-UEPG e estacionamento	4106	4119905	2.300.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá										3.314.848,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá										3.314.848,00
F.45.32.12.364.34.8122 - Gestão das Atividades Universitárias UEM										3.314.848,00
	1	70	703	000284	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	1.671.072,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4104	9999999	1.643.776,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										1.965.475,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										1.965.475,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										1.965.475,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.965.475,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná										1.816.181,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná										1.816.181,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR										1.816.181,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.816.181,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										320.453,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										320.453,00
4902 - Diretoria Geral										320.453,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo										320.453,00
	1	75	761	000102	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	320.453,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										832.618,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa										832.618,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa										832.618,00
F.59.62.14.241.28.8663 - Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa										832.618,00
	1	65	665	000284	4.4.41.42	3	Municípios beneficiados com cofinanciamento para atendimento à politica da pessoa idosa	4100	9999999	832.618,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										2.121.220,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										2.121.220,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										2.121.220,00
F.61.67.08.245.29.8065 - Cofinanciamento da Política de Assistência Social										2.121.220,00
	1	50	501	000257	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	2.121.220,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										11.056.344,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										3.092.000,00
6502 - Diretoria Geral										3.092.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										3.092.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.092.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										5.572.726,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										5.572.726,00
F.65.30.20.573.22.8263 - Pesquisa e Inovação na Agropecuária										2.756.707,00
	1	75	756	000260	4.4.90.52	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	1.581.707,00
	1	70	700	000281	4.4.90.52	1	Projetos de pesquisa e inovação agropecuária com foco em desenvolvimento rural executados	4100	9999999	1.175.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										2.816.019,00
	1	50	501	000250	4.4.90.51	6	Adequação auditório do prédio da sede do IDR-Paraná, em Curitiba	4101	4106902	1.763.870,00
	1	75	756	000260	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.052.149,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										2.391.618,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										2.391.618,00
F.65.33.20.609.22.8267 - Defesa Agropecuária ADAPAR										2.391.618,00
	1	75	799	000160	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.104.757,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.286.861,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										3.366.275,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										3.366.275,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										3.366.275,00
F.67.74.16.122.16.8491 - Gestão Administrativa COHAPAR										3.366.275,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.366.275,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										9.218.983,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										9.218.983,00
6902 - Diretoria Geral										9.218.983,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável										9.218.983,00
	1	70	709	000001	4.4.40.42	40	Operacionalização do Plano Estadual de Ação Climática	4100	9999999	9.218.983,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										2.931.024,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										1.436.721,00
7702 - Diretoria Geral										1.436.721,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu										1.436.721,00
	1	70	703	000148	4.4.90.61	0	Não definida	4103	4108304	1.436.721,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										1.494.303,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										1.494.303,00
F.77.30.26.782.17.7032 - Ponte de Guaratuba										1.494.303,00
	1	50	501	000257	4.4.90.61	1	Implantação da ponte de Guaratuba e seus acessos, no trecho da rodovia PR-412, entre Matinhos e Guaratuba	4101	4109609	1.494.303,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		70.000.000,00
									Total Geral	70.000.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo ao Decreto nº 12322

Formalização 2025FC001140/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
13 - Casa Civil						
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná						96.548,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná						96.548,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.03.1.1 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	96.548,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná						1.815.715,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná						1.815.715,00
	1	75	799	000271	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	360.000,00
	1	75	799	000271	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Apostas de Quota Fixa, Inclusive Online e Online-Real Time	267.939,00
	1	75	799	000271	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Esportivos	8.275,00
	1	75	799	000271	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Numéricos	498.789,00
	1	75	799	000271	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria Passiva	531.849,00
	1	75	799	000271	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Prognósticos Específicos	5.670,00
	1	75	799	000271	1.3.5.1.04.0.1 - Royalties pelo Direito de Exploração do Serviço da Modalidade de Loteria de Prêmiação Instantânea	143.193,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						2.949.580,00
3901 - Gabinete do Secretário						2.949.580,00
	1	70	700	003110	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.563.073,00
	1	70	700	003110	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00
	1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	386.507,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						11.443.065,00
4101 - Gabinete do Secretário						11.443.065,00
	1	54	570	000107	1.7.1.7.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.086.598,00
	1	54	543	000000	1.7.1.5.52.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	3.000.000,00
	1	70	706	003120	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.074.784,00
	1	54	550	000116	1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação	1.745.662,00
	1	70	575	000148	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	2.536.021,00
	1	54	570	000107	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						
433000 - Paraná Esporte						947.964,00
4330 - Paraná Esporte						947.964,00
	1	75	799	000200	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	947.964,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453000 - Universidade Estadual de Londrina						4.419.599,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						4.419.599,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	3.060.756,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Educacionais	1.358.843,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						6.977.835,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						6.977.835,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.279.786,00
	1	50	501	000250	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	3.028.784,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.669.265,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						3.314.848,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						3.314.848,00
	1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	71.121,00
	1	70	703	000284	2.4.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.599.951,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.643.776,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						1.965.475,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						1.965.475,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	165.290,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.800.185,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						1.816.181,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						1.816.181,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	855.065,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços de Hospedagem e Alimentação	144.935,00
	1	50	501	000250	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	816.181,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa						832.618,00
5902 - Diretoria Geral						832.618,00
	1	65	665	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	832.618,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						2.121.220,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						2.121.220,00
	1	50	501	000257	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	2.121.220,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						140.264,00
6502 - Diretoria Geral						140.264,00
	1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	140.264,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						5.572.726,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						5.572.726,00
	1	75	756	000260	2.2.2.1.01.0.1 - Alienação de Bens Imóveis	1.581.707,00
	1	75	756	000260	2.2.1.3.01.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.052.149,00
	1	50	501	000250	1.4.1.1.01.0.1 - Receita Agropecuária	1.763.870,00
	1	70	700	000281	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.175.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná						2.391.618,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná						2.391.618,00
	1	75	799	000160	1.9.9.9.99.2.3 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	560.000,00
	1	75	799	000160	1.6.9.9.99.0.3 - Outros Serviços - Dívida Ativa	544.757,00
	1	50	501	000250	1.1.2.2.01.0.2 - Taxas de Serviços Administrativos - TSA - Multas e Juros	1.286.861,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						
677400 - Companhia de Habitação do Paraná						3.366.275,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná						3.366.275,00
	1	50	501	000250	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	3.366.275,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						1.436.721,00
7702 - Diretoria Geral						1.436.721,00
	1	70	703	000148	2.4.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.436.721,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.494.303,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.494.303,00
	1	50	501	000257	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.494.303,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						16.897.445,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						16.897.445,00
	1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.951.736,00
	1	75	754	008142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	765.660,00
	1	75	761	000102	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	320.453,00
	1	70	709	000001	1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	9.218.983,00
	1	75	759	000151	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	2.700.000,00
	1	75	755	000108	2.2.2.1.01.0.1 - Alienação de Bens Imóveis	940.613,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	70.000.000,00
					Total Geral	70.000.000,00

15717/2026

Decreto nº 12323

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.353.152-9, 25.099.108-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 22.486.721,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e vinte e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de Dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

Anexo ao Decreto nº 12323 Formalização 2025FC001144/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo										500.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										500.000,00
3702 - Diretoria Geral										500.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										500.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										21.986.721,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										21.986.721,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										21.986.721,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										21.986.721,00
	2	50	500	000000	4.4.41.42	32	Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos para transporte sanitário	4100	9999999	20.769.891,00
	2	50	500	000000	3.3.41.41	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde	4100	9999999	1.216.830,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		22.486.721,00
									Total Geral	22.486.721,00

Anexo ao Decreto nº 12323

Formalização 2025FC001144/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										500.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										500.000,00
2902 - Diretoria Geral										500.000,00
F.29.02.04.123.13.7098 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná										500.000,00
	1	75	754	005142	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										21.986.721,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										21.986.721,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										21.986.721,00
F.47.60.10.301.35.7405 - Paraná Eficiente										1.918.463,00
	1	75	754	006142	4.4.90.40	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	977.309,00
	1	75	754	006142	4.4.90.52	1	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	941.154,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										4.326.283,00
	1	70	706	003120	4.4.50.42	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	599.950,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	4.096,00
	1	50	500	000000	4.4.70.42	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	5.407,00
	1	60	600	003120	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	1.216.830,00
	1	70	706	003110	4.4.50.42	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	2.500.000,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica										50.000,00
	1	60	601	000255	4.4.90.52	1	Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), Farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico das Regionais de Saúde estruturados	4100	9999999	50.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										100,00
	1	60	659	000263	4.4.41.42	38	Municípios beneficiados com transferência de recursos financeiros para Atenção Primária à Saúde - síndrome pós COVID-19	4100	9999999	100,00
F.47.60.10.305.35.8562 - Vigilância em Saúde										5.272.382,00
	1	75	899	000262	4.4.90.52	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	300.000,00
	1	60	601	000255	4.4.90.52	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	3.943.515,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	1.020.867,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	8	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4100	9999999	8.000,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										5.582.806,00
	1	60	601	000255	4.4.90.52	43	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com investimento adequado para seu funcionamento	4100	9999999	2.953.230,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	43	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com investimento adequado para seu funcionamento	4100	9999999	2.629.576,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										4.836.687,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.911.610,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.918.780,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	13	Construir Centro Especializado em Reabilitação - CER III - Unicentro, em Guarapuava	4102	4109401	6.297,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		22.486.721,00
									Total Geral	22.486.721,00

Anexo ao Decreto nº 12323

Formalização 2025FC001144/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde						
476000 - Fundo Estadual de Saúde						13.482.405,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						13.482.405,00
	1	60	659	000263	1.7.5.9.99.0.1 - Transferências de Outras Instituições Públicas Destinada a Ações de Combate ao Coronavírus	100,00
	1	70	706	003120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	500.000,00
	1	50	501	000250	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.918.780,00
	1	60	600	003120	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.216.830,00
	1	60	601	000255	2.4.1.1.51.4.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	3.500.000,00
	1	70	706	003120	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	99.950,00
	1	60	601	000255	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.446.745,00
	1	70	706	003110	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.500.000,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares	300.000,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						9.004.316,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						9.004.316,00
	1	50	500	000000	1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.585.853,00
	1	75	754	006142	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.918.463,00
	1	75	754	005142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	500.000,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	22.486.721,00
					Total Geral	22.486.721,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 12.673

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de ARIANY CLAUS, no cargo de Agente Universitário de Apoio da Universidade Estadual de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0008695-96.2022.8.16.0018, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí, e o contido no protocolo nº 19.295.010-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 12.075, de 25 de agosto de 2022, de ARIANY CLAUS, RG nº 8.XXX.682-X, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

15728/2026

DECRETO Nº 12.674

Altera o Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, na Lei Complementar nº 222, de 5 de maio de 2020, e o contido no protocolo nº 25.160.846-6,

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o art. 1º do Decreto nº 6.265, de 24 de novembro de 2020.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15732/2026



ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO N° 12.674/2026

REGULAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ

Seção I
Da Caracterização

Art. 1º Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, nos termos da Lei Complementar nº 222, de 5 de maio de 2020, constitui-se em autarquia sob regime especial, vinculada à Governadoria do Estado, com personalidade jurídica de direito público, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado e atuação em todo território do Estado do Paraná.
§1º A natureza de autarquia especial conferida à AGEPAR caracterizada por independência decisória, autonomia administrativa, autonomia financeira, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes.
§2º A AGEPAR atuará como autoridade administrativa independente, ficando asseguradas, nos termos da Lei Complementar nº 222, de 2020, deste Regulamento e demais normas aplicáveis, as prerrogativas e os meios necessários ao exercício adequado de sua competência.
§3º Equivalem-se, para os fins deste Regulamento, as expressões Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, Agência Reguladora, Agência e AGEPAR.
§4º Para o exercício de suas competências, desde que comprovada a necessidade, a AGEPAR poderá instalar unidades regionais, cujas atribuições e jurisdição deverão ser aprovadas por ato do Conselho Diretor.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, aplicam-se as seguintes definições:
I – poder concedente: a União, o Estado do Paraná ou os Municípios, em cuja competência se encontre o serviço público;
II – entidade regulada: pessoa jurídica de direito público ou privado ou consórcio de empresas ao qual foi delegada a prestação de serviço público, mediante procedimento próprio;
III – serviço público delegado: aquele cuja prestação foi delegada pelo poder concedente, por meio de concessão, permissão, autorização, convênio, contrato de gestão, parceria público-privada ou qualquer outra modalidade de transferência de execução de serviço público, inclusive as decorrentes de normas legais ou regulamentares, atos administrativos ou disposições contratuais, abrangendo também sub-rogação, subcontratação e cessão contratual, as três últimas desde que devidamente autorizadas pelo poder concedente;
IV – instrumento de delegação: ato que transfere a realização da prestação do serviço público, abrangendo as previstas no inciso III deste artigo;
V – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
VI – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais titulares ou poderes concedentes, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
VII - regulamentação: o exercício do poder normativo da AGEPAR.
§ 1º Os serviços públicos delegados compreendem:
I – rodovias;
II – ferrovias;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

III - terminais de transportes:
a) rodoviários;
b) aeroviários;
c) ferroviários;
d) marítimos, fluviais e lacustres.
IV - transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros;
V - exploração da faixa de domínio da malha viária;
VI - inspeção de segurança veicular;
VII - travessias marítimas, fluviais e lacustres;
VIII - outros serviços de infraestrutura de transporte delegados;
IX - serviços públicos de saneamento básico compreendendo:
a) abastecimento de água potável;
b) esgotamento sanitário;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos;
d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
X - serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado;
XI - centros prisionais;
XII - serviços públicos na área de trânsito, neles incluídos os serviços de remoção, guarda de veículos, gestão de pátios veiculares e preparação para leilão dos veículos apreendidos e não resgatados nos prazos legais, podendo a concessionária escolher os leiloeiros, respeitadas as disposições previstas no contrato de concessão e na legislação pertinente quanto aos critérios e requisitos para seleção de leiloeiros.
XIII – serviço de loterias.
§ 2º Outros serviços delegados do Paraná incluídos na lei de concessões e permissões de serviços públicos ou em leis específicas, estarão sujeitos à competência da AGEPAR.

Art. 3º A Agência terá por finalidade institucional exercer o poder de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização sobre os serviços públicos submetidos à sua competência e observará as diretrizes de ação previstas no art. 4º da Lei Complementar nº 222, de 2020, respeitados os princípios insertos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Seção II
Das Competências

Art. 4º Compete à Agência, respeitados os planos e políticas instituídos pelo poder concedente:
I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação cujo objeto envolva a prestação dos serviços públicos sob sua competência regulatória;
II - implementar as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação às delegações de serviços sujeitos à competência da Agência;
III - efetuar a regulação econômica dos serviços públicos sob sua competência, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários;
IV - proceder a fiscalização e regulação técnica, fazendo cumprir os instrumentos de delegação, normas e regulamentos da exploração do serviço público, visando assegurar a quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade;

V - oferecer sistemáticas e indicar metodologias para o estabelecimento de parâmetros regulatórios relativos ao serviço, cálculos de custos, certificações e planos de investimento atuais e futuros;

VI - dirimir, em âmbito administrativo e em decisão final, respeitada sua competência, os conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários e, quando for o caso, arbitrar;

VII - classificar, avaliar e definir a titularidade do patrimônio reversível, quando necessário, com base nos instrumentos de delegação e em informações prestadas pelo poder concedente e pelas entidades reguladas, diretamente ou com auxílio de peritos;

VIII - decidir, homologar e fixar, em âmbito administrativo e em decisão final, os pedidos de revisão e reajuste de tarifas dos serviços públicos regulados, na forma da lei, dos instrumentos de delegação e das normas e instruções que a Agência expedir;

IX - subsidiar tecnicamente, o poder concedente, na delegação dos serviços sob titularidade estadual, devendo os editais ser submetidos previamente para aprovação da Agência e, antes da efetiva homologação pelo poder concedente, emitir parecer;

X - subsidiar tecnicamente, quando solicitado, outras esferas de governo na delegação das atividades por elas tituladas;

XI - aferir a qualidade da prestação dos serviços regulados, respeitados os parâmetros definidos nos instrumentos de delegação e seus respectivos contratos;

XII - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, aplicando as sanções e compensações cabíveis, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

XIII - expedir resoluções e instruções, no âmbito de sua competência, sendo-lhe permitida a fixação de prazos para cumprimento de obrigações por parte dos prestadores dos serviços públicos regulados, voluntariamente ou quando instada por conflitos de interesse;

XIV - determinar ou efetuar diligências junto ao poder concedente, entidades reguladas e usuários, sendo-lhe garantido amplo acesso aos dados e informações relativas aos serviços sob sua competência;

XV - contratar serviços técnicos, vistorias, estudos, projetos, auditorias ou exames necessários ao exercício das atividades de sua competência e celebrar convênios com entes públicos ou privados;

XVI - criar sistemas de informações, com vistas ao controle dos aspectos pertinentes aos serviços da Agência, em articulação com os demais sistemas federais, estaduais e municipais correlatos aos serviços públicos delegados;

XVII - elaborar o seu regimento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, respostas a consultas, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;

XVIII - elaborar proposta orçamentária, a ser incluída no orçamento geral do Poder Executivo Estadual, garantida a manutenção orçamentária e financeira da Agência na mesma proporção do exercício financeiro antecessor;

XIX - contratar pessoal mediante concurso público;

XX - disciplinar a forma de atuação e conduta ética dos seus agentes, independentemente do regime de contratação;

XXI - atender ao usuário, mediante o recebimento, processamento e provimento de reclamações e sugestões relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme a regulamentação desta Lei Complementar, por meio do Agente de Ouvidoria e Transparência e da Unidade de Integridade e *Compliance,* ambos da AGEPAR, em articulação com o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e com a área de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

XXII - praticar todas as demais ações necessárias à consecução das finalidades da Agência;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

XXIII - desempenhar as competências previstas na Lei Federal nº 11.445, de 2007, na condição de Agência, para regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
XXIV - desempenhar as competências previstas na Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009, na condição de Agência, para regulação e fiscalização dos serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado;
XXV - analisar e homologar os planos de emergência e de continuidade de serviços de distribuição de gás canalizado;
XXVI - realizar, diretamente ou por delegação, estudos e projetos em atos preparatórios de delegação dos serviços públicos sob titularidade estadual cuja competência regulatória seja da AGEPAR.

Art. 5º No cumprimento de seus objetivos e no âmbito de sua competência, cabe à Agência:
I - regular os serviços públicos delegados e proceder a sua permanente fiscalização e controle, especialmente nos casos de monopólios naturais;
II - fazer cumprir as disposições regulamentares e contratuais do serviço público delegado;
III - realizar audiências e consultas públicas periódicas precedidas de ampla divulgação, com objetivo de imprimir publicidade à avaliação da atuação da Agência, à agência regulatória e qualidade dos serviços públicos prestados pelas entidades reguladas;
IV - analisar e emitir parecer sobre os planos de investimento em obras e serviços que repercutam sobre as delegações reguladas pela Agência;
V - receber relatórios sobre a execução de obras e serviços que tenham repercussão sobre a prestação dos serviços públicos regulados;
VI - zelar pela boa qualidade do serviço público, considerando-se como serviço adequado aquele que satisfaça as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, melhoria contínua na sua prestação e modicidade das tarifas;
VII - exigir da correspondente entidade regulada, diante de condições anômalas do serviço, capazes de causar danos à saúde, meio ambiente, segurança e ordem públicas, um plano de ação corretiva imediata, definindo prazo para sua elaboração e implantação;
VIII - aplicar penalidades regulamentares e contratuais, nos termos da regulamentação desta Lei Complementar e demais disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis;
IX - intervir na prestação dos serviços públicos regulados, nos casos previstos em lei ou em contrato, com objetivo de garantir a continuidade do serviço adequado e eficiente;
X - requerer ao poder concedente a intervenção na prestação de serviço de titularidade federal ou municipal, nos termos dos respectivos instrumentos de convênio, com objetivo de garantir a sua continuidade de forma adequada e eficiente;
XI - assegurar aos usuários ampla informação sobre os serviços públicos regulados, além de prévia divulgação sobre reajustes e revisões de tarifa;
XII - elaborar relatório anual de suas ações, nele destacando o cumprimento do plano estratégico vigente, previsto no art. 37 da Lei Complementar nº 222, de 2020, e do plano de gestão anual, previsto no art. 38 do mesmo ato, bem como das diretrizes estabelecidas pelo poder concedente e dos planos e políticas setoriais que repercutam sobre as delegações reguladas, para envio ao Chefe do Poder Executivo Estadual, à Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, no prazo máximo de sessenta dias, a contar do término do exercício relatado, ou quando solicitados pelos referidos poderes;
XIII - realizar e promover estudos, para propor maior eficiência nos serviços públicos regulados, bem como em novos projetos, na busca de futuros serviços delegáveis pela Agência, com a possibilidade de aquisição

de ferramentas de monitoramento, validação independente e controle da legislação para os respectivos serviços;

XIV - receber, apurar e solucionar reclamações dos usuários;

XV - autorizar reajustes periódicos de tarifas, respeitados os parâmetros legais e contratuais;

XVI - avaliar permanentemente a política tarifária, propondo revisões ditadas pelo interesse público;

XVII - acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos serviços públicos regulados;

XVIII - arrecadar e aplicar suas receitas;

XIX - editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços de saneamento básico previstos na Lei Complementar nº 222 de 2020, os quais abrangerão, pelo menos, os aspectos previstos nos incisos I a XI do art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, sendo que, em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 6º A estrutura organizacional básica da AGEPAR, cuja composição atende aos critérios definidos na Lei Complementar nº 222, de 2020, compreende:

I – no nível de Decisão Colegiada:

a) Conselho Diretor – CD;

b) Conselho Consultivo – CC.

II – no nível de Direção Superior:

a) Diretor-Presidente – DP;

b) Diretor Administrativo Financeiro – DAF;

c) Diretor de Regulação Econômica – DRE;

d) Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – DFQ;

e) Diretor de Normas e Regulamentação – DNR.

III – no nível de Assessoramento:

a) Gabinete do Diretor-Presidente – GAB;

b) Assessoria Técnica – AT;

c) Assessoria de Articulação Estratégica – AE;

d) Assessoria de Comunicação Social – ACS;

e) Unidade Técnica de Tecnologia da Informação e Inovação – UTII;

f) Unidade de Integridade e *Compliance* - UNIC.

IV – no nível de Execução:

a) Unidades subordinadas ao Diretor Administrativo Financeiro:

a.1) Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF;

a.2) Coordenadoria Administrativa – CAD;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a.3) Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.
b) Unidades subordinadas ao Diretor de Regulação Econômica:
b.1) Coordenadoria de Regulação Econômica de Saneamento Básico - CSB;
b.2) Coordenadoria de Regulação Econômica de Transporte - CTR;
b.3) Coordenadoria de Regulação Econômica de Distribuição de Gás Canalizado - CDG;
b.4) Coordenadoria de Regulação Econômica de Resíduos Sólidos, Novos Mercados e Loterias - CNM.
c) Unidades subordinadas ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços:
c.1) Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica do Saneamento Básico - CFS;
c.2) Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica do Gás Canalizado - CFG;
c.3) Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Transportes - CFT;
c.4) Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Serviços Diferenciados - CFD.
d) Unidades subordinadas ao Diretor de Normas e Regulamentação:
d.1) Coordenadoria Jurídica – CJU;
d.2) Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR;
d.3) Coordenadoria de Mediação e Arbitragem - CMA;
d.4) Coordenadoria de Julgamento do Processo Sancionador – CJS.
Parágrafo único. A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento (Anexo I).

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AGEPAR

Art. 7º A estrutura fixada no Capítulo I, deste Título, constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação permanentes da AGEPAR, podendo dela resultar, em consequência de suas atividades, unidades administrativas de menor porte, de caráter transitório ou permanente, adequadas às finalidades a que deverão servir.

Art. 8º Para assegurar a hierarquia e uniformidade de nomenclatura, associado ao caráter predominante das unidades administrativas que poderão integrar a estrutura organizacional da AGEPAR, serão observados os seguintes critérios para denominação e posição estrutural de unidades:
I – nível de decisão colegiada: representado por conselhos superiores, Conselho Diretor e Conselho Consultivo, necessários ao cumprimento de suas competências legais e funções regimentais;
II – nível de direção superior: representado pelo titular da AGEPAR, responsável por funções estratégicas e pelos demais Diretores, responsáveis pela coordenação das ações técnicas especializadas e administrativas da Autarquia;
III - nível de assessoramento: integrado por unidades com denominação de Gabinete, Assessoria e Unidade Técnica**,** com a responsabilidade de auxílio e apoio estratégico e especializado ao titular hierárquico na geração de informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuição às decisões do Conselho Diretor, Conselho Consultivo e Direção Superior da AGEPAR**;**
IV – nível de execução: integrado por unidades com denominação de Coordenadoria, hierarquicamente subordinadas a uma Diretoria, de natureza permanente, com responsabilidade de realizar as atividades técnicas e especializadas típicas da Autarquia, desdobráveis sucessivamente, segundo o porte necessário, em gerência e seção**;**

V – nível de atuação regionalizada: representado pela execução de atividade-fim da AGEPAR em determinados polos regionais, cujas atribuições e jurisdição deverão ser aprovadas por ato do Conselho Diretor.

TÍTULO III
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES DA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL BÁSICA
CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Art. 9º O Conselho Diretor e Conselho Consultivo, cujas composições atenderão aos critérios definidos na Lei Complementar nº 222, de 2020, e neste Regulamento, são os órgãos de Decisão Colegiada da Agência.

Art. 10. Os membros dos Conselhos Diretor e Consultivo somente perderão seus mandatos nas hipóteses do art. 23, da Lei Complementar nº 222, de 2020, constatadas de forma isolada ou cumulativa.

Seção I
Do Conselho Diretor

Art. 11. O Conselho Diretor da Agência é o órgão de Decisão Colegiada de caráter deliberativo superior, responsável por implementar as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 222, de 2020, as disposições deste Regulamento e demais normas aplicáveis.
§ 1º O Conselho Diretor submeterá relatório anual sobre a AGEPAR ao Chefe do Poder Executivo do Estado, à ALEP e ao TCE, detalhando a atuação no âmbito das Diretorias da Agência, com dados relativos às atividades de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização dos serviços públicos submetidos à sua competência.
§ 2º O Conselho Diretor, por meio de seu Presidente ou Diretor por este designado, anualmente, fará o relato das atividades da Agência perante a ALEP.
§ 3º O Conselho Diretor da AGEPAR atuará em regime de colegiado, e deliberará em instância administrativa final sobre as matérias de sua competência.

Art. 12. O Conselho Diretor da Agência terá a seguinte composição:
I – Diretor-Presidente, que exercerá a sua presidência;
II – Diretor Administrativo Financeiro;
III – Diretor de Regulação Econômica;
IV – Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços;
V – Diretor de Normas e Regulamentação.

Art. 13. Ao Conselho Diretor da AGEPAR, que tem como finalidade analisar, discutir e deliberar sobre matérias de interesse da Agência, compete:
I - em âmbito geral:
a) o fiel cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação cujo objeto envolva a prestação dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória;
b) a implementação das diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação às delegações de serviços sujeitos à competência da AGEPAR;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

c) a análise de propostas relacionadas a:
c.1) convênios de delegação de competência a serem firmados com os entes titulares dos serviços públicos delegados;
c.2) regulação técnica dos serviços públicos delegados sob sua competência, que visem a assegurar quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade;
c.3) metodologia a ser utilizada na fixação, revisão, ajuste e homologação de tarifas;
c.4) regulação econômica, sistemáticas e metodologias que visem estabelecer parâmetros regulatórios relativos aos serviços, cálculos de custos, certificações e planos de investimento atuais e futuros;
c.5) encaminhamento dos conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários e, quando for o caso, arbitrar;
c.6) classificação, avaliação e definição de titularidade do patrimônio reversível;
c.7) homologação de pedidos de revisão e reajuste de tarifas dos serviços públicos regulados, amparados em contratos;
c.8) editais de serviços públicos delegados;
c.9) homologação de serviços públicos delegados;
c.10) aplicação de sanções e compensações cabíveis;
c.11) expedição de resoluções, instruções, abertura de consulta pública, audiência pública, tomada de subsídios e outros instrumentos pertinentes às atividades regulatórias da AGEPAR;
c.12) encaminhamento relativas a consultas ou pedidos de informações, pertinentes aos serviços públicos regulados pela AGEPAR;
c.13) homologação de medidas que provoquem quaisquer alterações nos contratos dos serviços públicos delegados;
c.14) valores dos preços básicos, cobrados por serviços prestados pela AGEPAR;
c.15) homologação de alterações ou atualizações no plano de contas padronizadas e o formato das informações gerenciais das empresas de serviços públicos delegados;
c.16) homologação de critérios de procedimentos de fiscalização e monitoramento.
d) as matérias decorrentes do exercício das competências previstas na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e suas alterações, para regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
e) a atuação em todas as questões relacionadas aos assuntos regulatórios e seus desdobramentos;
f) a execução de outras atividades correlatas ou que lhe venham legalmente a ser atribuídas.
II – em âmbito administrativo, a análise de propostas relacionadas às seguintes matérias:
a) contratação e celebração de convênios, com entes públicos ou privados, serviços técnicos, vistorias, estudos, auditorias ou exames necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitados os limites estabelecidos em lei, encaminhando à instância competente, quando for necessário, e observando-se o Plano Anual de Contratações;
b) Regimento Interno da AGEPAR;
c) Plano Plurianual - PPA, Planejamento Estratégico e Plano de Gestão Anual da AGEPAR;
d) instrumentos de planejamento, tais como:
d.1) Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;
d.2) Plano Anual de Contratações;
d.3) Plano Anual de Fiscalização;
d.4) Plano Anual de Capacitação;
d.5) Agenda Regulatória;
e) requisição de servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública;

f) Código de Ética da AGEPAR que vise a disciplinar a forma de atuação e conduta ética dos seus agentes, independentemente do regime de contratação;
g) relatórios anuais da Diretoria para posterior encaminhamento ao Conselho Consultivo;
h) afastamento de Diretor ou servidor da AGEPAR para desempenho de missão no exterior, bem como as suas respectivas despesas;
i) normas de contratação e licitação da AGEPAR, observada a legislação federal e estadual em vigor;
j) aquisição não previstas no Plano Anual de Contratações, alienação de bens e recebimento de doações;
k) encaminhamentos recebidos do Conselho Consultivo.

Art. 14. No caso de vacância, ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, o Conselho Diretor da AGEPAR designará, por maioria de votos, um de seus integrantes para substituí-lo.
Parágrafo único. Se por qualquer motivo não for possível a reunião do Conselho Diretor da AGEPAR, para o fim a que se refere o *caput* deste artigo, assumirá a presidência do colegiado, até a deliberação referida no *caput*, o Diretor que estiver há mais tempo no mandato, adotando o critério de idade para desempate, se houver.

Art. 15. O Diretor permanecerá no exercício de suas funções após o término de seu mandato, até que seu sucessor seja nomeado e empossado.

Art. 16. Os Diretores da Agência não podem incorrer nos impedimentos do art. 32, da Lei Complementar nº 222, de 2020, e deverão, simultaneamente a satisfazer as condições previstas no art. 30 da referida Lei Complementar, a saber:
I - comprovar experiência profissional no setor público ou privado de, no mínimo, cinco anos na atividade preponderante exercida pela Diretoria para a qual foi indicado e possuir o título de mestre ou superior, em área compatível com a atividade preponderante exercida pela Diretoria para a qual foi indicado;
II - comprovar experiência profissional no setor público ou privado de, no mínimo, dez anos na atividade preponderante exercida pela Diretoria para a qual foi indicado e possuir título de especialista ou superior, em área compatível com a atividade preponderante exercida pela Diretoria para a qual foi indicado.

Art. 17. O ex-Diretor da Agência ficará impedido, por um de período de doze meses, contados da data de desligamento do cargo, de prestar qualquer tipo de serviço nas entidades reguladas ou em setores da Administração Pública Estadual que sejam regulados pela AGEPAR.
§ 1º Incluem-se no período a que se refere o *caput* deste artigo eventuais períodos de férias não usufruídas.
§ 2º Durante o impedimento, o ex-Diretor ficará vinculado à Agência ou a qualquer outro órgão da Administração Pública Direta, em área atinente à sua qualificação profissional, fazendo jus à remuneração equivalente ao cargo de direção que exerceu por metade do período de impedimento, podendo, a critério do Chefe do Poder Executivo, no período remunerado, prestar serviços.
§ 3º No caso de servidor público efetivo, além da remuneração equivalente ao cargo de Diretor exercido na AGEPAR, serão assegurados todos os direitos do efetivo exercício das atribuições do cargo, mediante o exercício efetivo do trabalho, facultando-lhe optar, se maior, pela remuneração do cargo de Diretor da Agência, enquanto fizer jus ao subsídio equivalente do cargo de direção que exerceu.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo ao ex-Diretor da AGEPAR exonerado a pedido, se este já tiver cumprido, no mínimo, doze meses do seu mandato.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 5º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-dirigente que violar o impedimento previsto neste artigo, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou penais aplicáveis.

Art. 18. O Regimento Interno da AGEPAR disciplinará a substituição dos Diretores e dos Conselheiros em seus impedimentos ou afastamentos legais.

Seção II
Do Conselho Consultivo

Art. 19. O Conselho Consultivo é o órgão de Decisão Colegiada de representação e participação institucional da sociedade na Agência, e será integrado por onze conselheiros conforme segue, na forma do art. 35, da Lei Complementar nº 222, de 2020:
I - o Diretor-Presidente da Agência;
II - três representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual;
III - dois representantes das entidades reguladas pela Agência, com adequada qualificação técnica;
IV - três representantes escolhidos dentre as seguintes entidades representativas dos usuários dos serviços públicos regulados, com adequada qualificação técnica:
a) Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep;
b) Federação e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - Fecoopar;
c) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná - Fecomércio;
d) Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná - Fetranspar;
e) Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná - Faciap;
f) Associação Comercial do Paraná - ACP;
g) Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep;
h) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Seção Paraná;
i) Instituto Brasil Transportes – IBT;
V - dois representantes de entidades representativas de classe, sendo preferencialmente o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR.

Art. 20. Os Conselheiros serão designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de três anos, sem direito à recondução para o período imediatamente subsequente, e cujas funções não serão remuneradas, respeitada a legislação vigente.

Art. 21. Compete ao Conselho Consultivo, além das atribuições previstas no art. 34, da Lei Complementar nº 222, de 2020:
I - o estudo e a formulação de propostas de melhorias nos processos de regulação, qualidade, fiscalização e normatização dos serviços objeto de atuação da AGEPAR;
II - a deliberação para a realização de estudos para desenvolvimento de novas práticas ou novos métodos de regulação econômica;
III - a proposição de atos normativos relacionados a áreas temáticas específicas;
IV - a aprovação da instituição de Câmaras Técnicas Temáticas, a definição do seu objeto, a análise e validação de seus trabalhos;
V - a manifestação, em caráter consultivo, em quaisquer processos ou matérias quando suscitado pelo Diretor-Presidente ou demais Diretores da Agência.

§ 1º Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Consultivo poderá contar com Câmaras Técnicas Temáticas, as quais terão objeto definido por tema, dentre os serviços regulados pela AGEPAR, e com atuação nas áreas de regulação, qualidade, fiscalização e normatização.
§ 2º As Câmaras Técnicas Temáticas serão compostas por técnicos com notória experiência profissional ou acadêmica no setor regulado, sendo:
I – dois especialistas em regulação do quadro de servidores efetivos da AGEPAR, sendo um da área de regulação econômica e outro da área de qualidade e fiscalização dos serviços;
II – dois membros indicados pelo órgão ou entidade pública, de nível federal, estadual ou municipal, cujas atribuições sejam pertinentes com o setor regulado;
III – dois membros indicados por universidades, públicas ou privadas, docente ou discente, desde que com formação acadêmica na área respectiva ao setor regulado e, preferencialmente, experiência profissional na mesma área;
IV – dois representantes dos setores econômicos regulados pela AGEPAR.
§ 3º Observados os critérios do § 2º deste artigo, os membros das Câmaras Técnicas Temáticas serão designados por ato do Conselho Consultivo.
§ 4º Deve ser assegurado o funcionamento das Câmaras Técnicas Temáticas independentemente do preenchimento de todas as vagas designadas no § 2º deste artigo, no caso de omissão na indicação por parte da autoridade respectiva, no prazo que for designado para a prática do ato.
§ 5º O funcionamento das Câmaras Técnicas Temáticas será detalhado em deliberação do Conselho Consultivo.

Art. 22. Na primeira reunião ordinária do Conselho Consultivo serão escolhidos, por voto da maioria dos Conselheiros presentes, o Presidente e seu substituto.

Art. 23. Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Conselho Consultivo divulgará o calendário das reuniões ordinárias do exercício seguinte.
§ 1º O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre, se houver pauta e, em caráter extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente ou de um terço de seus membros.
§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão marcadas, com a indicação das respectivas pautas, com antecedência mínima de quinze dias, a fim de permitir a compatibilização de data e horários de seus membros e serão realizadas, preferencialmente, às quartas-feiras.
§ 3º As reuniões podem ser presenciais ou virtuais, conforme deliberação do Conselho Consultivo.
§ 4º O Conselho Consultivo funcionará com a presença de, pelo menos, nove membros, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 5º As reuniões devem ser previamente divulgadas, em até três dias úteis antes da sua realização, no endereço eletrônico da AGEPAR.

Art. 24. O funcionamento do Conselho Consultivo será detalhado no Regimento Interno da Agência.

CAPÍTULO II

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Diretor-Presidente

Art. 25. Compete ao Diretor-Presidente da AGEPAR:

I – a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Agência;

II – o comando hierárquico sobre o pessoal, a estrutura organizacional e o funcionamento da Agência;

III – a expedição de resoluções e portarias para o cumprimento de suas atribuições;

IV – a convocação e a presidência das reuniões do Conselho Diretor da AGEPAR e a expedição das resoluções delas resultantes, quando for o caso;

V – a convocação ou o convite, conforme o caso, para participação das reuniões do Conselho Diretor, de prepostos ou representantes do poder concedente, dos prestadores dos serviços outorgados, dos usuários dos serviços públicos regulados ou de pessoal vinculado a AGEPAR, observadas as normas aprovadas pelo Conselho Diretor;

VI – a representação institucional da AGEPAR e do Conselho Diretor quando este se pronunciar coletivamente;

VII – integrar, na qualidade de membro, o Conselho Consultivo da AGEPAR;

VIII – ordenar e autorizar pagamentos e transferências de recursos financeiros, depois de instruídos os expedientes pela Diretoria Administrativa Financeira;

IX – delegar, por ato específico, parcela de sua competência;

X – constituir mandatários para representar a AGEPAR em juízo;

XI – encaminhar à ALEP relatório anual das atividades da AGEPAR, ou designar Diretor para representá-lo;

XII – exercer atividades correlatas que sejam compatíveis.

Art. 26. As seguintes unidades subordinam-se ao Diretor-Presidente:

I - Gabinete do Diretor-Presidente – GAB;

II - Assessoria Técnica – AT;

III - Assessoria de Articulação Estratégica – AE;

IV - Assessoria de Comunicação Social – ACS;

V - Unidade Técnica de Tecnologia da Informação e Inovação – UTII;

VI - Unidade de Integridade e *Compliance* – UNIC;

VII - Diretoria Administrativa Financeira – DAF;

VIII - Diretoria de Regulação Econômica – DRE;

IX - Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – DFQ;

X - Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR.

Parágrafo único. Os Assessores lotados nas unidades mencionadas nos incisos VII a X deste artigo poderão cumular as funções de supervisão e coordenação.

Seção II

Do Diretor Administrativo Financeiro

Art. 27. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor, relatando os processos que lhe forem distribuídos e participando das deliberações, na forma regimental, independentemente de seu mérito;

II – exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos orçamentário, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com vistas a dar suporte ao pleno exercício da atividade-fim da AGEPAR;
III – supervisionar os processos relativos a pagamentos e transferências de recursos financeiros, previamente ao encaminhamento ao Diretor-Presidente para ordenação de despesa;
IV – exercer as funções de planejamento interno, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação;
V – propor ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Contratações, com ênfase na realização dos processos seletivos para consultorias especializadas em assuntos tópicos, sempre em caráter suplementar e não exclusivo às atribuições do corpo funcional próprio da Agência;
VI – exercer atividades correlatas compatíveis com a função;
VII - propor ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Capacitação da Diretoria e do corpo funcional da AGEPAR nas áreas de atuação e de interesse da Agência, com a indicação de prioridades, de modo a não causar prejuízo às atividades desempenhadas por seus profissionais.

Art. 28. As seguintes unidades do nível de execução programática subordinam-se diretamente ao Diretor Administrativo Financeiro:
I – Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF;
II – Coordenadoria Administrativa – CAD;
III – Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

Seção III
Do Diretor de Regulação Econômica

Art. 29. Compete ao Diretor de Regulação Econômica:
I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor, relatando os processos que lhe forem distribuídos e participando das deliberações na forma regimental, independentemente de seu mérito;
II – exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos econômico-regulatórios dos serviços regulados;
III – exercer as funções de planejamento, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação;
IV – atuar em todas as questões regulatórias e seus desdobramentos;
V – exercer atividades correlatas compatíveis com a função.

Art. 30. As seguintes unidades do nível de execução subordinam-se diretamente ao Diretor de Regulação Econômica:
I – Coordenadoria de Regulação Econômica de Saneamento Básico – CSB;
II – Coordenadoria de Regulação Econômica de Transporte - CTR;
III – Coordenadoria de Regulação Econômica de Distribuição de Gás Canalizado - CDG;
IV – Coordenadoria de Regulação Econômica de Resíduos Sólidos, Novos Mercados e Loterias - CNM.

Seção IV
Do Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 31. Compete ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços:
I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor, relatando os processos que lhe forem distribuídos e participando das deliberações na forma regimental, independentemente de seu mérito;
II – exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas à fiscalização e regulação técnica dos serviços públicos regulados;
III – exercer as funções de planejamento, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação;
IV – atuar em todas as questões de fiscalização e regulação técnica, incluindo seus desdobramentos;
V – propor ao Conselho Diretor, anualmente, o Plano Anual de Fiscalização, com a indicação de metodologia e cronograma de fiscalização dos serviços, considerando as especificidades do setor econômico submetido à regulação da Agência;
VI - detalhar as atribuições das Coordenadorias de acordo com o serviço regulado, bem como dirimir eventuais conflitos de competência;
VII – exercer atividades correlatas compatíveis com a função.

Art. 32. As seguintes unidades do nível de execução subordinam-se diretamente ao Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços:
I – Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica do Saneamento Básico - CFS;
II – Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica do Gás Canalizado - CFG;
III – Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Transportes - CFT;
IV – Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Serviços Diferenciados - CFD.

Seção V
Do Diretor de Normas e Regulamentação

Art. 33. Compete ao Diretor de Normas e Regulamentação:
I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor, relatando os processos que lhe forem distribuídos e participando das deliberações na forma regimental, independentemente de seu mérito;
II – exercer a coordenação, a supervisão e a liderança técnica das atividades relativas aos aspectos jurídicos e de normatização regulatória;
III – exercer as funções de planejamento, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação;
IV – propor a Conselho Diretor, anualmente, a Agenda Regulatória, a qual deverá ser alinhada com os objetivos do Plano Estratégico e integrará o plano de gestão anual da Agência;
V – exercer atividades correlatas compatíveis com a função.

Art. 34. As seguintes unidades do nível de execução subordinam-se diretamente ao Diretor de Normas e Regulamentação:
I – Coordenadoria Jurídica – CJU;
II – Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR;
III - Coordenadoria de Mediação e Arbitragem - CMA;
IV - Coordenadoria de Julgamento do Processo Sancionador – CJS.
Parágrafo único. É obrigatória a lotação de integrante da carreira de Procurador do Estado do Paraná ou Advogado do Poder Executivo - carreira em extinção - na Coordenadoria Jurídica, para fins de representação judicial e consultoria jurídica, sob pena de invalidade dos atos praticados.

CAPÍTULO III
DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
Seção I
Do Gabinete do Diretor-Presidente

Art. 35. Compete ao Gabinete do Diretor-Presidente – GAB:
I – a assistência direta e imediata e o apoio administrativo ao Diretor-Presidente da AGEPAR e aos demais Diretores, no que concerne às atividades institucionais e administrativas;
II – a elaboração de ofícios, correspondências eletrônicas, despachos e atos de expediente referentes às atividades de gestão da AGEPAR e dos órgãos de direção superior, bem como portarias, resoluções e demais atos normativos internos;
III – a programação de reuniões e a recepção de pessoas que se dirijam ao Diretor-Presidente**;**
IV – a elaboração, o encaminhamento e o acompanhamento de manifestações nos procedimentos envolvendo a AGEPAR junto aos Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle nos quais a Agência seja instada a se pronunciar ou seja parte;
V – a prestação de suporte técnico, administrativo e operacional aos Conselhos Diretor e Consultivo da AGEPAR em suas atividades institucionais;
VI – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.
Parágrafo único. Na realização da competência estabelecida no inciso V deste artigo, cabem ao Gabinete do Diretor-Presidente as seguintes atribuições relativas ao acompanhamento das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Diretor e Consultivo e das Câmaras Técnicas Temáticas:
I – a elaboração de minutas de expedientes e correspondências, convocações das reuniões e a lavratura das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – a coordenação da agenda de reuniões, reserva de salas e demais providências de suporte à realização das reuniões, acionando previamente as Coordenadorias, sempre que necessário;
III – a organização e controle dos processos que tramitam nos Conselho Diretor e Consultivo;
IV – a realização de sorteio eletrônico e a distribuição dos protocolos, após a instrução pelas áreas técnicas respectivas, para relato dos membros do Conselho Diretor, na forma do Regimento Interno;
V – a organização e a comunicação da pauta das reuniões do Conselho Diretor e Conselho Consultivo, inclusive as internas;
VI – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Seção II
Da Assessoria Técnica

Art. 36. Compete à Assessoria Técnica - AT:
I – o assessoramento técnico e imediato ao Diretor-Presidente e demais Diretores sobre estudos, manifestações técnicas, pesquisas, levantamentos, análises e exposições de motivos, de ofício ou por solicitação específica;
II – a instrução de processos de acordo com orientações emanadas pela área demandante;
III – a realização das atividades relacionadas ao planejamento da AGEPAR;
IV – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.
Parágrafo único. A AT está organizada internamente nas seguintes Áreas:
I - Área de Suporte Técnico - AST;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II - Área de Planejamento - APL.

Subseção I
Da Área de Suporte Técnico

Art. 37. À Área de Suporte Técnico da Assessoria Técnica compete:
I - a realização de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises e representação demandados pelo Diretor-Presidente e demais Diretores da AGEPAR;
II - a preparação de atos normativos, minutas e materiais especializados necessários à plena atuação do Diretor-Presidente e demais Diretores da AGEPAR e da Agência;
III - o estudo e emissão de pareceres e manifestações sobre os assuntos que lhe forem submetidos para apoiar e contribuir no processo decisório do Diretor-Presidente e demais Diretores;
IV - a elaboração e consolidação de documentos técnicos em articulação com as demais unidades do nível de Direção, de assessoramento e de execução da Agência, mediante demanda do Diretor-Presidente e demais Diretores;
V - a avaliação da adequação técnica e regularidade de matérias e procedimentos submetidos à análise;
VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Área de Planejamento

Art. 38. À Área de Planejamento da Assessoria Técnica compete:
I - a coordenação e o apoio à elaboração do Planejamento Estratégico da Agência, em alinhamento com o PPA vigente;
II - a coordenação e o apoio à elaboração do Plano de Gestão Anual da AGEPAR, em alinhamento com o Planejamento Estratégico;
III - o acompanhamento do desenvolvimento e o estabelecimento de métodos para o acompanhamento, por meio de indicadores, do PPA, Planejamento Estratégico e Plano de Gestão Anual da AGEPAR;
IV - a coordenação e o apoio aos trabalhos de revisão periódica dos instrumentos de planejamento da AGEPAR;
V - a prestação de esclarecimentos ou a realização de diligências na sua área de atuação, a pedido do Conselho Diretor ou dos Diretores da AGEPAR;
VI - o levantamento e a consolidação de informações referente às atividades da AGEPAR e a elaboração do relatório anual e relatório de mandato do Diretor-Presidente;
VII - a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Seção III
Da Assessoria de Articulação Estratégica

Art. 39. Compete à Assessoria de Articulação Estratégica – AE:
I – o assessoramento direto ao Diretor-Presidente em suas atribuições, especialmente em temas estratégicos na elaboração de estudos e informações para a tomada de decisões;
II – o assessoramento ao Diretor-Presidente no desenvolvimento das relações institucionais entre a Agência e as demais Agências Reguladoras, nacionais ou internacionais, órgãos regulados, setores do Governo e sociedade;

III – o auxílio no estabelecimento de diretrizes no nível estratégico, acompanhando a execução de programas, projetos e atividades da Agência;
IV – a coordenação da comunicação e do fluxo de informações entre os diferentes setores da Agência;
V – o incentivo a realização de pesquisas e comparação de performance entre outras Agências, nacionais e internacionais, com a finalidade da adoção de melhores práticas;
VI – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Seção IV
Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 40. Compete à Assessoria de Comunicação Social – ACS:
I – o assessoramento ao Conselho Diretor e ao Diretor-Presidente na divulgação de assuntos de interesse da AGEPAR;
II – a redação de notícias e disponibilização de informações aos veículos de comunicação para divulgar temas de interesse da AGEPAR;
III – a execução, sob a coordenação do Diretor-Presidente, de atividades afetas ao relacionamento com a imprensa;
IV – o relacionamento interno e externo no que se refere à divulgação das atividades institucionais da AGEPAR, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Diretor-Presidente;
V – a atualização do registro das divulgações efetuadas pela AGEPAR e das notícias publicadas na imprensa de interesse da AGEPAR;
VI – a articulação, com as concessionárias dos serviços públicos delegados, de ações que visem promover e incentivar campanhas institucionais e sociais;
VII – a coordenação das atividades referentes à divulgação de eventos, seminários, treinamentos e capacitação interna e externa de responsabilidade da Agência;
VIII – a coordenação das atividades de comunicação integrada da AGEPAR com seus diversos públicos utilizando-se instrumentos e canais de comunicação, como jornais, revistas, boletins, sites, inclusive o site oficial da Agência, seminários, encontros, reuniões e outros;
IX – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Seção V
Da Unidade de Integridade e *Compliance*

Art. 41. A Unidade de Integridade e *Compliance* **–** UNIC é administrativamente subordinada ao Diretor-Presidente e tecnicamente articulada ao Sistema Estadual de Controle Interno e *Compliance* da CGE.
§ 1º O Agente de Controle Interno, o Agente de *Compliance* e o Agente de Ouvidoria e Transparência, integrantes da UNIC, terão suas atribuições previstas em ato normativo da CGE, a quem compete a supervisão técnica das suas atividades.
§ 2º O mandato de Agente de *Compliance*, Agente de Controle Interno e Ouvidor será de três anos, podendo ser prorrogados por mais seis meses.

Art. 42. A Unidade de Integridade e *Compliance* **–** UNIC terá irrestrito acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar, assegurada sua autonomia de atuação e condição plena para desempenhar suas atividades de auditoria, inclusive quanto à articulação com outros órgãos da Administração Pública Estadual.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 43. O Plano de Trabalho da Unidade de Integridade e *Compliance* **–** UNIC observará as normas expedidas pela CGE e será submetido à aprovação do Diretor-Presidente da AGEPAR.

Art. 44. No desempenho de suas atribuições relacionadas à Ouvidoria, além das atribuições previstas em ato normativo da CGE, compete à UNIC:
I – o atendimento ao usuário, mediante o recebimento, processamento e provimento de reclamações e sugestões relacionadas à prestação de serviços públicos delegados;
II – a atuação em articulação com o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO da CGE, bem como a proposição de ações para aperfeiçoar o desempenho dos ouvidores das entidades reguladas e do poder concedente;
III – a atuação como conciliador às reclamações dos usuários, contra a AGEPAR ou externamente, atuando, se for o caso, como instância de mediação;
IV – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Seção VI
Da Unidade de Técnica de Tecnologia da Informação e Inovação

Art. 45. Compete à Unidade de Técnica de Tecnologia da Informação e Inovação - UTII:
I – a elaboração e implantação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI**;**
II – o planejamento, o desenvolvimento, a aquisição, a implantação, o suporte, a normatização e o controle de equipamentos, programas e sistemas de informática e telecomunicações da AGEPAR, bem como a manutenção dos respectivos sistemas e atividades;
III – a disponibilização da capacidade de processamento, armazenamento e acesso aos dados corporativos da AGEPAR;
IV – o suporte à avaliação e a sugestão de soluções tecnológicas para incorporação aos serviços públicos delegados;
V – a coleta, recepção, armazenamento, conferência de consistência e tratamento de dados e informações para subsidiar a tomada de decisão;
VI – a organização e manutenção da operacionalidade e da segurança dos sistemas, dos dados e da infraestrutura de informação, implementando sistemas de segurança de dados e acessos de forma íntegra;
VII – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

CAPÍTULO IV
DO NÍVEL DE EXECUÇÃO
Seção I
Das atividades comuns aos Chefes de Coordenadoria

Art. 46. Compete aos Chefes de Coordenadoria:
I – o planejamento, a organização, a coordenação e o controle das ações necessárias à consecução dos objetivos da respectiva unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da Agência;
II – o fiel cumprimento da entidade, na respectiva área de atuação.
Parágrafo único. Os Chefes de Coordenadoria são subordinados aos respectivos Diretores, aos quais estão vinculados na forma do inciso IV do art. 5º, deste Regulamento.

Seção II
Coordenadoria Orçamentária e Financeira

Art. 47. Compete à Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF:
I – a operacionalização das atividades relacionadas ao controle orçamentário e financeiro, à escrituração contábil e ao controle contábil de convênios e à tesouraria;
II – a cobrança e a arrecadação da Taxa de Regulação, dos valores decorrentes de convênios e das multas;
III – a administração dos recursos oriundos de receita própria, para fins de desembolso financeiro ou de contingência;
IV – a elaboração da programação orçamentária orientada pelo Plano Anual e PPA da AGEPAR, utilizando as informações coletadas junto às demais áreas da Agência;
V – a execução da programação orçamentária;
VI – o empenho da despesa autorizada;
VII – a verificação dos processos recebidos para efetuar o pagamento da despesa ou dar o encaminhamento cabível;
VIII – a proposição da distribuição e redistribuição de verbas;
IX – a elaboração da programação financeira segundo as diretrizes estabelecidas e de acordo com os recursos liberados;
X – a realização do adiantamento de recursos financeiros;
XI – o controle específico sobre os recursos provenientes de convênios;
XII – a realização de depósitos e controle dos saldos bancários;
XIII – a adoção de providências para efetivar as liberações orçamentárias junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, visando suprir as necessidades da AGEPAR;
XIV – o acompanhamento das receitas das empresas de serviços públicos delegados, declaradas nos balancetes mensais e balanços anuais, comparando-as com a arrecadação correspondente à Taxa de Regulação, realizada em igual período;
XV – a análise das informações prestadas pelas empresas de serviços públicos delegados, no que se refere à Taxa de Regulação, sua base de cálculo e respectivo recolhimento;
XVI – o subsídio, em relação aos assuntos da sua área de atuação, aos Diretores e ao Conselho Diretor, informando fatos relevantes e prestando esclarecimentos, sempre que solicitado;
XVII – o subsídio, sempre que necessário à atuação judicial da AGEPAR, mediante a elaboração de cálculos ou informações contábeis e financeiras;
XVIII – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Seção III
Coordenadoria Administrativa

Art. 48. Compete à Coordenadoria Administrativa – CAD:
I - o planejamento, a centralização, a administração e a operacionalização das atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da AGEPAR, abrangendo:
a) a padronização de procedimentos relativos às contratações públicas, sempre que pertinente, definindo o período para envio das demandas de contratações;
b) a elaboração do Plano Anual de Contratações da AGEPAR, de acordo com a legislação vigente;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

c) o apoio à elaboração de instrumentos de planejamento de contratações provenientes de outras Diretorias;
d) a elaboração de termos de referências e editais ou avisos de contratações, mediante apoio de outras áreas, sempre que necessário.
II - a gestão dos contratos administrativos, monitorando prazos e garantindo as ações necessárias para a continuidade dos objetos contratuais;
III - a padronização dos procedimentos administrativos para a fiscalização contratual;
IV - a gestão da frota de veículos oficiais da AGEPAR, garantindo o cumprimento das exigências legais e de registro junto aos órgãos competentes;
V - a publicação no Diário Oficial do Estado e jornal diário de grande circulação, quando necessário;
VI - a organização e a guarda dos documentos no Arquivo Geral e Permanente, disponibilizando-os sempre que solicitado, e o encaminhamento à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, quando necessário;
VII - a gestão do acervo bibliográfico da AGEPAR;
VIII - a gestão do Sistema da Central de Viagens ou outro que venha a substituí-lo, garantindo eficiência e adesão às normas;
IX - a gestão e operação do Sistema e-Protocolo ou outro que venha a substituí-lo;
X - a gestão das atividades relacionadas aos serviços de reprografia, telefonia, recepção, serviços postais, limpeza e asseio, manutenção, segurança, transportes e conservação das instalações físicas;
XI - a administração de material e suprimento, manutenção e obras, patrimônio, serviços gerais e outras de apoio administrativo, necessárias ao funcionamento da AGEPAR;
XII - a coordenação do inventário dos bens patrimoniais;
XIII - a gestão dos bens patrimoniais;
XIV - a definição e a gestão dos processos administrativos no âmbito desta Coordenadoria;
XV - a promoção de estudos e propostas de otimização de procedimentos administrativos para o aprimoramento contínuo da eficiência e da qualidade;
XVI - o apoio às Diretorias e ao Conselho Diretor, de forma proativa, com informações e análises da área para embasar suas decisões;
XVII - a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Seção IV
Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 49. Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH:
I – a execução da política de administração de recursos humanos da AGEPAR, abrangendo atividades relacionadas à:
a) elaboração da folha de pagamento;
b) registro de informações funcionais;
c) cargos e salários;
d) recrutamento e seleção;
e) treinamento e avaliação de desempenhos de servidores;
f) segurança e medicina do trabalho.
II – a administração e implementação de ações de registro para a seleção, alocação e movimentação interna de pessoas, a fim de organizar o dimensionamento da força de trabalho;
III – a promoção da capacitação técnica dos servidores, observado o Plano Anual de Capacitação;

IV – a organização e guarda da documentação relacionada à vida funcional dos servidores e a realização de assentamentos individuais sobre servidores;
V – a elaboração de portarias, certidões, atestados e demais atos concernente a pessoal;
VI – a instauração de processo para concurso público e nomeação de servidores;
VII – o acompanhamento, junto aos demais órgãos competentes, de processos de interesse da vida funcional dos servidores da AGEPAR;
VIII - a administração da folha de pagamento, direitos, benefícios e vantagens, reembolso e ressarcimento de despesas relacionadas à área de recursos humanos;
IX – a coordenação e o acompanhamento dos procedimentos referentes à Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores;
X – a conferência e o controle dos processos de concessão de promoções, progressões e gratificações, referentes ao desenvolvimento do servidor na respectiva carreira;
XI – o registro e o controle das férias dos servidores;
XII – o controle administrativo da entrega dos registros de frequência, atrasos e faltas dos servidores da AGEPAR;
XIII – a manutenção do cadastro de estagiários e a realização do recrutamento, segundo os requisitos estabelecidas pelas demais áreas da AGEPAR;
XIV – o subsídio, em relação aos assuntos da sua área de atuação, aos Diretores e ao Conselho Diretor, informando fatos relevantes e prestando esclarecimentos, sempre que solicitado;
XV – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.

Seção V
Coordenadorias integrantes da Diretoria de Regulação Econômica

Art. 50. São competências comuns à Coordenadoria de Regulação Econômica de Saneamento Básico - CSB, Coordenadoria de Regulação Econômica de Transporte - CTR, Coordenadoria de Regulação Econômica de Distribuição de Gás Canalizado – CDG e Coordenadoria de Regulação Econômica de Resíduos Sólidos, Novos Mercados e Loterias – CNM, integrantes da Diretoria de Regulação Econômica, no âmbito dos respectivos serviços públicos regulados:
I – o desenvolvimento de metodologias e estudos relativos às tarifas dos serviços públicos delegados, no âmbito da sua competência, sugerindo e subsidiando a elaboração de normas e regulamentos;
II – o acompanhamento da evolução tarifária dos serviços públicos delegados, no âmbito da sua competência;
III – o desenvolvimento dos modelos de controle do equilíbrio econômico-financeiro, buscando a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos;
IV – o acompanhamento da evolução de índices econômicos, no âmbito da sua competência;
V – a disponibilização de estudos técnicos para subsidiar os interessados em participar de audiências públicas;
VI – a elaboração de planos de contas para o setor regulado e a proposição do respectivo aperfeiçoamento;
VII – a coleta, a armazenagem e o tratamento de dados relativos aos aspectos econômico-financeiros dos serviços públicos delegados, para subsidiar a regulação de tais serviços;
VIII – a manutenção de série histórica atualizada das demonstrações financeiras dos serviços públicos delegados, com explicação sintética das principais alterações;
IX – o levantamento da demanda e outras tarefas pertinentes, necessárias à análise de modelos tarifários;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

X - a proposição e subsídio à elaboração de normas necessárias ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos delegados;
XI - a fiscalização dos prestadores de serviços públicos, relativamente aos aspectos contábeis e financeiros atinentes à contabilidade societária e regulatória, observando-se o cumprimento da legislação aplicável e dos instrumentos de delegação, propondo a aplicação de multas, sanções e penalidades, quando cabível;
XII – o exame, periódico e sistemático, da consistência e a fidedignidade das informações dos delegatários de serviços, em relação aos custos regulatórios dos serviços e à demanda de usuários;
XIII – o exame, na área de competência da Coordenadoria, de editais e minutas de contratos de procedimentos licitatórios para delegação de serviços públicos, emitindo manifestação técnica;
XIV – a avaliação do cumprimento da legislação setorial, nos aspectos econômicos, contábeis e financeiros;
XV – a interpretação dos indicadores de desempenho econômico-financeiros e contábeis, bem como a análise da adequação dos dados contábeis apresentados;
XVI – a análise das mutações dos ativos imobilizados das empresas de serviços públicos delegados;
XVII – a execução de auditorias especiais sobre as informações de cunho orçamentário, financeiro, tributário, contábil, patrimonial e de recursos humanos prestadas pelas empresas de serviços públicos delegados;
XVIII – o acompanhamento, nos contratos, dos índices de desempenho dos serviços públicos delegados nos contratos, nos limites da competência da Diretoria de Regulação Econômica - DRE;
XIX – o exame de proposta de homologação de medidas que provoquem quaisquer alterações nos contratos dos serviços públicos delegados;
XX – o exame de proposta de homologação das alterações de controle acionário das empresas de serviços públicos delegados;
XXI – o exame de proposta de homologação das alterações estatutárias ou dos contratos sociais das empresas de serviços públicos delegados;
XXII – o auxílio, sempre que solicitado, na elaboração do Plano Anual de Fiscalização e no estabelecimento de metas e no acompanhamento e avaliação periódica, visando a uma atuação integrada e multifuncional com a Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços;
XXIII – a análise e a emissão de manifestações técnicas, sempre que solicitado pelo Conselho Diretor ou um dos Diretores da AGEPAR;
XXIV – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função, podendo acumular funções de assessoria.
Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas no *caput* deste artigo será limitado ao respectivo serviço público sob alçada de cada Coordenadoria, competindo:
I – à Coordenadoria de Regulação Econômica de Saneamento Básico – CSB:
a) abastecimento de água potável;
b) esgotamento sanitário;
c) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
II – à Coordenadoria de Regulação Econômica de Transporte – CTR:
a) rodovias;
b) ferrovias;
c) terminais de transporte rodoviário, ferroviário, aeroviário, marítimos, fluviais e lacustres;
d) exploração da malha viária;
e) serviços de transporte coletivo intermunicipal rodoviário;
f) serviços de transporte coletivo metropolitano.
III – à Coordenadoria de Regulação Econômica de Distribuição de Gás Canalizado – CDG:

a) a distribuição de gás canalizado;
b) outros serviços de produção, distribuição ou comercialização de energia ou energéticos que vierem a ser delegados ou definidos como serviço público por Lei Complementar específica.
IV – à Coordenadoria de Regulação Econômica de Resíduos Sólidos, Novos Mercados e Loterias– CNM:
a) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos;
b) centros prisionais;
c) serviços de inspeção de segurança veicular;
d) serviços públicos na área de trânsito, neles incluídos os serviços de remoção, guarda de veículos, gestão de pátios veiculares e preparação para leilão dos veículos apreendidos e não resgatados nos prazos legais;
e) serviços de loterias;
f) outros serviços públicos que vierem a ser definidos por Lei Complementar específica.

Art. 51. Compete, ainda, à Coordenadoria de Regulação Econômica de Resíduos Sólidos e Novos Mercados e Loterias – CNM:
I – as atribuições do art. 50 deste regulamento em relação aos serviços públicos que vierem a ser submetidos à competência regulatória da Agência, na forma da Lei;
II – a promoção de estudos para regulação de novos serviços públicos delegados;
III – o estudo e a proposição de modelos de negócios para a prestação de novos serviços públicos delegados.

Art. 52. Compete à Diretoria de Regulação Econômica detalhar as atribuições das Coordenadorias, de acordo com sua competência ou com o serviço regulado, bem como dirimir eventuais conflitos.

Seção VI
Coordenadorias integrantes da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Art. 53. São competências comuns à Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica do Saneamento Básico – CFS, Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Distribuição de Gás Canalizado – CFG, Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Transportes – CFT e Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica dos Serviços Diferenciados – CFD vinculadas à Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços – DFQ:
I – desenvolver estudos e metodologias voltados à fiscalização e regulação técnica dos serviços públicos regulados, sugerindo e subsidiando a elaboração de normas e regulamentos, com fundamentação na legislação aplicável, nos instrumentos de delegação e nas normas regulamentares;
II - a formulação, atualização e acompanhamento de indicadores e respectivas metas, considerando como boa qualidade a satisfação dos requisitos de serviço adequado;
III – a coordenação da elaboração e da revisão do Plano Anual de Fiscalização e das demandas da Diretoria a constarem no Plano Anual de Contratações, em alinhamento com o Plano de Gestão Anual e Planejamento Estratégico da AGEPAR;
IV – executar e revisar semestralmente o Plano Anual de Fiscalização, associado à prestação do serviço adequado, com atuação integrada e multifuncional com as demais Diretorias e Coordenadorias da AGEPAR;
V – coordenar pesquisas de opinião pública e incorporar os resultados nos processos de fiscalização e regulação técnica dos serviços públicos regulados;
VI – fiscalizar a prestação dos serviços, produzir os respectivos relatórios, definir os encaminhamentos pertinentes e, quando aplicável, lavrar autos de infração, propondo a aplicação de sanções e penalidades;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

VII – coletar, armazenar e tratar os dados e informações relativos aos aspectos de prestação dos serviços públicos regulados, visando aprimorar os processos de fiscalização e regulação técnica;
VIII - emitir pareceres técnicos de minutas de editais e de contratos para delegação de serviços públicos, no âmbito de sua área de competência;
IX – emitir pareceres técnicos solicitados pelo Conselho Diretor ou por Diretores da Agência;
X – atuar junto a órgãos federais, estaduais e municipais e outras entidades para aprimoramento das atividades de regulação e fiscalização;
XI – executar outras atividades correlatas e compatíveis com suas atribuições e competências.

Art. 54. O exercício das atribuições previstas no art. 53 deste Regulamento se aplica ao respectivo serviço público sob alçada de cada Coordenadoria, competindo:
I – à Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica do Saneamento Básico – CFS:
a) abastecimento de água potável;
b) esgotamento sanitário;
c) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
II - Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica do Gás Canalizado – CFG:
a) a distribuição de gás canalizado.
III – à Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Transportes – CFT:
a) rodovias;
b) ferrovias;
c) terminais de transporte rodoviário, ferroviário, aeroviário, marítimos, fluviais e lacustres;
d) exploração da malha viária;
e) serviços de transporte coletivo intermunicipal rodoviário;
f) serviços de transporte coletivo metropolitano;
g) travessias marítimas, fluviais e lacustres;
h) serviços de inspeção de segurança veicular.
IV – à Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Serviços Diferenciados - CFD:
a) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos;
b) centros prisionais;
c) serviço de loterias;
d) serviços públicos na área de trânsito, neles incluídos os serviços de remoção, guarda de veículos, gestão de pátios veiculares e preparação para leilão dos veículos apreendidos e não resgatados nos prazos legais;
e) outros serviços públicos que vierem a ser definidos por Lei Complementar específica.

Seção VII
Coordenadoria Jurídica

Art. 55. Compete à Coordenadoria Jurídica – CJU:
I – a análise e a emissão de manifestação jurídica em procedimentos relativos às atividades-fim ou atividades relacionadas ao âmbito interno da AGEPAR, quando demonstrada dúvida jurídica a ser dirimida, em consulta formulada ou ratificada por Diretor da AGEPAR ou pelo Conselho Diretor;
II – o exercício, por delegação do Diretor-Presidente, da representação judicial e extrajudicial da AGEPAR, com as prerrogativas processuais da Fazenda Pública;
III – a proposição de orientações de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio e os interesses institucionais da AGEPAR;

IV – a análise e a emissão de manifestação jurídica sobre a legalidade de editais de licitação, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres em que a AGEPAR seja partícipe;
V – a proposição de ações e demais atos de defesa dos interesses da AGEPAR, em juízo ou fora dele;
VI – o exercício da representação judicial, controlando e acompanhando as ações judiciais em que a AGEPAR seja parte ou interessada, podendo desistir, transigir, firmar compromisso e confessar, desde que autorizada pelo Conselho Diretor da AGEPAR;
VII – a orientação quanto ao cumprimento de ordens judiciais expedidas em ações em que a AGEPAR seja parte ou interessada;
VIII – o contato permanente com representantes de entes, órgãos públicos e privados em assuntos de natureza jurídica de interesse da AGEPAR;
IX – a elaboração, ouvidas as áreas da AGEPAR, de manifestação jurídica sobre potenciais conflitos entre poder concedente, entidades reguladas e usuários, encaminhados à apreciação da AGEPAR, quando demonstrada dúvida jurídica a ser dirimida, em consulta formulada ou ratificada por integrante do Conselho Diretor da AGEPAR;
X – a disponibilização de estudos técnico-jurídicos para subsidiar os interessados em participar de consultas e audiências públicas;
XI – a proposição, na sua área de atuação, da declaração de nulidade ou anulação de atos oficiais, normativos ou administrativos, manifestamente ilegais ou contrários aos princípios da Administração Pública;
XII – a proposição do cumprimento de providência jurídica indispensável para resguardar o interesse público afeto à AGEPAR;
XIII – a requisição de subsídios, diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos ou documentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições de consultoria ou exercício da representação judicial;
XIV – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.
Parágrafo único. As requisições de subsídios, diligências ou esclarecimentos para atendimento a prazos judiciais deverão ser observados pelas unidades da AGEPAR, nos prazos especificados pela Coordenadoria Jurídica, sendo-lhe garantida prioridade, sob pena de responsabilidade funcional.

Seção VIII
Coordenadoria de Normatização Regulatória

Art. 56. Compete à Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR:
I – a orientação às demais unidades da Agência na elaboração normativa relativa às matérias das respectivas áreas de atuação;
II – a realização de estudos, pareceres, pesquisas, levantamentos, análises e exposições de motivos referentes a assuntos regulatórios, mediante solicitação e orientação do Diretor de Normas e Regulamentação;
III – a coleta de informações técnicas referentes a assuntos regulatórios, nas áreas de atuação da AGEPAR, a sua análise e consolidação, propondo, quando for o caso, a edição de normas ou regulamentos ou a sua revisão;
IV – a elaboração, monitoramento e revisão da Agenda Regulatória a que se refere o art. 41 da Lei Complementar nº 222, de 2020, em articulação com as demais unidades da Agência;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

V – a orientação da redação de minutas e emissão de manifestação sobre minuta final de convênios de delegação prévia e expressa a serem firmados entre a AGEPAR e o ente titular do serviço público a ser delegado, a que se refere o § 1º do art. 5º, da Lei Complementar nº 222, de 2020;
VI – a elaboração da Agenda Regulatória a que se refere o art. 41 da Lei Complementar nº 222, de 2020, em articulação com as demais unidades da Agência;
VII – a orientação aos demais órgãos da Agência quanto ao cumprimento de normas e regulamentos, inclusive quanto à Análise de Impacto Regulatório – AIR, quando demonstrada dúvida jurídica a ser dirimida, em consulta formulada ou ratificada por Diretor da AGEPAR ou pelo Conselho Diretor;
VIII – a gestão do estoque regulatório da AGEPAR;
IX – a orientação às demais unidades da Agência quanto ao cumprimento do ciclo regulatório no âmbito da AGEPAR;
X – a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.
Parágrafo único. A Coordenadoria de Normatização Regulatória será ocupada na forma do §1º do art. 21 da Lei Complementar nº 222, de 2020.

Seção IX
Coordenadoria de Mediação e Arbitragem

Art. 57. Compete à Coordenadoria de Mediação e Arbitragem - CMA:
I – receber e realizar o exame dos pressupostos de admissibilidade dos requerimentos de instauração de mediação no âmbito DA AGEPAR;
II - atuar nos processos de mediação instaurados no âmbito da AGEPAR, contribuindo para a solução do conflito de forma consensual;
III - agendar e coordenar as reuniões de mediação;
IV - registrar e documentar as reuniões de mediação;
V - formalizar os termos de acordo estabelecidos nas mediações e encaminhar para homologação do Conselho Diretor;
VI - monitorar o cumprimento de termos e condições estabelecidos nos acordos resultantes das mediações;
V**II -** manter banco de dados das mediações realizadas, identificando os principais conflitos mediados, suas causas e soluções adotadas;
VIII - sugerir aprimoramentos nos processos de mediação;
IX - receber e realizar o exame dos pressupostos de admissibilidade dos processos de arbitragem instaurados no âmbito da AGEPAR;
X - impulsionar os processos de arbitragem instaurados no âmbito da AGEPAR, de acordo com procedimentos estabelecidos em ato normativo da AGEPAR;
XI - a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.
Parágrafo único. A Coordenadoria de Mediação e Arbitragem será ocupada na forma do §1º do art. 21 da Lei Complementar nº 222, de 2020.

Seção X
Coordenadoria de Julgamento do Processo Sancionador

Art. 58. Compete à Coordenadoria de Julgamento do Processo Sancionador - CJS:
I - o julgamento, em primeira instância, de Autos de Infração lavrados no exercício da competência fiscalizatória da AGEPAR;

II - a análise dos pedidos de esclarecimento quanto às suas decisões;
III - a execução de outras atividades correlatas compatíveis com a função.
§1º O Chefe da Coordenadoria de Julgamento do Processo Sancionador designará três Especialistas em Regulação lotados na Coordenadoria para atuar em cada processo, sendo um deles o relator.
§2º As decisões proferidas pela Coordenadoria de Julgamento do Processo Sancionador serão tomadas por maioria dos especialistas de que trata o §1º deste artigo, observado o procedimento previsto em regulamentação específica.
§3º A Coordenadoria de Julgamento do Processo Sancionador terá autonomia técnica e decisória nos processos em que atuar.

TÍTULO IV
DO PROCESSO DECISÓRIO, CONTROLE E PLANEJAMENTO
CAPÍTULO I
DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 59. O processo decisório da Agência obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, igualdade, eficiência e economia processual, de acordo com os procedimentos a serem definidos, conforme a matéria, em resoluções editadas pelo Conselho Diretor, assegurados aos interessados o devido processo legal, com os meios e recursos inerentes.
§ 1º A Agência deverá observar, em suas atividades, a devida adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquela necessária ao atendimento do interesse público.
§ 2º A Agência deverá indicar os pressupostos de fato e de direito que determinarem suas decisões, inclusive a respeito da edição ou não de atos normativos.
§ 3º A Agência adotará a Análise de Impacto Regulatório – AIR, nos termos deste Regulamento.

Art. 60. As reuniões deliberativas do Conselho Diretor da Agência serão públicas e gravadas em meio eletrônico, sendo tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.
§ 1º A pauta de reunião ordinária deliberativa deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Agência na internet, com antecedência mínima de três dias úteis.
§ 2º Somente poderá ser deliberada matéria que conste da pauta de reunião, divulgada na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º A pauta de reunião extraordinária deliberativa deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Agência na internet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à sua realização.
§ 4º A gravação de cada reunião deliberativa deverá ser disponibilizada na sede da Agência e no respectivo sítio na internet, em até quinze dias úteis após o encerramento da reunião.
§ 5º A ata de cada reunião deliberativa deve ser disponibilizada aos interessados na sede da Agência e no respectivo sítio na internet, em até cinco dias úteis após sua aprovação.
§ 6º Qualquer dos Diretores poderá apresentar assuntos gerais, não deliberativos, ao final da reunião ordinária.
§ 7º A Agência Reguladora deverá adequar suas reuniões deliberativas às disposições deste artigo, no prazo de até um ano, a contar da entrada em vigor da Lei Complementar nº 222, de 2020, e detalhar os procedimentos em Regimento Interno.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 61. As consultas e audiências públicas, previstas nos art. 45 e 46 da Lei Complementar nº 222, de 2020, serão objeto de regulamentação específica do Conselho Diretor.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 62. A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços regulados serão precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório – AIR, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos atos normativos:
I – que formalizem aplicação de reajustes e revisões tarifárias;
II – que consolidem os instrumentos de planejamento da AGEPAR, previstos no art. 68 deste Regulamento.

Art. 63. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:
I – AIR: procedimento, a partir da definição de problema regulatório, de avaliação prévia à edição dos atos normativos, que conterá informações e dados sobre os seus prováveis efeitos, para verificar a razoabilidade do impacto e subsidiar a tomada de decisão;
II – ato normativo de baixo impacto, aquele que:
a) não provoque aumento expressivo de custos para os agentes econômicos ou para os usuários dos serviços regulados;
b) não provoque aumento expressivo de despesa orçamentária ou financeira;
c) não repercuta de forma substancial no serviço regulado.
III – Avaliação de Resultado Regulatório – ARR: verificação dos efeitos decorrentes da edição de ato normativo, considerados o alcance dos objetivos originalmente pretendidos e os demais impactos observados sobre o mercado e a sociedade, em decorrência de sua implementação;
IV – custos regulatórios: estimativa dos custos, diretos e indiretos, identificados com o emprego da metodologia específica escolhida para o caso concreto, que possam vir a ser incorridos pelos agentes econômicos, pelos usuários dos serviços prestados e, se for o caso, por outros órgãos ou entidades públicos, para estar em conformidade com as novas exigências e obrigações a serem estabelecidas pelo órgão ou pela entidade competente, além dos custos que devam ser incorridos pelo órgão ou pela entidade competente, para monitorar e fiscalizar o cumprimento das novas exigências e obrigações por parte dos agentes econômicos e dos usuários dos serviços prestados;
V – relatório de AIR: ato de encerramento da AIR, que conterá os elementos que subsidiaram a escolha da alternativa mais adequada ao enfrentamento do problema regulatório identificado e, se for o caso, a minuta do ato normativo a ser editado;
VI – atualização do estoque regulatório: exame periódico dos atos normativos de responsabilidade da AGEPAR, com vistas a averiguar a pertinência de sua manutenção ou a necessidade de sua alteração ou revogação.

Art. 64. A unidade proponente da normatização será responsável pela realização da AIR e pela elaboração do respectivo relatório.
Parágrafo único. Compete à Coordenadoria de Normatização Regulatória, quanto à AIR:
I – orientar e supervisionar a sua elaboração pela unidade competente;
II – manifestar-se quanto à sua adequação formal e aos objetivos pretendidos, previamente à deliberação do Conselho Diretor.

Art. 65. Na elaboração da AIR será adotada uma das seguintes metodologias específicas para aferição da razoabilidade do impacto econômico:

I – análise multicritério;

II – análise de custo-benefício;

III – análise de custo-efetividade;

IV – análise de custo;

V – análise de risco;

VI – análise risco-risco.

§ 1º A escolha da metodologia específica de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada e apresentado o comparativo entre as alternativas sugeridas.

§ 2º Poderá ser adotada outra metodologia além daquelas mencionadas no *caput* deste artigo, desde que justifique tratar-se da metodologia mais adequada para a resolução do caso concreto.

Art. 66. A AIR poderá ser dispensada, por decisão fundamentada, nas hipóteses de:

I – urgência;

II – ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em contrato, instrumentos equivalentes, normas já editadas pela Agência ou norma hierarquicamente superior;

III – ato normativo considerado de baixo impacto;

IV – ato normativo que vise à atualização ou à revogação de normas consideradas obsoletas, sem alteração de mérito;

V – ato normativo voltado ao atendimento de normas federais, estaduais ou municipais.

§ 1º Nas hipóteses de dispensa de AIR, será elaborada nota técnica ou documento equivalente que fundamente a proposta de edição ou de alteração do ato normativo.

§ 2º Na hipótese de dispensa de AIR em razão de urgência, a nota técnica ou o documento equivalente de que trata o § 1º deste artigo deverá, obrigatoriamente, identificar o problema regulatório que se pretende solucionar e os objetivos que se pretende alcançar, de modo a subsidiar a elaboração da ARR.

§ 3º Ressalvadas informações com restrição de acesso, nos termos do disposto nos art. 46 e 47, da Lei Complementar nº 222, de 2020, a nota técnica ou o documento equivalente de que tratam o § 1º e o § 2º deste artigo serão disponibilizados no sítio eletrônico da Agência.

Art. 67. A AIR será concluída por meio de relatório que contenha:

I – sumário executivo objetivo e conciso, que deverá empregar linguagem simples e acessível ao público em geral;

II – identificação do problema regulatório que se pretende solucionar, com a apresentação de suas causas e sua extensão;

III – identificação dos agentes econômicos, dos usuários dos serviços prestados e dos demais afetados pelo problema regulatório identificado;

IV – identificação da fundamentação legal que ampara a atuação da AGEPAR quanto ao problema regulatório identificado;

V – definição dos objetivos a serem alcançados;

VI – descrição das alternativas possíveis ao enfrentamento do problema regulatório identificado, consideradas as opções de não ação, de soluções normativas e de, sempre que possível, soluções não normativas;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

VII – exposição dos possíveis impactos das alternativas identificadas, inclusive quanto aos seus custos regulatórios;
VIII – considerações referentes às informações e às manifestações recebidas para a AIR em eventuais processos de participação social ou de outros processos de recebimento de subsídios de interessados na matéria em análise;
IX – mapeamento da experiência internacional quanto às medidas adotadas para a resolução do problema regulatório identificado;
X – identificação e definição dos efeitos e riscos decorrentes da edição, da alteração ou da revogação do ato normativo;
XI – comparação das alternativas consideradas para a resolução do problema regulatório identificado, acompanhada de análise fundamentada que contenha a metodologia específica escolhida para o caso concreto e a alternativa ou a combinação de alternativas sugerida, considerada mais adequada à resolução do problema regulatório e ao alcance dos objetivos pretendidos;
XII – descrição da estratégia para implementação da alternativa sugerida, acompanhada das formas de monitoramento e de avaliação a serem adotadas e, quando couber, avaliação quanto à necessidade de alteração ou de revogação de normas vigentes.

Art. 68. O relatório de AIR será submetido ao Conselho Diretor da AGEPAR, que deverá deliberar sobre a adequação da proposta de ato normativo aos objetivos pretendidos, indicando se os impactos estimados recomendam sua adoção, e, quando for o caso, os complementos necessários.
§ 1º O relatório de AIR não vincula a tomada de decisão de que trata o *caput* deste artigo e é facultado ao Conselho Diretor da AGEPAR decidir:
I – pela adoção da alternativa ou da combinação de alternativas sugerida no relatório da AIR;
II – pela necessidade de complementação da AIR;
III – pela adoção de alternativa contrária àquela sugerida no relatório, inclusive quanto às opções de não-ação ou de soluções não normativas.
§ 2º As decisões contrárias às alternativas sugeridas no relatório de AIR deverão ser fundamentadas pela autoridade competente do órgão ou da entidade.
§ 3º Concluído o procedimento de que trata este artigo ou, se for o caso, publicado o ato normativo de caráter geral, o relatório de AIR será publicado no sítio eletrônico da AGEPAR, ressalvadas as informações com restrição de acesso, nos termos do disposto nos art. 46 e 47, da Lei Complementar nº 222, de 2020.

Art. 69. A inobservância ao disposto neste Regulamento não constitui escusa válida para o descumprimento da norma editada.

CAPÍTULO III
DA ATIVIDADE DE CONTROLE

Art. 70. A Agência deverá garantir o tratamento confidencial das informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis que solicitar às entidades reguladas.
§ 1º As informações classificadas como confidenciais nos termos do *caput* deste artigo deverão tramitar em sigilo nos expedientes administrativos, permitindo-se o acesso apenas aos representantes da entidade regulada, Conselho Diretor e servidores da AGEPAR, cuja atuação técnica seja necessária.

§ 2º Nas reuniões deliberativas do Conselho Diretor da Agência em que se tratar de informações classificadas como confidenciais nos termos do *caput* deste artigo, o Diretor-Presidente deverá deliberar sobre imposição de sigilo pontual, mediante decisão fundamentada.
§ 3º Serão publicadas as deliberações do Conselho Diretor de acordo com a legislação vigente, excetuadas as que se refiram ao *caput* deste artigo.

Art. 71. Os atos da Agência deverão ser sempre acompanhados da exposição formal e fundamentada dos motivos que os justifiquem e que deverão ser observados.
§ 1º Os atos normativos somente produzirão efeito após publicação no Diário Oficial do Estado, e aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação e ciência do interessado.
§ 2º Na invalidação de atos, contratos e convênios será garantida, previamente, a manifestação dos interessados.

Art. 72. Qualquer pessoa terá o direito de peticionar ou de recorrer contra ato da Agência, no prazo máximo de trinta dias.

CAPÍTULO IV
DA ATIVIDADE DE PLANEJAMENTO

Art. 73. São instrumentos de planejamento da AGEPAR:
I – PPA nos termos do art. 165 da Constituição Federal;
II – Plano Estratégico;
III – Plano Anual de Gestão;
IV – Plano Anual de Contratações;
V – Plano Anual de Fiscalização;
VI – Agenda Regulatória;
VII – Plano Anual de Capacitação;
VIII – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

Art. 74. A Agência deverá elaborar, para cada período quadrienal, o Plano Estratégico que conterá os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados relativos à sua gestão e às suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle da Agência que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano.
§ 1º O Plano Estratégico será compatível com o disposto no PPA em vigência e será revisto, periodicamente, com vistas à sua permanente adequação.
§ 2º A Agência, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da aprovação do Plano Estratégico pelo Conselho Diretor, deverá disponibilizá-lo no respectivo sítio na internet.

Art. 75. O Plano de Gestão Anual, alinhado às diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico, será o instrumento anual do planejamento consolidado da Agência e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.
§ 1º O Plano de Gestão Anual deverá contemplar os seguintes instrumentos de planejamento setorial:
I – Plano Anual de Contratações;
II – Plano Anual de Fiscalização;
III – Agenda Regulatória;
IV – Plano Anual de Capacitação.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 2º Os instrumentos de planejamento setorial referidos no § 1º deste artigo serão elaborados pelos respectivos Diretores competentes e deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor até a primeira reunião ordinária do mês de dezembro.
§ 3º O Plano de Gestão Anual será elaborado pelo Diretor-Presidente e será aprovado pelo Conselho Diretor até a última reunião ordinária do mês de dezembro, observada a antecedência mínima de dez dias úteis do início de seu período de vigência.
§ 4º A vigência do Plano de Gestão Anual e dos instrumentos de planejamento setorial observará o ano-calendário e seu conteúdo poderá ser revisto periodicamente por decisão do Conselho Diretor, com vistas à sua adequação.
§ 5º A Agência, no prazo máximo de vinte dias úteis, contados da aprovação do Plano de Gestão Anual pelo Conselho Diretor, dará ciência de seu conteúdo à ALEP e ao TCE, bem como disponibilizá-lo-á na sede da Agência e no respectivo sítio na internet.

Art. 76. O Plano de Gestão Anual, além de contemplar os demais instrumentos de planejamento setorial da AGEPAR, deverá:
I – especificar, no mínimo, as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização a serem atingidas durante sua vigência, as quais deverão ser compatíveis com o Plano Estratégico;
II – prever estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários ao alcance das metas definidas.
Parágrafo único. As metas de desempenho administrativo e operacional referidas no inciso I do *caput* deste artigo incluirão, obrigatoriamente, as ações relacionadas a:
I – promoção da qualidade dos serviços prestados pela Agência;
II – promoção do fomento à pesquisa no setor regulado pela Agência, quando couber;
III – promoção da cooperação com os órgãos de defesa da concorrência e com os órgãos de defesa do consumidor e de defesa do meio ambiente, quando couber.

Art. 77. A Agenda Regulatória, instrumento de planejamento da atividade normativa, conterá o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela Agência durante sua vigência.

Art. 78. O Regimento Interno da Agência disporá sobre as condições para a revisão e sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão Anual e dos demais instrumentos de planejamento da Agência.

TÍTULO V
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 79. Constituem receitas da Agência, dentre outras fontes de recursos, aquelas previstas no art. 53, da Lei Complementar nº 222, de 2020.

Art. 80. A Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados – TR/AGEPAR, instituída pela Lei Complementar nº 222, de 2020, terá seu recolhimento, parcelamento, compensação e demais procedimentos relativos à sua gestão e arrecadação disciplinados por Resolução da AGEPAR.
§1º A resolução de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-á, também, naquilo que couber, às demais receitas, de natureza não-tributária, da AGEPAR.

§ 2º A TR/AGEPAR será devida pelas entidades reguladas, sendo calculada, por autodeclararão, com base na Receita Operacional Bruta – ROB do exercício anterior ao do pagamento, auferida a partir da prestação dos serviços públicos delegados a que se referem o §1º do art. 2º deste Regulamento.

Art. 81. A remuneração da AGEPAR pela prestação dos serviços públicos delegados nos casos referidos no § 1º do art. 5º deste Regulamento deverá respeitar os termos dos convênios firmados entre esta Agência e o poder concedente dos serviços públicos delegados, seja federal ou municipal.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82. Os ocupantes dos cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas da AGEPAR deverão:
I – observar as exigências do Decreto nº 2.484, de 21 de agosto de 2019, que apresenta as normas para nomeação de comissionados na Administração Pública Estadual, ou ato normativo equivalente que venha a substituí-lo;
II – comprovar, por documentos idôneos, previamente à posse no respectivo cargo, possuir formação acadêmica ou experiência consolidada na respectiva área de atuação do cargo em comissão para o qual foi nomeado.
Parágrafo único. Compete à CRH avaliar o preenchimento dos requisitos previstos neste artigo.

Art. 83. As Coordenadorias da AGEPAR serão ocupadas na forma do art. 21, §1º, da Lei Complementar nº 222, de 2020.

Art. 84. A posse e o exercício de servidor em cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas ficam condicionados à entrega de declaração dos bens, direitos, valores e obrigações que integram o respectivo patrimônio, inclusive:
I – das pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante;
II – adquiridos e ainda não registrados em nome do declarante;
III – adquiridos na constância de união estável e os comunicados por força do regime de bens estipulado para o casamento.
§ 1º A declaração de que trata este artigo compreenderá:
I – imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico;
II – os bens e valores patrimoniais adquiridos até a data da nomeação do agente público, conforme disposição do art. 32 da Constituição Estadual e do art. 1º da Lei nº 13.047, de 16 de janeiro de 2001.
§ 2º Os agentes públicos de que trata este artigo atualizarão, em formulário próprio, anualmente e no momento em que deixarem o cargo ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida, observada a obrigatoriedade de inserção dos dados previstos no *caput* deste artigo.
§ 3º A atualização anual de que trata o *caput* deste artigo será realizada no prazo de até trinta dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 4º O cumprimento do disposto neste artigo, poderá, a critério do agente público, no caso da atualização anual de que trata o seu caput, realizar-se mediante autorização de acesso à declaração anual apresentada à Secretaria da Receita Federal, no mesmo prazo indicado no § 3º deste artigo, desde que a declaração contenha os dados previstos no referido *caput*.

§ 5º A CRH manterá sob guarda a declaração dos bens e valores, bem como a respectiva atualização anual até cinco anos após a data em que o servidor deixar o cargo ou função, sob pena de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

§ 6º A CRH será responsável pelo controle da observância ao disposto neste artigo, devendo guardar sigilo sobre as informações prestadas e documentos apresentados.

§ 7º Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar - PAD contra o servidor que se recusar a apresentar declaração de bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 85. O PAD será exercido, no âmbito da AGEPAR, conforme as especificações previstas no Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná – Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, observadas as orientações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e da CGE.

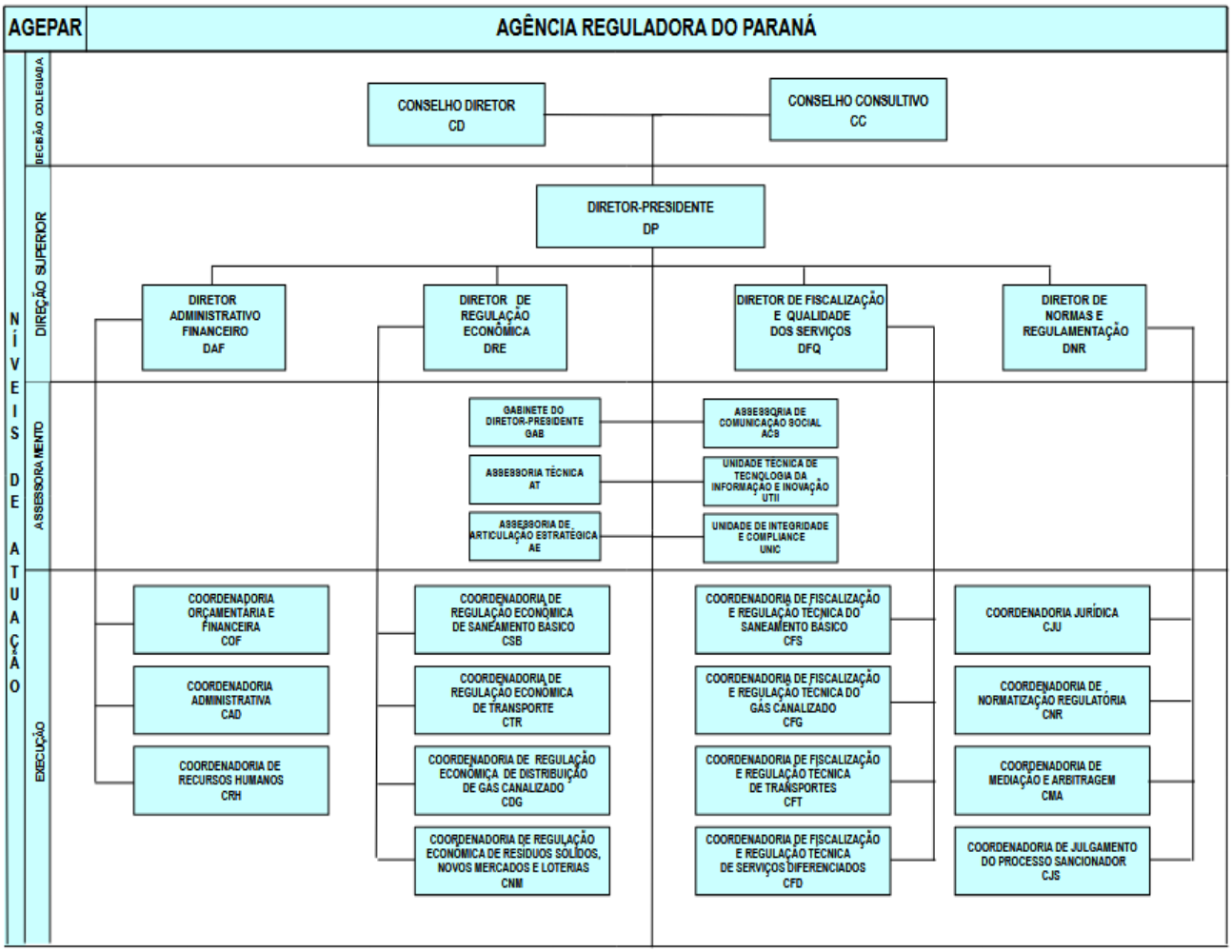
Art. 86. O abono das faltas de servidores lotados nas unidades da AGEPAR será de competência do chefe imediato.

Art. 87. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior até a efetiva reestruturação.

Art. 88. Cabe ao Conselho Diretor resolver os casos omissos e esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários.

ANEXO I AO DECRETO Nº 12.674/2026

ORGANOGRAMA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 12.675

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de HENRIQUE CESAR ESTEVAN BALLESTERO, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0026251-21.2025.8.16.0014, da Vara da Fazenda Pública de Curitiba – 2ª Vara, consubstanciada no protocolo nº 24.038.733-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, HENRIQUE CESAR ESTEVAN BALLESTERO, RG nº 28.XXX.533-X/SP, inscrição nº 800.305-8, para exercer o cargo de Professor Pedagogo, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 4º O candidato nomeado deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

15736/2026

DECRETO Nº 12.676

Nomeação de ALDIANA RAFAELLY MAIA BONA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, ALDIANA RAFAELLY MAIA BONA, RG nº 14.XXX.708-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15737/2026

DECRETO Nº 12.677

Nomeação de VANESSA NEVES TARDIOLLE, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VANESSA NEVES TARDIOLLE, RG nº 10.XXX.271-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15738/2026

DECRETO Nº 12.678

Nomeações para cargos em comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná:

ALOISIO KURZ SCHIAVON, RG nº 7.XXX.483-X, Assessor - Símbolo CCE-2, ficando exonerada KASSIA CAVALARI BASSO, RG nº 9.XXX.649-X;

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA DODL, RG nº 5.XXX.024-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15739/2026

DECRETO Nº 12.679

Torna sem efeito a nomeação de FRANCIELE MARINHO TELES do cargo em comissão da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 12.536, de 23 de janeiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de FRANCIELE MARINHO TELES, RG nº 13.XXX.630-X, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 12.536, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15791/2026

DECRETO Nº 12.680

Nomeação de MARIANA KAUCHAKJE GUSMAN FERRAZ, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infração – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418 de 20 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, MARIANA KAUCHAKJE GUSMAN FERRAZ, CPF nº 225.XXX.XXX-X0, para exercer a função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, como representante da área de Conhecimento de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15793/2026

DECRETO Nº 12.681

Nomeação de CLAUDIA ELIZETH NARVAEZ DE SOUZA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDIA ELIZETH NARVAEZ DE SOUZA, RG nº 4.XXX.949-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil, ficando exonerado EDSON SALEZ, RG nº 7.XXX.781-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15794/2026

DECRETO Nº 12.682

Nomeação de LEONILDE SANTANA CHECHI DE CRISTO, para exercer cargo em comissão Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEONILDE SANTANA CHECHI DE CRISTO, RG nº 9.XXX.896-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil, ficando exonerada KEILA CRISTINA FIUZA, RG nº 10.XXX.748-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15797/2026

DECRETO Nº 12.683

Demissão do servidor DANIEL WONSIK CAETANO DA SILVA, do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.731.962-1, e ainda,

Considerando que o servidor DANIEL WONSIK CAETANO DA SILVA, RG nº 5.XXX.267-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, infringiu com sua conduta o disposto nos incisos V, VI e XVII do art. 5º c/c art. 7º; inciso III e IV do art. 6º c/c art. 7º; incisos XVIII e LX do art. 8º; inciso III do §1º do art. 8º, todos c/c inciso III do art. 18, e art. 21 da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 03/2026 do Conselho Superior da Polícia Civil, que concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor, deliberando,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de demissão; e,

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir, a bem do serviço público, o servidor DANIEL WONSIK CAETANO DA SILVA, RG nº 5.XXX.267-X, do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná – QPPC, por ter infringido com sua conduta o disposto nos incisos V, VI e XVII do art. 5º c/c art. 7º; inciso III e IV do art. 6º c/c art. 7º; incisos XVIII e LX do art. 8º; inciso III do §1º do art. 8º, todos c/c inciso III do art. 18, e art. 21 da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

15800/2026

DECRETO Nº 12.684

Demissão do servidor RODRIGO ZORNITTA GASPAR, Perito Oficial Criminal da Polícia Científica do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.503.053-7 e, ainda,

Considerando que o servidor RODRIGO ZORNITTA GASPAR, RG nº 9.XXX.666-X, ocupante do cargo de Perito Oficial Criminal do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, lotado na Divisão de Tecnologia, no Município de Curitiba, infringiu com sua conduta o disposto no inciso IX do art. 279, incisos XVII e XXI do art. 285 c/c alínea "a" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Portaria nº 51/2025 da Corregedoria da Polícia Científica, bem como a Deliberação nº 089/2025 do Conselho da Polícia Científica, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor RODRIGO ZORNITTA GASPAR, RG nº 9.XXX.666-X, do cargo de Perito Oficial Criminal do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, lotado na Divisão de Tecnologia, no Município de Curitiba, por ter infringido com sua conduta o disposto no inciso IX do art. 279, incisos XVII e XXI do art. 285 c/c alínea "a" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em de 9 de fevereiro 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

15801/2026

DECRETO Nº 12.685

Demissão do servidor CLAYTON VINICIUS DE ATHAYDE, Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.460.379-5, e ainda,

Considerando que o servidor CLAYTON VINICIUS DE ATHAYDE, RG nº 6.XXX.365-X, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-01, lotado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, infringiu com sua conduta o disposto na alínea "b" do inciso V e §1º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante e a Deliberação nº 186/2025 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda,

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor CLAYTON VINICIUS DE ATHAYDE, RG nº 6.XXX.365-X, do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-01, lotado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, por ter infringido com sua conduta o disposto na alínea "b" do inciso V e §1º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

15802/2026

DECRETO Nº 12.686

Demissão do servidor MARCELO NASCIMENTO FARIA, Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.809.832-0, e ainda,

Considerando que o servidor MARCELO NASCIMENTO FARIA, RG nº 5.XXX.364-X, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-53, lotado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, infringiu com sua conduta o disposto na alínea "c" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante e a Deliberação nº 182/2025 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda,

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor MARCELO NASCIMENTO FARIA, RG nº 5.XXX.364-X, do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-53, lotado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, por ter infringido com sua conduta o disposto na alínea "c" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

15803/2026

DECRETO Nº 12.687

Demissão do servidor SANDRO ADRIANO DA SILVA, Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.602.963-8, e ainda,

Considerando que o servidor SANDRO ADRIANO DA SILVA, RG nº 6.XXX.745-X, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, do Quadro Próprio das Instituições de Ensino Superior – IEES, lotado no Campus de Campo Mourão, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, infringiu com sua conduta o disposto no inciso IV do art. 285 e alínea "c" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, a Portaria nº 1560, de 4 de dezembro de 2025, da Reitora da UNESPAR, recomendando pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor;

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor SANDRO ADRIANO DA SILVA, RG nº 6.XXX.745-X, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, do Quadro Próprio das Instituições de Ensino Superior – IEES, lotado no Campus de Campo Mourão, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, por ter infringido com sua conduta o disposto no inciso IV do art. 285 e alínea "c" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

15804/2026

DECRETO Nº 12.688

Nomeação de SILVIA CRISTINA XAVIER e GERSON FAUSTINO ROSA, para integrar o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.898.789-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia SILVIA CRISTINA XAVIER RG n° 20.XXX.X78, para integrar o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado do Paraná - CETP/PR, como membro Titular e GERSON FAUSTINO ROSA, RG n° 12.XXX.072-X, como membro Suplente, representantes governamentais da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

15807/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 12.689

Designação de ANDRE RODRIGUES DE LIMA, para exercer Função Privativa Socioeducativa da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.335.915-3,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 22.368, de 23 de abril de 2025, ANDRE RODRIGUES DE LIMA, RG nº 6.XXX.614-X, para exercer Função Privativa Socioeducativa de Diretor de Casa de Semiliberdade - Símbolo FPS-4, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

15808/2026

DECRETO Nº 12.690

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação para a Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.356.445-8,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação para a Secretaria de Estado das Cidades, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, com o respectivo titular LEONARDO EDERICO SGUAREZI, RG nº 4.XXX.656-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

15810/2026

DECRETO Nº 12.691

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.361.064-6,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Educação.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, para Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15811/2026

DECRETO Nº 12.692

Exoneração e designação para cargos comissionados da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.361.064-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, THIAGO ADAM KULIK, RG nº 8.XXX.960-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 2 de fevereiro de 2026:

LEANDRO GASPARETI, RG nº 8.XXX.267-X, Assessor – Símbolo CCE-14.

THIAGO SILVA PIOLA, RG nº 6.XXX.327-X, Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

15812/2026

DECRETO Nº 12.693

Nomeação de PAULO VICENTE DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.333.786-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO VICENTE DOS SANTOS, RG nº 6.XXX.834-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Procuradoria-Geral do Estado, ficando exonerada, a pedido, a partir de 28 de janeiro de 2026, AGHATA DE OLIVEIRA COSTA, RG nº 13.XXX.804-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

15814/2026

DECRETO Nº 12.694

Designação de CARLOS GUILHERME THOME para Função Privativa Transitória do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.360.365-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, a partir de 17 de janeiro de 2026, CARLOS GUILHERME THOME, RG nº 7.XXX.967-X, para exercer Função Privativa Transitória – Símbolo FPT-2, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

15817/2026

DECRETO Nº 12.695

Designação de ALINI TAICHI DA SILVA MACHADO, para função de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.376.789-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, ALINI TAICHI DA SILVA MACHADO, CPF nº 056.XXX.XXX-X0, para exercer Função de Desenvolvimento Rural de Assessor – Símbolo FDR-4, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MÁRCIO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

15819/2026

DECRETO Nº 12.696

Nomeação de ADRIANA WENZEL FEITOZA DA SILVA SANTOS, para exercer cargo em comissão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.380.208-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANA WENZEL FEITOZA DA SILVA SANTOS, RG 7.XXX.780-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, ficando exonerado DIMAS THIAGO SILVA, RG nº 8.XXX.574-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15823/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 12.697

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.392.200-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Comunicação:

GEAN MICHEL EBERT, RG nº 8.XXX.436-X, Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial - Símbolo CCE-8, alterando a denominação do cargo para Assessor, ficando exonerado RHUAN FELLIPE CACHEL, RG nº 10.XXX.478-X;

GIOVANNA SILVA MAGALHÃES, RG nº 20.XXX.80X/MG, Assessor - Símbolo CCE-14, ficando exonerado LUCAS DA CUNHA SELAU, RG nº XXX.175-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

15826/2026

DECRETO Nº 12.698

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.394.802-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Saúde:

DIONATAN JOSE DE PAULA, RG nº 095.XXX.XXX-2X, Chefe de Divisão - Símbolo CCE-10, ficando exonerada, a partir de 10 de fevereiro de 2026, LAURA REJANE PASSOLLI, RG nº 10.XXX.065-X;

MIKAELLE MAYUMI OHASHI, RG nº 10.XXX.097-X, Assessor - Símbolo CCE-12, ficando exonerado DIONATAN JOSE DE PAULA, RG nº 095.XXX.XXX-2X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

15828/2026

DECRETO Nº 12.699

Designações para funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de março de 2026:

TALITA SELIS BECKER ARANTES, RG nº 9.XXX.929-X, Assessor – Símbolo FCE-6, ficando exonerada VERONICA ALVES ZANIM TIERNO, RG nº 7.XXX.221-X;

VERONICA ALVES ZANIM TIERNO, RG nº 7.XXX.221-X, Assessor – Símbolo FCE-10, ficando exonerada TALITA SELIS BECKER ARANTES, RG nº 9.XXX.929-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15832/2026

DECRETO Nº 12.700

Exoneração de PATRICIA LUANA DE CARVALHO PORTELA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera PATRICIA LUANA DE CARVALHO PORTELA, RG nº 10.XXX.532-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15835/2026

DECRETO Nº 12.701

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Casa Civil.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15837/2026

DECRETO Nº 12.702

Nomeação de PAULO CESAR TIRI GOMES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO CESAR TIRI GOMES, RG nº 3.XXX.073-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15841/2026

Decreto nº 12073

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.231.637-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 8.244.740,00 (oito milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, de 9 de fevereiro, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 12703

Formalização 2026FC000106/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										8.244.740,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho										8.244.740,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho										8.244.740,00
F.63.60.11.333.36.8049 - Ações do FET										8.244.740,00
	2	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	3.537.874,00
	2	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.762.286,00
	2	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	130.000,00
	2	70	700	000281	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	727.092,00
	2	70	700	000281	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	517.488,00
	2	70	700	000281	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	70.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		8.244.740,00
									Total Geral	8.244.740,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Anexo ao Decreto nº 12703 Formalização 2026FC000106/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										8.244.740,00
636000 - Fundo Estadual do Trabalho										8.244.740,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho										8.244.740,00
F.63.60.11.333.36.8049 - Ações do FET										8.244.740,00
	1	70	700	000281	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.552.464,00
	1	70	700	000281	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	1.397.208,00
	1	70	700	000281	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	517.488,00
	1	70	700	000281	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	310.488,00
	1	70	700	000281	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	310.488,00
	1	70	700	000281	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	4.156.604,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		8.244.740,00
									Total Geral	8.244.740,00

Anexo ao Decreto nº 12703 Formalização 2026FC000106/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda						
636000 - Fundo Estadual do Trabalho						8.244.740,00
6360 - Fundo Estadual do Trabalho						8.244.740,00
	1	70	700	000281	1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.244.740,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	8.244.740,00
					Total Geral	8.244.740,00

15844/2026

DECRETO Nº 12.704

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.386.639-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de MARIA ROSA PINHEIRO, RG nº 8.XXX.644-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, efetivada pelo Decreto nº 12.509, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 6 de fevereiro de 2026:

NILTON SERGIO DA SILVA, RG nº 14.XXX.963-X/SP, Assessor – Símbolo CCE-11, ficando exonerado, em consequência do cargo de Assessor- Símbolo CCE- 13;

HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO, RG nº 12.XXX.614-X, Assessor- Símbolo CCE- 10, ficando exonerado, em consequência do cargo de Assessor- Símbolo CCE- 12;

JEFERSON EVANDRO DAHMER, RG nº 1.XXX.011-X, Assessor- Símbolo CCE- 12, ficando exonerado, em consequência do cargo de Assessor- Símbolo CCE- 14;

ALEXANDRA FAGUNDES, RG nº 1.XXX.202-X8, Assessor- Símbolo CCE- 14;

ARGEO TEODORO FERNANDES, RG nº 4.XXX.919-X8/SP, Assessor- Símbolo CCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCO AURÉLIO RIBEIRO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

15847/2026

DECRETO Nº 12.705

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15851/2026

DECRETO Nº 12.706

Exonerações e nomeações de cargos em comissão da Casa Civil e da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, CLAUDINEI DE OLIVEIRA WACH, RG nº 12.XXX.844-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado a Saúde.

Art. 2º Exonera, NOELI APARECIDA LEITE MILEK, RG nº 6.XXX.114-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDINEI DE OLIVEIRA WACH, RG nº 12.XXX.844-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NOELI APARECIDA LEITE MILEK, RG nº 6.XXX.114-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-9, da Casa Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15853/2026

Decreto nº 12707

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.228.342-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 7.980.000,00 (sete milhões e novecentos e oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12707 — Formalização 2026FC000111/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										7.980.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										7.980.000,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados										7.980.000,00
F.13.20.04.122.05.8555 - Gestão de Projetos da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados										7.980.000,00
	1	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	7.980.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		7.980.000,00
									Total Geral	7.980.000,00

Anexo ao Decreto nº 12707 — Formalização 2026FC000111/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										7.980.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										7.980.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										7.980.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										7.980.000,00
	1	50	501	000101	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	7.980.000,00
								Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		7.980.000,00
									Total Geral	7.980.000,00

15857/2026

DECRETO Nº 12.708

Retifica o Decreto nº 12.607, de 3 de fevereiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Art. 1º do Decreto nº 12.607, de 3 de fevereiro de 2026, onde se lê: "ERLAM ROBISON BOSSO, RG nº 8.XXX.011-X"; leia-se: "ERLAM ROBISON BOSSO, RG nº 5.XXX.220-X".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15861/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 12.709

Estabelece as diretrizes para redação de documentos oficiais e aprova o Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.464.027-7,

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo observarão as normas e diretrizes constantes neste Decreto e no Manual de Comunicação Escrita Oficial do Estado do Paraná para a elaboração e encaminhamento de atos administrativos.

§1º Os atos normativos deverão observar também as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014.

§2º Na hipótese de não haver previsão de modelo para o ato administrativo a ser emitido pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, estes poderão, no exercício de suas competências, e em razão da especificidade de suas atribuições, editar documentos de caráter complementar, desde que compatíveis com as disposições deste Decreto e de seu Anexo Único.

Art. 3º A comunicação escrita entre os órgãos e entidades do Poder Executivo devem ser redigidas com linguagem clara, precisa e organizada, adotando estrutura lógica, termos acessíveis ou técnicos quando necessário, uniformidade verbal, pontuação adequada e padronização nas formas de citação, numeração, datas e valores, de modo a evitar ambiguidades e garantir a compreensão e a segurança jurídica do texto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga:

I – o Decreto nº 4.129, de 22 de maio de 2001;

II – o Decreto nº 5.044, de 29 de junho de 2005;

III – o Decreto nº 12.418, de 23 de outubro de 2014.

Curitiba, em 9 de fevereiro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

15865/2026

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Governador do Paraná
Carlos Massa Ratinho Junior

Chefe da Casa Civil
João Carlos Ortega

Secretário de Estado da Comunicação
Cleber Mata

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Luizão Goulart

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Diretor-Geral da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann

Diretor Legislativo da Casa Civil
Paulo Mateus Chicarelli

Comissão encarregada de elaborar o Manual de Redação Oficial do Estado do Paraná, de acordo com a Portaria n.º 32/2024 e Portaria n.º 17/2025-SECOM: Kamylla de Paula Padilha, Paula Gonçalves do Carmo, Bárbara Oliveira Trindade, Marcus Vinicius Passos Rosa, Melanie Lisboa Triches.

Autores: Kamylla de Paula Padilha, Paula Gonçalves do Carmo, Bárbara Oliveira Trindade, Marcus Vinicius Passos Rosa, Cidarley Grecco Fernandes Coelho. Organizadores: Kamylla de Paula Padilha e Paula Gonçalves do Carmo.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

MANUAL DE REDAÇÃO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba
Palácio Iguaçu
2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Copyright © 2026 – Governo do Paraná

Capa: Felipe Lima
Editoração: Felipe Lima

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da internet onde pode ser encontrado o original.

CATALOGAÇÃO NA FONTE

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P223 PARANÁ. Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).
Manual de redação oficial do estado do Paraná / Secretaria de Estado da Comunicação, Secretaria de Estado da Administração e Previdência e Casa Civil. Curitiba: Palácio Iguaçu, 2025.

75 p.: il., color.
ISBN: 978-65-01-92500-4

1. Correspondência oficial. 2. Redação oficial. 3. Redação técnica. I. Paraná – Secretaria de Estado da Comunicação. II. Paraná – Secretaria de Estado da Administração e Previdência. III. Paraná – Casa Civil. IV. Título.

CDD 651.74
CDU 651.74

Conteúdo

Apresentação 6
1. Redação Oficial 8
1.1. Atributos da Redação Oficial 9
2. Hierarquia 11
3. Padronização dos aspectos formais e visuais do documento 13
3.1 Cabeçalho e rodape 13
3.2 Formato de papel 13
3.3 Margens 13
4. Atos da administração e atos administrativos 17
4.1. Atos Declaratórios 18
4.2. Atos Autorizativos 18
4.3. Atos de Comunicação 18
4.4. Atos de Expediente 18
4.5. Atos Negociais 18
4.6. Atos Punitivos 19
4.7. Atos Normativos 19
4.8. Quadro Sintético 20
5. Noções gerais de técnica legislativa para atos normativos 24
6. Modelos: conceito e estrutura 28
Alvará 29
Ata 31
Auto 33
Convite 35
Decreto 37
Despacho 39
E-mail 42
Informação técnica 43
Instrução normativa 45
Memorando 47
Ofício 49
Orientação administrativa 51
Parecer 53
Portaria 55
Relatório 57
Resolução 59
7. Suplemento gramatical 63
7.1 Dificuldades frequentes 63
7.2 Algumas orientações gerais para escrita 73
Referências 75

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Apresentação

A Secretaria de Estado da Comunicação, em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Casa Civil, publicam o Manual de Redação Oficial do Estado do Paraná, com a finalidade de orientar os servidores públicos do Estado do Paraná na elaboração de documentos oficiais com as devidas características formais, observados os princípios da Administração Pública e a comunicação eficaz com os cidadãos.

A obra contém instruções quanto à Redação Oficial, norma-padrão da Língua Portuguesa e à padronização de expedientes oficiais do Estado do Paraná.

As orientações deste manual encontram-se alinhadas com a Política Nacional de Linguagem Simples, instituída pela Lei nº 15.263, de 14 de novembro de 2025. A interpretação do tema em casos omissos deve se pautar nas técnicas destinadas à transmissão clara e objetiva de informações, facilitação do acesso aos serviços públicos pelos cidadãos e a facilitação da comunicação entre o Poder Público e a população, nos termos da lei supracitada.

Curitiba, fevereiro de 2026.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

REDAÇÃO OFICIAL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1. Redação Oficial

A Redação Oficial é a forma pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações oficiais, estabelecendo-se a comunicação entre os órgãos públicos ou entre o Poder Público e os cidadãos.[1]

A escrita desta forma de comunicação deve ser orientada pelos princípios da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da legalidade é a base do Regime Jurídico-Administrativo, é a consagração da ideia de que a Administração Pública só pode ser exercida em conformidade com a lei. Essa é uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais, pois são definidos pela lei, bem como estabelece os limites de atuação da Administração.[2]

Já a impessoalidade e a moralidade pública são princípios que os servidores públicos que atuam na escrita de textos oficiais devem estar atentos.

A publicidade exige a ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei, o que é corroborado pela publicação deste Manual.

Como regra, o texto oficial possui padronização de sua estrutura, de modo a permitir o reconhecimento de que o documento pertence a uma repartição governamental. Assim, além do rigor técnico para todo o documento, é estabelecido o rigor formal, motivo pelo qual cada documento oficial deve obedecer a uma formatação padrão, formalidade e estrutura específica.

Todos os expedientes devem ser elaborados seguindo a norma-padrão da Língua Portuguesa, devendo-se evitar o uso de estrangeirismos, regionalismos e neologismos.

A comunicação pública tem como princípios a clareza, concisão, uniformidade, impessoalidade e o uso da linguagem formal.

1 BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). Manual de atos oficiais administrativos do Supremo Tribunal Federal [versão eletrônica] / Supremo Tribunal Federal. Brasília: STF, Secretaria de Documentação, 2020.
2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito administrativo. 31ª ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 132.

1.1. Atributos da Redação Oficial

A Redação Oficial tem atributos específicos, de acordo com os elementos já citados. Assim, o texto deve garantir a presença de: concisão, clareza, impessoalidade, formalidade, padronização e atendimento à norma-padrão da Língua Portuguesa.

Por concisão, compreende-se a capacidade de síntese e objetividade textual. A clareza, por sua vez, é um aspecto fundamental para uma boa comunicação, sendo esta a qualidade de que um texto seja compreendido de forma simples e direta, sem obscuridades e ambiguidades.

A impessoalidade é necessária para que não haja equívocos interpretativos, sem expressões opinativas de cunho pessoal e, além disso, torna o texto mais profissional.

A fim de garantir a padronização, atendimento à norma-padrão da língua e a formalidade, este Manual visa auxiliar servidores públicos em suas demandas de escrita no âmbito da Administração Pública.

Algumas dicas para a escrita de textos oficiais:

- Evite o uso de jargões técnicos e não use gírias ou regionalismos;
- Caso precise utilizar termos técnicos, explique do que se trata;
- Revise os textos: certifique-se de que o texto possui clareza;
- Use frases curtas e bem estruturadas;
- Coloque as frases em ordem direta;
- Atente-se ao uso da pontuação correta;
- Prefira palavras simples e de conhecimento geral;
- Explicite a sigla em sua primeira ocorrência no texto;
- Mantenha a uniformidade do tempo verbal utilizado;
- Palavras estrangeiras devem ser evitadas ao máximo;
- Estrangeirismos não são permitidos quando há palavra em língua portuguesa equivalente, exceto nos casos em que forem adaptados ao idioma, ou se tratar de palavras utilizadas nas áreas técnicas;
- Observe a ordem hierárquica ao incluir destinatários;
- Não deixe a assinatura como item isolado na página final do documento.

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

HIERARQUIA

2. Hierarquia

O Poder Executivo do Estado do Paraná organiza-se em diferentes níveis de gerência, que refletem a estrutura hierárquica e as competências atribuídas a cada instância administrativa, conforme a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023. Esses níveis incluem, em síntese:

- **Nível de Direção Superior:** ocupado pelo Governador, Secretários de Estado e Superintendentes-Gerais, responsáveis pela definição de políticas públicas e diretrizes estratégicas;

- **Nível de Gerência:** composto por Diretores-Gerais e dirigentes de entidades da Administração Indireta, encarregados pela implementação de políticas públicas e de supervisão de atividades administrativas;

- **Nível de Execução Programática:** formado por coordenadores e chefias de unidades administrativas, que atuam na gestão tática e operacional dos programas e serviços públicos, liderando equipes nas atividades diárias;

- **Nível de Assessoramento:** desempenha atividades de auxílio e apoio direto, estratégico e especializado aos titulares das Pastas e aos integrantes do nível de Gerência no desempenho de suas competências institucionais, requerida a relação de confiança.

Cada nível possui competências específicas, sendo que, por exemplo, o nível de assessoramento é responsável pela elaboração de informações técnicas que subsidiam as decisões de instâncias superiores.

Embora todos os níveis pratiquem atos administrativos, independentemente da posição de liderança, determinados atos são privativos de cargos específicos, em razão da autoridade exigida por seu conteúdo e efeitos, que é o que se define tecnicamente como “competência” para a realização de algum ato administrativo.

Compreender essa hierarquia é essencial para garantir a formalidade, o respeito institucional e a legalidade dos atos administrativos. A comunicação direta com autoridades de nível superior deve respeitar os trâmites e instâncias intermediárias, mantendo a ordem organizacional.

Além disso, é importante ressaltar a possibilidade de delegação de competência, que ocorre quando uma autoridade transfere a um subordinado a prática de determinado ato. Essa delegação deve ser efetivada por meio de ato formal da autoridade que detém a competência original para a prática do ato em questão.

Também é possível a avocação, pela qual uma autoridade superior assume para si a competência originalmente atribuída a um nível hierárquico inferior.

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PADRONIZAÇÃO DOS ASPECTOS FORMAIS E VISUAIS DO DOCUMENTO

3. Padronização dos aspectos formais e visuais do documento

A padronização dos documentos oficiais é fundamental para assegurar uniformidade, identidade institucional e clareza na comunicação da Administração Pública. Todos os expedientes elaborados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná devem seguir os critérios formais e visuais estabelecidos neste manual.

A marca do Governo do Estado do Paraná deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas de design do Manual de Marcas do Estado, disponível para consulta no site da Secretaria de Comunicação do Paraná. Devem ser seguidas as cores padrão do Estado, prezando pela coerência, razoabilidade, evitando-se excessos que causem poluição visual e descaracterizem os atos oficiais emitidos no âmbito do Poder Estadual.

Quanto aos elementos básicos de formatação do documento, seguem orientações mínimas para sua elaboração:

3.1 Cabeçalho e rodapé

Os documentos devem conter a logomarca do Governo do Estado do Paraná, que é possível baixar no formato de preferência na página oficial do Manual de Marcas do Paraná. Para as Secretarias de Estado e demais órgãos da Administração Direta, é obrigatória a utilização da logomarca da Secretaria correspondente.

Ademais, no rodapé deve constar, sobre a linha de base, o endereço completo do órgão ou entidade que está emitindo o ato, acompanhado do site oficial do Governo do Estado.

3.2 Formato de papel

Todos os documentos oficiais devem ser elaborados em papel A4 (29,7 cm x 21 cm), com timbre oficial nas cores do Governo do Paraná, com exceção do convite, que pode ser elaborado em papel A4, A5 ou A6, seguindo a diagramação (letras, cores, layout) deste Manual de Comunicação e o Manual de Marcas do Paraná.

3.3 Margens

Deve-se observar as seguintes margens para a folha A4, que é o formato padrão para os documentos oficiais escritos:

- Superior: 3 cm
- Inferior: 2 cm
- Direita: 2 cm
- Esquerda: 3 cm

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3.4 Fonte, espaçamento e alinhamento

Deve-se utilizar fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, para o corpo do texto. O tamanho 10 é reservado para citações longas, notas de rodapé, legendas de tabelas e de ilustrações.

Para o corpo do texto, o espaçamento entre linhas deve ser de 1,5 e a fonte em cor preta (automático) sobre fundo branco, conforme normas da ABNT. Nas citações diretas longas (mais de 3 linhas), ementas e assinaturas o espaçamento entre linhas deve ser de 1,0.

3.5 Uso de palavras estrangeiras

Quando imprescindível, termos em língua estrangeira devem ser grafados em itálico, exceto nos casos em que forem adaptados ao idioma.

3.6 Identificação do documento

A nomenclatura do documento fica localizada no topo do documento, em negrito e centralizada – ou com alinhamento à esquerda - e deve estar com sua numeração padronizada e sequencial, na seguinte estrutura: [Tipo do Documento] n.º [número sequencial com no mínimo 3 dígitos] / [ano com quatro dígitos] – [sigla do setor e do órgão ou entidade em letra maiúscula].

Exemplo: DESPACHO N.º 045/2025–DG/SECOM

3.7 Local e data

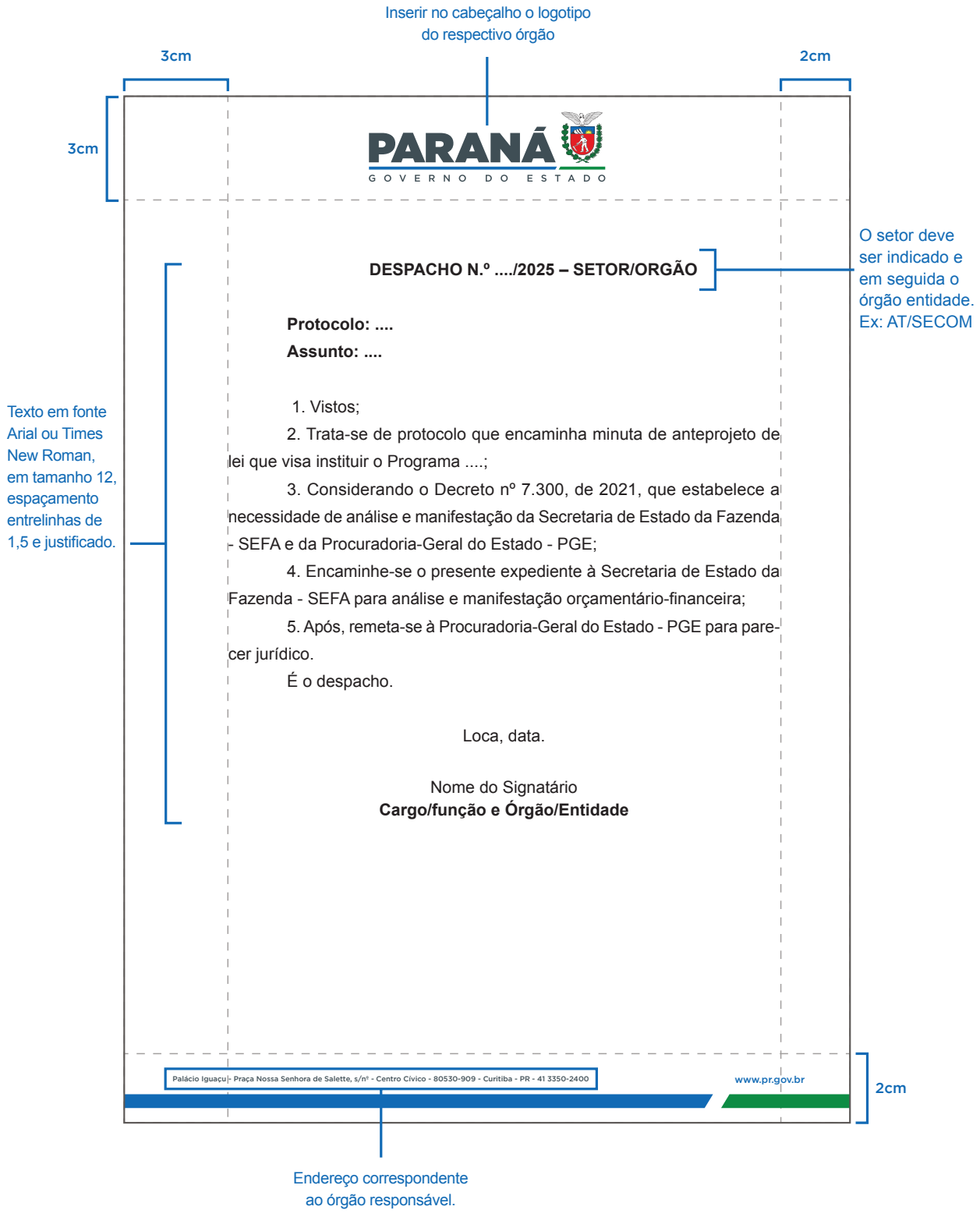
Todos os documentos devem conter, obrigatoriamente, o nome da cidade e a data de sua emissão por extenso. Pode-se utilizar, também, o nome da cidade seguido da expressão “datado e assinado eletronicamente”, exceto quando se tratar de atos normativos.

Exemplos:
Cidade, 20 de julho de 2022.
Cidade, datado e assinado eletronicamente.

3.8 Signatário

O documento deve identificar com clareza os signatários que elaboraram o ato ou o subscreverão, devendo ser grafado de forma centralizada, com o nome completo do servidor (sem abreviações) e, abaixo, em negrito, a função que ocupa. Não devem ser utilizadas expressões como “assinado eletronicamente” ou “assinatura digital” após a identificação do signatário.

Exemplo:
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná


Inserir no cabeçalho o logotipo do respectivo órgão
3cm
2cm
3cm
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
O setor deve ser indicado e em seguida o órgão entidade. Ex: AT/SECOM
DESPACHO N.º/2025 – SETOR/ORGÃO
Protocolo:
Assunto:
Texto em fonte Arial ou Times New Roman, em tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 e justificado.
1. Vistos;
2. Trata-se de protocolo que encaminha minuta de anteprojeto de lei que visa instituir o Programa;
3. Considerando o Decreto nº 7.300, de 2021, que estabelece a necessidade de análise e manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
4. Encaminhe-se o presente expediente à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA para análise e manifestação orçamentário-financeira;
5. Após, remeta-se à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para parecer jurídico.
É o despacho.
Loca, data.
Nome do Signatário
Cargo/função e Órgão/Entidade
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400
www.pr.gov.br
2cm
Endereço correspondente ao órgão responsável.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO E ATOS ADMINISTRATIVOS

4. Atos da administração e atos administrativos

Ato da administração é um gênero de manifestação de vontade da Administração Pública, que surte efeitos jurídicos no mundo dos fatos, materializando algo que a Administração quer. Dentre as espécies de atos da administração estão os atos administrativos, que são manifestações de vontade unilateral da Administração Pública, produzidas no exercício de suas funções típicas, com o objetivo de gerar efeitos jurídicos concretos, com consequências imediatos. É por meio dos atos da Administração que o Estado age, ordena, reconhece, permite, comunica, organiza e até mesmo sanciona, no cumprimento do interesse público.

Os atos administrativos conceitualmente possuem o diferencial dos atributos autoexecutoriedade e imperatividade.[3] O primeiro significa que os atos devem ser cumpridos de imediato pela prerrogativa do Poder do Estado em ter suas decisões executadas de pronto, sem a necessidade de chancela do Poder Judiciário para tal. A imperatividade, por sua vez, diz respeito à prerrogativa de impor obrigações sem a necessidade de anuência dos destinatários da decisão. Para ser chamado de "ato administrativo" o ato deve ser regido pelo direito público.

Cada ato administrativo apresenta características específicas que podem ser analisadas sob três aspectos principais: o subjetivo, relacionado à autoridade ou agente responsável por sua emissão; o material, que diz respeito ao conteúdo normativo ou funcional que o ato expressa; e o da produção de efeitos, que define o alcance e os destinatários do ato – se internos à Administração, ou externos, voltados ao público em geral.

Os atos da administração podem ser classificados em diferentes categorias, conforme sua finalidade: declaratórios, autorizativos, de comunicação, de expediente, negociais, normativos e punitivos. Os negociais, como os contratos e convênios, são atos bilaterais, e por isso não são conceituados como "atos administrativos" propriamente ditos, mas, sim, "atos da administração"; da mesma forma os atos de conhecimento, que não expressam vontade, apenas declaram e cedem informações como certidões e atestados, e por isso são "atos da administração" segundo a doutrina de Direito Administrativo. Atos autorizativos, punitivos e todos os demais que venham a ser um ato de vontade unilateral do Estado, com aplicação e efeitos imediatos, são "atos administrativos".

Nem todos os atos praticados pela Administração Pública serão regidos pelo Direito Público, vale dizer, mas todos serão chancelados pelas prerrogativas do Regime Jurídico-Administrativo, pois emitidos pelo Estado. A Administração Pública também pode proferir atos regidos por normas de direito privado, quando for parte em relações jurídicas envolvendo institutos do Código Civil, como em doação, permuta, compra e venda, locação. Contudo, estes atos devem manter as formalidades materiais e formais, requisitos para sua legalidade e validade, como observar a competência para a prática do ato, a hierarquia das autoridades e todas as diretrizes de redação oficial.

3 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31ª ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Cada tipo possui estrutura, objetivos e exigências próprias, que são detalhadas nas subseções seguintes, acompanhadas de exemplos e modelos padronizados para auxiliar na sua correta elaboração.

4.1. Atos Declaratórios

Os Atos Declaratórios são aqueles pelos quais a Administração Pública reconhece ou atesta uma situação de fato ou de direito, com o objetivo de conferir autenticidade, fé pública ou segurança jurídica a determinada informação. Não criam novos direitos ou obrigações, apenas confirmam uma realidade já existente.

Exemplos: Atestado, Certidão, Declaração e Ata.

4.2. Atos Autorizativos

Os Atos Autorizativos são manifestações unilaterais da Administração que permitem ao particular realizar uma atividade ou uso específico de bem público, que normalmente não seria permitido sem tal consentimento. São, em regra, precários e revogáveis.

Exemplos: Alvará, Licença, Autorização e Despacho Decisório.

4.3. Atos de Comunicação

Os Atos de Comunicação têm por finalidade transmitir informações, solicitações ou convites entre órgãos públicos ou entre a Administração e os administrados, visando à eficiência da comunicação oficial.

Exemplos: Memorando, Ofício e Convite.

4.4. Atos de Expediente

Os Atos de Expediente são internos e rotineiros da Administração, destinados a organizar, tramitar, encaminhar documentos e processos administrativos, sem conteúdo decisório, bem como instruir e apresentar manifestações de cunho técnico.

Exemplos: Despacho Ordinatório, Informação Técnica e Parecer.

4.5. Atos Negociais

Os Atos Negociais são manifestações de vontade da Administração que aceitam ou celebram acordos com terceiros, mediante consentimento mútuo, produzindo efeitos jurídicos bilaterais. Possuem natureza contratual ou colaborativa. Além disso, possuem requisitos específicos e no Paraná existem modelos padronizados (minutas) disponibilizados pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para consulta no site oficial da instituição, com periódicas atualizações.

Exemplos: Contrato Administrativo e Termo de Cooperação Técnica.

4.6. Atos Punitivos

Os Atos Punitivos são aqueles que expressam a aplicação de sanções administrativas a particulares ou servidores públicos que violaram normas legais ou regulamentares, com o exercício do poder de polícia ou disciplinar da Administração.

Exemplos: Auto de Infração e Multa Administrativa.

4.7. Atos Normativos

Os Atos Normativos são manifestações gerais da Administração Pública, por meio das quais o Poder Executivo explicita, detalha e regulamenta a aplicação da lei, visando à sua correta execução. Esses Atos contêm comandos gerais e abstratos, aplicáveis tanto à própria Administração quanto aos administrados.

Exemplos: Portaria, Instrução Normativa, Resolução e Decreto.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4.8 Quadro Sintético

TIPO DE ATO	ATO	QUEM PODE EMITIR	QUAL O OBJETIVO DO ATO	PRODUÇÃO DE EFEITOS
Declaratório	Atestado	Órgão ou entidade competente	Comprovar fatos ou situações de interesse do administrado ou servidor	Interno e externo
	Certidão	Órgão ou entidade competente	Autenticar ou certificar atos administrativos ou documentos	Interno e externo
	Declaração	Servidor competente	Afirmar ou reconhecer determinada situação ou fato	Interno e externo
	Ata	Secretário executivo ou servidor competente	Registrar formalmente reuniões, sessões ou eventos	Interno
Autorizativo	Alvará	Autoridade competente	Permitir o exercício de determinada atividade ou obra	Externo
	Licença	Autoridade administrativa	Permitir o exercício de direito mediante cumprimento de requisitos legais	Externo
	Autorização	Autoridade competente	Permitir ato ou atividade por liberalidade da Administração	Externo
	Despacho Decisório	Autoridade delegada ao Diretor-Geral ou equivalente	Manifestar concordância ou autorização em processo administrativo	Interno e externo

TIPO DE ATO	ATO	QUEM PODE EMITIR	QUAL O OBJETIVO DO ATO	PRODUÇÃO DE EFEITOS
Comunicação	Memorando	Qualquer servidor	Comunicação entre unidades administrativas de mesmo nível hierárquico ou de nível inferior para superior	Interno
	Ofício	Autoridade superior do órgão ou entidade	Comunicação formal entre órgãos ou entidades. Encaminhamento de solicitações, recomendações, diligências ao Governador, Secretários de Estado, Superintendentes-Gerais, Diretores-Presidentes	Interno e externo
	Convite	Órgão ou entidade	Convidar para eventos ou reuniões oficiais	Interno e externo
De Expediente	Despacho	Autoridade competente	Decisão ou manifestação em processo, com fim de encaminhamento e instrução	Interno
	Informação	Servidor da área técnica responsável	Prestar esclarecimentos técnicos ou administrativos	Interno
	Parecer	Servidor da área técnica responsável	Análise técnica ou jurídica sobre assunto específico	Interno
Negociais	Contratos	Autoridade superior do órgão/entidade ou autoridade delegada ao Diretor-Geral ou equivalente	Formalizar obrigações entre a Administração e terceiros	Interno e externo
	Termo de Cooperação	Autoridade superior do órgão/entidade ou autoridade delegada	Formalizar parcerias sem repasse financeiro	Interno e externo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TIPO DE ATO	ATO	QUEM PODE EMITIR	QUAL O OBJETIVO DO ATO	PRODUÇÃO DE EFEITOS
Normativos	Portaria	Autoridade superior do órgão/ entidade ou autoridade delegada ao Diretor-Geral	Questões funcionais dos servidores (lotações, movimentações de pessoal, designação de funções e composições de grupos de trabalho), Instauração de sindicâncias administrativas	Interno
	Instrução Normativa	Secretário, Superintendente-Geral, Diretor-Presidente, Diretor-Geral ou Diretores	Disciplinar processos e procedimentos	Interno e externo
	Orientação Administrativa	Secretário, Superintendente-Geral, Diretor-Presidente, Diretor-Geral Autoridade superior do órgão/ entidade ou autoridade delegada ao Diretor-Geral ou equivalente	Recomendação de caráter vinculante elaborado pela PGE	Interno e externo
	Resolução	Autoridade superior do órgão/ entidade ou autoridade delegada ao Diretor-Geral ou equivalente	Disciplinar processos, aprovar deliberações, fixar obrigações, de caráter técnico ou administrativo	Interno e externo
	Decreto	Governador do Estado	Regulamentação de leis, Execução de políticas públicas, Organização administrativa, Provimento em cargo ou função, Movimentações orçamentárias	Interno e externo
Punitivos	Auto de infração	Agente fiscalizador	Registrar ocorrência de infração administrativa	Externo
	Multa	Autoridade competente	Impor penalidade pecuniária decorrente de infração	Externo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NOÇÕES GERAIS DE TÉCNICA LEGISLATIVA PARA ATOS NORMATIVOS

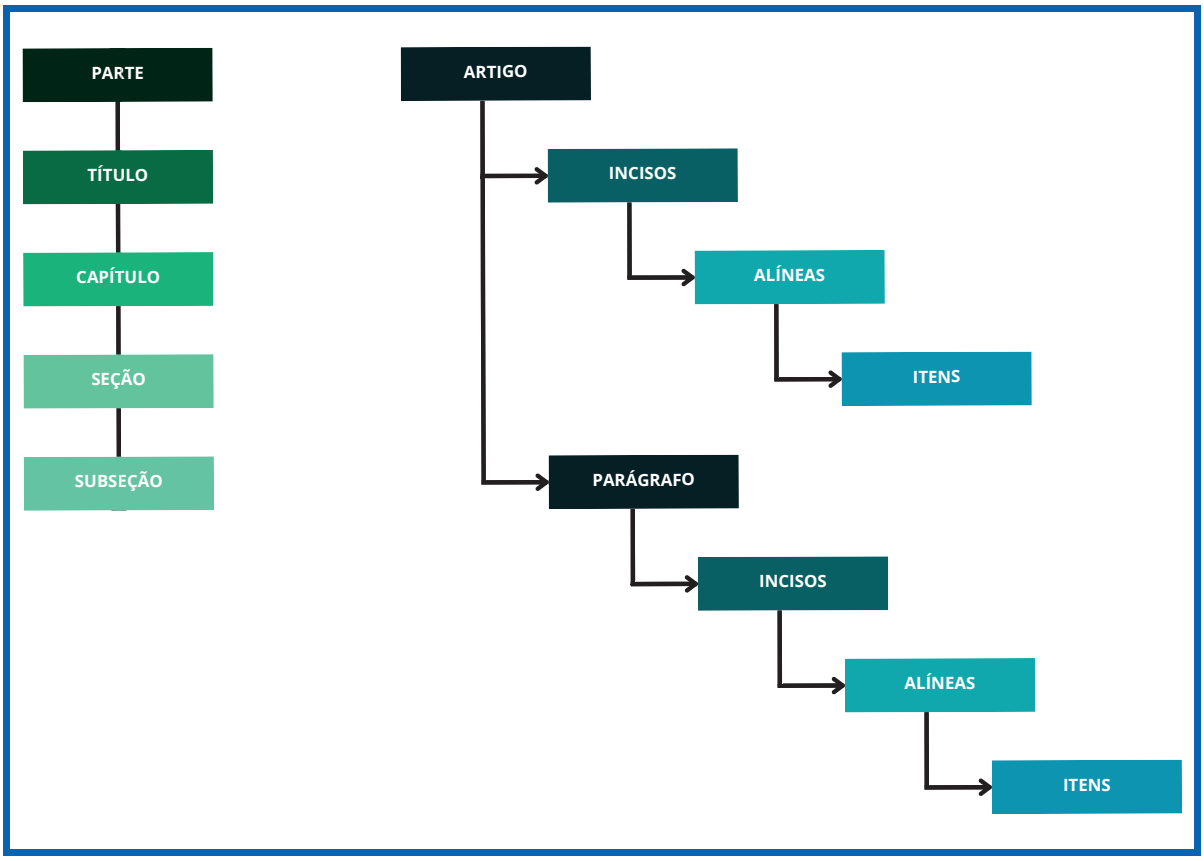
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5. Noções gerais de técnica legislativa para atos normativos

Os Atos Normativos devem observar a técnica legislativa, estabelecida pela Lei Complementar Federal n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, e pela Lei Complementar n.º 176, de 11 de julho de 2014. Assim, é fundamental compreender noções básicas de legística para a correta estruturação correta do Ato, o qual deve conter os seguintes elementos:

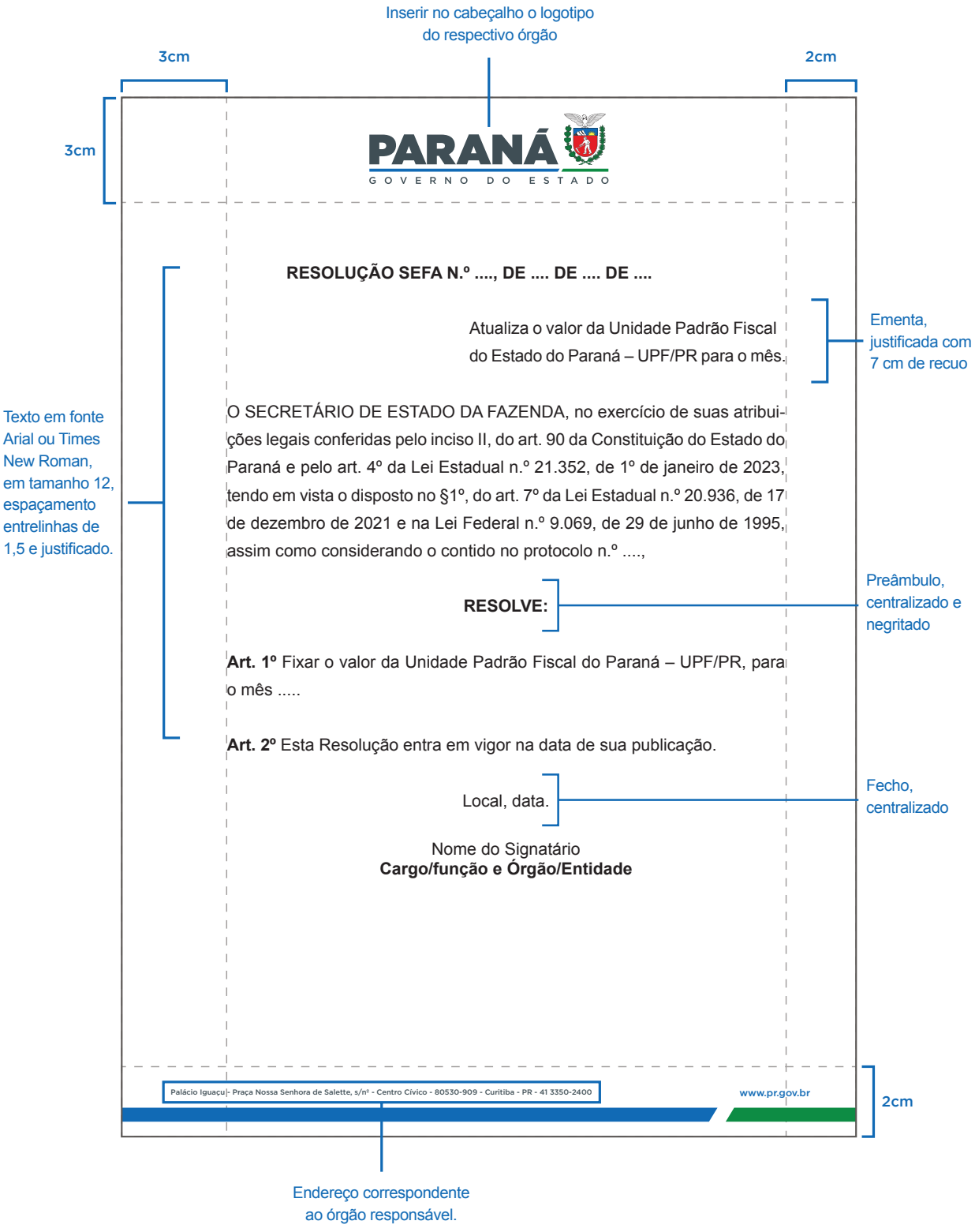
- **Epígrafe:** indicação do tipo de Ato Normativo (como Decreto, Portaria, Instrução Normativa), de seu número, de sua data de expedição e do órgão que o emitiu. A epígrafe deve ser grafada em letras maiúsculas, centralizada e em negrito, no topo do documento.
- **Ementa:** resumo do conteúdo do Ato Normativo, de forma objetiva, possibilitando rápida identificação do assunto tratado. A ementa deve ser grafada com recuo de 7,0 cm, com alinhamento justificado e espaçamento entre linhas de 1,0.
- **Preâmbulo:** parte introdutória que identifica a autoridade emissora e faz referência à competência legal para a edição do Ato, podendo também mencionar os fundamentos fáticos e jurídicos que o justificam. O preâmbulo deve ser redigido acompanhando a formatação da parte normativa e da parte final, com exceção da palavra de ordem (“decreta”, “resolve”, etc.) que deve ser escrita em uma linha independente, em letras maiúsculas e em negrito, com alinhamento centralizado.
- **Parte normativa:** conjunto de dispositivos (artigos, parágrafos, incisos, alíneas) que estabelecem as regras, obrigações, direitos ou procedimentos, de acordo com a matéria tratada.
- **Parte final:** indicações sobre cláusulas transitórias, disposições complementares, vigência do Ato e eventuais revogações de normas anteriores correlatas.
- **Fecho:** indicações da cidade e da data, por extenso, de expedição do Ato, bem como das autoridades signatárias. A cidade e a data devem ser redigidas com alinhamento a justificado, sem recuo; as autoridades signatárias devem observar o padrão de formatação das demais assinaturas referidas no manual. A respeito dos atos normativos (Portaria, Instrução Normativa, Resolução e Decreto), insta sublinhar que o conteúdo normativo deve ser articulado em dispositivos, seguindo:
- **Artigos:** são as unidades básicas do Ato Normativo, contendo a disposição geral. São numerados em sequência e iniciados por “Art.”.
- **Parágrafos:** complementam ou apresentam uma exceção ao conteúdo do artigo. Usa-se o símbolo “§” seguido de número. Quando há apenas um, usa-se “Parágrafo único”.
- **Incisos:** subdividem artigos ou parágrafos para enumerar listas ou hipóteses. São representados por números romanos seguidos de traço.
- **Alíneas:** subdividem os incisos para detalhamentos adicionais. São representadas por letras minúsculas seguidas de parênteses.
- **Itens:** subdividem as alíneas quando necessário, com números arábicos seguidos de ponto final.

Figura 1: Estrutura de segmentação (à esquerda) e de articulação (à direita) do ato normativo.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MODELOS: CONCEITO E ESTRUTURA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6. Modelos: conceito e estrutura

O uso de modelos de referência na elaboração de textos oficiais tem como objetivo assegurar a uniformidade da redação administrativa, evitando diferenças que possam prejudicar a clareza e a efetividade da comunicação entre os órgãos da Administração Pública.

Os documentos oficiais do Estado do Paraná devem observar as orientações estabelecidas neste manual.

A seguir, são apresentados exemplos de alguns dos documentos mais utilizados nas atividades cotidianas.

Alvará

Definição

Um alvará é um ato formal emitido pela Administração Pública que autoriza uma pessoa, física ou jurídica, a realizar determinada atividade ou operação, desde que esta esteja em conformidade com as leis, os regulamentos e as normas estabelecidas. O alvará deve sempre apresentar o fundamento normativo da autorização, identificar com clareza a pessoa autorizada, a validade do ato e as obrigações que devem ser cumpridas.

Tipos de alvarás

Alvará de licença: O alvará de licença é um ato administrativo vinculado e definitivo, que confere ao beneficiário o direito de exercer uma atividade de forma contínua, desde que cumpridos os requisitos legais.

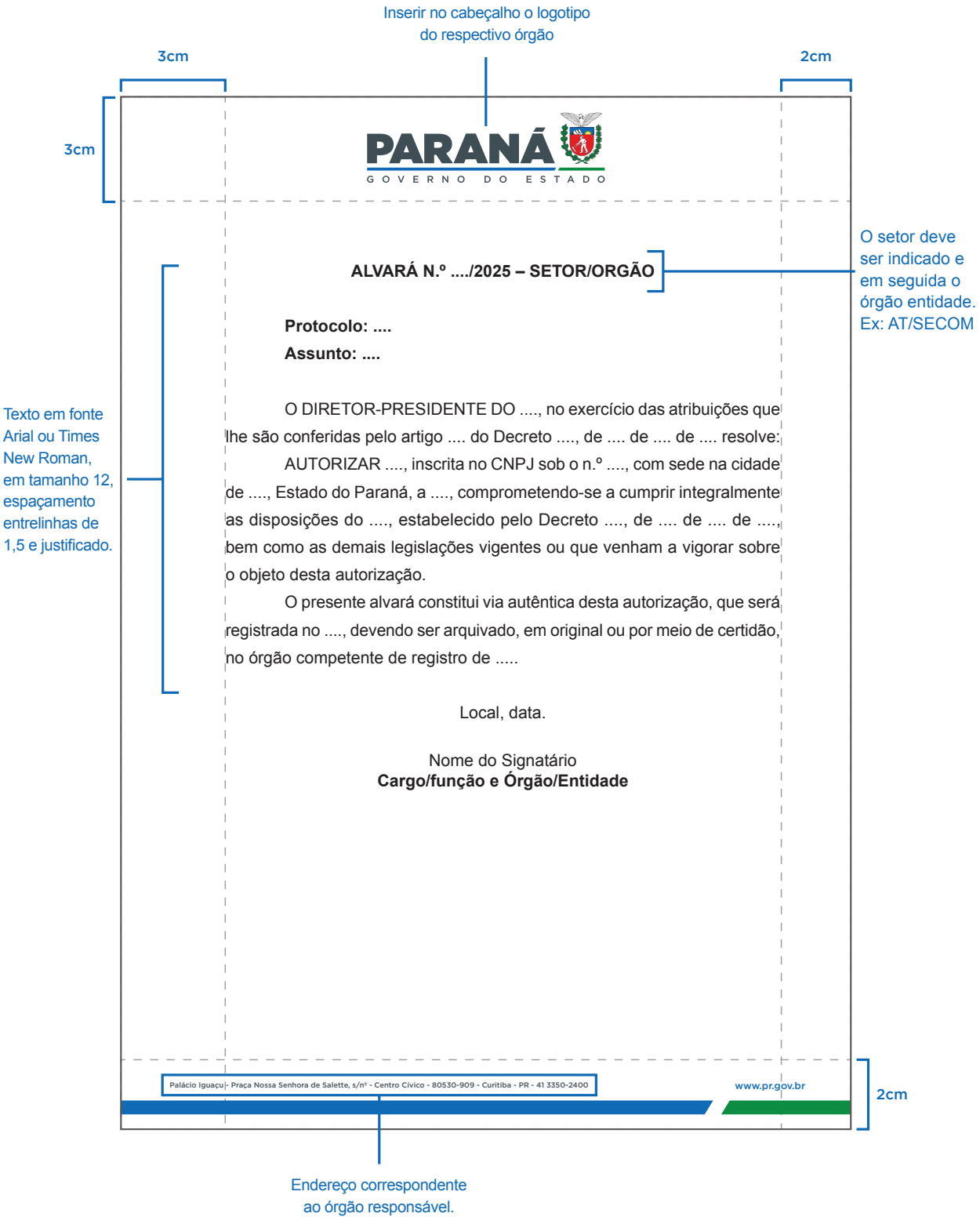
Alvará de autorização: O alvará de autorização, por outro lado, é um ato administrativo discricionário e precário, concedido a critério da Administração Pública, mesmo que o interessado preencha os requisitos legais. O alvará possibilita o exercício de uma atividade, estando sujeito à discricionariedade da Administração Pública.

Estrutura

O modelo de alvará é flexível, podendo ser adequado à necessidade do órgão ou entidade que está concedendo a autorização, no entanto, deve conter, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Identificação do documento: indicação do tipo de documento, com seu número sequencial, e a identificação do número do protocolo em que foi expedido e descrição sumária e objetiva do assunto que trata o documento;
b) Fundamentação: identificação da autoridade responsável pela emissão do alvará, seguida da referência à legislação pertinente que lhe confere a competência para a decisão e o seu teor;
c) Parte dispositiva: identificação da pessoa, física ou jurídica, que está sendo autorizada e descrição das atividades autorizadas;
d) Local e data: indicar o local e em seguida a data completa da emissão do ato;
e) Assinatura: indicar o nome do signatário e seu cargo ou função no órgão ou entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Ata

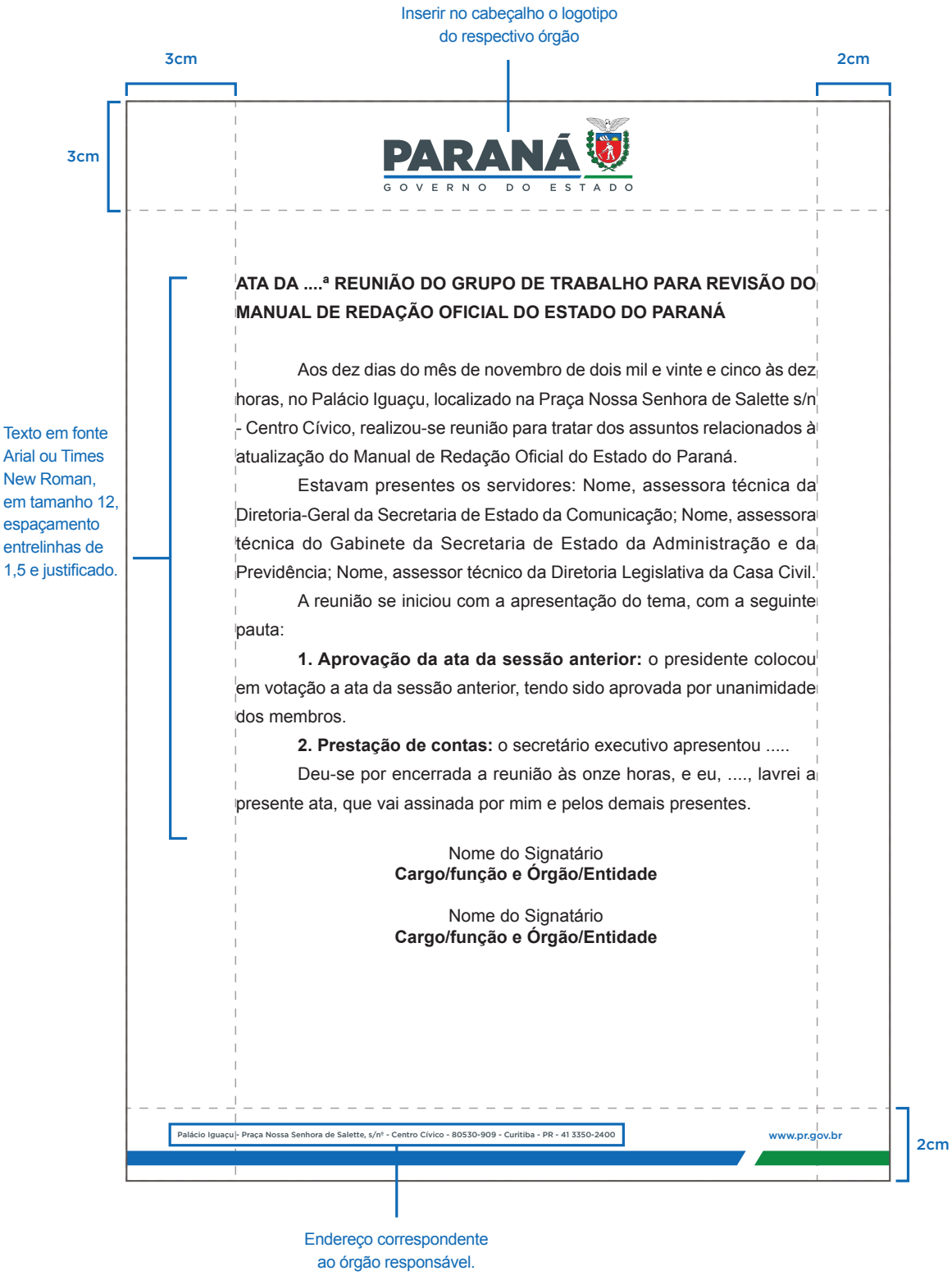
Definição

A ata é o documento no qual registram-se reuniões, audiências, assembleias, conferências e outros tipos de sessões colegiadas. Geralmente, a ata é redigida pelo secretário executivo da reunião e subscrita por seus membros.

Estrutura

A ata deve registrar os assuntos discutidos de forma objetiva cronológica e sem juízos de valor, observando a seguinte estrutura:
a) Identificação do documento: indicação do tipo de documento e de reunião (ordinária, extraordinária, assembleia, sessão etc.), assim como o órgão ou colegiado responsável;
b) Data da reunião: o dia, mês e ano em que a reunião ocorreu devem ser redigidas por extenso;
c) Local da reunião: indica o espaço físico ou virtual onde a reunião foi realizada;
d) Qualificação dos servidores presentes na reunião: os participantes devem ser identificados pelo nome e função ou cargo, e, quando necessário, a representação institucional;
e) Desenvolvimento dos temas tratados: cada item da pauta deve ser enunciado e destacado em negrito, e, na sequência, os assuntos discutidos devem ser registrados apresentando as informações essenciais, encaminhamentos, deliberações e resultados de votações, sem juízos de valor ou interpretações;
f) Fechamento: o encerramento da ata deve ser indicando com o horário de término da reunião, a lavratura do documento e os responsáveis pela assinatura, com nome de cada signatário, cargo/função e órgão/entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Auto

Definição

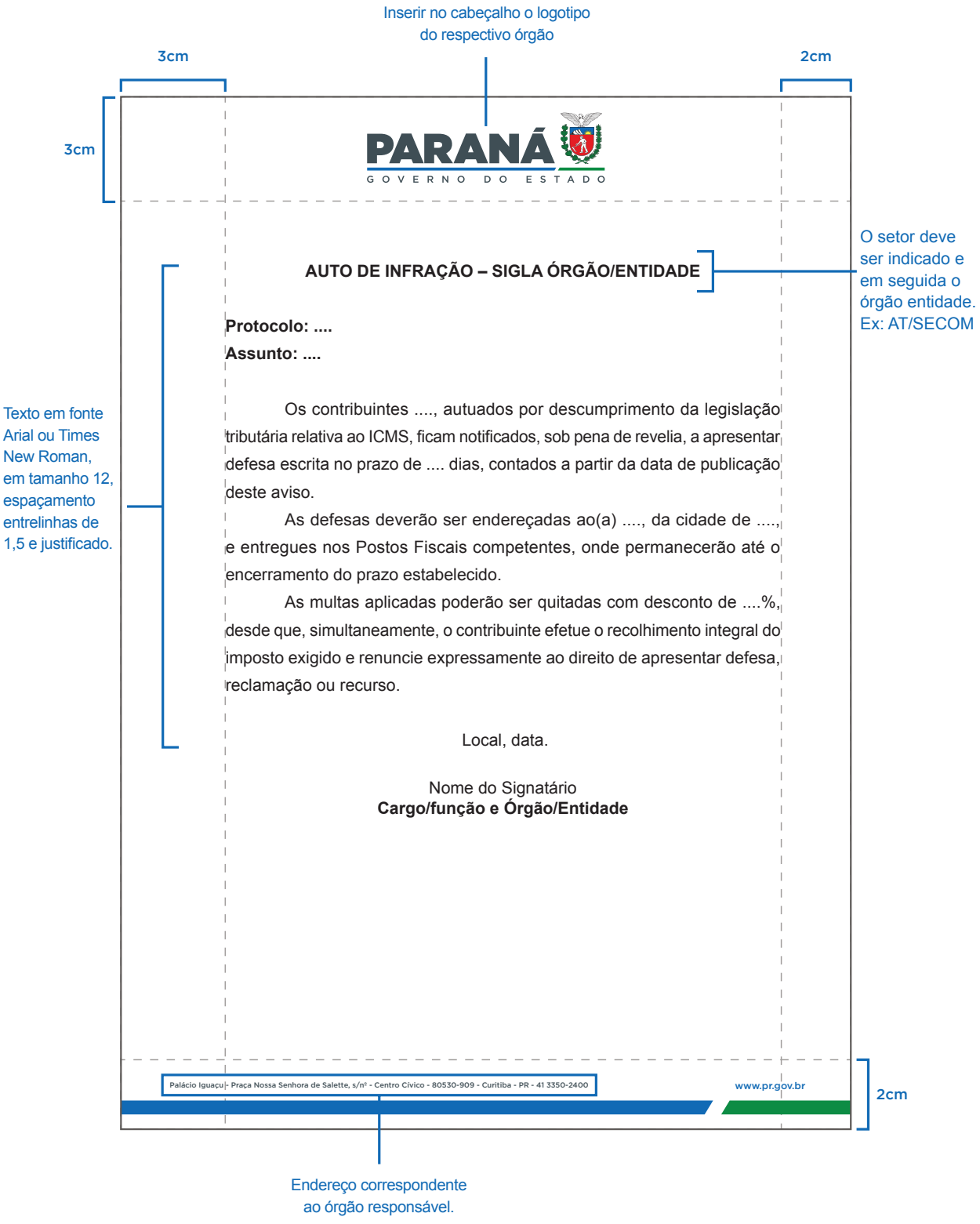
Auto é o registro escrito, formal e circunstanciado de um fato verificado por agente público no exercício de suas atribuições, resultante de ato, procedimento ou diligência de natureza administrativa. Caracteriza-se pela descrição objetiva e fiel do ocorrido, com indicação das informações essenciais, das evidências constatadas e, quando cabível, das medidas adotadas ou recomendadas.

Existem diversos tipos de autos – como autos de infração, de constatação, de apreensão, de notificação e de vistoria – os quais observam formatos e requisitos próprios, muitas vezes definidos em legislação ou em formulários padronizados.

Estrutura

a) Identificação do documento: indicação do tipo de documento, com seu número sequencial, e a identificação do número do protocolo em que foi expedido;
b) Fundamentação: identificação da autoridade responsável, seguida da referência à legislação pertinente que lhe confere a competência para autuar;
c) Parte dispositiva: identificação da pessoa, física ou jurídica, que está sendo autuada e descrição das atividades desenvolvidas;
d) Local e data: indicar o local e em seguida a data completa;
e) Assinatura: indicar o nome do signatário e seu cargo ou função no órgão ou entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Convite

Definição

Convite é uma mensagem escrita que formaliza o ato de convidar alguém para um evento. Caracteriza-se como uma solicitação de comparecimento, e se constituir uma exigência, pode ser enviado no formato de ofício. Para isso, é necessário ficar atento ao nível hierárquico de quem convoca e de quem é convocado, quando se constituir uma exigência de comparecimento e não um mero convite.

Estrutura

a) Título: deve identificar o tipo de documento, indicando tratar-se de um Convite;
b) Texto: deve apresentar quem está realizando o convite (órgão, entidade ou pessoa responsável) e a quem ele se destina, mencionando o pronome de tratamento adequado, o nome completo do destinatário e, quando necessário, seu cargo ou função. Devem constar, ainda, as informações essenciais sobre o evento, como denominação, programação, data, horário e local de realização. É recomendável incluir, quando pertinente, os meios de contato para obtenção de informações adicionais ou confirmação de presença.
c) Assinatura: indicar o nome do signatário e seu cargo ou função no órgão ou entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

C O N V I T E

O Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, tem a honra de convidá-lo para a solenidade de posse de, na Secretaria de Estado das Cidades, e apresentação da nova equipe da pasta, que já está formada e trabalhando desde o início de janeiro.

Data: 14/02/2023
Horário: 09h

Local: GGI, 2° andar Palácio Iguaçu
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
Centro Cívico – Curitiba/PR

Nome do Signatário
Cargo/função e Órgão/Entidade

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Decreto

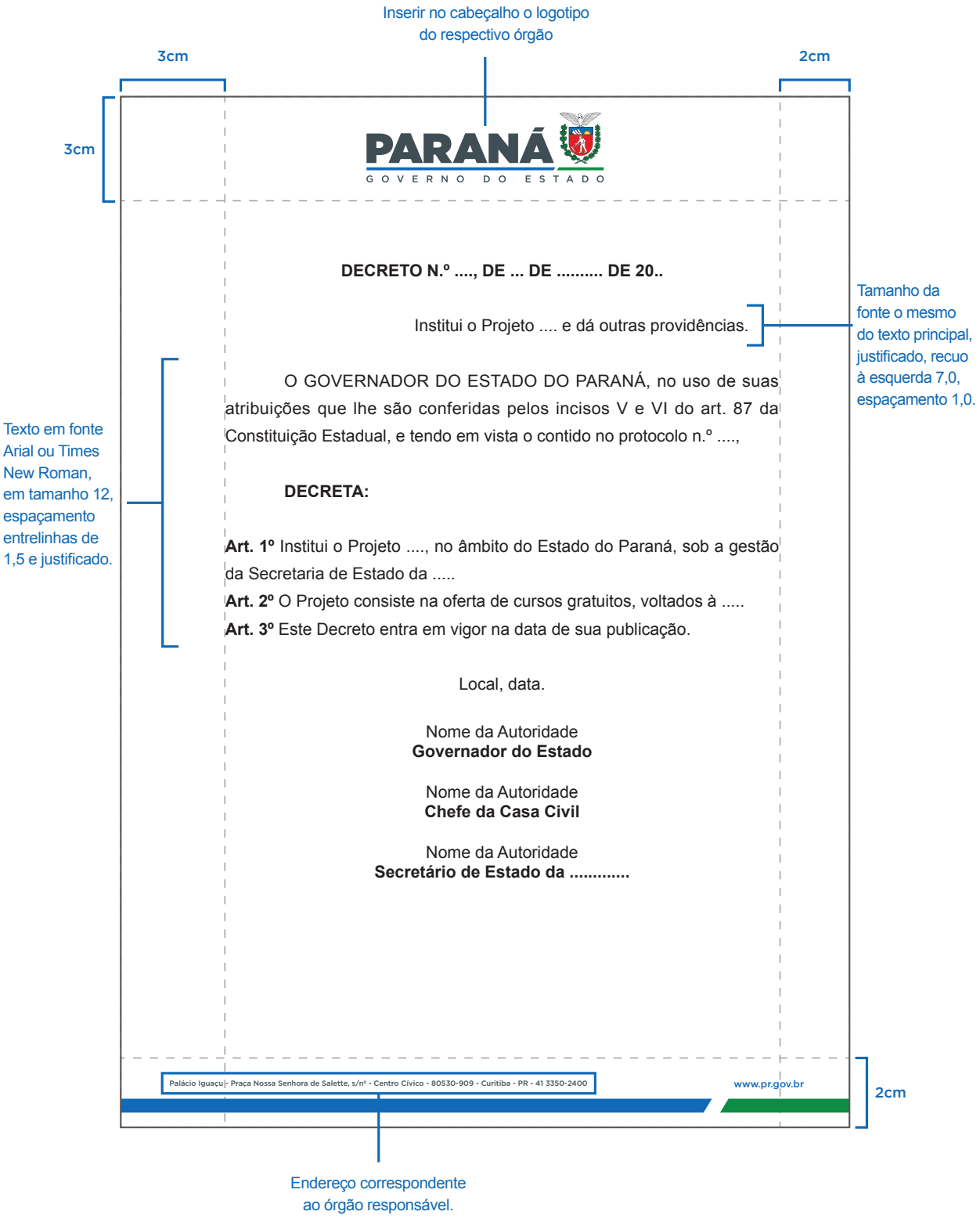
Definição

É ato privativo do Chefe do Poder Executivo, emitido para regulamentação de leis, execução de políticas públicas, organização administrativa, provimento em cargo ou função, e movimentações orçamentárias, desde que não criem obrigações ou direitos novos, nem tratem de matéria reservada à lei, produzindo efeitos tanto para a Administração Pública quanto para o particular.

Estrutura

a) Epígrafe: deve ser escrita em letras maiúsculas, em negrito, centralizado, e seguir a seguinte estrutura: DECRETO N.º [número cardinal, em sequência, do ato], DE [data do ato, com o mês por extenso, e ano com quatro dígitos];
b) Ementa: deve ser escrita com a primeira letra maiúscula, com o recuo de 7 (sete) centímetros, indicando o objetivo do ato;
c) Preâmbulo: deve iniciar com a indicação da autoridade escrita em letras maiúsculas, apresentando o fundamento legal da competência, eventuais razões e o número do protocolo administrativo; que ensejou a emissão do ato. As razões devem ser expressas pelo verbo “considerando”, e quando houver mais de uma, deverão iniciar cada parágrafo com a palavra “CONSIDERANDO” em letras maiúsculas. Por fim, em um parágrafo independente, centralizado, a expressão “DECRETA”;
d) Parte normativa: disposição do texto normativo em artigos, observando a técnica legislativa;
e) Parte final: disposição da cláusula de vigência do ato e eventuais revogações;
f) Fecho: deve ser grafado centralizado, indicando a cidade em que o ato foi expedido e a data, com o mês por extenso. Em parágrafos independentes, de forma centralizada, o nome da autoridade e, abaixo, em negrito, o cargo e órgão/entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Despacho

Definição

O despacho é o ato administrativo que determina o cumprimento de diligências ou dá ou nega provimento a um pedido. Os despachos iniciam-se com um relato da situação ou do protocolado, e, na sequência, a fundamentação com a consequente deliberação ou encaminhamentos.

Há dois modelos de despachos:

a) decisório: soluciona e encerra uma questão, exprimindo uma deliberação da autoridade superior, contendo comandos como: “Autorizo”, “Aprovo”, “Indefiro”, “Ciente”, “De acordo” etc.

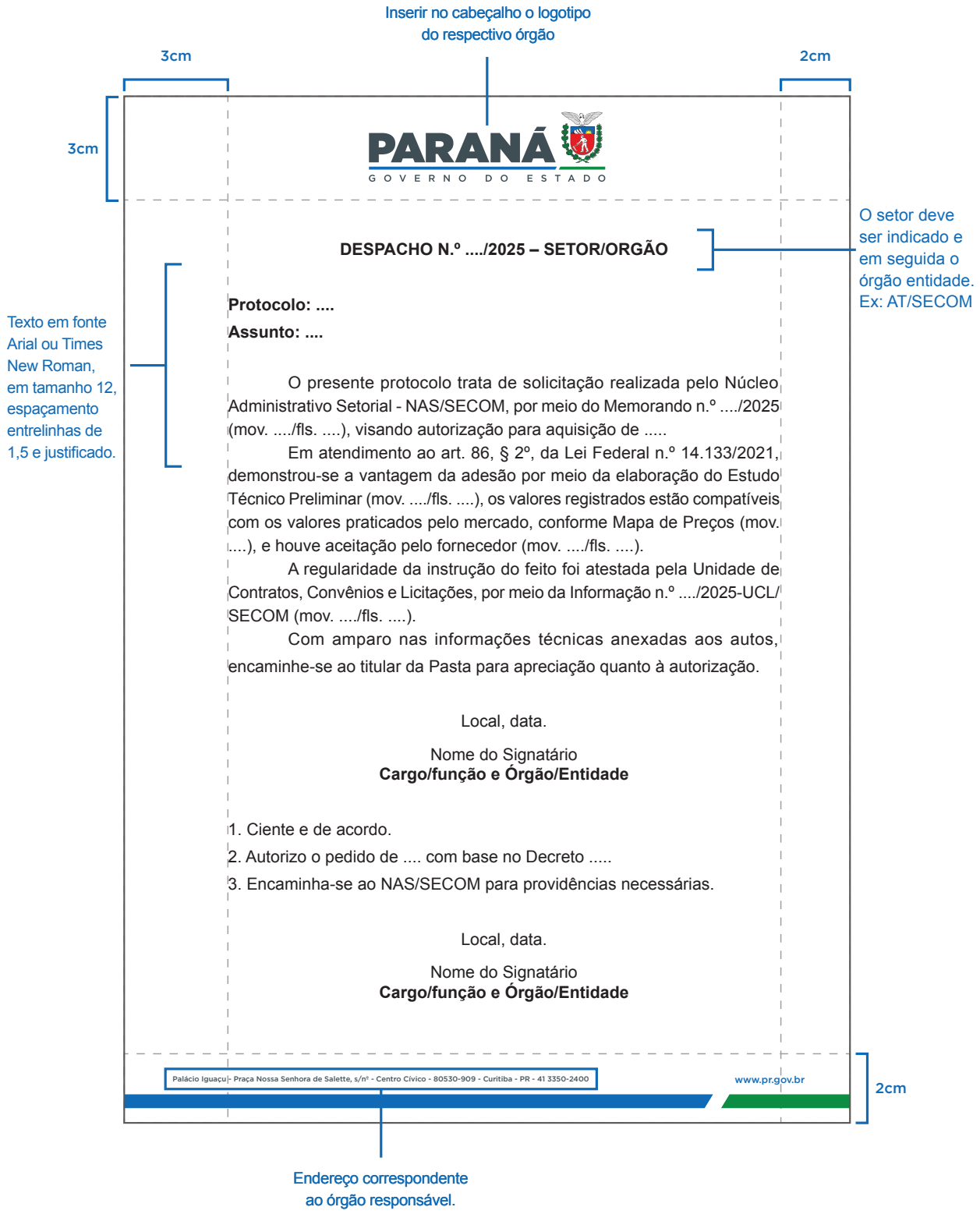
b) ordinatório: apenas dá andamento ao processo, determinando atos preparatórios de instrução, arquivamento, etc. Podem ser feitos diretamente no Sistema e-Protocolo, sem numeração específica, devendo observar a sua estrutura básica.

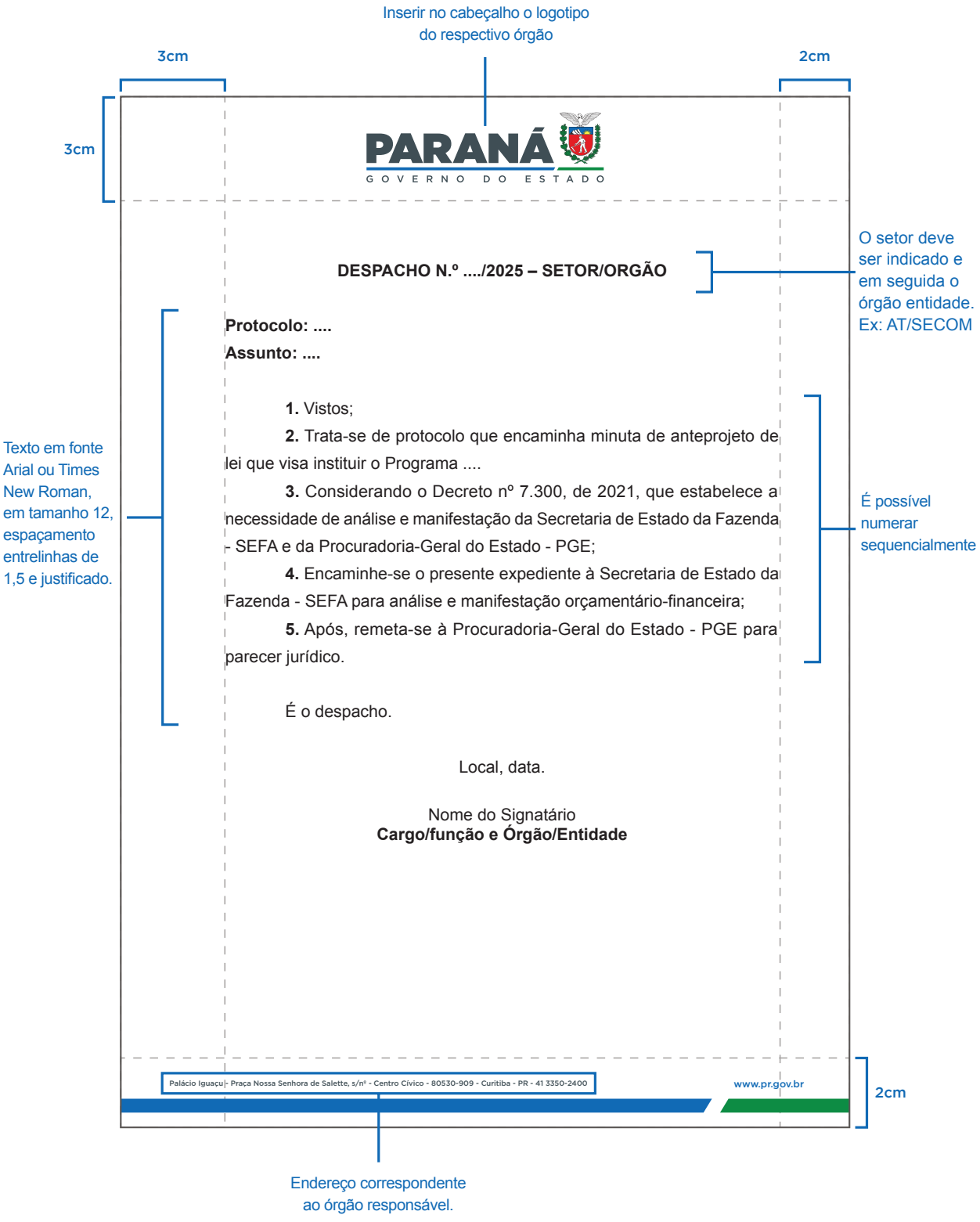
Os despachos podem conter o relato do protocolo e podem ser estruturados em itens numerados sequencialmente.

Estrutura

a) Identificação do documento: indicação do tipo de documento, com seu número sequencial, e a identificação do número do protocolo em que foi expedido;
b) Desenvolvimento: relato, detalhamento do protocolado e fundamentação da decisão ou manifestação administrativa;
c) Conclusão: apresentar a deliberação ou os encaminhamentos;
d) Local e data: indicar o local e em seguida a data completa da elaboração do documento;
e) Assinatura: indicar o nome do signatário e seu cargo ou função no órgão ou entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br




Inserir no cabeçalho o logotipo do respectivo órgão
3cm
2cm
3cm
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
DESPACHO N.º/2025 – SETOR/ORGÃO
O setor deve ser indicado e em seguida o órgão entidade. Ex: AT/SECOM
Protocolo:
Assunto:
1. Vistos;
2. Trata-se de protocolo que encaminha minuta de anteprojeto de lei que visa instituir o Programa
3. Considerando o Decreto nº 7.300, de 2021, que estabelece a necessidade de análise e manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;
4. Encaminhe-se o presente expediente à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA para análise e manifestação orçamentário-financeira;
5. Após, remeta-se à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para parecer jurídico.
É o despacho.
Local, data.
Nome do Signatário
Cargo/função e Órgão/Entidade
Texto em fonte Arial ou Times New Roman, em tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 e justificado.
É possível numerar sequencialmente
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400
www.pr.gov.br
2cm
Endereço correspondente ao órgão responsável.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

E-mail

Definição

O e-mail constitui uma forma de correspondência de caráter oficial, utilizada tanto para a comunicação interna quanto externa. Pode ser considerado documento oficial quando a informação estiver registrada em seu corpo, e/ou servir como meio de transmissão de arquivos anexos.

Sempre que o sistema permitir, recomenda-se acionar o recurso de confirmação de leitura. Na impossibilidade de utilização dessa função, deve-se solicitar expressamente a confirmação de recebimento no corpo da mensagem.

Estrutura

a) Assunto: descrever a temática brevemente;
b) Vocativo: destinatário da mensagem;
c) Corpo do texto: conteúdo;
d) Fechamento: pode ser finalizado com “Atenciosamente”, “Cordialmente”;
e) Identificação do remetente: assinatura oficial do próprio e-mail, contendo cargo/função e órgão/entidade;
f) Anexo(s): quando for encaminhado algum arquivo em anexo, o e-mail deve conter informações mínimas sobre seu conteúdo no corpo do texto.

Informação técnica

Definição

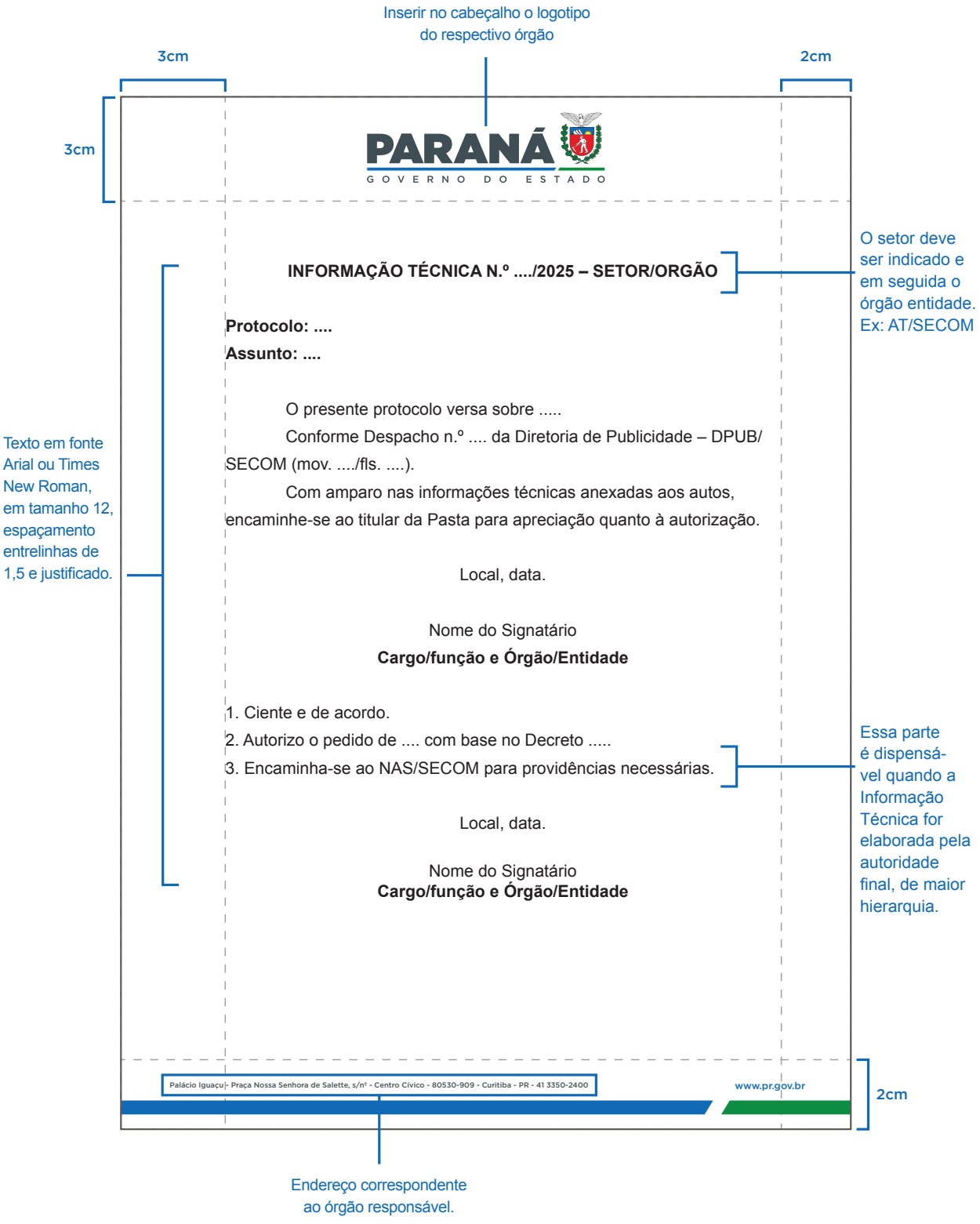
A Informação Técnica é um documento desenvolvido por um servidor a respeito de uma demanda, com levantamento de dados relevantes e indispensáveis, com resultados mais descritivos, com o objetivo de instruir um processo e subsidiar as decisões da autoridade. Indicando de maneira sucinta a solução para o problema apresentado, sem entrar em setor subjetivo ou juízo de valor sobre o mérito da questão, pois é um relato fundamentado direcionado a autoridade.

É possível incluir um despacho decisório da autoridade competente ao final da informação técnica elaborada pelo servidor responsável, conforme itens 1, 2 ou 3 do modelo a seguir.

Estrutura

a) Identificação do documento: indicação do tipo de documento, com seu número sequencial, e a identificação do número do protocolo em que foi expedido;
b) Desenvolvimento: indicar a exposição do problema, o conteúdo técnico e os dados levantados;
c) Conclusão: apresentar a deliberação ou os encaminhamentos;
d) Local e data: indicar o local e em seguida a data completa;
e) Assinatura: indicar o nome do signatário e seu cargo ou função no órgão ou entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Instrução normativa

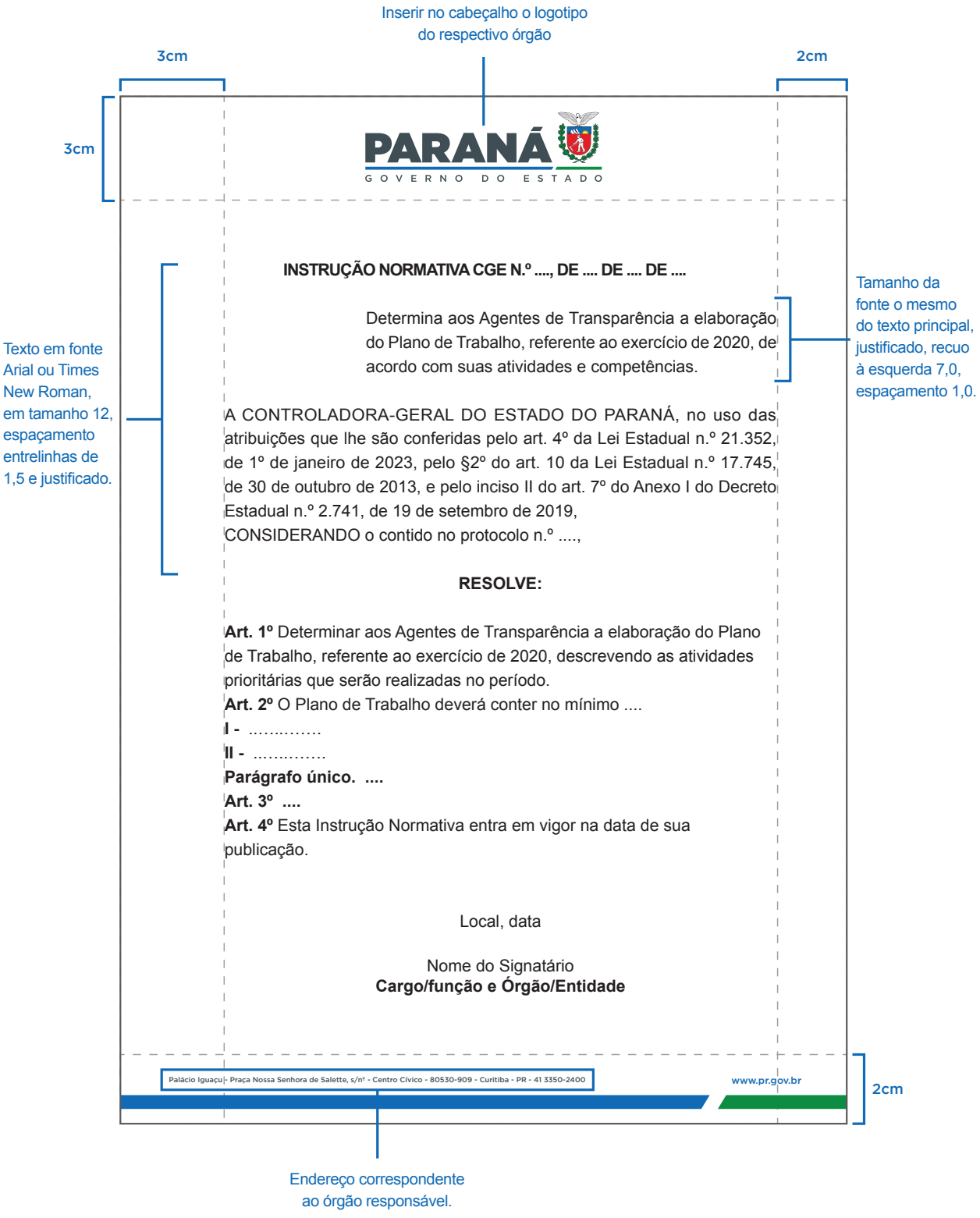
Definição

São atos administrativos expedidos pelas autoridades em níveis de Direção ou Execução Programática (Titular do Órgão ou Entidade, Diretor-Geral) que estabelecem orientações ou diretrizes para a execução de leis, decretos e regulamentos, com o objetivo de disciplinar processos e procedimentos, cuja observância deve-se dar por todos os servidores da administração.

Estrutura

a) Epígrafe: deve ser escrita em letras maiúsculas, em negrito, centralizado, e seguir a seguinte estrutura: “INSTRUÇÃO NORMATIVA [sigla do órgão ou entidade] N.º [número cardinal, em sequência, do ato], DE [data do ato, com o mês por extenso]”;
b) Ementa: deve ser escrita com a primeira letra maiúscula, com o recuo de 7 (sete) centímetros, indicando o objetivo do ato;
c) Preâmbulo: deve iniciar com a indicação da autoridade escrita em letras maiúsculas, apresentando o fundamento legal da competência, eventuais razões e o número do protocolo administrativo que ensejou a emissão do ato. As razões devem ser expressas pelo verbo “considerando”, e quando houver mais de uma, deverão iniciar cada parágrafo com a palavra “CONSIDERANDO” em letras maiúsculas. Por fim, em um parágrafo independente, centralizado, a expressão “RESOLVE”;
d) Parte Normativa: disposição do texto normativo em artigos, observando a técnica legislativa;
e) Parte Final: disposição da cláusula de vigência do ato e eventuais revogações;
f) Fecho: deve ser grafado centralizado, indicando a cidade em que o ato foi expedido e a data, com o mês por extenso. Em parágrafos independentes, de forma centralizada, o nome da autoridade, em letras maiúsculas e em negrito, e o cargo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Memorando

Definição

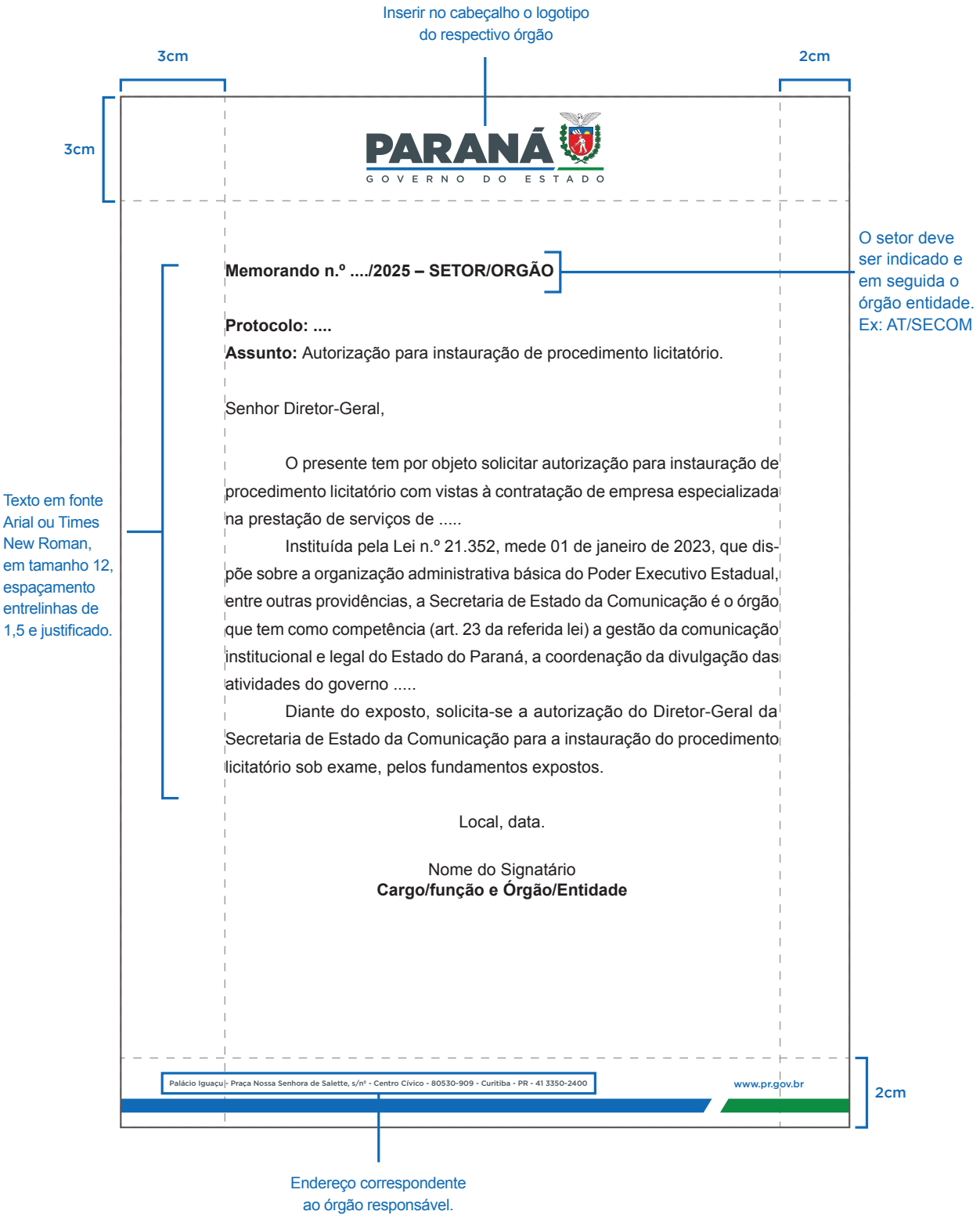
Memorando é um instrumento de comunicação interna utilizado para dar instruções, requisitar providências, solicitar ou informar algo de forma sucinta entre setores em uma mesma estrutura administrativa, isto é, dentro do próprio órgão ou entidade. Caracteriza-se pela objetividade e sua tramitação deve pautar-se na agilidade e na simplificação de procedimentos burocráticos.

O documento deve ser elaborado e utilizado na abertura dos procedimentos administrativos no Sistema e-Protocolo, devendo ser instruído com os demais documentos que subsidiem a solicitação, tais como e-mails, atos administrativos ou documentos.

Estrutura

a) Identificação do documento: indicação do tipo de documento, com seu número sequencial, e a identificação do número do protocolo em que foi expedido;
b) Assunto: descrição sumária e objetiva do assunto que trata o documento;
c) Vocativo: identificação da autoridade a que se dirige o documento, iniciada por “Senhor” ou “Senhora”, seguida do cargo ou função que ocupa;
d) Desenvolvimento: indicar a exposição do problema, o conteúdo técnico, os dados levantados, o requerimento e as diligências necessárias;
e) Local e data: indicar o local e em seguida a data completa;
f) Assinatura: indicar o nome do signatário e seu cargo ou função no órgão ou entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Ofício

Definição

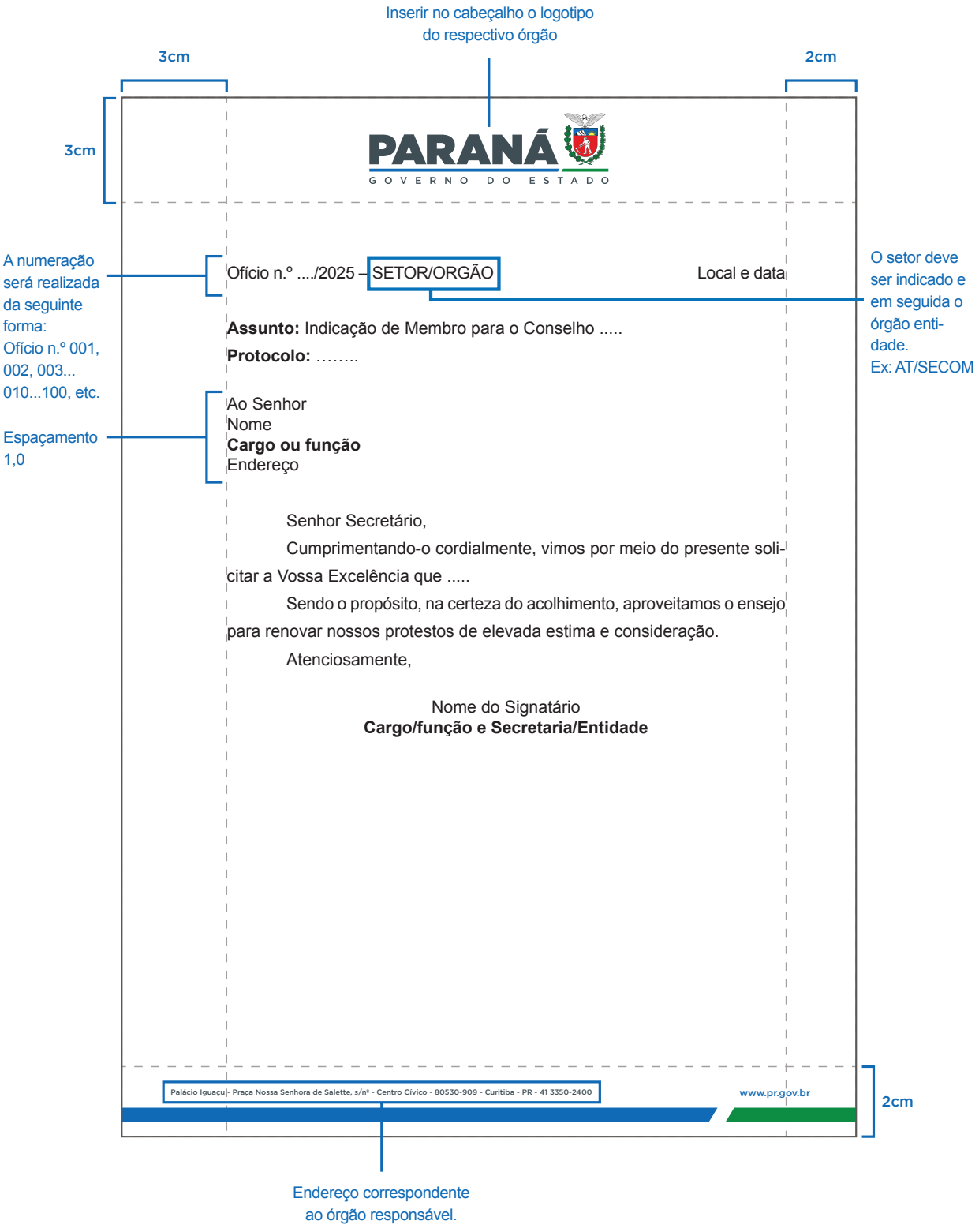
Ofício é a correspondência oficial expedida exclusivamente por órgãos e entidades, tendo como destinatário outros órgãos e entidades, o setor privado ou os cidadãos. Trata-se de um instrumento de comunicação externa, isto é, entre autoridades de estruturas administrativas distintas, utilizado para encaminhar uma solicitação – ou resposta à solicitação – , sugestão ou convite.

É possível elaborar um ofício-circular endereçado a diversos destinatários, oportunidade em que poderá ser encaminhada via e-mail. Nesse caso não será necessário preencher o endereçamento.

Estrutura

a) Identificação do documento: indicação do tipo de documento, com seu número sequencial, em negrito e com alinhamento à esquerda, e, na mesma linha, com alinhamento à direita, o local e a data que foi elaborado o documento;
b) Assunto: descrição sumária e objetiva do assunto que trata o documento;
c) Protocolo: identificação do número do protocolo em que foi expedido o documento;
d) Endereçamento: identificação da autoridade a que se dirige o documento, iniciada por “Ao Senhor” ou “A Senhora”; abaixo, o nome completo da autoridade; abaixo, em negrito, a identificação do cargo ou função que ocupa no órgão ou entidade; abaixo, o endereço da sede em que se encontra o destinatário; todos esses elementos devem estar com espaçamento entre linhas de 1,0 e alinhados à esquerda;
e) Vocativo: identificação da autoridade a que se dirige o documento, iniciada por “Senhor” ou “Senhora”, seguida do cargo ou função que ocupa, localizada a 2,0 cm abaixo do endereçamento;
f) Desenvolvimento: indicar a exposição do problema, o conteúdo técnico, os dados levantados, o requerimento e as diligências necessárias;
g) Assinatura: indicar o nome do signatário e seu cargo ou função no órgão ou entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Orientação admistrativa

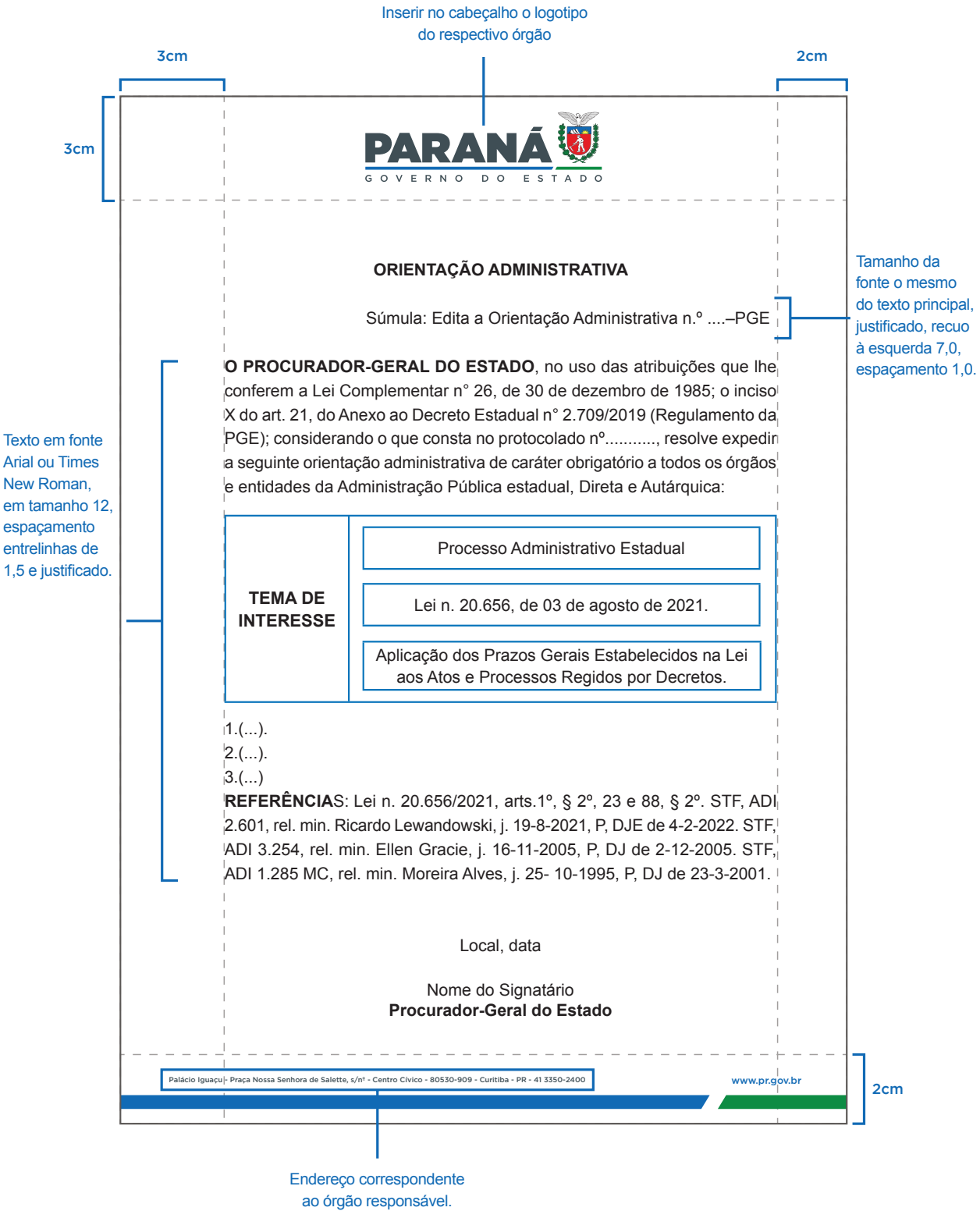
Definição

Orientação Administrativa é a recomendação de caráter vinculante, elaborada pela PGE, a respeito de determinado tema, a ser observada pela Administração Pública Estadual.

Estrutura

a) Cabeçalho: identifica o órgão emissor e a numeração da Orientação Administrativa.
b) Preâmbulo: deve iniciar com a indicação do Procurador-Geral do Estado em letras maiúsculas, apresentando o fundamento legal da competência, eventuais razões e o número do protocolo administrativo que ensejou a emissão do ato.
c) Quadro referencial: indica a temática de interesse mais geral a que se refere a orientação; o parâmetro legal ou constitucional; e o detalhamento do tema tratado na orientação.
d) Corpo da orientação: compõe o conteúdo da orientação e é detalhado em tópicos numerados, contendo disposições e critérios que devem ser seguidos.
e) Referências: lista os instrumentos normativos e a jurisprudência, judicial e administrativa, utilizada como base para a orientação.
f) Assinatura: indicar o nome do signatário e seu cargo ou função no órgão ou entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Parecer

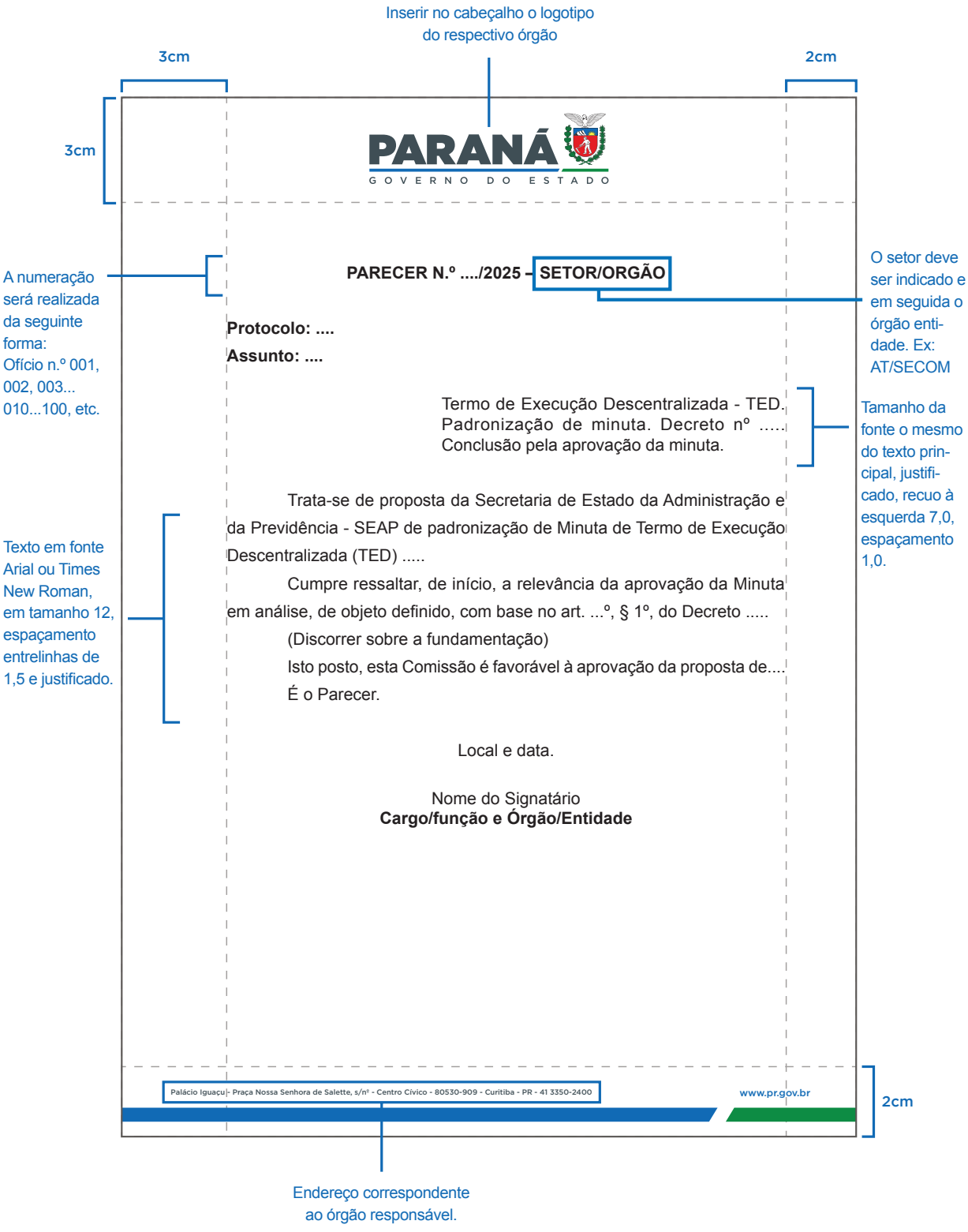
Definição

Parecer é um documento produzido mediante estudos, pesquisas e análises detalhadas, com o objetivo de trazer solução, seja favorável ou desfavorável a ser aplicada a um caso pleiteado, fundamentada em normas legais, trabalhos acadêmicos, dados oficiais e demais informações técnicas aplicáveis. Trata-se de um documento que emite uma opinião técnico-especializada sobre um assunto, para fins consultivos de autoridade ou servidores incumbidos de tomar decisão sobre controvérsia apresentada, sendo mais detalhado e aprofundado que uma Informação Técnica, por exemplo.

Estrutura

a) Identificação do documento: indicação do tipo de documento, com seu número sequencial, e a identificação do número do protocolo em que foi expedido;
b) Ementa: descrição sumária e objetiva do assunto que trata o documento, separados por ponto final, apresentando a síntese das conclusões do parecer; deve ter recuo de 7,0 cm, com alinhamento justificado e espaçamento entre linhas de 1,0;
c) Desenvolvimento: indicar a exposição do problema, o conteúdo técnico, os dados levantados, o requerimento e as diligências necessárias, podendo ser subdividido em itens para a melhor organização texto; conclui-se com a expressão “É o parecer.”;
d) Local e data: indicar o local e em seguida a data completa;
e) Assinatura: indicar o nome do signatário e seu cargo ou função no órgão ou entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Portaria

Definição

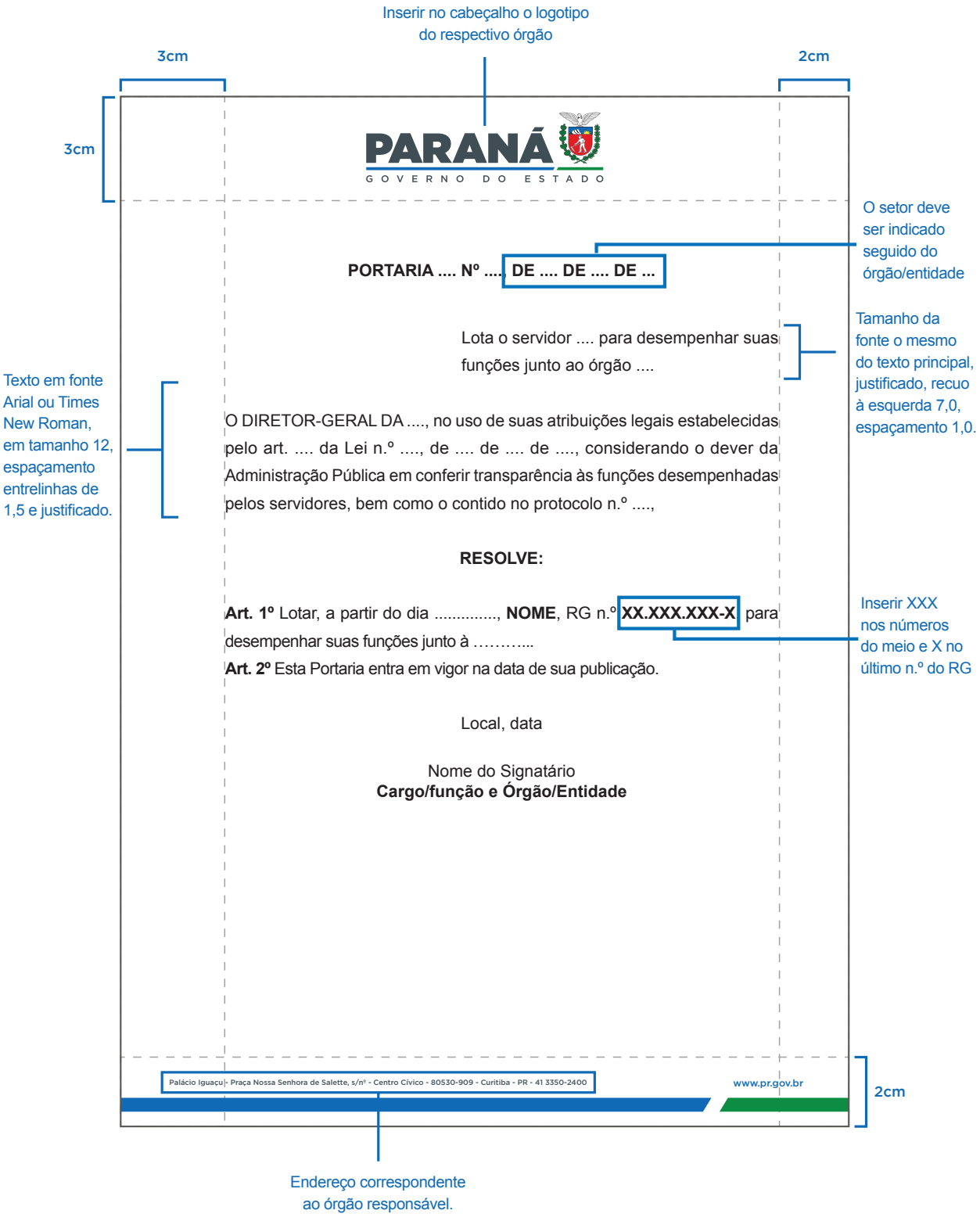
A Portaria é o ato pelo qual as autoridades de nível de Direção Superior e de Gerência, de maneira singular e unilateral, emitem determinações sobre questões funcionais dos servidores, tais como lotações, movimentações de pessoal, designação de funções e composições de grupos de trabalho, bem como instaura sindicâncias administrativas, sendo de alcance estritamente interno.

Vale destacar que, embora a competência para a emissão do ato seja de um nível de hierarquia específico, essa atribuição pode ser delegada às Chefias de Nível de Assessoria, Execução Programática ou Setorial (Diretores e Chefes de Departamento/Divisão/Núcleos/Centros), assim como pode ser avocada pelo Titular do Órgão (Secretário, Superintendente-Geral), quando cabível.

Estrutura

a) Epígrafe: deve ser escrita em letras maiúsculas, em negrito, centralizado, e seguir a seguinte estrutura: “PORTARIA [sigla do órgão ou entidade] N.º [número cardinal, em sequência, do ato], DE [data do ato, com o mês por extenso]”;
b) Ementa: deve ser escrita com a primeira letra maiúscula, com o recuo de 7 (sete) centímetros, indicando o objetivo do ato;
c) Preâmbulo: deve iniciar com a indicação da autoridade escrita em letras maiúsculas, apresentando o fundamento legal da competência, eventuais razões e o número do protocolo administrativo que ensejou a emissão do ato. As razões devem ser expressas pelo verbo “considerando”, e quando houver mais de uma, deverão iniciar cada parágrafo com a palavra “CONSIDERANDO” em letras maiúsculas. Por fim, em um parágrafo independente, centralizado, a expressão “RESOLVE:”;
d) Parte Normativa: disposição do texto normativo em artigos, observando a técnica legislativa;
e) Parte Final: disposição da cláusula de vigência do ato e eventuais revogações;
f) Fecho: deve ser grafado centralizado, indicando a cidade em que o ato foi expedido e a data, com o mês por extenso. Em parágrafos independentes, de forma centralizada, o nome da autoridade Cargo/função e Órgão/Entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Relatório

Definição

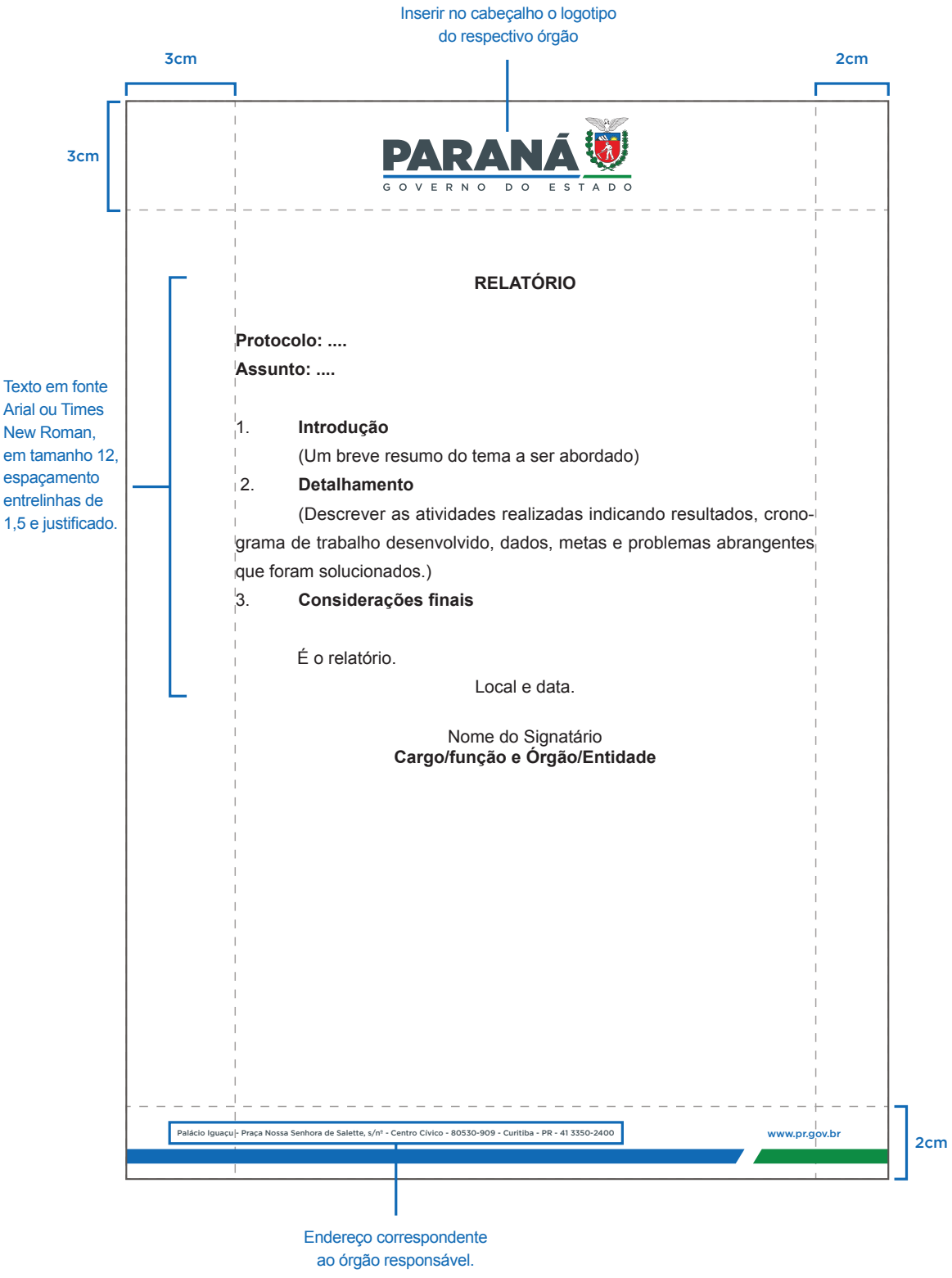
Relato expositivo, detalhado ou não, do funcionamento de uma instituição, do exercício de atividades ou acerca do desenvolvimento de serviços específicos em determinado período.

Pode ser utilizado para retorno de viagens a trabalho.

Estrutura

a) Identificação do documento: indicação do tipo de documento, com seu número sequencial, identificação do número do protocolo em que foi expedido e descrição sumária e objetiva do assunto que trata o documento;
b) Desenvolvimento: registro em tópicos das principais atividades desenvolvidas, podendo ser indicados os resultados parciais e totais, com destaque, se for o caso, para os aspectos positivos e negativos do período abrangido. Cronograma de trabalho desenvolvido, quadros, gráficos e tabelas deverão ser apresentados como anexos;
c) Local e data: indicar o local e em seguida a data completa;
d) Assinatura: indicar o nome do signatário e seu cargo ou função no órgão ou entidade.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br



Resolução

Definição

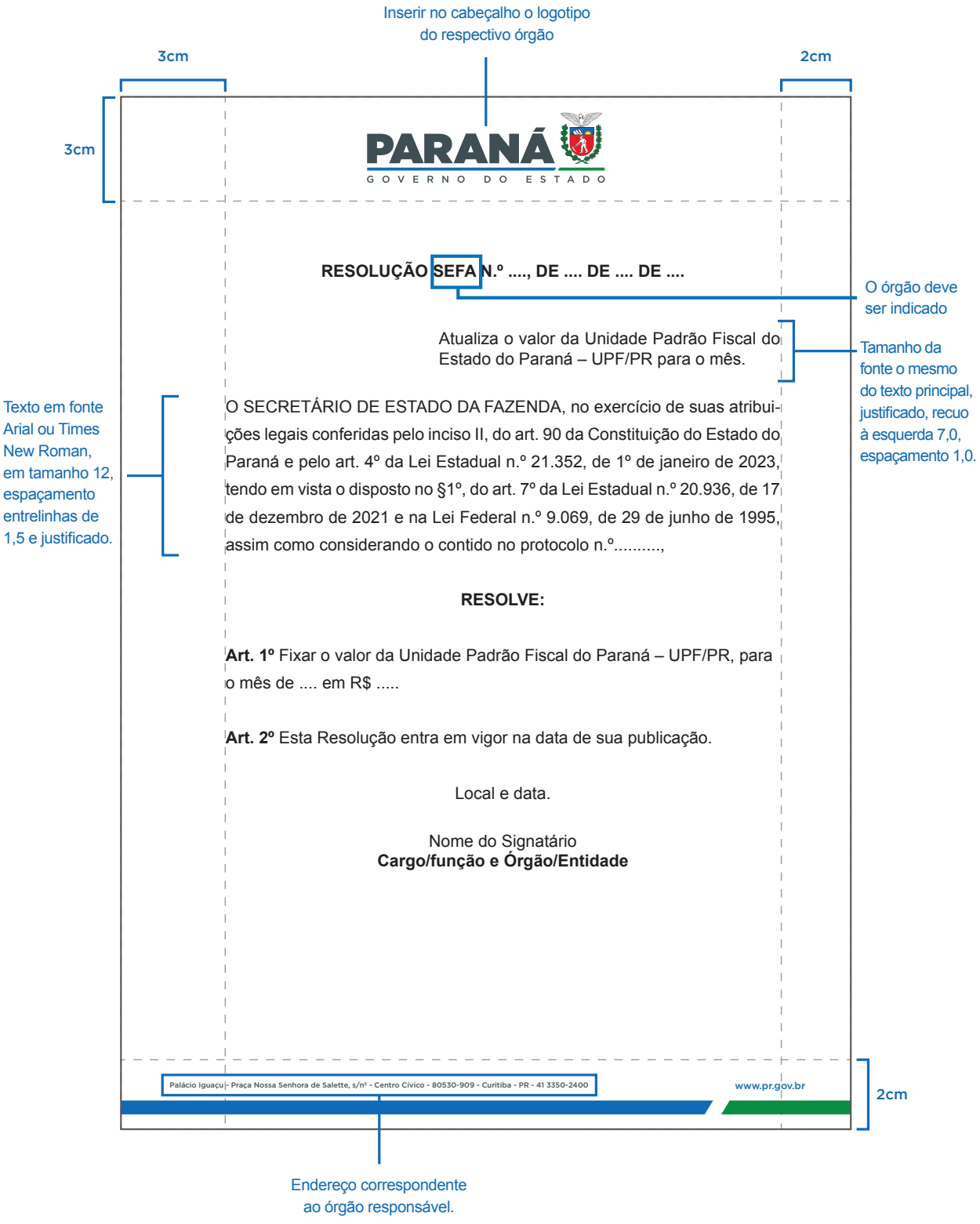
As Resoluções são atos administrativos normativos publicados por autoridades de nível de Direção Superior (Titular do Órgão ou Entidade) ou de Decisão Colegiada (Conselhos, Comitês) que visam disciplinar assuntos de competência específica do órgão ou entidade, regulamentar procedimentos, aprovar deliberações e fixar obrigações, de caráter técnico ou administrativo, seja para a Administração ou para o particular, ou seja, pode ter efeitos internos, mas também externos ao âmbito da Administração. Quando a matéria exigir manifestação conjunta de competência de mais de uma autoridade, a Resolução deverá ser conjunta.

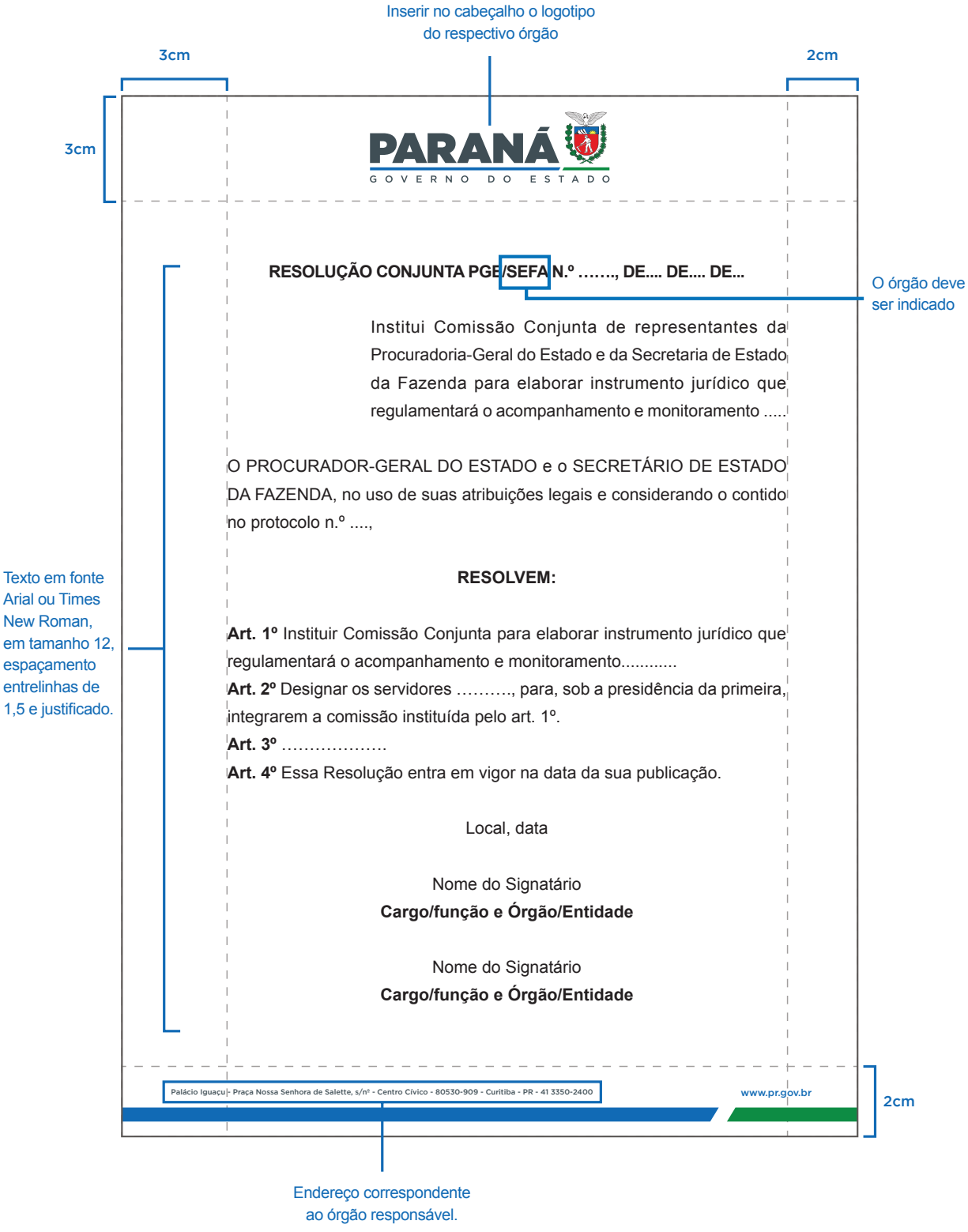
Vale destacar que, embora a competência para a emissão do ato seja do Titular do Órgão ou Entidade (Secretário, Superintendente-Geral, Diretor-Presidente), essa atribuição pode ser delegada ao nível de Direção Gerencial (Diretor-Geral do Órgão ou Entidade).

Estrutura

a) Epígrafe: deve ser escrita em letras maiúsculas, em negrito, centralizado, e seguir a seguinte estrutura: “RESOLUÇÃO [sigla do órgão ou entidade] N.º [número cardinal, em sequência, do ato], DE [data do ato, com o mês por extenso]”. Quando se tratar de Resolução Conjunta, a sigla dos órgãos deverá ser separada por “/”, sendo grafada da seguinte forma: “RESOLUÇÃO CONJUNTA [sigla do órgão ou entidade 1] / [sigla do órgão ou entidade 2 e assim sucessivamente se for o caso] N.º [número cardinal, em sequência, do ato], DE [data do ato, com o mês por extenso]”;
b) Ementa: deve ser escrita com a primeira letra maiúscula, com o recuo de 7 (sete) centímetros, indicando o objetivo do ato;
c) Preâmbulo: deve iniciar com a indicação da autoridade escrita em letras maiúsculas, apresentando o fundamento legal da competência, eventuais razões e o número do protocolo administrativo que ensejou a emissão do ato. As razões devem ser expressas pelo verbo “considerando”, e quando houver mais de uma, deverão iniciar cada parágrafo com a palavra “CONSIDERANDO” em letras maiúsculas. Por fim, em um parágrafo independente, centralizado, a expressão “RESOLVE:” Quando se tratar de Resolução Conjunta, todas as autoridades devem ser indicadas, com as respectivas competências e, ao fim, substituir “RESOLVE:” por “RESOLVEM:”;
d) Parte Normativa: disposição do texto normativo em artigos, observando a técnica legislativa;
e) Parte Final: disposição da cláusula de vigência do ato e eventuais revogações;
f) Fecho: deve ser grafado centralizado, indicando a cidade em que o ato foi expedido e a data, com o mês por extenso. Em parágrafos independentes, de forma centralizada, o nome da autoridade, em letras maiúsculas e em negrito e o cargo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br




Inserir no cabeçalho o logotipo do respectivo órgão
3cm
2cm
3cm
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SEFA N.º ……., DE.... DE.... DE...
O órgão deve ser indicado
Institui Comissão Conjunta de representantes da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Fazenda para elaborar instrumento jurídico que regulamentará o acompanhamento e monitoramento
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º,
RESOLVEM:
Art. 1º Instituir Comissão Conjunta para elaborar instrumento jurídico que regulamentará o acompanhamento e monitoramento.....
Art. 2º Designar os servidores ……., para, sob a presidência da primeira, integrarem a comissão instituída pelo art. 1º.
Art. 3º ……
Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Local, data
Nome do Signatário
Cargo/função e Órgão/Entidade
Nome do Signatário
Cargo/função e Órgão/Entidade
Texto em fonte Arial ou Times New Roman, em tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 e justificado.
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400
www.pr.gov.br
2cm
Endereço correspondente ao órgão responsável.

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUPLEMENTO GRAMATICAL

7. Suplemento gramatical

Pronomes de Tratamento

Preferencialmente devem ser seguidas as disposições do Decreto Federal n.º 9.758/2019 no que se refere às formas de tratamento empregadas na comunicação, oral ou escrita, direcionadas à Administração Pública Estadual, de outras administrações e poderes.

Desse modo, o pronome de tratamento utilizado na comunicação com agentes públicos será “senhor/senhora”, independentemente do nível hierárquico, da natureza do cargo ou da função ou da ocasião.

Exemplo:

Ao Senhor
Nome
Secretário de Estado da Comunicação
Nesta Capital

Com relação à citação dos cargos de autoridades se atentar ao uso de hífen, conforme exemplos a seguir:

a) cargos com o adjetivo “geral”:
Corregedor-Geral
Diretor-Geral
Defensor Público-Geral
Procurador-Geral

b) nomes com numeral:
Primeiro-Secretário
Primeiro-Ministro
Primeira-Dama

c) postos da hierarquia militar:
Tenente-Coronel
Capitão-Tenente

d) cargos com os prefixos “ex” ou “vice”:
Ex-Presidente
Ex-Secretário
Vice-Presidente
Vice-Diretor

7.1 Dificuldades Frequentes

Alguns termos ou expressões podem se apresentar como desafios durante a escrita de documentos oficiais, ainda mais quando os textos que circulam na esfera administrativa podem repetir erros comuns de maneira frequente, normalizando certos vícios de linguagem e práticas gramaticais incorretas. Algumas dessas formas linguísticas serão listadas a seguir para que se atente ao seu uso.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a) Uso da palavra "mesmo"

Deve ser utilizado para retomar uma oração ou na hora de realçar um substantivo. Exemplo:

- "Toda vez que eu envio um documento para o arquivo ele retorna. O mesmo acontece com alguns e-mails".
- Quando utilizada como partícula de reforço, significa "próprio". Exemplo: "Ele mesmo elaborou a ata."
- Quando denota ideias como "justamente", "de fato", "até", "ainda". Exemplo: "É aqui mesmo que este documento ficará."
- Também está adequado quando faz referência a algo que já foi dito antes. Exemplo: "O mesmo que lhe informei, tratei de ressaltar naquele momento";
- Com o significado de "ainda que". Exemplo: "Mesmo que o convite já tenha sido enviado, é necessário checar a confirmação."

Forma incorreta:

O Diretor-Geral cancelou a reunião. O mesmo precisou fazer uma reunião de emergência.

b) Uso de "A", "HÁ" e "À"

"A" pode ser um artigo definido feminino, uma preposição ou um pronome oblíquo. "Há" indica tempo passado ou existência, sendo uma forma do verbo haver. "À" é a combinação da preposição "a" com o artigo definido feminino "a" (a + a = à), geralmente usado antes de substantivos femininos que indicam lugar ou tempo

Exemplos:

A	Como artigo: "A Secretária marcou uma reunião.".
	Como preposição: "Ela vai a várias secretarias hoje.".
	Como pronome: "Você procura pela coordenadora? Eu a vi na sala.".
Há	Tempo passado: "Há muitos anos, não a via." (equivale a "faz").
	Existência: "Havia muitos documentos na mesa." (equivale a "existem").
Á	Combinação de preposição e artigo: "Cheguei à Secretaria ontem." (a + a = à).
	Em alguns casos como antes de horas: "O evento será realizado às 10 horas.".

c) Crase

A crase ocorre quando a preposição “a” se junta com o artigo definido feminino “a” (ou “as”), ou com os pronomes demonstrativos “aquele(s)”, “aquela(s)” e “aquilo”. É representada pelo acento grave (`). Em suma, a crase ocorre antes de palavras femininas quando há a necessidade de combinar a preposição “a” com o artigo definido feminino “a” ou com pronomes demonstrativos que iniciem com “a”. Não se pode usar crase quando o artigo está no singular e a palavra seguinte está no plural, como na frase “não costumo ir a festas”.

Exemplos de utilização de crase:

- Antes de palavras femininas: “A prefeitura enviou a resposta à comunidade.”;
- Antes de pronomes demonstrativos: “A lei se aplica àquela região.”;
- Antes de locuções femininas: “O evento será realizado às 14 horas.”;
- Antes de expressões como “à moda de”: “O prato é feito à brasileira.” (à moda brasileira).

c.1) Algumas situações frequentes com o uso da crase

- Pagamento: “O servidor solicitou o pagamento à conta bancária.”;
- Reunião: “A reunião será realizada às 10h da manhã.”;
- Informação: “A informação foi encaminhada à diretoria.”;
- Consulta: “O cidadão fez a consulta à legislação.”;
- Entrega: “A entrega do documento foi feita à seção de protocolo.”;
- Resposta: “A resposta foi encaminhada à ouvidoria.”;
- Prestação de contas: “A prestação de contas foi entregue à contabilidade.”;
- Licitação: “A licitação será realizada às 14 horas.”;
- Processo: “O processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral.”;
- Emissão: “O documento foi emitido à vista do pedido.”

c.2) Casos especiais

- Com pronomes possessivos

 “O servidor encaminhou o relatório à sua chefia.” (a + sua) - Crase facultativa;

- Antes de nomes de cidades

 Em regra, não se coloca crase antes de nomes de cidades, a menos que venham acompanhados de modificadores. Por exemplo: “Viajei a Roma” e “Viajei à histórica Roma’’.

Quando se trata de estado, apenas dois estados brasileiros admitem crase: a Bahia e a Paraíba, por serem nomes femininos. Os demais ou são nomes masculinos ou não são determinados por artigo, como Alagoas e Roraima, por exemplo. Portanto, o uso da crase será permito em “Vamos à Bahia e à Paraíba”, mas não em “Refere-se a Goiás.”.

No caso de países, também deve-se observar se há determinação ou não por artigo feminino. Alguns países como o Canadá, o Chile, Portugal e Angola, não receberão crase. Já a Argentina, a Venezuela e a Índia são exemplos de nomes determinados pelo artigo feminino. O mesmo vale para continentes.

Exemplo: “A Comissão foi enviada ao Canadá, Angola, à Argentina e à Índia. Depois seguiu à Europa.”.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

c.3) Outros casos importantes

- A crase nunca ocorre antes de verbos, antes de palavras masculinas ou antes de pronomes pessoais e de tratamento;
- A crase é obrigatória antes de locuções adverbiais, prepositivas e conjuntivas formadas por substantivos femininos (ex: “à noite”, “às vezes”, “à medida que”);
- A crase é proibida antes de nomes masculinos, mesmo que sejam de lugares (ex: “ao Brasil”, “ao Japão”).

Admite-se crase no pronome de tratamento “senhora” quando não se tratar de expressão ou locução.

Exemplo: “Peço à senhora que verifique os documentos”.

Contudo, quando se tratar de vocativo no encaminhamento de um documento oficial, não se deve usar crase. Exemplo de um convite:

“A Senhora Secretária,
Maria da Silva”.

d) A expressão “haja vista”

A expressão é invariável, ou seja, é utilizada da mesma maneira tanto no plural quanto no singular;

Exemplo: “Haja vista os encaminhamentos do presidente da empresa, não seguiremos com o processo”.

e) Uso de “mas”, “mais” e “más”

Diferenciar a depender da frase e contexto:

“Mas” (sem acento e sem i) é uma conjunção adversativa, usada para introduzir uma ideia oposta à anterior, e equivale às conjunções, porém, entretanto, todavia;

“Mais” (sem acento e i) indica quantidade, intensidade ou adição;

“Más” (com acento e sem i) é o plural de “má”, que significa “ruim”. Na Administração Pública, a distinção entre elas é crucial para a comunicação.

Exemplos:

Mas	“O projeto foi bem avaliado, mas a implementação ainda enfrenta desafios.”.
	“A Secretária recebeu a requisição, mas não atendeu ao pedido”;
Mais	“É preciso mais investimento em pessoas qualificadas para otimizar os serviços.”
	“O novo servidor é mais rápido que o anterior”.
Más	"O proponente usou de más práticas, o que gerou insegurança para a contratação."
	“Más condutas administrativas resultaram em aproveitamento insuficiente dos recursos públicos”.

f) Uso de “para eu” e “para mim”

De modo geral, usamos ‘para eu’ antes de um verbo no infinitivo quando ‘eu’ é o sujeito da ação. Exemplo:

“A Diretora-Geral solicitou para eu enviar o relatório até sexta-feira”.

Assim sendo, conclui-se que o “para eu” é utilizado quando o pronome “eu” é o sujeito da ação, ou seja, quando ele que realiza a ação, sendo que o verbo a seguir deve estar no infinitivo, qual seja, terminar em “ar”, “er” ou “ir”.

A expressão “para mim” é utilizada como complemento de um verbo. Exemplo:

“O secretário entregou o documento para mim”.

Em alguns casos, a expressão “para mim” pode aparecer antes de verbo no infinitivo, mas o pronome “mim” não terá a função de sujeito. Exemplo:

“Não é fácil para mim realizar esse trabalho.”.

Portanto, o pronome pessoal “mim” pode ser usado como o sujeito “recebe” a ação, ou “sofre” a ação, mas nunca como o realizador da ação;

O mesmo acontece no exemplo a seguir, que está grafado corretamente:

“Para mim, participar da reunião foi muito produtivo.”

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Se invertermos a ordem, percebemos que a expressão “para mim” funciona como complemento: “Participar da reunião foi muito produtivo para mim”;

g) Ortografia

A confusão entre palavras homófonas (de mesmo som) ou parônimas (escrita semelhante ou igual), podem produzir erros de escrita como na troca entre “mas” e “mais”, “acerca de” e “a cerca de”, “há” e “a”, “tem” e “têm”, “onde” e “em que”. Erros também podem ocorrer na utilização de prefixos e sufixos, de hífen (como “contra-cheque”, em vez do correto “contracheque”) e o uso incorreto de acentos, como em “ideia” (que não tem acento). Além disso, a troca de letras como “x” por “ch”, “s” por “z”, e a omissão de acentos e pontuação também requerem atenção.

Principais casos:

h) Um x Hum

O uso da palavra “hum” no lugar de “um“ (numeral) é considerado um arcaísmo e não deve mais ser utilizado.

Exemplo correto: Um mil.

i) Palavras Homônimas

Se atentar à utilização de palavras com os mesmos sons, mas grafias diferentes (homófonas); escrita semelhante, mas não iguais, com significados diferentes (parônimas); palavras de grafia idêntica, som igual, mas com significados diferentes (homônimas); e as palavras que se escrevem com a mesma grafia, mas a pronúncia e o significado mudam, podendo se diferenciar apenas pela colocação de acento agudo (homógrafas).

Exemplos:

Homófonas	Homônimas perfeitas
• Tacha (objeto de fixação ou atribuir defeito, acusar) e Taxa (tipo de tributo ou medida de porcentagem ou proporção); • Trás (advérbio de lugar) e Traz (verbo trazer); • Cheque (ordem de pagamento) e Xeque (jogada no jogo xadrez); • Conserto (reparar) e Concerto (apresentação musical); • Incerto (não certo, incorreto) e Inserto (inserido, incluído); • Acento (sinal gráfico) e Assento (lugar para se sentar); • Senso (substantivo, sentido de discernimento, faculdade de julgar, direção) e Censo (conjunto de dados estatísticos). • Sessão (período de tempo), Seção (parte ou divisão) e Cessão (ato de ceder ou transferir algo).	• Cargo (função) e Cargo (verbo carregar); • Sede (vontade de beber) e Sede (localização da administração); • São (saudável) e São (conjugação em plural do verbo ser); • Cedo (advérbio para ideia de antecedência) e Cedo (verbo ceder); • Manga (fruta) e Manga (parte de roupa).

Parônimas	Homógrafas
• Absolver (perdoar) e Absorver (aspirar); • Deferir (conceder) e Diferir (adiar); • Descriminar (tirar o caráter criminoso) e Discriminar (diferenciar); • Eminente (importante) e Iminente (prestes a acontecer); • Ratificar (confirmar) e Retificar (corrigir); • Mandado (ato judicial) e Mandato (procuração); • Infligir (impor) e Infringir (desobedecer).	• Apoio (suporte) e Apoio (verbo apoiar); • Dúvida (incerteza, hesitação) e Duvida (verbo duvidar); • Sábia (pessoa com sabedoria) e Sabia (verbo saber).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

j) Acentuação

Atente-se para uso correto dos acentos, como no verbo ter e seus derivados no plural. Exemplos:

Ele tem;
Eles têm;
Ele contém;
Eles contêm.

O mesmo ocorre com o verbo “vir” em uma das suas formas conjugadas no plural, que fica “vêm”. Por exemplo: “Eles vêm para casa”.

Também temos o exemplo de “contínuo”, com acento agudo, que o diferencia de “continuo”, presente do verbo continuar, ou seja, o sentido muda em razão do uso ou não do acento correto.

k) Pontuação

Erros na utilização de vírgulas, pontos finais e outros sinais de pontuação podem alterar o sentido do texto. A pontuação adequada contribui para:

- Precisão

 Sinais gráficos como a vírgula, o ponto e vírgula e os dois-pontos ajudam a organizar as ideias, separando orações e termos, o que facilita a leitura e a interpretação do texto.

- Evitar ambiguidades

 A utilização correta da pontuação pode eliminar a possibilidade de múltiplas interpretações de um texto, o que é essencial em documentos oficiais onde a precisão é fundamental.

- Coesão e coerência

 A pontuação contribui para a coesão textual, conectando as diferentes partes do texto de forma lógica e coerente, garantindo que as ideias se desenvolvam de maneira fluida.

- Uniformidade na comunicação

 A aplicação consistente das regras de pontuação garante que todos os documentos oficiais sigam o mesmo padrão, promovendo a uniformidade na comunicação da administração pública.

l) Exemplos de sinais gráficos e seus usos:

- Vírgula: separa termos da mesma função sintática, indica pequenas pausas na leitura e isola vocativos e apostos;
- Ponto e vírgula: indica uma pausa mais longa que a vírgula e mais curta que o ponto, utilizada para separar orações em uma mesma frase ou itens em uma enumeração;
- Dois-pontos: introduz enumerações, explicações, exemplos e citações.
- Ponto final: indica o fim de uma frase ou período;
- Ponto de interrogação: indica uma pergunta;
- Ponto de exclamação: expressa emoção, surpresa ou ênfase. Não deve ser usado em textos formais oficiais;
- Travessão: utilizado para indicar a fala de personagens em diálogos, isolar termos expli cativos e indicar mudanças de assunto;
- Aspas: utilizadas para destacar citações, expressões estrangeiras, gírias e ironias;
- Parênteses: utilizados para incluir informações adicionais, comentários ou explicações.

m) Concordância

Desvios na concordância verbal e nominal, como em frases onde o sujeito e o verbo não concordam em número e pessoa.

m.1) Concordância Verbal

- Sujeito simples: o verbo concorda com o sujeito em número e pessoa.
 Exemplo: “O servidor apresentou o relatório”;
- Sujeito com expressões partitivas: o verbo pode concordar com a expressão partitiva (singular) ou com o termo que a acompanha (plural). Exemplo: “A maioria dos servidores compareceu à reunião.” ou “A maioria dos servidores compareceram à reunião”;
- Verbo “ser”: o verbo “ser” pode concordar com o sujeito ou com o predicativo do sujeito. Exemplo: “O importante é a qualidade do serviço.”
 ou “O importante são os resultados”;
- Verbo impessoal (haver, fazer): verbos impessoais ficam na terceira pessoa do singular.
 Exemplo: “Houve muitos problemas na licitação.” Ou ainda, “Havia muitas pessoas na reunião”.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

m.2) Concordância Nominal

- Adjetivo com substantivos: o adjetivo concorda em gênero e número com o substantivo a que se refere. Exemplo: "O relatório detalhado e a análise completa foram apresentados."
- Pronome com substantivo: pronomes concordam com o substantivo em gênero e número. Exemplo: "A servidora que solicitou o documento";
- Artigo com substantivo: artigos concordam com o substantivo em gênero e número. Exemplo: "Os processos administrativos";
 Expressões com "é necessário", "é bom", "é proibido": essas expressões são invariáveis quando o substantivo não tem artigo ou pronome. Exemplo: "É necessário sigilo." Quando o substantivo tem artigo ou pronome, a concordância é obrigatória. Exemplo: "É proibida a entrada de pessoas não autorizadas" ou "É proibido entrada";
- "Anexo" e "em anexo": "anexo" concorda com o substantivo, enquanto "em anexo" é invarivel. Exemplo: "As fotos estão anexas." e "Os documentos estão em anexo".

m.3) Exemplos específicos:

- "O edital foi publicado no Diário Oficial." (concordância verbal com sujeito simples);
- "Os servidores e a equipe de apoio trabalharam em conjunto." (concordância verbal com sujeito composto);
- "A ata da reunião foi redigida com atenção." (concordância nominal com adjetivo);
- "Os documentos anexos estão disponíveis para consulta." (concordância nominal com adjetivo e concordância verbal);
- "É necessário um planejamento estratégico para o projeto." (concordância nominal com adjetivo);
- "As propostas devem ser apresentadas em envelopes lacrados." (concordância nominal com adjetivo);
- "A lei determina que as decisões sejam tomadas com base em critérios objetivos." (concordância nominal com adjetivo e concordância verbal);
- "Foram convocados todos os servidores interessados na capacitação." (concordância verbal com sujeito composto e concordância nominal com adjetivo).

n) Regência Verbal

Regência verbal, é a relação entre o verbo e seus complementos.

Alguns verbos que exigem preposição específica:

- Agradecer a: "Agradecer a colaboração dos servidores";
- Assistir a: "Assistir ao lançamento do projeto" (no sentido de ver);
- Gostar de: "Gostar de trabalhar em equipe";
- Precisar de: "Precisar de recursos para a obra";
- Visar a: "Visar ao desenvolvimento do município" (no sentido de ter como objetivo).

Alguns verbos que não exigem preposição:

- Aprovar: “Aprovar o projeto de lei”;
- Cumprir: “Cumprir o prazo estabelecido”;
- Executar: “Executar a tarefa com eficiência”;
- Informar: “Informar os cidadãos sobre o edital”;
- Solicitar: “Solicitar informações sobre o processo”.

o) Regência Nominal

Alguns substantivos que exigem preposição específica:

- Acesso a: “Acesso a informações públicas”;
- Acordo com: “Acordo com as partes envolvidas”;
- Benefício a/para: “Benefício a população carente.” / “Benefício para a comunidade”;
- Compatibilidade com: “Compatibilidade com o orçamento”;
- Conformidade com: “Conformidade com a lei”;
- Necessidade de: “Necessidade de planejamento”.

Alguns adjetivos que exigem preposição específica:

- Acessível a: “O edital é acessível a todos”;
- Alheio a: “O órgão está alheio às necessidades da população”;
- Atento a: “O gestor está atento às demandas”;
- Diferente de: “O resultado é diferente do esperado”;
- Próximo a/ao: “O local da obra é próximo ao centro”.

7.2 Algumas orientações gerais para a escrita

- Linguagem excessivamente técnica ou jargão: usar apenas o necessário os termos específicos que podem não ser compreendidos por todos;
- Palavras e expressões estrangeiras: use-as somente quando necessário e quando forem amplamente conhecidas;
- Arcaísmos e neologismos: palavras ou expressões antiquadas ou novas demais, cujo significado pode não ser claro;
- Redundâncias: repetições desnecessárias de palavras ou ideias.
- Expressões coloquiais ou informais: mantenha um tom formal e profissional em todos os documentos e comunicações;
- Expressões que impliquem subjetividade: evite frases como “é evidente”, “obviamente”, “a meu ver” e outras que possam sugerir opinião pessoal em vez de fatos;
- Expressões que transmitam arrogância ou superioridade: termos que possam soar como arrogantes ou que demonstrem falta de respeito pelos cidadãos;
- O uso de destaques desnecessários no texto pode gerar uma compreensão equivocada; usos de itálicos, palavras todas em maiúsculas, sublinhados e negritos devem ser evitados. Siga os destaques que já foram inseridos nos modelos deste manual;
- O uso de siglas e acrônimos deve ser explicitado em sua primeira ocorrência no texto, a menos que seja de amplo conhecimento público.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Prefira:

- Linguagem simples e direta: use frases curtas e objetivas, com vocabulário acessível a todos.
- Linguagem formal e respeitosa: use pronomes de tratamento adequados e evite termos coloquiais.
- Linguagem impessoal: evite o uso excessivo da primeira pessoa do singular (“eu”).
- Linguagem precisa: utilize termos que transmitam a mensagem de forma inequívoca.
- Termos técnicos adequados: use termos técnicos somente quando necessário e quando forem relevantes para o assunto em questão.

Exemplos de frases para seguir:

- Em vez de: “É cediço que o processo já foi devidamente instruído.” Use: “O processo foi devidamente instruído”;
- Em vez de: “Ato contínuo, informamos que...” Use: “Informamos que...”
- Em vez de: “Na hipótese de o sujeito ativo incorrer em...” Use: “Se a pessoa fizer...”;
- Em vez de: “Vossa Excelência deverá tomar ciência de...” Use: “O(a) Senhor(a) deve tomar conhecimento de...” ou “O setor deve analisar...”;

É importante que os textos da Administração Pública sejam precisos e corretos, pois eles servem de referência para cidadãos e outras instituições. A atenção a esses detalhes ortográficos e gramaticais é fundamental para manter a credibilidade e a eficiência da comunicação.

Para evitar erros, é recomendável:

- Ler e reler os textos
 Uma leitura atenta pode ajudar a identificar erros ortográficos e gramaticais.
- Consultar dicionários e gramáticas
 Dicionários e gramáticas são ferramentas úteis para verificar a grafia e o uso correto das palavras.
- Buscar ajuda especializada
 Em casos de dúvida, buscar ajuda de revisores de texto ou profissionais da área de língua portuguesa pode ser útil.

Referências

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Manual de atos oficiais administrativos do Supremo Tribunal Federal. Brasília: STF, Secretaria de Documentação, 2020.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 8. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2025.

PARANÁ. Departamento Estadual de Arquivo Público. Manual de comunicação escrita oficial do Estado do Paraná. 3. ed. atual. e rev. Curitiba: Departamento de Imprensa Oficial do Estado, 2014.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 31. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.161.177-7/26
1.De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.161.177-7 CONHEÇO**, nos termos do art. 56, da Lei Estadual nº 21.894/2024 (Código Disciplinar da Polícia Civil), do **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** apresentado por **MARCOS ROMÃO PACHECO**, RG 5.XXX.724-X, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda: i.que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados no processo disciplinar e motivadamente afastados pela comissão processante; ii.que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii.que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv.que, não obstante o deferimento de medida liminar determinando a manutenção do pagamento dos proventos proporcionais, tal providência não tem o condão de modificar, neste momento, a decisão de demissão aplicada, considerando o caráter precário da tutela judicial concedida, a qual não apreciou o mérito da questão demissional; v.a importância social das atividades exercidas pelos policias civis, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Conselho da Polícia Civil para intimação das partes/procuradores e arquivo, nos termos do art. 57, da Lei Estadual nº 21.894/2024, tendo em vista que o pedido de reconsideração é cabível uma única vez para as penalidades de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade impostas originariamente pelo Governador do Estado, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis**. EM 09/02/2026. (Enc. Proc. à SESP).

25.352.836-2/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Brampton - Canadá, de 10/02/2026 a 14/02/2026. **FINALIDADE** Vistoria dos protótipos dos veículos adquiridos por meio do Contrato n° 502/2025 (Roshel inc). **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SESP. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.352.836-2**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados. PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, CPF Nº xxx.560.xxx-24 GABRIEL CHAVES, CPF Nº xxx.209.xxx-62 GIOVANNI DUSI, CPF N° xxx.502.xxx-94
VINÍCIUS TADEU BERNARDES BUCCI, CPF Nº xxx.527.xxx-02 SIDNEI DE SOUZA GERALDINO, CPF Nº xxx.768.xxx-7 2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 09/02/2026. (Enc. Proc. à SESP).

CASA CIVIL

25.343.153-9/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Ourém e Lisboa - Portugal, de 17/02/2026 a 02/03/2026. **FINALIDADE** Participação no Workshop Internacional de Turismo Religioso - IWRT e no *Better Tourism Lisbon Travel Market* - BTL. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à Casa Civil. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.343.153-9**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do beneficiário abaixo relacionados: **ELIZEU SEBASTIÃO ROCHA** – CPF nº xxx.290.xxx-72 2.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. . EM 09/02/2026. (Enc. Proc. à CC/NFS).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

25.373.559-7/26
1.Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 25.373.559-7**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 09/02/2026. (Enc. Proc. à SEPL).

25.369.853-5/26
1.Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 25.369.853-5**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 09/02/2026. (Enc. Proc. à SEPL).

15720/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

25.377.529-7/26
1.De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.377.529-7, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, I, II e III da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte - SEES, especificamente retratada no caderno administrativo. 2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3.**PUBLIQUE-SE**. Em 09/02/2026. (Enc. Proc. à SEES).

CASA CIVIL

25.288.548-0/26
OBJETO Adesão à Ata de Registro de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demandas do Núcleo de Comunicação Setorial – NCS/CC. **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, do art. 315, do Decreto nº 10.086/2022. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R$ 192.796,80 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.288.548-0**, e demonstrada a necessidade e a vantagem econômica, nos termos da Informação nº 182/2025 – NAS/CC (Mov. 8), **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 071/2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, visando a aquisição de licenças perpétuas do software Microsoft Office Home & Business ou superior. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. . EM 09/02/2026. (Enc. Proc. à CC/NAS).

24.752.766-4/25
OBJETO Aquisição de Pins (bottons) de metal personalizados, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Paraná - SGDES. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORNECEDOR,** MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ME, CNPJ n° 01.915.724/0001-28. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.752.766-4**, e aliado a Informação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC (mov. 12), **AUTORIZO**, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. Em 09/02/2026.

15724/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

25.314.767-9/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Paraguai, de 9/02/2026 a 18/12/2026. **FINALIDADE** A realização de Residência Técnica na *Universidad Nacional del Este* (UNE) e *Fundación Parque Tecnológico de Itaipu – Polo Microsoft*. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA**
Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** Art. 1º, I, do Decreto nº 11.322/2025. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.314.767-9**, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **DEOCLÉCIO AIRES BARBOSA** - CPF XXX.338.707-XX. 1.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 06/02/2026. (Enc. Proc. à SEIA).

15730/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL
DIVERSOS

24.864.854-6/26
OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Poder Executivo Municipal de São José dos Pinhais. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea "c" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.864.854-6**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **CRISTIANO DE BASTIANI**, CPF nº 804.xxx.409-xx, até 31/12/2026. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 09/02/2026.

15734/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.454

Designa VANESSA NEVES TARDIOLLE para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora VANESSA NEVES TARDIOLLE, RG nº XX.315.XXX-2, nomeada na Casa Civil, pelo Decreto nº 12.677, de 9 de fevereiro de 2026, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficará a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15274/2026

RESOLUÇÃO nº 1.455

Designa CLAUDIA ELIZETH NARVAEZ DE SOUZA para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR – Foz do Iguaçu.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, a servidora CLAUDIA ELIZETH NARVAEZ DE SOUZA, RG nº X.364.XXX-3, nomeada pelo Decreto nº 12.681, de 9 de fevereiro de 2026, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR – Foz do Iguaçu.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficará a cargo do Órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15276/2026

RESOLUÇÃO nº 1.456

Designa LEONILDE SANTANA CHECHI DE CRISTO para exercer suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR – Itaperuçu.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora LEONILDE SANTANA CHECHI DE CRISTO, RG nº X.242.XXX-6, nomeada pelo Decreto nº 12.682, de 9 de fevereiro de 2026, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR – Itaperuçu.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15278/2026

RESOLUÇÃO nº 1.457

Designa PAULO CESAR TIRI GOMES para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN – Santo Antônio da Platina.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor PAULO CESAR TIRI GOMES, RG nº X.876.XXX-4, nomeado pelo Decreto nº 12.702, de 9 de fevereiro de 2026, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN – Santo Antônio da Platina.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

15279/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA n.º 128/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RENATA CRISTINA ORASMO SANT'ANA** – CPF nº ***.912.439-**, para responder pela chefia da CIRETRAN de CORNÉLIO PROCÓPIO, no período de 02/02/2026 a 04/02/2026, durante impedimentos legais do chefe titular WALDIR CANDIDO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 129/26 – DP
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, RESOLVE**,**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 125/26-DP, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial Executivo de 03 de fevereiro de 2026, que dispensou **ARIADNE SILVA DUFFECK** – CPF nº ***.431.819-**, de responder como Supervisor na Ciretran de ARAUCÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 131/26 – DP
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; RESOLVE,

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 090/26-DP, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial Executivo de 03 de fevereiro de 2026, que designou **ARIADNE SILVA DUFFECK** – CPF nº ***.431.819-**, para responder como SUPERVISOR TÉCNICO na Unidade Poupatempo de Araucária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 132/2026 – DP
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, considerando a Lei Estadual nº 10.981/94 e o contido no protocolo nº 25.187.586-3, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO FUNCIONAL, à servidora **FABIANA BOTTEGA ARGONDIZO** – CPF nº ***.832.679-**, para atuar, em tempo integral, nas demandas atinentes ao mandato de Diretor Jurídico do Sindicato dos Servidores do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - SINDETRAN;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, perdurando durante o mandato sindical.

Santin Roveda
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 133/26 – DP
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983, considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MUNIQUE ALISSON RECHETELO** – CPF nº ***.069.459- para responder como SUPERVISOR na CIRETRAN de CURITIBA, a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Conceder ao servidor, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no Detran/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN

13631/2026

PORTARIA Nº 144/2026-DP/DETRAN-PR

Prorroga até 07 de junho de 2026 o prazo de utilização dos veículos registrados na categoria aprendizagem, vinculados aos Centros de Formação de Condutores – CFCs.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 14.921/2024, que alterou o art. 154 do Código de Trânsito Brasileiro, estabelecendo limites máximos de idade para os veículos destinados à formação de condutores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações administrativas, operacionais e sistêmicas por parte dos órgãos executivos estaduais de trânsito para a plena implementação da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CETRAN/PR nº 100/2025, que instituiu prazo técnico de 180 (cento e oitenta) dias para adequação administrativa no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1° Fica prorrogado até 07 de junho de 2026 o prazo de utilização dos veículos registrados na categoria aprendizagem, regularmente vinculados aos Centros de Formação de Condutores – CFCs.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º desta Portaria vigorará durante o prazo técnico de adequação de 180 (cento e oitenta) dias, instituído pela Resolução CETRAN/PR nº 100/2025, contado a partir de sua publicação.

Art. 3º Durante o período de que trata o art. 2º:

I – ficam mantidos, exclusivamente para fins de continuidade do serviço público e preservação da segurança jurídica, os registros cadastrais dos veículos de aprendizagem regularmente vinculados aos Centros de Formação de Condutores – CFCs, desde que válidos e ativos na data de início do prazo técnico de adequação;

II – fica expressamente vedada a aplicação de bloqueios sistêmicos, restrições administrativas, sanções, desvinculações automáticas ou quaisquer outros efeitos operacionais fundados, direta ou indiretamente, no atingimento dos limites etários previstos na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, enquanto perdurar o prazo técnico de adequação;

III – fica vedada a vinculação, inclusão ou reativação de veículos de aprendizagem que, na data do respectivo requerimento, não atendam integralmente aos limites etários e aos demais requisitos estabelecidos na legislação federal vigente.

Art. 4° A presente Portaria não afasta, suspende ou invalida a vigência jurídica da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, limitando-se a disciplinar sua implementação administrativa transitória no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da continuidade do serviço público.

Art. 5° Encerrado o prazo técnico de adequação, cessam automaticamente os efeitos desta Portaria, passando a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 a produzir plenos efeitos operacionais, independentemente de ato ulterior, sem prejuízo da edição de regulamentações complementares de natureza estritamente executiva pelo DETRAN/PR.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

14119/2026

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA nº 010/2026.

O Coordenador Estadual da Defesa Civil, nomeado pelo Decreto Estadual nº 131/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2596/2019 c/c com o contido no Decreto Estadual nº 7.548/2024 e tendo em vista o constante no e-protocolo nº 22.889.425-7, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como Agentes Fiscais (Titular e Suplente), para atuarem junto a SEFA como pontos focais visando a implementação da Contabilidade de Custos na CEDEC, os seguintes integrantes desta Coordenadoria abaixo relacionados:

a) Solange Ribeiro de Carvalho, CPF: XXX.871.819-XX (Titular);

b) 3º Sgt. QPPM Rielli Friedrich Leandro Silvano, CPF: XXX.789.979-XX (Suplente).

Art. 2º Após a publicação da presente Portaria, encaminhe-se ao Chefe da DAF/CEDEC para conhecimento e posterior comunicação da nomeação supramencionada à Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado da Secretaria da Fazenda, via sistema e-Protocolo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 065/2024 – CEDEC, publicada no DIOE nº 11758, de 16 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.
Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

14266/2026

Casa Militar

CASA MILITAR
PORTARIA N.º 0007/2026

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, como suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 23 de janeiro de 2026, o Sd. QP PM Pedro Eloy Tavares Neto, CPF XXX.762.349-XX, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Marcos Antonio **Tordoro**,
Chefe da Casa Militar.

14445/2026

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 38/2026-PGE

Institui o Regimento Interno da Coordenadoria de Assuntos Fiscais – CAF, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e dá outras providências.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, e o contido no art. 7º do Anexo ao Decreto n. 2.709/2019 (Regulamento da PGE) e no protocolo nº 25.356.476-8,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Coordenadoria de Assuntos Fiscais – CAF.
Art. 2º A CAF possui a seguinte divisão organizacional:
I – CAF, composta por:
a) Procurador-Chefe da CAF;
b) Divisão de Transação Tributária – DVT;
c) Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC;
II – Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, composta por:
a) Procurador-Chefe da PCF;
b) Grupo de Processos Relevantes;
c) Grupo de Processos Repetitivos e IPVA;
d) Grupo de Inventários;
e) Grupo Geral;
f) Grupo de Execuções e Cumprimento de Decisões.
III – Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, composta por:
a) Procurador-Chefe da PDA;
b) Grupo Estratégico de Recuperação de Ativos Relevantes;
c) Grupo de Grandes Devedores Inativos Especiais;
d) Grupo de Recuperação de Créditos de Devedores Ativos;
e) Grupo de Recuperação de Créditos do IAT, TCE e PROCON;
f) Grupo de Recuperação de Créditos de Devedores Inativos e matéria residual.
g) Grupo de Recuperação de Créditos de Devedores em Regime de Crise.
Art. 3º. A designação dos Procuradores para atuar nos grupos de trabalho indicados no art. 2º desta Resolução será efetuada pela Chefia da CAF e pelas Chefias da PCF e da PDA.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS FISCAIS

Art. 4º. Compete ao Procurador-Chefe da CAF o exercício das atribuições fixadas nos arts. 48 e 49 do Anexo ao Decreto n. 2.709/2019 (Regulamento da PGE), no que diz respeito às matérias elencadas no art. 18 do mesmo Regulamento, inclusive o encaminhamento a protesto de certidões de dívidas ativas remetidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e por outros Entes da Administração Pública Direta e Indireta que possuam ajuste com a Procuradoria-Geral do Estado para a consecução de tal atividade.
Parágrafo único. O Procurador-Chefe da CAF será o suplente do Procurador-Geral junto ao Grupo Diretivo do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA-PR, nas ausências e impedimentos.
Art. 5º. Compete à DVT o exercício das atribuições descritas no art. 18-A do Anexo ao Decreto n. 2.709/2019 (Regulamento da PGE) e na Resolução n. 102/2025 -PGE.
Parágrafo único: A DVT será dividida nas seguintes unidades de atuação:
I – Procurador-Coordenador da DVT;
II – Procuradores membros da DVT.
Art. 6º. Compete à CAC:
I – prestar informações e esclarecimentos relacionados às dívidas ativas ajuizadas e protestadas pela PGE;
II – prestar informações e esclarecimentos relacionados a honorários advocatícios, custas processuais e emolumentos cartorários relacionados às dívidas ativas ajuizadas e protestadas pela PGE.

CAPÍTULO III
DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Art. 7º. Compete ao Procurador-Chefe da PCF o exercício das atribuições fixadas nos arts. 48 e 49 do Anexo ao Decreto n. 2.709/2019 (Regulamento da PGE), no que diz respeito às matérias elencadas no art. 30 do mesmo Regulamento.
Art. 8º. Compete ao Grupo de Processos Relevantes:
I – atuar nos processos que versem sobre Autos de Infração cujo valor seja igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
II – atuar no controle prévio de legalidade à propositura de medidas de cobrança judicial e extrajudicial decorrentes de Autos de Infração com valor igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
III– atuar nos processos que versem sobre discussão de ITCMD, nos casos em que o valor seja igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
IV – atuar nos processos que versem sobre Energia Elétrica, Combustíveis e Telecomunicações, ainda que de valor inferior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), à exceção das ações em trâmite perante os Juizados Especiais da Fazenda Pública e das causas referentes a:
a) energia elétrica-produtor rural;
b) energia elétrica-seletividade ou essencialidade;
c) TUSD/TUSD;
d) energia elétrica-bandeira tarifária;
e) falências; e
f) incidência de ICMS no comércio varejista de combustíveis.
V – exercer atividade consultiva relacionada às matérias da PCF;
VI – orientar e informar a Administração Pública acerca de ações judiciais consideradas relevantes;
VII – atuar nos processos que, a critério da chefia, independentemente do valor, sejam considerados de alta relevância.
§ 1º. Os processos coletivos, constitucionais e de uniformização de jurisprudência, independente do assunto, são da competência do Grupo de Processos Relevantes, com exceção do assunto Sipro TUST/TUSD, que são de competência do Setor de Processos Repetitivos.
§ 2º. Os procuradores lotados no Grupo de Processos Relevantes não atuarão em ações perante o Juizado Especial, salvo distribuição específica pela Chefia.
§ 3º. A partir do trânsito em julgado, todos os processos do grupo de processos relevantes passarão para a competência do grupo de execuções da PCF.
Art. 9º. Compete ao Grupo de Processos Repetitivos e IPVA:
I – atuar nos processos em que se discuta a incidência do IPVA;
II – atuar nos processos em que se discuta os temas:
a) energia elétrica–tust e tusd;
b) energia elétrica-seletividade;
c) energia elétrica-bandeira tarifária;
d) energia elétrica produtor rural;
e) isenção de funrejus;
f) isenção de ICMS na aquisição de veículo por pessoa portadora de deficiência/doenças/autismo, ainda que não se discuta a isenção do IPVA pelo mesmo motivo;
g) incidência de PIS/COFINS na base de cálculo do ICMS;
III – atuar nas ações coletivas em que se discuta o tema energia elétrica-tust e tusd;
IV – atuar nos processos que envolvam a discussão de teses consolidadas sobre os temas:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a) Difal-Simples;
b) Difal-anterioridade; e
c) Difal-outros;
§ 1º. Não são da competência do Grupo de Processos Repetitivos e IPVA os processos:
I – de que trata a Resolução PGE n. 252/2025 (Detran-PR); e
II - com discussão simultânea de questões relacionadas ao IPVA e ao ICMS, exceto se a discussão for de isenção para aquisição de veículo por pessoa portadora de deficiência/doenças/autismo;
§ 2º. A partir do trânsito em julgado, todos os processos do grupo de processos repetitivos e IPVA passarão para a competência do grupo de execuções da PCF.
Art. 10. Compete ao Grupo de Inventários:
I – atuar nos processos de inventário, partilha, registro de testamento, arrecadação de bens de ausentes, herança jacente, habilitação de herdeiros e alvará autônomo;
II – atuar na execução ou cumprimento de sentença, não sendo parte o Estado e suas autarquias, em razão de incidência do ITCMD;
III – exercer atividade consultiva em matéria de ITCMD;
IV – atuar em habilitação de crédito apenso aos inventários;
V – atuar nos arrolamentos, divórcios e dissoluções de sociedade conjugal (artigo 659 do CPC), quando houver questão de mérito tributário do ITCMD que não está na atuação padrão da Secretaria – SEC.
Art. 11. Compete ao Grupo Geral as matérias residuais, não atribuídas aos demais grupos, inclusive as ações ordinárias, embargos à execução e mandados de segurança relativos à discussão do ITCMD, cujo valor seja inferior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Parágrafo único. A partir do trânsito em julgado, todos os processos do grupo de processos gerais passarão para a competência do grupo de execuções da PCF.
Art. 12. Compete ao Grupo de Execuções e Cumprimento de Decisões:
I - atuar na fase de execução e cumprimento de sentença dos processos decorrentes de discussões tributárias dos grupos de processos repetitivos, processos relevantes e gerais, após o trânsito em julgado de decisões definitivas.
II – atuar em ações de embargos à execução de sentença e liquidações de sentença, após o trânsito em julgado do título executivo judicial em discussão ou liquidação.

CAPÍTULO IV
DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 13. Compete ao Procurador-Chefe da PDA o exercício das atribuições fixadas nos arts. 48 e 49 do Anexo ao Decreto n. 2.709/2019 (Regulamento da PGE), no que diz respeito às matérias elencadas no art. 29 do mesmo Regulamento.
Parágrafo único. Compete ao Procurador-Chefe da PDA, nos termos dos artigos 7º e 8º da Resolução no 172/2025-PGE, realizar a análise preliminar da existência de sucessão empresarial ou formação de grupo econômico nos casos em que a inscrição do devedor no CAD/ICMS esteja baixada/cancelada nos últimos 05 (cinco) anos e cujo valor consolidado do débito seja superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Art. 14. Compete ao Grupo Estratégico de Recuperação de Ativos Relevantes (GERA) gerir as execuções fiscais promovidas contra grandes devedores e/ou grupos econômicos qualificados, com atribuições estabelecidas no Decreto nº 7.435, de 19 de julho de 2017, bem como as previstas do Termo de Cooperação Técnica que criou o CIRA-PR.
Parágrafo único. Os Procuradores do Grupo Estratégico de Recuperação de Ativos Relevantes – GERA integrarão o Grupo Operacional do CIRA-PR, dentro do fixado no Termo de Cooperação Técnica, por designação do Procurador-Geral do Estado.
Art. 15. Compete ao Grupo de Grandes Devedores Inativos Especiais gerir as execuções fiscais promovidas contra grandes devedores cuja inscrição estadual no CAD/ICMS tenha sido baixada/cancelada e haja indícios de sucessão empresarial/grupo econômico.
Art. 16. Compete ao Grupo de Recuperação de Créditos de Devedores Ativos gerir execuções fiscais de ICMS e de IPVA promovidas contra devedores e/ou grupos econômicos com inscrição estadual no CAD/ICMS ativa.
Art. 17. Compete ao Grupo de Recuperação de Créditos IAT, TCE e PROCON gerir as execuções fiscais de créditos e multas de titularidade do Instituto Água e Terra (IAT), do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).
Art. 18. Compete ao Grupo de Recuperação de Créditos de Devedores em Regime de Crise gerir as ações falimentares, de recuperação judicial e as execuções fiscais promovidas em face das massas falidas e empresas em recuperação judicial.
Art. 19. Compete ao Grupo de Recuperação de Créditos de Devedores Inativos e matéria residual gerir as execuções fiscais de ICMS promovidas contra devedores e/ou grupos econômicos com a inscrição estadual no CAD/ICMS baixada/cancelada, de IPVA de pessoas físicas e de empresas com a inscrição no CAD/ICMS baixada/cancelada, de ITCMD e dos demais créditos não tributários, nos termos do § 2º, segunda parte, do art. 39 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21. Revoga a Resolução nº 032/2020-PGE, de 13 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

14261/2026

Resolução nº 041/2026-PGE

Designa Procurador do Estado para assunção temporária de acervo judicial, em regime de acúmulo, no âmbito da Coordenadoria de Recursos, relativamente às demandas decorrentes da assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, e no art. 4º, inciso I e §1º, da Deliberação n° 22/2024-CSPGE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ARTHUR SOMBRA SALES CAMPOS**, RG nº 14.XXX.654-X, **até 29 de março de 2026**, em regime de acúmulo e sem prejuízo das atribuições ordinárias, para a assunção temporária de acervo judicial decorrente da assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, no âmbito da Coordenadoria de Recursos.
Art. 2º O acervo referido no art. 1º compreende exclusivamente as demandas judiciais oriundas da assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, nos termos do Decreto nº 11.397/2025, de competência da Coordenadoria de Recursos.
Art. 3º Durante o período de designação especial para assunção temporária de acervo, em regime de acúmulo, fica vedada a fruição de férias ou licenças de natureza voluntária.
Parágrafo único. A designação especial:
I – não desonera o Procurador do Estado do cumprimento integral de suas obrigações funcionais ordinárias;
II – não autoriza a redução de acervo ou de distribuição regular de atividades na unidade de vinculação;
III – não afasta o dever de atendimento às intimações judiciais, à prática de atos processuais e à realização de audiências eventualmente designadas.
Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 5º A presente designação poderá ser revogada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por ato do Procurador-Geral do Estado.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

14264/2026

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 15/2026

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 24.614.864-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DJENIFER PIRES ZANONI, matrícula nº 967746, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional da Controladoria-Geral do Estado, no período de 18/02/2026 a 07/03/2026, em substituição à titular do cargo, MIRIAN FABIANE SIMÕES, matrícula n.º 558585, por motivo de férias.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO
14233/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 11.684/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4°, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto n° 9327 de 24 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Chefe e Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial e Núcleo Administrativo Setorial, conforme quadro abaixo;

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	RG/CPF	A Partir de	Órgão
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial	Silvia Helena de Castro de Lima	9.XXX.711-X	01/02/2026	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL
Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial	Rosane Góis Vicentini	4.XXX.167-X	01/02/2026	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL
Chefe de Núcleo Administrativo Setorial	Sthefani Poliana Dvorak	13.XXX.354-X	05/02/2026	Controladoria Geral do Estado - CGE
Chefe de Núcleo Administrativo Setorial	Rodrigo Becegato De Sousa Dos Santos	9.XXX.617-X	02/02/2026	Secretaria de Estado da Industria, Comércio e Serviços - SEIC
Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial	Livia Maria Coelho	14.XXX.398-X	05/02/2026	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14438/2026

PORTARIA SEAP Nº 09/2026

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei n° 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor, conforme abaixo:

CONTRATO N° 7473/2025 **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR**	
GESTOR	**GESTOR SUBS.**
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF: 081.***.***-83	Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF: 051.***.***- 74

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal, conforme abaixo:

CONTRATO N° 7473/2025 **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR**			
FISCAL	**FISCAL SUBS.**	**CATEGORIA**	**ÓRGÃO**
Edison Klafke Fillus CPF: 050.***.***-22	Márcia Blassius CPF: 077.***.***-85	Fiscal Administrativo	Secretaria do Estado da Administração e da Previdência (**SEAP**)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ana Carolina Alves Vollu CPF: 164.***.***-51	Milena Martins CPF: 152.***.***-47	Fiscal Setorial	Secretaria do Estado da Administração e da Previdência (**SEAP**)
Vinicius Dalsasso 067.***.***-01	Thiago Fernando Melniski Stolarski 070.***.***-18	Fiscal Setorial	Casa Civil (**CC**)
3ºSgt. QP PM Walter Udisson Silva de Melo CPF: 803.***.***-15	2ºSgt. QP PM Valdinei Venith CPF: 850.***.***-72	Fiscal Setorial	Casa Militar (**CM**)
Victor Gabriell Frossard Valbão Camargo Lima CPF: 088.***.***-02	Guilherme Rafael Simiano de Assunção CPF: 088.***.***-57	Fiscal Setorial	Controladoria-Geral do Estado (**CGE**)
Leandro Caron CPF: 034.***.***-58	Misael Marcio Ferreira Borges CPF: 583.***.***-91	Fiscal Setorial	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (**CEDEC**)
Sérgio Fernando Ferreira de Lima CPF: 030.***.***-14	Ana Cecília Cavalcante Quesado CPF: 042.***.***-00	Fiscal Setorial	Polícia Civil do Paraná (**PC/PR**)
Marieli da Silva CPF: 032.***.***-08	Debora Fumagali da Cruz CPF: 092.***.***-61	Fiscal Setorial	Procuradoria-Geral do Estado (**PGE**)
Kazuhiko Hosoume CPF: 185.***.***-72	Eder Antunes de Brito CPF: 009.***.***-37	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (**SEAB**)
Murillo do Nascimento Rotondo CPF: 073.***.***-36	Lucimara da Silva Moreira CPF: 040.***.***-60	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado das Cidades (**SECID**)
Ricardo Henrique Abrahams CPF: 763.***.***-15	Allan Gonçalves Bueno CPF: 061.***.***-75	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (**SETI**)
Weltman Raffael Turra Neiva CPF: 010.***.***-62	Leonardo Rodrigues Pietro CPF: 085.***.***-56	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Comunicação (**SECOM**)
Lucas Eduardo Rocha da Silva CPF: 102.***.***-65	Geraldo Samir Silveira Varriale CPF: 001.***.***-24	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Cultura (**SEEC**)
Emir Campagnaro CPF: 708.***.***-04	Sivaldo Forteski CPF: 017.***.***-45	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Educação (**SEED**)
Joel Ritter Ferreira CPF: 727.***.***-72	Maurício Ferreira Liberato CPF: 848.***.***-72	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (**SEDEF**)
José Anísio Salazar CPF: 255.***.***-68	Gleoberto Marcondes dos Santos CPF: 550.***.***-49	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (**SEDEST**)
Marcelo José Francez CPF: 728.***.***-72	Luciana Cordeiro de Paula CPF: 049.***.***-62	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado do Esporte (**SEES**)
Matheus Antonio Lezan Kuyava CPF: 114.***.***-64	Emi Luani de Andrade CPF: 079.***.***-33	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Industria, Comercio e Serviços (**SEIC**)
Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto CPF: 065.***.***-39	Marcelo Garcia Pereira CPF: 729.***.***-15	Fiscal Setorial	Secretaria da Infraestrutura e Logística (**SEIL**)
Diogo Luiz de Lima CPF: 007.***.***-08	Fábio Ricardo Corrales Martins CPF: 028.***.***-25	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (**SEIA**)

Marcos Jesse Caetano CPF: 067.***.***-48	Danilo José Gonçalves CPF: 086.***.***-08	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (**SEJU**)
Jaime Demetrio CPF: 604.***.***-72	Cleonice do Rocio Ribeiro CPF: 023.***.***-07	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (**SEMIPI**)
Heron Bronholo Gonçalves CPF: 042.***.***-31	Anderson Rodrigo Sega CPF: 869.***.***-87	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado do Planejamento (**SEPL**)
Levi Simioni Euzebio CPF: 048.***.***-36	Jairton Flasmo de Oliveira CPF: 403.***.***-91	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Saúde (**SESA**)
Evandro Luiz Lustre CPF: 141.***.***-84	Wagner Madureira Roberto CPF: 044.***.***-11	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Segurança Pública (**SESP**)
Lucas Ricobom Moro CPF: 134.***.***-30	Álvaro Sergio Pavanelli CPF: 457.***.***-00	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado do Turismo (**SETU**)

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 4º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal Administrativo e Setorial, além dos respectivos substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

14072/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 1109/2026

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 13A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado n.º 11.878, de 4 de abril de 2025, conforme o protocolado n.º 23.342.639-3, em observância ao contido na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no protocolado n.º 25.296.206-9,

RESOLVEM:

Art. 1.º Conceder Promoção aos servidores ativos do Quadro Próprio do Magistério – QPM especificados no Anexo Único desta Resolução, na forma estabelecida pelo art. 11 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004.

Art. 2.º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

CPF	LF	NOME	DE	PARA
067.XXX.XXX-27	7	ANA PAULA CORREA CLETO COSTACURTA	NI-03	NII-03
023.XXX.XXX-50	5	EDNA MARA ROSA DOS SANTOS CRUZ PESSOA	NI-03	NII-03
024.XXX.XXX-19	1	JULIANO PINHEIRO DA SILVA	NI-11	NII-11
033.XXX.XXX-01	57	KELLY CRISTINA MARINHO UMBELINO	NI-02	NII-02
043.XXX.XXX-20	3	MARCOS LEONARDO COLPANI	NI-03	NII-03
977.XXX.XXX-72	39	RENATA TABORDA	NI-07	NII-07
028.XXX.XXX-79	1	SUELI RODRIGUES GOMES	NI-10	NII-10
010.XXX.XXX-07	1	VICTOR EDUARDO PAULIV CARDENES DA COSTA	NI-06	NII-06
010.XXX.XXX-07	2	VICTOR EDUARDO PAULIV CARDENES DA COSTA	NI-03	NII-03

14117/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO Nº: 0109/2026/GS/SEAP
Protocolo nº: 24.819.212-7
Interessado: SEAP
Assunto: Termo de Fomento 2026
Data: 02/02/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Pretende-se a celebração de parceria entre o Estado do Paranáˊ, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e o Coral Paranáˊ, pelo instrumento jurídico do Termo de Fomento, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com o objetivo de difundir a música regional como atividade integrante da formação da cidadania, auxiliar na educação musical das escolas públicas no conhecimento e canto dos hinos cívicos e auxiliar no atendimento a idosos em cumprimento das garantias previstas no Estatuto do Idoso.

O Coral Paranáˊ se apresenta frequentemente nas repartições públicas das esferas municipais, estaduais e federais, tais como Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, empresas estatais – como a Celepar –, Receita Federal, Ministério Público do Paranáˊ e diversos outros órgãos e entidades. Salienta-se que todas as apresentações são de apreciação gratuita.

Dentre suas finalidades principais, destaca-se a participação em festividades em todo o Estado, ou fora dele, com apresentações festivas, divulgando o próprio Coral e as músicas regionais do Estado, sem destinação ou distinção política, religiosa, social ou partidária.
Além disso, observa-se que o Coral Paranáˊ está expressamente identificado na Lei Estadual nº 16.707/2010 como partícipe do Programa Estadual Canto Coral de Fomento e Incentivo ao Coral, conforme estabelecido em seu art. 3º:

> *Art. 3º. O Programa contará com a participação do **CORAL PARANÁ, sociedade caráter cultural e beneficente, sem fins lucrativos**, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual n.o 7.702/83, **vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, composto por servidores e ex- servidores públicos aposentados. (Grifos nosso)***

Depreende-se desse dispositivo que, por força de Lei, o Coral Paranáˊ encontra- se vinculado à Secretaria de Estado de Administração e da Previdência, para fins de execução do Programa de Governo.
Não há outra entidade congênere ou similar que contenha prescrição legal de necessidade de apoio desta Secretaria para a realização de suas atividades. Por essa razão, esta SEAP atesta a inexigibilidade de chamamento público, com base no inc. II, do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014:

> *Art. 31. Seráˊ considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:*
>
> *II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiaria, inclusive quanto se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei n]4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.*

Assim, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que o Coral Paranáˊ é uma instituição com qualificação, atividades e constituição peculiar, não havendo outra entidade congênere. Ademais, por considerar que o Coral é integrado por servidores ativos e inativos do Estado do Paranáˊ, trata-se, também, de uma organização da sociedade civil singular, não havendo forma de competição com outra entidade nesse aspecto.

Ainda, para o devido cumprimento do art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, esta justificativa deverá ser publicada tanto no Diário Oficial do Estado, como no *site* da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

(assinado digitalmente)
Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
14040/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 01/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com o **VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.298.781/0001-42, conforme o teor do protocolo nº 19.528.307-9.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO
Violação ao disposto na Cláusula 4, item 4.4., subitens 4.4.1 e 4.4.2, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 1137/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 150, incisos II e III, art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas *a* e *b*, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO
O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:
a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA
Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R$ 1.015,16 (um mil, quinze reais e dezesseis centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA
O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
14033/2026

DESPACHO N°: 65/2026
Protocolo nº: 24.365.607-9
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Assunto: Anulação da Fase Externa – PREG-E nº 1120/2025
Data: 21/01/2026

1. Trata o presente expediente de solicitação de **anulação da fase externa** do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico n° 1120/2025,** tipo menor preço, visando o Registro de Preços pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **MATERIAIS DE EXPEDIENTE (canetas diversas), a fim de atender às demandas da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS e dos órgãos participantes do SRP**.

2. De acordo com a Informação nº 17/2026 da Diretoria de Operacionalização para Contratações (fls. 3801/3804a, mov. 339), conclui-se pela necessidade de anulação*, uma vez que,*

> "Diante dos fatos apresentados pelo DECON, entende-se a anulação da fase externa do procedimento e sua republicação com revisão dos índices financeiros, pode ampliar a competitividade. Assim, considerando que o processo licitatório em referência apresentou vício insanável na formulação do instrumento convocatório, especificamente quanto à exigência de índice superior ao praticado pelo mercado, requisito que restringiu a

competitividade e comprometeu o resultado do certame, entende-se, s.m.j, por aplicação de medida saneadora.".

3. Diante do exposto e nos termos do art. 2º, VIII, ´a´ e art. 107, II ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ANULO a fase externa** do Pregão Eletrônico nº 1120/2025 e **AUTORIZO nova publicação** do Edital.

4. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para demais gestões administrativas.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

14247/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 23.807.200-0
Termo de Doação nº: 14/2026
Doador: Estado do Paraná
Donatário: Município de Arapongas
Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2026
Fundamento legal: Lei nº 22.868 de 08/12/2025, publicada no DIOE n° 12044 de 08/12/2025.
Descrição: Doação de imóvel de propriedade estadual feita ao Município de Arapongas. Esse imóvel, localizado na Rua Tucanos, nº 1487, constituído dos lotes de terras nº 15, 16 e 17, Quadra nº 76, neste Município, com área de 1.575,00m², sob a Transcrição n° 11.512 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, destinado à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais.
Valor do imóvel: R$ R$ 2.938.000,00 (dois milhões e novecentos e trinta e oito mil reais).

14368/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 22.004.014-3
Termo de Doação nº: 21/2026
Doador: Estado do Paraná
Donatário: Município de Mariluz
Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2026
Fundamento legal: Lei nº 22.879 de 08/12/2025, publicada no DIOE n° 12044 de 08/12/2025.
Descrição: Doação de Imóvel de propriedade estadual localizado na Rua Mato Grosso, s/n, Distrito de São Luiz, Município de Mariluz, referente a parte do lote de terras nº 80, da gleba nº 18, 1ª parte, da Colônia Goioerê, com área documental de 8.100,00 m², registrado sob a Matrícula n.º 16.116 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, destinado à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais.
Valor do imóvel: R$ 1.137.303,98 (um milhão, cento e trinta e sete mil e trezentos e três reais e noventa e oito centavos).

14360/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

Edital de Notificação Extrajudicial

A PARANAPREVIDÊNCIA comunica a pensionista Sra. EDINEIA BATISTA MACIEL DOS SANTOS - CPF 092.XXX.099-XX que, após tentativas infrutíferas de notificação por e-mail e por correspondência com aviso de recebimento nos endereços cadastrados, procede à notificação por edital a respeito da perda de sua condição de pensionista.
Mediante a presente publicação, a interessada fica cientificada para, no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação deste ato, apresentar sua defesa no procedimento administrativo nº 17.233.365-6.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

13841/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 024, de 5 de fevereiro de 2026.

Torna sem efeito a Resolução nº 11/2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 011 de 22 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.073 de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

14043/2026

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 005 /2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei n° 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

02 a 06 de fevereiro de 2026
Milho.....R$ 51,02 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026

Marcelo Garrido Moreira
Chefe do DERAL

DERAL/ER

14068/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 067, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidora para substituição da Chefe de Divisão de Contratos e Gestão de Despesas, no período de licença médica da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 22.207 de 04 ded dezembro de 2024, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ELOANE CRISTINA SANTOS RUFFINI**, RG nº 6.XXX.281-X SESP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Contratos e Gestão de Despesas, no período de 29/01/2026 a 12/02/2026, em substituição a servidora **ADELINE DE FATIMA MUNHOZ RIBEIRO,** RG n° 5.XXX.524-X SSP/PR, por motivo de licença médica da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2026.

Publique-se

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

13848/2026

PORTARIA Nº 068, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos – GTS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011 artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado o(a) profissional **GLEICE SABRINA DE CASTRO,** regularmente inscrito(a) no CRMV-PR 18365, para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa Garcia & Garcia Industria E Comércio De Pescados Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 41.582.072/0001-71.

Art. 2º O(a) profissional credenciado(a) estará autorizado(a) a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 069, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Remoção do servidor João Rodrigo Batista Lima.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 24.517.481-0.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2025, o servidor contemplado, **JOÃO RODRIGO BATISTA LIMA –** RG 10.XXX.318-X SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, lotado no Escritório Local de Porecatu para o Escritório Local de Setanópolis.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 02 de março de 2026.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 070, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Remoção do servidor Gustavo Bounassar Branco.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 24.515.912-9.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2025, o servidor contemplado, **GUSTAVO BOUNASSAR BRANCO –** RG 8.XXX.002-X SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, lotado no Escritório Local de Porecatu para o Escritório Local de Bela Vista do Paraíso.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 02 de março de 2026.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

14204/2026

Secretaria das Cidades

TERMO DE ADESÃO
SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS

Pelo presente instrumento, as partes a seguir identificadas:

PROPONENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, órgão direto da administração pública estadual, localizada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, n. º 1195, Ahú – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n. º 76.416.908/0001-42, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK, nomeado pelo Decreto Estadual n. º 9.423, de 2025, e de acordo com a Resolução n. º 134/2025 – SECID, doravante denominada PROPONENTE;

ADERENTE: INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, inscrito no CNPJ/MF n.° 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1206 – Rebouças – Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor- Presidente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, RG n.º 1.689.337-4, doravante denominada ADERENTE;

Têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE ADESÃO PARA USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS – SGPO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a cessão do direito de uso, sem exclusividade, do software denominado SGPO – Sistema de Gestão de Projetos de Obras, desenvolvido pela PROPONENTE, para uso da ADERENTE, nos termos aqui definidos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES O software será utilizado pela ADERENTE exclusivamente para fins de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações, sendo vedada a sua comercialização, cessão a terceiros, modificação ou qualquer outra forma de uso não autorizada pela PROPONENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Este Termo de Adesão não ensejará, por si só, transferência de recursos entre os partícipes. 3.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Parágrafo único. Caso a PROPONENTE identifique a necessidade de a ADERENTE arcar com despesas decorrentes desta adesão, irá comunicar a outra parte e, de comum acordo, celebrarão instrumento específico para viabilizar o repasse de recursos, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE USO

4.1. O Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO está homologado para uso no navegador de internet Mozilla Firefox, versão Quantum 60.9 ou posterior. 4.2. Para a correta visualização de consultas e relatórios gerados pelo sistema, é necessário que a ADERENTE possua instalado software compatível com arquivos nos formatos XLS (planilha eletrônica) e PDF (documento portátil).

Parágrafo único. É de responsabilidade da ADERENTE garantir que seu ambiente tecnológico atenda a essas especificações mínimas para uso pleno do sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Para a plena consecução do objeto deste Termo, são obrigações da PROPONENTE:

5.1.1. Disponibilizar à ADERENTE o acesso ao software, conforme as condições técnicas acordadas;
5.1.2. Manter e supervisionar, de modo geral, o Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, ficando único e exclusivamente com o PROPONENTE o código-fonte do software;
5.1.3. Fornecer orientações técnicas básicas para acesso e uso do software;
5.1.4. Avaliar e, se possível, atender às sugestões de modificações de melhorias no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO advindas da ADERENTE;
5.1.5. Corrigir eventuais falhas ou defeitos identificados no sistema conforme sua capacidade técnica;
5.1.6. Promover a gestão e administração do SGPO.

5.2. Para a consecução do objeto do presente Termo, são obrigações da ADERENTE:

5.2.1. Utilizar o software apenas para os fins estabelecidos neste Termo;
5.2.2. Informar à PROPONENTE as obras que, inicialmente, serão inseridas no SGPO;
5.2.3. Fornecer os dados necessários para o cadastro das Unidades, Regionais e Superintendências, com a identificação de seus respectivos coordenadores;
5.2.4. Informar os servidores que deverão ter acesso ao sistema nas funções de FISCAL DE OBRA e GESTOR DE OBRA;
5.2.5. Designar e informar o servidor responsável pela gestão dos acessos ao sistema, bem como zelar para que o uso esteja em conformidade com a legislação vigente e atenda aos princípios de eficiência;

5.2.6. Zelar pela integridade do software, abstendo-se de quaisquer alterações em sua estrutura;
5.2.7. Não distribuir, copiar, sublicenciar ou ceder, a qualquer título, o software a terceiros;
5.2.8. Comunicar imediatamente à PROPONENTE qualquer irregularidade ou falha identificada no sistema.

5.3. A Adesão ao Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO não implica, de forma alguma, na delegação de atribuições ou responsabilidades sobre os projetos e obras à PROPONENTE, permanecendo a responsabilidade pelo planejamento, gestão e fiscalização das obras inseridas no sistema pela ADERENTE exclusivamente sob responsabilidade desta.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO TERMO

6.1. A gestão do Termo de Adesão ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Edificações Públicas – DEP/SECID, na pessoa de seu Diretor, como representante da Secretaria de Estado das Cidades.

6.2. Ficam designados como gestores formais deste Termo:

Pela ADERENTE: o servidor Roberto Machado Corrêa, ocupante do cargo Comissionado Executivo CCE-4, RG n.º 37.XXX.097-X, representante do Instituto Água e Terra – IAT.

Pela PROPONENTE: o servidor Giuseppe Romano Canalli - Agente Profissional QPPE – Engenheiro Civil, portador do RG n. º 6600824-0, representante da Secretaria de Estado das Cidades – SECID

6.2. Compete aos gestores designados, dentre outras atribuições afins:

6.2.1. Zelar pela padronização dos registros no sistema SGPO;
6.2.2. Acompanhar a execução do Termo de Adesão, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
6.2.3. Atuar como interlocutores de seus respectivos órgãos na celebração e execução do objeto do Termo;
6.2.4. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação sob sua responsabilidade;
6.2.5. Zelar pelo cumprimento integral do objeto e responsabilidades assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7. A propriedade intelectual do software permanecerá integralmente com a PROPONENTE, sendo a ADERENTE apenas autorizada a utilizar o sistema conforma os termos desta Adesão. O presente Termo não constitui, sob nenhuma hipótese, transferência de titularidade ou cessão definitiva de direitos.

Parágrafo único – fica absolutamente vedado ao ADERENTE realizar modificações no sistema, sem prévia e expressa autorização do PROPONENTE, bem como requerer direitos autorais inerentes ao sistema ou modificações efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8. O PROPONENTE e o ADERENTE se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos deste Termo de Adesão, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10. As alterações que porventura possam ocorrer no transcurso do presente instrumento somente serão efetuadas mediante Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, devidamente aprovado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. Este Termo poderá ser:

11.1. Denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ensejar ônus ou indenizações de qualquer natureza.
11.2. Rescindido imediatamente, nos casos de infração a qualquer cláusula deste Termo, prescindido o aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou conflitos que não puderem ser resolvidos por vias alternativas.
12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância à legislação vigente aplicáveis à espécie. E, por estarem assim plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus efeitos legais, em juízo ou fora dele.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral Secretaria de Estado das Cidades

EVERTON LUIZ DA COSTA E SOUZA
Diretor-Presidente Instituto Água e Terra - IAT

14314/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 10/2026 – SETI, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado no *Campus* Uvaranas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, considerando a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XIII, do Regulamento da SETI, aprovado por meio do Decreto n.º 10.946/2025, considerando o contido na Resolução nº 176/25-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 77/25, o Parecer CEE/CES nº 120/2025, homologado pela Resolução nº 257/2025-SETI, e o contido no protocolado n.º 24.279.238-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, de 17/04/2025 até 16/10/2028, para fins de conclusão aos alunos ingressantes até 2025, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinada, por parte da Universidade, a descontinuidade da oferta do curso, para novas entradas, considerando a publicação do Decreto Federal n.º 12.456, de 19/05/2025, que veda a oferta de cursos de licenciatura na modalidade Educação a Distância.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto do corrente ano, ficando revogada a Resolução nº 190/2025-SETI, de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de agosto de 2025.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

14127/2026

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA GEFIS Nº 132/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **2134/2025** **Concorrência Eletrônica nº 5/2025**

Contratada: **RV Empreendimentos Comerciais Ltda**
Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Serviço de Pintura Externa dos Prédios 01, 02 e Anfiteatro do Centro de Ciências da Saúde - CCS**

GESTOR
Servidor **Luiz Claudio Buzeti** Matrícula **1205576** Unidade **Prefeitura do Campus Universitário** E-mail **buzeti@uel.br** **Em substituição a** RAFAEL CEZAR FUJITA

FISCAL
Tipo Fiscal do Contrato Servidor **Rafael Cezar Fujita** Matrícula **1813538** Unidade **Diretoria de Obras e Manutenção** E-mail **rcfujita@uel.br** **Em substituição a** SILENE SAYAO

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Universidade Estadual de Londrina, **06 de fevereiro de 2026**.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

14181/2026

PORTARIA N. 0141 – 02/02/2026

Considerando o Termo de Execução Descentralizada - TED n. 013/2026, celebrado entre a SESA/FUNSAUDE e a Universidade Estadual de Londrina, para a aquisição de equipamento para a instalação de Sistema de Hemodinâmica do Hospital Universitário da UEL;
O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais e conforme o eProtocolo n. 24.714.452-8,
R E S O L V E:
I. Designar **Glaucia de Souza Omori Maier,** servidora da Universidade Estadual de Londrina, na função de Enfermeira, como fiscal titular do Termo de Execução Descentralizada - TED n. 013/2026.
II. Designar **Adriana Cristina Galbiatti Parminondi Elias,** servidora da Universidade Estadual de Londrina, na função de Enfermeira, como fiscal suplente do Termo de Execução Descentralizada - TED n. 013/2026.
III. Estabelecer que a designação perdure enquanto estiver em vigência o Termo de Execução Descentralizada - TED n. 013/2026.
IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prof. Dr. Airton José Petris
Reitor em Exercício

14419/2026

PORTARIA GEFIS Nº 137/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 113/2026 Dispensa nº174/2025

Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Diversos Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Elisangela Flauzino Zampar
Matricula 0513691
E-mail elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,06 Fevereiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

14081/2026



UEM

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,
Considerando o disposto na Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,
TORNA PÚBLICO
Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com as exonerações dos servidores(as) de seus cargos/funções:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Data
79/2026-GRE	LEANDRO APARECIDO CAITANO DA COSTA	Assessor da Diretoria para acompanhamento e gerenciamento dos pedidos realizados, via sistema, da manutenção de veículos da Divisão de Apoio da Prefeitura do Campus	31/01/2026
80/2026-GRE	ROSANGELA DE CASSIA LIVRAMENTO MAGALHAES	Chefe da Divisão de Serviço de Apoio da Diretoria de Serviços e Manutenção da Prefeitura do Câmpus	31/01/2026

Maringá, 06 de janeiro de 2026
Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

14316/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,
Considerando o disposto na Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,
TORNA PÚBLICO
Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com as nomeações dos servidores(as) de seus cargos/funções:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Data
81/2026-GRE	LEANDRO APARECIDO CAITANO DA COSTA	Encarregado das atividades relacionadas a secretaria do Núcleo de Processamento de Dados	01/02/2026
82/2026-GRE	ROSANGELA DE CASSIA LIVRAMENTO	Assessora de Diretoria para atuar no gerenciamento da frota e das escalas dos veículos, da Divisão de Apoio, da Prefeitura do Campus	01/02/2026
83/2026-GRE	VALDEMIR FERNANDES	Chefe da Divisão de Serviço de Apoio da Diretoria de Serviços e Manutenção da Prefeitura do Câmpus	01/02/2026

Maringá, 06 de fevereiro de 2026
Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

14318/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UENP

RESOLUÇÃO N.° 002/2026 - CAD/UENP

Retifica a proposta ao Conselho Universitário (CONSUNI) da regulamentação da estrutura, da distribuição e do dimensionamento dos Cargos de Direção Acadêmica e Funções Acadêmicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 22.838/2025, que estabelece os níveis de governança das Instituições Estaduais de Ensino Superior, estrutura os cargos de Direção Acadêmica e as Funções Acadêmicas, o Regimento Geral da UENP, o e-protocolo 25.149.452-5, *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE

Art. 1.º O Art. 3.º da Resolução nº 011/2025 – CAD/UENP, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º Propor a transformação, sem aumento de despesa, nos termos do Art. 4º. da Lei Estadual nº 22.838/2025, dos cargos de Direção Acadêmica (DA) e de Função Acadêmica da UENP, conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da UENP, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2.º O Anexo I - Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas Alterados da Resolução nº 011/2025 – CAD/UENP, passa a vigorar conforme a redação do Anexo I - Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas Alterados desta resolução.

Art. 3.º O Anexo II - Distribuição dos Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas da Resolução nº 011/2025 – CAD/UENP, passa a vigorar conforme a redação do Anexo II - Distribuição dos Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas desta resolução.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.° 001/2026 - CAD/UENP.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 05 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

Anexo I - Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas Alterados
(Resolução nº 002/2026 – CAD/UENP)

Quadro 1. Quantitativos de cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas aprovados em lei e após alteração, mediante transformação

Direção Acadêmica		
Simbologia	**DE[a]**	**PARA[b]**
DA1	06	04
DA2	01	02
DA3	25	23
DA4	16	22
DA5	08	06
Total	56	57

Função Acadêmica		
Simbologia	**DE[a]**	**PARA[b]**
FA1	09	11
FA2	20	25
FA3	23	19
FA4	06	05
FA5	24	26
FA6	58	49
FA7	45	40
Total	185	175

[a]Quantitativo de cargos conforme Anexo II da Lei Estadual nº 22.838/2025
[b]Quantitativo de cargos aprovados por esta resolução, conforme Art. 4º. da Lei Estadual nº 22.838/2025

Anexo II - Distribuição dos Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas
(Resolução nº 002/2026 – CAD/UENP)

Quadro 1. Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas da Reitoria

Unidade Administrativa:	Reitoria

Sub-unidade	Cargo	Simb.	Qtde.
Gabinete	Chefe de Gabinete da Reitoria	FA1	1
Gabinete	Assessor Especial do Executivo	DA1	2
Gabinete	Assessor Técnico	DA4	2
Gabinete	Assessor Especial do Executivo	FA1	1
Gabinete	Assessor Especial	FA3	1
Gabinete	Coordenador Especial do Executivo	DA2	1
Gabinete	Coordenador Administrativo	FA5	1
Gabinete	Chefe de Divisão	FA6	1
Gabinete	Assistente Técnico	FA7	4
PROAF	Pró-Reitor	FA1	1
PROAF	Diretor de Pró-Reitoria	DA3	3
PROAF	Assessor Especial	DA3	3
PROAF	Assessor Especial	FA3	1
PROAF	Assessor Técnico	DA4	3
PROAF	Coordenador Administrativo	FA5	1
PROAF	Chefe de Divisão	FA6	5
PRORH	Pró-Reitor	FA1	1
PRORH	Diretor de Pró-Reitoria	DA3	1
PRORH	Diretor de Pró-Reitoria	FA3	1
PRORH	Assessor Técnico	FA4	1
PRORH	Assessor Técnico	DA4	1
PRORH	Assessor Especial	FA3	1
PRORH	Assessor Especial	DA3	1
PRORH	Coordenador Administrativo	FA5	2
PRORH	Chefe de Divisão	FA6	6
PROPAV	Pró-Reitor	DA1	1
PROPAV	Diretor de Pró-Reitoria	FA3	2
PROPAV	Assessor Técnico	DA4	3
PROPAV	Assessor Especial	DA3	1
PROPAV	Coordenador Administrativo	FA5	2
PROPAV	Chefe de Divisão	FA6	6
PROGRAD	Pró-Reitor	FA1	1
PROGRAD	Diretor de Pró-Reitoria	FA3	2
PROGRAD	Assessor Técnico	DA4	1
PROGRAD	Assessor Especial	FA3	1
PROGRAD	Coordenador Administrativo	FA5	1
PROGRAD	Chefe de Divisão	FA6	4
PROGRAD	Assistente Técnico	FA7	1
PROPG	Pró-Reitor	FA1	1

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROPG	Diretor de Pró-Reitoria	FA3	2
PROPG	Assessor Técnico	DA4	2
PROPG	Chefe de Divisão	FA6	4
PROPG	Assistente Técnico	FA7	1
PROEC	Pró-Reitor	FA1	1
PROEC	Diretor de Pró-Reitoria	DA3	1
PROEC	Diretor de Pró-Reitoria	FA3	1
PROEC	Assessor Técnico	DA4	2
PROEC	Coordenador Administrativo	FA5	1
PROEC	Chefe de Divisão	FA6	4
PROEC	Assistente Técnico	FA7	1
ACS	Assessor Especial do Executivo	DA1	1
AITEC	Coordenador Geral	FA2	1
AITEC	Assessor Técnico	DA4	1
AJ	Chefe de Assessoria Jurídica	FA1	1
AJ	Assessor Especial	DA3	1
AJ	Assessor Técnico	DA4	1
CEAD	Coordenador Geral	FA2	1
CEAD	Chefe de Divisão	FA6	1
COGEP	Coordenador Geral	FA2	1
COGEP	Chefe de Divisão	FA6	1
CPS	Coordenador Geral	FA2	1
CPS	Coordenador Administrativo	FA5	2
CRI	Coordenador Geral	FA2	1
CRI	Assessor Técnico	DA4	1
Editora	Coordenador Geral	FA2	1
NAE	Coordenador Geral	FA2	1
NAE	Chefe de Divisão	FA6	4
NICS	Agente de Compliance	FA2	1
NICS	Agente de Controle Interno	DA3	1
NICS	Agente de Ouvidoria e Transparência	DA3	1
NTI	Coordenador Geral	FA2	1
SGOCS	Secretário Geral dos Conselhos Superiores	DA4	1

Quadro 2. Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas do Campus de Cornélio Procópio

Unidade Administrativa:	Campus de Cornélio Procópio (CCP)		
Sub-unidade	Cargo	Simb.	Qtde.
Direção	Diretor de Campus	FA1	1
Direção	Vice-Diretor de Campus	FA2	1
Direção	Coordenador Administrativo	FA5	3
Direção	Assistente Técnico	FA7	6
Direção	Assessor Especial	DA3	2
Direção	Diretor	FA2	1
Órgão Suplementar	Diretor	DA3	2
Planejamento e Infraestrutura	Coordenador Geral	FA2	1
Planejamento e Infraestrutura	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	2
Planejamento e Infraestrutura	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	1
Comissão de Pesquisa	Coordenador	FA7	1
Comissão de Extensão	Coordenador	FA7	1
Centro de Estudos	Diretor de Centro de Estudos	FA2	3
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	FA5	2
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	DA5	1
Financeiro e Orçamentário	Assessor Técnico	FA4	1
Financeiro e Orçamentário	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	1
Gestão de Pessoas	Assessor Técnico	DA4	1
Secretaria Acadêmica	Assessor Especial	FA3	1
Secretaria Acadêmica	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	1
Secretaria de Pós-graduação	Coordenador Administrativo	FA5	1
Secretaria de Pós-graduação	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	2

Quadro 3. Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas do Campus de Jacarezinho

Unidade Administrativa:	Campus de Jacarezinho (CJ)		
Sub-unidade	Cargo	Simb.	Qtde.
Direção	Diretor de Campus	FA1	1
Direção	Vice-Diretor de Campus	FA2	1
Direção	Assessor Especial	DA3	1
Direção	Assessor Técnico	FA4	2
Direção	Coordenador Administrativo	FA5	1
Direção	Assessor Especial	DA3	1
Direção	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	7
Escritório modelo	Diretor	DA3	1
Clínica Fisioterapia	Diretor	FA3	1
Clínica Odontológica	Diretor	DA3	1
Planejamento e Infraestrutura	Coordenador Geral	DA2	1
Planejamento e Infraestrutura	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	2
Planejamento e Infraestrutura	Assistente Técnico	FA7	1
Comissão de Pesquisa	Coordenador	FA7	1
Comissão de Extensão	Coordenador	FA7	1
Centro de Estudos	Diretor de Centro de Estudos	FA2	4
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	DA5	2
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	FA5	2
Financeiro e Orçamentário	Assessor Técnico	DA4	1

Financeiro e Orçamentário	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	1
Gestão de Pessoas	Assessor Técnico	FA4	1
Secretaria Acadêmica	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	1
Secretaria Acadêmica	Assessor Especial	FA3	1
Secretaria de Pós-graduação	Coordenador Administrativo	FA5	3

Quadro 4. Cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes

Unidade Administrativa:	Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes (CLM)		
Sub-unidade	Cargo	Simb.	Qtde.
Direção	Diretor de Campus	FA1	1
Direção	Vice-Diretor de Campus	FA2	1
Direção	Coordenador Administrativo	FA5	2
Direção	Coordenador Administrativo	DA5	1
Direção	Assessor Especial	FA3	1
Direção	Assessor Especial	DA3	1
Direção	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	8
Clínica de Enfermagem	Diretor	FA3	1
Hospital Veterinário Escola	Diretor	FA3	1
Fazenda Escola	Diretor	FA3	1
Planejamento e Infraestrutura	Coordenador Geral	FA2	1
Planejamento e Infraestrutura	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	2
Planejamento e Infraestrutura	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	1
Comissão de Pesquisa	Coordenador	FA7	1
Comissão de Extensão	Coordenador	FA7	1
Centro de Estudos	Diretor de Centro de Estudos	FA2	3
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	FA5	2
Centro de Estudos	Assessor de Diretoria	DA5	1
Financeiro e Orçamentário	Assessor Técnico	DA4	1
Financeiro e Orçamentário	Assistente Técnico ou Encarregado de Seção	FA7	1
Gestão de Pessoas	Assessor Técnico	DA4	1
Secretaria Acadêmica	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	1
Secretaria Acadêmica	Assessor Especial	DA3	1
Secretaria de Pós-graduação	Coordenador Administrativo	DA5	1
Secretaria de Pós-graduação	Secretário ou Chefe de Divisão	FA6	2

RESOLUÇÃO N.° 002/2026 - CONSUNI/UENP
Regulamenta a estrutura, a distribuição e o dimensionamento dos Cargos de Direção Acadêmica e Funções Acadêmicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 22.838/2025, que estabelece os níveis de governança das Instituições Estaduais de Ensino Superior, estrutura os cargos de Direção Acadêmica e as Funções Acadêmicas, o Regimento Geral da UENP, a Resolução n.° 002/2026 - CAD/UENP, o e-protocolo 25.149.452-5, *ad referendum* do Conselho Universitário,

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a proposta de alteração de regulamentação constante na Resolução n.° 002/2026 - CAD/UENP, acerca da estrutura de governança, da distribuição e do dimensionamento dos cargos comissionados de Direção Acadêmica e funções comissionadas de Funções Acadêmicas, no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), nos termos da legislação vigente.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 05 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

14184/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.27 – 05/02/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000000492-4) – Autoriza a **prorrogação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2024.571**, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS:	
NOME	**VIGÊNCIA**
Marilete Vandoski	01/03/2026 a 31/08/2026

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

14305/2026

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS

Protocolo – 25.144.240-1

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e as Empresas identificadas de acordo com os contratos.

Objeto: Alterar o fiscal dos contratos relacionados abaixo:

I – Contrato nº 38/2024, da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, firmado com a empresa COPEL Distribuição S.A., inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06;

II – Contrato nº 46/2024, da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, firmado com a empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, inscrita no CNPJ 76.484.013/0001-45;

III – Contrato nº 022/2022, da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, firmado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ 14.983.004/0001-41;

IV – Contrato nº 075/2023 – GMS 5341/2023, da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, firmado com a empresa Comportec Organizações de Eventos Ltda., inscrita no CNPJ 24.796.929/0001-37;

V – Contrato nº 076/2023 – GMS 5342/2023, da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, firmado com a empresa Defenti e Ribeiro Centro Educacional Ltda. ME, inscrita no CNPJ 12.353.106/0001-58;

VI – Contrato nº 41/2022, firmado entre a empresa Sercomtel S.A. – Telecomunicações, inscrita no CNPJ 01.371.416/0001-89.

Fiscal dos Contratos: Jaqueline Arguelho da Silva, CPF XXX.369.091-XX

Campo Mourão, 06 de fevereiro de 2026.

Ceres América Magalhães Ribas
Diretora - Campus de Campo Mourão

14154/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de fevereiro de 2026:

5-PROGESP, de 9-2-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao servidor Alcindo de Oliveira, RG nº 12.XXX.201-X, comissionado sem vínculo, a partir de 1º-1-2026.

6-PROGESP, de 9-2-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao servidor Aldo José Gheno, RG nº 8.XXX.108-X, comissionado sem vínculo, a partir de 1º-1-2026.

7-PROGESP, de 9-2-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao servidor Alex Junior Possato, RG nº 12.XXX.192-X, comissionado sem vínculo, a partir de 1º-1-2026.

8-PROGESP, de 9-2-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao servidor Anderson da Silva Maximiano, RG n° 9.XXX.245-X, comissionado sem vínculo, a partir de 1º-1-2026.

9-PROGESP, de 9-2-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao servidor Carlos de Souza, RG nº 6.XXX.746-X, comissionado sem vínculo, a partir de 1º-1-2026.

10-PROGESP, de 9-2-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao servidor Eraldo Ferreira da Rocha, RG nº 10.XXX.985-X, comissionado sem vínculo, a partir de 1º-1-2026.

11-PROGESP, de 9-2-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao servidor Lucas Bussolotto, RG nº 10.XXX.846-X, comissionado sem vínculo, a partir de 1º-1-2026.

12-PROGESP, de 9-2-2026: Concede ascensão de nível ao docente Mikael Neumann, RG nº 5.XXX.076-X, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

14372/2026

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

62-GR, de 5-2-2026: Exonera, a pedido, Eduardo Alexandre Santos de Oliveira, RG nº 13.839.532-4, da função acadêmica de Chefe da Divisão de Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração, vinculada à Diretoria de Pós-Graduação, designado pela Portaria nº 1.594-GR/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, a partir de 26 de janeiro de 2026.

63-GR, de 5-2-2026: Revoga a Portaria nº 1.284-GR/UNICENTRO, de 5 de setembro de 2024, que designou Isabela Volski, RG nº 9.627.385-1, como Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura, vinculada à Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Pró-Reitoria de Planejamento, a partir de 1º de janeiro de 2026.

64-GR, de 5-2-2026: Altera a nomenclatura do cargo de Função Acadêmica de que trata a Portaria nº 1.649-GR/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, atribuído a Irineu Primak, RG nº 1.604.623-0, que passa a vigorar conforme segue: Coordenador de Assuntos Previdenciários, vinculado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a partir de 9 de fevereiro de 2026.

65-GR, de 6-2-2026: Exonera, a pedido, a docente Marcia Regina Pawlas Carazzai, RG nº 1.799.258-9, da função de Chefe do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, designada pela Portaria nº 928–GR/UNICENTRO, de 28 de julho de 2025, a partir de 5 de fevereiro de 2026.

66-GR, de 6-2-2026: Exonera, em decorrência de designação para outra função, a docente Daniela Silva da Silva, RG nº 4062277191 RS, da função de Vice-Chefe do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, designada pela Portaria nº 928–GR/UNICENTRO, de 28 de julho de 2025, a partir de 5 de fevereiro de 2026.

67-GR, de 6-2-2026: Designa Daniela Silva da Silva, RG nº 4062277191 RS, como Chefe do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, para mandato complementar, para o período de 5 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027. Atribui a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, GRA, à Chefe de Departamento, enquanto perdurar a sua designação.

68-GR, de 6-2-2026: Designa Miguel Sidenei Bacheladenski, RG nº 6.748.902-0, para exercer, em comissão, o cargo de direção acadêmica de Assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de 4 de fevereiro de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

14319/2026



UNIOESTE

EXTRATO DE PORTARIA Nº 002/2026 - GDG

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – *Campus* de Foz do Iguaçu.

PORTARIA nº 002/2026-GDG, de 28 de janeiro de 2026.

Designa servidores para comporem um Grupo de Trabalho responsável pelo Procedimento de Investigação Preliminar (PIP), destinado ao levantamento patrimonial para fins de inventário e desincorporação. O objetivo é cumprir as determinações de desincorporação e baixa de patrimônio conforme previsto no Memorando 003/2026-PRAF e no Plano de Ação (Memorando 084/2025-PRAF). e-Protocolo nº 25.324.296-5.

O grupo é formado pelos seguintes servidores: **Fabrício Saviato**, CPF nº 048.XXX.XXX-06; **Manoela Marli Jaqueira**, CPF nº 081.XXX.XXX-54; **Marta de Souza Honorato**, CPF nº 008.XXX.XXX-65; **Vinicíus Lima de Souza**, CPF nº 099.XXX.XXX-29.

O prazo para conclusão do PIP é de **16 de março de 2026**.

Sergio Moacir Fabriz - Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu -Port. n.º 0002/2024-GRE de 03.01.2024.

13882/2026

EXTRATO DE PORTARIA Nº 003/2026 - GDG

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – *Campus* de Foz do Iguaçu.

PORTARIA nº 003/2026-GDG, de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 1º – Instituir Comissão de Sindicância para proceder ao levantamento de dados e apurar os fatos referentes às informações constantes no e-protocolo nº 25.367.142-4.

Art. 2º – Designar as servidoras **Flavia Spala Garcia**, CPF nº 037.XXX.XXX-33, como Presidente; **Lilian Sanches Camargo**, CPF nº 004.XXX.XXX-08; e **Sheila Cristina Rocha Brischiliari**, CPF nº 005.XXX.XXX-08, para comporem a presente Comissão Sindicante.

Art. 3º – Fica determinado o prazo de 03 (três) dias para o início da sindicância e 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sergio Moacir Fabriz - Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu -Port. n.º 0002/2024-GRE de 03.01.2024.

13885/2026

Portaria nº 001/2026-CCHEL. Data: 03/02/2026. Autorizar o afastamento para o exterior – Salamanca/Espanha, no período de 14 a 28/02/2026, da professora **Ana Paula de Moura Varanda –** RG nº 9.xxx.835-x, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras da Unioeste - *Campus* de Marechal Cândido Rondon, para participar do Evento: Estancia de investigación em el Grupo de Investigación IDEM – Investigación em Innovación y Desarrollo Emprendedor de la Universidad de Salamanca, promovido pela Universidade de Salamanca, a ser realizado na Comunidade autônoma de Castela e Leão, Salamanca/Espanha, no período de 14 a 28/02/2026. Todas as despesas decorrentes do afastamento, estão contempladas com recursos próprios, conforme consta na solicitação, formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013. A docente está ciente e comprometida com as providências necessárias para o visto ou autorização de entrada e permanência no exterior, bem como, para os seguros e assistência viagem, conforme consta na solicitação, formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013.

11825/2026

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 011/2026-GRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,
considerando o Processo nº 25.383.844-2, de 06 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 17(dezessete) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue: Cargo: Agente Universitário de Execução – Técnico em Enfermagem – 17 vagas – para atender o HUOP.
Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Reitor em Exercício

14437/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 009/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 9302/2025.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Claudia Chipon Staude, portadora do CPF n.º XXX.805.759-XX, para atuar como gestora do contrato administrativo n.º 9302/2025.

Art. 2º Designar a servidora Wlanete Cassiano de Barros, portadora do CPF n.º XXX.460.399-XX, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 9302/2025, em Foz do Iguaçu.

Art. 3º Designar o servidor Gabriel Eric Monteiro Elvas, portador do CPF n.º XXX.451.568-XX, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 9302/2025, em Francisco Beltrão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

14032/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 – SEDEF
PROPOSTA CLASSIFICADA NA FASE B

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições, aprova a fase A da Classificação Geral das Propostas do Edital de Chamamento Público n° 03/2025 – SEDEF, que tem for finalidade a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração com o objetivo à execução de programa de prevenção da cegueira infantil e da baixa visão, em crianças e adolescentes matriculadas de ensino credenciados nas Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, com disponibilização de óculos, quando necessário, conforme segue:

ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO	2

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

13945/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025 – SEDEF
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS NA FASE D

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições, aprova a Desclassificação das Propostas do Edital de Chamamento Público 005/2024 – Edital Geral, por não cumprimento do disposto na Fase D, conforme segue:

Nº	OSC	PROPOSTA
1	AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1213
2	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA	1236
3	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA	1505
4	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1587
5	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1719
6	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	370
7	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	1034
8	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	412
9	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO	1310
10	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA	838
11	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA	1359
12	ASSOCIACAO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1738
13	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	139
14	COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL	1547
15	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1420
16	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	518
17	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1273
18	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	987
19	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	1095
20	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	858
21	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1066
22	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE MARINGÁ	344
23	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANA	1720

Curitiba, 05 de fevereiro 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14062/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 064/2026 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA,** nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores do **Núcleo Regional de Umuarama**, como gestores dos Termos de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**Associação Católica Ventre de Maria – ACVM,** inscrita no CNPJ n° 52.647.505/0001-46 – Emenda Parlamentar n° 141
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri, inscrita no CNPJ n° 80.891.062/0001-70 – Emenda Parlamentar n° 2444
	Recanto da Amizade, inscrita no CNPJ n° 84.782.325/0001-63 – Emenda Parlamentar n° 3341
	Lar Beneficente São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ n° 03.460.803/0001-17 – Emenda Parlamentar n° 1125
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Altônia, inscrita no CNPJ n° 77.871.416/0001-00 – Emenda Parlamentar n° 2220
	Lar Beneficente São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ n° 03.460.803/0001-17 – Emenda Parlamentar n° 2221
	Lar Beneficente São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ n° 03.460.803/0001-17 – Emenda Parlamentar n° 2791
	Associação da Terceira Idade, inscrita no CNPJ n° 00.376.557/0001-21 – Emenda Parlamentar n° 1342
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cruzeiro do Oeste, inscrita no CNPJ n° 78.185.352/0001-56 – Emenda Parlamentar n° 1001
	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cruzeiro do Oeste, inscrita no CNPJ n° 77.454.163/0001-79 – Emenda Parlamentar n° 1296
	Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste Arca de Noé, inscrita no CNPJ n° 09.004.740/0001-70 – Emenda Parlamentar n° 1300
	Sobaico Soc. Benef. De Apoio ao Idoso de Cruz do Oeste, inscrita no CNPJ n° 78.201.852/0001-34 – Emenda Parlamentar n° 1921
	Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste Arca de Noé, inscrita no CNPJ n° 09.004.740/0001-70 – Emenda Parlamentar n° 1922
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Douradina, inscrita no CNPJ n° 02.184.137/0001-79 – Emenda Parlamentar n° 2800
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraíma, inscrita no CNPJ n° 80.613.367/0001-10 – Emenda Parlamentar n° 378
	Lar Beneficente Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ n° 77.870.145/0001-78 – Emenda Parlamentar n° 1305
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaté, inscrita no CNPJ n° 08.688.284/0001-62 – Emenda Parlamentar n° 1136
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Maria Helena, inscrita no CNPJ n° 04.145.569/0001-04 – Emenda Parlamentar n° 385
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Maria Helena, inscrita no CNPJ n° 04.145.569/0001-04 – Emenda Parlamentar n° 2255
	Associação de Moradores Agrícolas Nossa Senhora Aparecida inscrita no CNPJ n° 23.341.828/0001-09 – Emenda Parlamentar n° 1045
	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, inscrita no CNPJ n° 01.817.074/0001-88 – Emenda Parlamentar n° 1327
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola, inscrita no CNPJ n° 77.842.995/0001-62 – Emenda Parlamentar n° 2811
	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de São Jorge do Patrocínio, inscrita no CNPJ n° 80.404.056/0001-40 – Emenda Parlamentar n° 1336
	Instituto Robert Thopson, inscrita no CNPJ n° 33.318.129/0001-00 – Emenda Parlamentar n° 1146
	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Umuarama e Região, inscrita no CNPJ n° 23.672.096/0001-30 – Emenda Parlamentar n° 423
	Associação Beneficente Mais Vida, inscrita no CNPJ n° 46.151.369/0001-04 – Emenda Parlamentar n° 424
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Umuarama, inscrita no CNPJ n° 78.187.085/0001-56 – Emenda Parlamentar n° 2435
	Lar Santa Faustina, inscrita no CNPJ n° 76.283.589/0001-44 – Emenda Parlamentar n° 1042
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Umuarama, inscrita no CNPJ n° 78.187.085/0001-56 – Emenda Parlamentar n° 2629
	Lar São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ n° 76.129.311/0001-17 – Emenda Parlamentar n° 1213
	Associação de Recuperação de Alcoólatras inscrita no CNPJ n° 84.785.492/0001-68 – Emenda Parlamentar n° 2745
GESTORA	**ANA CLAÚDIA DIAS DE ARAÚJO,** CPF nº ***.962.569-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz,** inscrita no CNPJ n° 80.909.781/0001-70 – Emenda Parlamentar n° 1133
	Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, inscrita no CNPJ n° 80.909.781/0001-70 – Emenda Parlamentar n°436
	Serviço de Obras Sociais de Cianorte, inscrita no CNPJ n° 81.837.569/0001-08 – Emenda Parlamentar n° 933
	Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, inscrita no CNPJ n° 80.909.781/0001-70 – Emenda Parlamentar 1917
	Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de São Lourenço, inscrita no CNPJ n° 79.079.232/0001-37 – Emenda Parlamentar n° 2464
	Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, inscrita no CNPJ n° 80.909.781/0001-70 – Emenda Parlamentar n° 2233
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cidade Gaúcha, inscrita no CNPJ n° 78.191.632/0001-77 – Emenda Parlamentar n° 160
	ILPI de São Vicente de Paulo de Terra Rica, inscrita no CNPJ n° 75.793.646/0001-72 – Emenda Parlamentar n° 1338
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa, inscrita no CNPJ n° 79.867.412/0001-83 – Emenda Parlamentar n° 3223

GESTORA	**ROSA MARIA ALVES RODRIGUES,** CPF nº ***.989.706-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**Casa da Sopa Allan Kardec,** inscrita no CNPJ n° 04.023.462/0001-85 – Emenda Parlamentar n° 1297
	Instituto Bom Jesus, inscrita no CNPJ n° 06.339.994/0001-51 – Emenda Parlamentar n° 2051
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cianorte, inscrita no CNPJ n° 75.781.252/0001-02 – Emenda Parlamentar n° 1918
	Casa da Sopa Allan Kardec, inscrita no CNPJ n° 04.023.462/0001-85 – Emenda Parlamentar n° 1964
	Associação de Moradores Pedro Moreira, inscrita no CNPJ n° 80.615.917/0001-30 – Emenda Parlamentar n° 2843
	Instituto Cão Paixão, inscrita no CNPJ n° 24.215.273/0001-11 – Emenda Parlamentar n° 2844
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Tomé, inscrita no CNPJ n° 80.616.352/0001-05 – Emenda Parlamentar n° 2679
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Tomé, inscrita no CNPJ n° 80.616.352/0001-05 – Emenda Parlamentar n° 2267
GESTORA	**ANA BEATRIZ NASCIMENTO MOLENA,** CPF nº ***.645.895-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**Sociedade de Assistência Social Beneficente Educacional e Maternidade de Cianorte,** inscrita no CNPJ n° 95.641.031/0001-38 – Emenda Parlamentar n° 2231
	Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cianorte, inscrita no CNPJ n° 78.412.616/0001-67 – Emenda Parlamentar n° 2232
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jussara, inscrita no CNPJ n° 79.079.224/0001-90 – Emenda Parlamentar n° 2252
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondon, inscrita no CNPJ n° 77.239.101/0001-44 – Emenda Parlamentar n° 398
	Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora inscrita no CNPJ n° 05.346.949/0001-61 – Emenda Parlamentar n° 32
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapejara, inscrita no CNPJ n° 76.722.982/0001-97 – Emenda Parlamentar n° 1274
	Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora, inscrita no CNPJ n° 05.346.949/0001-61– Emenda Parlamentar n° 2743
	Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora, inscrita no CNPJ n° 05.346.949/0001-61– Emenda Parlamentar n° 1337
GESTORA	**PAULA COELHO BETT,** CPF nº ***.648.997-**

Art. 2º Caso a Emenda Parlamentar não seja efetivada e consequentemente não haja formalização de parceria, a presente Resolução será modificada.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14192/2026

RESOLUÇÃO Nº 076/2026 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA,** nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13 de dezembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora do **Núcleo Regional de Cornélio Procópio**, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	**Associação Fernanda Gaicher**, inscrita no CNPJ n° 48.416.376/0001-08 – Emenda Parlamentar n° 1737
GESTORA	**Fernanda Biolo Milanez Flauzino,** CPF nº ***.056-879-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

13962/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 116/2026

Protocolo nº **25.295.572-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EQUIPAR PARA INCLUIR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1100 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14048/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 096/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.478.686-3

I. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico nº 049/2025 (mov. 38) e na Informação Técnica nº 137/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 49), bem como, na Informação Técnica nº 096/2026 – SEDEF/AT (Mov. 50), a **concessão do auxílio financeiro** a 23 (vinte e três) famílias do Município de **Manoel Ribas**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelo Decreto nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 41-43), a realização da despesa no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14087/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 097/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.449.185-5

I. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico nº 77/2025 (mov. 47) e na Informação Técnica nº 140/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 58), bem como, na Informação Técnica nº 097/2026 – SEDEF/AT (Mov. 59), a **concessão do auxílio financeiro** a 19 (dezenove) famílias do Município de **Roncador**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelo Decreto nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 50-52),a realização da despesa no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14090/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 095/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.506.323-7

I. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico nº 46/2025 (mov.23) e na Informação Técnica nº 144/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 20), bem como, na Informação Técnica nº 095/2026 – SEDEF/AT (Mov. 25), a **concessão do auxílio financeiro** a 23 (vinte e três) famílias do Município de **Laranjeiras do Sul**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 11-13), a realização da despesa no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14052/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 098/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.454.750-8

I. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico nº 048/2026 (mov. 53) e na Informação Técnica nº 152/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 54), bem como, na Informação Técnica nº 100/2026 – SEDEF/AT (Mov. 56), a **concessão do auxílio financeiro** a 19 (dezenove) famílias do Município de **Guamiranga**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelo Decreto nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 44-46), a realização da despesa no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14097/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 099/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.563.324-6

I. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico nº 47/2025 (mov.41) e na Informação Técnica nº 151/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 42), bem como, na Informação Técnica nº 101/2026 – SEDEF/AT (Mov. 44), a **concessão do auxílio financeiro** a 20 (vinte) famílias do Município de **Iporã**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 32-34), a realização da despesa no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14056/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 100/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.508.741-1

I. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico nº 168/2025 (mov. 64) e na Informação Técnica nº 093/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 73), bem como, na Informação Técnica nº 102/2026 – SEDEF/AT (Mov. 81), a **concessão do auxílio financeiro** a 19 (dezenove) famílias do Município de **Leópolis**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelo Decreto nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 66-68), a realização da despesa no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14100/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 117/2026

Protocolo nº **25.273.527-5**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EFICIÊNCIA NO DIA A DIA PARA UM LAR COM MAIS DIGNIDADE - ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABATIÁ PR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABATIÁ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1728 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABATIÁ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

13931/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 101/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.517.196-0

I. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico nº 81/2025 (mov.34) e na Informação Técnica nº 134/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 44), bem como, na Informação Técnica nº 104/2026 – SEDEF/AT (Mov. 50), a **concessão do auxílio financeiro** a 22 (vinte e duas) famílias do Município de **Reserva do Iguaçu**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 37-39), a realização da despesa no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

14057/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 118/2026

Protocolo nº **25.246.486-7**

A presente justificativa refere-se à solicitação de

celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESTRUTURAS QUE TRANSFORMAM", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1275 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

13943/2026

RESOLUÇÃO nº 075/2026 - SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **LARISSA STADLER ROSA**, inscrita no CPF nº ***.697.919-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ Nº 76.610.591/0005-04, destinado à execução do projeto aprovado "APRENDIZ EM AÇÃO - CASCAVEL", com recursos do FIA/PR, no valor total de **R$ 258.953,30 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

13926/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria n° 10220/2026/OD-GOUT. Prot. 25.310.702-2. Captação superficial. Outorgado(s) ANTONIO FELIPE CAZZO - CPF/CNPJ 061.349.169-60. Rio Antas. Piquiri. Coordenadas UTM 7.257.568,28 N 283.033,53 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 200.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Braganey. Esta portaria revoga a portaria n° 12297/2025/OP-GOUT.

13938/2026

Portaria n° 10243/2026/OP-GOUT. Prot. 22.947.046-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BY NORDIC BRASIL LTDA. - CPF/CNPJ 07.510.008/0001-47. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.171.974,00 N 745.945,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 11.91 m³/h 03:46 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

13908/2026

Portaria n° 10235/2026/OD-GOUT. Prot. 23.253.380-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Adelino Ruviaro - CPF/CNPJ 304.616.859-49. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.322.639,43 N 206.697,36 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 6.40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

13909/2026

PARECER NEGATIVO n° 10020/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.077.824-6. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.254.936,18 N 270.190,04 E. Município Corbélia. Motivo: O requerimento foi indeferido, uma vez que as captações já outorgadas e vigentes atendem integralmente à demanda do empreendimento, não havendo necessidade de nova outorga.

13910/2026

Portaria n° 10224/2026/OP-GOUT. Prot. 25.014.894-1. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Ribeirão Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.257.791,67 N 492.304,72 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Cândido de Abreu.

13924/2026

Portaria n° 10223/2026/OD-GOUT. Prot. 25.033.256-4. Barragem/soleira. Outorgado(s) Iberkraft Industria de Papel e Celulose Ltda - CPF/CNPJ 77.124.634/0006-95. Rio Passo Liso. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.184.278,65 N 311.407,11 E. Validade 10 anos. Finalidade Captação. Município Quedas do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria n° 12462/2025/OD-GOUT.

13925/2026

Portaria n° 10225/2026/OP-GOUT. Prot. 25.058.538-1. Barragem/soleira. Outorgado(s) Matheus Bordonal Gomiero - CPF/CNPJ 271.244.908-80. Córrego Sem denominação na base. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.409.136,56 N 223.334,24 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Icaraíma. Esta portaria revoga a portaria n° 10449/2025/OP-GOUT.

13937/2026

Portaria n° 10244/2026/OP-GOUT. Prot. 25.014.895-0. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Rio Ivaizinho. Ivaí. Coordenadas UTM 7.257.319,87 N 492.733,73 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Cândido de Abreu.

13959/2026

Portaria n° 10245/2026/OP-GOUT. Prot. 24.921.050-1. Travessia. Outorgado(s) ROTTAS 23 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS RODERJAN LTDA - CPF/CNPJ 40.112.317/0001-34. Rio Grande. Tibagi. Coordenadas UTM 7.228.742,08 N 580.837,63 E. Validade 2 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Ponta Grossa.

13953/2026

Portaria n° 10233/2026/OP-GOUT. Prot. 25.051.176-0. Captação superficial. Outorgado(s) ORLEI FABIANO KONRAD - CPF/CNPJ 037.123.439-57. Rio Fundo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.273.452,04 N 785.884,03 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Bragado.

13936/2026

Portaria n° 10222/2026/OP-GOUT. Prot. 25.014.914-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) Luiz Roberto Saldanha Rodrigues - CPF/CNPJ 212.776.418-89. Córrego Peixe. Cinzas. Coordenadas UTM 7.440.534,54 N 598.620,78 E. Validade 2 anos. Finalidade Regularização de vazão. Município Jacarezinho.

13933/2026

Portaria n° 10226/2026/OP-GOUT. Prot. 25.051.175-2. Barragem/soleira. Outorgado(s) Matheus Bordonal Gomiero - CPF/CNPJ 271.244.908-80. Córrego Sem denominação na base. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.405.176,51 N 214.313,51 E. Validade 2 anos. Finalidade Paisagismo sem captação. Município Alto Paraíso. Esta portaria revoga a portaria n° 10448/2025/OP-GOUT.

13932/2026

Portaria n° 10238/2026/OP-GOUT. Prot. 24.829.158-3. Travessia. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - CPF/CNPJ 76.402.882/0001-83. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.328.775,08 N 320.354,37 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Janiópolis.

13922/2026

Portaria n° 10240/2026/OD-GOUT. Prot. 20.674.887-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AGUA MINERAL YARA LTDA - CPF/CNPJ 46.126.196/0001-66. Ivaí. Coordenadas UTM 7.376.988,26 N 408.477,66 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 19.07 m³/h 03:46 horas/dia 22 dias/mês. Município Bom Sucesso.

13895/2026

Portaria n° 10241/2026/OD-GOUT. Prot. 20.674.880-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AGUA MINERAL YARA LTDA - CPF/CNPJ 46.126.196/0001-66. Ivaí. Coordenadas UTM 7.376.875,01 N 408.484,65 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 04:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Bom Sucesso.

13896/2026

Portaria n° 10231/2026/OD-GOUT. Prot. 22.847.656-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VERNO KRIEGER - CPF/CNPJ 476.281.039-87. Piquiri. Coordenadas UTM 7.286.871,55 N 221.984,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.42 m³/h 05:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria n° 1226/2014.

13900/2026

Portaria n° 10227/2026/OD-GOUT. Prot. 23.035.934-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) DORLI LEMKE - CPF/CNPJ 763.724.809-72. Piquiri. Coordenadas UTM 7.289.940,00 N 259.019,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.96 m³/h 04:23 horas/dia 30 dias/mês. Município Iracema do Oeste.

13901/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Portaria n° 10230/2026/OD-GOUT. Prot. 23.545.948-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GONÇALVES E TORTOLA S/A - CPF/CNPJ 85.070.068/0036-20. Ivaí. Coordenadas UTM 7.421.907,00 N 262.599,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.60 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Douradina.

13902/2026

Portaria n° 10236/2026/OD-GOUT. Prot. 23.545.949-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GONÇALVES E TORTOLA S/A - CPF/CNPJ 85.070.068/0036-20. Ivaí. Coordenadas UTM 7.412.844,00 N 262.561,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 10.60 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Douradina.

13903/2026

Portaria n° 10217/2026/OD-GOUT. Prot. 21.013.452-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AUTO POSTO STANISLAVSKI LTDA - CPF/CNPJ 01.789.245/0001-02. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.194.107,83 N 555.444,76 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.36 m³/h 20:00 horas/dia 24 dias/mês. Município Teixeira Soares.

13904/2026

Portaria n° 10242/2026/OD-GOUT. Prot. 22.923.005-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CLAUDIO GARBIN - CPF/CNPJ 174.733.309-34. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.451.165,60 N 355.011,79 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 29.00 m³/h 21:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavaí. Esta portaria revoga a portaria n° 24544/2023/OP-GOUT.

13905/2026

Portaria n° 10219/2026/OP-GOUT. Prot. 23.612.015-5. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) Salto da Alemoa Energetica Ltda - CPF/CNPJ 45.880.009/0001-72. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.115.835,97 N 340.977,98 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Coronel Vivida.

13911/2026

Portaria n° 10228/2026/OD-GOUT. Prot. 23.911.894-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LEOPOLDO MARQUES SOARES - CPF/CNPJ 945.393.919-68. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.112,00 N 258.032,00 E. Validade 05/06/2031. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 87.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

13914/2026

Portaria n° 10234/2026/OD-GOUT. Prot. 24.334.569-3. Captação superficial. Outorgado(s) ARLINDO PEZENTI - CPF/CNPJ 503.131.009-00. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.282.091,57 N 266.301,55 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria n° 1928/2022.

13915/2026

Portaria n° 10239/2026/OD-GOUT. Prot. 24.595.157-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MACHULEK AGROINDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ 05.164.950/0001-75. Rio Patos. Ivaí. Coordenadas UTM 7.194.430,12 N 501.862,05 E. Validade 1 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 2.36 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Prudentópolis. Esta portaria revoga a portaria n° 11637/2024/OD-GOUT.

13916/2026

Portaria n° 10218/2026/OD-GOUT. Prot. 24.674.246-4. Barragem/soleira. Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.455.229,00 N 334.202,00 E. Validade 2 anos 6 meses. Finalidade Captação. Município Paranavaí. Esta portaria revoga a portaria n° 10245/2022/OD-GOUT.

13917/2026

Portaria n° 10221/2026/OP-GOUT. Prot. 24.982.280-9. Barragem/soleira. Outorgado(s) ACMASSI AGROPECUARIA LTDA - CPF/CNPJ 07.438.354/0002-42. Córrego Mole. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.495.757,84 N 312.753,36 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Diamante do Norte.

13923/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRÍCOLA HORIZONTE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63967 com validade até 04/02/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RODOVIA PR 491, KM 06, S/N Bairro:NOVO TRÊS PASSOS Cep:85975000Mercedes no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

14288/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KWITSCHAL INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63966 com validade até 04/02/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA SÃO JOSÉ, Nº 1359 no município de Campo Mourão/PR.

14289/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO PEÇAS COMETA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63965 com validade até 04/02/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA MATO GROSSO, 2120 no município de Campo Mourão/PR.

14290/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A. P. DE OLIVEIRA SILVA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 367170 com validade até 04/02/2032, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Hebron, 167 no município de Ibiporã/PR.

14015/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERVASIO RIBEIRO MORAES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 367166 com validade até 04/02/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA HELENA, 202 - GL. SANTA HELENA, CHÁCARAS DE TERRAS 179, 203, 204, S/N no município de Iporã/PR.

14010/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELFAN PRODUTOS QUIMICOS LTDA-ME, a Licença de Instalação - LI nº 367160 com validade até 04/02/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Olívio Campaner, S/N no município de Rolândia/PR.

14007/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, a Licença de Instalação - LI nº 367189 com validade até 04/02/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Iva, s/n no município de Pato Branco/PR.

14016/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 55.483.650 JULIANO FELIPE LARIOS ROSSETO, a Licença de Instalação - LI nº 367129 com validade até 04/02/2028, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Avenida Iguaçu, 108 no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

13997/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIAS ALVES 78732891920, a Licença de Operação - LO nº 367150 com validade até 04/02/2032, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Projetada A, 707 no município de Iporã/PR.

14005/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 367140 com validade até 04/02/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Avenida Esperanto, 703 no município de Londrina/PR.

14001/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINA HIDROELETRICA SÃO FRANCISCO DE SALES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 367086 com validade até 04/02/2030, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Hidrelétrica instalada na Vila Palmital, SN no município de Clevelândia/PR.

13995/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIDINEI ELZINGA RIMOLDI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 367197 com validade até 04/02/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Área Rural, sn no município de Medianeira/PR.

14018/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KAZUKA KONDO PERIOTTO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 367162 com validade até 04/02/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na FAZENDA PALMAERES - ESTRADA GUARITA, SN no município de Diamante do Norte/PR.

14009/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DARINEZ MOLON, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 367161 com validade até 04/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote Rural, 116-D no município de Medianeira/PR.

14008/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MEGA MADEIRAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 367167 com validade até 04/02/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA VICINAL, S/N no município de Jaboti/PR.

14011/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EFFICAX EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 367110 com validade até 04/02/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ESTRADA BARZOTTO, S/N no município de Cascavel/PR.

13996/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à F PANDINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, a Licença Prévia - LP nº 367135 com validade até 04/02/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA VINTE E CINCO DE JULHO, S/N no município de Catanduvas/PR.

14000/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FARPEX - ALUMINIO EIRELI, a Licença Prévia - LP nº 367147 com validade até 04/02/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Iguaçu, 81 no município de Rolândia/PR.

14003/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JACIR JOSÉ DARIVA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 366588 com validade até 04/02/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Santa Bárbara, S/N no município de Itapejara do Oeste/PR.

13993/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS ALBERTO MIGUEL-ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 367145-R2 com validade até 04/02/2032, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA C, 161 no município de Siqueira Campos/PR.

14002/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DARCI VOIGT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 367148-R1 com validade até 04/02/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 50, 50A, 52/C E 52/D, 12º PERIMETRO, s/n no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

14004/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 367183-R1 com validade até 04/02/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Quadra 80, s/n no município de Planaltina do Paraná/PR.

14013/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 367084-R3 com validade até 04/02/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rodovia PR 2398, km 17, s/n no município de Campina da Lagoa/PR.

13994/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ LUIZ BABUGIA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 367187-R2 com validade até 04/02/2032, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Ribeirão das Abóboras, s/n° no município de Ibiporã/PR.

14014/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 367133-R3 com validade até 04/02/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Horácio Sabino Coimbra, 100 no município de Londrina/PR.

13999/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO MUFFATO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 367157-R2 com validade até 04/02/2032, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Distrito Federal, 1005 no município de Paranavaí/PR.

14006/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIO BICKEL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 367190-R2 com validade até 04/02/2032, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL N°184/A, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

14017/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 367131-R2 com validade até 04/02/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 369 - Km 193, s/nº no município de Arapongas/PR.

13998/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 91, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná – Estatuto do Servidor;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.570.159-4.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apuração diante ao contido no protocolo nº 24.570.159-4, que referencia possíveis irregularidades praticadas por servidora pública, no âmbito do Escritório Regional de Pato Branco (ERPAB) do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Designar os servidores Mario Augusto Dassoler RG nº 3.xxx.002-x, Wilfried Schwarz RG nº 3.xxx.002-x e Letícia Pauluch RG nº 12.xxx.365-x, para sob presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

13950/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 92, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.927.585-9,

RESOLVE

Art. 1º Realocar a servidora Emanuelle Iaroczinski, RG nº 1xxx093xxx, ocupante do cargo de Agente de Execução, função de Fiscal de Meio Ambiente, do Núcleo Local/Escritório de Pato Branco - ERPAB para a Gerência Regional de Bacia Litorânea/Escritório de Paranaguá - ERLIT, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

13960/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 93, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAT nº 403/2024, a qual designou Flávia

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Natália Ostapiv Noguchi como Coordenadora do Viveiro Florestal de Pato Branco;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.385.155-0;

RESOLVE

Art. 1º Substituir Flávia Natália Ostapiv Noguchi pela servidora Andresa Fernanda Dill, RG nº 12.xxx.664-x, como Coordenadora Regional do Viveiro de produção de mudas nativas do Núcleo Local/Escritório de Pato Branco – ERPAB.

Art. 2º Em caso de ausência por férias, viagens, afastamento por saúde ou outros motivos de força maior, o Viveiro Florestal de Pato Branco ficará sob responsabilidade do Chefe Regional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a Portaria IAT nº 403, de 11 de outubro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

13966/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 94, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.361.506-0;

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM nº 345707, protocolo nº 23.888.084-0, emitida em nome do Município de Contenda, inscrita no CNPJ nº 76.105.519/0001-04, no município de Contenda/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

14178/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 95, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.360.305-4;

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM nº 362730, protocolo nº 25.056.095-8, emitida em nome da Cooperativa Nacional de Geração Distribuída, inscrita no CNPJ nº 54.382.570/0001-12, no município de Mandaguari/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

14347/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 007/2026

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 149922, **FRANCISCO EDMILSON DE BRITO**/123.***.049-34, Protocolo 214198649, Município IVAIPORÃ; AIA 149921, **FRANCISCO EDMILSON DE BRITO**/123.***.049-34, Protocolo 214198622, Município IVAIPORÃ; AIA 127781, **CARLOS ALEXANDRE FORTUNA DA SILVA**/036.***.129-09, Protocolo 169233330, Município CLEVELÂNDIA; AIA 147387, **JULIO CESAR SILVA**/118.***.599-88, Protocolo 197829346, Município PARANAGUÁ; AIA 129587, **ZELIA CASTORINA ROCHA HERMOGENES**/021.***.399-10, Protocolo 205360093, Município PARANAGUÁ; AIA 147386, **FABIO HENRIQUE CORDEIRO DO ROSARIO**/119.***.899-39, Protocolo 197829532, Município PARANAGUÁ; AIA 167920, **MUNICIPIO DE QUITANDINHA**/76.002.***/0001-97, Protocolo 223381006, Município QUITANDINHA; AIA 160296, **TINO COMERCIAL LTDA - ME**/26.780.***/0001-87, Protocolo 201665957, Município PATO BRANCO; AIA 163324, **CLEVERSON DO NASCIMENTO EIRELI ME**/23.709.***/0001-14, Protocolo 224534833, Município GUAPIRAMA; AIA 151694, **JONATHAS DE BARROS FERREIRA**/056.***.429-07, Protocolo 220736962, Município PIRAQUARA; AIA 130884, **OSMAR JOSÉ ROSINA**/167.***.469-49, Protocolo 184045044, Município MORRETES; AIA 164514, **VALDOMIRO DALCOMUNI FILHO**/498.***.179-49, Protocolo 208352156, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 120974, **ROGERIO HAUER REICHERT**/567.***.409-10, Protocolo 162988905, Município PARANAGUÁ; AIA 150320, **MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ**/76.966.***/0001-08, Protocolo 215724980, Município QUATIGUÁ; AIA 146087, **SIDNEY DUARTE**/362.***.759-20, Protocolo 194572972, Município VENTANIA; AIA 134132, **TIAGO SCHNITZER**/121.***.379-31, Protocolo 195262802, Município CRUZ MACHADO; AIA 150228, **ARNALDO VERONA**/008.***.359-75, Protocolo 215856410, Município MATINHOS; AIA 146983, **VICENTE DE PAULO MOURA**/388.***.169-49, Protocolo 196064940, Município SÃO MANOEL DO PARANÁ; AIA 133916, **FSL SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA**/26.799.***/0001-83, Protocolo 226481966, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 163689, **CLOVIS GREGOLIN**/093.***.029-34, Protocolo 205661107, Município NOVA PRATA DO IGUAÇU; AIA 163690, **CLOVIS GREGOLIN**/093.***.029-34, Protocolo 205661409, Município NOVA PRATA DO IGUAÇU; AIA 164023, **MARTINHO SERAFIM LAURINDO**/602.***.599-68, Protocolo 207086479, Município SALTO DO LONTRA; AIA 164024, **MARTINHO SERAFIM LAURINDO**/602.***.599-68, Protocolo 207086789, Município SALTO DO LONTRA; AIA 164025, **MARTINHO SERAFIM LAURINDO**/602.***.599-68, Protocolo 207104370, Município SALTO DO LONTRA; AIA 154230, **MAIQUE JUNIO DOS SANTOS**/068.***.099-26, Protocolo 230072426, Município CAFEARA; AIA 143297, **JOSÉ DIVONSIR ALVES DOS SANTOS**/043.***.179-58, Protocolo 215424812, Município PINHÃO; AIA 154231, **WILLIAN LEONARDO SILVA BATISTA FERREIRA**/100.***.499-80, Protocolo 230078750, Município CAFEARA; AIA 150302, **SILVIO MARCOS MURBAK**/930.***.979-00, Protocolo 215722368, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 127975, **FRANCISCO RISSARDI**/344.***.949-53, Protocolo 187115370, Município PORTO VITÓRIA; AIA 147011, **AUGUSTO CÉSAR MOSSAMBANI**/030.***.739-36, Protocolo 196173242, Município RONDON; AIA 160480, **STOPETROLEO S. A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO**/09.160.***/0012-87, Protocolo 200592115, Município CATANDUVAS; AIA 150422, **MARCELO JUNIOR DUARTE**/107.***.719-21, Protocolo 215977706, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 149815, **CLAUDIO SIDINEI ANTONIASSI ROMERO**/388.***.429-91, Protocolo 213241532, Município MARILENA; AIA 151062, **VALDEMAR KOVALUK**/031.***.199-08, Protocolo 211738758, Município CRUZ MACHADO; AIA 154617, **LENILSON MESQUITS CORREA**/044.***.579-13, Protocolo 232323574, Município SENGÉS.

14435/2026

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 42 DE 06/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ELIANE PATRIOTA VIDAL				90	25/03/2010	24/03/2015	09/03/2026	06/06/2026
129512695	1	NAXII	252566031					
NORMA APARECIDA CASASOLA				90	01/12/2008	30/11/2013	01/03/2026	29/05/2026
42692190	1	NIII11	256855409					
TEREZA RUFINO DA SILVA				90	30/01/2011	29/01/2016	06/02/2026	06/05/2026

48874517	1	NAXII	253113251					
MICHELLI MAHNIC DE VASCONCELLOS				90	23/03/2010	22/03/2015	25/02/2026	25/05/2026
89743370	2	NAXI	253780266					
ANDREIA SIMONE DOS REIS				90	30/01/2006	29/01/2011	04/02/2026	04/05/2026
96391498	1	NAXII	253301481					

14036/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO N° 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 43 DE 06/02/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SABRINA DOS SANTOS REISDOERFER	073473029277		NII10	253538694	03/02/2026	02/02/2028	730
SABRINA DOS SANTOS REISDOERFER	073473029278		NII10	253539640	03/02/2026	02/02/2028	730
ARI LUIS JARCZEWSKI	51088298	91	NII11	253653973	05/02/2026	04/02/2028	730
ROSANE SCHMIDT ORMOND	63415197	2	NII11	253596252	03/02/2026	02/02/2028	730
CELMA MARIA DE FARIA DOMINICO	63496863	1	NI09	253328444	03/02/2026	02/02/2028	730
DAMARES RODRIGUES	63761532	1	NII11	253582391	03/02/2026	02/02/2028	730
ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	66145107	2	NII06	253059044	02/02/2026	01/02/2028	730
GISLAINE DOMINGUES VIEIRA	67174240	1	NAXIII	253636700	06/02/2026	05/02/2028	730
PATRICIA TOMAZ	99528354	1	NII09	253639199	05/02/2026	04/02/2028	730

14037/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2025 SEED

Protocolo nº: 24.163.131-1

Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação – Prestação de serviços por instituição especializada na operacionalização dos procedimentos do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná – SAEP.

1. Com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 360/2026 – ASS TEC/SEED, DISPENSO o procedimento licitatório para contratação direta junto a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, inscrita no CNPJ n.º 21.195.755/0001-69, objetivando a prestação de serviços de instituição especializada para operacionalização dos procedimentos do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná – SAEP – Avaliação de Fluência em Leitura de 2026 e 2027.

2. Com amparo no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e na Informação n.º 360/2026 – ASS TEC/SEED, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R$ 1.809.500,16 (Um milhão, oitocentos e nove mil, quinhentos reais e dezesseis centavos).

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025.
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

13964/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 531/2026 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para atuar na Escola de Gestão do Paraná.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 202408075 – SEAP/SEED, e o contido no protocolado n.º 25.108.275-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Andreia de Assis Cantor, RG n.º 7.XXX.162-X, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, para atuar na Escola de Gestão do Paraná – EGP por meio do Termo de Cooperação Técnica n.º 202408075, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Secretaria de Estado da Educação, cujo objeto consiste em desenvolver ações de capacitação, atualização e aperfeiçoamento com base na política de capacitação estadual, alinhada à agenda estratégica de Estado, visando à prestação de serviços de qualidade e resultados sociais, utilizando-se das modalidades de ensino presencial, híbrido e a distância, tanto na Plataforma da EGP quanto em cursos presenciais e/ou híbridos, para o aperfeiçoamento dos quadros próprios de servidores, de empregados públicos e da comunidade em geral.

Art. 2.º Determinar ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEED a atualização dos assentamentos funcionais mediante o registro da data inicial da prestação de serviço no local de designação após a ciência da servidora.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

13971/2026

RESOLUÇÃO N.º 540/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.141.946-9

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.XXX-3 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e Liana Clara Paranzini Novo, RG n.º 7.962.XXX-2 para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professor João Ricardo Von, no município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14149/2026

RESOLUÇÃO N.º 544/2026 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Paritária.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 – GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.º 24.545.782-0,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Maria Cristina Elias Esper Stival, RG/PR n.º 4.046.XXX-5; Margarete Maria Lemes, RG/PR n.º 2.097.XXX-5 e Cleusy Aparecida Fabrício de Moura, RG/PR n.º 1.314.XXX-7, todas servidoras da Coordenação de Processo Administrativo e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na Lei Estadual nº. 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, atribuídas, em tese, aos servidores Gerson Tomé Perpetuo, RG/PR n.º 4.891.XXX-0 e CPF n.º 779.109.XXX-34, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 97, no exercício da função de Diretor; o servidor Cláudio Aparecido de Souza, RG/PR n.º 4.544.XXX-2 e CPF n.º 031.937.XXX-26, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e LF 97, no exercício da função de Diretor Auxiliar; e servidora Sônia Pereira do Rosário, RG/PR n.º 4.303.XXX-0 e CPF n.º 602.735.XXX-34, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora Auxiliar, todos lotados no Colégio Estadual Desembargador Guilherme Albuquerque Maranhão, do município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, nos anos 2021-2025.

Art. 2.º Designar Maria Cristina Elias Esper Stival como Presidente da Comissão Paritária.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026
João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14151/2026

RESOLUÇÃO N.º 557/2026 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro da Comissão Paritária.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

legais e, considerando o contido no protocolado n.º 23.787.086-7;

R E S O L V E:
Art. 1.º Designar, Cleusy Aparecida Fabricio de Moura, RG nº 1.314.XXX-7 / PR, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/ CPADS, como membro vogal da Comissão Paritária, em substituição a servidora Tania Mara dos Santos Dionisio RG 4.413.XXX-8 designada pela Resolução n.º 256/2026- GS/ SEED.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026
João Luiz Giona Junior
Resolução nº. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14424/2026

RESOLUÇÃO N.º 560/2026 - GS/SEED
Súmula: Substitui Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.266.778-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jader dos Santos Teles Cordeiro, RG n.º 10.642.XXX-0 PR, em substituição a Paulo Henrique Rosa Florindo, RG n.º 11.004.XXX-0 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, na função de membro secretário, conforme instaurado na resolução N.º 5389/2025 - GS/SEED e designado no Termo de Instalação fls. 15 do protocolo em comento.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14426/2026

RESOLUÇÃO N.º 563/2026 - GS/SEED
Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 24.587.938-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Paula Pirolo Ramos, RG n.º 7.304.XXX-0/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, Lídia Maria dos Anjos, RG n.º 8.058.XXX-3/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e Rosinei Rodrigues, RG n.º 4.259.XXX-8/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídas ao servidor: Claudinei Serrano Castello, RG: 12.457.XXX-0/ PR, LF 01, a época dos fatos, com lotação na Escola Estadual Imaculada Conceição, município de Jacarezinho, jurisdicionado ao NRE de Jacarezinho/PR, pôr em tese ter infringindo o Art. 293, inciso V, alínea "c", da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;
Art. 2.º Portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas no artigo 291, inciso VI c/c com art. 293, inciso V, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. N.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

14415/2026

RESOLUÇÃO N.º 341/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 235/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.884.458-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Vereador José Andreassa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 301, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6278/2025, de 27/10/2025, com vigência até 08/03/2035.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 6952/2024, de 28/10/2024, com vigência até 08/03/2025, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.
§ 3º Foi concedida redução da oferta.
§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/03/2025 até 08/03/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2030.
Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.
§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 5169/2024, de 14/08/2024, com vigência até 08/03/2025.
§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/03/2025 até 08/03/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2030.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 347/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 05/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.018.310-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, na Escola Municipal do Campo Construtores do Futuro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Egídio Brunetto, do Município de Rio Branco do Ivaí, NRE de Ivaiporã.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 208/2016, de 22/01/2016, com vigência até 27/01/2026.
§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3480/2020, de 31/08/2020, com vigência até 07/10/2025.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/10/2025 a 07/10/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/10/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 349/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 04/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.281.724-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, na Escola Municipal Professora Maria Lurdes Melo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 87, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1340/2024, de 11/03/2024, com vigência até 20/08/2032.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1220/2022, de 22/03/2022, com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 350/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 225/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.155.545-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço do Centro de Educação Profissional FAMA, do Município e NRE de Curitiba, da Rua José Tomasi, 634, para a Rua Inêz Jacek, 25.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educação e Serviços Ltda. e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5314/2022, de 30/08/2022, com vigência até 05/10/2032.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 353/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 229/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.256.508-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação simultânea, na Escola Keluc – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Baptista de Siqueira, 347, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Lukes Ltda e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4869/2025, de 02/09/2025, com vigência até 31/12/2035.
§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 355/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 12/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 24.209.802-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Júlia Wanderley – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Alzemira Borges de Oliveira, 3, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1406/2019, de 09/04/2019, com vigência até 31/12/2028.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5751/2021, de 29/11/2021, com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 364/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 38/2025 – CP, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.067.626-5,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente resolução, a denominação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação do NRE de Ibaiti, que aderiram ao Programa Paraná Integral.
§ 1º A adequação da denominação está amparada na Lei Estadual n.º 21.658, de 27/09/2023.
§ 2º A adequação é concedida para as instituições abaixo relacionadas:
a) De: **Colégio Estadual Antonio Martins de Mello – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual Antonio Martins de Mello – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio**, do município de Ibaiti;
b) De: **Escola Estadual Francisco Inácio de Oliveira – Ensino Fundamental** para: **Escola Estadual Francisco Inácio de Oliveira – Ensino Fundamental, em Tempo Integral,** do município de Tomazina;
c) De: **Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional** para: **Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional**, do município de Jaboti;
d) De: **Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental, Médio e Normal** para: **Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal**, do município de Ibaiti;
e) De: **Colégio Estadual Professora Alvina Prestes – Ensino Fundamental, Médio e Normal** para: **Colégio Estadual Professora Alvina Prestes – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal**, do município de Figueira;
f) De: **Colégio Estadual Anita Aldeti Pacheco – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual Anita Aldeti Pacheco – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral**, do município de Figueira;
g) De: **Colégio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral**, do município de Japira;
h) De: **Colégio Estadual do Campo Professora Margarida Franklin Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual do Campo Professora Margarida Franklin Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral**, do município de Ibaiti;
i) De: **Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Médio** para: **Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Médio, em Tempo Integral**, do município de Tomazina.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 365/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 38/2025 – CP, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.067.626-5,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente resolução, a denominação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação do NRE de Irati, que aderiram ao Programa Paraná Integral.
§ 1º A adequação da denominação está amparada na Lei Estadual n.º 21.658, de 27/09/2023.
§ 2º A adequação é concedida para as instituições abaixo relacionadas:
a) De: **Colégio Estadual do Campo Adão Sobocinski – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual do Campo Adão Sobocinski – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio**, do município de Mallet;
b) De: **Colégio Estadual do Campo Professor Antonio Emílio Antonelli –**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ensino Fundamental e Médio para: **Colégio Estadual do Campo Professor Antonio Emílio Antonelli – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio**, do município de Guamiranga;
c) De: **Colégio Estadual do Campo Bituva das Campinas – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual do Campo Bituva das Campinas – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio**, do município de Fernandes Pinheiro;
d) De: **Colégio Estadual João XIII – Ensino Fundamental, Médio e Profissional** para: **Colégio Estadual João XIII – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional**, do município de Irati;
e) De: **Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora Aparecida – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora Aparecida – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio**, do município de Rio Azul;
f) De: **Colégio Estadual Vila Nova – Ensino Fundamental, Médio e Normal** para: **Colégio Estadual Vila Nova – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Normal**, do município de Prudentópolis;
g) De: **Colégio Estadual Getúlio Vargas – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual Getúlio Vargas – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral**, do município de Fernandes Pinheiro.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 369/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 244/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.217.702-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Dedé Mocellin, situado na Rua Osvaldo de Melo Severino, s/n, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7438/2025, de 10/12/2025, com vigência até 05/07/2027.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 3740/2012, de 20/06/2012, com vigência até 31/12/2014, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até 05/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 05/07/2027.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 370/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 245/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.144.086-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Alexandre Zilli Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Magistério, 1280, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, NRE de Foz do Iguaçu.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6242/2025, de 27/10/2025, com vigência até 22/06/2027.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 5360/2021, de 09/11/2021, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.
§ 3º Foi concedida redução da oferta.
§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.
Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.
§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 2175/2021, de 17/05/2021, com vigência até 31/12/2022.
§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

14161/2026

RESOLUÇÃO N.º 371/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 246/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.941.140-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Floriano, 964, do Município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5605/2025, de 06/10/2025, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 4096/2015, de 15/12/2015, com vigência até 31/12/2020, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos.
§ 3º Foi concedida ampliação e redução da oferta.
§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.
§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6297/2017, de 06/12/2017, com vigência até 31/12/2019.
§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 372/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 247/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.974.912-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Irmã Inês Vailatti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Cerejeiras, 808, do Município de Porto Barreiro, NRE de Laranjeiras do Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6913/2025, de 18/11/2025, com vigência até 31/12/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3810/2020, de 23/09/2020, com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 373/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 248/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.211.665-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Padre Gerson Galvino – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, 1711, no Município e NRE de Laranjeiras do Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6916/2025, de 18/11/2025, com vigência até 31/12/2034.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 2955/2022, de 31/05/2022, com vigência até 31/12/2025.
§ 3º Foi concedida redução da oferta da Educação Infantil.
§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 376/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 38/2025 – CP, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.067.626-5,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente resolução, a denominação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação do NRE de Ivaiporã, que aderiram ao Programa Paraná Integral.
§ 1º A adequação da denominação está amparada na Lei Estadual n.º 21.658, de 27/09/2023.
§ 2º A adequação é concedida para as instituições abaixo relacionadas:
a) De: **Colégio Estadual de Arapuã – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual de Arapuã – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio**, do município de Arapuã;
b) De: **Escola Estadual do Conjunto Habitacional Virgínio Seco – Ensino Fundamental** para: **Escola Estadual do Conjunto Habitacional Virgínio Seco – Ensino Fundamental, em Tempo Integral**, do município de São Pedro do Ivaí;
c) De: **Escola Estadual do Campo Cristo Rei – Ensino Fundamental** para: **Escola Estadual do Campo Cristo Rei – Ensino Fundamental, em Tempo Integral**, do município de Manoel Ribas;
d) De: **Colégio Estadual do Campo Imperatriz Teresa Cristina – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual do Campo Imperatriz Teresa Cristina – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio**, do município de Cândido de Abreu;
e) De: **Colégio Estadual do Campo José Marti – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual do Campo José Marti – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio**, do município de Jardim Alegre;
f) De: **Escola Estadual do Campo Paulo Cezar Almeida Siloto – Ensino Fundamental** para: **Escola Estadual do Campo Paulo Cezar Almeida Siloto – Ensino Fundamental, em Tempo Integral**, do município de Manoel Ribas;
g) De: **Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional** para: **Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional**, do município Lidianópolis;
h) De: **Colégio Estadual Arthur de Azevedo – Ensino Fundamental, Médio e Normal** para: **Colégio Estadual Arthur de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal**, do município de São João do Ivaí;
i) De: **Colégio Estadual Carlos Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional** para: **Colégio Estadual Carlos Silva – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional**, do município de São Pedro do Ivaí;
j) De: **Colégio Estadual Barão do Cerro Azul – Ensino Fundamental, Médio e Profissional** para: **Colégio Estadual Barão do Cerro Azul – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional**, do município de Ivaiporã;
k) De: **Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional** para: **Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral**, **Normal e Profissional**, do município de Jardim Alegre;
l) De: **Colégio Estadual do Campo Marechal Floriano Peixoto – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual do Campo Marechal Floriano Peixoto – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral**, do município de Grandes Rios;
m) De: **Colégio Estadual Geremia Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio e Normal** para: **Colégio Estadual Geremia Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal**, do município de Lunardelli;
n) De: **Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral**, do município de Grandes Rios;
o) De: **Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio** para: **Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral**, do município de Rosário do Ivaí;
p) De: **Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, Profissional e Normal** para: **Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, em Tempo Integral, Profissional e Normal**, do município de Manoel Ribas.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 406/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 828/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.634.382-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, código 6402, turno matutino, na Escola Municipal Fênix – Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 660, do Município de São João do Triunfo, NRE de Ponta Grossa.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3818/2022, de 04/07/2022, com vigência até 01/11/2032.
§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 409/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

02/2016, 12/2021, 08/2025, e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 990/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.213.178-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Bom Jesus – Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rodovia BR 277 – Km 112, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3757/2017, de 14/08/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 490/2023, de 01/02/2023, com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 410/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.029.645-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2014, as atividades escolares do Centro de Educação Profissional da FADEP - FADEPTEC, situado na Rua Benjamim Borges dos Santos, 1100, do Município e NRE de Pato Branco, com a oferta do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Pato Branquense de Ensino Superior S/C Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3274/2011, de 03/08/2011, com vigência até 26/09/2016.
§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 211/2016, de 11/05/2016 e n.º 139/2018, no período de 01/05/2016 a 01/05/2020.
Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3274/2011, de 03/08/2011, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do mesmo Município.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 411/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 260/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.517.269-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças, situado na Rua Francisco Garcia, s/n, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2549/2023, de 26/04/2023, com vigência até 31/12/2027.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 5584/2023, de 21/08/2023, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.
§ 3º Foi concedida a redução da oferta.
§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 412/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 803/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 23.788.079-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 31/12/2024, as atividades escolares relativas à Classe Especial, na Escola Municipal Vereador José Andreassa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 301, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6278/2025, de 27/10/2025, com vigência até 08/03/2035.
Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento concedida pela Resolução n.º 2219/1991, de 04/07/1991, exclusivamente para a Classe Especial em questão.
Art. 3º Regularizar o período ausente de autorização para o funcionamento desde 01/01/2021 até 31/12/2024.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 413/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 261/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.686.165-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Luiz Scheleder – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 85, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4263/2017, de 04/09/2017, com vigência até 16/05/2027.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2231/2021, de 19/05/2021, com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

14163/2026

RESOLUÇÃO N.º 414/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 262/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.679.555-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Rio Claro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Claro, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 985/2025, de 24/02/2025, com vigência até 15/10/2034.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2448/2021, de 01/06/2021, com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 415/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 269/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.058.423-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Divina Providência, situado na Rua Inês Vailatti, s/n, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6914/2025, de 18/11/2025, com vigência até 31/12/2032.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 6067/2022, de 23/09/2022, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 416/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 270/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.164.819-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua São Paulo, 123, do Município de Bom Jesus do Sul, NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4110/2016, de 21/09/2016, com vigência até 30/04/2027.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 1938/2021, de 29/04/2021, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.
§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.
§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 417/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 271/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.098.817-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Otaviano do Amaral, s/n, no Município e NRE de Laranjeiras do Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6150/2025, de 22/10/2025, com vigência até 31/12/2034.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 4830/2022, de 11/08/2022, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 418/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 268/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.382.245-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Senador Souza Naves, 820, no Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6281/2025, de 27/10/2025, com vigência até 31/12/2034.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 1555/2022, de 05/04/2022, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.
Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.
§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 1554/2022, de 05/04/2022, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 419/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 266/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.960.017-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1229, no Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6365/2025, de 29/10/2025, com vigência até 31/12/2034.
§ 2º A autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 541/2022, de 11/02/2022, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

14165/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N. 056/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para exercer a função de Chefe da Divisão Orçamentária (DVO) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e o contido no Protocolo nº 25.336.946-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AYLIN MISSAE KARASAWA RIBEIRO, RG 9.XXX.276-0, CPF 057.XXX.XXX-69, para exercer a função de Chefe da Divisão Orçamentária (DVO) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a portaria nº 0093/2024, publicada no DIOE n.º 11616 de 11 de março de 2024.
Publique-se.
Anote-se

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

14046/2026

PORTARIA N. 057/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para exercer a função de Chefe da Divisão Financeira (DVFIN) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e o contido no Protocolo nº 25.336.946-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CRISTIANE COLPI, RG 4.XXX.644-3, CPF 845.XXX.XXX-04, para exercer a função de Chefe da Divisão Financeira (DVFIN) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a portaria nº 0092/2024, publicada no DIOE n.º 11616 de 11 de março de 2024.
Publique-se.
Anote-se

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

14047/2026

PORTARIA N. 058/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para exercer a função de Chefe da Divisão de Convênios e Contabilidade (DVCC) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e o contido no Protocolo nº 25.336.946-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DEISY MICHELI DE ARAUJO, RG 5.XXX.549-2, CPF 003.XXX.XXX-22, para exercer a função de Chefe da Divisão de Convênios e Contabilidade (DVCC) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a portaria nº 0091/2024, publicada no DIOE n.º 11616 de 11 de março de 2024.
Publique-se.
Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

14063/2026

PORTARIA N. 059/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para exercer a função de Chefe da Divisão do Programa Fundo Rotativo (DVFR) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional -Fundepar.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e o contido no Protocolo nº 25.336.946-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO ADRIANO AMARAL, RG 8.XXX.659-7, CPF 035.XXX.XXX-05, para exercer a função de Chefe da Divisão do Programa Fundo Rotativo (DVFR) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a portaria nº 0089/2024, publicada no DIOE n.º 11616 de 11 de março de 2024.
Publique-se.
Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

14064/2026

PORTARIA N. 060/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidor para exercer a função de Chefe da Divisão do Programa Dinheiro Direto na Escola (DVPDDE) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e o contido no Protocolo nº 25.336.946-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO CEZAR LARA AMESTRONG, RG 6.XXX.040-2, CPF XXX.758.919-XX, para exercer a função de Chefe da Divisão do Programa Dinheiro Direto na Escola (DVPDDE) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 0087/2024, publicada no DIOE n.º 11616 de 11 de março de 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

14066/2026

PORTARIA N. 077/2026 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 437/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e o contido no Protocolo nº 24.634.550-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 437/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA., para readequação e reforma do Parque de Ciências Newton Freira Maia, localizado no município de Pinhais/PR:

I - Gestor Titular: Silvia Vieira Dias – RG 4.XXX.170-5 - CPF XXX.275.409-XX e Suplente: Giovani de Paula Batista – RG 9.XXX.759-0 – CPF XXX.285.409-XX;

II - Fiscal Titular: Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG 10.XXX.397-4 – CPF XXX.537.629-XX- CREA/PR 187.472/D, e Suplente: Maria Isabel Gusmão de Lucena – RG 14.XXX.778-2 – CPF XXX.702.395-XX - CAU A504998, ambas pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Amanda Ávila Daros - CREA/PR 109.309/D e Daysi de Fátima Toniolo dos Santos - CREA/PR 73261/D, indicadas pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

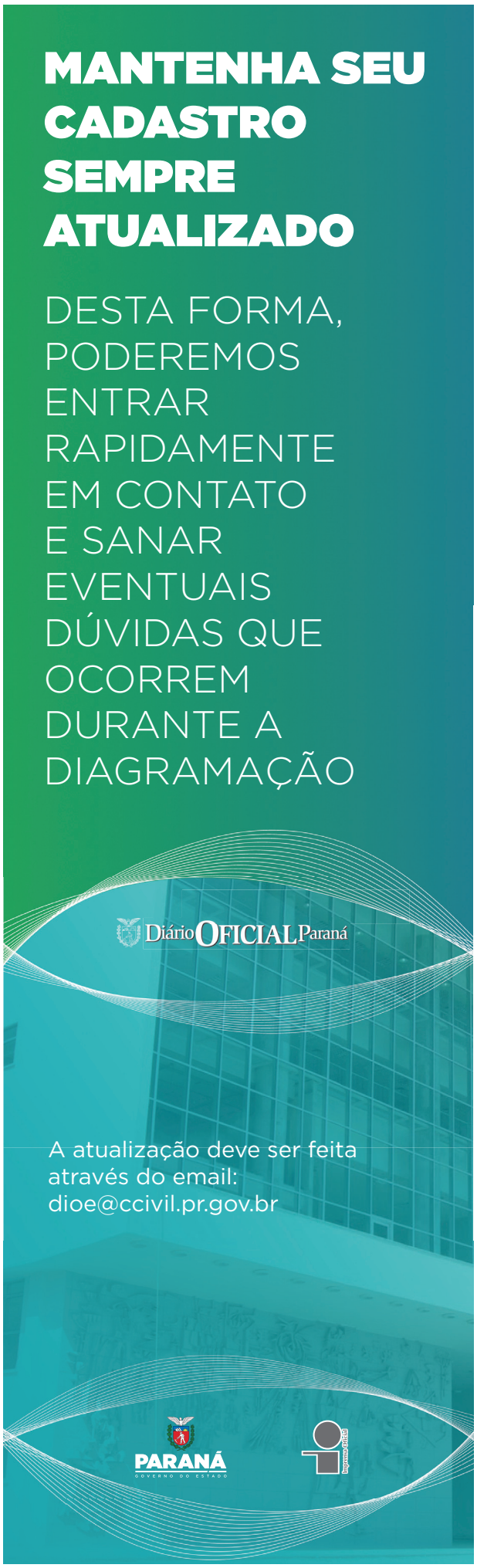
Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

14338/2026





Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026

Protocolo nº 25.282.049-3

PORTARIA N° 04/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352/2023, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 regulamentada em âmbito estadual pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º606/2026 firmado com a empresa XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.597.881/0001-42, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Certificado Digital, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado do Esporte.

I – Gestor do Contrato – Marcelo José Francez, CPF nº XXX.763.879 - XX

II – Fiscal – Luciana Cordeiro de Paula, CPF nº XXX.341.989-XX

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Digital)
Ilson A. Rhoden
Diretor-Geral
Decreto Estadual n.º 4468/2023

14376/2026

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFA/CG N. 3/2026

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 25.161.093-2;

II - Designar como Corregedores *ad hoc*: Luciano Carvalho Grade, RG 4.343.108-0 Auditor Fiscal - AF-I, Argemir de Carvalho Dias, RG 3.546.308-9 e Roseli Naufal, RG 3.148.137-4, Agentes Fazendários A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 4 de fevereiro de 2026.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

13991/2026

PROTOCOLO Nº: 24.485.230-0
INTERESSADO: CIA BEAL DE ALIMENTOS
CNPJ: 78.116.670/0001-65
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo - Expansão

DESPACHO Nº 192/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 13/2026 e com fundamento no Decreto 7.721/2024 e no Decreto 10.789/2025, DEFIRO o pedido da Cia Beal de Alimentos, CNPJ sob o nº 78.116.670/0001-65, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo;
II. A concessão será mediante protocolo de intenção a ser firmado entre o Estado e a requerente, e a implantação por regime especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná;
III. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo máximo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
IV. Em concordando, publique-se no DOE;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA, 06 de fevereiro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

14400/2026

RESOLUÇÃO Nº 85/2026 – SEFA

Designação de substituição da Chefe do Departamento da do Controle e Análise Orçamentária, da DOE/SEFA, por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido nos Protocolos nº **25.147.739-6**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCOS RAFAEL DE ALMEIDA,** RG nº 13.XXX.885-X, para responder como Chefe do Departamento de Controle e Análise Orçamentária da Diretoria do Orçamento Estadual - DCAO/DOE, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição ao servidor **ADEMIR DE LIMA PLEP**, RG nº 10.XXX.758-X, por motivo de férias do titular, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

14196/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – SEIC

Designa servidor para Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e Decreto 400, de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Ferreira Fulgencio Jansen, RG n. 8.XXX.936-X, nomeada pelo Decreto 10.244 de 10 de junho de 2025 para ocupar as funções de Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEIC nº 8 de 5 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Curitiba – PR, 05 de fevereiro de 2026.

Marco Aurélio Ribeiro – Marco Brasil

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

14084/2026

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 80/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, conforme abaixo:

MARIA LUCIA MEIRA CARLIM, RG nº 470.XXX.929-X - SSP/PR, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, e, em seus afastamentos, o servidor WESLEY FAVARO FERREIRA, RG nº 12.XXX.125-X - SESP/PR, para exercer as funções de Gestor Suplente/Substituto;

JACIELE NAPOLEÃO, RG nº 9.XXX.019-X – SSP/PR, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, e, em seus afastamentos, a servidora TEANY ELISA COLLE, RG nº 3.XXX.463-X – SSP/PR, para exercer as funções de Fiscal Suplente/Substituta,

Nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e dos arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e respectiva contratada:

Contrato GMS	Contratada
356/2026	Imprimatech Industria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.611.573/0001-88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

14300/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 047/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n° 25.243.711-8, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Priscila Luiza Horn, RG. 10.xxx.561-x	Lei 6174/70	ER CENTRO SUDOESTE	ER VALE DO CHOPIM	01/02/2026

Curitiba, 22 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

14130/2026

PORTARIA Nº 065/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 25.353.131-2, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.xxx.959-x	Mem. n° 032/2026 DAF/CI	Como **Gestor** do **Contrato n° CO052/2026 DAF,** tendo como objeto: "Aquisição de Notebook e garantia, conforme descrito no Termo de Referência."
DESIGNAR	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG.15.xxx.269-x	Mem. n° 032/2026 DAF/CI	Como **Fiscal** do **Contrato n° CO052/2026 DAF,** tendo como objeto: "Aquisição de Notebook e garantia, conforme descrito no Termo de Referência."

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

14134/2026

PORTARIA Nº 066/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 25.358.234-0, RESOLVE:

Designar o servidor **José Pedro Weinand, RG. .xxx.138-x,** para exercer a função de **Gestor**, a partir de 01/02/2026, em substituição ao servidor **Victor Rene Mazepas de Oliveira, RG. 7.xxx.666-x**. referente ao Contrato **CO 118/2024 DOP** de objeto: "Execução de serviços técnicos especializados de inspeção e cadastro de Obras de Arte Especiais (OAEs), Obras de Arte Correntes (OAEs), Estruturas de Contenção de Taludes Dispositivos de Drenagem Superficial do Sistema Rodoviário Estadual."

Designar o servidor **Victor Rene Mazepas de Oliveira, RG. 7.xxx.666-x**, para exercer a função de **Fiscal**, a partir de 01/02/2026, em substituição a servidora **Mariane Bernardi Marcondes, RG. 10.xxx.491-x,** referente ao Contrato **CO 118/2024 DOP** de objeto: "Execução de serviços técnicos especializados de inspeção e cadastro de Obras de Arte Especiais (OAEs), Obras de Arte Correntes (OAEs), Estruturas de Contenção de Taludes Dispositivos de Drenagem Superficial do Sistema Rodoviário Estadual."

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

14135/2026

PORTARIA Nº 067/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 25.363.087-6, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Rafael Rodrigues Teixeira, RG. 4.xxx.685 -x	Mem. n° 001/2026 DOP	Como **Gestor** do **Contrato n° 201/2025 DER/DOP,** tendo como objeto: "Contratação de empresa de consultoria para apoio e assessoramento técnico ao DER/PR no planejamento e gerenciamento das ações de manutenção rodoviária e execução de serviços técnicos especializados para a caracterização funcional e estrutural da malha rodoviária do Estado do Paraná."
DESIGNAR	Roberto Abagge dos Santos, RG. 6.xxx.042-x	Mem. n° 001/2026 DOP	Como **Fiscal** do **Contrato n° 201/2025 DER/DOP,** tendo como objeto: "Contratação de empresa de consultoria para apoio e assessoramento técnico ao DER/PR no planejamento e gerenciamento das ações de manutenção rodoviária e execução de serviços técnicos especializados para a caracterização funcional e estrutural da malha rodoviária do Estado do Paraná."
DESIGNAR	Amanda Patrícia Maciel, RG. 109.xxx.234-x	Mem. n° 001/2026 DOP	Como **Fiscal Substituta** do **Contrato n° 201/2025 DER/DOP.**
DESIGNAR	Lucas Bach Adada, RG. 1.xxx.930-x	Mem. n° 001/2026 DOP	Como **Fiscal Setorial** do **Contrato n° 201/2025 DER/DOP**, no âmbito da SR Leste
DESIGNAR	Frederico Arthur Malacarne Silva, RG. 12.xxx.443-x	Mem. n° 001/2026 DOP	Como **Fiscal Setorial** do **Contrato n° 201/2025 DER/DOP**, no âmbito da SR Campos Gerais
DESIGNAR	Paulo César Salatini, RG. 7.xxx.082-x	Mem. n° 001/2026 DOP	Como **Fiscal Setorial** do **Contrato n° 201/2025 DER/DOP**, no âmbito da SR Norte
DESIGNAR	Guilherme Manhães, RG. 10.xxx.864-x	Mem. n° 001/2026 DOP	Como **Fiscal Setorial** do **Contrato n° 201/2025 DER/DOP**, no âmbito da SR Noroeste
DESIGNAR	Ederson Olivo da Silva, RG. 10.xxx.316-x	Mem. n° 001/2026 DOP	Como **Fiscal Setorial** do **Contrato n° 201/2025 DER/DOP**, no âmbito da SR Oeste

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

14251/2026

PORTARIA Nº 068/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 25.362.002-1, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.xxx.168-x	Mem. n° 120/2026 SR Noroeste	Como **Gestor** do **Contrato n° 054/2026 DER/DOP,** tendo como objeto: "Aquisição de C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 kg, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR. Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Lote 01. Protocolo nº 24.932.086-2."
DESIGNAR	Higor Antonio Kauffman, RG.10.xxx.263-x	Mem. n° 120/2026 SR Noroeste	Como **Fiscal** do **Contrato n° 054/2026 DER/DOP,** tendo como objeto: "Aquisição de C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 kg, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR. Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Lote 01. Protocolo nº 24.932.086-2."

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

14138/2026

PORTARIA Nº 070/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 25.365.612-3, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Wagner Fausto Mazur, RG. 1.xxx.825-x	Mem. n° 34/2026 SR Norte	Como **Gestor** do **Contrato n° CO160/2025 DAF,** a partir de 04/02/2026, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada (credenciada no INMETRO) na prestação de serviço de inspeção veicular, em veículos automotores modificados com inclusão do dispositivo de segurança para acionamento involuntário da tomada de força, em atendimento ao disposto na Resolução CONTRAN nº 859, de 21 de julho de 2021, que regulamenta o sistema de segurança obrigatório para caminhões do tipo basculante da Superintendência Regional Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Condições Gerais da Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, eferentes ao Protocolo 24.503.037-1"
DESIGNAR	Mauro Vieira de Souza, RG. 4.xxx.192-x	Mem. n° 34/2026 SR Norte	Como **Fiscal** do **Contrato n° CO160/2025 DAF,** a partir de 04/02/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada (credenciada no INMETRO) na prestação de serviço de inspeção veicular, em veículos automotores modificados com inclusão do dispositivo de segurança para acionamento involuntário da tomada de força, em atendimento ao disposto na Resolução CONTRAN nº 859, de 21 de julho de 2021, que regulamenta o sistema de segurança obrigatório para caminhões do tipo basculante da Superintendência Regional Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Condições Gerais da Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, eferentes ao Protocolo 24.503.037-1."

Fica revogada a Portaria n° 610/2025 – DER/PR

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

14148/2026

PORTARIA Nº 071/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n° 25.372.758-6, RESOLVE:

Designar os servidores **Michelle Hasse Varela de Chaves, RG. n°**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6.xxx.803-x (Pregoeira), Mariana Felix Rodrigues, RG. 8.xxx.668-x (Equipe de Apoio), José Victor Andreatta, RG. 12.xxx.526-x (Equipe de Apoio), Érica Aurélia de Melo da Sila, RG. 6.xxx.081-x (Equipe de Apoio) e Everson Luiz Pedroso, RG. n° 3.xxx.305.x (Suplente), para sob a presidência da primeira, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico nº PE 09/2025 - DER/DOP – Protocolo nº 25.176.638-0,** que tem como objeto, Prestação de serviços técnico administrativos com vistas a apoiar a execução de contratos, programas, convênios e termos de cooperação da Diretoria de Operações, compreendendo atividades de monitoramento, análise documental, elaboração de relatórios e suporte ao desenvolvimento de projetos e processos da Coordenadoria de Programação e Acompanhamento de Manutenção de Rodovias (CPAM).

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

14252/2026

DESPACHO: 160/2026-DG
PROTOCOLO: 25.180.195-9 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 038/2026-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 213/2026 – PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 19/2025 – DER/DOP – LOTE 26 e ADJUDICO à empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO SA, a execução dos serviços de manutenção e conservação rotineira e periódica do pavimento das rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), com fornecimento de materiais, subdividido em 40 (quarenta) lotes – LOTE 26, no importe de R$ 99.900.000,00 .
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 06 de fevereiro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 162/2026-DG
PROTOCOLO: 24.637.268-3 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 039/2026-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 0160/2026 – PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 31/2025 – DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO SE EIA/RIMA PR-405, a execução dos serviços de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Anteprojeto de engenharia, demais estudos ambientais e documentos necessários para o Licenciamento Ambiental Prévio para as obras de pavimentação da rodovia PR-405, trecho: Guaraqueçaba - Entroncamento PR-340 (Cacatú), numa extensão de aproximadamente 80 Km, no importe de R$ 6.952.631,57.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 06 de fevereiro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 163/2026-DG
PROTOCOLO: 24.213.072-3

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 040/2026-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº xx/2026-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº CE0171/2025 GMS e ADJUDICO à empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, a execução da obra comum de engenharia, na Superintendência Leste do DER/PR, com 13.490,56 m², sito à Rua Konrad Adenauer, 41, Tarumã no município de Curitiba, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores, no importe deR$ 6.598.900,00.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em, 06 de fevereiro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

14339/2026

PORTARIA Nº 069/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 25.367.332-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Elaine Cristina Koutton, RG. 6.xxx.644-x	Mem. n° 005/2026 SR Leste	Como responsável pela chefia do E.R. Xisto em São Mateus do Sul, bem como pelas demais atribuições desenvolvidas pelo Eng. Carlos Eduardo Fehlauer, RG. 6.xxx.352-x, na Superintendência Regional Leste, nas situações de férias, demais afastamentos e/ou impedimentos legais	19/02/2026

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

14141/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 305/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.180.167-3)

I. AUTORIZO, com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Resolução SEJU nº 94/2025, no Decreto nº 11379/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD **(mov.03)**; a Informação Técnica nº 51/2026 – NFS/SEJU **(mov.17)**, bem como a Informação Técnica nº 017/2026 – AT/SEJU **(mov.43)**, a aquisição por Ata de Registro de Preços **SEI-CED 279/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 501/2025 – Lote 01**, cujo objeto é a aquisição de café torrado e moído (500g) em atendimento das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, em favor da **ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA, CNPJ n° 78.597.150/0002-00**, no valor de **R$142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14027/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Despacho nº 325/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.151.980-3)

I. AUTORIZO, com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Resolução SEJU nº 94/2025, no Decreto nº 11379/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD **(mov.03)**; a Informação Técnica nº 67/2026 – NFS/SEJU **(mov.18)**, bem como a Informação Técnica nº 023/2026 – AT/SEJU **(mov.40)**, a aquisição por Ata de Registro de Preços **SEI-CED 525/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 112/2024 – Lote 07 e 08**, cujo objeto é a aquisição de detergente líquido em atendimento as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, em favor da **SOLO G9 LTDA, CNPJ n° 11.102.277/0001-41**, no valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14331/2026

Despacho nº 322/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.169.316-3)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando Documento de Formalização da Demanda – DFD **(mov.56)**; na Informação Técnica nº 366/2025 – AT/SEJU **(mov.88)**, bem como na Informação Técnica nº 31/2026 – NFS/SEJU **(mov.103)**, cujo objeto é a aquisição de sabonetes em barra glicerinado para atendimento as Unidades Socioeducativas, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 113/2024 – Lote 08** via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON. para atendimento da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, por intermédio da empresa **MARCELO JACOB, CNPJ nº 11.774.132/0001-97**, no valor de **R$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais).**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

14336/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2026
Fundamento: Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10086/2022, objeto do processo administrativo nº 25.279.632-0.
PARTÍCIPES:
1) ESTADO DO PARANÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.xxx.415/0001-xx;
2) **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 71.xxx.833/0010-xx.
OBJETO: O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco, referentes ao pagamento de substituição à Procuradoria Geral do Estado, órgão de origem da servidora Taciana Cristina Nonato Mendes, substituta no período de férias da servidora Pollyanna Medeiros, chefe da coordenação do artesanato, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. 42 e 51 do protocolo nº. 25.279.632-0, parte integrante desse Termo.
VALOR: R$ 1. 908,17 (um mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos.
Vigência: O prazo de vigência deste será de 90 (noventa) dias, com eficácia a partir de sua publicação.
Data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 001/2026: 03/02/2026.
Signatários: 1) pela Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa: Leandre Dal Ponte; 2) pela Procuradoria Geral do Estado: Luciano Borges dos Santos.

14054/2026

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR

Dispõe sobre critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM e sobre a estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO.

O Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres do Paraná – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 04 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988, que prevê expressamente a igualdade entre homens e mulheres como direito fundamental;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que define ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense, o qual prevê entre seus dispositivos o combate à violência contra a mulher, incorporando a Lei que criou o CEDM de 2013 e a Lei que criou o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher de 2023;

CONSIDERANDO o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, que possui como objetivo alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, e com o qual se comprometeu o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o terceiro Plano Estadual dos Direitos das Mulheres (2022-2025), cujas diretrizes são: Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para o protagonismo de todas as mulheres e meninas, fortalecendo a participação social para a universalidade das políticas e eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO a Lei que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM (Lei nº 21.370/2023 revogada pela Lei nº 21.926/2024 – Cap. II - Art. 29 ao Art. 35), e ainda os Decretos que o regulamentaram o de nº 3.464/2023, alterado pelo de nº 10.112/2025;

CONSIDERANDO os dados de violências contra as mulheres no Estado do Paraná, que apontam para a necessidade de fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências, de modo a garantir direitos e preservar a vida;

DELIBERA

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1° Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para a estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher.

Art. 2º Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a execução de políticas públicas para as mulheres contido nos planos, serviços, programas, projetos e ações voltados à estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher, nas seguintes linhas de ação:

I – implementação e fortalecimento dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres e/ou Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher;

II – implementação e qualificação de ações, projetos, programas e serviços de políticas públicas para mulheres;

III – assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes;

IV – estruturação e/ou implementação e/ou aprimoramento das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, à prevenção e ao enfrentamento às violências;

V – apoio a programas voltados ao autor da violência, com vistas à prevenção do agravamento da situação de violência doméstica e/ou sua superação, e o rompimento do ciclo da violência.

Parágrafo único. Os municípios poderão elaborar seu Plano de Ação para execução do recurso previsto no repasse dentro de uma ou mais linhas de ação, não sendo obrigatório, portanto, contemplar todas as linhas previstas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem diretrizes para o cofinanciamento estadual de políticas para mulheres:

I – participação dos entes municipais em regime de colaboração no financiamento de políticas públicas para os planos, serviços, programas, projetos e ações de aprimoramento da gestão e de estruturação das redes voltados à proteção, defesa e garantia de direitos das mulheres;

II – centralidade do atendimento da mulher considerando suas especificidades, pluralidades e necessidades humanas, sociais, culturais e econômicas;

III – preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à mulher, respeitando-se a territorialização e as capacidades de gestão locais;

IV – desenvolvimento de ações, programas e projetos de caráter regional, inclusive por meio de consórcios públicos, para atendimento de situações eventuais, emergenciais ou de maior complexidade.

Art. 4º Constituem princípios para o cofinanciamento estadual de políticas para mulheres:

I – a distribuição equitativa de recursos tendo como referência o caráter republicano e democrático;

II – a proporcionalidade da população de mulheres no Paraná;

III – a base em evidências técnico-científicas que apontem para as prioridades a serem atingidas;

IV – a boa fé da gestora de políticas públicas para mulheres em prestar as informações necessárias ao tempo em que forem solicitadas;

V – o rigor da transparência pública das informações e o compliance dos processos de trabalho;

VI – o diálogo participativo e o controle social.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 5º São elegíveis para o recebimento de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM previsto nesta Deliberação os Municípios que possuam Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (ARCPF), emitido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, nos termos de uma das seguintes normas:

I – Resolução nº 188/2025-SEMIPI, com validade para o período de 2025 a 2027;

II – Resolução nº 017/2026-SEMIPI, com validade para o período de 2026 a 2027.

Parágrafo único. Municípios inabilitados para o ARCPF ficam inelegíveis para o recebimento de recursos previstos nesta Deliberação.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE PARTILHA

Art. 6º O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta **Deliberação será de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM/PR.

Art. 7º Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos conforme a porcentagem que a população feminina municipal representa na população feminina do Paraná, na seguinte proporção:

Porcentagem da população feminina do Paraná	Valor de Referência
Até 0,1%	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
De 0,1 – 0,5%	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
De 0,5 – 1%	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
De 1 – 1,5%	R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
De 1,5 - 4%	R$140.000,00 (cento e vinte mil reais)
De 4 -15%	R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
A partir de 15%	R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2022

Art. 8º Os Municípios que comprovarem a existência de equipamentos exclusivos da Política Pública para as Mulheres, nos termos das Resoluções SEMIPI nº 083/2025 e nº 232/2025, bem como das informações constantes nas bases e instrumentos de controle da Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres, farão jus ao recebimento de valor adicional, de forma cumulativa, por equipamento existente e reconhecido, nos termos abaixo.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se equipamentos exclusivos da política pública para as mulheres:

I – Organismo de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM: acréscimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM ou equivalentes: acréscimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III – Espaços de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência e seus Dependentes: acréscimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

IV – Casa da Mulher Brasileira: acréscimo de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

§ 2º O Anexo I desta Deliberação apresenta a lista de municípios elegíveis com as respectivas projeções de valores.

CAPÍTULO V
DA ADESÃO E REPASSE DE RECURSOS

Art. 9º Os Municípios elencados no Anexo I desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, disponível no endereço eletrônico https://www.sistemas.social.pr.gov.br/Pa/index.jsf, no prazo compreendido entre a data de publicação desta Deliberação e 27 de fevereiro de 2026, impreterivelmente.

Art. 10. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com a apresentação do ato normativo, devidamente publicado, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF.

Art. 11. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal, que será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Art. 12. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13. Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para a implementação, aprimoramento, organização e apoio de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações referentes estruturação e o fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher, conforme as linhas de ação descritas no art. 2º desta Deliberação, permitindo-se a aplicação nas seguintes iniciativas:

I. implantação de novas políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações;

II. aprimoramento de políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações já existentes;

III. ampliação do atendimento em serviços, programas, projetos e ações já existentes;

IV. formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos;

V. ações socioeducacionais, campanhas e programas de sensibilização e mobilização comunitária; e,

VI. custos da própria gestão, com exceção de despesas de pessoal vedadas em Lei.

§2º A aplicação dos recursos é de livre destinação nas linhas de ação, iniciativas, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal e a natureza de despesa corrente.

§3º O município poderá repassar recursos às Organizações da Sociedade Civil, na forma da legislação vigente, em regime de colaboração desde que se atenda o objeto da Deliberação e os dispositivos referentes às despesas permitidas e vedadas.

Art. 14. São permitidas despesas nas seguintes rubricas:

I. despesas correntes (custeio), tais como:

a) serviços de terceiros – pessoa física;

b) serviços de terceiros – pessoa jurídica;

c) material de consumo, compreendendo, entre outros, material educativo e esportivo, material de áudio, vídeo e fotografia, material de artesanato e recreação, material de cama, mesa e banho, bem como material para higienização pessoal;

d) passagens, diárias e hospedagem, desde que diretamente vinculadas ao objeto desta Deliberação e previstas na legislação municipal;

e) outras despesas correntes, desde que compatíveis com o objeto desta Deliberação e observadas as vedações legais.

Art. 15. É vedada a aplicação dos recursos em:

I – pagamento de despesas de qualquer órgão da prefeitura municipal que não estejam, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente Deliberação; quitação de multas, juros, correção monetária, taxas bancárias ou encargos decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações

II – pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, internet, telefone, sistema de monitoramento eletrônico e/ou de segurança, etc;

III – pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista, a qualquer título, inclusive encargos sociais; pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal; pagamento de gratificações, bônus, vantagens pessoais, prêmios ou similares; custeio de despesas continuadas que impliquem assunção de obrigação permanente pelo Município;

IV – obras, ampliações e reformas prediais e manutenção de bens imóveis; e,

V – pagamento de materiais de investimento;

VI – custeio que diferem do objeto proposto.

Art. 16. O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.

CAPÍTULO VII
DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS

Art. 17. O saldo de recursos apurado em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício financeiro subsequente, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, correspondente a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento dos recursos.

§ 1º O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

§ 2º Aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá manter arquivada a justificativa devidamente validada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para fins de comprovação perante os órgãos de controle interno e externo, bem como perante o órgão gestor estadual da Política da Mulher.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e deverá ser encaminhado anualmente ao órgão gestor estadual da Política da Mulher, por intermédio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, ou conforme orientações e normativas expedidas pelo órgão gestor estadual da Política da Mulher.

§ 1º Os prazos estabelecidos para o preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, deverão ser rigorosamente observados, de modo que todas as etapas sejam consideradas efetivadas, inclusive a prestação de contas final, consubstanciada no Relatório de Gestão Físico-Financeira, pelo município.

§ 2º Os prazos a que se refere o parágrafo anterior serão definidos e divulgados por meio de orientação técnica e/ou Resolução expedida pelo órgão gestor estadual da política da mulher.

§ 3º Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pelo órgão gestor estadual da Política da Mulher.

Art. 19. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber novos recursos do FEDIM/PR, podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.

Art. 20. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FEDIM/PR, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 21. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 22. Caberá ao Órgão Gestor Estadual da Política da Mulher e ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR avaliar e monitorar a execução e aplicação dos recursos, por meio de instrumentos a serem disponibilizados aos municípios e mediante acompanhamento técnico, em que poderá constatar a efetiva utilização dos recursos no acompanhamento de equipamentos, serviços e/ou organismos ampliados, estruturados ou implantados.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O município que formalizar o aceite deverá:

I – participar de videoconferências e capacitações presenciais e a distância pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pelo órgão gestor estadual da Política da Mulher, bem como aquelas apoiadas e desenvolvidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR);

II – prestar informações sobre as ações executadas sistematicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e, sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política da Mulher e ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR); e,

III – Cumprir as normativas estaduais sobre a Política da Mulher no Estado do Paraná.

Art. 24. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR.

Parágrafo Único. Fica o órgão gestor estadual da Política da Mulher autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, e aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR.

Art. 26. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris
Presidente Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

ANEXO I

Município	VALOR TOTAL
Adrianópolis	R$ 65.000,00
Agudos do Sul	R$ 65.000,00
Almirante Tamandaré	R$ 135.000,00
Altamira do Paraná	R$ 65.000,00
Alvorada do Sul	R$ 40.000,00
Amaporã	R$ 65.000,00
Ampére	R$ 75.000,00
Anahy	R$ 65.000,00
Andirá	R$ 50.000,00
Antonina	R$ 75.000,00
Apucarana	R$ 160.000,00
Arapongas	R$ 135.000,00
Arapoti	R$ 75.000,00
Araruna	R$ 75.000,00
Araucária	R$ 160.000,00
Assis Chateaubriand	R$ 75.000,00
Astorga	R$ 75.000,00
Atalaia	R$ 65.000,00
Balsa Nova	R$ 50.000,00

Bandeirantes	R$ 75.000,00
Barbosa Ferraz	R$ 65.000,00
Barra do Jacaré	R$ 65.000,00
Barracão	R$ 65.000,00
Bela Vista do Paraíso	R$ 50.000,00
Bituruna	R$ 50.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	R$ 40.000,00
Boa Ventura de São Roque	R$ 40.000,00
Boa Vista da Aparecida	R$ 65.000,00
Bocaiúva do Sul	R$ 75.000,00
Bom Jesus do Sul	R$ 65.000,00
Bom Sucesso do Sul	R$ 40.000,00
Borrazópolis	R$ 40.000,00
Cafeara	R$ 40.000,00
Cafelândia	R$ 50.000,00
Cafezal do Sul	R$ 65.000,00
Califórnia	R$ 65.000,00
Cambé	R$ 105.000,00
Cambira	R$ 65.000,00
Campina da Lagoa	R$ 75.000,00
Campina Grande do Sul	R$ 75.000,00
Campo Largo	R$ 135.000,00
Campo Magro	R$ 75.000,00
Campo Mourão	R$ 155.000,00
Cândido de Abreu	R$ 75.000,00
Candói	R$ 75.000,00
Cantagalo	R$ 65.000,00
Capanema	R$ 75.000,00
Capitão Leônidas Marques	R$ 75.000,00
Carlópolis	R$ 75.000,00
Cascavel	R$ 190.000,00
Castro	R$ 130.000,00
Catanduvas	R$ 40.000,00
Centenário do Sul	R$ 65.000,00
Cerro Azul	R$ 50.000,00
Chopinzinho	R$ 75.000,00
Cianorte	R$ 130.000,00
Clevelândia	R$ 50.000,00
Colombo	R$ 190.000,00
Colorado	R$ 75.000,00
Corbélia	R$ 75.000,00
Cornélio Procópio	R$ 75.000,00
Coronel Domingos Soares	R$ 65.000,00
Coronel Vivida	R$ 75.000,00
Corumbataí do Sul	R$ 65.000,00
Cruz Machado	R$ 50.000,00
Cruzeiro do Iguaçu	R$ 65.000,00
Cruzeiro do Oeste	R$ 75.000,00
Cruzeiro do Sul	R$ 40.000,00
Cruzmaltina	R$ 65.000,00
Curitiba	R$ 480.000,00
Curiúva	R$ 75.000,00
Dois Vizinhos	R$ 75.000,00
Douradina	R$ 40.000,00
Doutor Camargo	R$ 40.000,00
Enéas Marques	R$ 40.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Engenheiro Beltrão	R$ 50.000,00
Esperança Nova	R$ 40.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	R$ 65.000,00
Fazenda Rio Grande	R$ 135.000,00
Fênix	R$ 40.000,00
Fernandes Pinheiro	R$ 65.000,00
Figueira	R$ 40.000,00
Florestópolis	R$ 65.000,00
Formosa do Oeste	R$ 40.000,00
Foz do Iguaçu	R$ 215.000,00
Foz do Jordão	R$ 65.000,00
Francisco Beltrão	R$ 130.000,00
General Carneiro	R$ 65.000,00
Godoy Moreira	R$ 65.000,00
Goioerê	R$ 75.000,00
Goioxim	R$ 65.000,00
Guaíra	R$ 50.000,00
Guamiranga	R$ 65.000,00
Guaraniaçu	R$ 75.000,00
Guarapuava	R$ 215.000,00
Guaratuba	R$ 75.000,00
Honório Serpa	R$ 40.000,00
Ibaiti	R$ 75.000,00
Ibema	R$ 40.000,00
Iguatu	R$ 65.000,00
Imbaú	R$ 75.000,00
Imbituva	R$ 50.000,00
Inácio Martins	R$ 40.000,00
Inajá	R$ 65.000,00
Ipiranga	R$ 50.000,00
Iracema do Oeste	R$ 40.000,00
Irati	R$ 155.000,00
Iretama	R$ 65.000,00
Itaipulândia	R$ 65.000,00
Itambé	R$ 65.000,00
Itapejara d'Oeste	R$ 75.000,00
Itaperuçu	R$ 75.000,00
Itaúna do Sul	R$ 40.000,00
Ivaiporã	R$ 75.000,00
Jaboti	R$ 65.000,00
Jacarezinho	R$ 75.000,00
Jaguariaíva	R$ 75.000,00
Japira	R$ 65.000,00
Japurá	R$ 65.000,00
Jardim Alegre	R$ 75.000,00
Jesuítas	R$ 65.000,00
Joaquim Távora	R$ 50.000,00
Jussara	R$ 65.000,00
Kaloré	R$ 65.000,00
Lapa	R$ 75.000,00
Laranjal	R$ 65.000,00
Laranjeiras do Sul	R$ 75.000,00
Leópolis	R$ 65.000,00
Lindoeste	R$ 65.000,00
Loanda	R$ 100.000,00
Lobato	R$ 40.000,00

Londrina	R$ 255.000,00
Lunardelli	R$ 40.000,00
Lupionópolis	R$ 65.000,00
Mallet	R$ 75.000,00
Mandaguari	R$ 75.000,00
Manfrinópolis	R$ 65.000,00
Mangueirinha	R$ 75.000,00
Manoel Ribas	R$ 75.000,00
Marialva	R$ 75.000,00
Maringá	R$ 215.000,00
Maripá	R$ 65.000,00
Marmeleiro	R$ 50.000,00
Marquinho	R$ 40.000,00
Matelândia	R$ 75.000,00
Matinhos	R$ 75.000,00
Mato Rico	R$ 65.000,00
Medianeira	R$ 50.000,00
Mercedes	R$ 40.000,00
Mirador	R$ 40.000,00
Miraselva	R$ 65.000,00
Morretes	R$ 75.000,00
Munhoz de Melo	R$ 40.000,00
Nova América da Colina	R$ 65.000,00
Nova Aurora	R$ 75.000,00
Nova Cantu	R$ 40.000,00
Nova Esperança do Sudoeste	R$ 40.000,00
Nova Laranjeiras	R$ 75.000,00
Nova Londrina	R$ 75.000,00
Nova Prata do Iguaçu	R$ 75.000,00
Nova Santa Bárbara	R$ 40.000,00
Nova Santa Rosa	R$ 40.000,00
Nova Tebas	R$ 65.000,00
Novo Itacolomi	R$ 65.000,00
Ourizona	R$ 40.000,00
Paiçandu	R$ 75.000,00
Palmas	R$ 75.000,00
Palmeira	R$ 50.000,00
Palmital	R$ 75.000,00
Palotina	R$ 75.000,00
Paraíso do Norte	R$ 75.000,00
Paranaguá	R$ 160.000,00
Paranavaí	R$ 105.000,00
Pato Branco	R$ 105.000,00
Paula Freitas	R$ 40.000,00
Paulo Frontin	R$ 40.000,00
Perobal	R$ 65.000,00
Pérola	R$ 50.000,00
Pérola d'Oeste	R$ 40.000,00
Piên	R$ 75.000,00
Pinhais	R$ 160.000,00
Pinhal de São Bento	R$ 65.000,00
Pinhalão	R$ 40.000,00
Pinhão	R$ 75.000,00
Piraquara	R$ 105.000,00
Pitanga	R$ 75.000,00
Pitangueiras	R$ 40.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Planaltina do Paraná	R$ 65.000,00
Planalto	R$ 75.000,00
Ponta Grossa	R$ 215.000,00
Pontal do Paraná	R$ 75.000,00
Porto Rico	R$ 40.000,00
Porto Vitória	R$ 65.000,00
Pranchita	R$ 40.000,00
Presidente Castelo Branco	R$ 65.000,00
Prudentópolis	R$ 50.000,00
Quatro Barras	R$ 100.000,00
Quedas do Iguaçu	R$ 75.000,00
Ramilândia	R$ 65.000,00
Rancho Alegre	R$ 65.000,00
Realeza	R$ 50.000,00
Rebouças	R$ 75.000,00
Reserva	R$ 75.000,00
Reserva do Iguaçu	R$ 65.000,00
Ribeirão Claro	R$ 50.000,00
Ribeirão do Pinhal	R$ 75.000,00
Rio Azul	R$ 75.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	R$ 75.000,00
Rio Branco do Sul	R$ 75.000,00
Rio Negro	R$ 100.000,00
Rolândia	R$ 155.000,00
Roncador	R$ 65.000,00
Rondon	R$ 65.000,00
Sabáudia	R$ 65.000,00
Salgado Filho	R$ 65.000,00
Salto do Itararé	R$ 40.000,00
Salto do Lontra	R$ 75.000,00
Santa Cecília do Pavão	R$ 40.000,00
Santa Helena	R$ 75.000,00
Santa Izabel do Oeste	R$ 50.000,00
Santa Maria do Oeste	R$ 40.000,00
Santa Mariana	R$ 40.000,00
Santa Tereza do Oeste	R$ 75.000,00
Santana do Itararé	R$ 65.000,00
Santo Antônio da Platina	R$ 75.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	R$ 75.000,00
Santo Inácio	R$ 65.000,00
São Carlos do Ivaí	R$ 65.000,00
São Jerônimo da Serra	R$ 65.000,00
São João	R$ 50.000,00
São João do Ivaí	R$ 65.000,00
São João do Triunfo	R$ 75.000,00
São Jorge d'Oeste	R$ 65.000,00
São Jorge do Patrocínio	R$ 65.000,00
São José dos Pinhais	R$ 190.000,00
São Manoel do Paraná	R$ 65.000,00
São Mateus do Sul	R$ 75.000,00
São Miguel do Iguaçu	R$ 100.000,00
São Pedro do Ivaí	R$ 65.000,00
São Pedro do Paraná	R$ 65.000,00
São Sebastião da Amoreira	R$ 40.000,00
São Tomé	R$ 65.000,00
Sapopema	R$ 40.000,00

Sarandi	R$ 160.000,00
Saudade do Iguaçu	R$ 40.000,00
Sengés	R$ 50.000,00
Serranópolis do Iguaçu	R$ 65.000,00
Sertaneja	R$ 65.000,00
Sertanópolis	R$ 50.000,00
Siqueira Campos	R$ 75.000,00
Tapejara	R$ 50.000,00
Teixeira Soares	R$ 65.000,00
Telêmaco Borba	R$ 80.000,00
Terra Boa	R$ 75.000,00
Terra Roxa	R$ 75.000,00
Tibagi	R$ 50.000,00
Toledo	R$ 135.000,00
Tomazina	R$ 65.000,00
Três Barras do Paraná	R$ 90.000,00
Tupãssi	R$ 65.000,00
Turvo	R$ 75.000,00
Ubiratã	R$ 75.000,00
Umuarama	R$ 160.000,00
União da Vitória	R$ 75.000,00
Verê	R$ 40.000,00
Virmond	R$ 65.000,00
Vitorino	R$ 65.000,00
Wenceslau Braz	R$ 50.000,00
Xambrê	R$ 40.000,00
TOTAL	R$ 20.000.000,00

14307/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSAATA DA REUNIÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 DO CEDM PR

No segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e quinze minutos, em segunda chamada, no formato presencial, no Palácio das Araucárias sito à Rua Jacy Loureiro de Campos s/n na Sala de Situação no 4° andar, Centro Cívico, Curitiba-PR e virtual pela plataforma do Google Meet com Link: meet.google.com/mqo-fudp-upe, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná (CEDM). **Conselheiras Representantes Governamentais**: Suplente: Carla Koniecznіak Aguiar (SEMIPI); Suplente: Mariana Pires de Sousa (SEEC); Suplente: Carolinne Roque de Freitas (SEAB); Titular: Maria Lúcia Raimondo (SETI); Suplente: Angela Camargo Vargas (SEED); Titular: Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU); Titular: Leila Milfont Rameh (SETR); Suplente: Karina Scalia Alves Kulig (SETR); Suplente: Kelly Helena Correia Klein (SESA); Titular: Jaqueline Semke Ranzolin (Casa Civil); Titular: Silvia Cristina de Lima (SEDEF); Titular: Flávia Barboza Santos (SEPL); Suplente: Joseli Collaço (SECID); Titular: Luciana de Novaes (SESP); **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil**: Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM); Suplente: Raissa Silveira de Melo Haquim (UBM); Titular: Tatiana Nanci da Maia (APP/Sindicato); Titular: Larissa Mosko Hack Bornancin (GMB); Suplente: Josiane dos Santos da Silva Simonett (GMB); Titular: Silvana Aparecida Mariano (RFS); Suplente: Sueli Aparecida Castilho Caparroz (RFS); Suplente: Marceli de Camargo (CIAF); Suplente: Angelis Lopes Alves (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Suplente: Ana Cláudia Justino Sérgio Gianni (RMN); Titular: Rosalina Batista (ASSEMPA); Titular: Fernanda Queiroz (HUMSOL); Titular: Ana Cláudia Marochi (UENP); Suplente: Renata Borges Branco (Ong Casa de Malhu); Suplente: Amanda Biriba dos Santos Moura (ECD); Titular: Vandira Martins de Oliveira (FETEC/CUT). **Colaboradoras(es) e Convidadas(os)**: Leandre Dal Ponte; Juliany Souza dos Santos; Karin Teresinha de Ramos; Fernanda Marchione; Paola Camargo Copla; Priscila Alves da Silva; Fátima Ikiko Yokohama; Cyntia Costa Batista; Leonardo Pelegrin de Almeida; Stephanie Piveta; Janaina de Oliveira Plasido; Rodrigo Arten; Suhelen Cristina Oliveira de Souza; Loide Andrea Salache; Eliana Arantes Bueno Salcedo; Kelly Letchakowski; Jussara Nogueira; Sionara de Paula; Jardel Seabra de Melo Junior; Rosangela Pereira; Joyce Gomes Heuko; Eliziane Jordão; Carmen Zadra; Gessica Greschuk Ribeiro; Fernanda Cristina Heberle, Nadia de Oliveira; Pamela Ribeiro Velho; Maria Casemira da Silva; Willian Cemin; Miriam Fuckner; Adriana Siuta Lemos; Sofia Cosmo Bonaldi e Lucylene do Rocio Skrzypek; item hum; **1) Abertura:** A Vice-Presidente Ivanete Paulino Xavier, representante da Rede de Mulheres Negras, realizou a abertura dos trabalhos dando as boas-vindas a todas as conselheiras que estavam presencialmente, às que participavam de forma online, à equipe técnica da Secretaria da SEMIPI e as(os) convidadas(os) presentes, registrou sua satisfação em iniciar a reunião em um período especialmente simbólico, durante os 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, campanha realizada no Brasil de 20 de novembro a 10 de dezembro, que reforça a importância da atuação permanente e essencial do Conselho. Destacou que a campanha se inicia no Dia da Consciência Negra, reforçando a resistência das mulheres negras diante do racismo e do sexismo, e se encerra no Dia Internacional dos Direitos Humanos, reafirmando que uma vida livre de violência é direito de todas, ressaltou ainda, o compromisso do Conselho, durante esses 21 dias, com políticas públicas de prevenção, proteção e promoção dos direitos das mulheres. Também convidou todas as presentes a visitarem o novo Instagram do CEDM, inaugurado no mês de novembro elaborado pela Secretária Executiva Kaomi Maltez Alves, destacando que o espaço está muito bonito e homenageia personalidades paranaenses, ativistas e intelectuais. Registrou a ausência justificada da Presidente Mariana de Sousa Machado Neris, representante da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), que participaria remotamente no período da tarde para realizar sua saudação. Em seguida, passou a palavra para Carla Koniecznіak Aguiar, conselheira suplente da SEMIPI. Carla deu boas-vindas a todas as pessoas presentes e conectadas online, destacou a importância da reunião ocorrer durante os 21 dias de ativismo e reforçou a necessidade de que o trabalho do Conselho se concretize em ações reais de prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, esclareceu, ainda, a composição da mesa, ressaltando a importância da representatividade governamental e da sociedade civil na mesma; item dois; **2) Apreciação e Aprovação da Pauta:** A Vice-Presidente Ivanete fez a leitura da pauta integral da reunião, e a pauta foi aprovada pelas presentes; item três; **3) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Mês de Novembro de 2025:** Ata sem contribuições, aprovada; item quatro; **4) Informes da Secretaria Executiva**: A Secretária Executiva Kaomi Maltez Alves inicia os informes com as justificativas de ausência: A Presidente Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI) justificou ausência por estar cumprindo agenda no I Fórum Maringaense de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, onde realiza palestra previamente confirmada em setembro de 2025. A conselheira Eunice Tieko Miyamoto (CUT) encontra-se em férias, sendo representada por sua suplente Angelis Lopes Alves. A conselheira Luana Venâncio (SEDEF) justificou ausência por compromissos externos de sua secretaria. A conselheira Jussara Fátima Ribeiro (SEAB) encontra-se em atividades no IDR. Kaomi fala agora dos convites recebidos: convite para participação na capacitação "Auxílio Social Mulher Paranaense e o CRAM na Prática", a ser realizada nos dias 11 e 12 de dezembro, na Escola Pública de Saúde; convite do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher para vagas no curso "Da Teoria à Ação: Violência de Gênero, Prevenção e Masculinidades", realizado em 25 e 26/11/2025, também na Escola de Saúde Pública, representaram o Conselho as conselheiras Larissa Mosko Hack Bornancin e Silvia Cristina de Lima, convite para participação no III Fórum Permanente dos Conselhos Municipais de Direitos das Mulheres e Coletivos do Litoral, ocorrido em 26/11/2025, no período da tarde, em Guaratuba, o CEDM foi representado pela conselheira Josiane dos Santos da Silva Simonett, do Grupo Mulheres do Brasil, e pela servidora Gessica Greschuk Ribeiro enviada pela SEMIPI para compor fala institucional e por último, convite para o II Cuida + Paraná, realizado nos dias 24 e 25/11/2025, que teve a participação da conselheira Rosalina Batista. Kaomi continuou os informes falando que foi recebido Ofício nº 255/2025 do CAOP, contendo resposta sobre intervenções do Ministério Público do Estado do Paraná referentes às violências contra mulheres e povos indígenas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ocorridas no Oeste do Paraná ao final de 2024 e recebida a Informação nº 571/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, com resposta ao questionamento sobre o fechamento do centro de parto do Hospital HC, Kaomi vai finalizando os informes falando agora dos ofícios enviados: Ofício n° 81/2025 ao Comitê Interinstitucional, indicando representantes do CEDM para plenárias e câmaras; Ofício n° 82/2025 ao CMDM de Colombo, com resposta a encaminhamento de ponto de pauta; Ofício n° 83/2025 à Secretaria da Mulher de Colombo, sobre encaminhamento de pauta; Ofício n° 84/2025 à União de Mulheres de Colombo, com resposta ao mesmo tema; Ofício n° 85/2025 ao CNDM, solicitando informações sobre discussão envolvendo vínculo de conselheiras; Ofício n° 86/2025 à Bancada Feminina da ALEP, sobre a reunião extraordinária de pauta única referente à violência contra mulheres indígenas (02/12); Ofício n° 87/2025 ao CMDM de Curitiba, sobre a mesma reunião extraordinária; Ofício n° 88/2025 ao Ministério Público, referente à reunião extraordinária sobre violência contra às mulheres indígenas e Ofício n° 89/2025 à Defensoria Pública, sobre a reunião extraordinária mencionada. Finaliza os informes reforçando então a realização da reunião extraordinária do CEDM marcada para o dia 12/02/2025, às 09h, com pauta única dedicada às mulheres indígenas e às violências sofridas em seus territórios e sobre o 4º Plano Estadual dos Direitos da Mulher, Kaomi comunicou que seguem as tratativas para contratação da UNICENTRO, diz que serão enviados ofícios às secretarias responsáveis por ações no plano, solicitando que preencham planilha com o status atualizado de cada iniciativa. A Vice-Presidente Ivanete agradeceu a Kaomi pelos informes e passou para o próximo ponto de pauta; item cinco; **5) Relatório das Comissões Permanentes: 5.1) Comissão de Trabalho e Autonomia: Conselheiras presentes**: Tatiana Nanci da Maia (APP/Sindicato), Karina Scalia Alves Kulig (SETR). **Demais Presentes**: Anelise Bonatto (Apoio Técnico), Sandra Cristina Hey Paizani (SEMIPI). Reunião ocorrida no dia 26 de novembro de 2025. ***Pauta 1*** - Definição de coordenadora e relatora da comissão. ***Parecer Comissão***: Definido Maria Lucia Raimondo (SETI) como Relatora e Tatiana Nanci da Maia (APP/Sindicato) como Coordenadora. ***Parecer CEDM***: Aprovado. ***Pauta 2*** - Protocolo n° 24.883.539-7 Resposta da Procuradoria Geral do Estado PGE/PR referente a solicitação de informações sobre a Secretaria responsável pelos contratos com a empresa prestadora de serviços terceirizados a educação no Paraná. ***Parecer da Comissão*:** Acordou-se que as novas integrantes desta comissão necessitam dos encaminhamentos e documentos referentes à pauta, para leitura e compreensão da trajetória da mesma, para discutirem ações futuras em uma próxima reunião dessa Comissão. Deverão ser enviados via grupo de WhatsApp. ***Parecer do CEDM*:** Retornar a pauta para comissão aprofundar a discussão. ***Pauta 3*** – Protocolo 24.885.387-5 Resposta SEED, discussão sobre a falta de isonomia para as professoras aposentadas sem paridade. ***Parecer da Comissão*:** Acordou-se que as novas integrantes desta comissão necessitam dos encaminhamentos e documentos referentes à pauta, para leitura e compreensão da trajetória da mesma, para discutirem ações futuras em uma próxima reunião dessa Comissão. Deverão ser enviados via grupo de WhatsApp. ***Parecer do CEDM*:** Retornar a pauta para comissão aprofundar a discussão. ***Demais encaminhamentos***: Planejar propostas para os próximos 02 anos desta Comissão, voltadas à formação e capacitação das mulheres para o mercado de trabalho, discussões em torno da paridade salarial e igualdade de gênero e outras. Sugerido abrir documento no drive para colaboração de todas. A Vice-presidente Ivanete anunciou a chegada na reunião da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Sra. Leandre Dal Ponte e passou a palavra a ela. Leandre iniciou sua fala cumprimentando a Vice-presidente Ivanete, as conselheiras presentes e as demais participantes. Ressaltou sua gratidão pela oportunidade de participar do Conselho, parabenizando as novas conselheiras empossadas e desejando êxito à nova gestão, registrou que, embora não tenha podido estar presente na data da posse, fazia questão de expressar votos de boas-vindas e reconhecimento ao trabalho desenvolvido. A Secretária enfatizou que superar o trabalho dos últimos dois anos representará grande esforço, tendo em vista o intenso comprometimento do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, que atuou de forma incansável, lado a lado com a Secretaria, construindo avanços significativos. Ressaltou que, embora ainda haja muito por fazer, existem também inúmeras conquistas a serem celebradas, fruto do trabalho das conselheiras que antecederam esta gestão, das que permaneceram e das que agora iniciam uma nova etapa. Parabenizou a Vice-Presidente Ivanete, destacando que ela e a Presidente Mariana formaram uma dupla extremamente competente, "fazendo história com as mulheres paranaenses". Acrescentou que fazia questão de participar desta reunião por ser a última do ano, lembrando que o trabalho não se encerra com o calendário, pois a pauta da Secretaria e do Conselho demanda atuação contínua até 31 de dezembro. Agradeceu a oportunidade de ter caminhado ao lado do Conselho ao longo de três anos, mencionando que a responsabilidade da pasta é grande, porém a vontade de fazer a diferença sempre foi maior. Falou que não se tratava de uma despedida, mas apenas do encerramento das atividades de 2025, reforçando que permanecerá à frente da Secretaria até o início de 2026, quando novas agendas serão retomadas. Destacou que todas as conquistas alcançadas neste período são resultado de um esforço coletivo, evidenciando que 2025 foi um ano singular. Lembrou que o Paraná realizou uma das maiores conferências de políticas para as mulheres do Brasil, com mais de 200 conferências municipais e forte apoio dos conselhos locais. A conferência estadual contou com mais de 600 delegadas e a participação de mais de mil mulheres ao longo de suas atividades. Enfatizou o marco histórico da participação, pela primeira vez, de mulheres privadas de liberdade em uma conferência estadual, inclusive com a eleição da única delegada representante desse segmento na conferência nacional. Agradeceu a contribuição das conselheiras na organização, destacando o caráter plural, diverso e representativo do encontro, evidenciando a complexidade de mediar debates que garantissem escuta, acolhimento e pertencimento a todas. Pontuou que a conferência demonstrou a diversidade das mulheres paranaenses e reforçou que há muito trabalho pela frente na elaboração e execução do novo Plano Estadual de Políticas para as Mulheres. Ressaltou, entretanto, que uma das maiores vitórias da gestão foi a mudança no lugar de fala das mulheres e a inserção definitiva da pauta feminina na agenda política. Destacou que nas eleições de 2024 todos os candidatos ao Executivo, homens e mulheres, apresentaram propostas para políticas públicas para mulheres, e aqueles que não o fizeram foram amplamente criticados, o que demonstra avanço na consciência coletiva. A Secretária destacou que ainda não é possível tratar homens e mulheres da mesma forma no âmbito das políticas públicas, dada a desigualdade histórica de cerca de 400 anos no acesso a direitos, reforçou que tudo o que as mulheres conquistaram foi fruto de luta e que essa luta é diária. Conectou esse aspecto ao debate presente no Conselho acerca da autonomia financeira das mulheres, afirmando que a política do trabalho é a maior política social existente, no entanto, destacou que muitas mulheres ainda não conseguem acessar oportunidades devido à falta de rede de apoio, compreensão, sensibilidade ou empatia. Apontou que vivemos em um país capitalista, e que sensibilizar aqueles que ainda não compreendem essas desigualdades é fundamental. Relatou experiências de diálogo com empresários, especialmente a partir da parceria com a ABNT para certificação de empresas com boas práticas no enfrentamento à violência contra a mulher. Explicou que muitas empresas afirmam valorizar as mulheres, mas não compreendem as barreiras reais que elas enfrentam, citando como exemplo dificuldades em participar de cursos de qualificação, MBA ou promoções que exigem viagens, devido à ausência de apoio doméstico, cuidados com os filhos ou resistência dos companheiros. Falou que frequentemente questiona líderes empresariais sobre sua capacidade de enxergar essas barreiras, enfatizando que muitas vezes não é a mulher que não "enxerga oportunidades", mas sim o ambiente que não é desenhado para acolher suas necessidades. Citou ainda a sobrecarga das mulheres nas responsabilidades familiares e a resistência de parte dos maridos em apoiar atividades profissionais que exigem ausência do lar. Destacou, em especial, a parceria com a Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR), que desenvolveu um programa para incentivar a participação de mulheres nos conselhos das cooperativas. Relatou o encontro estadual dos cooperativistas, com 3 mil participantes e presença do governador, no qual o presidente da OCEPAR reforçou o compromisso das cooperativas com a política de valorização das mulheres e ações de enfrentamento à violência, incluindo o trabalho com vítimas e agressores. Prosseguiu sua fala destacando importantes avanços, conquistas institucionais e desafios enfrentados no ano de 2025 que, mesmo diante de dificuldades, foi possível alcançar resultados expressivos graças ao trabalho conjunto entre Governo do Estado, conselhos municipais, sociedade civil e demais órgãos parceiros. Em seguida, enfatizou a inovação representada pela criação e implementação da Casa da Mulher Paranaense, equipamento que, segundo ela, tem sido almejado por praticamente todos os municípios. Informou que a primeira etapa contempla 40 municípios, sendo 36 Casas da Mulher Paranaense e 04 estruturas de reforço, representando um grande avanço para a rede de proteção e acolhimento. Salientou que tais equipamentos terão papel fundamental no protagonismo feminino, oferecendo acolhimento antes que situações de violência se agravem, reconheceu também que muitas mulheres que buscarão a Casa da Mulher Paranaense ainda não denunciam formalmente, mas poderão encontrar força e apoio para romper ciclos de violência. Mencionou que 2025 marcou a inauguração de modalidades inéditas no ordenamento jurídico estadual, especialmente os repasses fundo a fundo, permitindo maior controle sobre os investimentos na política das mulheres, além da criação dos consórcios intermunicipais de gestão, uma novidade em estruturas de acolhimento em nível regional. Informou que seis espaços intermunicipais de acolhimento de mulheres vítimas de violência serão construídos em diferentes regiões do estado, enquanto outras associações de municípios estão em processo de avaliação para possível adesão. Leandre acrescentou que será necessário que o Conselho Estadual, por meio de suas comissões, participe da discussão e construção das metodologias de atuação tanto das Casas da Mulher Paranaense quanto dos espaços de acolhimento regionais. Na sequência, tratou da Lei Estadual do Recomeço que instituiu o Programa Recomeço e o Auxílio Social Mulher Paranaense, informando que já há mais de 40 auxílios sociais em tramitação, destinados a mulheres paranaenses em situação de violência e dependência financeira. Destacou que se trata de um começo, passível de aperfeiçoamento, e que o governo havia reservado R$ 10 milhões para o programa em 2025, reforçando que o desafio é equilibrar o sonho com a realidade administrativa e tecnológica. Explicou que o processo envolve testes, modelagem, escuta ativa das instituições e construção de sistemas seguros, de forma a garantir sustentabilidade do programa e evitar judicializações. Relatou o impacto positivo registrado por uma assistente social em caso acompanhado pelo programa, que afirmou que o benefício não salva apenas uma vida, mas toda uma geração atingida pela violência. Evidenciou que, por possuir caráter de política de Estado, o programa poderá ser ampliado nos próximos anos. Adiante, a Secretária apontou desafios para 2026, solicitando que o Conselho coloque em pauta discussões sobre incentivo à empregabilidade, conforme previsto na legislação que institui o auxílio. Explicou a estruturação final do programa Amiga Acolhedora, inspirado na experiência da família acolhedora, permitindo que mulheres em situação de vulnerabilidade sejam acolhidas temporariamente por outras mulheres da comunidade, mediante subsídio. Enfatizou o entusiasmo da equipe técnica da SEMIPI na implementação dessas ações e afirmou que o Estado já possui respaldo legal para investir em empresas que contratem mulheres inseridas nos programas de acolhimento e autonomia. Acentuou que será necessário preparar as empresas para receber essas mulheres de forma digna e não discriminatória, evitando rótulos ou estigmatização. Destacou a importância de preparar o ambiente de trabalho, pois muitas mulheres chegarão fragilizadas, exigindo suporte institucional adequado para seu recomeço. Reforçou a necessidade de um arranjo de governança eficiente e cooperativo. A Secretária rememorou a primeira edição da Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres e reafirmou o contraste com o cenário atual, no qual mais de 50% dos municípios já aderiram a políticas voltadas às mulheres, informou que, em dois anos, o Estado passou de 70 para mais de 200 municípios com repasses efetivados, evidenciando o impacto das ações construídas em conjunto. Acrescentou que mais de 150 municípios já possuem organismos de políticas para as mulheres oficialmente instituídos, destacando a ampliação da rede e a importância de existir institucionalmente antes de qualificar as ações. Enfatizou que o financiamento fundo a fundo e sua aplicação em obras representam um marco administrativo. A Secretária citou a frase de Santo Agostinho *"Nos dias em que fazemos o bem, existimos; nos outros apenas duramos"*, para destacar o impacto do trabalho coletivo desempenhado pela rede e pelas conselheiras, afirmando que todas são verdadeiros faróis para as mulheres do Paraná. Expressou seu compromisso, caso retorne à Câmara dos Deputados, de atuar para que o governo federal fortaleça a governança estadual e municipal. Declarou que o compromisso comum é transformar vidas e promover o respeito e a proteção às mulheres, aproximando-se do encerramento de sua fala, a Secretária desejou um Feliz Natal a todas, expressando votos de renovação espiritual e fortalecimento, afirmou confiança de que o ano de 2026 será marcado por novas entregas e conquistas. Também realizou a entrega de uma lembrança institucional às conselheiras presentes, explicando que, inicialmente, seriam entregues às conselheiras da sociedade civil por se tratar de material limitado e já distribuído aos gestores municipais. Por fim, encerrou agradecendo a Deus e a todas as conselheiras, reafirmando que, enquanto estiver à frente da Secretaria, elas poderão contar com ela, e que, posteriormente, enquanto parlamentar ou cidadã paranaense, seguirá comprometida com a pauta das mulheres e com o apoio ao Conselho. A Vice-Presidente Ivanete agradeceu a presença da Secretária de Estado, Sra. Leandre Dal Ponte, destacando que, além da pauta da mulher, a Secretária também conduz agendas relevantes relacionadas à pessoa idosa e à igualdade racial. Evidenciou que 2025 foi um ano de grandes desafios, mas também de muitas conquistas para a Secretaria, reconhecendo o trabalho consistente de suas diretorias. Afirmou que, caso desejasse, a Secretária teria espaço para abordar essas outras áreas de atuação. A

Secretária Leandre aceitou a palavra e prosseguiu sua exposição, enfatizou que a construção de todas as políticas lideradas pela pasta foi coletiva e ressaltou o papel fundamental da Diretoria da Mulher, primeira a ser estruturada dentro da Secretaria, especialmente na consolidação da Política do Cuidado. Reiterou que cuidar exige olhar para todos, especialmente considerando que a SEMIPI também coordena as pautas da igualdade racial, da pessoa idosa e do artesanato. A Secretária destacou um dado importante: em 2027, o Paraná terá mais pessoas com 60 anos ou mais do que crianças menores de 14 anos, por essa razão, a Secretaria ousou propor e implementar a Política de Estado Paraná Amigo da Pessoa Idosa, uma política de longo prazo, que ainda levará anos para ser plenamente efetivada, mas que já se constitui em um marco ao estabelecer direitos e também deveres para que o Estado assuma ações que antes recaíam exclusivamente sobre as famílias. Observou que, mais uma vez, são as mulheres as maiores responsáveis pelo cuidado com as pessoas idosas, reforçando a necessidade de fortalecer redes de apoio, assim como já se fez para as mães que cuidam de crianças. Relatou que teve o privilégio de apresentar na Câmara dos Deputados, em 2019, a proposta da Política Nacional do Cuidado, sancionada em 2024, que elevou o cuidado ao status de direito constitucional. Destacou que essa mudança será um divisor de águas para o país, e que, embora a geração atual ainda enfrente desafios para cuidar de seus familiares com pouco suporte, espera-se que, no futuro, haja estrutura pública mais adequada para acolher essa demanda. No campo da igualdade racial, a Secretária informou que foi publicado o primeiro repasse fundo a fundo para 39 municípios que instituíram seus sistemas locais de governança, reconheceu que, se trabalhar pelas mulheres já é desafiador, trabalhar pela igualdade racial é ainda mais difícil, considerando o racismo estrutural e velado no Estado. A Secretária afirmou que o evento Cuida Mais Paraná deste ano iniciou com um letramento racial destinado a um público majoritariamente branco e composto por gestores. A abertura apresentou uma proposta artística e pedagógica voltada à reflexão sobre reparação, respeito e enfrentamento ao racismo, emocionando todos os presentes, falou que muitos saíram transformados pela experiência. Comunicou que terá início uma jornada semelhante à Caravana das Mulheres, levando o espetáculo e as formações de letramento racial para várias regiões do Paraná, mencionou também a parceria com o Ministério Público do Paraná, por meio da adesão ao programa Município Antirracista, que prepara municípios para implementar políticas públicas antirracistas desde a educação básica. Disse que, se a sensibilização não for suficiente, será necessário que a lei cumpra seu papel, lembrando que racismo e injúria racial são crimes, e que o objetivo é construir um ambiente de respeito no qual o reconhecimento da cor não preceda o reconhecimento da dignidade humana. A Secretária sintetizou suas ações e destacou a importância de fortalecer as interseções entre conselhos, propôs que, em agenda futura, seja organizada uma reunião conjunta integrando o Conselho da Igualdade Racial, o Conselho dos Povos e Comunidades Tradicionais, o Conselho Indígena e o Conselho da Pessoa Idosa, para compartilhamento de saberes e articulação de pautas. Informou que, no próximo ano, será realizada a formação das conselheiras, em parceria com a Universidade Estadual de Londrina (UEL). Encerrando, a Secretária Leandre agradeceu novamente o acolhimento e o trabalho conjunto das conselheiras, reforçando sua admiração por todas. Informou que, devido a outro compromisso de agenda, precisaria se retirar, deixando registrado seu reconhecimento e gratidão pela parceria constante durante todo o ano. A Vice-presidente agradece a secretária Leandre e pede desculpas as conselheiras que solicitaram a fala visto que a secretária precisou se ausentar porque já estava com a sua agenda aglutinada e prosseguiu para o relato da próxima Comissão. **5.2) Comissão de Comunicação, Mobilização e Acompanhamento dos Conselhos Municipais**: **Conselheiras presentes**: Carolinne Roque de Freitas (SEAB), Rosalina Batista (ASSEMPA), Ivanete Paulino Xavier (RMN), Ana Claudia Justino Sérgio Gianni (RMN), Joseli Collaço (SECID). **Demais Presentes**: Kaomi Maltez Alves (SEMIPI), Sandra Cristina Hey Paizani (SEMIPI), Carmen Zadra (SEMIPI), Sionara de Paula (SEMIPI), Melissa Ribeiro Gaiovis (SEMIPI), Priscila Alves da Silva (Apoio Técnico). Reunião ocorrida no dia 28 de novembro de 2025. ***Pauta 1*** – Cadastramento Estadual das Entidades da Rede de Apoio e Proteção as Mulheres no Paraná – Diretoria de Políticas Públicas/Núcleo de Apoio a Gestão Municipal – SEMIPI. ***Parecer da Comissão*:** Apresentação Carmen Zadra (SEMIPI). Carmen Zadra fez a seguinte apresentação na plenária de hoje: Carmen cumprimentou as conselheiras e contextualizando o documento em discussão informou que a proposta apresentada é fruto da Nota Técnica lançada durante o Fórum em Foz do Iguaçu, derivada do estudo realizado entre fevereiro e julho de 2025 sobre as condições dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher no Estado. Explicou que, durante o processo, surgiram dúvidas e indicações importantes encaminhadas pelo próprio Conselho Estadual, apontando a necessidade de aprimoramento dos processos de trabalho. Entre as principais recomendações apontadas pelo CEDM, destacou-se: Mobilização dos Conselhos Municipais para o cadastramento das entidades que compõem a rede de apoio e proteção às mulheres; Aprofundamento do Guia da Política da Mulher, documento estruturante da política estadual, do qual o cadastramento passará a compor um dos capítulos. Carmen explicou que o objetivo do cadastramento é profissionalizar e qualificar o olhar sobre a rede que presta atendimento, apoio e proteção às mulheres no Paraná. Trata-se inicialmente de um mapeamento que depois evolui para um cadastramento formal, por meio de formulário padronizado, resultando na criação de um registro oficial, semelhante ao que já existe nos conselhos setoriais da Saúde, Assistência Social e Direitos da Criança e Adolescente. Esse registro permitirá identificar formalmente quais entidades atuam na área da mulher, com clareza sobre quais serviços ofertam, garantindo que estejam habilitadas a participar de editais, chamamentos públicos e demais processos em nível municipal, estadual ou federal. Carmen enfatizou que o documento é uma versão preliminar, já encaminhada a algumas conselheiras para contribuições, destacou que a equipe está reorganizando e aprimorando a estrutura do material, incluindo conceitos, definições de rede, metodologias de cadastramento e orientações para o processo de trabalho dos Conselhos Municipais. Ressaltou que o documento busca detalhar: Que rede é essa que se pretende mapear; Como o Conselho deve enxergar, registrar e acompanhar essa rede; Quais são os fluxos e metodologias recomendadas; Como será realizado o processo de capacitação das(os) conselheiras(os) municipais. Informou ainda que a conselheira Rosalina Batista foi precisa ao apontar a importância de utilizar a capacitação da UEL, sugerindo que o processo formativo das conselheiras inicie justamente pelo módulo referente ao cadastramento. Sobre a participação das entidades governamentais Carmen esclareceu que elas poderão ser mapeadas, mas não receberão registro pois já possuem regulamentação própria, fluxos definidos, estrutura técnica e financiamento garantidos pelas políticas públicas correspondentes. Assim, o foco principal do cadastramento está nas entidades da sociedade civil, que precisam fortalecer sua formalização, identificar claramente suas atividades, estrutura, planejamento, relatórios e documentos institucionais. Relatou que o estudo realizado no início do ano evidenciou preocupações sobre algumas representações nos Conselhos Municipais, revelando que determinadas entidades não possuíam ligação adequada com a pauta da mulher, o que reforça a urgência da qualificação da rede. Carmen finalizou afirmando que o cadastramento oferecerá aos municípios maior segurança no momento de convidar e eleger suas representantes, e permitirá compreender com precisão quem compõe a rede, quais serviços efetivamente são prestados, e com que qualidade, evitando encaminhamentos inadequados e garantindo a proteção das mulheres. Agradeceu o espaço e reforçou a importância da contribuição das conselheiras estaduais. Na sequência, Sionara de Paula também da SEMIPI pediu a palavra, cumprimentou as conselheiras e relatou que havia retornado recentemente de férias, sendo imediatamente integrada pela equipe na revisão e contribuição ao documento. Recordou experiência anterior durante o processo de habilitação do Atestado de Regularidade, Conselho e Fundo (ARCF), quando avaliou legislações e documentos municipais, observando grande dificuldade, tanto da gestão quanto das entidades da sociedade civil em compreender seu papel nos Conselhos de Direitos da Mulher. Destacou que o documento em construção é, de fato, um rascunho inicial elaborado para que o Conselho Estadual pudesse partir de um ponto estruturado. Falou que, ao lado de Carmen e da residente técnica da equipe, trabalharam intensamente na definição do conceito de rede, tarefa desafiadora diante das múltiplas interpretações possíveis. O foco, segundo ela, foi construir um conceito paranaense de rede de atendimento à mulher, alinhado à realidade do Estado e às necessidades específicas da política. Sionara destacou que este processo exigirá reflexão das conselheiras, que deverão avaliar se o conceito elaborado contempla a complexidade da rede e se permite ampliação futura. Disse que se trata de um trabalho árduo e profundo, mas que trará frutos importantes ao Estado. Enfatizou a necessidade de qualificação contínua das conselheiras municipais e estaduais para avançar no enfrentamento às desigualdades. Informou que o documento já conta com cerca de 40 páginas e que será uma leitura fundamental para o final do ano, visando seu lançamento no início do próximo exercício, quando será apresentada oficialmente à UEL, para inclusão de um capítulo específico sobre redes de atendimento no processo de formação. A Vice-Presidente Ivanete agradeceu a Carmen e Sionara pela apresentação. ***Parecer do CEDM*:** Ciente. Encaminhar às conselheiras para procederem a leitura. ***Pauta 2*** - Elaboração do documento formal de registro do 1° Fórum Estadual dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher do Paraná. ***Parecer da Comissão*:** A Comissão aguarda a contribuição das conselheiras que estiveram no Fórum e que participaram ativamente do processo, e que podem finalizar o documento já iniciado. Também decidiu-se por criar um formulário de avaliação com respostas auto sugestivas, de fácil entendimento e rápido preenchimento, para registro das ações futuras. ***Parecer do CEDM*:** Disponibilizar novamente o documento para as conselheiras. ***Pauta 3*** – Live Interconselhos temática Direitos Humanos com ênfase no Combate da Violência contra a Mulher, que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2025, Youtube da SEMIPI. ***Parecer da Comissão*:** Decidiu-se que será encaminhado às conselheiras um roteiro sobre as pautas que serão abordadas na live. Será aberta a fala para as conselheiras que desejarem contribuir no debate. ***Parecer do CEDM*:** Orientar os colegiados para fala principal de 5 minutos, abrir para outras duas pessoas com fala de 1 minuto, estas já estarão na sala. Para os demais, as contribuições serão via chat do YouTube, e o moderador fará a leitura. A orientação deverá ser enviada por e-mail aos colegiados que confirmaram. Apoios Maria Isabel, Kaomi, e definir as demais via grupo de WhatsApp. ***Pauta 4*** – Instagram: organização, fluxo e postagens. ***Parecer da Comissão*:** As conselheiras desta Comissão comemoraram e parabenizaram a iniciativa da criação do Instagram, bem como sugeriram que as demais conselheiras apresentem sugestões de postagens e promovam a divulgação junto aos Conselhos Municipais. ***Parecer do CEDM*:** Ciente. A Vice-Presidente Ivanete agradeceu pelos relatos e informou que não poderia continuar na reunião de hoje, passando então a condução da mesma à conselheira Maria Isabel Pereira Corrêa, representante da União Brasileira de Mulheres (UBM), visto que, segundo o regimento interno, na ausência da Presidente e da Vice-Presidente, assume a conselheira com mais anos de participação no CEDM. Maria Isabel cumprimentou e agradeceu a todas as conselheiras presentes, inclusive as conectadas online, e prosseguiu com o relato da próxima Comissão. **5.3) Comissão de Planejamento e Orçamento**: **Conselheiras presentes**: Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI), Jussara Fátima Ribeiro (SEAB), Alessandra Carolina Mendes Vidmontas (ECD), Marinês da Cruz Monteiro (SETI), Sandra Aparecida da Silva (SEED), Marceli de Camargo (CIAF), Flávia Barboza Santos (SEPL), Bruna Ravena Braga dos Santos (Casa de Malhu), Renata Borges Branco (Casa de Malhu). **Demais Presentes**: Rodrigo Arten (IDR), Daniele (IDR), Loide Andrea Salache (UNICENTRO), Anelise Bonatto (SEMIPI), Adriana Siuta Lemos (SEMIPI), Kaomi Maltez Alves (SEMIPI), Sandra Cristina Hey Paizani (SEMIPI), Suhelen Cristina Oliveira de Souza (SEMIPI) Priscila Alves da Silva (SEMIPI) e Pamela Ribeiro Velho (Apoio Técnico). Reunião ocorrida no dia 27 de novembro de 2025. ***Pauta 1*** - Definição de coordenadora e relatora da comissão. ***Parecer da Comissão*:** A conselheira Alessandra Carolina Mendes Vidmontas dispôs-se a atuar como relatora da Comissão e, não havendo outra voluntária para a função de coordenação, consultou-se a Conselheira Presidente Mariana de Sousa Machado Neris, que igualmente se colocou à disposição para coordená-la. ***Parecer do CEDM*:** Aprovado. ***Pauta 2*** – Relatório de Execução Projeto Sementes do Bem Viver – Apresentação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR. ***Parecer da Comissão***: A Comissão parabeniza a SEMIPI e o IDR pela iniciativa e recomenda a apresentação do projeto em plenária. Havendo a indisponibilidade de Daniele, do IDR, por motivo de agenda, Adriana Siuta Lemos, da SEMIPI, que participou do projeto, fará a fala. Rodrigo, do IDR, estará presente para complementar as informações. Miriam Fuckner, Rodrigo Arten fizeram a seguinte apresentação na plenária de hoje: Miriam Fuckner iniciou sua apresentação cumprimentando as presentes e aquelas que estavam acompanhando a reunião de forma online. Apresentou-se como assistente social atuante na área de Promoção Social e Cidadania do IDR/PR, setor responsável pela condução do projeto. Destacou que era um prazer retornar ao Conselho para apresentar os resultados de um projeto construído em parceria com a SEMIPI e com o CEDM, ressaltando que essa parceria foi fundamental para viabilizar a execução das ações. Miriam recordou que a proposta do Projeto Sementes do Bem Viver foi apresentada no ano anterior, fruto de uma iniciativa da secretária Leandre Dal Ponte, que procurou o diretor do IDR/PR, Sr. Natalino, propondo um trabalho conjunto. Destacou que o diretor acolheu prontamente a ideia, colocando a equipe do Instituto à disposição para a construção da iniciativa. Relatou que a proposta foi então apresentada ao Conselho, que a aprovou, possibilitando a implementação das ações. Miriam passou a detalhar os objetivos e a estrutura do projeto e informou que o propósito central foi proporcionar às mulheres rurais do Paraná acesso a conhecimento, formação pessoal, fortalecimento emocional, ampliação da participação econômica e desenvolvimento social. O trabalho foi organizado em cinco módulos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

temáticos, conforme já apresentado anteriormente ao Conselho: Direito Sucessório e Sucessão Familiar – conduzido em parceria com profissionais da área jurídica; Previdência Rural – ministrado, em sua maioria, por representantes dos sindicatos rurais; Bem Viver – com abordagem multidisciplinar sobre qualidade de vida, saúde emocional, física e psíquica; Segurança e Proteção da Mulher – realizado em parceria com a Polícia Rural, Patrulha Rural, Polícia Feminina e profissionais da área de direito e Organização e Prosperidade – relacionado ao conceito de bem viver, incluindo organização das emoções, da casa e do trabalho. A metodologia utilizada foi baseada na pedagogia da cooperação, com rodas de conversa e dinâmicas participativas, garantindo espaço para que as mulheres compartilhassem experiências, dores, angústias e conhecimentos, além de realizarem trocas de sementes e de trabalhos manuais. Miriam apresentou imagens das reuniões iniciais com a equipe da SEMIPI e registrou que a equipe também visitou experiências de referência, como o trabalho da EPAGRI, em Santa Catarina, que possui forte atuação com mulheres rurais. Relatou que, em outubro de 2024, foi realizada uma capacitação de 24 horas com técnicos do IDR de todos os municípios envolvidos. A formação contemplou conteúdos dos cinco módulos, metodologia participativa, estratégias de implementação e contou com a presença da secretária Leandre Dal Ponte e da equipe da SEMIPI. Na sequência, exibiu registros fotográficos das ações nos municípios, descrevendo o engajamento das participantes, as rodas de conversa, os momentos de partilha, as trocas de sementes e os encerramentos dos cinco módulos, que, em alguns locais foram marcados por apresentações emocionantes feitas pelas próprias mulheres, com cartazes e produções autorais. Destacou que houve preocupação em garantir espaço adequado para crianças, possibilitando às mães participarem com tranquilidade. Informou que o projeto adquiriu materiais de pintura, recorte e desenho, permitindo que as crianças vivenciassem atividades lúdicas enquanto as mulheres participavam das formações. Miriam ressaltou que o trabalho teve forte caráter intersetorial, envolvendo, além do IDR, a SEMIPI e o CEDM, outras áreas dos municípios, como educação, saúde e segurança e isso fortaleceu o impacto local e ampliou o envolvimento das comunidades. Enfatizou que diversos municípios solicitaram a continuidade das ações em 2025. Apontou que o projeto ultrapassou a proposta inicial dos módulos, sendo realizadas também visitas às propriedades, o que permitiu compreender melhor a realidade das participantes e estimular reflexões sobre projetos de vida, geração de renda e perspectivas futuras. Em algumas regiões, surgiram capacitações complementares a partir das demandas das próprias mulheres. Foram apresentados os números do projeto: 895 mulheres participaram de pelo menos um módulo, em 50 municípios; 719 mulheres participaram de três ou mais módulos; algumas regiões ainda estão concluindo os cinco módulos; a meta inicial de atendimento era 1.000 mulheres, e o projeto alcançou 89% desse total. Destacou experiências diferenciadas, como a das mulheres da Ilha do Valadares, em Paranaguá, que, após os módulos, organizaram cursos adicionais para agregar valor aos produtos locais e fortalecer atividades relacionadas ao turismo. Miriam finalizou informando que, diante do sucesso do projeto, o IDR/PR e a SEMIPI estão em tratativas para definir a continuidade das ações em 2025. Encerrando, colocou-se à disposição para perguntas e passou a palavra a Rodrigo Arten, também do IDR, para complementação sobre a execução financeira. Rodrigo Arten iniciou sua fala cumprimentando a todas e retomando pontos já mencionados na reunião anterior dessa Comissão, realizada no dia 27 de novembro. Destacou que o cumprimento do objeto do projeto Sementes do Bem Viver foi plenamente satisfatório, ressaltando a excelente execução técnica apresentada por Miriam e pela equipe do IDR/PR. Contudo, informou que houve dificuldades na execução orçamentária dos valores repassados por meio da TED. Segundo ele, embora o objeto e as ações técnicas tenham sido realizados conforme previsto, a execução financeira não ocorreu no ritmo e na forma planejados. Explicou que todos os itens previstos para aquisição de materiais foram devidamente comprados, conforme estabelecido no plano de trabalho. A dificuldade concentrou-se nas despesas relacionadas à alimentação das participantes, que estavam previstas para serem custeadas com recursos da TED e, em razão de trâmites internos e da natureza específica da transferência, o IDR/PR não conseguiu centralizar essas despesas no orçamento da TED, como seria o ideal. Para não prejudicar a execução do projeto, todas as ações de alimentação foram mantidas, mas custeadas com recursos próprios do Instituto, provenientes da fonte de arrecadação própria. Isso resultou em sobra orçamentária no recurso repassado pelo Estado. Rodrigo esclareceu que o valor inicialmente informado, R$ 325.000,00, incluía despesas que ainda estavam sendo finalizadas. Após o empenho final de R$ 24.400,00, o valor exato a ser devolvido é de R$ 300.909,43 (trezentos mil, novecentos e nove reais e quarenta e três centavos). A devolução está distribuída em duas categorias: Material de Consumo e Serviços de Terceiros – pessoa jurídica. Explicou que o IDR/PR está habituado a execuções de TED voltadas a investimentos e que esta, por envolver despesas de natureza distinta, especialmente alimentação, exigiu um fluxo administrativo diferente, o que gerou dificuldades e atrasos internos. Reforçou que essas questões não impactaram a execução técnica, pois o Instituto assumiu com recursos próprios todas as etapas necessárias, permitindo a realização plena das atividades nos municípios. Rodrigo assegurou que, para futuras TEDs, o IDR/PR já discutiu internamente os ajustes de fluxo administrativo necessários com o objetivo de garantir que a execução financeira seja mais eficiente e condizente com o planejado. Manifestou confiança de que, em uma próxima parceria, a execução orçamentária alcançará percentual maior, ainda que reconheça que, devido à região onde não foi possível executar o projeto, o valor já seria naturalmente inferior ao inicialmente pactuado. Concluiu colocando-se à disposição para esclarecimentos, dúvidas e eventuais solicitações das conselheiras presentes. Maria Isabel parabenizou e agradeceu Rodrigo e Miriam, pela apresentação. Falou que conta com a continuidade da parceria do IDR e da SEAB no próximo Plano Estadual de Política para as Mulheres. ***Parecer do CEDM***: Ciente. ***Pauta 3*** – Relatório de Execução Projeto Catedra de Empoderamento Feminino - Apresentação UNICENTRO/PR. ***Parecer da Comissão***: A Comissão parabeniza a Unicentro pela execução do projeto e avalia a oportunidade de expandi-lo para novos municípios em 2026, recomendando, ainda, a apresentação pela professora Loide Andrea Salache. Loide fez a seguinte apresentação na plenária de hoje: A Professora Loide Andrea Salache, da UNICENTRO/PR, iniciou sua apresentação cumprimentando a todas e expressando sua satisfação em expor o relatório de execução do Projeto Cátedra de Empoderamento Feminino, destacando o comprometimento do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, da Universidade e dos 26 municípios parceiros alcançados nesta primeira oferta do projeto. A professora questionou às conselheiras se deveria apresentar o resgate completo dos slides ou se deveria concentrar-se apenas no aspecto financeiro. Por orientação da Adriana Siuta Lemos, Coordenadora de Protagonismo Feminino da SEMIPI, optou-se por uma apresentação breve, contemplando a metodologia, os resultados e, posteriormente, os dados financeiros. A professora iniciou a exposição com o histórico da parceria, ressaltando que as tratativas iniciaram ainda em 2023 junto à SEMIPI e que o projeto foi prontamente acolhido pela equipe da Secretaria e pela Secretária de Estado, Leandre Dal Ponte. A parceria foi formalizada via Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, ao qual a professora registrou profundo agradecimento, estendido às equipes da SEMIPI e às milhares de mulheres beneficiadas. Informou que o projeto, inicialmente previsto para 23 municípios, alcançou 26 municípios, totalizando quase 8 mil mulheres atendidas. Explicou que quatro municípios ainda serão atendidos, sendo que Rio Bonito do Iguaçu teve sua ação adiada em razão da calamidade pública enfrentada no município, Paranaguá será atendido na semana seguinte, e Matinhos e Guaratuba estão programados para março ou abril de 2026, considerando a sazonalidade das atividades das cursistas neste período do ano. A seguir, a professora detalhou a execução: O projeto contemplou quatro módulos formativos, com certificação de 20 horas por participante: Empoderamento Feminino; Empreendedorismo Feminino; Mentoria de Carreira e Mentoria Estratégica Integrada. Além da formação, foi realizada solenidade de formatura presencial em todos os municípios atendidos, com entrega de certificado físico e previsão de disponibilização de certificado digital pela Pró-Reitoria de Extensão da UNICENTRO até o dia 22 de dezembro. A apresentação incluiu registros fotográficos das ações e formaturas, destacando a participação de autoridades municipais, secretarias, equipes técnicas e comunidades locais. Loide salientou que o projeto tem promovido liderança feminina, fortalecimento de redes locais e continuidade das ações por parte das prefeituras. Destacou também que a participação das mulheres superou expectativas em vários municípios: turmas iniciadas com cerca de 150 mulheres encerraram com mais de 250 participantes, reflexo da mobilização espontânea e do impacto positivo do projeto. A professora relatou ainda resultados adicionais gerados pela formação, como criação e fortalecimento de cooperativas femininas, ampliação de feiras de economia solidária, identificação e encaminhamento de casos de violência com base nos cinco eixos da Lei Maria da Penha e incentivo à criação ou ao fortalecimento de Secretarias Municipais da Mulher em municípios onde ainda não existiam. A seguir Loide projetou em tela a prestação de contas e apresentou o quadro resumido: Valor repassado pelo CEDM/PR: R$ 299.996,80; Valor executado: R$ 289.029,00 e Saldo atual: R$ 10.967,80. Informou que este saldo será integralmente utilizado para execução das ações pendentes nos municípios de Paranaguá, Matinhos, Guaratuba e, posteriormente, Rio Bonito do Iguaçu, cumprindo integralmente o compromisso assumido. A universidade garantiu que, caso haja necessidade adicional de recursos para finalizar a oferta, dará o suporte financeiro para conclusão integral desta primeira etapa. A professora comunicou que já há 17 ofícios de novos municípios solicitando ingresso na segunda oferta da Cátedra, além de novas solicitações recebidas pela equipe da SEMIPI. A estimativa preliminar é atender 30 novos municípios, além de realizar uma ação complementar nos 26 já atendidos, ampliando o alcance do projeto para 56 municípios nas próximas etapas. Loide encerrou agradecendo às conselheiras, à equipe da SEMIPI e à Universidade pelo apoio institucional, reforçando que o projeto tem promovido transformação social, fortalecimento da dignidade e independência das mulheres, e que o empoderamento feminino deve ser tratado como prioridade pelos gestores públicos. Maria Isabel agradeceu a apresentação e o trabalho realizado. ***Parecer do CEDM***: Aprovado. Repassadas as datas, para que, sempre que possível, o CEDM acompanhe, bem como o convite para os conselhos municipais dos direitos da mulher. ***Pauta 4*** – Elaboração do Calendário das ações do CEDM/PR para 2026, datas comemorativas, campanhas, mobilizações, reuniões com temáticas específicas. ***Parecer da Comissão***: A Comissão deliberou pela manutenção da discussão sobre o calendário internamente, com a indicação de datas e eventos pelas conselheiras em documento disponibilizado no drive até a próxima reunião de janeiro, ocasião em que deverá ser finalizado e, posteriormente, encaminhado para apreciação na plenária. O documento deverá seguir também para a Comissão de comunicação e demais conselheiras. ***Parecer do CEDM***: Ciente. ***Pauta 5*** – Protocolo 24.058.349-6. Resposta da SEMIPI sobre a viabilidade de apoio para expansão da comunicação do CEDM/PR. ***Parecer da Comissão***: A Comissão, diante do indicativo de impossibilidade de contratação de profissional ou empresa para apoio na divulgação das ações do Conselho, propõe que, por ora, o Conselho conte com voluntários vinculados às instituições representadas no colegiado, para auxiliar na cobertura e comunicação das atividades. ***Parecer do CEDM***: Acata o parecer da Comissão de Planejamento. Retornar para a Comissão de Comunicação para discussão de uma proposta concreta a ser enviada à SEMIPI. **5.4) Comissão de Legislação e Normas**: Não ocorreu reunião dessa Comissão, visto que, na data agendada, as conselheiras integrantes estavam no curso de formação sobre masculinidades. **5.5) Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**: **Conselheiras presentes**: Luana Venâncio (SEDEF), Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM), Carolina Bolfe Poliquesi (SESA), Silvana Aparecida Mariano (RFS), Ana Claudia Marochi (UENP). **Demais Presentes**: Kaomi Maltez Alves (SEMIPI) e Sandra Cristina Hey Paizani (SEMIPI). Reunião ocorrida no dia 27 de novembro de 2025. ***Pauta 1*** – Protocolo 22.611.614-1. Resposta do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Combate às Violências Contra as Mulheres acerca da solicitação do CEDM/PR para aprimoramento do diagnóstico de feminicídios no Estado do Paraná. ***Parecer da Comissão***: A Comissão propõe que seja encaminhado convite ao membro da Câmara Técnica de Estudos de Feminicídio da Segurança Pública do DF, Marcelo Vago, Delegado do DF, para que apresente na plenária de fevereiro como são coletados os dados sobre feminicídio, bem como as práticas e metodologias utilizadas nesse processo. Entendemos que sua contribuição qualifica as discussões e fortalece o entendimento técnico do tema. ***Parecer do CEDM***: Aprovado. Elaborar ofício de convite ao Delegado para plenária de fevereiro ou conforme sua disponibilidade. ***Pauta 2*** - Protocolo 23.050.967-0. Resposta da SEMIPI sobre parceria e expansão para fortalecimento dos Programas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Estado do Paraná. ***Parecer da Comissão***: Ciente das ações desenvolvidas pela SEMIPI. ***Parecer do CEDM***: Ciente. Solicita que todas as conselheiras façam a leitura do protocolo das ações desenvolvidas, disponível no drive. ***Pauta 3*** - Elaboração de ofício para SESA/PR solicitando dados de atendimentos e fluxos acerca das mulheres que sofrem com gigantomastia e, consequentemente, enfrentam exclusão social, entre outras violências. ***Parecer da Comissão***: Solicitar aprovação do Conselho na minuta elaborada pela Secretária Executiva. ***Parecer do CEDM***: Aprovado. Enviar ofício. ***Pauta 4*** – Ofício n° 25/2025. Resposta do Ministério Público do Paraná referente à solicitação de informações sobre intervenções do Ministério Público do Estado do Paraná relativas às violências ocorridas contra mulheres e povos indígenas no Oeste do Paraná, no final de 2024. ***Parecer da Comissão***: Encaminhar a resposta do MP ao CEPI, solicitar que o CEDM acompanhe as discussões, em plenária buscar uma representante para acompanhar e manter comunicação direta com a Comissão Interna dos Direitos dos Povos Indígenas. Lembrar ao Pleno que, no dia 12 de fevereiro, ocorrerá plenária extraordinária dedicada exclusivamente ao tema da violência contra a mulher indígena. ***Parecer do CEDM***: Aprovado. Renata Borges se

coloca à disposição, bem como Silvana Rausis, que já havia se colocado à disposição para acompanhar a pauta indígena. Para a reunião de 12/02, encaminhar ofício ao comitê ao DSEI/SESA. Quanto à proposta de alteração da data da extraordinária realizar enquete no grupo geral para definição. ***Pauta 5*** – Informação n° 571/2025. Resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba sobre os motivos do fechamento do Centro de Parto Normal do Hospital de Clínicas e sua previsão de reabertura ou medidas substitutivas. ***Parecer da Comissão***: Será elaborado um ofício de resposta pelas conselheiras Carolina (SESA) e Ana (UENP), questionando os pontos contidos na informação 571, que não apresentou dados relevantes, bem como reiterando as solicitações anteriores que permanecem sem resposta. ***Parecer do CEDM***: Aprovado. Acrescenta-se que o ofício seja enviado ao Conselho Estadual de Saúde (CES/PR). Maria Isabel agradece a todas as Comissões e passa para o próximo ponto de pauta; item seis; **6) Informes da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:** A conselheira e coordenadora de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da SEMIPI, Carla Konieczniak Aguiar cumprimentou a todas e iniciou destacando uma notícia relevante no âmbito das políticas de proteção e autonomia destinadas às mulheres em situação de violência. Informou que o Auxílio Social Mulher Paranaense, integrante do Programa Recomeço, já está em fase de operacionalização e, nos últimos dez dias foram recebidas cerca de 40 solicitações de mulheres de diferentes municípios. Ela pontuou que esse número, embora expressivo, carrega uma dupla interpretação, por um lado, demonstra a gravidade da demanda e o quanto mulheres continuam precisando de apoio; por outro, revela que o Estado está conseguindo disponibilizar uma resposta concreta e estruturada por meio da política pública. Explicou que a fase inicial do piloto está sendo executada em 16 municípios do Paraná que possuem Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMs). Disse que esses municípios foram habilitados por meio de uma resolução de adesão, o que possibilitou o início da operacionalização do auxílio. Carla reforçou que já foram realizadas capacitações específicas, de caráter técnico-operacional, envolvendo equipes municipais e a equipe da SEMIPI, com foco nos fluxos de solicitação e avaliação e essas capacitações contaram com a participação da Defensoria Pública, que ministrou uma oficina sobre o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), essencial para qualificar a análise dos casos. Relatou que o grupo de trabalho dos CRAMs também foi convidado, incluindo a conselheira Rosalina, representante do CEDM, que, embora impossibilitada de comparecer naquela ocasião devido a agendas acumuladas, segue participando ativamente do processo. Carla informou que a SEMIPI contratou uma empresa para desenvolver o sistema informatizado exclusivo para o programa, mas o sistema ainda está em fase de construção. Enquanto isso, as solicitações estão sendo recebidas por e-protocolo, utilizando uma chave de acesso restrito por questões de sigilo e confidencialidade e no momento, as solicitações recebidas estão em análise documental e técnica, a previsão é que os primeiros repasses financeiros sejam realizados ainda em dezembro, conforme o calendário estabelecido em decreto. O benefício corresponde a meio salário mínimo por mulher, podendo ser acrescido de 5%, de acordo com critérios específicos de vulnerabilidade estabelecidos pelo programa. Em seguida, Carla passou ao segundo informe, referente às ações desenvolvidas pelo Comitê da Câmara Técnica de Masculinidades e Diálogo para a Paz, compartilhou que foi realizada, nos dias 26 e 27, uma oferta formativa sobre Violência de Gênero, Prevenção e Masculinidades, organizada em parceria com o Instituto Promundo com apoio da UNESCO e Núcleo da Paz. O curso atendeu Curitiba e quatro municípios da Região Metropolitana: Araucária, Almirante Tamandaré e Campina Grande do Sul, priorizados por já possuírem iniciativas ou experiências prévias com grupos voltados ao trabalho com homens. Carla justificou essa escolha, considerando o encerramento anual dos orçamentos municipais e a necessidade de facilitar a logística e o deslocamento das equipes. Destacou que, durante o evento Cuida Mais Paraná, foi assinado um Protocolo de Intenções com o Instituto Promundo, o que viabilizará a ampliação dessas formações para outros municípios do estado ao longo do próximo ano. Finalizou enfatizando que o curso foi muito bem avaliado e representou um avanço significativo dentro da política de prevenção. Carla encerrou agradecendo ao Conselho pela parceria constante e reiterando que todas as conselheiras estão convidadas a participar das próximas atividades previstas pela SEMIPI. Em continuidade aos informes da SEMIPI, Carmen Zadra, da Assessoria de Apoio à Gestão Municipal da Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres, pediu a palavra para apresentar atualizações importantes referentes aos processos de habilitação municipal envolvendo Conselho, Plano e Fundo - pilares indispensáveis para o fortalecimento da política pública para as mulheres nos municípios do Paraná. Carmen iniciou sua fala explicando o motivo pelo qual a SEMIPI publica, com frequência, novas resoluções de habilitação. Disse que, embora possa parecer repetitivo, esse procedimento é necessário porque grande parte dos municípios ainda não possui uma cultura consolidada de envio regular das documentações referentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ao Plano Municipal e ao Fundo Municipal. Segundo ela, sem o estabelecimento de prazos definidos por resolução, muitos municípios simplesmente não se mobilizam para encaminhar a documentação, o que inviabiliza suas habilitações. Isso resulta, na prática, em deliberações do CEDM sempre contemplando os mesmos municípios, aqueles que já possuem sua organização institucional em dia. Portanto, enquanto o Estado não alcançar o patamar ideal, em que os 399 municípios estejam devidamente estruturados, a SEMIPI continuará adotando o modelo de publicação de resoluções com prazos. Carmen reforçou que, futuramente, com a implantação do sistema informatizado para envio e atualização das documentações, esse processo deverá se tornar mais ágil e contínuo, sem a necessidade de aberturas frequentes por resolução. Na sequência, passou a detalhar os fluxos que estão em andamento. Informou que, na deliberação CEDM nº 015/2025, foram 237 municípios habilitados e contemplados, representando um total de R$ 15 milhões e 300 mil. Desses, 200 municípios já receberam os repasses, e a expectativa é finalizar, entre a semana corrente e a próxima, os pagamentos dos 37 municípios restantes. Explicou que, mesmo após a habilitação, muitos processos exigem qualificação e complementação documental. Dentro do universo dos 237 municípios contemplados, 96 possuem ressalvas identificadas relacionadas justamente à necessidade de adequações de documentos. Por esse motivo, a Secretaria está finalizando a publicação de uma nova resolução, prevista para a próxima semana, com a convocação formal desses municípios. Cada qual já recebeu orientações individualizadas via e-mail, estabelecendo prazo até 13 de fevereiro para o envio das correções. Além desses, Carmen destacou o grupo de municípios que possui atestados de regularidade do Conselho e do Fundo**,** mas ainda não possui o Plano Municipal, cuja obrigatoriedade passa a valer a partir de 2026, em decorrência de decreto atualizado. Ao todo, 113 municípios estão nessa situação e também serão convocados, na mesma resolução, para enviar a documentação pendente. Por fim, apresentou a segunda resolução que será publicada, uma nova abertura de habilitação, com previsão de que cerca de 40 municípios tenham condições de apresentar toda a documentação até o prazo de 13 de fevereiro. Caso esse número se confirme, o Estado alcançará 277 municípios habilitados, um marco significativo para preparar o campo municipal diante da próxima deliberação do Conselho, prevista para março, que deverá trazer um novo aporte financeiro. Carmen evidenciou que os próximos meses serão bastante intensos para a SEMIPI, que conduzirá, de forma paralela, três processos distintos: habilitações e regularizações; prestação de contas; cadastramento de entidades e qualificação da rede. Comentou que será um grande desafio para a equipe executar todas essas frentes simultaneamente, mas destacou que há otimismo e comprometimento para dar conta da demanda, ressaltando ainda o apoio fundamental do CEDM nesse processo. Mencionou também a colaboração da conselheira Rosalina, que contribuiu para incluir o tema do cadastramento das entidades na capacitação da UEL, o que deverá fortalecer o mapeamento e qualificação da rede municipal de atendimento. Encerrando sua fala, Carmen agradeceu a atenção de todas, colocou a equipe à disposição para esclarecimentos adicionais. Dando continuidade aos informes apresentados pela equipe da SEMIPI, a chefe da Coordenação de Fomento ao Protagonismo Feminino, Adriana Siuta Lemos, fez uso da palavra para compartilhar um conjunto de quatro informes, descritos como breves, porém essenciais para atualizar o Conselho sobre ações estruturantes conduzidas ao longo do ano pela Secretaria. Adriana iniciou com um panorama geral do Evento Cuida Mais Paraná, realizado nos dias 24 e 25 de novembro. Destacou que houve 880 inscrições e quase mil participantes presentes no Palácio Iguaçu na manhã do dia 24, ocasião em que ocorreu a entrega de 82 veículos e 40 ônibus destinados à política da pessoa idosa, momento que, segundo ela, marcou fortemente a abertura do evento. Durante a tarde do dia 24 e ao longo do dia 25, no Canal da Música, foram apresentadas as políticas das Diretorias da Pessoa Idosa, da Igualdade Racial e da Política para as Mulheres. A média de público nesses dois períodos ficou em torno de 500 participantes, entre gestores municipais, equipes técnicas e representantes da sociedade civil. Adriana informou que a Escola de Gestão disponibilizou as avaliações associadas à emissão dos certificados e que o retorno foi amplamente positivo. Salientou, em especial, a repercussão muito favorável das apresentações da política da igualdade racial, descritas pelos participantes como dinâmicas, inovadoras e inspiradoras. Prosseguindo, Adriana fez um convite às conselheiras para comparecerem à próxima edição da Cátedra do Empoderamento Feminino, que ocorrerá no município de Paranaguá entre os dias 9 e 11. A abertura será no dia 9 e a formatura no dia 11, ambos no período da tarde. Em seguida, apresentou dados atualizados sobre a Casa da Mulher Paranaense, política estruturante de atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, informou que 62 municípios manifestaram interesse formal na implantação da Casa, resultando em 114 pareceres técnicos elaborados pela equipe da Diretoria. Ao final do processo, foram 40 casas contempladas, sendo 36 novas edificações e quatro reformas de unidades existentes e atualmente 22 municípios já se encontram em fase de licitação da obra. Adriana lembrou que o Conselho participou da primeira reunião técnica sobre a metodologia de implantação, realizada no auditório da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), fortalecendo o alinhamento institucional. Ela também antecipou que, a partir de abril de 2026, será iniciada uma formação permanente mensal com todas as equipes municipais responsáveis pelas Casas da Mulher Paranaense, abordando ações, projetos, rotinas e diretrizes para a plena execução dos serviços. Por fim, Adriana apresentou os informes referentes ao Programa Viajantes Mais Seguras, desenvolvido em parceria com a Secretaria do Turismo. Durante o ano de 2025, foram realizadas seis oficinas regionais que reuniram mais de 300 empresas e prestadores de serviços turísticos, além de gestoras e gestores municipais das políticas de mulheres e turismo. Como resultado desse esforço, mais de 200 empresas já estão inscritas e certificadas com o Selo Viajantes Mais Seguras. Adriana destacou que o programa foi ampliado para além do protocolo “Não é Não”, anteriormente voltado principalmente a bares, restaurantes e estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas. Agora, a iniciativa alcança hotéis, pousadas, meios de hospedagem, agências de viagem e outros serviços, reforçando a importância de preparar trabalhadores e trabalhadoras para acolher mulheres viajantes, especialmente em situações de assédio ou importunação. A alta temporada no litoral receberá atenção especial entre dezembro e janeiro, com ações de sensibilização intensificadas. O programa já começa a ganhar projeção nacional, com o Estado do Rio de Janeiro demonstrando interesse em replicar a metodologia. Encerrando sua fala, Adriana agradeceu a atenção de todas e colocou-se à disposição para esclarecimentos adicionais. Em seguida, a assessora da Diretoria de Políticas para Mulheres, Pamela Ribeiro Velho, responsável pelo processo de habilitação e pela operacionalização da doação de veículos aos municípios, apresentou os informes referentes à entrega realizada durante o evento Cuida Mais Paraná. Pamela iniciou explicando que, na segunda etapa do processo de doação, a Secretaria recebeu 127 solicitações de municípios interessados. Para a distribuição realizada no Cuida Mais, foram entregues 82 veículos destinados exclusivamente aos municípios que possuem Organismos de Políticas Públicas para Mulheres (OPMs) instituídos. Ela esclareceu que houve uma prioridade estabelecida na análise: os 56 municípios que haviam sido habilitados na etapa anterior, mas que não foram contemplados por falta de veículos disponíveis, tiveram preferência na concessão atual. Após atender esse grupo prioritário, restaram 26 veículos que foram direcionados a novos municípios pleiteantes. Para esses 26 veículos remanescentes, foram avaliados critérios objetivos, especialmente o tempo de instituição do OPM. Assim, foram contemplados municípios que formalizaram seus OPMs ao longo do ano de 2025, sendo o mais recente deles instituído em junho. Pamela destacou que todos os 26 municípios que ingressaram nessa etapa haviam criado seus Organismos de Políticas Públicas para Mulheres neste ano, demonstrando um movimento crescente de estruturação municipal. Em contrapartida, permaneceram 29 municípios habilitados, mas não contemplados, em razão da limitação de veículos disponíveis, esses municípios permanecem aptos para futuras etapas. Além disso, 16 municípios foram inabilitados por não conseguirem comprovar a existência formal do OPM, requisito indispensável para participar do processo. Pamela informou ainda que a resolução de doação de veículos foi vinculada à resolução do RCF (Regularidade de Conselho e Fundo), o que contribuiu para estimular os municípios a regularizarem e enviarem também a documentação relacionada ao Conselho e ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. Com isso, os municípios habilitados acabaram fortalecendo sua estrutura institucional, o que foi avaliado como um ganho adicional do processo. Ela finalizou agradecendo a todas as pessoas envolvidas, tanto a equipe da Secretaria quanto as conselheiras e redes municipais, que auxiliaram na mobilização, divulgação e orientação das gestoras municipais, permitindo que a doação alcançasse um número expressivo de municípios. Informou, por fim, que continuam chegando novos pedidos e novos pleitos, que serão analisados oportunamente. Na sequência, a assessora de apoio à gestão municipal da Diretoria de Políticas para Mulheres, Géssica Greschuk Ribeiro apresentou seus informes, trazendo um panorama detalhado das ações recentes

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

realizadas junto aos municípios e dos desafios observados no território. Géssica iniciou contextualizando que sua participação no fórum ocorreu a convite da Diretora Mariana, em razão do trabalho direto que sua assessoria mantém com os municípios e com os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher. Explicou que a equipe tem se dedicado à produção de estudos, diagnósticos e materiais técnicos relacionados ao sistema de governança, à composição dos conselhos municipais e às diversas entidades que integram a rede de políticas para mulheres no Estado do Paraná. Relatou que a participação no evento, ao lado da conselheira Josiane dos Santos da Silva Simonett, que reside em Pontal do Paraná, foi extremamente enriquecedora, especialmente porque a conselheira trouxe elementos importantes sobre as especificidades do litoral e suas peculiaridades territoriais. Segundo Géssica, a missão atribuída pela Diretora Mariana envolvia apresentar o funcionamento do sistema de governança, explicar o trabalho desenvolvido pela SEMIPI e, sobretudo, realizar um momento de escuta ativa. A orientação foi acolher as demandas específicas da região e compreender, a partir da vivência das gestoras e conselheiras presentes, quais são as principais necessidades locais para o fortalecimento das políticas públicas para mulheres. Durante essa escuta, observou-se que, assim como ocorre em outras regiões do Estado, o litoral apresenta grandes desigualdades na implementação e consolidação das políticas para mulheres. Há municípios com estruturas mais consolidadas e redes já articuladas, enquanto outros ainda se encontram em fase inicial de desenvolvimento. Géssica destacou o caso emblemático do município de Guaraqueçaba, que conseguiu instituir seu Conselho Municipal recentemente, em outubro de 2025. A representante do município, apesar das dificuldades de deslocamento e participação, enfatizou o grande desafio de mobilizar a gestão local para transformar a existência formal do conselho em ações concretas, contínuas e efetivas. Outro ponto frequentemente levantado pelos municípios diz respeito à necessidade de melhor compreensão sobre os repasses financeiros feitos pela SEMIPI, sobre o fluxo desses recursos e sobre como comunicar os resultados das ações para a população. Algumas mulheres que participam do Programa Cuida Mais questionaram, inclusive, como poderão visualizar os efeitos práticos das iniciativas em seu cotidiano. No âmbito da gestão municipal, também foi identificada uma dificuldade recorrente, muitos municípios têm dificuldade em mapear sua própria rede, especialmente quando não dispõem de serviços especializados ou formalizados voltados às mulheres. Muitas vezes, coletivos de artesãs, grupos informais ou pequenos movimentos sociais existem no território, mas não são reconhecidos como parte da rede de enfrentamento, o que reduz a capacidade municipal de articular políticas mais amplas e eficazes. Diante desse cenário, Géssica apontou que as gestoras locais demonstraram grande interesse em receber capacitações específicas, especialmente relacionadas à governança, execução de recursos e integração da rede. Comentou que, após diálogo com a Diretora Mariana, foi sugerida a realização de uma macro-regional exclusiva para o litoral, nos moldes das capacitações realizadas no ano anterior. A proposta foi bem recebida pelas participantes, que inclusive indicaram pautas prioritárias a serem trabalhadas. Alguns municípios, conforme relatado, receberam recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) pela primeira vez na deliberação nº 15/2025 e necessitam de apoio técnico mais próximo para garantir o uso adequado dos valores e o fortalecimento estrutural de suas políticas para mulheres. Encerrando sua fala, Géssica agradeceu a oportunidade e reforçou o compromisso em apoiar os municípios, fortalecer a governança e ampliar a capilaridade das políticas públicas voltadas às mulheres em todo o litoral e no Estado do Paraná. Maria Isabel agradeceu pelos informes e, não tendo mais nada a tratar, passou para o próximo e último ponto de pauta; item sete; **7) Palavra das Conselheiras:** A convidada, Dra. Maria Casemira da Silva fez uso da palavra, iniciando com cumprimentos e destacando a honra de participar da reunião e de conhecer o trabalho desenvolvido pelo CEDM. Relatou compreender as dificuldades enfrentadas pelas conselheiras e reconheceu o valor do tempo dedicado por todas. Apresentou-se como médica, conselheira do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), e informou que, em cerca de 20 dias, completará 40 anos de atuação profissional, tendo dedicado toda a sua carreira ao Sistema Único de Saúde (SUS), com formação em cirurgia geral. Em seguida, falou sobre a Comissão da Mulher Médica no CRM-PR, criada pela primeira vez na gestão 2023–2028. Explicou que a necessidade dessa comissão surgiu a partir de dados estatísticos preocupantes: embora o Paraná seja o quinto Estado em número de profissionais médicos, é o segundo em índices de violência contra médicos, sendo que 63% das vítimas são mulheres médicas. Relatou que o CRM-PR já desenvolve diversas ações de enfrentamento à violência, entre elas a implantação do "botão do pânico" em unidades de saúde. Informou, ainda, que o Conselho Federal de Medicina publicou a Resolução nº 2.444/2025, que determina a obrigatoriedade de dispositivos sonoros ou luminosos de alerta em todos os locais onde haja atendimento médico. Destacou que a maior parte das violências ocorre em instituições públicas, o que agrava ainda mais a preocupação dos órgãos de classe. Aproveitou o momento para convidar todas as conselheiras para um evento no dia 15 de dezembro, no CRM-PR, localizado na Rua Victório Viezer, nº 84, onde será realizada uma palestra sobre doença cardiovascular na mulher. Explicou que, nos últimos dois ou três anos, a abordagem sobre esse tema passou a ter um olhar mais atento, revelando lacunas históricas na formação médica e na produção científica. Mencionou sua surpresa ao perceber que, ao longo de quase quatro décadas de profissão, nunca havia recebido esse conteúdo na graduação e que, mesmo entre cardiologistas, esses aspectos passaram a ser discutidos apenas recentemente. Observou que isso ocorre porque as mulheres não têm sido incluídas de forma representativa nas pesquisas clínicas, resultando em diagnósticos, tratamentos e políticas de saúde insuficientemente adaptados às especificidades femininas. Reconheceu, com entusiasmo, o avanço das pautas femininas nas políticas públicas e reforçou seu desejo de acompanhar o trabalho do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná. Finalizou informando que, com autorização do Vice-presidente do CRM-PR, coloca o Conselho de Medicina à disposição para colaborar e levar discussões sobre saúde da mulher aos espaços que o CEDM considerar pertinentes. Concluiu agradecendo profundamente pela oportunidade de fala e pelo acolhimento. Maria Isabel agradeceu à Dra. Maria Casemira pela presença e pelas informações trazidas, destacando que, embora preocupantes, são essenciais para orientar a atuação do Conselho. Reforçou que a Comissão da Mulher Médica é muito bem-vinda ao espaço e que haverá sempre abertura para diálogo e cooperação. A Conselheira Renata Borges Branco representante da Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu, pediu a palavra trazendo uma reflexão profunda e sensível, motivada pela passagem do Dia 1º de Dezembro – Dia Mundial de Luta contra o HIV e a AIDS. Renata destacou a importância de registrar essa data no âmbito do Conselho, ressaltando que ela não é apenas simbólica, mas representa décadas de avanços, enfrentamentos e políticas públicas construídas para proteção da população e, especialmente, das mulheres. Compartilhando sua trajetória no movimento LGBT, Renata enfatizou que, ao estudar de forma técnica e aprofundada as vulnerabilidades relacionadas ao HIV, torna-se evidente que as mulheres estão entre as principais vítimas. Relatou, com preocupação, situações recorrentes de violência e violação da autonomia no contexto sexual, como a prática do parceiro retirar o preservativo sem consentimento, situação que muitas vezes a mulher sequer percebe, sendo exposta à infecção e a outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Da mesma forma, mencionou o estigma que ainda recai sobre mulheres que carregam preservativos em suas bolsas, sendo julgadas, enquanto deveriam ser reconhecidas por exercerem autonomia sobre sua própria saúde. Renata observou que temas como sífilis congênita continuam presentes e exigindo atenção, o que considera alarmante diante de todos os instrumentos existentes para prevenção. Evidenciou o esforço contínuo das equipes de saúde, que têm se dedicado firmemente ao combate tanto ao HIV quanto à sífilis e demais ISTs, muitas vezes acolhendo mulheres em situação de extrema vulnerabilidade, inclusive aquelas que enfrentam abandono por parte de seus parceiros após um diagnóstico. A conselheira reforçou que autonomia, empoderamento e prevenção são dimensões interligadas e que fortalecer a mulher implica garantir que ela tenha condições de usar preservativos, internos ou externos, sem ser julgada, e de compreender plenamente seus direitos sexuais e reprodutivos. Lembrou que o Paraná, com seus 399 municípios, ainda enfrenta estigmas antigos que impedem avanços mais amplos na saúde sexual e na prevenção. Renata também informou que novas tecnologias de preservativos chegaram ao Estado, alinhadas às diretrizes do Governo Federal, como preservativos texturizados, voltados especialmente ao diálogo com a juventude, e preservativos "sensitive", além da distribuição ampliada de gel lubrificante, integrando estratégias combinadas de prevenção. Falou que muitas mulheres se infectam mesmo dentro de relacionamentos monogâmicos, por acreditarem na fidelidade do parceiro, o que demonstra a urgência de fortalecer campanhas que falem diretamente com mulheres, abordando suas vulnerabilidades específicas. Encerrando sua fala, reforçou a necessidade de materiais de comunicação específicos para mulheres, distintos das campanhas voltadas ao público LGBT ou aos homens, pois cada grupo apresenta vulnerabilidades próprias e demanda abordagens comunicacionais distintas. Para ela, esse é um passo fundamental para tornar as políticas públicas mais efetivas e sensíveis às realidades de quem mais precisa. Renata finalizou reiterando a importância da data e a necessidade de manter a pauta viva no Conselho, parabenizando o Governo do Estado pelos esforços na redução da sífilis congênita e da transmissão vertical, sem perder de vista a longa jornada ainda necessária no enfrentamento ao HIV e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Em seguida, a conselheira Sueli Aparecida Castilho Caparroz, representante da Rede Feminista de Saúde, trouxe uma contribuição importante ao debate sobre sífilis congênita, dialogando diretamente com as reflexões apresentadas anteriormente. Sueli, com base em sua experiência profissional e vivência cotidiana no atendimento às mulheres, ressaltou que o problema central não está na ausência de cuidado por parte das gestantes, como muitas vezes se supõe. Afirmou, com firmeza, que a maioria das mulheres realiza corretamente o pré-natal, comparece às consultas e segue o tratamento indicado pelos profissionais de saúde. O verdadeiro entrave, segundo relatou, está na não adesão dos parceiros masculinos ao tratamento. Explicou que muitos homens simplesmente se recusam a realizar os exames, a tomar a medicação e a assumir a corresponsabilidade necessária para evitar a transmissão da sífilis durante a gestação. Sueli destacou que essa recusa masculina tem impacto direto nos altos índices de sífilis congênita, gerando situações extremamente dolorosas para as mães, que acabam responsabilizadas injustamente por falhas que decorrem, em grande parte, da negligência dos companheiros. Segundo ela, essa realidade é confirmada no trabalho realizado no Hospital Universitário (HU), onde percebe, cotidianamente, a dedicação das gestantes ao tratamento e, ao mesmo tempo, a resistência dos parceiros. A conselheira reforçou que há uma necessidade urgente de incorporar estratégias que falem de homens para homens, abordando prevenção, responsabilidade sexual, violência e comportamentos de risco, destacando que muitas transformações culturais só serão possíveis quando os próprios homens passarem a dialogar entre si sobre essas questões. A conselheira Vandira Martins de Oliveira, representante da Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná, solicitou a palavra para deixar seu registro, especialmente por se tratar da última reunião do ano e também de seu primeiro mandato no Conselho. Iniciou sua fala expressando gratidão pelo acolhimento recebido desde sua entrada no CEDM, destacando que, ao longo desse ciclo, sentiu-se integrada, respeitada e encorajada a participar, o que considera essencial para o fortalecimento da atuação de cada conselheira. Vandira compartilhou sua satisfação ao acompanhar, ao longo de 2025, o percurso, a história e os avanços do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher. Demonstrou contentamento ao ver as conquistas apresentadas durante a reunião e o comprometimento de todas para que a política para as mulheres no Paraná continue se consolidando com responsabilidade, sensibilidade e resultados concretos. Comentou que ficou particularmente tocada com a fala da Secretária Leandre Dal Ponte, que ressaltou a importância da solidariedade acima das diferenças ideológicas ou partidárias. Para Vandira, essa postura reafirma que o foco principal do Conselho é único: defender e promover os direitos das mulheres, independentemente das diversas perspectivas que cada integrante carrega. Vandira finalizou reforçando a importância de trabalharem unidas e com respeito mútuo, reconhecendo que cada vitória individual representa um avanço coletivo. Na sequência, a conselheira, Kelly Correia Klein, representante da Secretaria de Estado da Saúde, pediu a palavra para registrar seus agradecimentos e reflexões sobre o ano de trabalho no Conselho. Iniciou sua fala destacando o quanto se sente grata pela oportunidade de integrar o CEDM, especialmente em um período marcado por intenso trabalho, desafios diversos e importantes vivências compartilhadas entre as conselheiras. Kelly ressaltou que este foi um ano de muitos aprendizados. Para ela, participar das reuniões e das discussões ampliou sua compreensão sobre a rede de proteção e promoção dos direitos das mulheres no Paraná. Comentou que o Conselho se mostra um espaço extremamente rico por possibilitar o encontro de diferentes perspectivas, das secretarias estaduais, dos movimentos sociais, das gestoras municipais e das representações da sociedade civil, o que fortalece a compreensão coletiva e viabiliza parcerias concretas. Como exemplo prático dessa articulação, mencionou que, a partir das conexões estabelecidas no Conselho, conseguiu firmar uma parceria para levar o tema do Programa Viajantes Mais Seguras ao Fórum do Programa Vida no Trânsito, sensibilizando gestores e equipes da área para incorporar essa pauta. Também citou suas trocas contínuas com outras conselheiras, como com a conselheira Carla Aguiar, como um reflexo do potencial de cooperação que o colegiado proporciona. Kelly enfatizou que essas interações demonstram como o trabalho vai além da sala de reunião, alcançando outros espaços e contribuindo para ampliar o impacto das políticas públicas e das iniciativas voltadas às mulheres. Antes de concluir, deixou seus votos de Feliz Natal e um próspero Ano Novo a todas, expressando o desejo de que o próximo ciclo seja igualmente produtivo, repleto de conquistas e boas experiências. Destacou ainda a importância de saber fazer pausas, de

cuidar de si, da família e dos vínculos afetivos, lembrando que esse equilíbrio também é parte fundamental do trabalho e da vida coletiva. Encaminhando-se para o encerramento da reunião e já com o tempo esgotado, a conselheira Maria Isabel, condutora da reunião, pediu a palavra para agradecer todas as contribuições feitas ao longo do dia. Salientou que cada fala apresentada foi fundamental e demonstrou a força, a consciência e o compromisso das conselheiras com a política para as mulheres no Paraná. Maria Isabel expressou satisfação ao perceber que as conselheiras, especialmente aquelas em seu primeiro mandato, se sentem acolhidas, fortalecidas e motivadas a participar ativamente das ações do Conselho. Para ela, finalizar o ano com esse sentimento coletivo de pertencimento e entusiasmo é extremamente positivo e demonstra que este Conselho cumpre seu papel democrático e integrador. Destacou, também, a importância das parcerias intersecretariais, essenciais para a elaboração do próximo plano e para o enfrentamento dos desafios relacionados ao fortalecimento dos conselhos municipais e das gestões locais de políticas para as mulheres. Enfatizou que o ano se encerra de forma muito produtiva, marcada por uma reunião considerada excelente em todos os seus aspectos, inclusive pela presença da Secretária Leandre Dal Ponte, a quem agradeceu pela constante parceria com o Conselho. Em sua fala, Maria Isabel fez um convite à pausa consciente, incentivando todas a aproveitarem o final de ano para descansar, recarregar as energias e vivenciar momentos significativos com familiares, amigas e amigos. Observou que, embora os indicadores de violência contra as mulheres ainda não sejam os almejados, é fundamental que nenhuma conselheira se deixe abater, pois o trabalho desenvolvido já representa avanços e mantém viva a esperança de mudança. Com convicção, afirmou acreditar plenamente na capacidade coletiva de avançar na política para as mulheres, renovar metas e objetivos e, sobretudo, transformar realidades nos territórios. Defendeu que o propósito maior do Conselho é garantir que nenhuma mulher se sinta sozinha, desassistida, violentada ou silenciada. Maria Isabel agradeceu ainda pela confiança das conselheiras em sua condução dos trabalhos, declarando-se satisfeita por terem cumprido a pauta dentro do tempo previsto. Com isso, concluiu sua participação expressando gratidão, esperança e confiança na jornada que o Conselho seguirá no próximo ano, encerrando oficialmente a reunião. Esta ATA foi degravada por Sandra Cristina Hey Paizani, Assessora da SEMIPI, e será encaminhada às Conselheiras para contribuições. Após aprovação em reunião plenária, será publicada no DIOE e divulgada no site do CEDM/PR.

14412/2026

Secretaria da Saúde

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1947/2025

Publicado no DOE nº 12049 de 15/12/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1947/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

8ª RS	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	REFORMA	R$ 300.000,00	REFORMA TELHADO HOSPITAL MUNICIPAL

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

13935/2026

ERRATA
RESOLUÇÃO SESA Nº 1864/2023
Publicado no DOE nº 11570 de 03/01/2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1864/2023, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
Mandaguaçu	PAM	R$ 4.500.000,00
Tupãssi	PAM	R$ 4.500.000,00

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

14209/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0103/2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, na 04ª Regional de Saúde em Irati, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.161.383-4**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **CHRISTIANE DMETERKO**, RG. nº 7.XXX.129-X/PR, Assistente Social, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, símbolo CCE-13, na 04ª Regional de Saúde, sede em Irati, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **19/02/2026** a **05/03/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **ANA CLARA DE ANDRADE JORGE**, RG nº 12.XXX.312-X/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

13859/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0104/2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, na 18ª Regional de Saúde em Cornélio Procópio, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.218.364-7**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ARLETE MARCOLINO MARIA**, RG. nº 1.XXX.109-X/PR, Enfermeiro, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, Símbolo CCE-13, na 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procópio, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **02/02/2026** a **03/03/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **ANA CELIA DOS SANTOS PEREIRA**, RG nº 5.XXX.458-X/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

13861/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SESA Nº 0105/2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, no Núcleo Administrativo Setorial, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **24.784.694-8**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE DA SILVA CAICARA**, RG. nº 12.XXX.329-X/PR, Chefe de Seção, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, no Núcleo Administrativo Setorial, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **18/02/2026 a 04/03/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, RG. nº 1.XXX.418-X/PR**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

13862/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0110/2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 14ª Regional de Saúde em Paranavaí, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **24.999.739-0**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **PRISCILA MAESTRI LEHMKUHL**, RG. 6.XXX.397-X/PR, Odontólogo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **18/02/2026** a **09/03/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **WALTER ANTONIO DE SORDI JUNIOR**, RG. 2.XXX.084-X/PR**.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

13864/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0112/2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 21ª Regional de Saúde em Telêmaco Borba, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual n° 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.349.175-2**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZAMA ALVES DOS SANTOS BENICIO**, RG. nº 7.XXX.398-X/PR, Técnico de Enfermagem, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **21/01/2026** a **30/01/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **TAMIRES VIEIRA PICON**, RG. nº 12.XXX.342-X/PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

13865/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0113/2025

Autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde Pinhais, referente a segunda parcela conforme Deliberação CIB nº 1028 de 10 de dezembro de 2025.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060-30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná.

- considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR nº 1028/25.

- considerando o Protocolo nº 25.126.552-6.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), do Fundo Estadual de Saúde para os Fundo Municipal de Pinhais referente a 2ª parcela para custeio de despesas assistenciais à saúde, na ampliação de consultas de pronto atendimento às gestantes e exames especializados e para a manutenção da UTI Neonatal e geral, conforme Deliberação CIB nº 1028/25.

Parágrafo Único: Permanece vigente o cumprimento de metas prevista no item II – Anexo II.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

II - Descumprimento da Resolução 673/2023

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2026, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência a Municípios – Fundo a Fundo
II - Programa de Trabalho: 10.302.35.8485 – Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial
III - Natureza da Despesa:3341.4100
IV - Fonte: 500 – Tesouro do Estado
V - Fonte Recebedora: 621 – Transferência Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Estadual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 0113/2025

Repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo

NOME	CNPJ	VALOR	BCº	AG	C/C
FMS Pinhais	088272760000150	5.000.000,00	BB	2456-2	88293-3

13963/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0115/2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1508/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente.*

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 0115/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	LOCALIZAÇÃO
08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA	R$ 300.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MATEUS

13930/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 116/2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada , por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º,*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 1774/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro de capital vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1774/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 116/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1ª RS	PARANAGUÁ	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PORTE III – AME III	R$ 8.000.000,00

13927/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 117/2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada , por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 1774/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro de capital vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1774/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 117/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	UNIDADE DE ATENDIMENTO MISTO DE SAÚDE – UMS	R$ 4.500.000,00
19ª RS	JOAQUIM TÁVORA	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM	R$ 5.500.000,00
20ª RS	TUPÃSSI	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM	R$ 5.500.000,00

13957/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0118/2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e*,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 1774/2025, dispõe sobre o incentivo financeiro de capital vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada, por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA de Unidades de Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Atendimento Misto de Saúde, Maternidades e AME porte III para os municípios do Estado do Paraná, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse Fundo a Fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 1774/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovação da documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as seguintes Resoluções SESA: nº 592/2024; nº 1687/2024.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 0118/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	Pronto Atendimento Municipal - PAM	R$ 5.500.000,00
21ª RS	IMBAÚ	Pronto Atendimento Municipal - PAM	R$ 5.500.000,00
15ª RS	MANDAGUAÇU	Pronto Atendimento Municipal - PAM	R$ 5.500.000,00

14210/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 90 – 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Altera data de exoneração de cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data de exoneração de JOÁS SCHMIDT MICKUS, RG nº 9.XXX.894-X, estipulada na Portaria FUNEAS nº 02 de 16 de janeiro de 2026, passando para 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º Alterar a data de exoneração de RAFAELA JUNQUEIRA PERES, RG nº 13.XXX.542-X e YGOR FRANCIS DE MEDEIROS CAETANO, RG nº 9.XXX.866-X, estipulada da Portaria FUNEAS nº 26 de 19 janeiro de 2026, passando para 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente) — *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK — **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente — Diretor Administrativo

14222/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 91 – 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Decisão da sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 292/2025, conforme protocolado 24.485.987-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 292 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.992, de 23/09/2025, protocolado nº 24.485.987-9 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de palestra dirigida aos servidores e colaboradores do Hospital Regional do Sudoeste, com foco na Resolução SESA n.º 522/2021, sendo a atividade conduzida pela equipe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial do Hospital Regional do Sudoeste, em até 60 (sessenta) dias, incluindo-se documentação comprobatória da realização, especialmente a lista de presença de participantes, nos termos da alínea "e", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 029/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente) — *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK — **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente — Diretor Administrativo

14223/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 92 – 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Determina a realização de capacitação de agentes públicos do Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme protocolado 24.837.379-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

designada pela Portaria FUNEAS Nº 337 de 14 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.010, de 17/10/2025, protocolado nº 24.837.379-2 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de capacitação aos agentes públicos lotados na Diretoria Administrativa do Hospital Infantil Waldemar Monastier, a ser realizada pela Diretoria de Gestão de Suprimentos, em até 90 (noventa) dias, com o objetivo de fornecer orientações quanto ao planejamento, execução e acompanhamento de contratos, incluindo-se documentação comprobatória ao presente processo administrativo, em especial quanto a lista de presença de participantes da referida capacitação, nos termos do item "e", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 029/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

14224/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 93 – 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Decisão da sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 349/2025, conforme protocolado 24.966.130-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 349 de 23 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.016, de 27/10/2025, protocolado nº 24.966.130-9 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de capacitação aos agentes públicos lotados na Diretoria Administrativa do Hospital Infantil Waldemar Monastier, a ser realizada pela Diretoria de Gestão de Suprimentos, em até 90 (noventa) dias, com o objetivo de fornecer orientações quanto ao planejamento, execução e acompanhamento de contratos, incluindo-se documentação comprobatória ao presente processo administrativo, em especial quanto a lista de presença de participantes da referida capacitação, nos termos do item "e", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 029/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

14225/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 94 – 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Decisão da sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 333/2025, conforme protocolado 24.967.771-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 333 de 14 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.009, de 16/10/2025, protocolado nº 24.967.771-0 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de capacitação aos agentes públicos lotados na Diretoria Administrativa do Hospital Infantil Waldemar Monastier, a ser realizada pela Diretoria de Gestão de Suprimentos, em até 90 (noventa) dias, com o objetivo de fornecer orientações quanto ao planejamento, execução e acompanhamento de contratos, incluindo-se documentação comprobatória ao presente processo administrativo, em especial quanto a lista de presença de participantes da referida capacitação, nos termos da alínea "e", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS n.º 029/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

14227/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 95 – 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Decisão da sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 327/2025, conforme protocolado 24.620.221-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 327 de 14 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.005, de 15/10/2025, protocolado nº 24.620.221-4 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de palestra dirigida aos servidores e colaboradores do Hospital Regional do Sudoeste, com foco na Resolução SESA nº 522/2021, sendo a atividade conduzida pela equipe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial do Hospital Regional do Sudoeste, em até 60 (sessenta) dias, incluindo-se documentação comprobatória da realização, especialmente a lista de presença de participantes, nos termos da alínea "e", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS n.º 029/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente) *(assinado digitalmente)*
GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

14229/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 88 – 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Designa agentes públicos para Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, conforme protocolado 25.286.129-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do Anexo desta Portaria e de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, agentes públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná para Gestor e Fiscal de Contrato, para realizar o acompanhamento e fiscalização a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços celebrados em dezembro de 2025.

Art. 2º Cabe ao Gestor e o Fiscal de Contrato, exercer todas as funções e atribuições estipuladas na Portaria FUNEAS nº 573 de 21 de dezembro de 2022 e na Portaria FUNEAS nº 398 de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 88/2026

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	GERTOR(A) DO CONTRATO	CPF	FISCAL DO CONTRATO	CPF
24.772.179-7	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 392/2020	SRP Nº 269/2019	DRA SERVIÇOS GERAIS LTDA	Jairo Fernandes De Queiroz	664.493.164-20	Wellington Junior da Silva	067.435.996-89
24.862.725-5	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 725/2021	PE Nº 211/2021	ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME	Bruno Gehr	088.104.889-54	Alexandre Alcântara	095.436.569-08
				Luiz fernando N. S. dos Santos	076.869.289-00	Eduardo Matozo dos Santos	103.716.519-56
				Adelita Sanches Garcia	055.737.289-54	Danilo Rodrigues de Oliveira	058.255.619-86
				Rubens Luiz Ferreira Gusso	457.006.139-72	Jairo Fernandes De Queiroz	664.493.164-20
				Simone Rodrigues De Carvalho	049.103.939-51	Felipe Lourenço Ostroski	090.601.439-57
				Ana Carla Ribeiro	117.142.499-05	Rodolfo Luis de Barros	078.046.459-10
				Emerson Márcio Rodrigues	954.208.869-87	Marcos José Bernardes Júnio	060.850.669-96
				Maura Aparecida Silveira	857.847.709-00	Maria Claudia do Carmo	007.976.439-82
				Hemerson Saqueta Barbosa	669.047.309-00	Everson Fernandes de Oliveira	337.848.248-62
24.662.494-1	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1412/2022	PE N° 247/2022	B27 COMERCIO MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	Everson Fernandes de Oliveira	337.848.248-62	Rafael Koltun	058.378.099-70
24.724.095-0	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1480/2022	IL n° 460/2022	MARCOS OSIRES NUNES LTDA	Guilherme Pasetti	046.027.629-80	Paola Andrea Galarza Borges	034.352.589-50
24.667.547-3	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°1531/2022	PE N° 153/2022	MEDSIDE COMERCIO DE PRODUTOS HSPITALARES LTDA	Fabiana Koupak	99798619-08	Rodolfo Luis de Barros	078.046.459-10
				Alice de Fátima de Lara	037.786.129-48	Fernanda Antunes da Silva Souza	359.777.938-71
				Stephanye Schneider	049.465.449-09	Rafaela Lima Pereira da	043.016.748 29
				Cleverson Damião	005.530.619-50	Dyessica Francisca da Silva	086.023.689-76
				Everson Fernandes de	337.848.248-62	Ricardo Merico	037.779.529-61
24.874.228-3	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2023	Pregão Eletrônico n° 113/2023	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Regeane Moraes Palavicini	029.670.609-41
24.860.553-7	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°1672/2023	Pregão Eletrônico n°245/2024	EXTIN EXTINTORES LTDA,	Fernando José Guiné	487.347.489-20	Rogério de Oliveira Ribas	008.642.659-13
24.877.485-1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1106/2024	Pregão Eletrônico n° 033/2024	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	Ruoama Nascimento Correa	071.780.319-80	Ivã Antônio de Oliveira	091.576.768-60
24.874.107-4	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1111/2024	Pregão Eletrônico n°033/2024	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Ruoama Nascimento Correa	071.780.319-80	Ivã Antônio de Oliveira	091.576.768-60

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

24.521.313-1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°1134/2024	Pregão Eletrônico n° 071/2024	MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	Silvia de Cassia Cabral	039.822.399-82	Ronaldo Pereira Monteiro	070.211.049-36
24.716.366-2	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1138/2024	concorrência eletrônica n° 001/2024	CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Gilson dos Santos	839.627.869-53
24.718.499-6	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°1147/2024	Pregão Eletrônico n°089/2024	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	Maura Aparecida Silveira	857.847.709-00	Gisele Ferreira	550.967.861-53
						Edilaine Roberto da Silva Bittencourt	050.925.949-93
24.812.560-8	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025	Pregão Eletrônico n° 034/2024	SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA	Maura Aparecida	857.847.709-00	Silvana Ferri Fecchio	550.967.861-53
						Edilaine Roberto da Silva Bittencourt	050.925.949-93
				Andrea Pereira Araújo	935.239.719-34	Keyla Nobue Matsumoto Fukuda	005.724.829-06
						Rosemeire Correa Pestana	066.184.239-88
24.830.253-4	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025	Pregão Eletrônico n°103/2024	VAPORTEC ESTERILIZAÇÃO LTDA	Luana Cristina de Souz	054.887.839-03	Amanda Ferreira Tardelli	066.484.869-9
				Adelita Sanches Garcia	090.186.669-55	Lukas Thadeu de Oliveira Lima	090.186.669-55
24.847.926-4	CONTRATO Nº 950/2025	Ata de Registro de Preços PREG-e-75/2025	LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Ruoama Nascimento Correa	071.780.319-80	Ivâ Antônio de Oliveira	091.576.768-60
				Rosilaine Moraes Lachoski	044.083.109-13	Rafaela Junqueira Peres	103.309.429-30
24.847.926-4	CONTRATO Nº 952/2025	Ata de Registro de Preços PREG-e-75/2025	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – LTDA	Ruoama Nascimento Correa	071.780.319-80	Ivâ Antônio de Oliveira	091.576.768-60
				Rosilaine Moraes Lachoski	044.083.109-13	Rafaela Junqueira Peres	103.309.429-30
23.917.484-1	CONTRATO Nº 963/2025	Pregão Eletrônico n°108/2025	INSTITUTO DE ANATOMIA E CITOLOGIA DO PARANÁ LTDA	Adelita Sanches Garcia	055.737.289-54	Lukas Thadeu de Oliveira Lima	090.186.669-55
				Amanda Ferreira Tardelli	066.484.869-96		
23.705.667-1	CONTRATO N° 1035/2025	Pregão Eletrônico n° 102/2025	PROTECNO – COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Juliana Pereira de Queiroz Araújo,	048.478.519-27	Erineia Geovana Constantino	959.699.429-87
				Sílvia de Cassia Cabra	039.822.399-82	Yara Buscarons Fernandes	037.298.499-13
24.923.470-2	CONTRATO Nº 965/2025	Dispensa de Licitação Emergencial nº 086/2025	EDM – CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	JAIRO FERNANDES DE QUEIROZ	664.493.164-20	GUILHERME AUGUSTO MINOZZO	080.708.879-07
				RUBENS LUIZ FERREIRA GUSSO	457.006.139-72	BRUNO CESAR ANTUNES	063.731.449-25
24.720.860-7	CONTRATO Nº 966/2025	Adesão a Ata de Registro de Preço PREG-e-116/2023	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	PITTER DIORGINNES DE OLIVEIRA	064.564.949-07
				KARINA DE FÁTIMA CHIQUITTI NETZEL	066.185.239-31	MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO	030.191.329-32
23.841.626-4	CONTRATO Nº 1033/2025	Dispensa de Licitação Emergencial Nº 089/2025	KJA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	Marcos Paulo Colla	022.822.389-07	Felipe Lourenço Ostroski	090.601.439-57

22.878.983-6	CONTRATO Nº 1036/2025	Inexigibilidade de Licitação nº 572/2025	FUSSI INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA EPP	Erickson Luiz de Moura	056.225.539-70	Guilherme Augusto Minoz-zo	080.708.879-07
24.804.118-8	CONTRATO Nº 1038/2025	Dispensa de Licitação Emer-gencial nº 090/2025	M. VESSLING LTDA	Ana Paula Battisti	066.147.629-40	Dilson josé da Silva	030.786.189-94
				Gilson dos Santos	839.627.869-53	Claudia Zambo-ni Gomes	040.245.949-07

14334/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 089 – 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Concede férias aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com base no artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 e protocolado 25.268.883-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no mês de janeiro de 2026, de acordo com o artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, na forma do Anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 089/2026

UNIDADE	NOME	Período Aquisitivo	Fruição Férias
HRNP	GUILHERME AUGUSTO MARIANO DE FARIA	01/02/2024 a 31/01/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HIWM	GUILHERME PASETTI	04/02/2024 a 03/02/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
HRIV	ANA ANGELICA DENIZ	24/11/2024 a 23/11/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
SEDE	DANIEL RANIERI BUENO	08/11/2024 a 07/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
SEDE	VANDERNIR ROBERSON DA SILVA	08/11/2024 a 07/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
SEDE	KAIO MURILO DOS SANTOS	08/11/2024 a 07/11/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
SEDE	LUCAS LEONCIO DE PAULA	18/04/2024 a 17/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
HRNP	MARCIA CRISTINA ALTVATER VILAS BOAS	04/06/2024 a 03/06/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
HRS	CALUDIR URBANO DA SILVA	05/03/2025 a 04/03/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
HRS	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	25/07/2024 a 24/07/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
SEDE	JONATHAS FABRICIO DA SILVA FAVERO	19/10/2024 a 18/10/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HRNP	LUIS FERNANDO DA SILVA BENEDETTI	12/04/2024 a 11/04/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HRNP	AMANDA FERREIRA TARDELLI	08/02/2024 a 07/02/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HRIV	INGLIDY FERNANDA LACERDA DE SOUZA	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
HRIV	HEMERSON SAQUETA BARBOSA	23/09/2024 a 22/09/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HRIV	ELISSANDRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	19/06/2024 a 18/06/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
HDSPR	MARCOS PAULO COLLA	20/01/2024 a 19/01/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HDSPR	MARISTELA ZANELLA	20/01/2024 a 19/01/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HRS	ELUIZA TREMEA	03/03/2024 a 02/03/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HZNL	MARCOS JOSE BERNARDES JUNIOR	07/10/2024 a 06/10/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
HRL	EUZIR EMIDIO DE LEMOS NETO	22/01/2024 a 21/01/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
CPPI	JAIRO FERNANDES DE QUEIROZ	02/07/2024 a 01/07/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
HRG	ELENORE ENNS VIDAL	01/04/2025 a 31/03/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HCAB	DANIELE DE OLIVEIRA MENARIM	24/05/2024 a 23/05/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
HCAB	MIRELA STENZEL	01/06/2024 a 31/05/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
HCAB	RITA JULIANA TARTAIA RODRIGUES LOPES	02/09/2024 a 01/09/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
ESPP	DANIELLE TALITA DOS SANTOS FOGAROLLI	03/02/2024 a 02/02/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESPP	FRANCIELLE DA SILVA DO NASCIMENTO	24/05/2024 a 23/05/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
ESPP	ALDINEY JOSE DORETO	17/07/2024 a 16/07/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HIWM	IRIA FRATES MELEK	03/01/2025 a 02/01/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
HIWM	ANA CAROLINA SIMAO	03/01/2025 a 02/01/2026	05/01/2026 a 19/01/2026
HIWM	ERIELLEN FRANCINE BINI	17/07/2024 a 16/07/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HIWM	DERIK DEILY DE ALMEIDA	03/01/2025 a 02/01/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
SEDE	MARCELO MARTINS DE FREITAS	03/03/2024 a 02/03/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
SEDE	RAFAELA FRANCO FERRARI	08/07/2024 a 07/07/2025	05/01/2026 a 19/01/2025
SEDE	ANA PAULA CAMPOS PONTES	01/09/2024 a 31/08/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
SEDE	RAFAEL DAVI SAUER HASSE	12/08/2024 a 11/08/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
SEDE	NATASHA TEREZINHA SIMON CAMPELO	13/02/2024 a 12/02/2025	05/01/2026 a 09/01/2026
SEDE	DIEGO LEMES DOS SANTOS	05/07/2024 a 04/07/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
SEDE	MARIA GABRIELA ROBLES DE OLIVEIRA	01/09/2024 a 31/08/2025	05/01/2026 a 09/01/2026
SEDE	KARINE NISI	01/11/2024 a 31/10/2025	05/01/2026 a 22/01/2026
SEDE	ADEMIR DE OLIVEIRA MARTINEZ	01/11/2024 a 31/10/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
SEDE	PEDRO LUCAS FERREIRA MARCHALEK	19/06/2024 a 18/06/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
SEDE	LUANA APARECIDA DIAS DA MOTA	18/04/2024 a 17/04/2025	05/01/2026 a 14/01/2026
SEDE	RAISSA CORDEIRO PIMENTEL	02/12/2024 a 01/12/2025	05/01/2026 a 09/01/2026
SEDE	HETIELE VIEIRA BARRETOS	10/04/2024 a 09/04/2025	05/01/2026 a 09/01/2026
SEDE	FRANCIELLE APARECIDA NOGUEIRA LOZOVEI	04/07/2024 a 03/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
SEDE	EIGA LANA CASTELO LISBOA COSTA	03/03/2024 a 02/03/2025	05/01/2026 a 09/01/2026
SEDE	VICTOR DE FREITAS MACEDO	16/08/2024 a 15/08/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
SEDE	PEDRO HENRIQUE BARAUSSE	15/05/2024 a 14/05/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
SEDE	LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA	02/05/2024 a 01/05/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
SEDE	JOAO GUSTAVO DOS SANTOS FARIAS	19/06/2024 a 18/06/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
SEDE	GABRIELLE DE SOUZA LAYNES	08/02/2024 a 07/02/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
ESPP	SOLANGE ROTHBARTH BARA	03/06/2024 a 02/06/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
HZNL	REILLY ALBERTO ARANDA LOPES	07/10/2024 a 06/10/2025	07/01/2026 a 16/01/2026
HZNL	NIKOLAI CERNESCU JUNIOR	07/02/2024 a 06/02/2025	07/01/2026 a 26/01/2026
SEDE	MARCOS HENRIQUE MIRANDA	03/01/2025 a 02/01/2026	12/01/2026 a 21/01/2026
HRL	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	13/02/2024 a 12/02/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
HRL	GABRIELLE MARIA DE MELLO	01/04/2024 a 31/03/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
HCAB	VAGNER JOSE CORDEIRO	16/05/2024 a 15/05/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
HIWM	PITTER DIORGINNES DE OLIVEIRA	03/01/2025 a 02/01/2026	12/01/2026 a 31/01/2026
HRS	MONICA PEREIRA	03/06/2024 a 02/06/2026	12/01/2026 a 16/01/2026
HZNL	MELISSA CRISTINA COSTA BUENO	10/11/2024 a 09/11/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
HIWM	SUELEN RODRIGUES DA SILVA	19/07/2024 a 18/07/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
HRS	NATHIELLI VIEIRA	07/03/2024 a 06/03/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
HRNP	ORLANDO PIMENTEL	10/06/2024 a 09/06/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
HRNP	GABRIELLA CAMPOS PATRIAL	11/06/2024 a 10/06/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
CPPI	RUBENS LUIZ FERREIRA GUSSO	03/06/2024 a 02/06/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
SEDE	LUIS FERNANDO NARDINO SOARES DOS SANTOS	01/10/2024 a 30/09/2025	12/01/2026 a 29/01/2026
HRIV	ANA CARLA YAMAMOTO	16/05/2024 a 15/05/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
SEDE	ROSILAINE MORAES LACHOSKI	01/06/2024 a 31/05/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
HIWM	ELISANGELA DALMAZ FREITAS	03/07/2024 a 02/07/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
HDSPR	GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA	19/06/2024 a 18/06/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
HDSPR	IVONETE MARIA MAZON	08/02/2024 a 07/02/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
HIWM	JOSE AUGUSTO CHEZANOSKI	18/02/2024 a 17/02/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
HDSPR	SARA CAROLINE DE SENE DE SOUZA	04/11/2024 a 03/11/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
HRS	LUCINEIA MARTINS	01/07/2024 a 30/06/2025	13/01/2026 a 01/02/2026
ESPP	PRISCILA MEYENBERG CUNHA SADE	03/06/2024 a 02/06/2025	13/01/2026 a 01/02/2026

SEDE	ADRIANE FRANCIELLE ADAO ZINK	01/11/2024 a 31/10/2025	14/01/2026 a 28/01/2026
SEDE	JOSELMA CONSTANTINO DOS SANTOS TRANCOSO	17/01/2025 a 16/01/2026	19/01/2026 a 02/02/2026
SEDE	LAURA DE OLIVEIRA DANTAS	18/04/2024 a 17/04/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
SEDE	GIULIA CARVALHO MARQUES	03/10/2024 a 02/10/2025	19/01/2026 a 03/02/2026
HDSPR	GELCIANI DE SOUZA SILVA	01/09/2024 a 31/08/2025	19/01/2026 a 28/01/2026
HCAB	ADRIANA TODYS MEDEIROS GODOI	08/12/2024 a 07/12/2025	19/01/2026 a 07/02/2026
HRNP	LETICIA DE AQUINO FRIAS TONET	12/07/2024 a 11/07/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
HRS	JEANE CARLA NEUBERGER	03/03/2024 a 02/03/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
HRS	MAURO ALEXANDRO GIACOBBO	15/03/2024 a 14/03/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
HRS	LUCIANA ANDRADE PINHEIRO	16/04/2024 a 15/04/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
HRTB	ETIENE LETICIA LEONE DE MORAES	18/07/2024 a 17/07/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
HRTB	BIBIANE BORGES DE OLIVEIRA	02/05/2024 a 01/05/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
SEDE	ALINE NASCIMENTO	18/02/2024 a 17/02/2025	19/01/2026 a 17/02/2026
HRCO	FABIANA KOUPAK	21/03/2024 a 20/03/2025	19/01/2026 a 07/02/2026
HRIV	GRAZIELE SANTOS DA MOTA	21/03/2024 a 20/03/2025	20/01/2026 a 18/02/2026
HZSL	JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA FRANCHI	07/10/2024 a 06/10/2025	21/01/2026 a 03/02/2026
HRL	VALESKA ENOI FOLMANN CAXAMBU	21/01/2025 a 20/01/2026	21/01/2026 a 09/02/2026
HRIV	KAUANY FRANCISCO COSTA	02/05/2024 a 01/05/2025	26/01/2026 a 14/02/2026
HRL	JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	03/05/2024 a 02/05/2025	26/01/2026 a 09/02/2026
HRS	REGEANE MORAES PALAVICINI	19/08/2024 a 18/08/2025	27/01/2026 a 05/02/2026
SEDE	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	03/03/2024 a 02/03/2025	28/01/2026 a 16/02/2026
SEDE	ADAM LEMGRUBER RIBEIRO	20/03/2024 a 19/03/2025	28/01/2026 a 26/02/2026

14335/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 43 DE 05/02/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EVANDRO SEITI VILAR ODA				90	21/06/2007	20/06/2012	13/02/2026	13/05/2026
18710986	1	NAXVIII	253280158					

13874/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 44 DE 05/02/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
RICARDO DOS SANTOS BERGAMO				30	21/06/2007	20/06/2012	02/03/2026	31/03/2026
43205064	2	NAXVI	252995455					

13873/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 45 DE 05/02/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SANDRA PAVLAK				90	19/07/2011	18/07/2016	02/03/2026	30/05/2026
62262826	1	NAIX	252632549					

13869/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 46 DE 05/02/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FRANCIANE NECKEL PEREIRA				90	10/03/2011	09/03/2016	06/03/2026	03/06/2026
73072506	1	NAIX	253033584					

13870/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 47 DE 05/02/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANDREIA MACHADO MARQUARDT				90	09/08/2010	08/08/2015	18/03/2026	15/06/2026
98831258	1	NAIX	252129235					

13866/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 48 DE 05/02/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ERICA SOUZA MIRANDA				30	19/07/2011	18/07/2016	15/03/2026	13/04/2026
97012989	1	NAIX	253146338					

13867/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 49 DE 05/02/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ORILES PIOVEZAN FILHO				30	21/12/2007	20/12/2012	19/02/2026	20/03/2026
42285781	1	NAXVIII	252320300					

13868/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 50 DE 05/02/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 150 DE 23/02/2001 DE LICENÇA ESPECIAL DE HOSNY SERGIO IANKOWSKI DOS SANTOS, R.G. 63792250, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/3/2001 A 29/5/2001	2/1/2001 A 1/1/2006

13872/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 51 DE 05/02/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
HOSNY SERGIO IANKOWSKI DOS SANTOS				90	02/01/2006	01/01/2011	03/03/2026	31/05/2026
63792250	1	NAXV	253499591					

13871/2026

Secretaria da Segurança Pública

OFÍCIO Nº 40/2025

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Órgão/Entidade: DPC	**DPC/CPAD 2025**
	Listagem nº. 02
Unidade/ Setor: DPC/IIPR	**Folhas nº. 01**

Código	Assunto/Tipo Documental	Datas/Limite	Quantidade (m/linear)	Observação/Justificativa
15-1-13-3	Carteira de Identidade expedida	2019 a 2022	03 caixas	Decreto nº 1.799 de 30/01/1996. A segunda via fácil do documento pode ser solicitado pelo requerente pela internet. Tratam-se de documentos (RG), do Instituto de Identificação , documentos esses que foram expedidos com erros e que não podem retornarem á circulação. Lei Federal nº 8.8.159, de 8 de janeiro de 1991: Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e determina que a eliminação de documentos públicos deve ser autorizada pela instituição arquivística pública competente em sua esfera de atuação. Isso estabelece a base legal para o descarte ou inutilização de documentos físicos incorretos .
MENSURAÇÃO TOTAL: 03 CAIXAS (três caixas) 0,42 m/linear.				

DATAS - LIMITE GERAIS: 2019 A 2022		
Curitiba, 03/12/2025 *Rosane Camargo APJ* *Responsável pela seleção*	Curitiba, 03/12/2025 *Lenir Bavaresco APJ* *Pres. Comissão Permanente de Avaliação de documentos*	Curitiba, 03/12/2025 *SILVIO JACOB ROCKEMBACH* *Delegado Geral* *Autoridade do órgão*
Curitiba, 03/12/2025 *FABIANE BERGMANN* *ARQUIVO PÚBLICO DO PARANÁ*		

13949/2026

DECISÃO DA DIRETORA

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, designada através do Decreto nº 7.160, de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no art. 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 2016, combinada com a Resolução SESP nº 188, de 2015, em observação à Lei nº 20.656, de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a DECISÃO DA DIRETORA, instaurando Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor dos servidores **LEANDRO DOMINGOS ZANARDI, CPF N.º XXX.039.409-XX**, Policial Penal, lotado no Departamento Penitenciário e **HERCULES ROBINSON ESTEVÃO, CPF N.º XXX.153.369-XX**, Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Curitiba, publicada no DIOE nº 12081 de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Onde se lê: "considerando a manifestação proferida às fls. 05, mov. 5, no Protocolo sob nº 22.965.528-0", **leia-se:** "considerando a manifestação proferida às fls. 19 a 22, mov. 5, no Protocolo sob nº 23.725.388-4"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

14232/2026

DECISÃO DA DIRETORA

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, designada através do Decreto nº 7.160, de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no art. 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 2016, combinada com a Resolução SESP nº 188, de 2015, em observação à Lei nº 20.656, de 2021, considerando a manifestação proferida às fls. 14, mov. 8, no Protocolo sob nº 24.197.214-3, Exarado pelo Corregedor-Geral, o qual adoto como fundamento e razões de mérito para esta Decisão Administrativa,

DECIDO:

I – instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em conformidade com o inciso III, do artigo 100 da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, em desfavor do servidor:

RENATO MARQUES DE OLIVEIRA, CPF N.º XXX.879.909-XX, Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Arapongas-DISED, por ter, em tese, violado, estabelecidos no Art. 279, incisos I, c/c Art. 293, §2° da Lei n.º 6.174/1970, estando sujeito às penalidades do art. 291 c/c 293, ambos da Lei Estadual nº. 6174, de 1970.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 30 de Junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

14234/2026

DECISÃO DA DIRETORA

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, designada através do Decreto nº 7.160, de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no art. 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 2016, combinada com a Resolução SESP nº 188, de 2015, em observação à Lei nº 20.656, de 2021, considerando a manifestação proferida às fls. 35, mov. 15, no Protocolo sob nº 24.125.692-8, Exarado pelo Corregedor-Geral, o qual adoto como fundamento e razões de mérito para esta Decisão Administrativa

DECIDO:

I – instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em conformidade com o inciso III, do artigo 100 da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, em desfavor do servidor:

RODRIGO URBANO FERREIRA, CPF N.º XXX.957.029-XX, Policial Penal, lotado na Regional Administrativa-R4, por ter, em tese, violado, estabelecidos no Art. 279, incisos I, c/c Art. 293, §2° da Lei n.º 6.174/1970, estando sujeito às penalidades do art. 291 c/c 293, ambos da Lei Estadual nº. 6174, de 1970.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 30 de Junho de 2025.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

14235/2026

DECISÃO DA DIRETORA

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, designada através do Decreto nº 7.160, de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no art. 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 2016, combinada com a Resolução SESP nº 188, de 2015, em observação à Lei nº 20.656, de 2021, considerando a manifestação proferida às fls. 27 a 33, mov. 16, no Protocolo sob nº 22.291.121-4, Exarado pelo Corregedor-Geral, o qual adoto como fundamento e razões de mérito para esta Decisão Administrativa,

DECIDO:

I – instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em conformidade com o inciso III, do artigo 100 da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, visando garantir ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, em desfavor do servidor:

LUIZ CARLOS MARQUES, CPF N.º XXX.925.727-XX, Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - R4, por ter, em tese, violado, estabelecidos no Art. 279, incisos III, V, VI, da Lei n.º 6.174/1970, estando sujeito às penalidades do art. 291 c/c 293, ambos da Lei Estadual nº. 6174, de 1970.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 30 de Junho de 2025.

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

14238/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 006/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Exoneração de Heitor José Canalle de Souza do cargo em comissão na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 25.022.360-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 06 de fevereiro de 2026, HEITOR JOSÉ CANALLE DE SOUZA, CPF XXX.078.599-XX, do cargo em comissão de Assessor III, simbologia CC-6, na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

14406/2026

PORTARIA N° 043/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SILVIO LUIS MARTINS STAQUECINI, CPF: XXX.366.968-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, e **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON, CPF: XXX.733.458-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Regional Administrativa de Umuarama – R6, para que, no **protocolo n° 25.381.794-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021,** sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.188.882-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

14239/2026

PORTARIA N° 044/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **PAULO HENRIQUE TISSI MUNHOZ DUARTE, CPF: XXX.899.719-XX,** ocupante do cargo de Policial Penal, e **RAQUEL PEREIRA SILVA, CPF: XXX.419.089-XX**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Auxiliar de Saúde, ambos lotados no Complexo Médico Penal do Paraná, para que, no **protocolo n° 25.381.862-0,** nos termos da **Lei nº 20.656/2021,** sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.096.955-6,** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

14241/2026

PORTARIA N.º 011/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º – Designar, Silvia Eliane dos Santos Stocco, CPF n.º ***.739.859-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **gestora** da entrega, que tem por objeto, a aquisição de forno micro-ondas, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 47/2025 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2025.

Art. 2º – Designar, Elisangela Machado Vargas, CPF n.º ***.699.459-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **fiscal** da entrega, que tem por objeto, a aquisição de forno micro-ondas, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 47/2025 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

14351/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 128 – DRH, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.362.036-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Fabio Washington Leon da Rocha Boese, CPF nº XXX.654.019-XX**, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Piraquara II, ficando dispensado o servidor **Marco Aurelio Pacheco dos Santos, CPF nº XXX.953.969-XX**.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **Marco Aurelio Pacheco dos Santos, CPF nº XXX.953.969-XX**, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal, simbologia FPP-7, do Escritório Regional, ficando dispensado o servidor **Fabio Washington Leon da Rocha Boese, CPF**

nº XXX.654.019-XX.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

13958/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 129 – DRH, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 25.362.098-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Caio Vinicius Pivovarsky, CPF XXX.602.419-XX**, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, da Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

13968/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 017/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor ALDRIN SANDRO DOS SANTOS, CPF XXX.158.299-XX, da Unidade de Execução Técnico-científica de Campo Mourão para a Unidade de Execução Técnico-científica de União da Vitória, conforme Edital nº 007/2025, a partir do dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º REMOVER, a pedido, os servidores relacionados nos Anexos I, II e III da presente Portaria nas Unidades correspondentes, conforme Editais de remoção nºs 006 e 007/2025, a partir do dia 1º de fevereiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

ANEXO I
PERITOS OFICIAIS CRIMINAIS 40h

NOME	CPF	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
ALEX MALEZAN	XXX.226.499-XX	Umuarama	Apucarana
ANDRÉ GARCIAS DA ROSA	XXX.290.610-XX	Umuarama	Campo Mourão
RAPHAELA BATISTA DOS SANTOS	XXX.099.194-XX	Paranavaí	Curitiba – Centro
JEFFERSON ALVES LOPES	XXX.759.341-XX	Telêmaco Borba	Curitiba – Centro
LEONARDO VICENTE DA SILVA	XXX.452.429-XX	Ponta Grossa	Curitiba – Centro
LAÉRCIO SILVA DE CAMPOS JÚNIOR	XXX.340.802-XX	União da Vitória	Curitiba – Centro
AUILSON LISSA	XXX.969.289-XX	Toledo	Curitiba – Centro
GUILHERME MARTOS BERNO	XXX.407.809-XX	Toledo	Curitiba – Centro
RAFAEL HELENO CAMPOS	XXX.058.899-XX	Francisco Beltrão	Curitiba – Centro
ALGACIR ISAIAS ALBERTI JUNIOR	XXX.704.429-XX	Guarapuava	Curitiba – Centro
GUSTAVO DE CARVALHO BARROS	XXX.610.510-XX	Ponta Grossa	Curitiba – Tarumã
EDER ALVES DE ALMEIDA	XXX.294.709-XX	Campo Mourão	Curitiba – Tarumã
RODRIGO RIBEIRO DE ABREU	XXX.553.515-XX	Pato Branco	Curitiba – Tarumã
ADRIANA MARTINS GODIN	XXX.480.286-XX	Pato Branco	Curitiba – Tarumã
JOSÉ GUILHERME LOPES FERREIRA	XXX.677.819-XX	Pato Branco	Curitiba – Tarumã
LUCIANO RIBEIRO GOMES	XXX.440.715-XX	Foz do Iguaçu	Jacarezinho
FLÁVIO SEITI OGAWA	XXX.477.219-XX	Paranavaí	Londrina
GISELE APARECIDA DO COUTO	XXX.397.828-XX	Apucarana	Londrina
LUÍS GUSTAVO TOLEDO ZULAI	XXX.332.349-XX	Jacarezinho	Maringá
RICARDO CAMILO DE SOUSA	XXX.169.209-XX	União da Vitória	Paranaguá
EDER LECHETA	XXX.058.839-XX	Ponta Grossa	Paranaguá
RAYANE RODRIGUES FRANÇA	XXX.643.249-XX	Telêmaco Borba	Ponta Grossa
GUILHERME DIAS DOS SANTOS	XXX.942.999-XX	Telêmaco Borba	Ponta Grossa
CESAR AUGUSTO JANUARIO	XXX.336.119-XX	Telêmaco Borba	Ponta Grossa
JONATAS CESAR MORAIS	XXX.546.416-XX	Cascavel	Umuarama

ANEXO II
PERITOS OFICIAIS CRIMINAIS 20h

NOME	CPF	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
LUIZ HENRIQUE CARDOSO MAIA FERNANDES	XXX.387.256-XX	Jacarezinho	Ivaiporã
ELIZABETH DE LA TRINIDAD CASTRO PEREZ	XXX.910.672-XX	Cascavel	Toledo

ANEXO III
TÉCNICOS DE PERÍCIA OFICIAL CRIMINAL

NOME	CPF	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
LEANDRO BENEDITO	XXX.831.509-XX	Ivaiporã	Apucarana
LUIZ FELIPE DE FREITAS GIMENES	XXX.186.589-XX	Pato Branco	Grupo Auxiliar Administrativo
FABRICIO QUEIROZ	XXX.081.122-XX	Toledo	Foz Do Iguaçu
MAIARA ARNECKE	XXX.944.649-XX	Umuarama	Francisco Beltrão
JIUMAR DE JESUS	XXX.033.619-XX	Telêmaco Borba	Guarapuava
JULY DE ALMEIDA LIMA ROSA	XXX.826.479-XX	Ivaiporã	Londrina
DIOGO JOSÉ CAMARGO KISHI	XXX.209.279-XX	Ivaiporã	Londrina
THAÍS RAFAELLI APARECIDA GONÇALVES ZAMBINI	XXX.260.469-XX	Paranavaí	Maringá
REBECKA MAESTRELLI VILLARREAL	XXX.302.939-XX	Paranavaí	Maringá
RICARDO BARBOSA SOARES	XXX.385.109-XX	Umuarama	Paranavaí
NITZA FERREIRA MUNIZ	XXX.998.647-XX	Umuarama	Paranavaí
MARCEL HEITOR KUWABARA ZANETTI	XXX.988.539-XX	Campo Mourão	Paranavaí
RAFAEL YAÇANÃ PEREIRA JARDIM	XXX.912.049-XX	Telêmaco Borba	Ponta Grossa
GABRIELA LAGINSKI LIPPEL	XXX.606.139-XX	Telêmaco Borba	Ponta Grossa
PAULIENE CRISTINA CERQUEIRA LOPES	XXX.970.629-XX	Francisco Beltrão	Toledo
NELIO LUIZ DE CASTILHO	XXX.615.239-XX	Curitiba	Toledo
GILMAR MAXIMO BARBOSA	XXX.944.649-XX	Toledo	Umuarama

14379/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 54 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 25.063.205-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **ADRIANO DOMINGOS FERREIRA, CPF XXX.266.579-XX,** LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2026** referente ao **período aquisitivo de 04/11/2020 a 03/11/2025.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 55 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 22.821.977-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **CLEBERSON ALESSANDRO KAZMIERCZAK, CPF XXX.128.749-XX,** LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2026** referente ao **período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2024.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 56 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.840.463-4.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **PEDRO VALDIR BALBIM BANDEIRA, CPF XXX.225.849-XX,** LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2026** referente ao **período aquisitivo de 11/04/2018 a 10/04/2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 57 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 22.325.147-1.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **DIEGO FERMINO DIONIZIO, CPF XXX.586.019-XX,** LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2026** referente ao **período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 58 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 25.213.960-5.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **JOAO FERNANDO VIVAN, CPF XXX.212.079-XX,** LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2026** referente ao **período aquisitivo de 19/04/2019 a 18/04/2024.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 59 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.385.120-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA, CPF XXX.831.579-XX,** LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2026** referente ao **período aquisitivo de 21/06/2016 a 20/06/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 60 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.446.911-1.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF XXX.797.389-XX,** LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2026** referente ao **período aquisitivo de 27/06/2016 e 26/06/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 61 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 23.658.140-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **LUIZ FERNANDO CARVALHO, CPF XXX.995.149-XX,** LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2026** referente ao **período aquisitivo de 04/10/2019 a 03/10/2024.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 62 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.788.088-4.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **ELI LOBO TEIXEIRA, CPF XXX.404.989-XX,** LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2026** referente ao **período aquisitivo de 30/06/2016 a 29/06/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 63 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 24.067.052-6.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **NEREU ROMARIO LUZ, CPF XXX.787.729-XX,** LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2026** referente ao **período aquisitivo de 08/05/2020 a 07/05/2025.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 64 – DRH, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4°, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n°. 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.682.288-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **WELLINGTON DA SILVA MORAES, CPF XXX.763.128-XX,** LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 04/03/2026** referente ao **período aquisitivo de 21/05/2018 a 20/05/2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

14297/2026

CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e na Resolução nº 038/2024-SESP,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025 exarada pelo Conselho Nacional dos Dirigentes de Polícia Científica (CONDPCI),

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, em complementação ao contido na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, a utilização das siglas “PCI” e “PCIPR” como denominações equivalentes à expressão “Polícia Científica do Paraná”, de forma a unificar a sigla adotada em outros entes federados.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Presidente do Conselho da Polícia Científica do Paraná

14111/2026

CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 008/2026

O Conselho da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e na Resolução nº 038/2024-SESP,

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho, por previsão expressa no inciso I do art. 13 da Lei 21.117/2022 e no art. 27 da Lei 21.640/2023, a elaboração e aprovação das normas para as carreiras do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná – QPPO.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 275 do Código de Processo Penal, o perito oficial está sujeito à disciplina judiciária.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280 do Código de Processo Penal e art. 148 do Código de Processo Civil, é extensivo aos peritos oficiais os mesmos impedimentos e suspeições dos juízes.

CONSIDERANDO que é vedado aos agentes públicos participar de qualquer atividade que possa gerar conflito de interesse em relação à atividade pública que exerce, bem como permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público.

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso III do art. 11 da Lei 21.640/2023, é dever do Policial Científico atuar com imparcialidade e impessoalidade nos atos periciais, se mantendo equidistante das partes.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º do art. 159 do CPP e no inciso II, do § 1º do art. 465 do CPC, o Assistente Técnico não está equidistante das partes, sendo indicado e contratado por Autor, Réu, Acusado, Ofendido ou Querelante.

CONSIDERANDO que atuação dos servidores do QPPO em quaisquer outros encargos além dos que já exercem a serviço da justiça, de Perito Oficial Criminal (art. 159 do CPP) ou Perito Judicial (art. 465 do CPC – quando indicados pela própria Polícia Científica por determinação judicial), gera riscos institucionais, possíveis conflitos de interesse e com o plano de integridade da Polícia Científica.

CONSIDERANDO a disciplina judiciária, os riscos institucionais, a necessidade de garantir a imparcialidade, o plano de integridade, as normas de conduta ética, os impedimentos e suspeições aplicados aos agentes públicos da Polícia Científica.

Art. 1º Considerar-se-á infração ético-disciplinar a atuação de servidores e demais agentes públicos da Polícia Científica, conforme especifica o art. 2º da Lei nº 21.640, de 25 de setembro de 2023, nas seguintes hipóteses:

I – Como Assistente Técnico no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em qualquer esfera ou poder, ainda que sem a percepção de honorários, exceto quando a serviço do Governo do Estado do Paraná, por solicitação da Procuradoria-Geral do Estado e indicação da Direção-Geral da Polícia Científica.

II – Em atividades que possam gerar conflito de interesse em relação à atividade pública que exerce, bem como permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público, nos termos da Lei Estadual 6.174, de 14 de novembro de 1970, da Lei Estadual 21.640, de 25 de setembro de 2023, da Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei Federal 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Deliberação nº 003/2025.

Curitiba, 27 de janeiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Presidente do Conselho da Polícia Científica do Paraná

14142/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – PCI

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, a Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 11.243, de 16 de setembro de 2025, resolve que:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para cumprimento da jornada de trabalho, de registro de ponto através do sistema de Ponto Eletrônico e de compensação de jornada no âmbito da Polícia Científica do Paraná – PCI.

DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES

Art. 2º A Carga horária dos servidores que laboram na PCI é de 40 horas semanais, salvo para o cargo de Perito Oficial Criminal 20h.

§ 1º Para servidores que laboram em expediente administrativo, a carga horária será computada semanalmente levando em conta eventuais feriados, pontos facultativos ou recessos, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo, e mensalmente para fins de fechamento de folha ponto.

§ 2º Para servidores que laboram em regime de plantão, a carga horária será aferida mensalmente, de acordo com a posição na escala anualizada, sendo a carga horária total do plantão computada integralmente no dia em que se inicia.

§ 3º O Anexo I desta Instrução Normativa corresponde à escala anualizada ou gabarito dos regimes administrativo e de plantão do ano de 2026.

§ 4º O Diretor-Geral publicará anualmente portaria prevendo escala do próximo ano, seguindo o padrão do Anexo I.

DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Art. 3º O expediente administrativo da PCI será de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h.

§ 1º Para atender a conveniência do serviço ou a peculiaridade da atividade, o chefe da unidade ou seção poderá, justificadamente, alterar o horário de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores em expediente administrativo, que poderá ser cumprida em períodos máximos de 10 horas diárias entre as 5h e as 22h de segunda-feira a sábado, respeitando o tempo mínimo de repouso interjornada de 12 horas e observando a necessidade de cumprimento da carga horária semanal prevista na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023.

§ 2º A jornada de trabalho dos servidores em expediente administrativo será cumprida, obrigatoriamente, em dois períodos com intervalo mínimo para alimentação e descanso de 30 minutos não computados na carga horária para jornadas iguais ou superiores a 6 horas.

§ 3º Na hipótese de omissão não justificada do registro de saída e retorno no intervalo para alimentação ou o registro menor do que o mínimo previsto no parágrafo anterior considerar-se-á intervalo que compreenda o período de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

§ 4º Não se aplica o previsto no parágrafo anterior quando o servidor estiver em serviço fora das unidades da PCI, devendo ser inserida justificativa no sistema do Ponto Eletrônico pelo servidor e autorizado pela chefia imediata.

§ 5º A chefia da UETC poderá autorizar a realização de expediente aos domingos, quando houver interesse público, sendo vedado aos servidores laborar por mais de 6 dias consecutivos.

DO REGIME DE PLANTÃO

Art. 4º O regime de plantão presencial será realizado da seguinte forma:

I – 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com duas folgas mensais de 12 horas, para servidores com carga horária de 40 horas semanais; ou

II – 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, com uma folga mensal de 24 horas, para servidores com carga horária de 40 horas semanais; ou

III – 12 horas de trabalho por 84 horas de descanso, com uma folga mensal de 12 horas, para servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; ou

IV – 24 horas de trabalho por 168 horas de descanso, com uma folga de 24 horas a cada 2 meses, para servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º A utilização de escalas em desconformidade com o disposto nos incisos do *caput* depende de prévia autorização da Direção Operacional,

que deve prever jornadas de trabalho iguais ou superiores a 10 horas e possuir caráter continuado e ininterrupto.

§ 2º Quando da adoção de escalas na forma do parágrafo anterior deve ser respeitado o tempo mínimo de repouso interjornada de 12 horas e o cumprimento da carga horária prevista no Anexo I.

§ 3º O servidor, quando em regime de plantão, pode realizar um período de alimentação sem desconto da carga horária a cada 8 horas trabalhadas, obedecendo aos princípios da moralidade e da razoabilidade, devendo permanecer disponível para contato e retorno imediato à base quando acionado.

§ 4º A Direção Operacional publicará Ordem de Serviço detalhando a forma de cumprimento das escalas de plantão contidas no Anexo I.

§ 5º Será disponibilizado na Intranet da Polícia Científica sistema específico para controle das escalas de plantão e realização de permutas entre servidores.

Art. 5º As unidades que atuam em regime de plantão, seja diurno, noturno ou ininterrupto, devem garantir a presença do efetivo necessário durante feriados, pontos facultativos e recessos.

Parágrafo único. Alterações na posição de servidores na escala anualizada serão permitidas quando atenderem ao interesse da administração, mediante autorização expressa da Divisão Operacional.

Art. 6º Serão permitidas permutas totais ou parciais de plantões entre servidores, desde que:

I – haja anuência expressa das partes;

II – possua autorização formal da chefia imediata;

III – seja respeitado o tempo mínimo de repouso interjornada de 12 horas, salvo no caso de a permuta resultar na realização de dois plantões consecutivos de 12 horas, quando o tempo mínimo de repouso interjornada deverá ser realizado após o segundo plantão; e

IV – ambos os plantões ocorram dentro do mesmo mês.

DO REGIME DE SOBREAVISO

Art. 7º O regime de sobreaviso poderá ter duração mínima de 6h (seis horas) e máxima de 24h (vinte e quatro horas), contadas à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho e dentro da carga horária semanal.

§ 1º O regime previsto no *caput* destina-se a suprir a necessidade do serviço quando não for possível a utilização do regime presencial, e as horas laboradas quando houver acionamento serão computadas sem redução entre a chegada e a saída do servidor na unidade.

§ 2º Excepcionalmente as escalas de sobreaviso durante finais de semana e feriados poderão ser agrupadas, mediante autorização expressa da Divisão Operacional.

§ 3º É vedada a realização de mais de 48 (quarenta e oito) horas por semana em regime de sobreaviso, que equivalem a 16 (dezesseis) horas presenciais.

§ 4º A carga horária realizada no regime de sobreaviso deve ser abatida da carga ordinária prevista para o regime original de trabalho do servidor (administrativo ou plantão) na forma prevista neste artigo.

§ 5º A adoção do regime de sobreaviso deve ser precedida de autorização da Divisão Operacional e constar na escala anualizada, sendo vedada a sua realização em substituição ao teletrabalho.

DA COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 8º A compensação de carga horária no âmbito da PCI dar-se-á na forma deste artigo.

§ 1º A realização de carga horária semanal ou mensal diversa da prevista nesta Instrução Normativa, quando inferior aos limites previstos no § 2º, dependerá de autorização da chefia imediata.

§ 2º A carga horária faltante ou excedente, no limite máximo de 20% da carga horária semanal, para servidores do regime administrativo, ou mensal, para servidores do regime de plantão, deverá ser compensada nos dois meses subsequentes, mediante autorização prévia da chefia da UETC.

§ 3º Caso não seja realizada a compensação prevista no parágrafo anterior, o chefe da UETC deverá informar ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH as horas faltantes para que sejam lançadas as faltas correspondentes ou definirá a forma de compensação das horas excedentes a ser realizada no prazo máximo de trinta dias corridos.

§ 4º A compensação prevista nos §§ 1º e 3º do art. 33 da LC 258/2023, que preconizam que servidores podem ser convocados, independente de escala ou previsão, a qualquer tempo, ainda que fora do horário de expediente, em situações excepcionais por interesse da administração, ou quando houver necessidade imperiosa e a duração do trabalho exceda o limite legal, seja para fazer face a motivo de força maior, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, quando ultrapassar os limites previstos no § 2º, dependerá de autorização da Divisão Operacional.

§ 5º As horas excedentes realizadas sem as autorizações previstas neste artigo serão desconsideradas.

DA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DO REGIME DE TRABALHO

Art. 9º O servidor que laborar em regime administrativo e cumprir temporariamente parte da jornada em regime de plantão deverá cumprir a carga horária semanal prevista para o seu cargo.

Art. 10 O servidor que laborar em regime de plantão e cumprir temporariamente parte da jornada em horário administrativo deverá cumprir a carga horária mensal prevista para o regime de plantão.

DA DIÁRIA ESPECIAL POR ATIVIDADE EXTRAJORNADA VOLUNTÁRIA – DEAEV

Art. 11 A Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV deve ser realizada presencialmente em períodos múltiplos de 06 (seis) horas, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas contínuas.

Parágrafo único. A carga horária laborada na modalidade prevista no *caput* não deve ser computada na carga horária ordinária do servidor.

DO PONTO ELETRÔNICO

Art. 12 É obrigatório que todos os servidores e estagiários que exerçam atividades na PCI registrem o ponto através do sistema "Ponto Eletrônico" disponibilizado na plataforma da INTRANET.

§ 1º A senha de acesso ao sistema de Ponto Eletrônico é de uso pessoal e intransferível.

§ 2º É proibido o registro de ponto através de acesso remoto, VPN (Virtual Private Network), RDP (Remote Desktop Protocol), RFB (Remote Frame Buffer Protocol), Terminal Remoto, Assistência Remota ou similares.

§ 3º Os ocupantes das Funções Privativas Policiais previstas nos art. 28 a 30 da Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, uma vez que o seu exercício demanda a realização de trabalho fora do horário regular, ficam dispensados da obrigatoriedade de registro do ponto.

Art. 13 Os servidores que laboram em regime administrativo devem registrar a entrada, a saída e a entrada no intervalo para alimentação, e a saída do expediente.

Art. 14 Os servidores que laboram em regime de plantão devem realizar o registro do ponto da seguinte forma:

I – em plantão presencial, registrar somente entrada e saída;

II – na realização de DEAEV, força tarefa ou operação policial, registrar entrada e saída e informar a modalidade no campo justificativa;

III – em plantão de sobreaviso, sempre registrar o horário de início e término no campo justificativa.

IV – em plantão de sobreaviso, quando houver acionamento, registrar os horários de chegada e saída da unidade.

Art. 15 Todas as justificativas de intercorrências quanto aos registros no ponto, sejam para corrigir, registrar horários ou justificar faltas ou atrasos, devem ser inseridas pelo servidor no sistema de Ponto Eletrônico, anexando documentos quando necessário, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis após a ocorrência.

Parágrafo único. A ausência ou atraso na inserção das justificativas no sistema ensejarão lançamento de falta ou o desconto das horas correspondentes para o servidor.

Art. 16 A chefia imediata é responsável pela conferência das folhas ponto de todos os seus subordinados, devendo realizar as devidas anotações, indicando carga horária faltante ou excedente, bem como a necessidade do lançamento de faltas ou descontos de carga horária, devendo encaminhá-las, assinadas, ao GARH até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º É vedado o encaminhamento de folha ponto preenchida manualmente.

§ 2º Quando houver a apresentação de documentos, incluindo atestados e declarações, a chefia imediata deverá encaminhá-los ao GARH via eProtocolo, obedecendo o prazo previsto no *caput*.

§ 3º Servidores do QPPO em disposição funcional, cedidos, mobilizados, requisitados, em exercício de cargo em comissão em outro órgão ou estrutura, ou em situações análogas, devem encaminhar mensalmente ao GARH, via eProtocolo, folha ponto preenchida no padrão do órgão onde estiver laborando, devidamente assinada pela chefia imediata.

Art. 17 Todas as Unidades de Execução Técnico-Científicas da PCI deverão emitir, no primeiro dia útil de dezembro, escala anualizada do ano subsequente de acordo com o contido no Anexo I, contendo todos os períodos de férias, licenças e afastamentos programados dos seus servidores.

Parágrafo único. A elaboração das escalas deverá conciliar a decisão participativa em equipe conjugando as demandas institucionais, o interesse público, a segurança e qualidade de vida dos servidores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A Academia de Ciências Forenses – ACF poderá definir horário especial para os matriculados no curso de formação técnico-científico, ficando o controle do cumprimento da carga horária dos alunos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do previsto no regulamento do curso com relação ao cumprimento da carga horária, a ACF deverá informar ao GARH os dias ou horas a serem descontadas do servidor, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 19 O GARH deverá prestar as orientações necessárias para a aplicação da presente Instrução Normativa às chefias das unidades e aos demais servidores, quando necessário.

Art. 20 O Agente de Compliance deverá acompanhar ativamente o cumprimento da presente Instrução Normativa através da realização de tratativas com os chefes das unidades e seções, recebendo e analisando sugestões de aprimoramento e atuando preventivamente na mitigação de riscos de não conformidade.

Parágrafo único: Deverão ser apresentados relatórios trimestrais, consolidando e compilando os dados, riscos identificados, orientações prestadas e medidas adotadas no período.

Art. 21 O Agente de Controle Interno deverá realizar auditorias, emitindo relatório mensal, a fim de atestar o cumprimento do previsto nesta Instrução Normativa, devendo utilizar meios tecnológicos que possibilitem o cruzamento das informações, como controle de acesso, câmeras de segurança, registros de atividade nos sistemas informatizados e equipamentos do Estado e da PCI, entre outros.

Parágrafo único: A constatação de qualquer irregularidade deverá ser encaminhada à Corregedoria para apuração.

Art. 22 Esta Instrução Normativa será revisada anualmente, contribuições para aprimoramento devem ser encaminhadas pelo canal de Atendimento Online da Ouvidoria da PCI.

Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026.

O ANEXO DA PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA FICARÁ DISPONÍVEL NA INTRANET DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

14175/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.928.216-8

I. HOMOLOGO, nos termos do inciso XV do art, 4º da Lei nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 96632/2024, a qual teve por objeto a aquisição de monitores de vídeo, para atendimento da demanda do Centro de Acompanhamento de Programas Biopsicossociais da SESP, que restou fracassada.

II. A divulgação desta decisão será publicada no Portal Nacional de Contra- tações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026

Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes

Diretor-Geral da SESP, em exercício

13889/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.257.473-5

I. INDEFIRO, com fulcro na análise técnica constante na Informação nº 0198/2026-AT/SESP, o pleito de adicional de insalubridade formulado pela empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.257.473/0001-03, relativamente ao Contrato Administrativo nº 1007/2020 (GMS nº 492/2021), ante a intransponível impossibilidade jurídica de aditamento a instrumento contratual com vigência expirada em 10/12/2025, situação que configura ato jurídico perfeito e obsta acréscimos qualitativos supervenientes;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE à Gestora do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

14388/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.274.407-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 218/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pela Cadeia Pública de Quedas do Iguaçu, e, de outro lado, TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.190.520/0005-07, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da unidade penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 28/42) e seu Plano de Trabalho (fls. 44/55);

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

14432/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.274.517-3

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 220/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 30.190.520/0005-07, a ser executado por interveniência do Departamento de POLÍCIA PENAL - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pela CADEIA PÚBLICA DE ALTÔNIA, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 1063/2025 (citado à fl. 02) e no respectivo Termo de Referência, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 28/42) e Plano de Trabalho (fls. 44/55);

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

14403/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.274.533-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 217/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pela Cadeia Pública de Iporã, e, de outro lado, TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.190.520/0005-07, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, nas dependências da unidade penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 27/41) e seu Plano de Trabalho (fls. 43/54);

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

14434/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.358.318-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pela Assessoria Policial Civil/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 91;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

14390/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.358.144-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pela Assessoria Policial Civil/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 156-161;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

14373/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.358.257-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pela Assessoria Policial Civil/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 95;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

14377/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.698.308-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como nos arts. 18 e 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1166/2025 - PRC/PGE (fls. 719/750), bem como na Informação n° 112/2025 (fls. 1101/1105), que certificou o atendimento às recomendações da PGE, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço, visando a aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais integrados - vídeo wall, videoconferência e sistema de som, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor global máximo de R$ 934.426,99 (novecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), conforme Edital de fls. 1012/1100;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

14364/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.274.492-4

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 219/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 30.190.520/0005-07, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUAÍRA - PEG, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão no Contrato Administrativo nº 1063/2025, e no respectivo Termo de Referência, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 28/42) e Plano de Trabalho (fls. 44/55);

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

14396/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.358.752-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pela Assessoria Policial Civil/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 171;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

14383/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 570 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando o protocolo nº 25.173.328-7, resolve,

D E S I G N A R

LARYSSA GRANDIS DE LIMA, RG 9.XXX.098-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP5 da referida Subdivisão, durante férias do titular NILSON RODRIGUES DA SILVA, RG 1XXX698X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Curitiba,03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 571-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 25.093.723-7, resolve,

D E S I G N A R

CLEBERSON CARDOSO DOS SANTOS, RG 9.XXX.900-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 2.ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de CARTÓRIO - FPP8 da referida unidade policial, durante férias da servidora NÁYADE ELIZABETHY MALANCHE BOBATO, RG 9.XXX.517-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 572-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando o protocolo nº 25.147.832-5, resolve,

D E S I G N A R

RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, RG 14.XXX.090-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9 como Delegado Adjunto da 3.ª Subdivisão Policial DR MICHEL LEITE PEREIRA DA SILVA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP5 como Delegado Chefe da referida Subdivisão, durante licença médica do titular VINICIUS FERNANDES MACIEL, RG 8.XXX.313-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 16/12/2025 a 28/02/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 573-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 25.343.951-3, resolve,

D E S I G N A R

VASMIR BECKER, RG 6.XXX.983-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de INVESTIGAÇÃO - FPP8 da referida unidade policial.

D I S P E N S A R

MODOALDO ALVES DE OLIVEIRA, RG 6..XXX.486-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 7.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior, de exercer a Função Privativa Policial de Chefe de INVESTIGAÇÃO – FPP8, da 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da mesma Divisão.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 574-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 25.272.148-7, resolve,

D E S I G N A R

RODRIGO JONES HECH, RG 7XXX317X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 20.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de INVESTIGAÇÃO - FPP8 da referida unidade policial, durante férias do servidor ANTONIO DA COSTA FILHO, RG 5XXX406X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 15/01/2026 a 29/01/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 575-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.328.561-3, resolve,

D E S I G N A R

JULIANA RAUPP KÖRBES, RG 17XXX450X, DELEGADA DE POLÍCIA e **JEAN MICHEL BERNARDI,** RG 17XXX263X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA, da Divisão Policial do Interior, para exercerem a função de fiscais dos seguintes contratos:

Contrato nº 486/2025 - DELTALIMP SERVIÇOS LTDA ;
Contratos nº 653/2022 e 908/2022 – PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI;

Em substituição aos servidores RONALDO BÚSSULO BORGES, Delegado de Polícia e ANTÔNIO GABRIEL BINI AUGUSTO, Agente de Polícia Judiciária.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 576-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.283.297-1, resolve,

D E S I G N A R

ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO, RG 10.XXX.590-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular MARCELO PEREIRA DIAS, RG 16.XXX.214-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 26/01/2026 a 04/02/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 577-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 24.682.986-1, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

VALNEI GUEDES LOPES JUNIOR, RG 9308651-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): 6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS, da DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 578-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.504.453-4, resolve,

D E S I G N A R

ZOROASTRO NERY DO PRADO FILHO, RG 2XXX334X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 55.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUARI, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 23.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARIALVA e pela Delegacia de Polícia de ITAMBÉ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA, RG 14.XXX.599-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 04/02/2026 a 05/03/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 579-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 24.961.582-0, resolve,

D E S I G N A R

ALINE RIBEIRO DE CALDAS, RG 9.XXX.693-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de INVESTIGAÇÃO - FPP8 da referida unidade policial, durante férias do servidor FABIO JOSE DOMINGUES NAVAS, RG 7.XXX.130-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 01/01/2026 a 30/01/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 580-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.204.037-4, resolve,

D E S I G N A R

RICCELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA, RG 10.XXX.808-X, Delegada de Polícia 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DA MULHER DE CAMPO MOURÃO, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE UMUARAMA, da mesma Divisão, durante férias da titular FERNANDA BERTOCO MELLO, RG 9.XXX.712X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 06/02/2026 a 15/02/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 581-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 25.200.449-1, resolve,

D E S I G N A R

NILSON LANCONI, RG 1.XXX.464-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de INVESTIGAÇÃO - FPP8 da referida unidade policial, durante férias do servidor LEANDRO JOSE SANTANA, RG 9.XXX.880-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 01/01/2026 a 30/01/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 582-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.324.068-7, resolve,

D E S I G N A R

JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA, RG 16.XXX.662-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na 46.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MATELÂNDIA, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, da mesma Subdivisão e Divisão, no período de 27/01/2026 a 05/02/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 583-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.504.453-4, resolve,

D E S I G N A R

FABIO TADEU DAMBROS, RG 6.XXX.452-X, PAPILOSCOPISTA POLICIAL, exercendo suas funções no INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, para responder como DIRETOR do referido Instituto, durante férias do titular MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO, RG 3.XXX.193-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 02/03/2026 a 16/03/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 584-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.310.373-6, resolve,

D E S I G N A R

RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, RG 14.XXX.090-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

na 3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DR MICHEL LEITE PEREIRA DA SILVA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Subdivisão, durante licença para tratamento de saúde do titular VINICIUS FERNANDES MACIEL, RG 8.XXX.313-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 15/01/2026 a 28/02/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 585-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.338.800-5, resolve,

D E S I G N A R

POLYANA VIDAL PORFIRIO, RG 16.XXX.057-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 1.º DISTRITO, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DO 2.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 586-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 301-DPC, de 26/01/2026, que removeu "**WILLIAM DA ROCHA ASSUNÇAO**, RG 12.XXX.561-X, DELEGADO DE POLÍCIA; DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: 6.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior, para prestar serviços. Dispensar: de Delegado Chefe da NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de Polícia Especializada e da Função Privativa Policial FPP9".

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 587-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 1097/2025 do CSPC, resolve,

R E M O V E R

OSMAR NEVES FEIJO, RG 2.XXX.164-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 588-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.362.516-3, resolve,

D E S I G N A R

CAMILA CHIES CECCONELLO, RG 12.XXX.471-X, Delegada de Polícia de 2.ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe da DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, para, em caráter especial, presidir inquérito policial n.º 17/2006 da DP. de Quatro Barras, em trâmite pela Comarca de Campina Grande do Sul.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 589-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.348.249-4, resolve,

D E S I G N A R

FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, RG 14.XXX.201-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE MARILÂNDIA DO SUL, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 53.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FAXINAL, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, RG 6.XXX.976-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 590-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e §1º, artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023 e inciso II, do art. 38, da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o protocolo nº 25.302.301-5, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

MARIANA CAVALEIRO COSTA MONTORO, RG 12.XXX.827-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR.

Curitiba, 04 de fevereriro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 591-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 25.208.221-2, resolve,

R E M O V E R PEDIDO

EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, RG 10XXX781-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SIQUEIRA CAMPOS, da 12.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE TOMAZINA, da mesma Subdivisão e Divisão.

CASSIANO MARLON DA SILVA, RG 8XXX561-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE TOMAZINA, da 12.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SIQUEIRA CAMPOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 592-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.311.106-2, resolve,

D E S I G N A R

DERICK MOURA JORGE, RG 10.XXX.728-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 2º DISTRITO, da 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSS, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 593-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.327.685-1, resolve,

D E S I G N A R

GABRIEL CALDEIRA LIMA, RG 16XXX176X, DELEGADO DE POLÍCIA, lotado na 6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana, para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 867/2024 - locação de Imóvel;

Em substituição ao servidor THIAGO ANDRADE DOS SANTOS, RG 16XXX241X, Delegado de Polícia.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 594-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.341.853-2, resolve,

D E S I G N A R

LEONARDO GRIPP DOS SANTOS, RG 13XXX751X e **MARCELO VINICIUS DE LIMA GUINOT**, RG 8XXX889X, lotados na DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos:

Contratos nº nº 653/2022 e 942/2022 - Plansul e DeltaLimp;

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 595-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.281.011-0, resolve,

D I S P E N S A R

a partir de 02/02/2026, EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, RG 16XXX157X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, de responder como Delegado Chefe pela referida unidade policial.

Curitiba, 27 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 596-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 25.165.830-7, resolve,

D E S I G N A R

GUILHERME LUCCA CAVALHERI, RG 8XXX452X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURO, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de CHEFE DE CARTÓRIO - FPP8 da referida unidade policial, durante férias do servidor EDER LUIZ PEREIRA DE ANDRADE, RG 6XXX123X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 597-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 317-DPC, de 26/01/2026, que removeu *"**PAULA CAROLINE WISNIEWSKI,** RG 16XXX254X, DELEGADO DE POLÍCIA; DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO, da 5.ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior. PARA: 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da mesma Divisão. Dispensar: de responder como Delegado Chefe da 25.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior",*

ONDE SE LÊ: "de responder como Delegado Chefe da 25.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA ESPERANÇA, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ,",

LEIA-SE: "de responder como Delegada Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO, da 5.ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO".

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 598-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 557-DPC, de 02/02/2026, que removeu a pedido "**PABLO ANDRADE AMORIM**, RG 16.XXX.227-X, DELEGADO DE *POLÍCIA; DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital".*

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 599 -DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 25.356.261-7, resolve,

D E S I G N A R

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LUIS FERNANDO LOPES DE VASCONCELOS, RG 12XXX049X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, para exercer a função de Gestor de Acesso do Sistema E-protocolo Geral da Polícia Civil.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 600-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando o protocolo nº 25.343.083-4, resolve,

D E S I G N A R

A partir de 26/01/2026, NIVALDO SOUZA FERREIRA JÚNIOR, RG 16.XXX.111-X, Delegado de Polícia, 4ª classe, estando lotado na 16.ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do | Interior, para Delegado Adjunto e exercer a Função Privativa Policial Chefe Adjunto – FPP9 da referida Subdivisão.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 601-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.348.203-6, resolve,

D E S I G N A R

ERLON RIBEIRO DA SILVA, RG 16XXX131X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ, da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE GRANDES RIOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, RG 6XXX976X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 602-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 1098/2025 do CSPC, resolve,

R E M O V E R

RINALDO IVANIKE, RG 1.XXX.383-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: 2.º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

DISPENSAR: da função de Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 603-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 1098/2025 do CSPC, resolve,

R E M O V E R

TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS, RG 15.XXX.174-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 604-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 1098/2025 do CSPC, resolve,

R E M O V E R

JOÃO MARCELO RENK CHAGAS, RG 6.XXX.065-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: FORÇA TAREFA DE ANÁLISE DE INQUÉRITOS POLICIAIS, da Divisão Policial da Capital.

DISPENSAR: da função de Delegado Adjunto da DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 605-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MONICA YOSHIKO MAEDA, RG 6.XXX.655-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 3.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 606-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

FILIPE ZANDER SILVA, RG 9.XXX.880-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A):3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 607-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.352.511-8, resolve,

D E S I G N A R

EMILENE LOCATELLI, RG 6XXX639X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 6ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – MARINGÁ, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como CORREGEDORA DE ÁREA pela 5ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - LONDRINA, da mesma Corregedoria, durante férias do titular ELAINE APARECIDA RIBEIRO, RG 4XXX907X, Delegada de Polícia de 1ª classe, no período de 02/02/2026 a 11/02/2026.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 608-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 1098/2025 do CSPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

WAGNER FERREIRA, RG 14.XXX.870-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

DISPENSAR: de Delegado Chefe da 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana e de responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de BALSA NOVA, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 609-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 1.141/2025 do CSPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

IVANIR BISSONI ANTONELLI, RG 6XXX337-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 02º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 610-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 1.141/2025 do CSPC, resolve,

R E M O V E R

MARLOS CAEL BELO, RG 5.XXX.052-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

Curitiba, 04 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 620-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.191.400-9, resolve,

L O T A R

ELIZANGELA PAULA PASSARELLA, RG 7XXX879X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALOTINA, da 20. ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Término da licença sem vencimentos a partir de 30/12/2025, conforme Portaria nº 126/2023- SESP, publicana no DIOE nº 11546,de 22/11/2023.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 621-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.365.488-0, resolve,

D E S I G N A R

JUCELINO BUENO DA SILVA, CPF 010.XXX.XXX-26, DELEGADO DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA, da Divisão Policial do Interior, para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 824/2023 - locação de Imóvel;

Em substituição ao servidor GUSTAVO FERNANDES MAGALHÃES DE CARVALHO, RG 16.XXX140-X, DELEGADO DE POLÍCIA.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 622-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.990.182-2, resolve,

L O T A R

a partir de 01/12/2025, TÁSSIO RENNALLI OLIVEIRA VIEIRA, RG 17.XXX.473-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLICIA CIVIL II.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 01/12/2025 e término em 29/05/2026, conforme Portaria nº 5/2026-SESP, publicada no DIOE nº 12066, de 15/01/2026.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 623 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ANDERSON ANGELO NAVES PRODOSCIMO, RG 5.XXX.052-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PARA: CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILAMENTO Nº 21-DPC

Anexo da Portaria nº 1463 - DPC, de 29/09/2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1463 - DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2025/2026", resolve:

COSTA LESTE

no período de **10/02/2026** às 08h30 à **15/02/2026** às 08h30

EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
VINICIUS TADEU BERNARDES BUCCI	14XXX270X	APJ	TIGRE

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

13940/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 21.898.271-9
I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº **186/2026-AT/SESP**, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objetivo é a prestação de serviço de adequação predial com reposição de peças e materiais para sistema de prevenção e combate a incêndio, para atender às necessidades do centro de Operações Policiais Militares (COPOM) da PMPR, no valor máximo estimado de R$ 41.725,54 (quarenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 148/201;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.
Curitiba-Paraná, 05 de fevereiro de 2026
Ten.-Cel. QORR PM Marcos Roberto Arantes
Diretor-Geral da SESP, em exercício

13515/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.104.230-6

I - AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 84/2026 - AT/GAB-PGE (fls. 896/913), a contratação direta por dispensa de licitação da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ n° 76.545.011/0001-19, visando o desenvolvimento do Sistema de Registro de Investigações (SRI), com a transferência integral de tecnologia e a cessão de direitos de propriedade intelectual, constituindo-se em investimento de ativo intangível de uso permanente para a Polícia Civil do Estado do Paraná, bem como a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, abrangendo a operação, suporte e sustentação do sistema; a prestação de serviço mensal de armazenamento; o serviço de melhoria contínua de sistemas; e consultoria especializada, tudo conforme detalhado no Termo de Referência, no valor global estimado de R$ 47.220.940,92 (quarenta e sete milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), conforme minuta de contrato de fls. 875/891;

II - DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III - DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para as providências decorrentes da celebração do ajuste.

Curitiba-Paraná, 04 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

13942/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 25.203.646-6
I. **AUTORIZO,** com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda, nos termos da **Informação nº 183/2026** – AT/SESP, a anotação do 4º Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº **0979/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.780/0001-16, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná - DPC, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **4,4618% (quatro inteiros e quatro mil, seiscentos e dezoito décimos de milésimo por cento),** referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando o valor mensal para **R$ 419.851,88 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 99/100**);
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

13853/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.311.650-1

I. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP n.º 390/2023, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado à fl. 279 – correspondentes à **R$ 28,58 (Vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)** de multa e **R$ 4,12 (Quatro reais e doze centavos)** –, o qual decorre da mora sobre o pagamento da nota fiscal disposta à fl. 03, alusiva a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nas dependências da Polícia Militar do Paraná – PMPR/18BPM;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade para que, voluntariamente, apresente a compensação financeira ao erário do valor de juros e multa, **sendo que, em caso da não apresentação, até o dia 12 de fevereiro de 2026 o presente processo deverá retornar a esta Diretoria-Geral**, com vistas a abertura de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade;

III. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável deverá ressarcir na seguinte conta: FUNESP – CNPJ 14.869.229/0001-71: Banco do Brasil, Ag 3793-1, Conta 13.280-2.

Curitiba, 05 de Fevereiro de 2026.

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,

Resp. pela Diretoria-Geral SESP,
Resolução SESP nº 053/2026-SESP.

13897/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.295.243-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 124, II, 'd', e no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 200/2026 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento** ao Contrato Administrativo nº **0849/2025**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.764.448/0001-43, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de vigilância armada e vigilância desarmada, com seus respectivos "uniformes e epi's" e "armamentos", por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por horas de trabalho, para atender a demanda do **Departamento da Polícia Civil - DPC**, visando a repactuação do valor do contrato no percentual de **4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento)**, referente à data-base de fevereiro/2025, conforme **Aviso nº 06/2025 – DOS/SEAP** referente ao **Lote 05** do Pregão Eletrônico nº **543/2024**, passando o valor mensal para **R$ 15.062,98 (quinze mil, sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (**fls. 218/219**);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

13855/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.166.106-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória, na frota oficial do Estado, do veículo VW/POLO MF, placas BDX2G39, objeto de perdimento, em favor da Polícia Militar do Estado do Paraná;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 05 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

13976/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.051.858-7

I. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27°, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 os valores de acréscimo incididos em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor total de R$ 735,16 (Setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), sendo R$ 663,51 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) o valor de multa e R$ 71,65 (setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) o valor de juros que decorrem da mora sobre o pagamento de Nota Fiscal, atendendo as necessidades da Polícia Penal do Paraná;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte do DEPPEN, sendo que eventual indenização voluntária dispensará a abertura de procedimento administrativo;

III. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR: https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela
Categoria – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código – 5339 – RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação – Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento, conforme item III.

Curitiba-Paraná, 05 de fevereiro de 2026
Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,
Resp. pela Diretoria-Geral SESP,
Resolução SESP nº 053/2026-SESP.

13681/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.135.063-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 170/2026 – AT/SESP, a anotação do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0978/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa RUDOS ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.835/0001-49, neste ato representada por Rubens Doneda de Souza, CPF nº XXX.662.309-XX, cujo objeto consiste na locação de imóvel urbano destinado à instalação da 1ª Comando Regional da Polícia Militar - 1° CRPM, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 0,73% (setenta e três centésimos por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), acumulado no período de outubro/2025, conforme apuração realizada pelo agente público encarregado pela gestão/fiscalização (fls. 03/09), passando o valor

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

mensal para R$ 40.006,18 (Quarenta mil e seis reais e dezoito centavos), a partir de 12/10/2025, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 89/90);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

13851/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 24.289.888-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 020/2026-AT/SESP, contratação direta – mediante inexigibilidade de licitação – nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.878.499-XX, representado por Muller & Toniolo Corretora de Imóveis, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Abraão Antônio, nº 421, Centro, para abrigar a Delegacia de Polícia de Arapoti, no valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), durante o período de 60 (sessenta) meses, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 144/148;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o contratado mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais.

Curitiba – Paraná, 06 de fevereiro de 2026
Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

14417/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 24.825.175-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 213/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **RELAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 28.247.277/0001-32, sediada no Município de Hortolândia/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1027/2023, cujo objeto será aquisição de colchões de mola, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, no valor total de **R$ 23.664,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais),** conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 211/220;**

II. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 06 de fevereiro de 2026
Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

14259/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.326.118-8

I - AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 85/2026 - AT/GAB-PGE (fls. 291/308), a contratação direta por dispensa de licitação da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ n° 76.545.011/0001-19, visando a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), sendo uma Solução de Sistema de Gestão de Licenças, incluindo a licença de uso, operação, suporte, sustentação, melhoria contínua, capacitação, manutenção e consultoria especializada para a Polícia Civil do Estado do Paraná, no valor global estimado de R$ 11.345.802,00 (onze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais), conforme minuta de contrato de fls. 269/286;

II - DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III - DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

IV – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para as providências decorrentes da celebração do ajuste.

Curitiba-Paraná, 05 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

13978/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 5 DE 06/02/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JONAS MIGUEL NOWADZKI				90	04/10/1994	03/10/1999	03/03/2026	31/05/2026
37453072	1	NAII	253697750					

14391/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 010/2026
(Protocolo nº 23.474.903-0)

Considerando a extinção do **Contrato Administrativo nº 036/2019 (GMS de n° 2242/2019)**, o qual tem por objeto a instalação da **Agência do Trabalhador de Quedas do Iguaçu**, formalizado junto **à PEDRO FERNANDO ALVES CARNEIRO, inscrito(a) no CPF nº ***.850.579-**;**

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de Quedas do Iguaçu,** unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de **18/11/2025 à 17/12/2025;**

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) **PEDRO FERNANDO ALVES CARNEIRO, inscrito(a) no CPF nº ***.850.579-**,** no valor TOTAL de **R$ 2.357,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**, em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR durante o período anteriormente citado.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

PUBLIQUE-SE na forma da lei.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025 – SETR/GS)

14203/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2026

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 181 A 183, 186 E 191, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS
NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUINTES.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
02.567.679 SERGIO DEL CORSI - 90161073-84 - 01/2026 - 12.471.449 VIVIANE ROCHA DA SILVA BRAGA - 91080480-40 - 12/2025 - 13.506.744 FABIO ANDRE DA SILVA - 91001030-17 - 12/2025 - 13.701.952 CAROLINE PEREIRA COSTA BLAZKOWSKI - 90657352-00 - 11/2025 - 15.218.508 RENATO MANDUCA - 90702200-56 - 01/2026 - 15.760.190 SUELY MERIGHE - 90599269-40 - 12/2025 - 17.120.243 FLORI GONCALVES DOMINGUES - 91132019-30 - 01/2026 - 19.518.974 ROSANGELA DE DEUS LARA - 91086893-47 - 01/2026 - 2 MV PECUARIA, SILVICULTURA, VENDA DE CARVAO E PINUS LT - 90481310-90 - 12/2025 - 20.283.316 MICHELE LESSA MORAES MARTINS DE RADOVICH - 90664982-95 - 01/2026 - 20.855.435 SOLAINE RODRIGUES DA SILVA - 91144326-09 - 09/2025 - 21.031.837 WILTON PEREIRA DE CARVALHO - 90865672-50 - 01/2026 - 25.144.629 RODRIGO BERGER BAPTISTA - 91015658-63 - 01/2026 - 26.963.580 FABIO JUNIOR PHELIPE - 90993308-02 - 01/2026 - 27.586.497 LUCAS DE LIMA MOTA - 91094800-85 - 01/2026 - 27.747.985 DANIELE SOARES - 91134181-65 - 01/2026 - 28.215.613 FABIANO DA SILVA - 90924671-79 - 01/2026 - 28.802.728 JOCILEIA MACHADO LEAL - 91041254-06 - 01/2026 - 29.213.399 ALEXANDRE NOGUEIRA DE GODOI - 91150739-04 - 10/2025 - 29.450.567 NEUSA MARIA TRINDADE - 90770457-21 - 01/2026 - 3 MENINAS SERVICOS LTDA - 90207012-58 - 01/2026 - 31.542.846 MONIQUE LOUISE DA SILVA - 91065751-82 - 01/2026 - 35.440.470 LEONARDO JYOH MOTOYAMA - 90832631-88 - 01/2026 - 39.442.607 RAFAELA GADOTTI FERNANDES - 91105349-70 - 01/2026 - 45.923.344 RONAUDO BILO PEREIRA - 91149420-54 - 01/2026 - 58.130.458 ELTON CARDOSO DOS SANTOS - 91145816-04 - 01/2026 - 58.740.538 DALGIZA DE SOUZA - 91116913-44 - 09/2025 - 5P AGRICOLA LTDA. - ME - 90749801-87 - 12/2025 - 77.699.254 EDUARDO DA SILVA - 91034162-61 - 01/2026 - 7LIVES EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90970217-80 - 01/2026 - A & C SOLUCOES EM MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA - 90847639-58 - 01/2026 - A C DE ALMEIDA COMERCIO DE LENHAS LTDA - 90918965-99 - 01/2026 - A C REFORMAS EM GERAL LTDA - 90839901-36 - 01/2026 - A DE P RIBEIRO LTDA - 90919785-60 - 01/2026 - A GOLINELLI CONTABILIDADE, SEGUROS E SERVICOS - 91068382-99 - 01/2026 - A J DA SILVA TERRAPLANAGEM - 90994605-01 - 01/2026 - A MANSSARDO CONSTRUTORA AGARI - 91020138-72 - 01/2026 - A MOURO SERVICOS DE USINAGEM, MANUTENCAO E INSTALACAO D - 90924525-70 - 01/2026 - A R DE BARROS - 90695361-71 - 01/2026 - A RIBEIRO EVENTOS - 90974653-10 - 01/2026 - A T L ARAPONGAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91152390-63 - 12/2025 - A.D.S.B. TRANSPORTES LTDA - 90456376-51 - 01/2026 - ABBA JEANS CONFECCOES LTDA - 90697484-38 - 01/2026 - ABJ COMERCIO AGRICOLA LTDA - 90985057-65 - 01/2026 - ABN MOTORS LTDA - 91098692-92 - 01/2026 - ABSOLUT CAR LTDA - 91117330-12 - 01/2026 - AC8 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 91121695-79 - 06/2025 - ACADEMIA KOVALECHUKI LTDA - 90703389-95 - 01/2026 - ACADEMIA PREMIUM WORK TWO LTDA - 91145130-13 - 01/2026 - ACADEMIA TOP FITNESS E WELLNESS GUARITUBA LTDA - 91079599-60 - 01/2026 - ACOUGUE 1956 LTDA - 90991507-40 - 01/2026 - ACQUAMAR DESPACHANTE E ESCOLA NAUTICA LTDA - 90899866-96 - 01/2026 - ACTMIX INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA - 90967250-32 - 12/2025 - ADEMAR KAZUHIDE OTA PIZZARIA - 90822924-00 - 01/2026 - ADIEL BONKOSKI E CIA LTDA - 90820992-36 - 12/2025 - ADRIANA BETTEGA CASTOR - 90803122-93 - 01/2026 - ADRIANO PAIOLA - ME - 90679434-97 - 01/2026 - ADRIEL FELIPE LOSS - 90907003-13 - 01/2026 - AGATA PALOMA SANTOS DIAS - ME - 90611829-74 - 12/2025 - AGRICOLA RONSONI LTDA - 91158582-00 - 01/2026 - AGRICOLA VALE DO JARACATIA LTDA - 90985640-01 - 01/2026 - AGRO FLORESTAL E INDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA - 90804590-49 - 01/2026 - AGRO NELAN EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90997858-00 - 01/2026 - AGRO PECUARIA AMARA LTDA - 90987482-34 - 01/2026 - AGRO SCOLARI LTDA - 91149080-34 - 10/2025 - AGROECOFUEL LTDA - 91099415-89 - 01/2026 - AGROMATER LTDA - 90986947-11 - 12/2025 - AGROPECUARIA R. A. LTDA - 91146672-40 - 01/2026 - AGROPECUARIA TERRA SANTA LTDA - 90912701-77 - 04/2023 - AGROPECUARIA TRIVILIN LTDA - 90897198-17 - 11/2025 - AJM SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA - 90729313-08 - 01/2026 - ALARMNET - IMPORTACAO, EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETR - 90989838-29 - 01/2026 - ALCATEIA BARBEARIA LTDA - 91154365-60 - 01/2026 - ALLEPETS LTDA - 91039446-08 - 01/2026 - ALMEIDA SERVICOS ELETRICOS LTDA - 90999786-08 - 01/2026 - ALPHA REVESTIMENTOS E PINTURA LTDA - 91193154-06 - 12/2025 - ALUMINARDO ESQUADRIAS EM ALUMINIO E VIDRO LTDA - 90811430-29 - 01/2026 - AMOR COM TOQUE DE ARTE LTDA - 90857795-72 - 01/2026 - ANA PAULA DE LARA PEREIRA - LTDA - 90819932-43 - 01/2026 - ANDERSON GARCIA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 91114972-97 - 12/2025 - ANDRE SCHERVINSKI AMADO - 90672902-48 - 01/2026 - ANDREIA MATTEI FRANCESCON - 90742440-57 - 01/2026 - ANTONIO DE MORAIS ALVES - ME - 90743430-39 - 01/2026 - APERTE O PLAY CONVENIENCIA E TABACARIA LTDA - 91139497-99 - 01/2026 - APOLLO LOGISTICA LTDA - 91105602-03 - 01/2026 - ARAUPEL S.A. - 90663463-55 - 12/2025 - ARMAZEM DA ELETRICA ROBOTICA E ELETRONICOS LTDA - 90859135-62 - 01/2026 - ARS TRAILERS FAZENDA LTDA - 91061647-19 - 01/2026 - ART LOG TRANSPORTES LTDA - 90879857-06 - 12/2025 - ARTE & CENA SOLUCOES LTDA - 90911205-23 - 01/2026 - ARTE ESTOFADOS - LTDA - 90645697-48 - 01/2026 - ARTHUR PATTO LTDA - 90976861-62 - 01/2026 - ASGARD CERVEJARIA LTDA - 90527279-92 - 11/2025 - ATACADO NOVO MILLENIUM LTDA - 90437462-83 - 01/2025 - ATACAREJO E SERVICOS ALBINO LTDA - 91109286-77 - 01/2026 - ATHOS PNEUS LTDA - 91116235-00 - 01/2026 - ATTOS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 91128887-70 - 01/2026 - ATTOS SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 91133149-71 - 01/2026 - AUREO MELLO MAZZINI JUNIOR ME - 90677405-45 - 01/2026 - AUTO PECAS ANDORINHAS LTDA - 62803347-13 - 01/2026 - AUTO VIDROS JARDIM BOTANICO LTDA - ME - 90488481-22 - 01/2026 - AVETOOLS - SOLUCOES DE MONITORAMENTO, MANEJO E GESTAO D - 91006011-22 - 01/2026 - AZUL CAR KIDS LTDA - 91097360-63 - 01/2026 - B & B SOLUCOES EM ECOMMERCE LTDA - 90885512-46 - 01/2026 - B4 ENERGY LTDA - 91044523-50 - 01/2026 - BALDASSO & CIA LTDA - ME - 90664039-28 - 01/2026 - BALDISSERA & GUZZO SERVICOS LTDA - 91132487-31 - 01/2026 - BALLESTERO CONSULTORIA - LTDA - 90840866-70 - 01/2026 - BALMANI EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - 90828008-30 - 01/2026 - BAR E LANCHONETE FOGO CRUZADO LTDA - 90889647-53 - 01/2026 - BARBEARIA ZERO1 LTDA - 91075528-52 - 06/2025 - BARBOSA INDUSTRIA E ATACADO LTDA - 91190784-47 - 12/2025 - BARIGUI JET LTDA - 90783663-00 - 01/2026 - BARIGUI SERVICOS E PROMOCOES LTDA - 91115601-69 - 01/2026 - BARILLI - COMERCIO DE RACOES E ERVAS LTDA - 90156647-00 - 01/2026 - BATERIAS REAL LTDA - 90439715-62 - 01/2026 - BC ENGENHARIA LTDA - 91031731-80 - 12/2025 - BCIMOB IMOBILIARIA LTDA - 91119065-61 - 01/2026 - BECO DO BARAO CHOPPERIA E PETISCARIA LTDA - 90882783-02 - 01/2026 - BEER ENG CERVEJARIA LTDA - 90916572-50 - 07/2025 - BEETOOLS TECNOLOGIA EDUCACIONAL S/A - 90830548-56 - 01/2026 - BELIEVE CLINICA DE ESTETICA AVANCADA LTDA - 90904681-51 - 01/2026 - BELLA CONSTRUCOES CIVIL LTDA - 91090820-04 - 01/2026 - BELLA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 91136917-67 - 01/2026 - BELOLUXODECOR LTDA - 90951321-94 - 01/2026 - BENHUR BISPO EMBALAGENS LTDA - 91153203-40 - 01/2026 - BERNARDI REPRESENTACAO LTDA - 90963701-53 - 01/2026 - BIDURIN TRANSPORTES LTDA - 90465851-08 - 12/2025 - BIOFORCE QUIMICA LTDA - 90974812-77 - 11/2025 - BISSOLI TRANSPORTES LTDA ME - 90946474-92 - 01/2026 - BLUME ESTUDIO FLORAL LTDA - 90891883-58 - 01/2026 - BN CAFES ESPECIAIS LTDA - 90898657-16 - 01/2026 - BORCATE STORE CONFECCAO ATACADO E VAREJO LTDA - 91136302-02 - 01/2026 - BR TACOGRAFOS LTDA - 90658966-45 - 01/2026 - BRAINSTORM COMUNICACAO DIGITAL LTDA - 91045674-17 - 01/2026 - BRAVO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - 90806857-23 - 12/2025 - BREW FIELD MICROCERVEJARIA E DESTILARIA LTDA - 90769115-22 - 12/2025 - BREW FIELD MICROCERVEJARIA E DESTILARIA LTDA - 90858235-71 - 01/2026 - BRF S.A. - 91092530-03 - 01/2026 - BRUM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME - 90891962-96 - 01/2026 - BRUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA - 91080445-67 - 01/2026 - BRUTOS LANCHES LTDA - 90906894-09 - 01/2026 - BRUTUS PROJETOS E OBRAS LTDA - 90950557-77 - 10/2025 - BUENO SMART LTDA - 91138098-65 - 01/2026 - C K VIEIRA VIA FACIL VEICULOS LTDA - 91039660-91 - 01/2026 - C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - 90486583-40 - 01/2026 - C.E.T.AUTO POSTO LTDA - 91158979-66 - 12/2025 - CABRAL & LAZZARI LTDA - 90681727-61 - 01/2026 - CALCARIOS CURITIBA LTDA - 90878633-50 - 01/2026 - CALHAS PINHAIS IND. E COM. LTDA - 91150816-80 - 10/2025 - CAMILE BRISOLLA VILAGRA BAREA FISIOTERAPIA LTDA - 91107636-51 - 01/2026 - CAMPO DORO IMPORTACAO LTDA - 90978326-73 - 01/2026 - CAMPOS & CAMPOS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90947850-20 - 01/2026 - CANATO ADMINISTRACAO LTDA - 91109298-00 - 01/2026 - CANCHA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 90332977-74 - 01/2026 - CANEDO CORPORATION LTDA - 90963733-30 - 12/2025 - CARROS E CARROS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90626332-79 - 12/2025 - CARVALHO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90716709-77 - 01/2026 - CASCAVEL EVENTOS LTDA - 90682004-80 - 01/2026 - CASTILE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91139123-64 - 01/2026 - CAUFELOG TRANSPORTES LTDA - 91015256-40 - 01/2026 - CAVALHEIRO PIZZARIA LTDA ME - 90700232-26 - 01/2026 - CECILIO RESTAURANTE MARMITARIA LTDA - 90935036-08 - 01/2026 - CELSO FOSS & ELISANA FOSS LTDA - 90633126-89 - 12/2025 - CENTRAL FIT PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91103358-54 - 01/2026 - CENTRALGAS - COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 91080798-67 - 01/2026 - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TRILHANDO O FUTURO LTDA - 91113489-68 - 01/2026 - CERAMICA RODANTE LTDA - 90112112-56 - 01/2026 - CERVEJARIA TRES MORRETES LTDA - 90927314-53 - 01/2026 - CG CENTENARIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 91160518-07 - 01/2026 - CHDL MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 91189507-28 - 01/2026 - CHEF DIEGO VASQUES GOURMET LTDA - 90761218-07 - 11/2025 - CHRISTIAN MOURAO - 90957185-55 - 11/2025 - CHROMA GARDEN PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA - 91009930-20 - 01/2026 - CHURRASCARIA E PIZZARIA JARDIM IGUACU LTDA - 91155984-62 - 01/2026 - CICERA VERA DA SILVA CORREIA - 90780536-04 - 01/2026 - CLAUDIO MOVEIS LTDA - 90920807-62 - 10/2025 - CLEOMAR PETRI - 91063097-09 - 01/2026 - CLERKZ DECORACOES LTDA - 90157523-16 - 01/2026 - CLEVERTON NADOLNY COMUNICACAO VISUAL - 90837291-36 - 01/2026 - CLINICA DE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EMAGRECIMENTO EMAGREX LTDA - 90932358-40 - 11/2025 - CLINICA MULTIDISCIPLINAR MEU PEQUENO ASTRONAUTA LTDA - 91025055-89 - 01/2026 - CLINICA ODONTOLOGICA C. E. TANAKA MONTENEGRO LTDA - 90870449-52 - 01/2026 - COEVO INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - 90969464-70 - 01/2026 - COLORMIX INDUSTRIA E CONFECCAO DE BRINDES LTDA - 90859130-58 - 01/2026 - COMERCIO DE GESSO S&M LTDA ME - 90639250-01 - 01/2026 - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LEAO DOURADO LTDA - 90188982-14 - 11/2025 - COMPASS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 90978145-00 - 01/2026 - COMPET AGRO FLORESTAL SA - 90494243-00 - 01/2026 - CONCEPT CARGAS E DESCARGAS LTDA - 90913558-30 - 01/2026 - CONDOR SUPER CENTER LIMITADA - 90861459-33 - 01/2026 - CONFERE SYSTEM SISTEMA DE GESTAO E AUTOMACAO COMERCIAL - 90789306-56 - 01/2026 - CONSTRUMAQ PAVIMENTACOES LTDA - 90404171-81 - 11/2025 - CONSTRUTORA AUSTRAL LTDA - 90799198-93 - 01/2026 - CONSTRUTORA PRZYBYSZ LTDA - 91183033-74 - 10/2025 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO - 91190953-76 - 01/2026 - COOPERATIVA DE GERACAO DISTRIBUIDA NEX ENERGY - 90857198-39 - 01/2026 - COOPERATIVA DE GERACAO DISTRIBUIDA NEX ENERGY - 91042443-24 - 01/2026 - COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO COLEGIO AGRICOLA DE AP - 91110649-35 - 01/2026 - CORREA JR CIA PARANAENSE DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - 90950845-21 - 01/2026 - CORREAS TRIP TRANSPORTES LTDA - 90782375-00 - 12/2025 - COSTA E KERBER LOCACOES CAIOBA LTDA - 91140480-00 - 01/2026 - CRISTIANE IACHITZKI LTDA - 91092493-16 - 01/2026 - CRISTIANE LEON MOREL - 91037228-93 - 01/2026 - CRUZ TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 91016206-35 - 01/2026 - CURIPACK SOLUCOES EM EMBALAGENS LTDA - 91060484-84 - 01/2026 - CURITIBA PERFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91068667-48 - 01/2026 - CWX - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91152730-83 - 01/2026 - D B DA SILVA - ACESSORIOS ME - 90550988-80 - 12/2025 - D T VIEIRA TECNOLOGIA - 90932536-60 - 01/2026 - D. SABINO DOS SANTOS - MARMORARIA - 90805848-89 - 01/2026 - D.C.S. SERVICOS LTDA - 90999534-51 - 01/2026 - D.M INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 91062878-02 - 01/2026 - DAKAA BRASIL IMP. E EXP. LTDA - 91139790-00 - 01/2026 - DAMO FLORES TRANSPORTES LTDA - 90734475-40 - 01/2026 - DANIEL CANUTO DA CRUZ - 90883307-46 - 09/2025 - DANIEL RIBAS FERREIRA TRANSPORTES - 91148535-40 - 01/2026 - DANIELE SAUCSEN DOS SANTOS - 90828141-13 - 01/2026 - DC SOLUCOES & NEGOCIOS LTDA - 90883084-90 - 01/2026 - DECOLA CAR MULTIMARCAS LTDA - 91149750-68 - 01/2026 - DECOR DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E METAIS LT - 90878785-43 - 01/2026 - DEFARMA - FARMACIA E COSMETICOS LTDA - 91151113-42 - 01/2026 - DIDITEX COLOMBO COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 90926050-75 - 01/2026 - DIEISON BAYER MONTEIRO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS - 90904839-75 - 01/2026 - DILCEMAR RAQUELLE ME - 90781676-18 - 01/2026 - DILMA APARECIDA VIANA - 90843047-67 - 01/2026 - DINIZ E FILHO TRANSPORTES LTDA - 91007134-35 - 01/2026 - DIRCELIA GRABARSKI PADILHA - 90778369-31 - 01/2026 - DIRCEU LOPES DA SILVA ME - 90930590-07 - 11/2025 - DISTRIBUIDORA DE CACHACAS LORD 45 LTDA - 90901821-85 - 01/2026 - DISTRIVILLE LTDA - 91056671-72 - 01/2026 - DITTRICH & DITTRICH USINAGEM LTDA - 91070031-66 - 01/2026 - DM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91080296-81 - 01/2026 - DMS TRANSPORTES LTDA - 91055389-50 - 01/2026 - DOM ARMAS E MUNICOES LTDA - 90717115-92 - 11/2025 - DOM FABRICACAO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. - 09905020-99 - 01/2026 - DONT STOP LOGISTIC LTDA - 91150230-52 - 01/2026 - DORIAN ARQUITETURA LTDA - 91039357-06 - 01/2026 - DOUTORZINHO VARIEDADES LTDA - 91190940-51 - 01/2026 - DR BAGUETE FOZ LANCHONETE LTDA - 90973748-61 - 01/2026 - DS HARMONIZACAO FACIAL LTDA - 91133430-50 - 12/2025 - E D FESTI INFORMATICA - 91118748-56 - 01/2026 - E DA ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE MADEIRA E - 90968849-39 - 01/2026 - E E S GORDIA - 91031223-57 - 01/2026 - E FRASCARELLI PANIFICADORA LTDA - 91148180-43 - 01/2026 - E J DE SOUZA LTDA - 90917052-46 - 12/2025 - E.L.G. TRANSPORTES LTDA - 90847445-70 - 01/2026 - EB MARKETING LTDA - 91006118-61 - 01/2026 - ECETEC - ESCOLA CANAA DE EDUCACAO, TREINAMENTOS E CAPAC - 91097780-68 - 01/2026 - ECO MELLO TIJOLOS ECOLOGICOS LTDA - 91133367-89 - 11/2025 - EDGE GROUP LTDA - 91102026-25 - 06/2025 - EDIGAR HENRIQUE LEITE - CLINICA VETERINARIA - ME - 90746674-46 - 01/2026 - EDILAINE REGINA RODRIGUES DOS SANTOS - 91147534-05 - 01/2026 - EDJUNER R V MORANDO ME - 90741784-02 - 01/2026 - EDUARDO DELIMA - 90712211-53 - 01/2026 - EIW INFORMATICA LTDA - ME - 91062078-92 - 06/2025 - EJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90966331-89 - 01/2026 - ELENISE TUROSSI LOWE LTDA - 91137229-05 - 01/2026 - ELETRORIQUE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - 90937491-00 - 12/2025 - ELEVE RESIDUOS LTDA - 91140520-24 - 01/2026 - ELIANE DO ROSARIO DA LUZ PINHEIRO LTDA - 91151935-60 - 01/2026 - ELISANGELA FRANCOSO NOVO COMERCIO VAREJISTA - 91189639-78 - 01/2026 - ELIZANDRO TELMO PIOVEZAN - 90926009-44 - 01/2026 - ELIZEU VALENTE FAGUNDES - 91091833-82 - 01/2026 - ELLURE VEICULOS S/A - 91034105-73 - 01/2026 - ELTON EBER GOMES LTDA - 91116826-04 - 01/2026 - EMENTOR DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO LTDA - 90888983-51 - 01/2026 - EMI RURAL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90119563-32 - 01/2026 - EMPREITEIRA SIMON LTDA - 90986864-50 - 01/2026 - EMS COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 91161891-59 - 01/2026 - ENLIV S.A. - 91156978-78 - 12/2025 - ENTREART GRAFICA LTDA - 91140680-28 - 01/2026 - EPAA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 91125854-40 - 01/2026 - ERCILIA TERESIO DE OLIVEIRA - 90924320-30 - 01/2026 - ESCOLA OFICIAL DE FUTEBOL LTDA - 90864410-79 - 01/2026 - ESDRAZ SERVICOS LTDA - 91122597-21 - 01/2026 - ESPETINHOS ITAPERUCU LTDA - 91146919-73 - 01/2026 - ESSENCIA DO ACAI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90893613-27 - 01/2026 - ESTACIONAMENTO E ESTETICA AUTOMOBILISTICA BOX 337 LTDA - 90914557-03 - 01/2026 - ESTIVA COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA ME - 90837329-43 - 01/2026 - ESTRUTURAL STEEL ENGENHARIA LTDA - 90746054-16 - 01/2026 - EUCAPINUS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 91078746-20 - 01/2026 - EVOLUTION PARTS LTDA - 90597755-50 - 01/2025 - EWERTON CIAXARES DE CONTO - 90484912-08 - 01/2026 - EXCELLENCE ALL SERVICE LTDA - 91154946-83 - 01/2026 - F DE SOUZA FRANCESQUI - 91131383-91 - 01/2026 - F S DA SILVA - TRANSPORTE LTDA - 90796448-51 - 01/2026 - F SCHAEFER MANUTENCAO INDUSTRIAL - 90977005-05 - 01/2026 - FABIANA PANEK CALDERON-ME - 90662069-36 - 01/2026 - FABIANO DOS SANTOS FARIA - 91143555-15 - 01/2026 - FABIO J. ALVES LTDA - 90750445-07 - 01/2026 - FABIO LUIZ MORI - 90369818-70 - 07/2025 - FAE & SKITTBERG LTDA - 90373173-70 - 01/2026 - FAMILIA POLI RESTAURANTE LTDA - 90836023-06 - 01/2026 - FARMACIA IJK LTDA - 91130587-97 - 01/2026 - FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA - 91141893-21 - 01/2026 - FAROL DA FE EDITORA LTDA - 90918682-00 - 11/2025 - FAST SHOP S.A - 91156065-89 - 11/2025 - FASTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91147514-61 - 01/2026 - FAZENDAO COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA - 90944376-84 - 01/2026 - FCR COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 90825796-02 - 01/2026 - FELIPE RYZY STIVAL - FSGTI SERVICOS DE TI - ME - 90743381-16 - 01/2026 - FELPS TUR AGENCIA E TRANSPORTE LTDA - 90632100-96 - 01/2025 - FENIX GESSOS LTDA - 91191572-31 - 01/2026 - FENIX PRE-MOLDADOS LTDA - 90993558-05 - 01/2026 - FERNANDO ARON BECKER - ARTIGOS DE AVENTURA - 90845596-76 - 01/2026 - FERNANDO THOMAZ - 90865304-11 - 01/2026 - FERRETTI BRASIL NAVIOS & EMBARCACOES LTDA - 91033991-54 - 01/2026 - FERTIMAXI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE FERTILIZANT - 91022519-78 - 01/2026 - FERTJAN AGRONEGOCIOS LTDA - 91099321-64 - 01/2026 - FG ALUMINIOS E COMPONENTES LTDA - 90665995-63 - 01/2026 - FIT FLOW STORE LTDA - 91112658-33 - 01/2026 - FIXA SELANTES E ADESIVOS LTDA - 91146380-61 - 01/2026 - FIXWELL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXADORES LTDA - 91031542-08 - 11/2025 - FLAG COMERCIO ATACADISTA DE CIGARROS LTDA - 91149365-93 - 08/2025 - FLAVIA BERTONE PARRA - 91055577-41 - 01/2026 - FLEXOSTORE COMERCIO DE SOFTWARE LTDA - EPP - 90334657-40 - 01/2026 - FORMOSA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - 91150839-77 - 12/2025 - FORTMEDIC LTDA - 90968386-60 - 01/2026 - FOXTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - 90727633-32 - 01/2026 - FRANCAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90974484-90 - 06/2025 - FRANCISCO CEZAR ZUMBINI MARCELINO ME - 90732153-39 - 12/2025 - FRATELLI SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - 90947659-32 - 01/2026 - FRATERNITE CREPE LTDA - 90919052-53 - 01/2026 - FREIOS PIM - LTDA - 90598215-01 - 01/2026 - FRESCATTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91190288-57 - 01/2026 - FRUTO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91146022-02 - 01/2026 - FUN STAGE ENTRETENIMENTO LTDA - 90823624-68 - 01/2026 - FURTADO & FURTADO RESTAURANTE LTDA - 91132334-67 - 12/2025 - G G DE OLIVEIRA RESTAURANTE - 91142300-62 - 01/2026 - G I COMERCIO TRANSPORTES E EXTRACAO DE MADEIRAS LTDA - 91108290-08 - 01/2026 - G M P AGROPECUARIA LTDA - 91050723-06 - 01/2026 - G5 AGROPASTORIL LTDA - 91083512-22 - 01/2026 - GAMMA BRASIL LTDA - 91157073-42 - 01/2026 - GAS SILVA LTDA - 90902541-94 - 01/2026 - GASBIPORA COMERCIO DE GAS LTDA - 90266059-35 - 01/2026 - GAVIOES SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 91095122-03 - 01/2026 - GENERAL PARTS LTDA - 90976766-04 - 01/2026 - GERALDO KARACHINSKI - 90623930-22 - 01/2026 - GIBAS JK LANCHONETE LTDA. - 90834411-16 - 01/2026 - GICRED LTDA - 91116521-01 - 01/2026 - GIFTSBRASIL - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 91153959-44 - 12/2025 - GIGANTE PIZZARIA LTDA - ME - 90690962-60 - 01/2026 - GILEGAM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91109392-88 - 01/2026 - GILMAR ASSIS IVANSKI TRANSPORTES LTDA - 90377566-17 - 01/2026 - GILSON HENRIQUE DE ANDRADE & CIA LTDA - 91095220-04 - 12/2025 - GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO & CIA LTDA - 90498929-07 - 12/2025 - GLEDSON DOS SANTOS SOARES - 90807066-66 - 01/2026 - GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA - 90508604-90 - 01/2026 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91148491-94 - 01/2026 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91151002-27 - 01/2026 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91148496-07 - 01/2026 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91148511-72 - 01/2026 - GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A - 91186731-12 - 12/2025 - GLP TELHAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 91135105-68 - 01/2026 - GMA ELETRONICOS LTDA - 90793715-10 - 12/2025 - GMO - EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 91153363-44 - 11/2025 - GOBYTE BRASIL LTDA - 91016704-97 - 12/2025 - GOOD GARCIA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90380791-12 - 01/2026 - GPR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91011784-01 - 01/2026 - GR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 90965348-73 - 11/2025 - GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91103590-10 - 12/2025 - GRACIELE DE FATIMA SANTOS MANUTENCAO ELETRICA E HIDRAUL - 90875768-81 - 01/2026 - GRECON AMERICA LATINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIC - 91030667-75 - 10/2025 - GREEN CHARGER LTDA - 91108901-73 - 01/2026 - GREEN HOOF LTDA - 91108903-35 - 12/2025 - GRUPO AMIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90986589-10 - 12/2025 - H LEONARDO SAVI DE OLIVEIRA TRANSPORTES - 90830981-28 - 01/2026 - HANG TUNG DO BRASIL LTDA. - 91115222-32 - 09/2025 - HARBO MEDICAL LTDA - 90473119-66 - 12/2025 - HDG SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA - 91147724-69 - 01/2026 - HEDIO ALVES - ME - 90786855-97 - 01/2026 - HENDGES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90530725-82 - 01/2026 - HEYBOX LTDA - 91107860-07 - 01/2026 - HLT MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA - 91145225-19 - 01/2026 - HONNDA TUR TRANSPORTE LTDA - 90838900-00 - 01/2026 - HORACIO BATISTA DOS SANTOS NETO - 90948422-79 - 01/2026 - HOTEL VALLE DOS IPES LTDA - 91088805-60 - 01/2026 - HPONTO SISTEMAS DE CONTROLE DE PONTO LTDA - 90866429-96 - 01/2026 - HUBII BR LTDA - 91041692-84 - 01/2026 - I DA SILVA CONSULTORIA, VENDA E REPRESENTACAO COMERCIAL - 91010517-54 - 01/2026 - I. C. INACIO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91062826-73 - 01/2026 - IASS DO BRASIL COMERCIO LTDA - 91129312-92 - 01/2026 - ICEMAD - COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRAS LTDA - 90366699-40 - 01/2026 - ICI VIAGENS E TURISMO LTDA - 90951895-44 - 01/2026 - IDEX LOGISTICA LTDA - 91127376-40 - 01/2026 - IN3 TRADING DO BRASIL LTDA - 91125301-15 - 01/2026 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCARIA LTDA - 90759697-48 - 01/2026 - INDUSTRIA DE ERVA MATE 277 LTDA - 90686912-89 - 01/2026 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS FRIGOLDEN LTDA - 90814813-40 - 01/2026 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

SOTER LTD - 91030464-05 - 01/2026 - INES DOS SANTOS SA - ARTIGOS ESPORTIVOS - 90883537-97 - 01/2026 - INFINITY FIBER LTDA - 91022520-01 - 01/2026 - INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 90977205-22 - 01/2026 - INGRAPH DECOR LTDA - 91125695-93 - 01/2026 - IPTV BROADBAND TELECOM LTDA - 90857776-00 - 01/2026 - IRINEU BACELLAR & CIA LTDA - 91153062-75 - 11/2025 - ISA E SILVA MATERIAIS PUBLICITARIOS LTDA - 91007211-01 - 01/2026 - ISJ TRANSPORTES E MECANICA LTDA - 91108631-09 - 01/2026 - IT HOME DESIGN E DECORACAO LTDA - 90540933-62 - 01/2026 - ITAPECAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 91115287-88 - 01/2026 - IVANILDE BARBOSA - 90523133-22 - 01/2026 - IVANILDES RODRIGUES MENDES COMUNICACAO - 90849804-60 - 01/2026 - IVERSON ROCHA SOLUCOES LOGISTICAS E EMPRESARIAIS LTDA - 91154144-00 - 01/2026 - J A R GOMES VEICULOS - 90972510-00 - 12/2025 - J C HAIR LTDA - 91050236-07 - 01/2026 - J C R SPERLING CONFEITARIA - 90945694-08 - 01/2026 - J F DA ROSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91018948-40 - 01/2026 - J J GARCIA JUNIOR CONSTRUTORA - 91022356-97 - 01/2026 - J M FERNANDES - 90727884-08 - 01/2026 - J M FERNANDES - 90886216-35 - 01/2026 - J M PRADO JACOMINI - 91073743-00 - 01/2026 - J P SEVERINO DA SILVA LTDA - 90984009-04 - 12/2025 - J R COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91137380-70 - 08/2025 - J T DOS SANTOS LANCHONETE E BEBIDAS - 90907113-58 - 01/2026 - J V C SOUZA LTDA - 91139293-30 - 01/2026 - J W C COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME - 90699596-41 - 12/2025 - J. L. IASSUNIK - 90736185-30 - 12/2025 - J. L. IASSUNIK - 90972033-82 - 12/2025 - J. MARCOS DA ROCHA - MADEIRAS - 90821859-06 - 01/2026 - J. RODRIGUES VENDAS LTDA - 90952350-82 - 01/2026 - JACKSON NOVAK GUIBET COMERCIO DE PECAS USADAS PARA VEIC - 90828068-70 - 01/2026 - JAILSON AUGUSTO OLIVEIRA GESSO - 91024864-28 - 01/2026 - JAILTON MIGUEL DE MATOS - 91089548-65 - 12/2025 - JANUARIO ANTUNES DE LIMA - 90257308-92 - 01/2026 - JAVORSKI ESTRUTURAS LTDA - 91134686-93 - 01/2026 - JB SOLUCOES LTDA - 91149089-72 - 01/2026 - JC COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 91193392-67 - 01/2026 - JEAN CARLOS ROMBLESPERGER GALVAO SOLUCOES GRAFICAS - 91047236-48 - 01/2026 - JEAN MELNECHEM MATTOS ADS LTDA - 91155028-80 - 12/2025 - JEAN OMAR FEIL - 90972600-09 - 01/2026 - JEFERSON LINCOLN BREDA AUTOMOVEIS LTDA. - 90849840-24 - 01/2026 - JESSE DOS S LIMA - 90940342-10 - 12/2025 - JJJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91152886-09 - 11/2025 - JLOG LTDA - 91150012-45 - 01/2026 - JOAO CRUZ ERBANO FILHO - ME - 90670064-69 - 01/2026 - JOSE CARLOS PEREIRA - DISTRIBUICAO - 90876882-56 - 08/2025 - JOSE FELIPE PEDROZO - 91152043-59 - 01/2026 - JOSIAS DE ARAUJO - 90958344-66 - 01/2025 - JR DE LIMA TRANSPORTES LTDA - 90702231-52 - 01/2026 - JR SOLUCOES LOGISTICA E ADMINISTRATIVA LTDA - 91122867-02 - 01/2026 - JS CLIMATIZACOES LTDA - 90500587-16 - 01/2026 - JT ESQUADRIAS LTDA - 91038461-93 - 01/2026 - JUAREZ BATISTA DE CAMPOS - 90947017-05 - 01/2026 - JULIANA CRISTINA CHOINSKI LTDA. - 91074652-91 - 01/2026 - JUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA - 90836792-87 - 07/2025 - K M PEREIRA - COMERCIAL - ME - 90759864-05 - 01/2026 - K. E. RODRIGUES OLSSON - 90556233-90 - 01/2026 - KAESEMODEL GASTRONOMIA LTDA - 90943826-85 - 07/2025 - KALJ DECORACOES EM METALON LTDA - 91175855-54 - 01/2026 - KARAM & SEMAAN LTDA - 91017051-18 - 01/2026 - KAREN LOURENCO DE CARVALHO MORATO - ATTACK SEGURANCA - 90873119-00 - 01/2026 - KARIN FERNANDA DOS SANTOS CHAVES - 90988925-13 - 01/2026 - KAVA MOTOR - COMERCIO DE PECAS MAQUINAS E AUTOMOTORES L - 90341978-46 - 01/2026 - KEPLER LOGISTICA LTDA - 91123241-32 - 01/2026 - KIERO IMPORTADORA DE PRODUTOS ELETRONICOS E ARTIGOS PES - 90797138-45 - 01/2026 - KLEBER ADRIANO HOSDA LTDA - 90878086-85 - 01/2026 - KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA - 91143951-42 - 01/2026 - KM PRO AUDIO EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA - ME - 90549855-06 - 01/2026 - KRK TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E COLETIVOS LTDA - 90996160-21 - 01/2026 - KUMER ENGENHARIA E CONSTRUCOES - LTDA - 90342159-25 - 01/2026 - KZ ATACADO E VAREJO LTDA - 90903458-23 - 01/2026 - L & M INFINITY ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - 91111303-18 - 01/2026 - L H HUC ALVES ASSISTENCIA TECNICA - 91038693-04 - 07/2025 - L M PEREIRA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 09910098-25 - 01/2026 - L.A EDIFICACOES LTDA - 90924971-67 - 01/2026 - LA FAMILIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90894000-80 - 01/2026 - LADYS CAR MULTIMARCAS LTDA - 91143498-92 - 01/2026 - LANCHONETE CHOPERIA BAHAMAS LTDA - 90656708-33 - 11/2025 - LANCHONETE DANCA BRASIL LTDA - 90286157-25 - 01/2026 - LANEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE ACO LTDA - 90978981-86 - 01/2026 - LARANJEIRAS ENTERTEINMENT LTDA - 90977309-19 - 01/2026 - LB SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA - 91131290-58 - 10/2025 - LEDERI TRADING LTDA - 90980767-08 - 01/2026 - LEG PARTICIPACOES LTDA - 91096842-41 - 12/2025 - LEXGAS MANUTENCAO DE AQUECEDORES LTDA - 90925464-78 - 12/2025 - LIBERDADE LTDA - 90868562-87 - 01/2026 - LIFE CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - 91107779-54 - 01/2026 - LINCE INFORMATICA LTDA - 90291915-54 - 08/2025 - LITORAL COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDA - 91074322-88 - 01/2026 - LOCATELLE COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90953737-10 - 11/2025 - LOFT 07 - COMERCIO DE CONFECCOES - LTDA - 90736685-54 - 01/2026 - LOJAS AUTENTICA PARANA LTDA - 91007366-48 - 01/2026 - LOJAS AUTENTICA PARANA LTDA - 91055259-71 - 01/2026 - LOJAS AUTENTICA PARANA LTDA - 91039002-36 - 01/2026 - LOJAS AUTENTICA PARANA LTDA - 91094417-72 - 01/2026 - LOJAS MARACANA LIMITADA - 90337351-27 - 01/2026 - LOTEADORA FAIOLLA LTDA - 91142060-05 - 11/2025 - LRM TUR LTDA - 91150626-27 - 01/2026 - LUANA GERUSA SANDERS - 91124441-11 - 01/2026 - LUCELUX SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA - 90722598-47 - 01/2026 - LUCIAN MAXIMO DE ALMEIDA LAMAUR OTICA - 90852683-06 - 01/2026 - LUCIANO ANTONIO - MOVEIS - ME - 90763705-05 - 01/2026 - LUIS ADELIO SOLYOM - 90836832-09 - 01/2026 - LUIS CARLOS PROENCA DE OLIVEIRA LTDA - 90876771-30 - 12/2025 - LUIZ CARLOS DE ARAUJO 03107936960 - 91127443-44 - 01/2026 - M A BERNARDO COMERCIO LTDA - 90204240-76 - 01/2026 - M A RIBEIRO PNEUS LTDA - 91128517-79 - 01/2026 - M G GIOMBELLI & CIA LTDA - 90291906-63 - 01/2026 - M J G TRANSPORTE LTDA - 90489630-61 - 09/2025 - M V OCHOA MAIVIS COMERCIO E ACESSORIOS - 91013628-30 - 01/2026 - M&A TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91092192-47 - 11/2025 - M. DE OLIVEIRA - COMERCIO DE TINTAS - 90814793-61 - 01/2026 - M. R. ALEM SERVICOS ESSENCIAIS LTDA - 90881074-00 - 01/2026 - M.F.S TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA - 91062017-70 - 01/2026 - M5 MAQCOMPOSITES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90946297-53 - 09/2025 - M8 MOTORCYCLES - COMERCIO DE MOTOS LTDA - 90863340-78 - 10/2025 - MAB IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE COSMETICOS LTDA - 91031284-79 - 01/2026 - MADECRUZ COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 91024727-10 - 01/2026 - MAGISTRA LTDA - 91155863-75 - 01/2026 - MAJU FORMATURAS LTDA - 91110434-23 - 01/2026 - MANCHETEUSA COMUNICACAO LTDA - 90886664-93 - 01/2026 - MARCENARIA J B INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME - 90545185-50 - 12/2025 - MARCHI & AUDITORES ASSOCIADOS LTDA - 90921243-01 - 09/2025 - MARCIA SILVEIRA LOCHS - 91144071-75 - 01/2026 - MARCIO DOMINGUES DA ROSA PINTURAS - 91126447-14 - 01/2026 - MARCIO JOSE VIER - COMERCIO DE METAIS - 90900215-05 - 01/2026 - MARCOS MACIEL STINGLIN LTDA - 90885227-34 - 01/2026 - MARGO MICHELY SCHINERMANN MOREIRA 05185008962 - 91124869-73 - 01/2026 - MARIZA KIERS COMERCIO DE SEMIJOIAS LTDA - 91190591-40 - 12/2025 - MARKVISION COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAMENTAS LTDA - 90397036-77 - 01/2026 - MARTINI PECUARIA E AGRICULTURA LTDA - 90966369-51 - 12/2025 - MATHEUS DE LUCCA MENTORIAS E TREINAMENTOS ONLINE LTDA - 91065961-80 - 01/2026 - MATHEUS MOMBELLI DO CARMO - ME - 90767911-01 - 01/2026 - MAURICIO REMBOSKI - 90944914-68 - 01/2026 - MAUTECH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 90880676-03 - 01/2026 - MAXIMUS ELETRONICOS ESPECIALIZADA LTDA - 91142552-19 - 01/2026 - MAXYNNE BRESSAN SILVA E CIA LTDA - 90803293-40 - 01/2026 - MD ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME - 90447446-08 - 01/2026 - MECANICA LS LTDA - 91055145-03 - 01/2026 - MECANICA PESADA AMPERE LTDA - 90808548-51 - 01/2026 - MECATRONICA FAUSTO MOREIRA LTDA - 90926869-97 - 12/2025 - MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA - 90582301-94 - 01/2026 - MENEGHEL & DE ROSIS LTDA - 91000132-98 - 01/2026 - MEPEN GERACAO LTDA - 91044979-66 - 12/2025 - MERCADO SANTA CLARA LTDA - 90662194-00 - 01/2026 - MG9 INCORPORACOES LTDA - 90613407-15 - 01/2026 - MICHEL A RIBEIRO TRANSPORTES - 90901921-48 - 01/2026 - MILA MORAES LTDA - 91056847-78 - 12/2025 - MINERACAO ABG LTDA - 90995885-75 - 12/2025 - MIX COMERCIO DE PELAS E MANUTENCAO MECANICA LTDA - 90835828-79 - 01/2025 - MIX PERFUMARIA LTDA - 91144597-28 - 12/2025 - MM COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - 90841401-28 - 01/2026 - MOACIR CARLOS AMOLINARIO CARDOSO - 90600873-40 - 12/2025 - MOBVEST INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 60122884-07 - 12/2025 - MONTREAL CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - 91014433-26 - 01/2026 - MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90922708-98 - 01/2026 - MORAES & CIA LTDA - 91188334-11 - 01/2026 - MOTA TRUCK CENTER LTDA - 90778621-85 - 11/2025 - MOTTIM & MOTTIM LTDA - 20101329-19 - 12/2025 - MRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91063126-88 - 01/2026 - MS PLAZA BAR E RESTAURANTE LTDA - 91070444-31 - 01/2026 - MSC EVENTOS EVENTOS LTDA - 91070260-26 - 01/2026 - MULE ARRETADA LTDA - 91124943-05 - 01/2026 - MUNDIAL SERVICOS DE INTERNET LTDA - 91151379-02 - 01/2026 - MURILO FONTANA AGUIAR SEGURANCA ELETRONICA - 90870210-73 - 01/2026 - MUSICOMP LTDA - 90996902-64 - 01/2026 - MV TELECOM E TECNOLOGIA LTDA - 91191255-42 - 01/2026 - MVB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA L - 90525957-19 - 01/2026 - MY COMPANY COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 91099781-56 - 01/2026 - N A ZUANAZZI ALIMENTOS - 90786146-57 - 01/2026 - NACIONAL COMERCIO LTDA - 09911812-10 - 04/2024 - NADIR DE OLIVEIRA - EMBALAGENS PLASTICAS - 90854635-08 - 01/2026 - NARA EMBUTIDOS LTDA - 91117674-21 - 12/2025 - NASCIMENTO E SOUZA SOLUCOES PARA LIMPEZA E HIGIENE LTDA - 91043919-71 - 06/2025 - NAVARRO EVENTOS LTDA - 91134294-42 - 01/2026 - NEBULA NEST DESENVOLVIMENTO LTDA - 91087393-87 - 01/2026 - NELSON KUNZ - 90622525-50 - 11/2025 - NENECAR VIAS TRANSPORTES LTDA - 91152556-97 - 01/2026 - NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - 90946194-48 - 11/2025 - NEW MEGA INJECAO E USINAGEM EM ALUMINIO LTDA - 91097108-54 - 12/2025 - NOLA CAFE LTDA - 91077509-05 - 12/2025 - NORMANN NEWTON MORONI LTDA - 91114520-05 - 12/2025 - NOVA FASE LOGISTICA LTDA - 91115094-81 - 12/2025 - NOVA MIDIA WEB DIGITAL LTDA - 91121404-06 - 01/2026 - NOVA VISAO OTICA LTDA - 91155380-52 - 01/2026 - NOVAES E CARVALHO TRANSPORTES LTDA - 90790807-02 - 01/2026 - NOVELTY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91191557-00 - 01/2026 - NRG-IA TECNOLOGIA LTDA - 91036328-00 - 01/2026 - NXZ SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - 90493772-04 - 01/2026 - O F MINOTTO GULA MIX LTDA - 91093957-20 - 01/2026 - O GRANDE SAARA CASA DE SHOWS LTDA. - 90906587-91 - 01/2026 - O VISCONDE BAR E RESTAURANTE LTDA - 91098111-03 - 01/2026 - OCEAN TRADE LTDA - 90676533-08 - 01/2026 - ODONTO SETTE LTDA - 91134913-26 - 01/2026 - OFICINA MECANICA FINAU LTDA - 91028346-47 - 01/2026 - OLIDES MORETTE - 90942840-80 - 01/2026 - OLIVEIRA TELECOM LTDA - 90625673-81 - 01/2026 - OLPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTD - 90628014-06 - 12/2025 - ONE-KEY EMPREENDIMENTOS LTDA - 91008193-49 - 01/2026 - OPERACIONAL UNIFORMES MILITARES LTDA - 91130325-69 - 01/2026 - OPERARIUM SERVICOS LTDA - 90991948-79 - 01/2026 - OTICA BELA VISAO LTDA - 90879753-10 - 01/2026 - OZEIAS FREIRE - 90863554-07 - 01/2026 - OZEIAS FREIRE - 91089118-99 - 01/2026 - P G RIBAS POWDERTECH COMERCIO - 91167289-80 - 01/2026 - PANIFICADORA ILHA DO MEL EIRELI - 91114228-74 - 12/2025 - PANIFICADORA LAPETITE LTDA - 10198076-61 - 01/2026 - PANKE DOG LONDRINA LTDA - 91191800-55 - 12/2025 - PARANA ELETRICA E SERVICE LTDA - 91148107-35 - 01/2026 - PAULA DIDIER MONTEIRO LUSTOZA - ASSISTENCIA 24 HORAS - 91021496-93 - 01/2026 - PAULINHOS BEER DISTRIBUIDORA LTDA - 91144520-49 - 01/2026 - PAULO HENRIQUE DE LIMA TABACARIA. - 90886516-23 - 01/2026 - PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA - 90865390-44 - 01/2026 - PAYONKI SERVICOS LTDA - 90856364-61 - 11/2025 - PD INCORPORADORA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

90861416-01 - 12/2025 - PEDRO GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR - 90982309-95 - 01/2026 - PEDRO PAULO DOS SANTOS EPP - 91123937-03 - 01/2026 - PERSONALIZE MARCAS E BRINDES LTDA - 91087172-27 - 01/2026 - PESQUEIRO DO ZE LAZER E TURISMO LTDA - 90834692-07 - 01/2026 - PHARMAJAL BRASIL LTDA - 91135684-85 - 12/2025 - PIT STOP BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90865021-24 - 01/2026 - PIZZARIA PIZZARELI LTDA - 91136492-13 - 01/2026 - POLACO AUTOMOVEIS LTDA - 90897362-31 - 01/2026 - POLIFACE DECORACOES LTDA - 90812155-42 - 01/2026 - PORTA MAGGIORE IND E COM DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 10201835-40 - 01/2026 - PORTAL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 91034965-16 - 12/2025 - PPM OFFICE SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 90261912-78 - 01/2026 - PRO CLIMA AR CONDICIONADO LTDA - 91191720-36 - 01/2026 - PRO SPORTS GESTAO ESPORTIVA LTDA - 91123003-81 - 01/2026 - PRODEC CONSTRUCAO E REPRESENTACAO CIVIL LTDA - 91085563-80 - 01/2026 - PROFITWAY DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90998564-13 - 01/2026 - PROJECT SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 90935496-08 - 01/2026 - PROSPERITA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91040980-85 - 01/2026 - PUSEBON & OLIVEIRA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 91010843-34 - 01/2026 - PUSEBON & OLIVEIRA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 90899281-49 - 01/2026 - QZART ATIVIDADES IMOBILIARIAS E COMERCIAIS LTDA - 90566574-09 - 12/2025 - R C BRASIL LTDA - 91090088-90 - 01/2026 - R C CASTILHOLI HARDWARE LTDA - 91055524-30 - 01/2026 - R C DE OLIVEIRA PUBLICIDADE E EVENTOS - 91137192-89 - 01/2026 - R C DE SOUZA TRANSPORTES - 90839675-84 - 01/2026 - R DEODORO ESCOLA DE FUTEBOL LTDA - 91054887-58 - 01/2026 - R L DOS ANTOS SERVICOS - 90873201-43 - 01/2026 - R. CORREIA SEGURANCA DO TRABALHO - 91021992-83 - 01/2026 - R. L. FORBECK & CIA LTDA - 91143644-25 - 01/2026 - R. POPP COMERCIO DE CARVAO E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90871705-83 - 01/2026 - R.G. PRESTES COMERCIO VIDRO E ESQUADRIA DE METAL LTDA - 90783023-37 - 01/2026 - RAFA AUTOS E PICK-UPS LTDA. - 91028319-74 - 01/2026 - RAFAEL CRISTIANO WICHERT - 90967595-22 - 11/2025 - RAFAEL THIS MULLER LTDA - 90877137-06 - 01/2026 - RAINHA DO ALONGAMENTO LTDA - 90876366-12 - 01/2026 - RAIZES PB PRODUCOES LTDA - 91008050-46 - 01/2026 - RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS LTDA - 91192070-00 - 12/2025 - RAYZER SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA - 91142540-85 - 10/2025 - RC DOS SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - 91162795-73 - 12/2025 - RCL EMPREENDIMENTOS LTDA - 90774044-70 - 12/2025 - RDC COMERCIO LTDA - 90885002-50 - 01/2026 - RECANTO BEIJA FLOR LTDA - 91056904-09 - 01/2026 - RECICLA L&A SUSTENTABILIDADE LTDA - 90840299-52 - 01/2026 - RECICLAGEM PAI E FILHO LTDA - 90922966-92 - 01/2026 - RECTA SCRIPTA LTDA ME - 90566832-30 - 01/2026 - REFRIGERACAO TORRES E COMERCIO LTDA ME - 90459417-25 - 01/2026 - REGINALDO PAULISTA & CIA LTDA - 90317731-45 - 11/2025 - REVEL CONFECCOES LTDA - 90904559-20 - 01/2026 - REVOLUTION COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 91030056-36 - 01/2026 - RF SUL TRANSPORTES LTDA - 90886330-56 - 12/2025 - RHS VALVULAS HIDRAULICAS DE CONTROLE LTDA - 91148521-44 - 01/2026 - RICARDO APARECIDO DE SOUZA COMERCIO DE ELETRONICOS - 90884338-04 - 01/2026 - RICCI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91103925-72 - 01/2026 - RIO COPACABANA-COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA - 90321345-02 - 01/2026 - RLS LOC DE VEICULOS TRANSP ESCOLAR LTDA EM RECUPERACAO - 90123442-68 - 01/2026 - RLUZ COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90685102-41 - 01/2026 - ROBERIO BILOBRAN COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90861513-13 - 01/2026 - ROBERSON CIPRIANO TRANSPORTES LTDA - 90926530-45 - 01/2026 - ROBERTA FERRAZ PODOLOGISTA LTDA - 91155682-02 - 01/2026 - ROBERTO VEIGA - 90409049-29 - 01/2026 - ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A. - 90851904-39 - 12/2025 - ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A. - 91047806-09 - 12/2025 - ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A. - 90963677-99 - 12/2025 - RODO PANAMERA LOCACOES E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90923656-86 - 01/2026 - RODOXISTO TRANSPORTES LTDA - 91148340-81 - 12/2025 - ROGENIOR GOIS FRANCA - 90960677-28 - 01/2026 - ROMA MERCADO LTDA - 91052701-08 - 01/2026 - RONCARATTI & CIA LTDA - 90977968-55 - 01/2026 - RONDO MATERIAIS DE REFRIGERACAO, ELETRICO E HIDRAULICO - 90753144-90 - 12/2025 - ROOTI TECNOLOGIA LTDA - 90682413-21 - 01/2026 - ROSANA MIRANDA DE LIMA - 90965607-93 - 01/2026 - ROSANGELA DE OLIVEIRA EXTRACAO DE MADEIRA - 90805006-18 - 01/2026 - ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA - ME - 90861911-02 - 05/2025 - ROTAS BRASIL LTDA - 91140552-01 - 01/2026 - ROTTANI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTD - 90890181-93 - 01/2026 - RPS ENTRETERIMENTOS E EVENTOS LTDA - 91154932-88 - 12/2025 - RR MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA - 91146466-76 - 01/2026 - RS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91136346-15 - 01/2026 - RS RESTAURANTE LTDA - 90998782-20 - 01/2026 - RUA PUB LTDA - 90961595-09 - 01/2026 - RUBIA BEATRIZ DE SOUZA MONTEIRO - 90987217-00 - 01/2026 - RUDE MAINARDES - 90398053-21 - 01/2026 - S G COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90883820-37 - 01/2026 - S W COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS USADOS LTDA - 90775474-09 - 12/2025 - S. A. L. IMPORTACOES LTDA - 91087314-83 - 01/2026 - S.O.S GAS E AGUA LTDA - 91169718-17 - 01/2026 - S2G SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA - 90861742-83 - 06/2025 - SAALE SOLUCOES INTELIGENTES E CONSULTORIA LTDA - 90927148-77 - 01/2026 - SAGACY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 91187851-82 - 11/2025 - SAGE BRASIL INTERIORES AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO - 90936556-29 - 09/2025 - SALINES ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA - 90910003-82 - 01/2026 - SANDRA PAULA - CASTRO - 90873351-75 - 01/2026 - SANDRO AUTOMOVEIS LTDA - 91052141-19 - 12/2025 - SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - 90894796-70 - 01/2026 - SANTA CLARA PECUARIA E AGRICULTURA LTDA - 51300328-52 - 12/2025 - SANTA GEMMA ALIMENTOS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL. - 90664400-25 - 10/2025 - SANTO ANGELO PEDRAS DECORATIVAS LTDA - 90874623-63 - 01/2026 - SANTOS E RIBEIRO OPTICA LTDA - 90825966-12 - 01/2026 - SAULO MULLER DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS - 91127820-09 - 12/2025 - SB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 90951796-62 - 01/2026 - SBRONSKI LTDA - 90785827-80 - 06/2025 - SCHAPUIS & THOMAZ LTDA - 90472818-70 - 01/2026 - SCHICHL TRANSPORTES LTDA - 91114320-80 - 06/2025 - SCORPIONS COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - 90827235-84 - 01/2026 - SELMO RODRIGO DE LIMA - 91146603-18 - 11/2025 - SENA & VILLAR LTDA - 32103926-01 - 01/2026 - SERGIO DE OLIVEIRA GRISALT - 90814569-06 - 01/2026 - SERGIO LUIS LOPES-REPRESENTACAO - 90871131-99 - 01/2026 - SETE SERVICOS E OBRAS LTDA - 91146395-48 - 01/2026 - SEVEN E SANZ TECNOLOGIA LTDA - 91116572-43 - 10/2025 - SEVEN EMBALAGENS DE MADEIRAS LTDA - 90812385-93 - 01/2026 - SHEILA MAIA DA CUNHA WILHELM DE JESUS - 90952930-15 - 01/2026 - SHIMI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90796520-13 - 09/2023 - SHOCK CENTER LTDA - 91151584-97 - 01/2026 - SHOW CAR MULTIMARCAS LTDA - 90597202-25 - 01/2026 - SIDNEY AQUINO TREINAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO L - 91074337-64 - 12/2025 - SIGMA WOOD LTDA - 91156508-04 - 01/2026 - SILVA & SANTOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E - 90771864-65 - 01/2026 - SILVANA GAS LTDA - 91024395-00 - 01/2026 - SIMAS ARMAZENAGENS GERAIS LTDA - 90966425-01 - 01/2026 - SINGULAR TELECOM LTDA - 90910712-12 - 01/2026 - SJV1 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91139224-08 - 01/2026 - SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. - 09906716-05 - 02/2026 - SMART HOUSE HOSPEDAGEM LTDA - 91118340-48 - 01/2026 - SMP CONSULTORIA TECNOLOGICA LTDA - 91149637-28 - 01/2026 - SOFFIETTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90273924-63 - 01/2026 - SOLUMAX - SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - 90264824-00 - 01/2026 - SOLUTEC ENERGY LTDA - 90949719-15 - 12/2025 - SONIA FERNANDES DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME - 90667472-60 - 01/2026 - SOS OFFICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - 90886473-59 - 12/2025 - SOWERFOODS - DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90985232-32 - 01/2026 - SOWIN AGRONEGOCIO LTDA - 91152582-89 - 12/2025 - SPE RESIDUO ZERO PARANA LTDA - 91187697-30 - 01/2026 - SPECIALTY PHARMA GOIAS LTDA - 09913458-50 - 11/2025 - SPINA & SPINA LTDA - 91156817-93 - 01/2026 - SR PODOLAN EMPREENDIMENTOS LTDA - 91055050-08 - 01/2026 - STEEL COMPANY LTDA - 91150281-00 - 01/2026 - STORKE E AZEVEDO INFORMATICA LTDA - 90735756-29 - 01/2026 - STUDIO ALICE HAIR LTDA - 91119039-70 - 01/2026 - STUDIOB NAILS BEAUTY LTDA - 91153683-86 - 01/2026 - SUOTA MARMORES E GRANITOS LTDA - 91079694-19 - 01/2026 - SUPERMECADO MELLO LTDA - 90174108-54 - 01/2026 - SUPERMERCADO UNIMAX LTDA - 91073520-98 - 01/2026 - SYSTEM SOLUTIONS LTDA - 91112232-43 - 01/2026 - T F G INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA - 91077809-95 - 01/2026 - TABACOS PONTAROLO LTDA - 91110875-52 - 12/2025 - TABACOS SLOMINSKI LTDA - 91114561-83 - 01/2026 - TACIANE DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA 07625465900 - 91134003-80 - 01/2026 - TAFAREL PIRES - TRANSPIRES - 90830897-22 - 01/2026 - TANAKA COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - - 90415416-41 - 01/2026 - TECH CLEAN SERVICOS LTDA - 90886268-66 - 01/2026 - TECHSTAR SOLUCOES INTELIGENTES LTDA. - 91042350-90 - 01/2026 - TECNOMAQUINAS ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS LTDA - 90583434-79 - 12/2025 - TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA - 90874130-79 - 01/2026 - TF SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA - 91101952-38 - 01/2026 - TF SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA - 91101948-51 - 01/2026 - TH ASSISTENCIA LTDA - 91015241-64 - 07/2025 - THIAGO ARIEL ALVES DE ALMEIDA LTDA - 91143333-84 - 01/2026 - THIAGO FRANCISCO RIBEIRO LTDA - 91163403-10 - 01/2026 - TIAGO DE CARVALHO VIEIRA - 91114827-70 - 12/2025 - TIAGO DOUGLAS ZUBER VALENTE - 91042052-64 - 01/2026 - TIAGO FERREIRA DOS SANTOS 06802424908 - 91030487-93 - 01/2026 - TIMBER IX PARTICIPACOES S.A. - 90937035-34 - 01/2026 - TKWS LTDA - 91157493-47 - 01/2026 - TOCTON STYLE LTDA - 90941107-66 - 10/2025 - TOP EGGS ALIMENTOS LTDA - 90799938-64 - 11/2025 - TOP FEED NUTRICAO ANIMAL LTDA - 90911629-51 - 01/2026 - TORNEARIA RUMO NOVO LTDA - 90268767-00 - 01/2026 - TR SS LTDA - 91042844-66 - 11/2025 - TRANS ISAAK TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 10176707-82 - 01/2026 - TRANS NOROESTE TRANSPORTES LTDA - 90931283-35 - 01/2026 - TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10139242-24 - 01/2026 - TRANSDELOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90821371-89 - 01/2026 - TRANSGREGO TRANSPORTES LTDA - 90804073-24 - 01/2026 - TRANSPORTADORA AMERICANA S.A. - 90235105-18 - 12/2025 - TRANSPORTADORA CAANTO LTDA - 90937595-99 - 01/2026 - TRANSPORTADORA CALDEIRA LTDA. - 90780639-10 - 12/2025 - TRANSPORTADORA CELLA GODOY LTDA - 90342277-70 - 01/2026 - TRANSPORTES RODOVIARIOS MARLI LTDA - 90214348-30 - 01/2026 - TRANSWOLF TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 91125594-40 - 12/2025 - TRF CASA DE EMBALAGENS LTDA - 91162606-35 - 01/2026 - TROPICAL EMPREENDIMENTOS LTDA - 91108466-03 - 01/2026 - TULIPA ESSENCIAS & FRAGRANCIAS LTDA - 91031418-15 - 01/2026 - TUTANO GASTRONOMIA EVENTOS LTDA - 91139197-09 - 01/2026 - UGREEN TREINAMENTOS ONLINE LTDA - 90947193-10 - 06/2025 - UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 91187180-78 - 01/2026 - UNIQUE DESIGN LTDA - 90921474-25 - 12/2025 - USD MOTORS VEICULOS LTDA - 91011630-48 - 01/2026 - USHUAIA ALASKA TOPOGRAFIA - LTDA - 91084405-94 - 01/2026 - UZITRANSPORTES LTDA - 91117457-03 - 12/2025 - V. A. DE SOUZA - COMERCIO DE CONFECCOES - 90698685-06 - 01/2026 - V.A. FERREIRA - ME - 90773452-88 - 01/2026 - VAGALUME AUTO ELETRICA LTDA - 90846222-03 - 01/2026 - VALDERI DA CRUZ - 90304407-11 - 01/2026 - VDS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - 91149482-57 - 10/2025 - VEEMOB COMUNICACAO CRIATIVA LTDA - 91043670-86 - 01/2026 - VET FORMULATORS BRASIL LTDA - 91012896-53 - 01/2026 - VETA SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA - 91092790-61 - 01/2026 - VHM OFICIAL LTDA - 91165419-95 - 01/2026 - VIACAO AMARELINHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90859458-47 - 11/2025 - VIAWEB BRASIL INFORMATICA LTDA - ME - 90360456-52 - 06/2024 - VICTOR HUGO MUSSI BARBUR LTDA - 90739215-51 - 06/2025 - VICTOR HUGO MUSSI BARBUR LTDA - 90815826-18 - 07/2025 - VIDRO FORT LTDA - 91138855-37 - 01/2026 - VIEIRA TABACARIA LTDA - 91155088-11 - 01/2026 - VIGNOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91130323-05 - 01/2026 - VILMA CASIMIRO SILVA - MOINHO - 90800245-81 - 01/2026 - VILSON NERCI HUBNER - 90885911-16 - 01/2026 - VINICIUS RANGEL DE LIMA DE PAULA LISBOA - 91140630-69 - 01/2026 - VIRA - VALORIZACAO DOS RESIDUOS S.A - 91149986-02 - 01/2026 - VISAO BRASIL SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA - 90755422-80 - 12/2025 -

VISAOBRASIL OESTE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 90625419-00 - 01/2026 - VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E COMERCIO - 91150479-03 - 01/2026 - W RAMOS GAS - 91096117-91 - 01/2026 - W TRADING SOLUTIONS LTDA - 90775557-62 - 01/2026 - WAGNER SILVA INFORMATICA - ME - 90649282-25 - 01/2026 - WEB STORES SHOP & ACESSORIOS LTDA - 91142691-98 - 01/2026 - WELLINGTON DOS SANTOS RODRIGUES - 90864824-25 - 01/2026 - WERNER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - 90906323-00 - 01/2026 - WHG EMPREENDIMENTOS LTDA - 90954277-47 - 01/2026 - WILLIAN MAOSKI PEREIRA LTDA - 90636206-69 - 01/2026 - WILLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91129044-81 - 01/2026 - WITCEL INTERIORES E TRANSPORTES LTDA - 90675717-60 - 01/2026 - WM CHOPPERIA E PETISCARIA LTDA ME - 90634829-24 - 12/2025 - WOODS DECOR COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90892268-96 - 01/2026 - WT TRANSPORTE LTDA - 91131222-07 - 12/2025 - X ONE EXPRESS LTDA - 91010014-98 - 01/2026 - XGLASS LTDA - 91070997-67 - 01/2026 - ZAGO ENERGIA LTDA - 91059627-60 - 01/2026 - ZAMBRANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90780271-07 - 01/2026 - ZANUTTO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 91045576-16 - 01/2026 - ZILMARA RODRIGUES MACHADO - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRO - 90296171-28 - 01/2026 - ZURI EMPREENDIMENTOS LTDA - 91006477-00 - 10/2024.

PARALISADOS
TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
ALEXANDRIA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - 10167027-96 - 02/2026 - ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPACOES S.A. - - 90734822-99 - 02/2026 - EUROQUIM INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME - 90511948-69 - 02/2026 - MARILI ROSE DE QUADROS LTDA - 90906562-33 - 02/2026 - MARILI ROSE DE QUADROS LTDA - 90944861-11 - 02/2026.

BAIXADOS
NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
22.043.686 ROZENILDA VICENTE RIBEIRO VIEIRA - 90778751-63 - 02/2026 - 26.343.456 LUCAS PAULINI BADUINO - 90787212-24 - 02/2026 - 34.827.567 THIAGO FAVARETTO COMPADRE - 90930530-68 - 02/2026 - 48.848.680 YASMIN DO VALLE STANICHESCH DAS NEVES - 90979926-03 - 02/2026 - 54.966.567 EDSON ROBERTO NEGRAO - 91070261-07 - 07/2024 - 79.135.349 ISAAC MENDES DA SILVA - 90983921-11 - 02/2026 - A BRAND CASTRO - 90564918-37 - 02/2026 - A C B BURATO SOLUCOES EM METAIS LTDA - 90897905-20 - 02/2026 - A M S PORTELLA - ESTUDIO FOTOGRAFICO - ME - 90633631-60 - 02/2026 - A R OLIVEIRA - 90901732-75 - 02/2026 - A S DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME - 90687592-66 - 02/2026 - ACADEMIA DS STRONG LTDA - 90842176-00 - 02/2026 - ACADEMIA LIGHT FITNESS LTDA - 91104414-50 - 02/2026 - ACAO DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS S/A - 91193935-55 - 02/2026 - ADELCI PEREIRA DE SOUZA ME - 91176488-15 - 02/2026 - ADENILSON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90557010-21 - 02/2026 - ADIR PAWLAK - ME - 90808555-80 - 02/2026 - ADRIANO F DE OLIVEIRA LTDA - 91072419-38 - 02/2026 - ADRIANO MABONI MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS - 91052523-98 - 02/2026 - ADRIANO RODSON TEIXEIRA - 91103534-02 - 02/2026 - AG GATTO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - 90948651-39 - 02/2026 - AGRICOLA DELEFRATI LTDA - 91194676-99 - 02/2026 - AGRO CRUZEIRO LTDA - 91194222-45 - 02/2026 - AGUATIVA GOLF RESORT S/A - 91003145-73 - 02/2026 - ALCEU DOS SANTOS PINTO - MERCEARIA - 90314727-06 - 02/2026 - ALEXANDRE DA SILVA BARBOZA JUNIOR - ME - 90677692-84 - 02/2026 - ALEXON CANDIDO BARBOSA - 90345168-87 - 02/2026 - ALG TECNOLOGIA LTDA - 91091384-09 - 02/2026 - ALI-NUTRI INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09911528-90 - 02/2026 - ALLTECHNICS COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICA INDUSTRIA - 90749459-42 - 02/2026 - ALPHA SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA - 91092151-79 - 02/2026 - ALPHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90986413-59 - 02/2026 - AMF SERVICOS DE ENGENHARIA E CONDOMINIOS LTDA - 91076889-16 - 01/2026 - ANA CLAUDIA OLIVEIRA ALVES LTDA - 90421609-78 - 02/2026 - ANA MARIA DE CARVALHO ROCHA - 91197649-87 - 02/2026 - ANDREI FERRON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90929071-60 - 02/2026 - ANGELA R PAWLOWSKI - ME - 90315707-08 - 02/2026 - ANTONIO RODRIGUES JACINTO - LANCHES - 90693739-57 - 02/2026 - ARAUCCOM INDUSTRIAL LTDA - 90836378-78 - 02/2026 - ARTHUR SALOMAO PEREIRA MONTEIRO - 91148617-20 - 02/2026 - ARTIZO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - 09910033-80 - 02/2026 - ASMS SERVICOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS LTDA - 90967180-95 - 02/2026 - ASSOALHOS ECOPISOS LTDA - 90254524-77 - 02/2026 - ATALANTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS FITOTERAPIC - 90566678-97 - 02/2026 - ATHENA HOLDING LTDA - 91150635-18 - 02/2026 - AUTO MECANICA MAVEL LTDA - 90688642-13 - 02/2026 - BAIATUR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - 90686621-81 - 02/2026 - BANDIT BULL STORE LTDA - 91012064-64 - 02/2026 - BARBEARIA FORJADOS NO ACO LTDA - 91043821-23 - 02/2026 - BARCA SERVICOS GERAIS LTDA - 91140981-05 - 02/2026 - BEGNINI PARTICIPACOES E GESTAO PATRIMONIAL LTDA - 91168134-05 - 02/2026 - BEM VIVER CLINIC LTDA - 91090666-61 - 02/2026 - BENILTO RIBEIRO DA SILVA - 90123970-35 - 02/2026 - BF SANCHES CONSTRUCAO LTDA - 91069009-46 - 02/2026 - BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIENCIA LTDA - 90556566-46 - 02/2026 - BLESSED CURSOS DE IDIOMAS LTDA - 90748715-66 - 02/2026 - BNR EASINESS LTDA - 91034394-74 - 02/2026 - BOGNAR OURO FINO IND. E COM. EXPORTACAO E IMPORTACAO DE - 09913490-90 - 02/2026 - BORTOLETO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - 91165346-03 - 02/2026 - BOX LEADS D & O LTDA - 91189941-80 - 02/2026 - BOXLEADS MARKETING DIGITAL LTDA - 91196852-54 - 02/2026 - BRAND DECORACOES LTDA - 90992112-00 - 02/2026 - BREMER COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91012314-93 - 02/2026 - BUSTOMORENO AGROPECUARIA LTDA - 91194590-84 - 02/2026 - C O G DA SILVA - 90880051-60 - 02/2026 - C P SUZUKI - ME - 90690549-32 - 02/2026 - C. J. MARTINS & CIA LTDA - 90992365-47 - 02/2026 - C.R.P. FORMATURAS E EVENTOS LTDA - 91078252-55 - 02/2026 - CAMILA GODOY MARTINS - PASTELARIA - 90786501-06 - 02/2026 - CARLOS EDUARDO DA SILVA - 90433189-90 - 02/2026 - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RAPOZO - MOVEIS - 90905756-67 - 02/2026 - CAROLINA JOHANN MANICA - 91151092-83 - 02/2026 - CARPINTARIA SOLID WOOD WOOD LTDA - 91149112-56 - 02/2026 - CASA PARAISO LTDA - 90986878-55 - 02/2026 - CENTER PIONEIRO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA - 90513031-53 - 02/2026 - CIATUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - ME - 90723345-63 - 02/2026 - CIRO EDUARDO RODRIGUES - MERCADO - 90851962-08 - 02/2026 - CK INTERMEDIACOES LTDA - 91126091-37 - 02/2026 - CLEVERSON CORDEIRO - GARAGEM CENTRAL LATARIA E PINTURA - 90810813-25 - 02/2026 - CLODOALDO FARINHA - 90910347-91 - 02/2026 - CLV SERVICOS LTDA - 90963176-94 - 02/2026 - COMERCIAL DEX ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90477993-81 - 02/2026 - COMERCIO DE BEBIDAS KAISER LTDA - 90269825-69 - 02/2026 - CONCEITO ESTOFADOS LTDA - 90929297-25 - 02/2026 - CONFRARIA DA BARBA LTDA - 90773282-78 - 02/2026 - CONSTRUTORA GONCALVES LTDA - 90910334-77 - 02/2026 - CONSTRUTORA GRC LTDA - 90928397-34 - 02/2026 - CONSTRUTORA ORCA OBRAS LTDA - 91192801-90 - 02/2026 - CONSTRUTORA TAKEDA LTDA - 91067872-87 - 02/2026 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA REFORMA AG - 91150951-26 - 02/2026 - COPADUBO TRANSPORTES E LOGISTICA S/A - 90809275-90 - 02/2026 - COUTOS TRANSPORTES LTDA - 91146550-71 - 02/2026 - CRIOULLA MODAS E CONFECCOES - LTDA - 90758512-32 - 02/2026 - CRISTO REI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 90381439-02 - 02/2026 - CS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA - 90984764-80 - 02/2026 - CSES TRANSPORTES LTDA ME - 90746577-26 - 02/2026 - CURY E BOTH CAFES ESPECIAIS LTDA - 90857959-34 - 02/2026 - D DE P BATISTA - 90930915-80 - 02/2026 - D M O INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90940710-94 - 02/2026 - D. A. FOGACA DOS SANTOS - 90725753-31 - 02/2026 - DANIELI DO VALLE MONTEIRO - 90839775-47 - 02/2026 - DAYANE SILVEIRA FFM LTDA - 90749045-96 - 02/2026 - DEP VULCANIZADORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA - 10505048-80 - 02/2026 - DESENVOLVIMENTO BRASILIS LTDA - 91167118-23 - 02/2026 - DESIGNO DESIGN LTDA - 91122439-90 - 02/2026 - DESPACHANTE MARINELI LTDA - 90873520-02 - 02/2026 - DEVAIR DE SOUZA ME - 90739735-19 - 02/2026 - DI SILVA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90974279-06 - 02/2026 - DIVA CAGLIARI PAGLIA - 90457300-07 - 02/2026 - DLS TELECOM LTDA - 90949918-60 - 02/2026 - DOMINGOS LUIZ SOARES FILHO - ME - 91051990-55 - 01/2026 - DUDA ALMEIDA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME - 90530579-40 - 02/2026 - E. L. BASILIO - CONFECCOES ME - 90741068-43 - 02/2026 - E. M. DE QUEIROGA COMERCIO DE PECAS-ME - 90690791-70 - 02/2026 - E.F DE QUEVEDO - 90869132-64 - 02/2026 - EBA CARSHOP LTDA - 91017216-60 - 02/2026 - ECOMAR TECNOLOGIA EM TRANSPORTES LTDA - 90725308-26 - 02/2026 - EDINALDO FEIJO - LANCHONETE - ME - 90716412-84 - 02/2026 - EDITORA VIVER TOLEDO LTDA - 90491112-71 - 02/2026 - EFEITO IMOVEIS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - 90948961-07 - 02/2026 - ELEVATTA MODAS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 91153652-80 - 02/2026 - ELIANA GOMES DOS SANTOS - COMERCIO DE BATERIAS - 90526214-93 - 02/2026 - ELIANDRO DE SOUZA MERCADO - 91072080-51 - 02/2026 - ELIELTON MARLON ROCHA - 90953031-85 - 02/2026 - ELIUDE MARIA ALCANTARA REIPERT ME - 90486454-42 - 02/2026 - EMANUEL FERRARI MAGRI - COMPENSADOS - 90751274-61 - 02/2026 - EMBUTIDOS ZANELLA LTDA - 90982876-79 - 02/2026 - EMPREITEIRA PE FLORESTAL LTDA - 91196789-83 - 02/2026 - ENERGY LTDA - 91046776-03 - 02/2026 - ES PRIME SERVICES LTDA - 91136912-52 - 02/2026 - ESTRELA VERDE ATACADO TEXTIL LTDA - 90176809-91 - 02/2026 - EVERTON OLIVEIRA ALVES - PROMOCAO DE VENDAS - 90942713-44 - 02/2026 - EZEQUIEL BUENO DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90921053-40 - 02/2026 - F PECHEBOVICZ LTDA - 91029792-97 - 02/2026 - F. H. B. ARRUDA - MERCADO LTDA - 90577157-47 - 02/2026 - F. LUGO GUANDALINI - REPRESENTACOES COMERCIAIS - 90786677-77 - 02/2026 - F. ROBERTO ZIGANTE - TRANSPORTES - 90785782-43 - 02/2026 - FABERSON DIEGO CARNEIRO - 90489044-80 - 02/2026 - FABIO ALVES SENCHECHEN - 90465845-60 - 02/2026 - FABIO LUIS CERQUEIRA - 91037189-42 - 02/2026 - FCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90781821-70 - 02/2026 - FD COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90679966-98 - 02/2026 - FERNANDA PAULA MORTARI - 90762038-70 - 02/2026 - FERNANDO DA SILVEIRA LTDA - 90283769-84 - 02/2026 - FERRAGENS YUHARA LTDA - 90823135-05 - 02/2026 - FFM BRAND LTDA - 90844187-70 - 02/2026 - FINCO & CIA LTDA - 90826110-00 - 02/2026 - FIORESE & POSSENTI LTDA - 90309062-65 - 02/2026 - G PRADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90783593-63 - 02/2026 - G S QUEIROZ DA SILVA - 90806011-39 - 02/2026 - G. FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - ME - 90765796-50 - 02/2026 - G. GRAZIANI DE SOUZA SEMCHECHEM LTDA - 90967029-20 - 02/2026 - GAUDENPLAST LTDA - 90719440-07 - 02/2026 - GEDBIT TECNOLOGIA DA INFORMACAO E SERVICOS LTDA - 90523865-59 - 02/2026 - GEDERSON BAGGIO - 90637122-70 - 02/2026 - GEN TERRA SOLUCOES AGRO LTDA - 90836869-09 - 02/2026 - GERALDO DE SOUZA - RETIFICA - 90250838-46 - 02/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- GERSON PANCHENIAK - 90325401-79 - 02/2026 - GIOVANI ALEGRETTI - 90810118-90 - 02/2026 - GLAF AGROTEXTIL LTDA - 90988617-15 - 02/2026 - GLV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90926235-61 - 02/2026 - GOLDENSOFT COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA LTDA - 91152949-19 - 02/2026 - GOMES & GOMES CONSTRUCOES LTDA - ME - 90649538-40 - 02/2026 - GTS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - 90951225-55 - 02/2026 - GVM ANITA COM. DE ALIM. E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90934945-10 - 02/2026 - GVM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LT - 90836874-68 - 02/2026 - H L FIGUEIREDO GONCALVES CONSTRUCOES - 90960497-46 - 02/2026 - HBE CONSTRUTORA LTDA - 91154747-39 - 02/2026 - HEXA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODS P/ LIMPEZA L - 90556105-73 - 02/2026 - HIPER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS L - 09912381-82 - 02/2026 - HOTEL RECANTO DOS PINHEIRAIS LTDA - 90364572-50 - 02/2026 - I & M SOLUCOES EM TELEFONIA LTDA - 91092243-21 - 02/2026 - IGAH EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA - 91044910-97 - 02/2026 - ILVAIR CARLOS DAVID - 90499690-47 - 02/2026 - IMB CONSTRUTORA LTDA - 91023882-56 - 02/2026 - IMPERIALLE COMERCIO DE COLCHOES E ESTOFADOS LTDA - 90987178-60 - 02/2026 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LACHI LTDA. - 62800877-91 - 02/2026 - INFINITYLABOR LTDA - 91060619-01 - 02/2026 - IPE SERVICOS DE HOTELARIA LTDA - 91189482-35 - 02/2026 - IPS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90965830-68 - 02/2026 - ITG LTDA - 91129629-29 - 02/2026 - IZANDRO TALGATTI DE RAMOS - CONFECCOES - 90788466-04 - 02/2026 - J A MACIEL LTDA - 90950247-07 - 02/2026 - J C MARTINEZ & CIA LTDA - 91194357-38 - 02/2026 - J G LUZ NETO TRANSPORTE - 91124007-69 - 02/2026 - J G ROSA - CONFECCOES - 90887330-00 - 02/2026 - J L AGROPECUARIA LTDA - 91193988-67 - 02/2026 - J N S EMPREEMDIMENTOS LTDA - 91116859-64 - 02/2026 - J R DA SILVA TRANSPORTES - 91024726-30 - 02/2026 - J. L. ZANCAN JUNIOR - ME - 90694811-72 - 02/2026 - JADE COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA ME - 90670545-10 - 02/2026 - JANE RACHELLE INTERIORES LTDA - 90641520-81 - 02/2026 - JASIMEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91192995-32 - 02/2026 - JGM TUR FRETAMENTOS E LOCACOES LTDA - 90966764-06 - 02/2026 - JMG MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90961144-08 - 02/2026 - JOELMA MARIA AZEVEDO MINIMERCADO - 50100432-49 - 02/2026 - JOSE FERNANDES MONTEIRO - 90906639-57 - 02/2026 - K DA SILVA CONFECCOES - 90589601-68 - 02/2026 - K.G.F COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - 90923637-13 - 02/2026 - KF DESIGN DE INTERIORES LTDA - 90983604-22 - 02/2026 - L & S BRASIL ABSOLUT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS - 90443590-20 - 02/2026 - L C PERIN MODAS LTDA - 90777207-12 - 02/2026 - L M DE OLIVEIRA ALMO COMERCIO DE ACESSORIOS - 91107756-68 - 02/2026 - L R SIMAO & CIA LTDA - 11901226-00 - 02/2026 - L.A.C. BRAGA LTDA - 91099987-77 - 02/2026 - LAIS CRISTINA DOS SANTOS - ME - 90744146-61 - 02/2026 - LANCHES E SORVETES TICEN LTDA - 90908739-27 - 02/2026 - LANCHONETE DO MEL LTDA ME - 90703793-22 - 02/2026 - LAVANDERIA PATO BRANCO LTDA - 90364042-10 - 02/2026 - LEANDRO CEZAR VIANA EXECUCAO ARQUITETONICA - 90990313-09 - 02/2026 - LEMAX - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91141420-15 - 02/2026 - LENITA CRISTINA DA SILVA - 91149052-80 - 02/2026 - LG NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 91095404-01 - 02/2026 - LIZE CONFECCOES LTDA - 91119137-70 - 02/2026 - LM ARRUDA CHOCOLATES LTDA - 91195542-30 - 02/2026 - LMS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 91155241-83 - 02/2026 - LOGY INFORMATICA LTDA - ME - 90502210-56 - 02/2026 - LTN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS LTDA - 91092711-68 - 02/2026 - LUV ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA - 90835996-82 - 02/2026 - M C Y IMAI COMERCIO LTDA - 91052080-62 - 02/2026 - M CARVALHO E C CRUZ LTDA - ME - 90739380-12 - 02/2026 - M F E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAIS ODONTO-MEDIC - 90998146-80 - 02/2026 - M J DE ASSIS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA - 90826365-09 - 02/2026 - M K FETZER E CIA LTDA ME - 90748533-12 - 02/2026 - M R DA SILVA CARDOSO - 90810052-20 - 02/2026 - M S MARTINS DOS SANTOS - CASAS - 91009222-71 - 02/2026 - M. GARCIA ANGELO MANUTENCAO INDUSTRIAL - 90774640-23 - 02/2026 - M. L. DA CONCEICAO MOVEIS PLANEJADOS - 90706073-09 - 02/2026 - M. P. COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 91189516-19 - 02/2026 - M. S. FRANCO E FILHOS AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - 91179983-95 - 02/2026 - MADEIREIRA BOM SUCESSO LTDA - 90981304-27 - 02/2026 - MADEPAL MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA - 90945993-15 - 02/2026 - MANOEL BENEVIDE - ME - 91125924-98 - 02/2026 - MARCELO BATISTA LOPES - 90786918-05 - 02/2026 - MARCELO FRESCHI E CIA LTDA - 91057139-72 - 02/2026 - MARCELO MARQUES DOS SANTOS - MOVEIS - ME - 90704237-55 - 02/2026 - MARCIA TAVARES DA SILVA 06988402918 - 90969610-03 - 02/2026 - MARLOS BRANCO GRANEMANN - ME - 90760399-73 - 02/2026 - MATEUS LUDIVIG DELORTO 10113092970 - 91137786-17 - 02/2026 - MATINHOS PRESTACOES DE SERVICOS LTDA - ME - 91025590-85 - 02/2026 - MAURO DE JESUS PEDRERO JUNIOR - EIRELI - 90742176-70 - 02/2026 - MB TRANSPORTADORA LTDA - 91078029-80 - 02/2026 - MD CARNEIRO COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA - 90977953-79 - 02/2026 - MENTE & CONSCIENCIA LTDA - 91178590-00 - 02/2026 - METALURGICA CORREA LTDA - 91189389-49 - 02/2026 - MICHELE MOREIRA MENEGASSI GARANCI COMERCIO - 90852215-04 - 02/2026 - MIDIAMOB INTELIGENCIA EM MIDIA LTDA - 91138637-20 - 01/2026 - MIDIANDO LTDA - 91012781-04 - 02/2026 - MINHOCAL AGROINDUSTRIAL LTDA - 90900055-69 - 02/2026 - MIRANTE PAVIMENTACOES LTDA - 90529253-60 - 02/2026 - MOACIR LUIS MOOZ LTDA - 91123419-08 - 02/2026 - MODENA INDUSTRIA DE ESTOFADOS E COLCHOES LTDA - 91046083-85 - 02/2026 - MOVEIS UNIAO LTDA - 90486012-32 - 02/2026 - MR DRINKS & FOODS REPRESENTACOES LTDA - 91102606-68 - 02/2026 - MS2 BRASIL LTDA - 91149108-70 - 02/2026 - MTK COMERCIO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA - 09913456-98 - 02/2026 - MULTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90896144-70 - 02/2026 - NAVE NORTE - PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA - 91194366-29 - 02/2026 - NAZILDA DE FATIMA GURGEL - 20400570-24 - 02/2026 - NECTAR ARTIGOS IMPORTADOS LTDA - 09911501-70 - 02/2026 - NEOMAR P DA SILVA - 90562827-58 - 02/2026 - NEXXUS FACILITIES LTDA - 91123518-81 - 02/2026 - NEXXUS LOCACAO E EVENTOS LTDA - 91024288-19 - 02/2026 - NIGIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 10184389-05 - 02/2026 - NILSON PILONETO - 90401371-46 - 02/2026 - NIPPON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91002457-41 - 02/2026 - NORTENIO NASCIMENTO NETTO - 91116969-07 - 02/2026 - NOVA TERRA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUC - 90984494-07 - 02/2026 - NT NACIONAL TABACOS LTDA - 91177558-16 - 02/2026 - NWS INFORMATICA LTDA - 91113283-47 - 02/2026 - O R ODELIVA REPRESENTACOES - 91186871-72 - 02/2026 - O.S. BRASIL INVESTIMENTOS LTDA - 91085823-80 - 02/2026 - OPEN PORTAS LTDA - 91138826-00 - 02/2026 - OURO VERDE ACABAMENTOS LTDA - 90808374-18 - 02/2026 - OUSADELAS BELEZA E ESTETICA LTDA - 91106909-13 - 02/2026 - P. J. COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90808160-97 - 02/2026 - PALMEIRA BIO OLEO LTDA - 91117122-87 - 02/2026 - PARANA LITHIUM BATTERY SOLUTIONS LTDA - 91118415-08 - 02/2026 - PAULA FERNANDA KOSTIUK - 90985904-28 - 02/2026 - PAULO HENRIQUE BATISTA MERLIK - 90530576-05 - 02/2026 - PAZ COMUNICACAO SUL LTDA - 91063918-80 - 02/2026 - PH RECURSOS HUMANOS LTDA - 91195563-65 - 02/2026 - PIAZAO RODAS LTDA - ME - 90726633-89 - 02/2026 - PINTARO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90772309-79 - 02/2026 - PIX CAR MULTIMARCAS LTDA - 91142172-01 - 02/2026 - PM&F LOGISTICS LTDA - 91075687-75 - 02/2026 - PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA - 91144604-91 - 02/2026 - PORTAL TRANSPORTES LTDA - 90850334-14 - 02/2026 - PPL SUPERMERCADO LTDA - 90783415-88 - 02/2026 - PROFRIO REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA - 90640942-94 - 02/2026 - PROVENT DO BRASIL METALURGICA LTDA - 90942673-12 - 02/2026 - PROVISAO D GESTAO PATRIMONIAL LTDA - 91139604-15 - 02/2026 - R DE A BATISTEL AUTO STREET REPINTURAS - 91069373-51 - 02/2026 - R F DE PAULA - TORNEARIA - 90831071-35 - 02/2026 - R R P DA SILVA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - 91156645-11 - 02/2026 - RACEPLAN CONSTRUCOES LTDA - 90983863-08 - 02/2026 - RAFAEL BERGAMASCO LEAL EIRELI - ME - 90826361-85 - 02/2026 - RAFAEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90273077-09 - 02/2026 - RAMPA - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90831513-80 - 02/2026 - RAQUEL NADAL & CIA LTDA - 91070568-71 - 02/2026 - RD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90534246-08 - 02/2026 - RECICLA FORTE LTDA - 91133649-95 - 02/2026 - RESITECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRI - 90795373-46 - 02/2026 - RESTAURANTE DE BORTOLLI LTDA - EPP - 90272339-00 - 02/2026 - RINCAO FERTILIZANTES LTDA - 90132873-06 - 02/2026 - RIVER BOAT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA - 90843297-51 - 02/2026 - RL EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA LTDA - 90457577-11 - 02/2026 - ROCKET TATTOO COMPANY LTDA - 90913260-67 - 02/2026 - RODIZIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90949791-42 - 02/2026 - RODOPOSSER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90521593-07 - 02/2026 - RS3 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME - 90326047-54 - 02/2026 - RUDINEI DO PRADO FREITAS TURISMO - 90918115-18 - 02/2026 - S. C. GUERRIERI FERNANDES - CONFECCOES - 90546603-80 - 02/2026 - SAMAR ENERGIA LTDA - 91174383-30 - 02/2026 - SCCALC TRANSPORTES LTDA - 90667839-09 - 02/2026 - SCF ANDIRA TRANSPORTES LTDA - 91147672-01 - 02/2026 - SELMO DE CARVALHO SANTOS - 90847677-83 - 02/2026 - SERRALHERIA SILVA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 91059543-17 - 02/2026 - SIAD SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - 90820168-02 - 02/2026 - SOL NASCENTE TRANSPORTES LTDA - 91093072-94 - 02/2026 - SORVETERIA K SABOR LTDA - 90562516-07 - 02/2026 - SPEED ISHOP COMERCIO LTDA - 91021174-90 - 02/2026 - SUELI BORGO MASSUQUETO & CIA LTDA - 90723689-72 - 02/2026 - SUN WISE TECNOLOGY GROUP LTDA - 91059858-91 - 02/2026 - SUPERMERCADO ATALAIA LTDA - 90840820-98 - 02/2026 - SUPERMERCADO COSTELAO LTDA - 90590882-00 - 02/2026 - T. STEKLAIN & M. STEKLAIN NETO LTDA - 90876727-67 - 02/2026 - T.U.A TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA - 91199929-39 - 02/2026 - T2M STUDIO DIGITAL LTDA - 90927281-50 - 02/2026 - TAILOR MEDIA INTELIGENCIA DE MIDIA S.A - 91154489-08 - 02/2026 - TANIA ROCHA MINIMERCADO - 90446093-10 - 02/2026 - TELHAS PONTA GROSSA - LTDA - 90628022-16 - 02/2026 - TOWER CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 91187202-18 - 02/2026 - TRANSPORTADORA MENDES FERRAZ LTDA - 90793864-61 - 02/2026 - TRANSPORTADORA RAMPA LTDA - 90705301-60 - 02/2026 - TRANSPORTES LAZOSKI LTDA - 90803466-00 - 02/2026 - TRANSPORTES SPARAPAN LTDA ME - 90361472-26 - 02/2026 - TUIUTI COMERCIO DE GAS LTDA - 90138208-53 - 02/2026 - UNICALOG TRANSPORTES LTDA - 90891805-35 - 02/2026 - UNIDECORA PROMOCAO DE EVENTOS - LTDA - ME - 91145360-64 - 01/2026 - V N CRIPA PNEUS - 91050179-84 - 02/2026 - VEROMATT TRANSPORTES LTDA - 91146525-60 - 02/2026 - VICENZA BUSINESS E SERVICES LTDA - 91031289-83 - 02/2026 - VITA SOLARE QUERENCIA DO NORTE OTICAS LTDA - 91102206-07 - 02/2026 - VITOR LUMI INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINOSOS LTDA - 09913349-04 - 02/2026 - W S PNEUS MARINGA LTDA - ME - 90480878-49 - 02/2026 - W2X COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTD - 90331266-19 - 02/2026 - WAGNER DA SILVA MARMORARIA - 90806115-25 - 02/2026 - WALMAQUINAS COMERCIO E SERVICO DE MAQUINAS DE COSTURA L - 90778809-14 - 02/2026 - WANDERLEIA PIRANI - ME - 90764900-80 - 02/2026 - ZERO ACUCAR GESTAO DE FRANQUIAS LTDA - 90979587-74 - 02/2026 - ZOCCUS LOCACOES LTDA - 91091060-43 - 02/2026.

CANCELADOS
NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

+VALOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91063426-76 - 01/2026 - 13.899.164 FATIMA LARA DO NASCIMENTO - 90563806-87 - 01/2026 - 15.180.439 RICARDO BONOTO - 90590584-84 - 01/2026 - 17.233.897 PATRICIA MARIA LIMA PINHEIRO - 90964882-35 - 01/2026 - 17.366.986 PAULO VICTOR DE SOUZA - 91158191-40 - 01/2026 - 22.588.394 EMMANUEL BRAZ DA SILVA SANTOS - 91157264-87 - 01/2026 - 2F AGROFLORESTAL LTDA - 90745870-94 - 01/2026 - 30.549.287 PATRICIA FRANCINE DOS SANTOS - 91163401-59 - 01/2026 - 34.766.734 FABIO JOSE FRANCELINO DE JESUS - 91161654-89 - 01/2026 - 35.284.267 LTDA - 90830780-11 - 01/2026 - 36.963.915 ANA CAROLINA DOS SANTOS - 91070808-29 - 01/2026 - 3B AGRO LTDA - 91155762-21 - 01/2026 - 3X TRANSPORTES RODOVIARIO - EIRELI - 91160506-65 - 01/2026 - 40.071.148 JOSIANE SANCHES VIEIRA - 91081911-95 - 01/2026 - 45.128.937 MATHEUS CAMPOS MAZZOTTI - 91104310-63 - 01/2026 - 48.930.658 ANDERSON LOPES DA PAZ - 91002051-03 - 01/2026 - 4B AMBIENTAL LTDA - 90257199-02 - 01/2026 - 4CAPS LTDA - 91155806-87 - 01/2026 - 51.841.345 SUZANA SANTOS DE MORAES LIMA - 91081046-40 - 01/2026 - 52.504.968 MAURICIO OLIVEIRA SILVIO FILHO - 91043735-66 - 01/2026 - 52.550.268 FERNANDO HENRIQUE LOPES FABIAN - 91062287-09 - 01/2026 - 53.388.905 CAINA QUENAN DA SILVA - 91060858-43 - 01/2026 - 54.132.056 EVANIA CRISTINA DE SOUZA - 91058305-02 - 01/2026 - 54.162.726 THIAGO PEREIRA COSTA - 91068336-53 - 01/2026 - 54.364.631 LUIS HOMERO SUAREZ LEITE - 91061450-99 - 01/2026 - 54.714.694 DEVANIRA DE ALMEIDA - 91066871-42 - 01/2026 - 55.039.070 VANESSA MADEIRA DA SILVA - 91074120-90 - 01/2026 - 55.253.731 MARIA JOSEFA DOS SANTOS - 91084782-14 - 01/2026 - 55.823.743 ROSANGELA MARLENE MACHUCA - 91083046-58 - 01/2026 - 56.079.857 JONATHAN RICARDO SANTOS QUEIROZ - 91091613-03 - 01/2026 - 57.363.019 PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS NUNES - 91103588-03 - 01/2026 - 57.569.447 LTDA - 91122904-83 - 01/2026 - 57.982.293 EVELYN FARIAS DA SILVA - 91109072-46 - 01/2026 - 58.506.202 BRUNO ANTONIO PAVANELI LIZARTE - 91115001-82 - 01/2026 - 58.924.405 OZELINA DOS SANTOS - 91118564-40 - 01/2026 - 60.669.593 CARLOS LEANDRO DE AZEVEDO - 91146041-67 - 01/2026 - 63.443.894 LTDA - 91184117-70 - 01/2026 - 63.930.011 INOVA SIMPLES I.S - 91191736-01 - 12/2025 - 7CAR PECAS E PNEUS P/VEICULOS LTDA - 90754570-97 - 01/2026 - A B RAMOS FAMILIA RAMOS DISTRIBUIDORA - 90997531-00 - 01/2026 - A B RAMOS FAMILIA RAMOS DISTRIBUIDORA - 90936248-20 - 01/2026 - A C ALVES COMERCIO LTDA - 91184879-12 - 01/2026 - A D PEREIRA COMERCIO LTDA - 91192081-62 - 12/2025 - A G LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 91162141-02 - 01/2026 - A GENTE RESOLVE - INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA - 91174614-05 - 01/2026 - A L COELHO - 91129065-06 - 01/2026 - A M ALVES COMERCIAL - 90944704-60 - 01/2026 - A MARQUES DE PAULA SOBRINHO - 91170030-16 - 01/2026 - A P CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - 90934217-17 - 01/2026 - A P TRUZZI TRANSPORTES LTDA - 91159783-70 - 01/2026 - A RAMI COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES - 91007536-58 - 01/2026 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91164667-64 - 01/2026 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91169466-26 - 01/2026 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91159099-99 - 01/2026 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91168300-83 - 01/2026 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91163146-62 - 01/2026 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91164383-96 - 01/2026 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91167530-70 - 01/2026 - A ROGE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91163661-15 - 01/2026 - A SALDANIA COMERCIO E SERVICOS - 91161865-67 - 01/2026 - A SOUZA CARVALHO TRANSPORTES - 90769294-99 - 01/2026 - A SOUZA FERREIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 91184821-04 - 01/2026 - A SOUZA FERREIRA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 91180078-05 - 01/2026 - A T TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 91019287-61 - 01/2026 - A YAROS DA SILVA LTDA - 90793484-54 - 01/2026 - A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA - 91080681-56 - 01/2026 - A. A. DA SILVA MADEIREIRA LTDA. - 91166444-50 - 01/2026 - A. BINOTTO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 91163366-31 - 01/2026 - A. COELHO LTDA - 90798823-61 - 01/2026 - A. ELIAS CORREA FARIA - ME - 90760075-08 - 01/2026 - A. GUEDES - TRANSPORTES DE CARGAS SOCIEDADE UNIPESSOAL - 90763093-50 - 01/2026 - A. L. MENDES - BELEZA E BEM ESTAR LTDA - 90871557-89 - 01/2026 - A. L. NOVAIOR - ELETRICISTA - 90971744-20 - 01/2026 - A. M. RIBAS DA SILVA SOLUCOES, INTERMEDIACOES E NEGOCIO - 91166685-53 - 01/2026 - A. V. PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA. - 91158271-60 - 01/2026 - A. W. DE ABREU & CIA LTDA - 90780617-04 - 01/2026 - A.B MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91159181-22 - 01/2026 - A.D. SANTOS EDITORA LTDA - 10153880-01 - 01/2026 - A.P.P. DOS SANTOS - 91126784-57 - 01/2026 - A.P.S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - 90642224-70 - 01/2026 - A.R.C COMPANY LTDA - 91157490-02 - 01/2026 - A2 ENGENHARIA E TELECOM LTDA - 91192246-05 - 12/2025 - A4 PROMAQ LTDA - ME - 90533842-07 - 01/2026 - A7LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90723014-79 - 01/2026 - AB ENERGIA LTDA - 91160295-42 - 01/2026 - ABATEDOURO TRES IRMAOS LTDA - 91067630-00 - 01/2026 - ABB WOOD BRAZIL LTDA - 90964250-71 - 01/2026 - ABC FERTILIZANTES DO NOVO PARANA ADICIONA LTDA - 90912211-25 - 01/2026 - ABD AUTOMOVEIS LTDA - 91166012-11 - 01/2026 - ABEL NEVES DOS SANTOS - 90150279-05 - 01/2026 - ABL MINERACAO LTDA - 91163220-96 - 01/2026 - ABRAO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - 91165913-13 - 01/2026 - ACADEMIA AJUSTE GUARAPUAVA LTDA - 91091080-97 - 01/2026 - ACAI DE CASA DELIVERY COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90850090-33 - 01/2026 - ACCURACY BUSINESS SOLUTION INCORPORACOES LTDA - 91163951-31 - 01/2026 - ACJ TRANSPORTES LTDA - 91167178-64 - 01/2026 - ACM TREINAMENTOS LTDA - 91166060-19 - 01/2026 - ACO MINERACAO LTDA - 90130889-66 - 01/2026 - ACOS FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90633724-01 - 01/2026 - ACOUGUE POENTE LTDA - 91170102-25 - 01/2026 - ACPREMIUM MULTIMARCAS CWB LTDA - 91166529-83 - 01/2026 - ACTIVE DISTRIBUIDORA LTDA - 91023509-50 - 01/2026 - ADAIR CARLOS ZDIARSKI - ME - 90713266-80 - 01/2026 - ADALTO ALEXANDRO TUBIN FEO - 90774894-41 - 01/2026 - ADB METAIS METALURGICA LTDA - 90907948-90 - 01/2026 - ADEGA J & SOUZA LTDA - 91022789-06 - 01/2026 - ADEGA MICOSKI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90891730-83 - 01/2026 - ADO LAVANDERIAS LTDA - 91021175-70 - 01/2026 - ADR CARRETAS & REBOQUE - LTDA - 90768402-42 - 01/2026 - ADRIANO BARCE - AUTO MECANICA - 90861649-97 - 01/2026 - ADRIANO DOS SANTOS FRANCO - 90583122-47 - 01/2026 - ADRIANO MOREIRA DA SILVA 03368235923 - 91161510-03 - 01/2026 - ADVOCACIA MAZZO LTDA - 91079645-30 - 01/2026 - AEGPLASTICK SERVICOS PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90960014-68 - 01/2026 - AF VAREJO LTDA. - 91167992-24 - 01/2026 - AFERROLIM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ACOS LTDA - 91158581-20 - 01/2026 - AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA - 90253618-38 - 01/2026 - AGE LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - 91160866-94 - 01/2026 - AGENCIA MARAVILHA PUBLICIDADE E CONFECCAO LTDA - 91038628-06 - 01/2026 - AGF EMPREENDIMENTOS LTDA - 91164202-68 - 01/2026 - AGIVA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90946607-58 - 01/2026 - AGM DISTRIBUIDORA LTDA - 91159587-79 - 01/2026 - AGR GOLD RESOURCE MINERADORA LTDA - 91166375-93 - 01/2026 - AGRI LAND FERTILIZANTES LTDA - 90968476-50 - 01/2026 - AGRICOLA AGROIZAK LTDA - 91161155-46 - 01/2026 - AGRIGRAOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 91159659-88 - 01/2026 - AGRIVOLARE LTDA - 91162071-57 - 01/2026 - AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUP - 90806251-51 - 01/2026 - AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUP - 90458179-86 - 01/2026 - AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUP - 90955092-04 - 01/2026 - AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUP - 90108521-85 - 01/2026 - AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUP - 90769149-71 - 01/2026 - AGRO AMERICA LOCACOES E LOGISTICA LTDA - 91161462-63 - 01/2026 - AGRO BELTRAO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91167015-18 - 01/2026 - AGRO BOI VERDE LTDA - 91163149-05 - 01/2026 - AGRO CASTRO LTDA - 91125275-99 - 01/2026 - AGRO FAIS AGRONEGOCIOS LTDA - 91166179-91 - 01/2026 - AGRO FC LTDA - 91110903-40 - 01/2026 - AGRO FERRARI & CIA LTDA - 91159289-42 - 01/2026 - AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERACAO JUD - 91048503-21 - 01/2026 - AGRO MATTEI LTDA - 91152257-80 - 01/2026 - AGRO PECAS DISTRIBUIDORA LTDA - 91159028-03 - 01/2026 - AGRO PECUARIA H S LTDA - 50102289-66 - 01/2026 - AGRO POLATO LTDA - 91118308-08 - 01/2026 - AGRO TOP FARM E LOGISTICA LTDA - 91158672-00 - 01/2026 - AGROCOMERCIAL RIO AZUL INSUMOS LTDA - 90959475-89 - 01/2026 - AGROEIDAM LTDA - 91105799-90 - 01/2026 - AGROFLORA JJ LTDA - 91168354-76 - 01/2026 - AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA S.A - 91164996-97 - 01/2026 - AGROJAX LTDA - 90974750-30 - 01/2026 - AGROLEDS LTDA - 91162413-39 - 01/2026 - AGROMAKRO CEREALISTA LTDA - 91144859-90 - 01/2026 - AGRONEVES AGROPECUARIA LTDA - 91089678-43 - 01/2026 - AGRONEX DISTRIBUIDORA LTDA - 91157980-46 - 01/2026 - AGRONORTE APUCARANA LTDA - 90950981-58 - 01/2026 - AGROPASTORIL CBR LTDA - 91158893-51 - 01/2026 - AGROPECUARIA ALEPH LTDA - 91167090-98 - 01/2026 - AGROPECUARIA AMADA FAMILIA LTDA - 91011494-87 - 01/2026 - AGROPECUARIA CARVAOZINHO LTDA - 91072405-32 - 01/2026 - AGROPECUARIA CPM LTDA - 90937251-80 - 01/2026 - AGROPECUARIA DG LTDA - 91115055-75 - 01/2026 - AGROPECUARIA FURTADO CAVAZOTTI S/A - 90853204-05 - 01/2026 - AGROPECUARIA JOAO E MARIA LTDA - 91158090-05 - 01/2026 - AGROPECUARIA MOREIRA LTDA - 91187201-37 - 01/2026 - AGROPECUARIA NOROESTE PARANA LTDA - 91109899-78 - 01/2026 - AGROPECUARIA RMB LTDA - 90847718-96 - 01/2026 - AGROPECUARIA SAHARA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90408252-04 - 01/2026 - AGROPECUARIA SANTA CECILIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - 91165112-20 - 01/2026 - AGROPECUARIA TRES IRMAOS LTDA - 91126134-01 - 01/2026 - AGROPECUARIA TRES M LTDA - 91125950-80 - 01/2026 - AGROPECUARIA VALE DO RIO PARANA S/A - 91162038-36 - 01/2026 - AGROPRODUTIVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROP - 91170400-51 - 01/2026 - AGROSERV REPRESENTACOES LTDA - 91127418-33 - 01/2026 - AGROTECH COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA. - 90964557-36 - 01/2026 - AGROTELLO - COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 91169669-02 - 01/2026 - AGROTHEROS S.A. - 91158522-70 - 01/2026 - AGROTRADER CORRETORA DE CEREAIS LTDA - 91120369-35 - 01/2026 - AGROVILLE AGROPECUARIA LTDA - 90921269-32 - 01/2026 - AGT MARMORARIA SERVICOS E SEGURANCA LTDA - 91158608-84 - 01/2026 - AGTA MAYARA FARIAS DOS SANTOS - 90762394-76 - 01/2026 - AGUA DE ROSAS MODAS LTDA - 90856246-17 - 01/2026 - AIMEE TAYNARA BUENO MARTINS TRANSPORTES - 90808068-81 - 01/2026 - AIR VENTURE LABS PARTICIPACOES LTDA - 91147755-65 - 01/2026 - AIRBRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA - 91175767-25 - 01/2026 - AIVOR COMPUTER LTDA - 90996911-55 - 01/2026 - AJC TRANSPORTES LTDA - 91027655-72 - 01/2026 - AJP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90463605-30 - 01/2026 - AL LIMA COMERCIAL LTDA - 91158102-75 - 01/2026 - AL MENEGATTI LTDA - 91168738-07 - 01/2026 - ALASCA REPRESENTACOES LTDA - 91176911-50 - 01/2026 - ALCIONE MOREIRA LTDA - 91166027-06 - 01/2026 - ALESSANDROSABA - INDUSTRIA E COMERCIO DE LICORES LTDA - 91130890-80 - 01/2026 - ALEXA AIRGUNS LTDA - 91143253-65 - 01/2026 - ALEXANDRE KELLER & CIA LTDA - 91167537-47 - 01/2026 - ALEXANDRO FERNANDO DA SILVA COMERCIO - 90916969-05 - 01/2026 - ALFA & OMEGA MARMORES E GRANITOS LTDA - 90895948-52 - 01/2026 - ALFA LINE COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90302197-72 - 01/2026 - ALFAGRICOLA SERVICOS LTDA - 91176289-70 - 01/2026 - ALGAS BRASIL LTDA - 91165597-70 - 01/2026 - ALICERCE EDUCACIONAL BRASIL LTDA - 91160987-81 - 01/2026 - ALICERCE EDUCACIONAL BRASIL LTDA - 91160989-43 - 01/2026 - ALICERCE EDUCACIONAL BRASIL LTDA - 91160907-05 - 01/2026 - ALICERCE EDUCACIONAL BRASIL LTDA - 91160988-62 - 01/2026 - ALIEN & M3 SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90764872-91 - 12/2025 - ALINE JULI DA S MANSANO COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS - 91090419-10 - 01/2026 - ALL CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - 91172524-07 - 01/2026 - ALL DAY CAFE LTDA - 91117458-86 - 01/2026 - ALL EMPRESA DE PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA - 90477887-70 - 01/2026 - ALL KEYS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 90397901-11 - 01/2026 - ALMEIDA GONCALVES COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS LT - 91168776-32 - 01/2026 - ALPHA - COMERCIO DE CARRETINHAS LTDA - 90959079-51 - 01/2026 - ALPHA ATACADISTA LTDA - 91170892-20 - 01/2026 - ALPHA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - 91158628-28 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

01/2026 - ALPHA EMPILHADEIRAS LTDA - 91173593-84 - 01/2026 - ALPHA GASTRONOMIA LTDA - 90991635-66 - 01/2026 - ALPHA GASTRONOMIA LTDA - 91168443-86 - 01/2026 - ALPHACOND SOLUCOES INTELIGENTES PARA CONDOMINIOS LTDA - 91169573-18 - 01/2026 - ALS & OLS LTDA - 90355977-24 - 01/2026 - ALS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90784737-35 - 01/2026 - ALUMILIGHT SOLUCOES EM ALUMINIO E VIDROS LTDA - 91130271-31 - 01/2026 - ALV DISTRIBUIDORA LTDA - 91124860-35 - 01/2026 - ALVARO ANTONIO BINOTTO - 90740660-19 - 01/2026 - ALVES COMERCIAL LTDA - 90971060-00 - 01/2026 - ALVESA TRANSPORTES LOGISTICA LTDA - 91050188-75 - 01/2026 - ALVO AGRICULTURA DE PRECISAO LTDA - 90754075-88 - 01/2026 - ALWAYS UP INFORMATICA LTDA - 90296105-49 - 01/2026 - AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - 91157209-50 - 01/2026 - AMARO COMERCIO DE CARNES E DISTRIBUIDORA LTDA - 91155589-16 - 01/2026 - AMAURI ANDRADE DO VALE REFRIGERACAO LTDA - 91168764-07 - 01/2026 - AMAZING M & M CLUB LTDA - 91190569-82 - 12/2025 - AMAZONAS AUTO PECAS LTDA - 91061953-55 - 01/2026 - AMAZONIA ENERGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS L - 90789040-60 - 01/2026 - AMC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90961094-04 - 01/2026 - AMEGI CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90808204-42 - 01/2026 - AMERICA LATINA S.A. - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO - 90342704-38 - 01/2026 - AMERICA LATINA S.A. - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO - 90425455-00 - 01/2026 - AMERICAN VEICULOS LTDA - 90973479-70 - 01/2026 - AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA - 91001347-53 - 01/2026 - AMI SERVICOS E REFEICOES LTDA - 90963163-70 - 01/2026 - AMIFEC ALIMENTOS LTDA - 91162978-06 - 01/2026 - AMK AGRICULTURA LTDA - 91164758-36 - 01/2026 - AMNB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 91164247-60 - 01/2026 - ANBEL GESTORA DE BENS LTDA - 91172318-25 - 01/2026 - ANCORA AUTO PECAS LTDA - 09910503-88 - 01/2026 - ANCORA EXTINTORES LTDA - 90735206-46 - 01/2026 - ANDERSON C. RIBEIRO CASA DA QUENTINHA DELIVERY - 90878734-01 - 01/2026 - ANDERSON FRANCISCO SANGA 07111732901 - 91097937-09 - 01/2026 - ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA - 90772922-22 - 01/2026 - ANDERSON MARTINS OLIVEIRA LTDA - 91141023-07 - 01/2026 - ANDERSON RIBEIRO DA SILVA LTDA - 90848352-90 - 01/2026 - ANDERSON ROTAVA - 91157267-20 - 01/2026 - ANDRE GONCALVES PIZZARIA LTDA - 90853310-08 - 01/2026 - ANDRE LUIZ BUENO CONSULTORIA E REPRESENTACAO - 90854710-12 - 01/2026 - ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS TRANSPORTES - 90590329-22 - 01/2026 - ANDRE WILLIAN MONTAGEM, MANUTENCAO E FABRICACAO DE EQUI - 90857836-85 - 01/2026 - ANDREIA APARECIDA BATISTA RIGOBELO - 90848403-75 - 01/2026 - ANDRESSA VALERYA C S M FERREIRA PETSHOP - ME - 90745235-25 - 01/2026 - ANGEL SERVICES GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA - 90906392-23 - 01/2026 - ANGELA DOS SANTOS GONCALVES DE MORAIS LTDA - 91065301-62 - 01/2026 - ANGELO & LIMA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90851672-91 - 01/2026 - ANGIOMEDIC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 91161534-72 - 01/2026 - ANGRA DOCE BAMBU E SERVICOS ENGENHARIA LTDA - 90880973-40 - 01/2026 - ANIELLI ALIMENTOS LTDA - 90939616-65 - 01/2026 - ANKER INNOVATIONS BRAZIL LTDA - 09913557-31 - 01/2026 - ANTONICI F MACHADO - 91168887-58 - 01/2026 - ANTONIO CORREIA DE LIMA TRANSPORTES - 91166613-89 - 01/2026 - ANTONIO MARCELINO ORTEGA - VIDROS - ME - 90734860-14 - 01/2026 - ANTONIO VIEIRA DA SILVA - MERCEARIA - 90705143-94 - 01/2026 - ANTUNES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91162101-07 - 01/2026 - AOPTIMUM COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - 91080553-30 - 01/2026 - APARECIDO DE JESUS SOARES RAMOS LTDA - 90820261-90 - 01/2026 - APEX VENTURES LTDA - 91030402-02 - 01/2026 - APEXTECH LTDA - 91063321-07 - 01/2026 - APM LICITACOES E COMERCIO LTDA - 90747989-74 - 01/2026 - APOLO ESTOFADOS LTDA - 90719168-01 - 01/2026 - APOTK CORPORATE LTDA - 91160649-68 - 01/2026 - APPLE ERA COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA - 90937808-73 - 01/2026 - APPUS TRANSPORTES LTDA - 90889452-95 - 01/2026 - APROVA CONCURSOS LTDA - 91026357-92 - 01/2026 - APS AGRICOLA LTDA - 91193184-21 - 12/2025 - APX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90944941-30 - 01/2026 - APX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91160293-80 - 01/2026 - AQUA COLETA DO VESTUARIO LTDA - 91161698-08 - 01/2026 - ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90939947-50 - 01/2026 - ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91020995-72 - 01/2026 - ARANDA DE MATOS TRATAMENTO DE RESIDUOS E GERACAO DE ENE - 91091043-42 - 01/2026 - ARC DA LUZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91152861-42 - 01/2026 - ARD RESTAURANTES LTDA - 90862530-78 - 01/2026 - AREAL GRANSUL LTDA. - 91159932-56 - 01/2026 - AREAL PRATA LTDA - ME - 90518955-73 - 01/2026 - ARENA CAMPINA BEACH LTDA - 91034742-02 - 01/2026 - ARFA - EVENTOS LTDA - 91168208-78 - 01/2026 - ARI GONCALVES PERES DA SILVA - 90770942-69 - 01/2026 - ARKLOK - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A. - 91089510-92 - 01/2026 - ARM MECANICA E SUSPENSOES LTDA - 91089249-58 - 01/2026 - ARMAC LOCACAO, LOGISTICA E SERVICOS S.A. - 91163390-61 - 01/2026 - ARMAK COMPANY LTDA - 91174752-95 - 01/2026 - ARMAZEM DO CHOPP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91054727-54 - 01/2026 - ARMAZEM DO COCO COMERCIO VAREJISTA LTDA - 90935609-11 - 01/2026 - ARMAZEM K LTDA - 91009223-52 - 01/2026 - ARP PROTECT LTDA - 90941160-20 - 01/2026 - ARTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90583703-60 - 01/2026 - ARTEGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - 90745666-82 - 01/2026 - ARTEK ENGENHARIA LTDA - 91106221-60 - 01/2026 - ARTTEC PINTURAS LTDA - 91161547-97 - 01/2026 - AS AGRICULTURA E INVESTIMENTOS LTDA - 90652126-14 - 01/2026 - AS OLIVEIRA LTDA - 91189982-59 - 01/2026 - ASAKAI CONSTRUCOES LTDA - 90831754-83 - 01/2026 - ASAP LOG LTDA - 90686183-60 - 01/2026 - ASCIA DOTS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - 91157565-56 - 01/2026 - ASCIONE & CARVALHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 91002493-05 - 01/2026 - ASH COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91162344-72 - 01/2026 - ASM AUTOMOVEIS LTDA - 91159007-70 - 01/2026 - ASP MULTIMARCAS LTDA - 91169317-85 - 01/2026 - ASSOCIACAO COMUNITARIA XIV DE NOVEMBRO - 91166900-52 - 01/2026 - ASSOCIACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUTINGA - 91025795-15 - 01/2026 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE CAFE DE CARLOPOLIS - 90159722-78 - 01/2026 - ASSOCIACAO PARNANGUARA DE BEACH TENNIS - 91163529-12 - 01/2026 - ASSOCIACAO RECREATIVA TRADICIONALISTA TROPA CAMPEIRA FA - 91162917-86 - 01/2026 - ASTECA ARTES E SERIGRAFIA LTDA - ME - 90398333-76 - 01/2026 - ASTEROBRAS TRANSPORTES LTDA - 90942900-55 - 01/2026 - ASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 91169754-80 - 01/2026 - ASTUTI LOG SOLUCOES DE TRANSPORTE LTDA - 91165321-47 - 01/2026 - ATACADISTA MILENIO LTDA - 91159614-86 - 01/2026 - ATACADO TECH LTDA - 91117553-34 - 01/2026 - ATCAR MULTIMARCAS LTDA - 90917818-56 - 01/2026 - ATELIE DAS RODAS CWB MANUTENCAO E COMERCIO DE RODAS LTD - 90865911-27 - 01/2026 - ATLAS DISTRIBUIDORA LTDA - 91170742-07 - 01/2026 - ATM MOTORS LTDA - 91070869-40 - 01/2026 - ATOMO SISTEMAS ELETRICOS LTDA. - 91161528-24 - 01/2026 - ATS ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA. - 91165369-91 - 01/2026 - ATTHOS COMEX ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA - 91163178-40 - 01/2026 - ATTHOS INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90651253-04 - 01/2026 - AUDIOCLINI APARELHOS AUDITIVOS LTDA - 90958345-47 - 01/2026 - AUGUSTO DE CESAR MENDES LTDA - 91160711-58 - 01/2026 - AUGUSTO RESTAURANTES LTDA - 90781217-07 - 01/2026 - AURA DISTRIBUIDORA LTDA - 90925926-66 - 01/2026 - AURA PHARMA S.A. - 91162156-80 - 01/2026 - AURELIO FERRER LTDA - 91169835-80 - 01/2026 - AUTO ELETRICA FALCON LTDA - 91020565-04 - 01/2026 - AUTO ELETRICA RIBEIRA LTDA - 90491738-97 - 01/2026 - AUTO EMPIRE MOTORS LTDA - 90742312-30 - 01/2026 - AUTO MALUCELLI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91167606-03 - 01/2026 - AUTO MECANICA E TRANSPORTES 476 LTDA - 90536033-75 - 01/2026 - AUTO PECAS SANTA RITA LTDA - 90309380-35 - 01/2026 - AUTO POSTO BASE AEREA LTDA - 90432765-46 - 01/2026 - AUTO POSTO ERASTO GAERTNER LTDA - 90384170-26 - 01/2026 - AUTO POSTO IMPERADOR LTDA - 91165734-12 - 01/2026 - AUTO POSTO PORTAL DE CAMPO LARGO LTDA - 90814555-00 - 01/2026 - AUTO POSTO SAN MICHAEL LTDA - 90420011-52 - 01/2026 - AUTO SERVICOS E LUBRIFICACAO ALBERTIN - LTDA - 91161415-47 - 01/2026 - AUTO SOCORRO ADRIANO LTDA - 90982369-26 - 01/2026 - AUTO TINTAS UBERABA LTDA - 90427033-43 - 01/2026 - AUTOPRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91165862-39 - 01/2026 - AUTOVAC LTDA - 91111664-28 - 01/2026 - AV AUTO PARTS LTDA - 09913547-60 - 01/2026 - AV COLCHOES LTDA - 91104658-04 - 01/2026 - AVANTE CONVENIENCIAS LTDA - 90769997-80 - 01/2026 - AVASTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90795224-03 - 01/2026 - AVIPAR EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90601905-15 - 01/2026 - AVL PARTS COMERCIO & DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS - 91180965-65 - 01/2026 - AVL SERVICOS LTDA - 91128699-88 - 01/2026 - AVLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90857925-95 - 01/2026 - AVS - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 91079866-90 - 01/2026 - AWF HOLDING LTDA - 91160541-48 - 01/2026 - AXION DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - 90518284-69 - 01/2026 - AZ SJP ARTIGOS TATICOS E ESPORTIVOS LTDA - 90791784-35 - 01/2026 - AZRAQ S.A. - 91037896-10 - 01/2026 - AZUIL TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA - 91159437-47 - 01/2026 - AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. - 91190005-02 - 11/2025 - AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. - 91190104-86 - 12/2025 - B & B COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91127528-78 - 01/2026 - B CAVALHEIRO DOS SANTOS LTDA - 90940766-49 - 01/2026 - B D AIRES LTDA - 91186305-70 - 01/2026 - B RIBEIRO COMERCIAL LTDA - 91162732-90 - 01/2026 - B V G INTERMEDIACOES LTDA - 91154082-72 - 01/2026 - B VANDUIR GOMES DA SILVA CEREAIS LTDA - 91167619-28 - 01/2026 - B. CIONEK & M. CIONEK TRANSPORTES LTDA - 90802280-71 - 01/2026 - B. G. BETTEGA & CIA LTDA - ME - 90251963-73 - 01/2026 - B.M. AZEVEDO AUTOMOTIVO LTDA - 91164338-31 - 01/2026 - B.M.A DE LARA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91151334-00 - 01/2026 - BABEL COBRANCAS E TRANSPORTE LTDA - 91090957-69 - 01/2026 - BAETA IMPORTS LTDA - 91152878-90 - 01/2026 - BALLY MALHAS E AVIAMENTOS LTDA - 91174451-16 - 01/2026 - BALTOKOSKI & CIA LTDA - 91157445-40 - 01/2026 - BAMBOO LFCO LTDA - 90653553-00 - 01/2026 - BAR E LANCHONETE H V S LTDA - 10162792-65 - 01/2026 - BARBEARIA TRITON LTDA - 91157299-07 - 01/2026 - BARBOSA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90854597-48 - 01/2026 - BARCHINI COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - 90796132-04 - 01/2026 - BARI IMPORTS VEICULOS LTDA - 90732233-58 - 01/2026 - BARONS TECH SOLUTIONS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 90940628-50 - 01/2026 - BARRETOS BLOCOS E PAVER LTDA - 91173451-62 - 01/2026 - BARROS BIKE SHOP LTDA - 90946711-05 - 01/2026 - BASEFORT - ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA - 91157416-05 - 01/2026 - BASF AGRICULTURAL SOLUTIONS BRASIL LTDA - 91158518-93 - 01/2026 - BASSETTO AGROPECUARIA E ADMINISTRACAO LTDA - 91169953-25 - 01/2026 - BASSO E CANDIOTTO CONTEUDO DIGITAIS LTDA - 91163658-10 - 01/2026 - BATAGLINI HOLDING LTDA - 91165332-08 - 01/2026 - BBJ AGRO LTDA - 91163803-71 - 01/2026 - BEAUTY BRANDS DISTRIBUICAO LTDA - 91157237-04 - 01/2026 - BEBRAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91155116-00 - 01/2026 - BECKEL & TOMSONS LTDA - 91168832-84 - 01/2026 - BECKOS BURGUER DELIVERY LTDA - 90933678-36 - 01/2026 - BEDROCK IMOVEIS LTDA - 90922163-38 - 01/2026 - BEIDA E HAGSMA LTDA - ME - 90424338-85 - 01/2026 - BEIRUT GASTRONOMIA ARABE LTDA - 91164145-35 - 01/2026 - BELA VISTA TABACOS LTDA - 91136394-12 - 01/2026 - BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRIC - 91170017-49 - 01/2026 - BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRIC - 91170021-25 - 01/2026 - BELCHIOR ACESSORIOS LTDA - 90955227-31 - 01/2026 - BELGO BEKAERT ARAMES LTDA - 91002817-05 - 01/2026 - BELL CEREAIS LTDA - 91170175-80 - 01/2026 - BELOS VENTOS I ENERGETICA S/A - 91058450-20 - 01/2026 - BELOS VENTOS II ENERGETICA S/A - 91058466-97 - 01/2026 - BELOS VENTOS III ENERGETICA S/A - 91058477-40 - 01/2026 - BELT NUTRITION COMERCIO DE SUPLEMENTOS S.A. - 90952945-00 - 01/2026 - BELVEDERE LOCACOES LTDA - 91161810-93 - 01/2026 - BEN IMPORTS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 09913590-52 - 01/2026 - BENTO & ROLOFF .EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91138831-60 - 01/2026 - BETA MOVEIS LTDA - 91092089-89 - 01/2026 - BETEL IMOVEIS E VEICULOS LTDA - 91162700-02 - 01/2026 - BETTER AGING SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 91164184-41 - 01/2026 - BEYOND BRASIL CONSULTORIA LTDA - 91193167-20 - 12/2025 - BFBO ALIMENTOS LTDA - 09908601-73 - 01/2026 - BHB GESTAO DE BENS

LTDA - 90800219-90 - 01/2026 - BIBANCO COMERCIO DE ROUPAS E BEBIBAS LTDA - 90850087-38 - 01/2026 - BILK PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - 91166312-00 - 01/2026 - BILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91157616-30 - 01/2026 - BIO CANTO AGROPECUARIA LTDA - 91156481-50 - 01/2026 - BISON CAPITAL LTDA - 91044596-06 - 01/2026 - BK RACE E-COMMERCE PARTS LTDA - 09913507-72 - 01/2026 - BL INFORMATIVOS EMPRESARIAIS LTDA - 91112693-16 - 01/2026 - BLACK BULL BOUTIQUE DE CARNES LTDA - 90936320-92 - 01/2026 - BLACK CEREJA LTDA - 91056948-11 - 01/2026 - BLACKBULL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90645809-89 - 01/2026 - BLAQTAY ASSESSORIA E NEGOCIOS LTDA - 90860234-04 - 01/2026 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 90909888-21 - 01/2026 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 90935183-97 - 01/2026 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 91023679-25 - 01/2026 - BLUE REEF S/A - 91166658-80 - 01/2026 - BLUERA GS MINERACAO LTDA - 91165008-81 - 01/2026 - BLUES E BURGERS LTDA - 90579426-46 - 01/2026 - BM SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 91164718-49 - 01/2026 - BMG ESTRUTURAS METALICAS E SERRALHERIA LTDA - 90894565-49 - 01/2026 - BMX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91164185-22 - 01/2026 - BN PARTICIPACOES LTDA - 91166017-26 - 01/2026 - BOA VISTA - LOCACOES DE VEICULOS S/A - 91173758-27 - 01/2026 - BODEGA PONTO DOS AMIGOS LTDA - 91169049-74 - 01/2026 - BOGER EMPREENDIMENTOS LTDA - 91037075-84 - 01/2026 - BOGO EXAMES LTDA - 91065874-31 - 01/2026 - BOI BRANCO LTDA - 91162432-00 - 01/2026 - BOM DOCES LTDA - 91143974-39 - 01/2026 - BOM FORTE LTDA - 91165678-70 - 01/2026 - BONOMI REPL BRASIL LTDA - 91169147-75 - 01/2026 - BORDEN LTDA - 91116301-24 - 01/2026 - BORRACHARIA E LAVAGEM NEUMANN LTDA ME - 90619319-18 - 01/2026 - BORRACHARIA E OFICINA LIMA LTDA - 91165347-86 - 01/2026 - BORTONCELLO E JARABIZA INCORPORADORA DE BENS LTDA - 91160641-00 - 01/2026 - BOSI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91165087-85 - 01/2026 - BOSON E BOSON LTDA ME - 90585232-99 - 01/2026 - BOTECO DO LIU LTDA - 90961083-43 - 01/2026 - BP EX BRASIL LTDA - 91162772-87 - 01/2026 - BR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - 91180480-80 - 01/2026 - BR PORTO COMPANY LTDA - 90902264-92 - 01/2026 - BR50 EMPREENDIMENTOS LTDA - 91098310-58 - 01/2026 - BRAF ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA. - 91133961-70 - 01/2026 - BRAGEX LOGISTICA, TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS AL - 90944864-64 - 01/2026 - BRANDAO & BARBOSA LTDA - 90427324-40 - 01/2026 - BRASALPLA BRASIL - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. - 91168000-95 - 01/2026 - BRASIL CONECTADO LTDA - 91172294-13 - 01/2026 - BRASIL PACK LTDA - 91140249-18 - 01/2026 - BRASPAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS E REPRESENTACAO COMERCI - 91015432-07 - 01/2026 - BRASVITALE LTDA - 90693997-51 - 01/2026 - BRENDA MARCOS VIT - 91160119-29 - 01/2026 - BRGT AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91036210-00 - 01/2026 - BRILHO DE LUZ MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - 90712151-88 - 01/2026 - BRINCAR E APRENDER EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - 90858202-03 - 01/2026 - BRITO E GONCALVES - COM. VAREJISTA DE CALCADOS E VESTUA - 90846091-00 - 01/2026 - BRL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - 91168090-41 - 01/2026 - BRL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA - 91167284-75 - 01/2026 - BROT PAO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90256804-29 - 01/2026 - BRSZ BRITAGEM E MINERACAO LTDA - 90819653-80 - 01/2026 - BRUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA - 91164549-10 - 01/2026 - BRUMATTOS MEDICAMENTOS LTDA - 91164677-36 - 01/2026 - BRUNO CESAR BUIAR - 90453409-93 - 01/2026 - BRUNO SERGIO SIGOLO E SILVA LTDA - 91128395-66 - 01/2026 - BRUNO VINICIOS DE MELLO TRANSPORTES E INCORPORADORA - 91160125-77 - 01/2026 - BS BATISTA FRUTAS LTDA - 91150437-54 - 01/2026 - BS DIAGNOSTICA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS COMERCIAL - 90945010-13 - 01/2026 - BST CREDITO FINANCEIRO LTDA - 91160586-40 - 01/2026 - BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A. - 91114851-08 - 01/2026 - BUCHUK & BUCHUK SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90916765-56 - 01/2026 - BUENO & STRESSER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90800330-68 - 01/2026 - BULLETS VEICULOS LTDA - 91042977-97 - 01/2026 - BURJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91005439-20 - 01/2026 - BURLEY PREMIUM LTDA - 90705322-95 - 01/2026 - BUS TRANSPORTES LTDA - 91155868-80 - 01/2026 - BUSCA PNEUS COMERCIAL LTDA - 90980968-14 - 01/2026 - BVEX INDUSTRIAL LTDA - 91060286-10 - 01/2026 - BY BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CONFECCOES LTDA - 91172517-70 - 01/2026 - C DOMINGOS JUNIOR - ME - 90632364-86 - 01/2026 - C A B CAVALARI - SEMI JOIAS - 90576021-10 - 01/2026 - C E ARAUJO BARRETO LTDA - 90760360-10 - 01/2026 - C G RESTAURANTE E LANCHONETE BOM SABOR LTDA - 91160949-56 - 01/2026 - C L DO LAGO LTDA - 91169902-85 - 01/2026 - C L FAUSTO PDV CONSULTORIA E PRODUCAO - 91029292-73 - 01/2026 - C LOURENCO CONFECCOES - 90949222-05 - 01/2026 - C M COSTA SILVA LTDA - 91173909-74 - 01/2026 - C P IMOVEIS LTDA - 91094367-79 - 01/2026 - C R CONCRETAGEM LTDA - 90917757-08 - 01/2026 - C W M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91154833-04 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91172749-82 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170618-06 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170620-20 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170621-01 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170867-10 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170870-15 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170871-04 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170872-87 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170873-68 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170874-49 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170875-20 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170876-00 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170877-91 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170878-72 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170879-53 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170880-97 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170881-78 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170882-59 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170883-30 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170884-10 - 01/2026 - C&A GESTORA DE ATIVOS LTDA - 91170885-00 - 01/2026 - C&C ADMINISTRADORA M3 S/A - 91169153-13 - 01/2026 - C&P NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRONEGOCIOS LTDA - 91003958-08 - 01/2026 - C. FERNANDES & G. FERNANDES CONFECCOES LTDA - 91066202-34 - 01/2026 - C. R. TREVISAN - PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90847342-65 - 01/2026 - C. RIBEIRO DE CARVALHO - ME - 90816668-03 - 01/2026 - C.D.A.L DA SILVA & SILVA LTDA - AC TELECOM E MONITORAME - 91171634-80 - 01/2026 - C.L.WANDERLEY CONFECCOES - LTDA - 90784866-32 - 01/2026 - C3 COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 91146994-43 - 01/2026 - CACHORRO LOUCO SPORT LTDA - 91156206-54 - 01/2026 - CAD & NET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 91010106-40 - 01/2026 - CAFE MARECHAL CAFE E LANCHONETE LTDA - 91170053-02 - 01/2026 - CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90876109-07 - 01/2026 - CALIXTO & CIA LTDA - 20115001-99 - 01/2026 - CAMA INBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91150393-07 - 01/2026 - CAMARGO & BARBOSA MADEIRA E TRANSPORTE LTDA - 91092146-01 - 01/2026 - CAMILA BARROS FREIRE - 90840508-03 - 01/2026 - CAMILA MAIANE SILVA LIMA LTDA - 91190350-47 - 12/2025 - CAMPAGRO COMERCIO ATACADISTA DE AGRONEGOCIO LTDA - 91064818-70 - 01/2026 - CAMPAX FUNERARIA LTDA - 90527933-59 - 01/2026 - CAMPOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91006067-87 - 01/2026 - CAMPOS & CAMPOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS IN - 90433266-67 - 01/2026 - CAMPOS AVIARIO LTDA - 91164546-77 - 01/2026 - CAMPOS E PLAZZA USINA DE ENERGIA SPE LTDA - 91008623-50 - 01/2026 - CANAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91167149-20 - 01/2026 - CANDIDA ROSA SPENGLER PEJO CONFECCAO - 90783729-71 - 01/2026 - CANOVA INDUSTRIA DE MAQUINAS E PECAS LTDA - 90633699-58 - 01/2026 - CAOA MOTOR DO BRASIL LTDA - 90865988-06 - 01/2026 - CAPITAL COMERCIO ALUMINIO E ACESSORIOS LTDA - 90106044-40 - 01/2026 - CAPPELA CONFECCOES LTDA - 90781874-81 - 01/2026 - CAPRICHO ATACADO LTDA - 91174330-29 - 01/2026 - CAR PARTS COMERCIO DE AUTO PECAS SOCIEDADE UNIPESSOAL L - 91161265-80 - 01/2026 - CARAMUJO BEBIDAS SANTA CANDIDA LTDA - 90971231-92 - 01/2026 - CARBO PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIV - 90981960-10 - 01/2026 - CARBOLIN ENGENHARIA LTDA - 91158341-07 - 01/2026 - CARDOSO & FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91073741-48 - 01/2026 - CARGILL ALIMENTOS LTDA - 91164679-06 - 01/2026 - CARLOS ALBERTO BUTURE & CIA LTDA - 90878416-23 - 01/2026 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME - 90580409-05 - 01/2026 - CARLOS EDUARDO BARBOSA HOLOSBACK LTDA - 91093158-07 - 01/2026 - CARLOS EDUARDO DE ANDRADE MONTEIRO LTDA - 91022067-51 - 01/2026 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES LTDA - 90891315-93 - 01/2026 - CARLOS EDUARDO ROGACHESKI LTDA - 90828583-23 - 01/2026 - CARNES TAURANO LTDA - 91168930-85 - 01/2026 - CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA - 91163400-78 - 01/2026 - CARRETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS E REBOQUES LT - 90762368-84 - 01/2026 - CARRO BARATO LTDA - 91006148-87 - 01/2026 - CARROCA CHURRASCARIA LTDA - 90838744-97 - 01/2026 - CARTAS DA LUZ LTDA - 91152268-32 - 01/2026 - CASA DAS MASSAS D CARLA INDUSTRIA E COMERCIO SOCIEDADE - 91005709-01 - 01/2026 - CASA DAS MOTONETAS LTDA - 10109011-69 - 01/2026 - CASA DE CARNES ADONAY LTDA - 91160825-16 - 01/2026 - CASA DE CARNES E EMBUTIDOS BONFIM LTDA - 90885058-05 - 01/2026 - CASA DE MAMAO LTDA - 91159645-82 - 01/2026 - CASA DO PORTAO LTDA - 91109998-50 - 01/2026 - CASAGRANDE & CASAGRANDE FARMACIAS LTDA - 90893361-36 - 01/2026 - CASCATA COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA LTDA. - 91165566-74 - 01/2026 - CASEIRINHA EXPRESS LTDA - 91164630-72 - 01/2026 - CASON II COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90880535-64 - 01/2026 - CASS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - 90961765-00 - 01/2026 - CASSIANO FERREIRA PADILHA - 90779781-32 - 01/2026 - CASSINI TRANSPORTES LTDA - 91029388-50 - 01/2026 - CASTANHA DOIS IRMAOS LTDA - 91146708-95 - 01/2026 - CASTOFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 60105855-36 - 01/2026 - CASTRO SCARANTE CONSTRUCOES LTDA - 91192936-82 - 12/2025 - CATARINO ALIMENTOS GP LTDA - 90941139-43 - 01/2026 - CATARINO DELIVERY LD LTDA - 90941137-81 - 01/2026 - CATHERINE DOMINGUES - VENDA DE VEICULOS - 90830582-58 - 01/2026 - CATTANEO COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91174735-94 - 01/2026 - CAVICHIOLO FERRO E ACO LTDA - 91021129-35 - 01/2026 - CAZADO COMERCIO E SERVICO LTDA - 90790434-24 - 01/2026 - CBP1957 ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 90165462-05 - 01/2026 - CBR AGRO LTDA - 91164478-91 - 01/2026 - CBS COMPANHIA BRASILEIRA DE SANEANTES LTDA - 91167139-58 - 01/2026 - CCC COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA - 91131602-14 - 01/2026 - CD ESKIMO PR PINHAIS LTDA - 91170174-08 - 01/2026 - CDJ EXPRESS E LOGISTICA LTDA - 91136762-96 - 01/2026 - CDN SERVICOS DE AGUA E ESGOTO LTDA - 90845803-65 - 01/2026 - CELAUTO DISTRIBUIDORA LTDA - 90457364-71 - 01/2026 - CELIA MARIA FRANCO - 91155605-70 - 01/2026 - CELMI INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90602061-01 - 01/2026 - CELSO DE LIMA - 90885511-65 - 01/2026 - CENTRAL FERRAMENTAS E INSTALACOES LTDA - 91102616-30 - 01/2026 - CENTRAL FLORIDA BRASIL LTDA - 91159323-89 - 01/2026 - CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA RODO BACK LTDA - 91167545-57 - 01/2026 - CENTRO BRASILEIRO INOVACAO E SUSTENTABILIDADE - 91075521-86 - 01/2026 - CENTRO DE EVENTOS RECANTO DA PAZ LTDA - 91013992-46 - 01/2026 - CERAMICA DE TELHAS SANTA BARBARA LTDA - 90184929-35 - 01/2026 - CEREALISTA ATALAIA LTDA - 91149922-30 - 01/2026 - CEREALISTA SCHEIBEL LTDA - 91166144-61 - 01/2026 - CERES TRADING S.A. - 91137608-31 - 01/2026 - CERG FACILITADORA DE NEGOCIOS LTDA - 91087794-19 - 01/2026 - CERINEU ANTONIO SOTO RIVA - 90874614-72 - 01/2026 - CFP VARIEDADES LTDA - 91121121-19 - 01/2026 - CG DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - 91167185-93 - 01/2026 - CG DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - 91167186-74 - 01/2026 - CG DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - 91167187-55 - 01/2026 - CG DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - 91167188-36 - 01/2026 - CG DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - 91167189-17 - 01/2026 - CG DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - 91167190-50 - 01/2026 - CG DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - 91167191-31 - 01/2026 - CGS BRASIL GESTAO DE SERVICOS LTDA - 90902086-72 - 01/2026 - CGS EMBALAGENS PLASTICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91163590-97 - 01/2026 - CH CONFECCOES IBIPORA LTDA - 91053135-24 - 01/2026 - CH5 AGRONEGOCIOS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LTDA - 91099539-19 - 01/2026 - CHACARA RECANTO PRECIOSO LTDA - 91165341-90 - 01/2026 - CHAMA GAS-MAUA DA SERRA LTDA - 90342458-32 - 01/2026 - CHATEAU CONDEU AGROPECUARIA LTDA - 91166766-53 - 01/2026 - CHAVEIRO MODELO LTDA - 91070554-76 - 01/2026 - CHICAGO NEW COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 91158206-61 - 01/2026 - CHICK LANCHES LTDA - 91012755-12 - 01/2026 - CHINASSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91167396-71 - 01/2026 - CHOCOMIA SWEET ATELIER LTDA - 91082943-26 - 01/2026 - CHOPTIAK TRANSPORTE LTDA - 90729015-81 - 01/2026 - CHPRO SOLUTIONS LTDA - 90979986-44 - 01/2026 - CHURRAS STORM ALIMENTOS LTDA - 91168010-67 - 01/2026 - CIA CARGAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90864812-91 - 01/2026 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - 90833342-04 - 01/2026 - CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - 90997488-74 - 01/2026 - CIANFER TELHAS E METAIS LTDA - 91185807-00 - 01/2026 - CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS SA - 91102836-09 - 01/2026 - CIDADE VERDE SERVICOS LTDA - 91155571-97 - 01/2026 - CIDRALPLY COMERCIO EXTERIOR LTDA - 91148986-40 - 01/2026 - CIMAPAR CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA - 91162759-00 - 01/2026 - CIMI AIR SERVICOS E COMERCIO LTDA - 91170835-32 - 01/2026 - CISBRA QUIMICA DO BRASIL LTDA - 91063970-63 - 01/2026 - CKSANTOS LTDA - 91188887-47 - 01/2026 - CLAITON WOLF COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90323320-61 - 01/2026 - CLARO ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - ME - 90715030-51 - 01/2026 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - 90561187-96 - 01/2026 - CLAUDECIR MACHADO LTDA - 91159564-82 - 01/2026 - CLAUDINEI & FAMILIA PRODUCAO AGRICOLA LTDA - 91160948-75 - 01/2026 - CLAUDINEI DE OLIVEIRA QUATIGUA - 91160592-98 - 01/2026 - CLEDSON VIDAL CEZAR PNEU - ME - 91067819-12 - 01/2026 - CLEIA APARECIDA MALUF - 90709229-13 - 01/2026 - CLEODIR DA SILVA TRANSPORTES LTDA - 91166237-03 - 01/2026 - CLEUDIR DE JESUS MACIEL COMERCIO DE MOTOPECAS ME - 90583333-25 - 01/2026 - CLEVERSON DA SILVA SANTOS - 90668959-60 - 01/2026 - CLEVERSON LUIZ QUATRIN MANUTENCAO E MONTAGEM ME - 90635287-70 - 01/2026 - CLIPCEL TECNOLOGIA DE REDES LTDA - 90350054-95 - 01/2026 - CLIQUE PAY TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS LTDA - 90886441-71 - 01/2026 - CLJ INSTALACAO MONTAGEM INDUSTRIAL E TRANSPORTES LTDA - 90711866-50 - 01/2026 - CLODOALDO PILATI E CIA LTDA - 90439460-29 - 01/2026 - CMC DISTRIBUIDORA E ATACADO DE PLACA SOLAR LTDA - 91155443-70 - 01/2026 - CMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 91167308-87 - 01/2026 - COBERTURA NACIONAL LTDA. - 90490735-90 - 01/2026 - COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 91168744-55 - 01/2026 - COELHO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 91062240-45 - 01/2026 - COIMBRA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 90962817-20 - 01/2026 - COLODEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90921867-57 - 01/2026 - COLONOS AGRONEGOCIOS LTDA - 90984603-03 - 01/2026 - COMAB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91162704-36 - 01/2026 - COMBATENTE CONFECCOES LTDA - 90895112-30 - 01/2026 - COMERCIAL BELA CASA DECORACOES LTDA - 91158959-12 - 01/2026 - COMERCIAL DE ALIMENTOS MAXIMA LTDA - 90271132-54 - 01/2026 - COMERCIAL ELETRICA ZANIN LTDA - 90275153-01 - 01/2026 - COMERCIAL JH LTDA - 91083584-05 - 01/2026 - COMERCIAL NOVA ESPERANCA LTDA - 91158110-85 - 01/2026 - COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES MORAES LTDA - 91167010-03 - 01/2026 - COMERCIO DE ALIMENTOS IVAI LTDA - 90728580-40 - 01/2026 - COMERCIO DE BEBIDAS E RACOES FAMILIA OLIVEIRA LTDA - 91169024-16 - 01/2026 - COMERCIO DE BEBIDAS MAESTRO BEER LTDA - 90784838-89 - 01/2026 - COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA - 90982090-15 - 01/2026 - COMERCIO DE PECAS E DISTRIBUICOES LTDA - 91160689-55 - 01/2026 - COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS DOCE SABOR SMSUL LTDA - 91158198-17 - 01/2026 - COMERCIO DE ROUPAS IMPERIO DO SOL LTDA - 90728343-70 - 01/2026 - COMERCIO DE SUCATA SANTO ANTONIO LTDA - 90734394-40 - 01/2026 - COMERCIO SERVICO E TRANSPORTES SANTA CRUZ LTDA - 91084949-29 - 01/2026 - COMERX INDUSTRIA, COMERCIO E ARMAZENAGEM DE GRAOS LTDA - 91075052-69 - 01/2026 - COMMERCE SISTEMAS LTDA - 09913537-98 - 01/2026 - COMPANHIA DA CACA LTDA - 91169165-57 - 01/2026 - COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A - 91051875-53 - 01/2026 - COMPANHIA PARANAENSE DO MATTE LTDA. - 91165725-21 - 01/2026 - COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - 90336508-06 - 01/2026 - COMPBEM TUDO PARA MOVEIS LTDA - 90682167-26 - 01/2026 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO LINO LTDA - 91109497-55 - 01/2026 - COMPRARE COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS - 09912452-00 - 01/2026 - COMTIX TECNOLOGIA LTDA - 90553903-52 - 01/2026 - CONCEITO AUTOPECAS LTDA - 91094799-07 - 01/2026 - CONCENT SISTEMAS LTDA - 90544875-73 - 01/2026 - CONCREFORTE EMPREENDIMENTOS LTDA - 90776343-95 - 01/2026 - CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA - 90837080-58 - 01/2026 - CONEXAO HINVEST LTDA - 91157280-05 - 01/2026 - CONFECCOES FERNANDES LTDA - 90983931-93 - 01/2026 - CONFECCOES MONTEIRO LTDA - 91146402-01 - 01/2026 - CONFIAVEL ALIMENTOS HALAL INSPECAO LTDA - 91170371-82 - 01/2026 - CONFINDUSTRIA MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90222321-58 - 01/2026 - CONNECT MULTPECAS LTDA - 90889042-62 - 01/2026 - CONSORCIO TR PARANAGUA - 90734695-19 - 01/2026 - CONSORCIO TUCUMANN/ REDRAM - 90676369-93 - 01/2026 - CONSORCIO ZANCANARO/DALBA/DUOVIAS - 91159051-44 - 01/2026 - CONST CONSTRUTORA LTDA - 90578925-25 - 01/2026 - CONSTANGRA LTDA - 91170153-75 - 01/2026 - CONSTRUART COMERCIO E APLICACAO DE REVESTIMENTOS LTDA - 90843703-95 - 01/2026 - CONSTRUMED MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91041116-00 - 01/2026 - CONSTRUMOVEIS MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90848615-34 - 01/2026 - CONSTRUPAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90951376-68 - 01/2026 - CONSTRUTORA BRANISA LTDA - 90609003-18 - 01/2026 - CONSTRUTORA COGUETTO MARIA LTDA - 90762110-32 - 01/2026 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA INFINITA LTDA - 91052378-36 - 01/2026 - CONSTRUTORA ESPARTANOS LTDA - 90937070-17 - 01/2026 - CONSTRUTORA FOCCO LTDA - 91021426-80 - 01/2026 - CONSTRUTORA NOSSO LAR LTDA - 91166244-24 - 01/2026 - CONSTRUTORA RFP LTDA - 91159738-16 - 01/2026 - CONSULTIVA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 91170425-00 - 01/2026 - CONTABILIDADE HADDAD LTDA - ME - 90745879-22 - 01/2026 - CONTE SOLAR ENERGIA LTDA - 91167878-03 - 01/2026 - CONTROLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAINEIS E MATERIAIS EL - 90758271-02 - 01/2026 - CONVENIENCIA DA ESPERANCA LTDA - 91174871-10 - 01/2026 - COOP-UCAR COOPERATIVA DE TRANSPORTES - 91169476-06 - 01/2026 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO - 91190950-23 - 12/2025 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE COGUMELOS E - 91163290-07 - 01/2026 - COOPERATIVA BELA VISTA ENERGIA - 91168192-76 - 01/2026 - COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE FO - 91162957-73 - 01/2026 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA AVANTE - 90510074-22 - 01/2026 - COOPERATIVA DE ENERGIA SOLAR CAMPO ENERGY - COOPER CAMP - 91158838-25 - 01/2026 - COOPERATIVA DE PRODUTORES ARTESANAIS BICHO DO PARANA - 91015651-97 - 01/2026 - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MANOEL RIBAS - COO - 90956508-10 - 01/2026 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE - 91167126-33 - 01/2026 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES CATADORES DE MATERIAL REC - 91038123-70 - 01/2026 - COOPERATIVA PARANAGUA- LOGISTICA E ENTREGA EXPRESS LTDA - 91164103-86 - 01/2026 - COOPERFOX COOPERATIVA DE TRANSPORTE LTDA - 91151430-31 - 01/2026 - COOPERWATTS - COOPERATIVA DE GERACAO DISTRIBUIDA COMPAR - 91097361-44 - 01/2026 - COPA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91089426-97 - 01/2026 - COPAIBA AGROINDUSTRIAL LTDA - 91121094-01 - 01/2026 - COPPERLINK COMERCIO DE METAIS LTDA - 91162271-82 - 01/2026 - CORADIN & CORADIN, EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO DE B - 90970392-13 - 01/2026 - CORADIN COMERCIO DE RESIDUOS LTDA - 91157984-70 - 01/2026 - CORANDINI CONTACT CENTER LTDA - 91032603-18 - 01/2026 - CORDEIRO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA ME - 90250745-02 - 01/2026 - CORDILHEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91020391-62 - 01/2026 - CORREA & CORREA STORE LTDA - 91170231-22 - 01/2026 - COSMO TECH STORE LTDA - 91051093-23 - 01/2026 - COSTA & SANTOS COMERCIAL LTDA - 91128241-00 - 01/2026 - COSTANEIRA AGROPECUARIA LTDA - 91067160-02 - 01/2026 - COTRANSJOPI - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS E LO - 91164670-60 - 01/2026 - CPK COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMES LTDA - 09903445-90 - 01/2026 - CR COLLA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90619600-04 - 01/2026 - CRESCER BEM ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 91167745-82 - 01/2026 - CRISTALIZE PURIFICADORES LTDA - 90947709-36 - 01/2026 - CRISTIANO HIROSHI SUMIKAWA LTDA - 90852902-20 - 01/2026 - CRISTIANO RODRIGO DALCIN LTDA - 90832341-61 - 01/2026 - CROISSANT HAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS - 90179388-32 - 01/2026 - CROSS POINT LTDA - 91164098-84 - 01/2026 - CS RODRIGUES COMERCIO LTDA - 91186600-53 - 01/2026 - CTRACK RASTREAMENTO E LOGISTICA LTDA - 91162142-85 - 01/2026 - CULTUR COMERCIAL DE GRAOS LTDA - 91168909-06 - 01/2026 - CURITIBA GARAGE CAR LTDA - 90818807-16 - 01/2026 - CUSTOM CRAFT LTDA - 91166245-05 - 01/2026 - CWB GEMSTONES COMERCIO MADEIRA LTDA - 91168901-40 - 01/2026 - CZD SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - 90943506-43 - 01/2026 - D A COMERCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - 90726704-07 - 01/2026 - D A DE OLIVEIRA - HORTIFRUTI - 90996070-30 - 01/2026 - D A S INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90930890-97 - 01/2026 - D CASTRO DE MORAES MOVEIS PLANEJADOS - 90889687-40 - 01/2026 - D L COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90921806-35 - 01/2026 - D L FERRAZ DE LIMA - 90972985-88 - 01/2026 - D MERLOTTO LTDA - 90957047-67 - 01/2026 - D TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE FARELOS E FARINHAS LTDA - 91166086-58 - 01/2026 - D&J ADMINISTRACAO LTDA - 91173091-07 - 01/2026 - D. C. REGINATTO TRANSPORTES LTDA - 90867411-10 - 01/2026 - D.C. AUTO COMMERCE LTDA - 91134204-96 - 01/2026 - D.K.C. INSTALACOES AUTOMOTIVAS LTDA - 91167618-47 - 01/2026 - D.R. CRUZ COMERCIAL LTDA - 91170009-39 - 01/2026 - D1 TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA - 91153621-83 - 01/2026 - DA ROSA E CAMPELLO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91165190-43 - 01/2026 - DABARRA AGRONEGOCIOS LTDA - 90970839-72 - 01/2026 - DACHINABR COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 90849785-63 - 01/2026 - DADUU MARMITAS LTDA - 91176294-38 - 01/2026 - DAIHANE GISELE DOS SANTOS - 90958931-28 - 01/2026 - DALLA BONA & BOUTIN LTDA - 10802751-76 - 01/2026 - DALTON JUNIOR LOPES CASIANO STUDIO ENAVI PR - 91166266-30 - 01/2026 - DANFER MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - 90975545-09 - 01/2026 - DANIEL FAIOLE MOURA LTDA - 90966911-11 - 01/2026 - DANIEL JOSE MARQUES FERREIRA LTDA - 91062418-02 - 01/2026 - DANIELE CAROLINA RODRIGUES ALVES COMERCIO VAREJISTA DE - 90818964-77 - 01/2026 - DANIELE PIRES DO ROSARIO - 91169658-41 - 01/2026 - DANIELE SOARES CLIDES - 90845891-50 - 01/2026 - DAPONT VEICULOS LTDA - 91159165-02 - 01/2026 - DARIO & MARIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91163688-35 - 01/2026 - DAROM MOVEIS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 91171200-80 - 01/2026 - DAROM MOVEIS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 62801187-78 - 01/2026 - DARSTELLEN - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 91094517-35 - 01/2026 - DAS NEVES COMERCIAL LTDA - 91169526-00 - 01/2026 - DAVIANA INDUSTRIA DE PAES E CONFEITARIA LTDA. - 91159300-92 - 01/2026 - DAVID J DE SOUSA - 91005168-77 - 01/2026 - DAZA CAR SERVICE LTDA - 91190412-84 - 12/2025 - DB PARTS PREMIUM LTDA - 90980866-90 - 01/2026 - DBL MODAS LTDA - 91188906-44 - 01/2026 - DC MASSUQUETTE REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS L - 91013710-74 - 01/2026 - DC NUTRIVIDA ALIMENTOS LTDA - 91160272-56 - 01/2026 - DCX SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 91170429-33 - 01/2026 - DDK COMERCIO E CONFECCOES DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACE - 90955899-92 - 01/2026 - DE LIRA & RIBEIRO COMERCIO DE PALLETS E MADEIRAS LTDA. - 90758856-41 - 01/2026 - DE QUALIDADE INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA - 90956622-31 - 01/2026 - DEBORAH LEANDRO CASUBEK MARTINS - 90895453-04 - 01/2026 - DECACAU GRAMADO IND E COMERCIO LTDA - 91058942-33 - 01/2026 - DECOR COLORS TINTAS LTDA - 09913234-57 - 01/2026 - DECOR REI MOVEIS LTDA - 90884119-08 - 01/2026 - DECORTEK LTDA - 90988199-48 - 01/2026 - DEDESKI CONFECCOES E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E - 91165395-83 - 01/2026 - DEIVYS DALPIAZ - 90839900-55 - 01/2026 - DEJAIR DOS SANTOS -

90825366-36 - 01/2026 - DELATORRE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90810546-03 - 01/2026 - DELICIAS DA VOVO LTDA - 91163158-04 - 01/2026 - DELIGHT DISTRIBUIDORA DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA - 91120706-02 - 01/2026 - DELUCCA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91159272-02 - 01/2026 - DEMELLO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - 90853834-07 - 01/2026 - DENA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90858072-90 - 01/2026 - DENISE DO ROCIO DE MATTOS LTDA - 90872733-90 - 01/2026 - DERMAVET LTDA - 91167271-50 - 01/2026 - DESTAK LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA - 91166443-79 - 01/2026 - DESTAK MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 91158947-89 - 01/2026 - DESTAKGESSOS DECORACOES LTDA - 90267889-16 - 01/2026 - DESTRIBUIDORA BRL PECAS MQN LTDA - 91163538-03 - 01/2026 - DESTRIBUIDORA PECAS MQN BR LTDA - 91165306-08 - 01/2026 - DESTRIBUIDORA PECAS TRUCK MQN LTDA - 91163154-72 - 01/2026 - DEVILLE KERR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91051087-85 - 01/2026 - DF TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA - 91159913-93 - 01/2026 - DHASE LUBRIFICANTES LTDA - 90930619-15 - 01/2026 - DI ROSSO ALIMENTOS LTDA - 91170237-18 - 01/2026 - DIAMOND INDUSTRIA DE GRUAS ELEVADORES E EQUIPAMENTOS LT - 91062085-11 - 01/2026 - DIEDE - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ELE - 91100025-37 - 01/2026 - DIEGO QUARELLI ESTEVAM - 90867322-00 - 01/2026 - DIEISON MIGUEL DOS SANTOS EVENTOS - 90992628-90 - 01/2026 - DILCEU AUGUSTINHO MARAN - ME - 90598924-33 - 01/2026 - DILLIANZ EXPORT AND IMPORT TRADER LTDA - 91165560-89 - 01/2026 - DINARTE APARECIDO DOS SANTOS ME - 90573769-42 - 01/2026 - DINIZ COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - 91135345-80 - 01/2026 - DIOBATY & DIOBATY TRANSPORTES LTDA - 90784585-07 - 01/2026 - DIORIO - COMERCIO DE PERFUMES - LTDA - 91169013-63 - 01/2026 - DIRECT RESPONSE BILLION DIGITAL LTDA - 91164860-13 - 01/2026 - DIRECTINFO TECNOLOGIA EM INFORMATICA E TELECOMUNICACOES - 90997729-02 - 01/2026 - DISTP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91166833-58 - 01/2026 - DISTRI DA PAM LTDA - 91113117-03 - 01/2026 - DISTRIBOX DISTRIBUICAO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS LTD - 91042316-99 - 01/2026 - DISTRIBUICAO DE PECAS DIESEL ATC LTDA - 91160687-93 - 01/2026 - DISTRIBUICAO DE PECAS DIESEL LTDA - 91160746-88 - 01/2026 - DISTRIBUICOES DE PECAS AGRO ATC LTDA - 91160323-30 - 01/2026 - DISTRIBUICOES OBRAS ATACADO LTDA - 91162279-30 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA 01 LTDA - 91164164-06 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA BRASMED LTDA - 91057045-58 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA CANADA LTDA - 90878492-84 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 2 IRMAOS LTDA - 91040970-03 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO NEGRO LTDA - 91004550-45 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA DE PECAS DIESEL LTDA - 91161863-03 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA DIAMANTE HAUER LTDA - 91169998-27 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA ESPERANCA - LTDA - 90863695-30 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA FORA DE HORA LTDA - 91116499-09 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA MATERIAIS ATACADO BR LTDA - 91158265-11 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA PALMITAL LTDA - 91160690-99 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA PECAS ATACADO LTDA - 91158310-00 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA RODOVIA DA UVA LTDA - 91167518-84 - 01/2026 - DISTRIBUIDORA SAO CRISTOVAO LTDA - 91169999-08 - 01/2026 - DIX LOGISTICA S/A - 90610625-61 - 01/2026 - DJK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90826793-13 - 01/2026 - DJR BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91167704-04 - 01/2026 - DLCAR VEICULOS LTDA - 91158046-23 - 01/2026 - DLOG TRANSPORTES LTDA - 90669392-59 - 01/2026 - DLP PARTICIPACOES LTDA - 91169738-60 - 01/2026 - DM EMPIRE COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - 91159725-00 - 01/2026 - DNAFIX DISTRIBUIDORA DE PECAS E FERRAGENS LTDA - 91168696-13 - 01/2026 - DO BAIRRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90991102-84 - 01/2026 - DO CAMPO - HORTICULTURA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 91160442-66 - 01/2026 - DOCE VIDA DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - 90921659-11 - 01/2026 - DOM JARDIM RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - 90892688-90 - 01/2026 - DOM STEAK FOODS LTDA - 91169290-20 - 01/2026 - DOMA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. - 91160955-02 - 01/2026 - DOMBEEF FOODS LTDA - 91166993-51 - 01/2026 - DOMPLAST RECICLADOS LTDA - 91161298-49 - 01/2026 - DOMUS BEIJA FLOR XVII SPE LTDA - 91161329-80 - 01/2026 - DORICA INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - 90881046-57 - 01/2026 - DP MARTINS FLORESTAL LTDA - 90869433-33 - 01/2026 - DPF ALIMENTOS LTDA - 90782818-28 - 01/2026 - DR MACINTOSH LTDA - 91059662-42 - 01/2026 - DRAWDE TECNOLOGIA E AGRONEGOCIOS LTDA - 90944486-19 - 01/2026 - DRC COMERCIAL LTDA - 90812746-38 - 01/2026 - DRIVE 45 TRANSPORTES, INDUSTRIA, COMERCIO , IMPORTACAO - 90957853-17 - 01/2026 - DRIVERFLEX LOCADORA LTDA - 91168419-56 - 01/2026 - DRIVEX LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 91144880-78 - 01/2026 - DROGARIA BOM JESUS LTDA - 91160111-71 - 01/2026 - DS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90844979-72 - 01/2026 - DS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 91029954-97 - 01/2026 - DS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91165366-49 - 01/2026 - DSF PROMOCOES DE VENDA LTDA - 91157300-85 - 01/2026 - DTA ELETRONICA E INSTALACOES LTDA - 90777598-48 - 01/2026 - DU IPHONES CURITIBA LTDA - 90965767-97 - 01/2026 - DUBENA FLORESTAL LTDA - 91101565-00 - 01/2026 - DUCIELLO COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA DE ALIMENT - 91073516-01 - 01/2026 - DUCIELLO GOLD BRAZIL COMERCIO ATACADISTA DE MINERAIS LT - 91166386-46 - 01/2026 - DUETO CONFECCOES LTDA EPP - 90370303-22 - 01/2026 - DULCE PAULISTANA RESTAURANTE E PANIFICADORA LTDA - 90879069-38 - 01/2026 - DUMA EMPREENDIMENTOS LIMITADA - 91158588-04 - 01/2026 - DUOTEC AUTOMACAO BANCARIA LTDA - 90956457-36 - 01/2026 - DYBAS TRANSPORTES LTDA - 90814196-28 - 01/2026 - DYMEX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 91078088-30 - 01/2026 - DYNAMUS GESTAO PATRIMONIAL LTDA - 91164192-51 - 01/2026 - DYPLAST-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90676967-08 - 01/2026 - E A CAXIADO AGRAO COMERCIANTE LTDA - 91157340-72 - 01/2026 - E A CAXIADO ATACADAO LTDA - 91157343-15 - 01/2026 - E A G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91170406-47 - 01/2026 - E A LORBIETE LTDA - 91148326-23 - 01/2026 - E A T DA SILVA IMPORT STORE LTDA - 90950008-75 - 01/2026 - E J KLINGER DISTRIBUIDORA DE GAS - 90489623-32 - 01/2026 - E J PERRETTO COMERCIAL ANDRIA LTDA - 91190886-71 - 12/2025 - E L DA SILVA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 91185202-00 - 01/2026 - E L DA SILVA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 91180112-41 - 01/2026 - E M G - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAI - 90599435-26 - 01/2026 - E O LIMA SOLARTECH ENERGY E AGRO - 91171397-75 - 01/2026 - E PIRES NEVES MOREIRA COMIDA JAPONESA LTDA - 90934196-58 - 01/2026 - E R S - INTERMEDIACOES E SERVICOS LTDA - 91040837-20 - 01/2026 - E S VAZ PAISAGISMO LTDA - 90916583-02 - 01/2026 - E V OLIVEIRA LTDA - 91183428-68 - 01/2026 - E. C. G. TRANSPORTES LTDA - 90915299-28 - 01/2026 - E. L. ANTUNES SAO JOSE DOS PINHAIS COMERCIO DE PECAS E - 91114460-30 - 01/2026 - E. R. A COMERCIO DE PECAS LTDA - 90906284-50 - 01/2026 - E. S. CRUZ E CRUZ LTDA - 90887935-09 - 01/2026 - E. S. LEMOS LTDA - 91150195-35 - 01/2026 - E. VICENTE CAMARGO LACERDA - 90806320-18 - 01/2026 - E.C.A.A. HOLDING LTDA - 91161145-74 - 01/2026 - E.G SANEAMENTOS LTDA - 91163425-26 - 01/2026 - EA GROUP LTDA - 91163295-03 - 01/2026 - EAGLE RK VESTUARIO E ACESSORIOS PATO BRANCO LTDA - 90958655-07 - 01/2026 - EASE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91168306-79 - 01/2026 - EASY COMERCIALIZACAO DE ENERGIA LTDA - 90994353-10 - 01/2026 - EASY ELETRICA LTDA - 90952961-11 - 01/2026 - EASY MARKET TOLEDO LTDA - 91150320-43 - 01/2026 - EB SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 91153897-07 - 01/2026 - EBJ EMPREENDIMENTOS LTDA - 91168702-04 - 01/2026 - EBP COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91164487-82 - 01/2026 - ECM FERRAGENS LTDA - 91128845-10 - 01/2026 - ECO TERMINAL E ARMAZENS LTDA - 90763190-70 - 01/2026 - ECO-WELLNESS ACADEMIA LTDA - 91167055-05 - 01/2026 - ECOARLA INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90850410-00 - 01/2026 - ECOLOG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - 91163930-07 - 01/2026 - ECOPRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA. - 91159200-20 - 01/2026 - ECOTECH PECAS E TECNOLOGIA LTDA - 91008197-72 - 01/2026 - ECOTECHNEX SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. - 91054402-08 - 01/2026 - EDER LUIZ KESSLER - 90860073-87 - 01/2026 - EDEVALDO FELIX DE MORAES PNEUS - 91168017-33 - 01/2026 - EDILSON ROCHA VIANA - 90883023-78 - 01/2026 - EDILSON SOUZA BUENO - FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE - 90807731-85 - 01/2026 - EDINA LEONARDA KLEIN - LTDA - 90878257-76 - 01/2026 - EDIPO A RAMOS LTDA - 90933235-45 - 01/2026 - EDITORA D1 LTDA - 91068853-78 - 01/2026 - EDITORA FUNDAMENTAL LTDA - 91157452-79 - 01/2026 - EDITORA SONETO LTDA - 91168345-85 - 01/2026 - EDNALDO FELIX NOGUEIRA SERVICOS DE MONITORAMENTO - 91169300-37 - 01/2026 - EDSON RICARDO DE PAULA RIBEIRO COMERCIO DE VEICULOS LTD - 91157623-60 - 01/2026 - EDUAND TRANSPORTES LTDA - 91161498-74 - 01/2026 - EED DISTRIBUIDORA LTDA - 91176060-63 - 01/2026 - EF SOUZA COMERCIAL LTDA - 91166605-79 - 01/2026 - EFL ENERGIA SOLAR LTDA - 90916699-32 - 01/2026 - EG TRANSPORTE E MONTAGEM DE MOVEIS LTDA - 90911084-00 - 01/2026 - EGS CONSTRUTORA E INCRPORADORA LTDA - 90927014-65 - 01/2026 - EIXO NORTE TRANSPORTES LTDA - 91161672-60 - 01/2026 - ELAINE FERREIRA ROCHA - 90834111-28 - 01/2026 - ELCA DO BRASIL LTDA - 90967897-82 - 01/2026 - ELCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91003159-79 - 01/2026 - ELCONI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS ELETRICOS - 91132910-76 - 01/2026 - ELDORADO AGRICULTURA E PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA. - E - 91177078-46 - 01/2026 - ELECTROPOWER LTDA - 91167875-60 - 01/2026 - ELEKTRO REDES S.A. - 09910650-67 - 01/2026 - ELEN CRISTINA MOREIRA TAVARES LTDA - 91039279-40 - 01/2026 - ELETRICA DANUBIO SIL LTDA - 91188090-30 - 01/2026 - ELETRO NEW LTDA - 90859869-50 - 01/2026 - ELETROCENTER ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90855909-68 - 01/2026 - ELETROFORCA ELETRO MECANICA LTDA - ME - 90501717-92 - 01/2026 - ELETRONIC DIESEL LTDA - 91153268-96 - 01/2026 - ELETRONICOS ANDRE LTDA - 91165013-49 - 01/2026 - ELG GLINSKI E CIA LTDA - 90439172-74 - 01/2026 - ELIANDRO TUR - LTDA - 90937226-79 - 01/2026 - ELIANE A CAXIADO COMERCIO ATACADAO LTDA - 91158224-43 - 01/2026 - ELISANGELA FLAUZINO & CIA LTDA - 90470371-04 - 01/2026 - ELITE TABACARIA LTDA - 91149150-81 - 01/2026 - ELITON APARECIDO DOS SANTOS MARTINS - 90905308-09 - 01/2026 - ELITTE BOATS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES LTDA - 90709850-87 - 01/2026 - ELIZEU DE JESUS PERES 03097744975 - 91147393-30 - 01/2026 - ELIZEU MENDES FERNANDES - 90853534-00 - 01/2026 - ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - 91074741-00 - 01/2026 - ELLENCO CONSTRUCOES LTDA - 91118561-06 - 01/2026 - ELOIR FELIPE BANDIERA - 90873783-03 - 01/2026 - ELOS PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 91027087-73 - 01/2026 - ELY COMERCIOS LTDA - 91168798-48 - 01/2026 - EMANUELI COMERCIAL LTDA - 91170045-00 - 01/2026 - EMBALAGENS BARRETO & DALE CRODE LTDA - 91167330-45 - 01/2026 - EMBRART INDUSTRIA DE EMBALAGEM E ARTEFATOS DE PAPEL LTD - 91162808-22 - 01/2026 - EMERGENCIA PARTICIPACOES S/A - 91164656-01 - 01/2026 - EMERSON ALVES - 91169782-34 - 01/2026 - EMERSON DA S BORBA - 91161612-20 - 01/2026 - EMERSON SOARES DA SILVA - 90750672-05 - 01/2026 - EMOVVA ECOM. LTDA - 91163465-13 - 01/2026 - EMPORIO DO ALIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90279113-20 - 01/2026 - EMPREITEIRA JCM LTDA - 91173072-36 - 01/2026 - EMPRENERGIA - SOLUCOES COM ENERGIA LTDA - 91168986-30 - 01/2026 - EMPRESA DE TURISMO E VOCE LTDA - 90882897-62 - 01/2026 - ENERGIA45 PARTICIPACOES S.A. - 91087295-86 - 01/2026 - ENERGIAS RENOVAVEIS BRASIL COOPERATIVA - 90986029-65 - 01/2026 - ENERGYSUL PAINEIS ELETRICOS LTDA - 90807116-60 - 01/2026 - ENGENHARIA E CONSTRUCOES CSO LTDA - 90551846-12 - 01/2026 - ENIO KATSUDA REFRIGERACAO - 90665161-02 - 01/2026 - ENTEC LOCACOES LTDA - 91080313-17 - 01/2026 - EPG COMERCIAL LTDA - 91148020-40 - 01/2026 - EPM FERTILIZANTES LTDA - 91150054-02 - 01/2026 - EPOST - ENVIA AQUI SOLUCOES DE ENVIO LTDA - 91031011-98 - 01/2026 - EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 91164021-03 - 01/2026 - EQUIPAOESTE LTDA - 91166915-39 - 01/2026 - EQUIPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91164954-38 - 01/2026 - ERALKI T. COSTA - PAVER - 91158013-65 - 01/2026 - ERBCOM TELECOMUNICACOES LTDA - 90732863-50 - 01/2026 - ERESO TECH LTDA - 91166593-09 - 01/2026 - ERONITE DIAS DOS SANTOS - 72100003-69 - 01/2026 - ERVA-MATE CHOPINHENSE LTDA - 91167073-97 - 01/2026 - ERVATEIRA VITORINENSE LTDA - 91160008-03 - 01/2026 - ERY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90765955-07 - 01/2026

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- ES HIDRAULICA LTDA - 91029013-44 - 01/2026 - ESCOBAR ESTRUTURAS E FUNDACOES LTDA - 91167526-94 - 01/2026 - ESMO METAL PRODUTOS DE METAL E DECORACOES LTDA - 90830609-02 - 01/2026 - ESPACO CASA INSTALACOES LTDA - 91041639-10 - 01/2026 - ESPACO OPERADORA LOGISTICA LTDA - 91085995-18 - 01/2026 - ESSA EDUCACAO PROFISSIONAL S.A. - 90975562-00 - 01/2026 - ESSA EDUCACAO PROFISSIONAL S.A. - 90999670-88 - 01/2026 - ESSENCIA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 91024111-77 - 01/2026 - ESTAR POINT LTDA - 91166636-75 - 01/2026 - ESTEIO AGRONEGOCIOS LTDA - 91161552-54 - 01/2026 - ESTRELA MAIOR LTDA - 91183315-80 - 01/2026 - EUFLAUSINO COMERCIAL LTDA - 91162212-22 - 01/2026 - EURO ATACADO LTDA - 91167644-39 - 01/2026 - EUROLIFE LTDA - 91106418-90 - 01/2026 - EUROPA PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90749931-65 - 01/2026 - EVA ROBERTA DA SILVA - 91166651-04 - 01/2026 - EVANDRO PETROWSKI BRAGA - ME - 90742450-29 - 01/2026 - EVENTHUB SOLUCAO EM EVENTOS LTDA - 91161674-22 - 01/2026 - EVERALDO ANTONIO VARGAS - 90731966-01 - 01/2026 - EVERALDO AURELIO DE ANDRADE - ME - 91167037-23 - 01/2026 - EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - 91151813-91 - 01/2026 - EVO SOLUTION SEGURANCA VEICULAR LTDA - 91064765-24 - 01/2026 - EVOLTZ IV - SAO MATEUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - 90907347-22 - 01/2026 - EWERTON DE OLIVEIRA POINT COMERCIO DE BEBIDAS - 91169204-06 - 01/2026 - EXEMPLO M P LTDA - 90211832-26 - 01/2026 - EXITUS COMPANY BUSINES LTDA - 91157900-61 - 01/2026 - EXPRESSO 1994 OPERACOES LOGISTICAS LTDA - 90992497-97 - 01/2026 - EXPRESSO AZEVEDO TRANSPORTES LTDA - 90830177-30 - 01/2026 - EXPRESSO GABRIEL LTDA - 90934960-59 - 01/2026 - EXPRESSO NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA - 91128484-76 - 01/2026 - EXPRESSO ROTA LIVRE LTDA - 90912940-09 - 01/2026 - EXTINTORES DE INCENDIO N.V LTDA - 91168154-40 - 01/2026 - EXXATA - SOLUCAO E GESTAO EM NEGOCIOS LTDA - 91007160-27 - 01/2026 - EXXLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90917794-44 - 01/2026 - EZEQUIEL BARBOSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90884730-08 - 01/2026 - EZEQUIEL BARBOSA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE BEBIDAS - 90982933-00 - 01/2026 - EZIQUIEL DE OLIVEIRA DE ALMEIDA & CIA LTDA - 91157405-52 - 01/2026 - F B CARVALHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 91119146-61 - 01/2026 - F C DO NASCIMENTO TRANSPORTES LTDA - 90806924-28 - 01/2026 - F DOS SANTOS - GESSO ME - 90693046-37 - 01/2026 - F GONCALVES ACABAMENTOS LTDA - 90965415-78 - 01/2026 - F L P DA SILVA & CIA LTDA - 90143940-09 - 01/2026 - F M C ELETRONICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - 90879583-00 - 01/2026 - F MARCHEZI INSTALACOES - LTDA - 90888078-10 - 01/2026 - F R DOS SANTOS - 91049673-50 - 01/2026 - F S L FABRICACAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90772170-18 - 01/2026 - F. A. C. S. JUNIOR ELITE VEICULOS LTDA - 90312002-93 - 01/2026 - F. G. FREITAS - ALIMENTACOES - 90349678-97 - 01/2026 - F. G. M. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90286071-10 - 01/2026 - F. H. RECAPAGENS LTDA - 91033019-52 - 01/2026 - F. L. SUINOS INDUSTRIA DE CARNES E TORRESMOS LTDA - 90925887-15 - 01/2026 - F.I.M TRANSPORTES LTDA - 91168262-13 - 01/2026 - F.K.P INCORP LTDA - 91016497-06 - 01/2026 - F.S.A. COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90750296-13 - 01/2026 - F.T. PAMPLONA & CIA LTDA - 91159054-97 - 01/2026 - FA GRIFE LTDA - 91188104-70 - 01/2026 - FABIANA MARAM BARRANCO COELHO - 90841803-40 - 01/2026 - FABIANO GUARNERI COMPRA VENDA E LOCACAO DE VEICULOS - 90852102-19 - 01/2026 - FABIO LUCIANO ANGELUCI - ENGENHARIA - 91042086-03 - 01/2026 - FABIO SOARES DAMASCENO ESTOFADOS LTDA - 90847736-78 - 01/2026 - FABRICA DE PISCINAS LONDRINA LTDA - 91178621-40 - 01/2026 - FABRICA E INDUSTRIA SIL CABOS ELETRICOS LTDA - 91186713-30 - 01/2026 - FABRICA MINEIRA DE ELETRODOS E SOLDAS DENVER S A - 09903351-76 - 01/2026 - FACHIN GESTAO IMOBILIARIA LTDA - 91163162-82 - 01/2026 - FACTORY COMERCIAL LTDA - 91169403-42 - 01/2026 - FALCAO ACHIL MERCADO - 91147246-50 - 01/2026 - FALLEIRO INFORMATICA LTDA - 91167996-58 - 01/2026 - FAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 91066453-00 - 01/2026 - FAMILIA HARTMANN ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 91167730-04 - 01/2026 - FAN STORE COMERCIO DE SOUVENIRES LTDA - 90822659-34 - 01/2026 - FARE BRASIL LTDA - 90704818-79 - 01/2026 - FARMA PLENIVITA LTDA - 91188917-05 - 01/2026 - FARMA SALUTY LTDA - 91168454-39 - 01/2026 - FARMA SOLUCAO EM MEDICAMENTOS LTDA - 91089544-31 - 01/2026 - FARMACIA CTS CWB LTDA - 90206300-59 - 01/2026 - FARMACIA SANTA CRUZ PAICANDU LTDA - 90984766-41 - 01/2026 - FARMACIA SANTA CRUZ PAICANDU LTDA - 91079596-18 - 01/2026 - FASHION UNIQUE LTDA - 91163143-10 - 01/2026 - FAST IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ACESSORIOS GERAL TRAT - 91075009-76 - 01/2026 - FAST SHOP LOGISTICS LTDA. - 91166042-37 - 01/2026 - FAST SHOP LOGISTICS LTDA. - 91163815-05 - 01/2026 - FATIMA ALEIXO FERREIRA CASTANHO LTDA - 90310730-89 - 01/2026 - FAUSTINO EX TECNOLOGIA ELETRICA LTDA - 90855856-11 - 01/2026 - FAVRETTO & CORREIA LTDA - 91149857-05 - 01/2026 - FAZENDA ALTO CORREDEIRINHA LTDA - 91175048-13 - 01/2026 - FAZENDA CLIMATIZACAO LTDA - 91161634-35 - 01/2026 - FAZENDA J.T.O. ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - 91165778-33 - 01/2026 - FAZENDA ROSANA LTDA - 91160645-34 - 01/2026 - FAZENDA SANTA NICE LTDA - 91158487-52 - 01/2026 - FAZENDA SANTA NICE LTDA - 91158640-14 - 01/2026 - FAZENDA SANTA NICE LTDA - 91158488-33 - 01/2026 - FC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90870052-05 - 01/2026 - FC&LC HOTELARIA LTDA - 90791443-79 - 01/2026 - FCS TRAINING LTDA - 91168556-63 - 01/2026 - FDK INFORMATICA LTDA - 90504106-14 - 01/2026 - FEIJUCA ALIMENTACAO LTDA - 90870659-50 - 01/2026 - FEIRAO DE MALHAS GOIOERE LTDA ME - 90753051-57 - 01/2026 - FEISA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91165353-24 - 01/2026 - FELIPE & FELIPE TRANSPORTES LTDA - 90583628-56 - 01/2026 - FELIPE BARROS ASSESSORIA E INVESTIMENTO LTDA - 91167866-70 - 01/2026 - FELIX COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91185184-94 - 01/2026 - FELIZ BURGER LANCHES LTDA - 90830756-91 - 01/2026 - FELPIN TECH LTDA - 91136713-08 - 01/2026 - FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 91112172-78 - 01/2026 - FERBES COMERCIO E REPRESENTACOES DE ELETROELETRONICOS L - 91057280-66 - 01/2026 - FERNANDO AMARAL ROCHA - 90902535-46 - 01/2026 - FERNANDO CAMARGO DE ARANTES E CIA LTDA - 91168960-09 - 01/2026 - FERRAMENTAS DE CORTE CARVALHO LTDA - 90270534-13 - 01/2026 - FERREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90724869-08 - 01/2026 - FERREIRA HIDRAULICOS LTDA - 90940683-87 - 01/2026 - FERRI TRANSPORTES LTDA - 90791959-50 - 01/2026 - FERTGREEN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91160900-20 - 01/2026 - FERTI POWER COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 91164480-06 - 01/2026 - FERTIPORTO CONSTRUTORA PORTUARIA LTDA - 90687439-39 - 01/2026 - FERTIQUIM FERTILIZANTES LTDA - 91029511-04 - 01/2026 - FG AGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91102613-97 - 01/2026 - FG BIOPHARM DISTRIBUICAO LTDA - 91011726-24 - 01/2026 - FG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91107354-45 - 01/2026 - FIBER 4X4 INDUSTRIA DE PECAS EM FIBRA DE VIDRO LTDA - 90546823-50 - 01/2026 - FIBRASIL INFRAESTRUTURA E FIBRA OTICA S.A. - 90888624-03 - 01/2026 - FICMED CONTABILIDADE LTDA - 91170397-11 - 01/2026 - FIDARE BUILDING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - 90712697-84 - 01/2026 - FIODEACO DISTRIBUICOES LTDA - 90889099-06 - 01/2026 - FISCHER LIVROS LTDA - 91158100-03 - 01/2026 - FLACINI TRANSPORTES LTDA - 90894336-89 - 01/2026 - FLANCO GRAPHICS LTDA - 91142929-20 - 01/2026 - FLARECO & FLARECO AGROPECUARIA LTDA - 91147188-47 - 01/2026 - FLASH CLEAN HIGIENE E LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA - 91064232-42 - 01/2026 - FLAVIA FRANCO DE OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE OCULOS - 90685930-07 - 01/2026 - FLORESTA LACM AGROPECUARIA LTDA. - 91094115-12 - 01/2026 - FLORESTA RICA MADEIREIRA LTDA - 90794248-19 - 01/2026 - FLY IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA - 90713786-48 - 01/2026 - FLY RENT A CAR LTDA - 91096882-39 - 01/2026 - FMC73 IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ANIMAIS VIVOS LTDA - 91164387-10 - 01/2026 - FMS AGROCIENSE LTDA - 91168475-63 - 01/2026 - FOFO COMERCIO E SERVICOS DE PAPEL LTDA - 90850864-53 - 01/2026 - FONSECA E TIBURCIO LTDA - 90499665-36 - 01/2026 - FORNECEDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA - 91169128-02 - 01/2026 - FORNECEDORA OBRAS ATACADO LTDA - 91169769-67 - 01/2026 - FORT - TRANSPORTE E DISTRIBUICAO LTDA - 90813244-06 - 01/2026 - FORT MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91066698-37 - 01/2026 - FORTE ADMINISTRADORA E COMERCIO LTDA - 91164087-21 - 01/2026 - FORTE AGRO ALIMENTOS LTDA - 91165003-77 - 01/2026 - FORTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - 90825586-05 - 01/2026 - FORTE PEREIRA LTDA - 91172407-35 - 01/2026 - FORTLUX - COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - 90507566-77 - 01/2026 - FORTSOLAR IMPORT LTDA - 91141531-30 - 01/2026 - FOWB LOG LTDA - 91158135-33 - 01/2026 - FOZ EXPRESS LTDA - 90344559-93 - 01/2026 - FOZ OESTE BRASIL SERVICOS E DISTRIBUICOES LTDA - 90924589-35 - 01/2026 - FPB NOVA LOANDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91161112-06 - 01/2026 - FR TRANSPORTES E TURISMOS LTDA - 90933426-80 - 01/2026 - FRAJOLA MOTOPECAS E OFICINA LTDA - 91170416-19 - 01/2026 - FRANCA COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - 91168504-32 - 01/2026 - FRANCA NOVAIS ARTIGOS PARA PRESENTE E TABACARIA LTDA - 90763563-59 - 01/2026 - FRANCISCHINI ASSESSORIA LTDA - 91165082-70 - 01/2026 - FRANCISCO COELHO DOS SANTOS - COMERCIO DE FLORES E PRES - 90814828-26 - 01/2026 - FRANCISCO CORREA & SANTOS LTDA - 90481967-02 - 01/2026 - FRANCISCO ROBERTO SANTI & CIA LTDA - 91080646-73 - 01/2026 - FRANK MICHEL BELICE ENTREGAS RAPIDAS - 91163704-90 - 01/2026 - FRANQUIA MELEVA SOTRE CAMPO MOURAO LTDA - 91157250-81 - 01/2026 - FRANQUIA MELEVA SOTRE SARANDI LTDA - 91157257-58 - 01/2026 - FRATELLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91157567-18 - 01/2026 - FREDER CODE LTDA - 90456785-01 - 01/2026 - FREITAS & GONCALVES TRANSPORTES LTDA - 90820654-12 - 01/2026 - FREITAS ESTOFADOS E COLCHOES LTDA - 91033059-40 - 01/2026 - FRENTE OESTE COMERCIO LTDA - 90366514-98 - 01/2026 - FRIGORIFICO NOVAERA LTDA - 90966895-67 - 01/2026 - FRIGOSUI AGROINDUSTRIAL LTDA - 91160840-55 - 01/2026 - FRONTEIRA SUL TRANSPORTES LTDA - 90760944-86 - 01/2026 - FS GESSOS LTDA - 91191568-55 - 12/2025 - FUJITA IMOVEIS LTDA - 91158676-25 - 01/2026 - FULL STORE LTDA - 91140991-79 - 01/2026 - FUN EXPERIENCE BRASIL LTDA. - 91107344-73 - 01/2026 - FVC RESTAURANTE LTDA - 91011612-66 - 01/2026 - G A DE FREITAS ENERGIA SOLAR LTDA - 90944697-05 - 01/2026 - G ABREU - BEBIDAS - 90958691-70 - 01/2026 - G C ALVES COMERCIAL VAREJISTA - 90447110-09 - 01/2026 - G C SANTOS COMERCIO DE PECAS LTDA - 91094312-03 - 01/2026 - G LESSAK - AGRONEGOCIOS - 90951534-34 - 01/2026 - G M CONERCIO PRODUTOS PARA RECAPADORAS LTDA - 91163758-82 - 01/2026 - G M FABRICACAO DE PALLETS LTDA - 91056157-09 - 01/2026 - G N F - TRANSPORTES LTDA - 91132557-89 - 01/2026 - G R A PEREIRA GM DOCES E SALGADOS - 90973176-39 - 01/2026 - G&C SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 91165593-47 - 01/2026 - G&O SHOP LTDA - 91175706-03 - 01/2026 - G&P TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91114994-00 - 01/2026 - G.F.S. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90749448-90 - 01/2026 - G7 IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ENERGETICOS - 91157605-88 - 01/2026 - GA SOUZA COMERCIAL LTDA - 91070506-79 - 01/2026 - GABARAO SOLUCOES TECNICAS LTDA - 91033152-36 - 01/2026 - GABRIEL MOTIN FILHO & CIA LTDA - 90581808-20 - 01/2026 - GALERA CRIATIVA VILA A LTDA - 90977987-18 - 01/2026 - GAMIN INCORPORADORA LTDA - 91169675-42 - 01/2026 - GARAGE 1240 LTDA - 91163231-49 - 01/2026 - GARAGE 77 VEICULOS LTDA - 90966380-67 - 01/2026 - GARAGEM DOS AMORTECEDORES NOVOS E RECONDICIONADOS LTDA - 90871385-07 - 01/2026 - GARCIA AGROPECUARIA PRIME LTDA - 90516568-20 - 01/2026 - GAS OLIVEIRA FAZENDA LTDA - 90976120-45 - 01/2026 - GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA - 91164752-40 - 01/2026 - GASPARECIA DISTRIBUIDORA LTDA. - 90919843-74 - 01/2026 - GAV HOLDING DE PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTD - 91004451-63 - 01/2026 - GAYER MED PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - 91065310-53 - 01/2026 - GB DELIVERY, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - 91165488-17 - 01/2026 - GBS MONTEC INSTALACOES ELETRICAS E MAQUINAS LTDA - 10004300-95 - 01/2026 - GCJ SOLUCOES EM GESTAO LTDA - 91114473-54 - 01/2026 - GD GABY DOCES LTDA - 91069396-48 - 01/2026 - GDB COMERCIAL LTDA - 91160345-46 - 01/2026 - GE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91166905-67 - 01/2026 - GEDIVALDO ANTONIO DE ARAUJO - MERCEARIA LTDA - 90385603-33 - 01/2026 - GELSON IVACENKO - 90624613-97 - 01/2026 - GEN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES

LTDA - 90814923-84 - 01/2026 - GENERAL DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA - 90911656-24 - 01/2026 - GERALDO BERGAMASCO LTDA - 90268103-50 - 01/2026 - GERMANO TOLEDO ALVES SERVICOS DE ENGENHARIA - 91163183-07 - 01/2026 - GESSE TRANSPORTES LTDA - 91022888-98 - 01/2026 - GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90488697-15 - 01/2026 - GESSO FORTE DEPARIS LTDA - 91068841-34 - 01/2026 - GESSO LIDER LTDA - 90950785-56 - 01/2026 - GESSOS FJ LTDA - 91191590-13 - 12/2025 - GETLOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 91166562-02 - 01/2026 - GETULIO PEREIRA DOS SANTOS LACERDA TRANSPORTES LTDA - 91159694-60 - 01/2026 - GF4 PARTICIPACOES LTDA - 91169481-65 - 01/2026 - GF4 PARTICIPACOES LTDA - 91169485-99 - 01/2026 - GF4 PARTICIPACOES LTDA - 91169489-12 - 01/2026 - GFB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90728492-10 - 01/2026 - GHS TERRAPLANAGEM LTDA ME - 90593811-88 - 01/2026 - GIANT AUTOPARTS LTDA - 91169349-62 - 01/2026 - GICAVE COMERCIAL LTDA - 91166064-42 - 01/2026 - GIGALINKS TECNOLOGIA LTDA - 91122552-20 - 01/2026 - GILBERTO APARECIDO ASTRATH - 90850678-23 - 01/2026 - GILVAN ROSSONI - TRANSPORTES - 90870910-12 - 01/2026 - GIOVANA SAVIERI DE OLIVEIRA DOS SANTOS - TORNEIRAS-ME - 90600841-62 - 01/2026 - GIOVANNA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 91162460-55 - 01/2026 - GIOVANNI MACCARINI DE PAULA OLIVEIRA LTDA - 91161855-95 - 01/2026 - GLASS BEADS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS VI - 90966939-12 - 01/2026 - GLASSES BACACHERI COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90790709-01 - 01/2026 - GLOBAL CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA - 90969900-20 - 01/2026 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91151363-37 - 01/2026 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91151364-18 - 01/2026 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91151365-07 - 01/2026 - GLOBAL HATCH AVICULTURA LTDA. - 91151366-80 - 01/2026 - GM ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA - 91169074-85 - 01/2026 - GMIL INDUSTRIA DE CORDAS E ELETRIFICADORES DE CERCAS LT - 91161527-43 - 01/2026 - GO AUTOMOVEIS LTDA - 91158041-19 - 01/2026 - GO EXPERIENCE CWB LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ENTRETEN - 91155859-99 - 01/2026 - GOBAN CONSTRUCOES EM ACO LTDA - 90939255-10 - 01/2026 - GOES & DEGRAF LTDA - 91161000-00 - 01/2026 - GOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LAMINADA - LTDA - 90766781-27 - 01/2026 - GOLD LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90372972-48 - 01/2026 - GOLDEN TECH ELETRONICOS LTDA - 91170836-13 - 01/2026 - GOMES FERREIRA COMERCIO LTDA - 91157106-45 - 01/2026 - GOMM FLORESTAL TRANSPORTES LTDA - 90964704-50 - 01/2026 - GOSTO BRASIL REFEICOES LTDA - 90800643-70 - 01/2026 - GOTTISEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA - 90758975-77 - 01/2026 - GP AGRICOLA LTDA - 91169000-49 - 01/2026 - GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA. - 91096699-51 - 01/2026 - GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA. - 91091076-00 - 01/2026 - GR4 TRADE INTERNACIONAL LTDA - 90897463-85 - 01/2026 - GRACIANO NUNES PACHECO JUNIOR - 91161060-40 - 01/2026 - GRAF - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. - 90617708-09 - 01/2026 - GRAFIATOS CURITIBA COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS LTDA - 90636487-50 - 01/2026 - GRAFICA LIZOTTI LTDA - 91078117-00 - 01/2026 - GRAFICA SEGOLI LTDA - 61101243-82 - 01/2026 - GRANDPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS USADAS LTDA - 42211703-21 - 01/2026 - GRANJA ECONOMICA AVICOLA LTDA - 91164496-73 - 01/2026 - GRANVIDROS LITORAL LTDA - 91165259-57 - 01/2026 - GRAOMIX ALIMENTOS LTDA - 91160982-77 - 01/2026 - GRAPPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90252051-19 - 01/2026 - GRAVOS COMERCIALIZACAO DE GRAOS LTDA - 91169394-17 - 01/2026 - GRAZIELLA BRAGA DOS SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO DE ELET - 90834453-75 - 01/2026 - GREEN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91162624-17 - 01/2026 - GREEN AGRONEGOCIOS LTDA. - 91161749-84 - 01/2026 - GRILO MOBILIDADE E TECNOLOGIA LTDA. - 91103695-97 - 01/2026 - GRINGOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90923180-92 - 01/2026 - GRMIX ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA - 91164877-61 - 01/2026 - GROW BR ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRODUCOES LTDA - 91102644-93 - 01/2026 - GROWIN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - 91157289-35 - 01/2026 - GROWIN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - 91157172-24 - 01/2026 - GRUNDSTEIN GESTAO DE ATIVOS LTDA. - 91166381-31 - 01/2026 - GRUPO AURA COMERCIAL LTDA - 90908093-23 - 01/2026 - GRUPOONE SERVICOS EM TECNOLOGIA E RH LTDA - 90801697-17 - 01/2026 - GS PRIME TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA - 90994966-11 - 01/2026 - GT4 AUTOMOBILI LTDA - 91169632-02 - 01/2026 - GTSR PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - 90851643-57 - 01/2026 - GUARACAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91116351-93 - 01/2026 - GUARANIACU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90762513-36 - 01/2026 - GUARAPEL SERVICOS LTDA - 91112195-64 - 01/2026 - GUARDIAN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 91149708-56 - 01/2026 - GUEDES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 91057540-67 - 01/2026 - GUGUMILO TRANSPORTE LTDA - 90912724-63 - 01/2026 - GUIA DO ACOUGUEIRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMEN - 91138725-59 - 01/2026 - GUILHERME DA SILVA REIS - 90896329-67 - 01/2026 - GUILHERME GERALDY ANDRADE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 91169498-03 - 01/2026 - GUSIFERP FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA - EPP - 10176882-15 - 01/2026 - GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE ELEUTERIO MINIMERCADO - 90972961-00 - 01/2026 - GUSTAVO PASETTO LESER - 91168517-57 - 01/2026 - GUZZO PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 91163105-94 - 01/2026 - GWJ VALDOVINO COMERCIO LTDA - 91076244-38 - 01/2026 - GZ 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91164296-48 - 01/2026 - H L MARQUESETE-TOPOGRAFIA ME - 90894267-12 - 01/2026 - H. F. PAPELARIA LTDA - 91168649-05 - 01/2026 - H2 BUSINESS SERVICOS LTDA - 91117270-47 - 01/2026 - H4 ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90969919-30 - 01/2026 - H4 INDUSTRIAL LTDA - 90867896-60 - 01/2026 - HABITAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - ME - 90750045-48 - 01/2026 - HAPPINESS FASHION LTDA - 91028272-76 - 01/2026 - HAPPY TRIP TURISMO LTDA - 90989640-18 - 01/2026 - HARA AGROBUSINESS E PARTICIPACOES LTDA - 91164935-75 - 01/2026 - HAUS - CONSTRUTORA LTDA - 90845251-86 - 01/2026 - HAWAII PIZZARIA LTDA - 91162505-91 - 01/2026 - HB CARNES LTDA - 91170023-97 - 01/2026 - HB MULTMARCAS LTDA - 91170433-10 - 01/2026 - HBL INTEL ECOMERCE LTDA - 91169589-85 - 01/2026 - HBLUE INFORMATICA LTDA - ME - 90482419-45 - 01/2026 - HD FITNESS COMERCIO E SERVICOS PARA MUSCULACAO E GINAST - 91159547-81 - 01/2026 - HEBROM COBRANCA E TRANSPORTES LTDA - 91169624-00 - 01/2026 - HELCIO CARDOSO ESTRATEGIA DIGITAL PARA ADVOGADOS LTDA - 91163544-51 - 01/2026 - HELOM DA SILVA FERNANDES LTDA - 90703582-44 - 01/2026 - HENRIK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90355473-87 - 01/2026 - HERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - 90792287-18 - 01/2026 - HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA. - 90435126-14 - 01/2026 - HEREDITA ADMINISTRADORA E AGROPECUARIA LTDA - 91160751-45 - 01/2026 - HERTZ SERVICE CONSTRUCOES LTDA - 91081352-87 - 01/2026 - HESMANN ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA - 91158002-02 - 01/2026 - HEXAGON MEDICAMENTOS LTDA - 90614156-69 - 01/2026 - HF IMPORTS LTDA - 91166197-73 - 01/2026 - HF LOCACAO E SERVICOS LTDA - 91161938-57 - 01/2026 - HF MINIMERCADO LTDA - 90994677-86 - 01/2026 - HIDROIMMER - AGUA COM QUALIDADE LTDA - 90671127-30 - 01/2026 - HIDROTAM INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - 09910593-34 - 01/2026 - HILARIO TRIGO COACHING & DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - 90996056-82 - 01/2026 - HILDA RIGO DA SILVA - CONFECCOES - 90821789-69 - 01/2026 - HL CONSULTORIA E CARREIRAS LTDA - 91162638-12 - 01/2026 - HM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91000512-03 - 01/2026 - HOFFMANN ADMINSTRADORA DE BENS LTDA - 91104745-44 - 01/2026 - HOLDING MAGALHAES LTDA - 91054360-14 - 01/2026 - HOLDING RIO AZUL PARTICIPACAO GESTAO INTERMEDIACAO E IN - 91044644-48 - 01/2026 - HOPE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90864060-87 - 01/2026 - HORIZONTE EMPREENDIMENTOS LTDA - 91117856-75 - 01/2026 - HORNET.22 ARMAS E MUNICOES LTDA - 90892812-18 - 01/2026 - HORNICK TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 91164651-05 - 01/2026 - HORSE UP PRODUTOS AGROPECUARIOS E ACESSORIOS PARA EQUIN - 91164281-61 - 01/2026 - HORUS DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA - 09913525-54 - 01/2026 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL - 90624437-39 - 01/2026 - HOTEL CASA PET LTDA - 90968072-76 - 01/2026 - HOTEL MERCURE SHOPPING LTDA - 91159689-01 - 01/2026 - HOTEL SANTA MARIA DE CAMPO MOURAO LTDA - 90569900-86 - 01/2026 - HOTEL, EVENTOS E LAZER LAGO DAS PEDRAS LTDA - 90336081-09 - 01/2026 - HOVY GOLF LTDA - 91164927-65 - 01/2026 - HS ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 91163042-76 - 01/2026 - HS INDUSTRIAL LTDA - 91166251-53 - 01/2026 - HUBNER REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 91159641-59 - 01/2026 - HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA - 09906796-90 - 01/2026 - HWG INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA - 91164292-14 - 01/2026 - I A F DA SILVA LTDA - 90896554-01 - 01/2026 - I C MURARO & CIA LTDA - 91159811-69 - 01/2026 - I F DE PAULA FERRAGENS - 90484450-01 - 01/2026 - I L SCHEID PNEUS - 90914035-84 - 01/2026 - I MENEGOTTO LTDA - 90120623-60 - 01/2026 - I R DA CRUZ SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91190218-44 - 12/2025 - I-LOAD EMPORIO E CAFE LTDA. - 90854586-95 - 01/2026 - I.A.R.T. - MODA MASCULINA E FEMININA LTDA - 91160990-87 - 01/2026 - I9 TUPI CONSULTORIA LTDA - 91165842-95 - 01/2026 - IAMR AGRONEGOCIOS LTDA - 90995139-90 - 01/2026 - IANIS MOUNT LTDA - 91165787-24 - 01/2026 - IATCARGAS LOGISTICAS E ENCOMENDAS LTDA - 90392258-30 - 01/2026 - IBRA MOTOS LTDA - 91160587-20 - 01/2026 - ICERIVER BRASIL LTDA - 91090320-90 - 01/2026 - IDEAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 91095286-22 - 01/2026 - IDP - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE JOIAS EM PRATA LTD - 91176801-15 - 01/2026 - IGOR CASADO BARBOSA 10907945929 - 91159906-64 - 01/2026 - IGOR MARCELO DE MIRANDA - ME - 90770575-76 - 01/2026 - IGUACU PAES DOCES E CAFE LTDA - 90203385-87 - 01/2026 - IJAMAD - INDUSTRIA JAGUARIAIVENSE DE MADEIRAS LTDA - 91162060-02 - 01/2026 - ILGJ LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. - 90854565-60 - 01/2026 - ILUMINEW DISTRIBUIDORA LTDA - 91048795-75 - 01/2026 - IM INDUSTRIA DE METAIS LTDA - 91052693-63 - 01/2026 - IMASTER SERVICOS LTDA - 91173229-79 - 01/2026 - IMOVELAR INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP - 90733601-85 - 01/2026 - IMPACTO SERVICOS COMBINADOS LTDA - 91158018-70 - 01/2026 - IMPEXTRACO LATIN AMERICA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT - 91159023-90 - 01/2026 - INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 10181374-68 - 01/2026 - INCORPORADORA RESIDENCIAL ANGATU LTDA - 90584683-36 - 01/2026 - INDEPENDENCIA LTDA - 91170399-83 - 01/2026 - INDEPENDENCIA LTDA - 91170232-03 - 01/2026 - INDUSPEL EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90960809-02 - 01/2026 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES USB LTDA-EPP - 83100564-57 - 01/2026 - INDUSTRIA E COMERCIO SANTA MARIA LTDA - 09910957-21 - 01/2026 - INDUSTRIA E COMERCIO SANTA MARIA LTDA - 09910958-02 - 01/2026 - INDUSTRIAS DMC LTDA - 90982287-45 - 01/2026 - INFINITY PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90928777-41 - 01/2026 - INFOSERVIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN - 90954428-94 - 01/2026 - INFRAER SOATH AMERICA ENGENHARIA, CONSTRUTORA E NEGOCIO - 91030087-32 - 01/2026 - INGAKOPUS INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - 91083952-70 - 01/2026 - INGAKOPUS INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - 91059672-14 - 01/2026 - INNCOR COMERCIO DE TINTAS LTDA - 91087128-53 - 01/2026 - INOVA AQUECEDORES E EQUIPAMENTOS LTDA - 91057161-30 - 01/2026 - INOVA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91114607-09 - 01/2026 - INOVA IMPORTS LTDA - 90996562-44 - 01/2026 - INOVACE BIO LTDA - 91161326-37 - 01/2026 - INOVADOOR PORTAS INDUSTRIAIS LTDA - 90995616-18 - 01/2026 - INOVAPRIX PARTICIPACOES LTDA - 91170151-03 - 01/2026 - INSTITUTO BIOREGEN LTDA - 91168323-70 - 01/2026 - INSTITUTO DE BELEZA IBIPORA LTDA - 90940675-77 - 01/2026 - INSTITUTO DE ESTUDOS E APERFEICOAMENTO EM ADMINISTRACAO - 91160255-55 - 01/2026 - INSTITUTO DEFESA DA CLASSE TRABALHADORA - 90860781-36 - 01/2026 - INTEGRACAO COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 91165393-11 - 01/2026 - INTEGRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90586035-60 - 01/2026 - INTEGRACAO INTER-LAMINAS - LTDA - 91072990-06 - 01/2026 - INTERMIDIA ELETRONICA E INFORMATICA LTDA - 10121851-18 - 01/2026 - INTERREDES HOLDING S/A - 91166405-43 - 01/2026 - INTERSTEEL ACOS E METAIS LTDA - 09913505-00 - 01/2026 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, PARTICIPACOES E AGROPECUARI - 91117522-38 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

01/2026 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS, PARTICIPACOES E AGROPECUARI - 91117521-57 - 01/2026 - INWATTS E-MOBILITY CHARGERPOINTS LTDA - 91087631-72 - 01/2026 - IOTTI E DAROS LTDA - 90881330-88 - 01/2026 - IPO COFFEE LTDA - 90344778-81 - 01/2026 - IRMAOS PASQUINI AGROPECUARIA LTDA - 91167774-17 - 01/2026 - IRRIGASOL SERVICOS LTDA - 91166198-54 - 01/2026 - ISABEL ALBARELLO SORVETES ARTESANAIS - 90708357-86 - 01/2026 - ISIS CAFE LTDA - 91167001-12 - 01/2026 - ISWARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 91166771-10 - 01/2026 - IT'S COOL SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90959787-00 - 01/2026 - ITALFRUTAS LTDA - 90617899-09 - 01/2026 - ITAUNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 10300420-90 - 01/2026 - ITINANDO LUIZ MAGALHAES - 90960430-39 - 01/2026 - IVAN LUIZ GOLLUB RODO ILG - 91190479-91 - 12/2025 - IVANETE DE LOURDES NEUMANN - 90965643-57 - 01/2026 - IVONEI JOSE GOMIERO - 90534923-60 - 01/2026 - IZABEL CRISTINA CAVALLARI KLINGELFUS - PANIFICADORA - 90799296-94 - 01/2026 - J B RODRIGUES TRANSPORTES - 91008020-20 - 01/2026 - J C SOUZA & GOES LTDA - 91168160-99 - 01/2026 - J C STADLER & CIA LTDA ME - 90592484-29 - 01/2026 - J D CECILIO - CALCADOS LTDA - 90666605-72 - 01/2026 - J DE P FIGUEIREDO - 90666662-60 - 01/2026 - J DOAGRO LTDA - 91146465-95 - 01/2026 - J E POLSAQUE LTDA - 91192441-26 - 12/2025 - J F MENEGATTI LTDA - 91169395-06 - 01/2026 - J F SANTOS INFORMATICA LTDA - 90925536-87 - 01/2026 - J F V AURELIANO SERVICOS, COMERCIO, INFORMATICA, ESPECI - 91157968-50 - 01/2026 - J G FERNANDES & CIA. LTDA - 90166761-68 - 01/2026 - J GARCIA CONSTRUCOES LTDA - 90940337-53 - 01/2026 - J GARCIA TRANSPORTE LTDA - 90561849-00 - 01/2026 - J H EGGERS LTDA - 90877693-37 - 01/2026 - J J MIOLA LTDA - 91163175-05 - 01/2026 - J K EXPRESS LTDA - 91053732-68 - 01/2026 - J KAPE CONFECCOES LTDA - 90859795-80 - 01/2026 - J L BORTOLATTO CONDIMENTOS LTDA - 90880538-07 - 01/2026 - J L LOBO FERNANDES - 91161052-30 - 01/2026 - J L POLO TRANSPORTADORA LTDA - 90654477-60 - 01/2026 - J L SOUTO - 91163090-73 - 01/2026 - J LOCACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91165080-09 - 01/2026 - J LUANA DOMINGUES COMERCIO DE NACIONAIS E IMPORTADOS - 90893184-05 - 01/2026 - J M BORGES - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - 90182255-70 - 01/2026 - J M TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA - 91168558-25 - 01/2026 - J O DUARTE - 91170210-06 - 01/2026 - J P MACHADO VIAGENS E TURISMO LTDA - 90934258-95 - 01/2026 - J PEREIRA DOS SANTOS LANCHONETE - 90404914-03 - 01/2026 - J R DUARTE FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90117233-11 - 01/2026 - J R MARTINS CENTRO AUTOMOTIVO - 91007879-86 - 01/2026 - J R MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90905980-12 - 01/2026 - J T HOFFMANN CONFECCOES LTDA - 91161041-88 - 01/2026 - J V B CONDE AGRO ATACADISTA LTDA - 91166022-93 - 01/2026 - J V B CONDE ATACADISTA LTDA - 91166007-54 - 01/2026 - J V B CONDE COMERCIO AGRAO LTDA - 91165129-79 - 01/2026 - J V B CONDE COMERCIO AGRO DO SUL LTDA - 91165655-84 - 01/2026 - J V B CONDE COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91164847-46 - 01/2026 - J V B CONDE COMERCIO LTDA - 91164844-01 - 01/2026 - J V B CONDE COMERCIO SULISTA LTDA - 91165126-26 - 01/2026 - J V BELINI TRANSPORTES LTDA - 91168295-81 - 01/2026 - J. C. BIOLCHI LTDA - 91159149-92 - 01/2026 - J. CORDOVA AGRONEGOCIOS LTDA - 91003189-94 - 01/2026 - J. COSTA JUNIOR - 90816931-00 - 01/2026 - J. HENRIQUE AMARO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 91163814-24 - 01/2026 - J. L. COMERCIO DE BATERIAS LTDA - 90557869-30 - 01/2026 - J. M. SUL ALIMENTOS LTDA - 91165134-36 - 01/2026 - J. OLIVEIRA DA LUZ - CELULARES - 90819707-07 - 01/2026 - J. VIDAL RODRIGUES ARTEFATOS DE METAL - ME - 90739617-74 - 01/2026 - J.DASMACENO FACCAO INDUSTRIAL - 90880893-21 - 01/2026 - J.ROBERTO COMERCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA - 09913607-35 - 01/2026 - J8 SERVICOS LTDA - 91145446-79 - 01/2026 - JA PASQUINI INVESTIMENTOS LTDA - 91162635-70 - 01/2026 - JAB3 RESTAURANTE LTDA - 90693838-39 - 01/2026 - JACIR RIBEIRO DE JESUS - ME - 91093573-99 - 01/2026 - JACIR VISCARLI LTDA - 91171717-41 - 01/2026 - JACK PUB LTDA - 90896787-97 - 01/2026 - JAINE PEREIRA KOCHANSKI - 90973378-26 - 01/2026 - JAIRO GIACOMONI DECORACAO LTDA - 90887499-41 - 01/2026 - JANAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90279480-89 - 01/2026 - JANDAIRA I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90949279-32 - 01/2026 - JAPA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 91067699-71 - 01/2026 - JAQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO FREITAS - 91161427-80 - 01/2026 - JBBA RECICLAGEM LTDA - 91159485-44 - 01/2026 - JC CAR LTDA - 91133844-06 - 01/2026 - JC NAVEGACION Y TURISMO E.A.S. UNIPERSONAL - FILIAL NO - 91164233-64 - 01/2026 - JC TENDAS LTDA - 90864349-60 - 01/2026 - JCARDOSO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90850755-08 - 01/2026 - JCB AUTOMOVEIS LTDA - 91170345-90 - 01/2026 - JCCM AGROPECUARIA LTDA. - 91094358-88 - 01/2026 - JCF COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91165964-63 - 01/2026 - JCFL SERVICOS DE CONTROLE LTDA - 90275845-32 - 01/2026 - JCLA LTDA - 91094003-16 - 01/2026 - JCOLIVEIRA LTDA - 91183373-50 - 01/2026 - JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A - 09903050-05 - 01/2026 - JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A - 09907420-57 - 01/2026 - JCV BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90847568-20 - 01/2026 - JCW SERVICOS E LOCACOES LTDA - 91101307-05 - 01/2026 - JD RAMOS DISTRIBUIDORA LTDA - 91090859-68 - 01/2026 - JDEJ METALURGICA LTDA - 90553163-81 - 01/2026 - JE PASQUINI INVESTIMENTOS LTDA - 91162719-12 - 01/2026 - JEAN CARLOS BARBOSA HARA - INFORMATICA - 91133333-30 - 01/2026 - JEANCAR VEICULOS LTDA - 91167648-62 - 01/2026 - JEEJ MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA ME - 90739330-53 - 01/2026 - JEFERSON DA SILVA ZANUTTO ALUMINIO - 90771772-02 - 01/2026 - JEFF CAMINHOES E CARRETAS LTDA - 90891933-51 - 01/2026 - JEFFERSON CARLOS HOFFMANN KITAI FOOD RESTAURANTE - 90834734-09 - 01/2026 - JET ATACADO LTDA - 91157810-70 - 01/2026 - JFM ELETRONICOS LTDA - 91157520-54 - 01/2026 - JGP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91062820-88 - 01/2026 - JH ASSESSORIA VETERINARIA LTDA - 90870340-51 - 01/2026 - JHP COMERCIAL LTDA - 90974495-43 - 01/2026 - JINDO CONFECCOES LTDA - 90211411-40 - 01/2026 - JJ HOLDING LTDA - 91151181-93 - 01/2026 - JJL REPASSE DE VEICULOS LTDA - 91169311-90 - 01/2026 - JK OFICINA AUTOMOTIVA LTDA - 90883340-67 - 01/2026 - JL BRANDAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91085551-46 - 01/2026 - JL ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA - 90841634-11 - 01/2026 - JL MADEIRAS E CIA LTDA - 91159325-40 - 01/2026 - JM FLEX COLCHOES LTDA - 91168054-88 - 01/2026 - JM PROTEINS IND E COM DE INSUMOS PARA RACAO ANIMAL LTDA - 90966276-18 - 01/2026 - JM VARIEDADES LTDA - 91163461-90 - 01/2026 - JMC TRANSPORTES URGENTES LTDA - 90991587-24 - 01/2026 - JMZ TELECOM LTDA - 90843309-20 - 01/2026 - JN CEREAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 91158895-13 - 01/2026 - JOAO ANTONIO NOGUEIRA J.N. TRANSPORTES - 91193710-71 - 12/2025 - JOAO BATISTA LEAL LTDA - 13500479-01 - 01/2026 - JOAO DE ALMEIDA RODRIGUES - 91163212-86 - 01/2026 - JOAO MAICON DOS SANTOS LTDA - 91161578-93 - 01/2026 - JOAO PAULO GEREI - 91166976-50 - 01/2026 - JOAO PEDRO C BUASKI BK DISTRIBUIDORA E TABACARIA - 91046786-77 - 01/2026 - JOCALUZ TRANSPORTE LTDA - 91163804-52 - 01/2026 - JOCELAINE AMARAL LARA SERVICOS ADMINISTRATIVOS - 91159590-74 - 01/2026 - JOEL FIRMINO DE CARVALHO LTDA - 90862470-00 - 01/2026 - JOEL FIRMINO DE CARVALHO LTDA - 90823330-18 - 01/2026 - JOELMA BALBINO DOS SANTOS & CIA LTDA - 90896559-08 - 01/2026 - JOFER COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91168276-19 - 01/2026 - JOINT COMERCIO E SERVICOS GERAIS, TECNOLOGICOS E SAUDE - 91107634-90 - 01/2026 - JOMAIR TEIXEIRA JUNIOR COMERCIO DE BEBIDAS - 91048556-33 - 01/2026 - JORAS REPRESENTACOES LTDA - 90831249-00 - 01/2026 - JORDAO SUGAR IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - 91169464-64 - 01/2026 - JORDAO SUGAR LTDA - 91168505-13 - 01/2026 - JORGE MARQUES PEREIRA MARCENARIA LA RESIDENCE - 90858845-20 - 01/2026 - JOSE ADELAR HOLUB LTDA - 91159436-66 - 01/2026 - JOSE ANTONIO VALDIVIESO CHAVEIRO LTDA - 90173012-14 - 01/2026 - JOSE B DOS SANTOS JUNIOR - 90726639-74 - 01/2026 - JOSE JUAREZ BORGES DE QUADROS - 90737608-76 - 01/2026 - JOSE LUIZ NICODEMO - 90839439-95 - 01/2026 - JOSE MOREIRA DA SILVA - CONSTRUCAO - 91035011-02 - 01/2026 - JOSE RICARDO ROCHA RAHMI - ME - 90771033-57 - 01/2026 - JOSEMAR PEREZ DE OLIVEIRA ELETRONICOS LTDA - 91068693-30 - 01/2026 - JOSEMAR V DE OLIVEIRA COMUNICACAO VISUAL - 91164219-06 - 01/2026 - JOSIANA DOS SANTOS - AGROPECUARIA - 90531616-82 - 01/2026 - JOSILENE KOZMIEJ - 90418652-00 - 01/2026 - JOSUE MENDES - 90613855-73 - 01/2026 - JP ELOY COMERCIAL LTDA - 91160753-07 - 01/2026 - JPS AMBIENTAL COLETA DE OLEO E GORDURA VEGETAL - LTDA - 90965240-53 - 01/2026 - JR ACABAMENTOS & REFORMAS LTDA - 91189764-41 - 11/2025 - JRD ALIMENTOS LTDA - 91135389-00 - 01/2026 - JRF INFORMATICA LTDA - 91189950-71 - 01/2026 - JROCKETS DOUBLETREE LTDA - 91033403-46 - 01/2026 - JRS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91139105-82 - 01/2026 - JRVS AGROPECUARIA LTDA - 90860848-88 - 01/2026 - JSLF LIMA CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA - 91165500-48 - 01/2026 - JUARI CORREIA DA SILVA - 90273612-31 - 01/2026 - JUCA BEER LTDA - 91166304-08 - 01/2026 - JULIA FARIA VESTUARIO LTDA - 91167566-81 - 01/2026 - JULIANA MLENEK DE MATOS LTDA - 91162158-42 - 01/2026 - JULIANO ANDRADE LEAL - 91164939-07 - 01/2026 - JULIANO AUGUSTO TAKAHASHI MULLER - 91157940-59 - 01/2026 - JULIANO DE COL - 90627193-19 - 01/2026 - JULIANO M VEICULOS LTDA - 90881823-72 - 01/2026 - JULIANO XAVIER CASSINS & CIA LTDA - 90699540-97 - 01/2026 - JULIO RIBEIRO CAMINHOES LTDA - 91022166-33 - 01/2026 - JUNES BURGER LTDA - 91167853-55 - 01/2026 - JUNGLE EVENTOS E ECOTURISMO LTDA - 91021528-05 - 01/2026 - JUNINHO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - 91163206-38 - 01/2026 - JUNIOR CESAR DE BAIRROS PRODUTOS QUIMICOS - ME - 90717838-28 - 01/2026 - JUSTRANSPORT - TRANSPORTES DE CARGAS E MECANICA LIMITAD - 91157723-22 - 01/2026 - JV MULTIMARCAS LTDA - 91183453-79 - 01/2026 - JV PARENTO TRANSPORTES LTDA - 90984816-45 - 01/2026 - JVB COMERCIO DE PRODUTOS DE TABACARIA LTDA - 91083191-75 - 01/2026 - JVM DISTRIBUIDORA LTDA - 91160155-92 - 01/2026 - JYP COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 91160876-66 - 01/2026 - K A NASCIMENTO LTDA - 90910297-98 - 01/2026 - K B NENEN LTDA - 91169954-06 - 01/2026 - K E I - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91160514-75 - 01/2026 - K F AGROPECUARIA LTDA - 90913777-29 - 01/2026 - K J DE M SILVESTRE CONVENIENCIAS - 90960743-41 - 01/2026 - K J DE M SILVESTRE CONVENIENCIAS - 91022960-50 - 01/2026 - K. K. DA SILVA SANTOS MOVEIS LTDA - 91166647-28 - 01/2026 - KADOSH - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90962701-08 - 01/2026 - KADRI COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA - 90816184-00 - 01/2026 - KALEO PLAY STORE LTDA - 90966684-89 - 01/2026 - KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91165867-43 - 01/2026 - KAMYLLE DE ABREU EPI - 90849725-22 - 01/2026 - KAPPCARB BRASIL LTDA - 91161858-38 - 01/2026 - KARBONELL FRUTOS DO MAR LTDA - 10193832-84 - 01/2026 - KAREN SILVA ARTIGOS DE JOALHERIA - 91103775-06 - 01/2026 - KARINA LUIZ PEREIRA - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINA - 90949468-05 - 01/2026 - KARINE STRUTZ - 90573786-43 - 01/2026 - KARRANKAS COMERCIO DE MOVEIS RUSTICOS LTDA - 90301269-28 - 01/2026 - KAUA SEIDEL DE GODOI LTDA - 91164446-04 - 01/2026 - KBARROS LTDA - 91183375-11 - 01/2026 - KEGLER HOLDING AGRONEGOCIOS LTDA - 91167503-06 - 01/2026 - KING AIR REFRIGERACAO LTDA - 90876980-57 - 01/2026 - KING BARBERARIA E ESTETICA MASCULINA LTDA - 91165272-24 - 01/2026 - KING IMPORTADOS LTDA - 91070365-01 - 01/2026 - KIOSKY SMART MARKET LTDA - 90850621-98 - 01/2026 - KJS COMERCIAL 41 LTDA - 91164789-32 - 01/2026 - KLEMTZ SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90848370-72 - 01/2026 - KLESLEI ANDRE BATISTA SIMIAO - ME - 90748570-67 - 01/2026 - KLY SERVICOS CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 91176139-49 - 01/2026 - KM 77 TRANSPORTES LTDA - 91163388-47 - 01/2026 - KME CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90731178-33 - 01/2026 - KML MECANICA E LOCACAO LTDA - 91156510-29 - 01/2026 - KMM SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. - 91166705-31 - 01/2026 - KN MOVEIS LTDA - 91041793-28 - 01/2026 - KNN ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - 90847511-94 - 01/2026 - KNOX ADVISORS BRASIL - LTDA - 91106968-73 - 01/2026 - KNX CONEXAO LTDA - 91169232-51 - 01/2026 - KOLMOS LTDA - 91170156-18 - 01/2026 - KOLOSSUS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 91173809-01 - 01/2026 - KONES CREW LTDA - 91122335-01 - 01/2026 - KONVEKTA DO BRASIL LTDA - 90268555-32 - 01/2026 - KOTAR CONSTRUCOES EM ACO LTDA - 90913363-72 - 01/2026 - KRAEMER DISTRIBUIDORA LTDA. - 90986638-32 - 01/2026 - KRAUS ALVES

COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90819406-38 - 01/2026 - KSM MULTIMARCAS LTDA - 91186293-00 - 01/2026 - KTMM COMERCIAL LTDA - 91164197-66 - 01/2026 - KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE-FABRICADAS LTDA - 10154036-71 - 01/2026 - KYODAI HOLDING S/A - 91164422-37 - 01/2026 - KZP DIGITAL LTDA - 91074009-12 - 01/2026 - L & E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME - 91175468-18 - 01/2026 - L AYRES COMERCIAL LTDA - 91164712-53 - 01/2026 - L BARBOSA FAGOTTI EVENTOS - 91165625-69 - 01/2026 - L C GONCALVES - 90962347-21 - 01/2026 - L CAPANO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 91193350-08 - 01/2026 - L CAPANO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 91190593-02 - 01/2026 - L CINTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91185989-00 - 01/2026 - L CINTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91190885-90 - 01/2026 - L F FRIZZO TRANSPORTE - 90910524-20 - 01/2026 - L G S LOPES LTDA - 90999930-89 - 01/2026 - L H VIEIRA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90910071-23 - 01/2026 - L KUHN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91113405-50 - 01/2026 - L O DA SILVA - 90904323-94 - 01/2026 - L P INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 91165644-21 - 01/2026 - L P S CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP - 90603290-25 - 01/2026 - L R PRESTES - INFORMATICA - 90605586-44 - 01/2026 - L R RIBEIRO COMERCIO DE PALLET S - 90947837-52 - 01/2026 - L. G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. - 90549210-10 - 01/2026 - L. J. CAVALCANTE TRANSPORTE - LTDA - 90790643-40 - 01/2026 - L. J. J. BARRETO & CIA LTDA - ME - 91166221-38 - 01/2026 - L. L. COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 90861658-88 - 01/2026 - L. L. P. VIDROS LTDA - 91165447-49 - 01/2026 - L. P. PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - 91168258-37 - 01/2026 - L. PORTELLA FERRAGENS E FERRAMENTAS - 90777883-50 - 01/2026 - L. S RITA MULTI METAL MECANICA INDUSTRIAL - 90974727-90 - 01/2026 - L.A. SABEL FUNILARIA E PINTURA - 91070488-52 - 01/2026 - L.C.J. HOLDING LTDA - 91161162-75 - 01/2026 - L.E. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - 90750626-61 - 01/2026 - L.M. SOPELSA LTDA - 90759895-01 - 01/2026 - L.P.A.T. SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 90912712-20 - 01/2026 - L.S.D. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91026975-50 - 01/2026 - L.T.B. HOLDING E EMPREENDIMENTOS LTDA - 91176708-29 - 01/2026 - LA FAMILIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91022550-27 - 01/2026 - LA GLOBAL PRIME IMPORTS LTDA - 91018821-68 - 01/2026 - LA POSESIVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91163515-17 - 01/2026 - LACTALIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. - 91164020-14 - 01/2026 - LACTALIS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. - 09913600-69 - 01/2026 - LAERCIO MATEUS BENTO LTDA - 91050927-65 - 01/2026 - LAERCIO TEIDER - 91160132-04 - 01/2026 - LAGG COMERCIO E LOCACOES LTDA - 91174580-13 - 01/2026 - LAGO CARPA LTDA - 09911576-97 - 01/2026 - LAGUNA VEICULOS LTDA - 91119714-60 - 01/2026 - LAJES E CONSTRUTORA MONTEREY E EMPREENDIMENTOS LTDA - 91032026-28 - 01/2026 - LAKAKAU PET SHOP LTDA - 91071793-61 - 01/2026 - LAMINADOS LEAO LTDA - 90909523-98 - 01/2026 - LAMIPINUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 40200179-83 - 01/2026 - LANCHONETE BRAATZ LTDA - 91119756-10 - 01/2026 - LARA COMPANY TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS I LTDA - 91165252-80 - 01/2026 - LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - 91159700-43 - 01/2026 - LAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 09913643-07 - 01/2026 - LAVA PATAS PET SHOP LTDA - 90770225-19 - 01/2026 - LAVOURA SUL DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91095958-18 - 01/2026 - LC CURITIBA TERCEIRIZACAO LTDA - 90814105-90 - 01/2026 - LCC JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - 90684625-06 - 01/2026 - LCCP2 NEGOCIOS CORPORATIVOS E ADMINISTRADORA DE PARTICI - 91134155-73 - 01/2026 - LDV STORE LTDA - 90983855-06 - 01/2026 - LEANDRO FERREIRA DA SILVA LTDA - 91158296-18 - 01/2026 - LEANDRO MARQUES CELULARES - 90880448-16 - 01/2026 - LEAO GAS E AGUA LTDA - 90776540-78 - 01/2026 - LEG- COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90762592-30 - 01/2026 - LEHMANN INVESTIMENTOS E COMMODITIES LTDA - 90830532-99 - 01/2026 - LEITE & OLIVEIRA MERCADO LTDA - 90836684-04 - 01/2026 - LEITERIA RICKLI LTDA - 91159758-60 - 01/2026 - LEMES CLINICA ODONTOLOGICA 02 LTDA - 91155767-36 - 01/2026 - LENAYSA EVANGELISTA DE ALMEIDA PET SHOP - 90834393-08 - 01/2026 - LEONI CRISTINA DE ALMEIDA & CIA LTDA - 91163393-04 - 01/2026 - LEONICE SIMOES DOS PASSOS COMERCIO DE ALIMENTOS - 90796859-65 - 01/2026 - LETICIA FRANCIELI DIDEK - MOVEIS - 90746821-60 - 01/2026 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMA - 90549931-93 - 01/2026 - LEVEL LOG TRANSPORTES LTDA - 91164516-51 - 01/2026 - LF CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90757738-43 - 01/2026 - LFM COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E MARKETING DIREITO L - 90977788-73 - 01/2026 - LGC CHOCOLATES LTDA. - 90966619-80 - 01/2026 - LGP DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90839493-30 - 01/2026 - LH COLCHOES E ACESSORIOS LTDA - 91171554-60 - 01/2026 - LH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90956953-26 - 01/2026 - LHAMA DO ATACAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91082899-18 - 01/2026 - LHP PAN LTDA. - 91163602-65 - 01/2026 - LHSHOP SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - 91025373-59 - 01/2026 - LIDER AUTO VEICULOS CS LTDA - 91188587-59 - 01/2026 - LIGEIRINHO GAS LTDA - 91169931-10 - 01/2026 - LIMA & SILVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - 90976748-22 - 01/2026 - LIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 90526092-80 - 01/2026 - LIMA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90938306-41 - 01/2026 - LIMPHOUSE MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA - 90834134-14 - 01/2026 - LINDATRIZ COMERCIO DE JOIAS LTDA - 91018583-72 - 01/2026 - LINEARE MOVEIS CUSTOMIZADOS LTDA - 90838748-10 - 01/2026 - LIPEX COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 09907638-01 - 01/2026 - LIQUEXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91003486-30 - 01/2026 - LIVE CELL SHOP LTDA - 91076793-30 - 01/2026 - LIVRARIAS FAMILIA CRISTA DE MARILIA LTDA - 91027877-03 - 01/2026 - LIZZAN PINHAIS LTDA - 90772052-73 - 01/2026 - LL APPLE LTDA - 91055328-38 - 01/2026 - LLILIAN DA SILVA SOUZALTDA - 90894845-93 - 01/2026 - LM AGROINDUSTRIAL LTDA - 91160589-92 - 01/2026 - LM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90841056-40 - 01/2026 - LMR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 91039909-87 - 01/2026 - LN GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA - 91166302-38 - 01/2026 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CIDADE CANCAO LTDA - 90894186-12 - 01/2026 - LOCAFROTA LTDA - 91102232-07 - 01/2026 - LOG CRED TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91166984-60 - 01/2026 - LOGQUIM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91192952-00 - 12/2025 - LOJA JACAREZINHO 1,99 LTDA - 90865691-13 - 01/2026 - LOJAS MERMANN TUDO 13 LTDA - 91162820-19 - 01/2026 - LONDON R.T. COSMETICOS LTDA - 90777985-84 - 01/2026 - LONGE VISTA AGRO LTDA - 91120319-76 - 01/2026 - LOPES DISTRIBUIDORA LTDA - 91106706-45 - 01/2026 - LOQUITOS INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES E EQUIPAMENTOS L - 91157896-40 - 01/2026 - LORNA MARCIA ESPINDOLA OLIVEIRA ME - 90691274-09 - 01/2026 - LOTTERMANN INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA - 90859059-77 - 01/2026 - LP AUTOS LTDA - 91160229-63 - 01/2026 - LRM41 COMERCIAL LTDA - 91166925-00 - 01/2026 - LS DIGITAL LTDA - 91030366-04 - 01/2026 - LSF AUTOMOVEIS LTDA - 91191896-05 - 01/2026 - LTR JATEAMENTO E PINTURA INDUSTRIAL LTDA - 91139474-00 - 01/2026 - LUCAS E LUCAS LTDA - 90940776-10 - 01/2026 - LUCAS MARCOS DE SOUZA SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90858150-48 - 01/2026 - LUCAS SARTI TEIXEIRA LTDA - 90884298-74 - 01/2026 - LUCIANA AYUMI UMEZAKI MIARA LTDA - 91080983-06 - 01/2026 - LUCINEIA MACHADO - GRANDES RIOS - 91148829-90 - 01/2026 - LUCK SISTEMAS DE MOVIMENTACAO LTDA - 90926840-05 - 01/2026 - LUIS ENRIQUE FREGONEZE - ME - 90657235-46 - 01/2026 - LUIZ C ANDRADE LTDA - 91170059-06 - 01/2026 - LUIZ DIEGO LOPES VEICULOS MULTIMARCAS - 90774677-15 - 01/2026 - LUIZ OSMARIO CARNEIRO - 91152842-80 - 01/2026 - LUIZ RONALDO BISCAIA - 90902943-07 - 01/2026 - LUKE RESTAURANTES LTDA - 90918753-20 - 01/2026 - LUMOS LTDA - 91164453-33 - 01/2026 - LUVISON COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA. - 91169605-30 - 01/2026 - LUXUS AUTO LTDA - 90985560-84 - 01/2026 - LWM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 90419809-98 - 01/2026 - LYTUX SERVICOS EM TELECOMUNICACOES, REDES E TREINAMENTO - 09910206-32 - 01/2026 - M & R CONFECCOES LTDA - 90793038-68 - 01/2026 - M A DO REGO - GENETICA - 90802931-32 - 01/2026 - M A E -MASTER ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90581287-48 - 01/2026 - M A M DOS SANTOS - COMERCIAL - 91161279-86 - 01/2026 - M ALVINO COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA - 91045372-67 - 01/2026 - M B MARTINS METAIS LTDA - 91164699-41 - 01/2026 - M C F DA FONSECA ESTACAO CAFE & CERVEJA CONVENIENCIA - 91169458-16 - 01/2026 - M C LANCHES LTDA - 91160568-68 - 01/2026 - M CORREA LTDA - 91162395-12 - 01/2026 - M D GAI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - LTDA - 90396417-01 - 01/2026 - M E M RECUPERADORA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90854844-24 - 01/2026 - M F C CLAUDINO CONFECCOES LTDA - 91170375-06 - 01/2026 - M F NASCIMENTO TRANSPORTES ME - 90726217-08 - 01/2026 - M H S TOSO AGRO DO SUL LTDA - 91169348-81 - 01/2026 - M H S TOSO AGRO LTDA - 91169048-93 - 01/2026 - M H S TOSO ATACADISTA LTDA - 91168704-68 - 01/2026 - M H S TOSO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91168636-82 - 01/2026 - M H S TOSO COMERCIO DO AGRO LTDA - 91169689-48 - 01/2026 - M I DA CRUZ CONFECCOES INFANTIS LTDA - 90689469-61 - 01/2026 - M M D WASILEWSKI LTDA - 90417239-10 - 01/2026 - M POLETTO - 91169490-56 - 01/2026 - M R ALVES DE OLIVEIRA GAS - 90776677-22 - 01/2026 - M RIBEIRO VEICULOS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E PARTICIPACO - 91158366-65 - 01/2026 - M S DE AMORIM MB ELETRICA - 91005008-73 - 01/2026 - M S. A. MERCEARIA LTDA - 91166394-56 - 01/2026 - M STEFANUTO COMERCIO DE GAS LTDA - 90490295-08 - 01/2026 - M T ZAMAE & CIA LTDA - 90447455-07 - 01/2026 - M. A. BOGUCHEWSKI CAMPOS LTDA - 90754551-24 - 01/2026 - M. A. RODRIGUES GOULART - VIDRACARIA - 90793014-90 - 01/2026 - M. BARTOLOMEI CONFECCOES LTDA - 90854026-30 - 01/2026 - M. DE J. MORO CONQUE - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90732941-07 - 01/2026 - M. DOMACOSKI TRANSPORTES LTDA - 90775788-94 - 01/2026 - M. I. O. SILVA PETISCARIA LTDA - 90672662-90 - 01/2026 - M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME - 90579924-06 - 01/2026 - M. RECH FOODS DO BRASIL LTDA - 91164086-40 - 01/2026 - M. S. COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 91062532-23 - 01/2026 - M.A. SHOES LTDA - 91102091-23 - 01/2026 - M.ALEXANDRE DIAS BARBOSA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 90965782-26 - 01/2026 - M.N.T. AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - EPP - 91107131-23 - 01/2026 - M.Z.M ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91168542-68 - 01/2026 - M3 IMPORTS CWB COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90948105-80 - 01/2026 - MAAGER & MARTINS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - 91044486-71 - 01/2026 - MAB GASTRONOMIA LTDA - 91124976-65 - 01/2026 - MADEIREIRA VALIAS LTDA - 91159151-07 - 01/2026 - MADEREIRA OLIVEIRA LTDA - 91166522-07 - 01/2026 - MADETREVO COMPENSADOS LTDA - 90762509-50 - 01/2026 - MADPUAVA MADEIRAS LTDA - 90402001-07 - 01/2026 - MADRE COMUNICACAO VISUAL LTDA ME - 91171159-14 - 01/2026 - MADRID, CAMA, MESA E BANHO LTDA - 91056751-91 - 01/2026 - MAELIS HERITAGE PARTICIPACOES LTDA - 91170446-34 - 01/2026 - MAF PAVIMENTACAO LTDA - 91174729-46 - 01/2026 - MAGA CONSULTORIA LTDA - 91162337-43 - 01/2026 - MAGALOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90854252-58 - 01/2026 - MAGDA CRISTINA REIS NOGUEIRA KRZYZANOWSKI - ACAI - 90765078-29 - 01/2026 - MAGICO DISTRIBUIDORA LTDA - 91170133-21 - 01/2026 - MAGNUS BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 91047325-58 - 01/2026 - MAGNUS SOLUTIONS LTDA - 91151166-54 - 01/2026 - MAIARA EMANUELE MENDES TRANSPORTADORA - 91167245-69 - 01/2026 - MAIKON RODRIGUES DE AZEVEDO - 91163062-10 - 01/2026 - MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA - 91157558-27 - 01/2026 - MAIS RESULTADO COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90940919-58 - 01/2026 - MAJEFE LOCACOES LTDA - 90959800-12 - 01/2026 - MAJORES LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 91040035-56 - 01/2026 - MAJUTHEL MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 91163493-77 - 01/2026 - MALHARIA PARANA LTDA - 90852306-78 - 01/2026 - MANA DO CEU TRANSPORTE COLETIVO LTDA - 91164275-13 - 01/2026 - MANAH INDUSTRIA DE FARINHA DE MANDIOCA LTDA - 90848414-28 - 01/2026 - MANASSES MAKTRANS COMERCIO E ASSISTENCIA DE EMPILHADEIR - 90885025-47 - 01/2026 - MANDAGUACU COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - 90863102-17 - 01/2026 - MANE FERRO TRANSPORTES LTDA - 90913315-75 - 01/2026 - MANSUR ENGENHARIA LTDA - 91190400-40 - 12/2025 - MAP DISTRIBUIDORA LTDA - 91169207-40 - 01/2026 - MAPIN - COMERCIO DE EMBALAGENS, ALIMENTOS E PAPEIS LTDA - 91012585-02 - 01/2026 - MAPLE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TRANSPORTES LTDA - 90898170-70 - 01/2026 - MARAFON CONSTRUTORA LTDA - 90559769-85 - 01/2026 - MARANELLO COMERCIAL DE VIDROS LTDA - 90945927-36 - 01/2026 - MARANGONI VEICULOS LTDA - 91103181-78 - 01/2026 - MARCELINO WINIARSKI - 40200325-16 - 01/2026 - MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO - 91162299-83 - 01/2026 - MARCELO BRITO COMERCIO & ATACADO LTDA - 91112482-38 - 01/2026 - MARCELO FIORAVANTE - 91020244-83 - 01/2026 - MARCELO LUIS DA SILVA & CIA LTDA - 90420248-70 - 01/2026 - MARCELO UNIFORMES LTDA - 41703356-49 - 01/2026 - MARCENARIA E CARPINTARIA FERREIRA LTDA - 90909355-40 - 01/2026 - MARCENARIA JLC AMANCIO LTDA - 91167509-93 - 01/2026 - MARCENARIA NODARI LTDA - 91158732-77 - 01/2026 - MARCENARIA REALEZA LTDA - 91160342-01 - 01/2026 - MARCHE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 90998842-04 - 01/2026 - MARCIA REGINA ROCHA MENEZES LTDA - 91161138-45 - 01/2026 - MARCIO FARIAS PINHEIRO - 90764683-19 - 01/2026 - MARCIO JOSE GONCALVES BIKE - 90756428-20 - 01/2026 - MARCIO ROQUE MASSARO LTDA - 91130815-00 - 01/2026 - MARCO ANTONIO COSTA CARNEIRO DE SOUZA - 90225508-77 - 01/2026 - MARCO AURELIO MARQUES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90859764-83 - 01/2026 - MARCO AURELIO SILVEIRA - 90275157-27 - 01/2026 - MARCOS AURELIO FURUZAWA LTDA - 90765272-69 - 01/2026 - MARCOS GOMES DE BONFIM - 90855937-11 - 01/2026 - MARCOS GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL E CLIMATIZACAO - 90999390-33 - 01/2026 - MARCOS ROBERTO CARLETO - 90869779-04 - 01/2026 - MARCOS YUDI TAMARI - RESTAURANTE LTDA - 90839619-77 - 01/2026 - MARGARETE MIRANDA DEGUES WASILEWSKI - 90271854-09 - 01/2026 - MARGARETE VERONESI COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 90993463-00 - 01/2026 - MARIA ANGELA HELLA - 91159571-01 - 01/2026 - MARIA ANGELICA DE MOURA UNGARI - 90807160-33 - 01/2026 - MARIA DO R MACHADO - ME - 90762435-89 - 01/2026 - MARIA ERCILIA DE MELO ASSIS LTDA - 90858143-19 - 01/2026 - MARIA FATIMA MARTINEZ CARDOZO - 91042615-04 - 01/2026 - MARIA LUCIA DA SILVA MOREIRA FERREIRA TRANSPORTES - 90833470-12 - 01/2026 - MARILARY BLISS INDUSTRIA DA CONFECCAO LTDA - 91175860-11 - 01/2026 - MARINES SALVADOR GONCALVES - 90925553-88 - 01/2026 - MARISA LOJAS S.A. - 90196065-86 - 01/2026 - MARISA LOJAS S.A. - 90378867-40 - 01/2026 - MARISA S MILESKI MACHADO - 91169860-91 - 01/2026 - MARKET4U MERCADO AUTONOMO SP LTDA - 91013888-05 - 01/2026 - MARLI APARECIDA CONTRO VASCONCELOS SANTOS - 90897800-52 - 01/2026 - MARLON PEREIRA DE SOUZA LTDA - 91167336-30 - 01/2026 - MARMITARIA REFEICOES COLETIVAS LTDA - 91084934-42 - 01/2026 - MARONEZI - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90849960-30 - 01/2026 - MARQUES & MARQUES TERRAPLENAGEM E PRESTACOES DE SERVICO - 90953328-78 - 01/2026 - MARQUES ALIMENTOS DOCES SALGADOS E BEBIDAS FABRICACAO E - 91163674-30 - 01/2026 - MARQUES CONSTRUCAO LTDA - 91183142-28 - 01/2026 - MARQUINHOS MOTO PECAS LTDA - 90684194-06 - 01/2026 - MARR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.ME - 90424290-04 - 01/2026 - MARTIENI COMERCIO E OFICINA MECANICA LTDA - 90917217-99 - 01/2026 - MARTIN OLIVER KEMMSIES - 90924489-72 - 01/2026 - MARTINS & WEBER COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 91163852-50 - 01/2026 - MARTINS ICABEM DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - 91164462-24 - 01/2026 - MASCOTTE E KAREN LTDA - 91160797-28 - 01/2026 - MASKE DE CARVALHO ACESSORIOS E VESTUARIO LTDA - 90933071-83 - 01/2026 - MASKE DE CARVALHO ACESSORIOS E VESTUARIO LTDA - 90934371-25 - 01/2026 - MASSA & MASSA COMUNICACAO E MARCAS LTDA - 90991188-54 - 01/2026 - MASTER - CONVERTEDORA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. - 90584792-90 - 01/2026 - MASTER DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA - 91167361-41 - 01/2026 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO SAO MIGUEL LTDA - EPP - 90267598-19 - 01/2026 - MATERIAL DE CONSTRUCAO GUMIELLA LTDA - 90797297-68 - 01/2026 - MATHEUS RODRIGUES FESTA - 90972847-90 - 01/2026 - MATOS ARAUJO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91014971-75 - 01/2026 - MATSUKUMA-ADMINISTRADORA, INCORPORADORA DE BENS E PARTI - 91158501-45 - 01/2026 - MAUA PONTA GROSSA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 91164469-09 - 01/2026 - MAURO DONIZETE FARIA - 91158904-49 - 01/2026 - MAVERICK MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91111737-18 - 01/2026 - MAX FREIOS LTDA - 91165658-27 - 01/2026 - MAX PRIME SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 91116474-42 - 01/2026 - MAXCON EMPREENDIMENTOS LTDA - 91106986-55 - 01/2026 - MAXIMA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90798772-87 - 01/2026 - MAXSEG GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - 90748045-32 - 01/2026 - MAXXI TI ASSESSORIA E GESTAO DE COMUNICACAO LTDA - 91086337-16 - 01/2026 - MAYNAY SERVICOS E COMERCIO LTDA ME - 91160300-44 - 01/2026 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91163347-79 - 01/2026 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91168083-12 - 01/2026 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91166801-70 - 01/2026 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91165878-04 - 01/2026 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91162984-46 - 01/2026 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91164128-34 - 01/2026 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91164931-41 - 01/2026 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91169909-51 - 01/2026 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91167626-57 - 01/2026 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91158313-53 - 01/2026 - MAYONE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91161635-16 - 01/2026 - MAZIOTO TRANSPORTES LTDA - 90859280-80 - 01/2026 - MAZON IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE FERTILIZANTES LTD - 91161889-34 - 01/2026 - MAZOTTO TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA. - 91162204-12 - 01/2026 - MAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 91168093-94 - 01/2026 - MC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 09911279-41 - 01/2026 - MCA TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA - 91160068-44 - 01/2026 - MCD COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90880943-25 - 01/2026 - MCL CENTRAL LTDA. - 91137513-36 - 01/2026 - MCL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 91107339-06 - 01/2026 - MCOM SOLUCOES EM MARKETING LTDA - 91159263-03 - 01/2026 - MDGLASS VIDROS LTDA - 90868523-70 - 01/2026 - MDK MADEIRAS LTDA - 90820377-10 - 01/2026 - MDTJ HOLDING LTDA - 91168958-86 - 01/2026 - MEC IND.SUL LTDA - 90984989-63 - 01/2026 - MECANICA CHRISTOFF LTDA - 91159813-20 - 01/2026 - MECANICA EDER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91158779-30 - 01/2026 - MED ME MEDICAMENTOS LTDA - 90788248-99 - 01/2026 - MEDEIROS AQUECEDORES LTDA - 90999738-00 - 01/2026 - MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA. - 91160859-65 - 01/2026 - MEDIANEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 91098764-00 - 01/2026 - MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA - 90932594-30 - 01/2026 - MEGA AUTO CENTER PALOTINA PAULINHO LTDA - 90908662-03 - 01/2026 - MEGA GULA - LTDA - 91161280-10 - 01/2026 - MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90700194-66 - 01/2026 - MEGASS DISTRIBUIDORA LTDA - 91164501-75 - 01/2026 - MEIOESTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91168434-95 - 01/2026 - MELHORIA J.C. COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90968421-87 - 01/2026 - MELNEK LTDA - 91168854-90 - 01/2026 - MENCO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90786474-07 - 01/2026 - MENDES INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA - 90994227-66 - 01/2026 - MENILA INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 90787366-80 - 01/2026 - MENU ALIMENTACAO LTDA - 91087173-08 - 01/2026 - MERCADO E ACOUGUE SANTO ANTONIO LTDA - 90896687-24 - 01/2026 - MERCADO HERMANOS LTDA - 91085403-86 - 01/2026 - MERCADO PASCOAL LTDA - 90901099-33 - 01/2026 - MERCADO RAFAHIM LTDA - 91165873-91 - 01/2026 - MERCEARIA DOIS IRMAOS LTDA - 90794918-42 - 01/2026 - MERCEARIA MARONESI LTDA - 42002185-29 - 01/2026 - MERCI & PORTO - COMERCIO DE MULTI-UTILIDADES LTDA - 90879095-20 - 01/2026 - MERCOMIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90907342-18 - 01/2026 - METAL PHOENIX METALURGICA LTDA - 90882638-87 - 01/2026 - METALMOVE COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS E LOGISTICA LT - 91161015-96 - 01/2026 - METALURGICA BETEL LTDA - 90783388-70 - 01/2026 - METALURGICA CGS SILOS E SECADORES AGRICOLAS LTDA - 91073405-96 - 01/2026 - METALURGICA F.R.G. LTDA - 90531958-20 - 01/2026 - METALURGICA SANTOS CORNELIO PROCOPIO LTDA - 90904879-62 - 01/2026 - METAV MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90822374-85 - 01/2026 - MFX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA - 91166870-00 - 01/2026 - MG EMPREENDIMENTOS RURAIS S/A - 91164131-30 - 01/2026 - MGL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90844652-64 - 01/2026 - MHNET TELECOMUNICACOES LTDA - 91172136-81 - 01/2026 - MIANES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 91168548-53 - 01/2026 - MICHELE RIOS DA SILVA PINHEIRO LTDA - 91093899-16 - 01/2026 - MICHIGAN VEICULOS LTDA - 91083802-49 - 01/2026 - MIGUEL & MIGUEL COMERCIAL LTDA. ME - 90578629-60 - 01/2026 - MILAN COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - 91113234-69 - 01/2026 - MILIMED - COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES - 90519358-93 - 01/2026 - MILLECK RECUPERACAO DE PECAS DE MOTORES LTDA - 90678392-40 - 01/2026 - MINAS MAGICA LTDA - 90236942-28 - 01/2026 - MINELLI & MASCHIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90843893-04 - 01/2026 - MINERACAO REI DO CAL LTDA - 90948479-04 - 01/2026 - MINERACAO VULCANO LTDA - 90732115-03 - 01/2026 - MIRANDA VEICULOS - LTDA - 90844411-60 - 01/2026 - MISTER FRIOS COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS - 91148560-50 - 01/2026 - MISTER JESUS FRANGO NO BALDE LTDA - 90999559-00 - 01/2026 - MISTER OLIVER CONFECCOES LTDA - 90794132-99 - 01/2026 - MITRE COMPANY LTDA - 91141776-68 - 01/2026 - MIX ATACADO LTDA - 91169220-18 - 01/2026 - MJ AUTO LTDA - 91157371-79 - 01/2026 - MJ MULTIMARCAS LTDA - 91189247-27 - 01/2026 - MK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PET LTDA - 91056849-30 - 01/2026 - MK SERVICOS CIVIS E TRANSPORTES S/A - 91169880-35 - 01/2026 - MKL FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90487823-50 - 01/2026 - MLC INFRA CONSTRUCAO S/A - 91085827-04 - 01/2026 - MM SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA - 90930701-59 - 01/2026 - MMB REFRIGERACAO AUTOMOTIVA LTDA - 90843332-79 - 01/2026 - MMIRANDA LTDA - 91186439-81 - 01/2026 - MMJV GRAOS LTDA - 91060329-95 - 01/2026 - MMK - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91168936-70 - 01/2026 - MMS INCORPORADORA LTDA - 91169856-05 - 01/2026 - MODAS CE LTDA - 91188126-86 - 01/2026 - MOLINAS TUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 91168360-14 - 01/2026 - MONDIAL MONTAGEM DE MOVEIS LTDA - 90991600-36 - 01/2026 - MONITORAL SERVICOS DE ALARMES E MONITORAMENTO LTDA - 90928138-59 - 01/2026 - MONTE SINAI AUTO POSTO LTDA - 91167046-14 - 01/2026 - MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90839632-44 - 01/2026 - MORAES TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90765534-21 - 01/2026 - MOREIRA & COLACO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90809221-05 - 01/2026 - MOSCATTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA - 91070394-38 - 01/2026 - MOSCATTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA - 91116992-48 - 01/2026 - MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA - 91166897-12 - 01/2026 - MOTEL SEDUCAO LTDA - 91169038-11 - 01/2026 - MOTOVISAO - VISEIRAS & ACESSORIOS LTDA - 91086783-02 - 01/2026 - MOURA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 91073722-85 - 01/2026 - MOVEIS PLANEJADOS MB LTDA - 91024211-30 - 01/2026 - MOZZA X COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90913481-17 - 01/2026 - MP POSTOS E LOGISTICA LTDA - 91024968-14 - 01/2026 - MP PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - 91121932-83 - 01/2026 - MPT COMERCIAL LTDA - 91162853-87 - 01/2026 - MR GAS LTDA - 90291875-22 - 01/2026 - MR7 AUTOS LTDA - 90974095-92 - 01/2026 - MRC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90942686-37 - 01/2026 - MRX ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA - 90906549-66 - 01/2026 - MS COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 91167272-31 - 01/2026 - MS EVENTOS LTDA - 91073245-58 - 01/2026 - MS FAZENDA ESPERANCA LTDA - 90909053-90 - 01/2026 - MS LOG LTDA - 91163475-95 - 01/2026 - MS MOTOS COMERCIO DE PECAS LTDA - 91108774-01 - 01/2026 - MSX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91159500-18 - 01/2026 - MT BRASIL COMERCIAL LTDA - 91106693-96 - 01/2026 - MTD TRUCK DIESEL LTDA - 90930741-46 - 01/2026 - MUGELLO MOTOS MULTIMARCAS LTDA - 90732741-81 - 01/2026 - MULT JET PRODUTOS PARA LIMPEZA E LOJAS DE CONVENIENCIA - 90822663-10 - 01/2026 - MULT JET PRODUTOS PARA LIMPEZA E LOJAS DE CONVENIENCIA - 90939352-30 - 01/2026 - MULTI COMERCIO DE PECAS DE MAQUINAS E MANUTENCAO LTDA - 91068995-90 - 01/2026 - MULTI COMERCIO LTDA EPP - 09908958-05 - 01/2026 - MULTI TECH SOLUTIONS LTDA - 91160046-39 - 01/2026 - MULTIGAS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE GAS LTDA - 91159664-45 - 01/2026

- MULTIMARCAS BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90917655-75 - 01/2026 - MULTIPRINT 3D IMPRESSOES DIGITAIS LTDA - 91167432-70 - 01/2026 - MULTSALVADOS LTDA - 91160303-97 - 01/2026 - MUNDO DA PANELA LTDA - 91164261-18 - 01/2026 - MUVIN ESPORTES LTDA - 09909099-54 - 01/2026 - MV COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90963567-54 - 01/2026 - MV MODAS LTDA - 91188216-77 - 01/2026 - MWC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 91160873-13 - 01/2026 - MWVEL SERVICOS LTDA - 91160733-63 - 01/2026 - MY GIFT STORE LTDA - 90754365-02 - 01/2026 - MYCHE E JHO LTDA ME - 90314024-06 - 01/2026 - N BAGATINI FOODS E DRINKS LTDA - 90938916-08 - 01/2026 - N BARBOSA COMERCIO DE PECAS LTDA - 90145422-10 - 01/2026 - N L DE SOUZA AGRO LTDA - 91170016-68 - 01/2026 - N T EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91169160-42 - 01/2026 - N. MACARI TRANSPORTES LTDA - 91166693-63 - 01/2026 - N.G.JUNIOR-MECANICA & TRANSPORTES - ME - 90611201-97 - 01/2026 - NACAO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90698115-71 - 01/2026 - NADALETO COSTA SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA - 91163876-27 - 01/2026 - NADIR SATIKO TANOUYE RAIMUNDO LTDA - 90896609-01 - 01/2026 - NAIDERON ALVARO Q. JUNIOR - EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E - 90728407-79 - 01/2026 - NAKAJIMA ENGENHARIA DE AUTOMACAO LTDA - 90970244-53 - 01/2026 - NALIN VEICULOS LTDA - 90987916-79 - 01/2026 - NATARI ALIMENTOS LTDA - 90798436-25 - 01/2026 - NAUANE L DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91169940-00 - 01/2026 - NAUTICA NARDES LTDA - 90933293-14 - 01/2026 - NAUTIKA COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09910412-06 - 01/2026 - NAUTIPLUS NAVEGACAO LTDA. - 91159952-08 - 01/2026 - NAVITINTAS LTDA - ME - 73004448-86 - 01/2026 - NAYMARA SOARES DE C SAMPAIO - 91077151-58 - 01/2026 - NB GOMES CONFECCOES LTDA - 91165067-31 - 01/2026 - NB MULTIMARCAS LTDA - 91185744-83 - 01/2026 - NDO FIT CLUB LTDA - 91047880-06 - 01/2026 - NELSON LUIZ RAUSCH BOZZI - 91154725-23 - 01/2026 - NEOFLEX INDUSTRIA DE VARAIS LTDA - 90619265-90 - 01/2026 - NETCAIXAS EMBALAGENS LTDA - 09910670-00 - 01/2026 - NETO TERRAPLENAGENS LTDA - 91134590-07 - 01/2026 - NETSHOP TOTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90933146-35 - 01/2026 - NETTRI SERVICOS DIGITAIS LTDA - 91159073-50 - 01/2026 - NEURI CALISTRO DE ALMEIDA MECANICA - 91192951-11 - 12/2025 - NEW CAMINHONETES LTDA. - 90697543-22 - 01/2026 - NEW GENERATION TURISMO LTDA - 91073699-00 - 01/2026 - NEW MAKI LTDA - 90880032-06 - 01/2026 - NEW OPTION IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90832783-71 - 01/2026 - NEWELL BRANDS BRASIL LTDA - 09912067-36 - 01/2026 - NEWHEALTH NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 09913448-88 - 01/2026 - NEXTELCO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES - 91122534-48 - 01/2026 - NFS BIKE LTDA - 90724005-31 - 01/2026 - NG MOTOS LTDA - 91166845-91 - 01/2026 - NH VENDAS ON-LINE LTDA - 90892591-23 - 01/2026 - NIBIRU PARTICIPACOES LTDA - 91166950-11 - 01/2026 - NICOLAS E HEITOR MARGOTTI - TRANSPORTES LTDA - 91159984-87 - 01/2026 - NICOLAS HENRIQUE SANTOS CORDEIRO - 91160487-68 - 01/2026 - NILVA G F BARBOSA LTDA - 91083853-99 - 01/2026 - NOE SANTIAGO RIBEIRO - COMERCIO - 91066596-02 - 01/2026 - NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE TABACO LTDA - 90830881-65 - 01/2026 - NORPROT PROTEINAS E INGREDIENTES LTDA - 90290068-38 - 01/2026 - NORTE CAR MULTIMARCAS LTDA - 90781792-09 - 01/2026 - NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 60113529-93 - 01/2026 - NOSSA SENHORA APARECIDA ACADEMIA LTDA - 90927962-37 - 01/2026 - NOSSA SENHORA DE LOURDES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90674499-64 - 01/2026 - NOU INGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91193894-42 - 12/2025 - NOVA ALIANCA AGRO NEGOCIOS LTDA - 91022390-99 - 01/2026 - NOVA GERACAO ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA - 90314314-22 - 01/2026 - NOVA GERACAO TRANSPORTES 2010 LTDA - 91149850-20 - 01/2026 - NOVA IGUACU ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 91168063-79 - 01/2026 - NOVA INGA DISTRIBUIDORA LTDA - 91031501-30 - 01/2026 - NOVA RIO PRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90639974-10 - 01/2026 - NOVACHEM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90973225-51 - 01/2026 - NOVAMEAT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90952007-00 - 01/2026 - NPU - PRODUCOES MUSICAIS LTDA - 90885954-56 - 01/2026 - NSX SERVICOS COMBINADOS LTDA - 91112949-30 - 01/2026 - NTI SOLUCOES E SERVICOS NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORM - 91167956-60 - 01/2026 - NTS AGRONEGOCIOS LTDA - 91180558-85 - 01/2026 - NUPICS DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS E FOTOGR - 90885522-18 - 01/2026 - NUTRI PETS DISTRIBUIDORA LTDA EPP - 90714276-06 - 01/2026 - NUTRICINI ALIMENTOS E RACOES PARA ANIMAIS LTDA - 90827152-12 - 01/2026 - NUTRIMENTOS E RACOES NUTRIVEL LTDA - 90854545-17 - 01/2026 - NUTRINORTE COMERCIO DE FARINHAS LTDA - 91170132-40 - 01/2026 - NUTRISETE COMERCIAL LTDA - 91035798-02 - 01/2026 - NUTRITECH TECNOLOGIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 91193120-67 - 01/2026 - NUTRITECH TECNOLOGIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 91191905-22 - 01/2026 - O C MEDICAMENTOS LTDA - 90305388-78 - 01/2026 - O F DE MELO PNEUS - 90208280-88 - 01/2026 - O H LOPEZ LTDA - 91164060-01 - 01/2026 - OBRA PRIMA COMERCIAL LTDA - 90858811-80 - 01/2026 - OBRAS ATACADO DISTRIBUICOES LTDA - 91162587-38 - 01/2026 - OBRAS BRL ATACADISTA LTDA - 91167865-99 - 01/2026 - OBRAS DISTRIBUICAO LTDA - 91162846-58 - 01/2026 - OBRAS DISTRIBUIDORA ATACADO LTDA - 91161662-99 - 01/2026 - OBRAS E CONSTRUCOES DISTRIBUIDORA LTDA - 91158908-72 - 01/2026 - OBRAS ESPECIALIZADAS PSV LTDA - 91062143-25 - 01/2026 - OBRAS FORNECEDORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 91168381-49 - 01/2026 - OCHIAI BURGER SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA - 90948310-72 - 01/2026 - ODAIR J. FERREIRA CONSTRUCOES - 90817049-00 - 01/2026 - OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA - 90913738-12 - 01/2026 - OFELIA DAMASCENO MATOSINHO ME - 90702360-50 - 01/2026 - OFIR GROUP LOG CORPORATION LTDA - 91168392-00 - 01/2026 - OILES CARLOS ALEXANDRE - ME - 90738671-66 - 01/2026 - OJR BOVINOS LTDA - 91165558-64 - 01/2026 - OKTOBER CURITIBA LTDA - 91095979-42 - 01/2026 - OLD 23 LOUNGE BAR LTDA - 90734516-52 - 01/2026 - OLIVEIRA & BETANIA LTDA - ME - 91166547-65 - 01/2026 - OLIVEIRA & SILVA MOVEIS LTDA - 91174106-73 - 01/2026 - OLIVEIRA BORGES LOGISTICA INTEGRADA LTDA - 91159324-60 - 01/2026 - OLIVEIRA E NIEHUES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E T - 91159991-06 - 01/2026 - OLIVEIRA HOLDING FAMILIAR PATRIMONIAL E AGROPECUARIA LT - 91168196-08 - 01/2026 - OLIVEIRA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 91038106-79 - 01/2026 - OLIVET CENTER COUROS LTDA - 91074570-00 - 01/2026 - OLIVET CENTER COUROS LTDA - 90881883-03 - 01/2026 - OLP TRANSPORTES LTDA - 90871981-60 - 01/2026 - OMEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA - 91166783-54 - 01/2026 - ONE AGRO HOLDING LTDA - 91174663-85 - 01/2026 - OPTICA MULTIVISAO LTDA - 90446174-10 - 01/2026 - OPUS ENERGY LTDA - 90855176-16 - 01/2026 - ORE MINERALS S.A - 91158053-52 - 01/2026 - ORGANO-NIPO-BRASIL ADUBOS LTDA - 91138325-06 - 01/2026 - ORI JOIAS LTDA - 91161980-69 - 01/2026 - ORIGINAL DO BRASIL ENVASADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDA - 90900492-64 - 01/2026 - ORION INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO LTDA - 90811574-02 - 01/2026 - OSB - AGRICULTURA E PARTICIPACOES SOCIAIS S/A - 91167255-30 - 01/2026 - OSCAR RAFFO JUNIOR - 90345470-90 - 01/2026 - OSMAR FILBIDO DE ANDRADE LTDA - 90753915-68 - 01/2026 - OSTROWSKI & OSTROWSKI LTDA - 90466256-90 - 01/2026 - OSWALDO G. BARTOLLI & CIA LTDA - EPP - 82200502-04 - 01/2026 - OTICA DC LTDA - 91169523-59 - 01/2026 - OTICAS VISAMIX LTDA - 90720024-80 - 01/2026 - OURO BRANCO POCOS ARTESIANOS LTDA - 90726453-05 - 01/2026 - OURO VERDE MOTOSSERRAS LTDA - 90589883-30 - 01/2026 - OXICAMP COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA ME - 90210425-92 - 01/2026 - OZ AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 91161165-18 - 01/2026 - OZEAN PESCADOS LTDA - 90832346-76 - 01/2026 - P B SOEIRA AGRAO ATACADISTA LTDA - 91168575-26 - 01/2026 - P B SOEIRA AGRAO DO SUL LTDA - 91168335-03 - 01/2026 - P B SOEIRA AGRAO LTDA - 91167818-72 - 01/2026 - P B SOEIRA ATACADISTA LTDA - 91166589-14 - 01/2026 - P B SOEIRA COMERCIO AGRICULA LTDA - 91166923-49 - 01/2026 - P B SOEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91166563-85 - 01/2026 - P B SOEIRA COMERCIO DO AGRO LTDA - 91167504-89 - 01/2026 - P E B COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90983412-07 - 01/2026 - P H S MORANDI SERVICOS DE PILOTO LTDA - 91126816-79 - 01/2026 - P J REFEICOES COLETIVAS LTDA - 91170335-19 - 01/2026 - P J REFEICOES COLETIVAS LTDA - 91169955-97 - 01/2026 - P. A. DELLA NORA & E. VENDRUSCOLO LTDA - 91136136-18 - 01/2026 - P. F. COMERCIO DE DIESEL LTDA - 73801164-34 - 01/2026 - PACTUAL - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90516053-20 - 01/2026 - PADILHA E INGLAT MULTIMARCAS LTDA - 90648595-84 - 01/2026 - PAGUSAT COMERCIAL LTDA - 90303510-26 - 01/2026 - PALMA & PRESTES TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90966668-69 - 01/2026 - PALSJL RESTAURANTE LTDA - 90830058-04 - 01/2026 - PANEMA - DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90880618-26 - 01/2026 - PANEMA COMERCIO VAREJISTA LTDA - 90890280-75 - 01/2026 - PANFIETI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90928925-46 - 01/2026 - PANIFICADORA E CONFEITARIA CANAA LTDA - 90778726-52 - 01/2026 - PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DA VIDA LTDA - 90996905-07 - 01/2026 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SERRANA LTDA - ME - 90373175-32 - 01/2026 - PANIFICADORA HOLANDESA LTDA - 91167343-60 - 01/2026 - PANIFICADORA MORAES & OLIVEIRA LTDA - ME - 90701365-00 - 01/2026 - PANIFICADORA OPE OPE LTDA - 91122795-95 - 01/2026 - PANTANAL COM. DE MADEIRAS LTDA - 91168923-56 - 01/2026 - PAO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA - 91166469-08 - 01/2026 - PAPELARIA IDEAL COMERCIO LTDA - 91188570-00 - 01/2026 - PARAGUACU TEXTIL LTDA - 90262186-56 - 01/2026 - PARANA ESCRITORIO DE NEGOCIOS LTDA - 91064288-05 - 01/2026 - PARANA FERTILIZANTES E ADUBOS INOVA SIMPLES - 91192233-90 - 12/2025 - PARANA METAL LTDA - 91170052-21 - 01/2026 - PARANA MINERIOS LTDA - 91068608-98 - 01/2026 - PARANAGUA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA. - 90180653-52 - 01/2026 - PARKER-MIGLIORINI INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA - 90759339-80 - 01/2026 - PARNAIBA INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S/ - 91159030-10 - 01/2026 - PARQUES E DIVERSOES GOLDEN LTDA ME - 90965458-08 - 01/2026 - PARTNER COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. - 09907225-36 - 01/2026 - PASSU SMART SYSTEMS LTDA - 91008842-48 - 01/2026 - PASTELARIA HOKKAIDO LTDA - 90794186-81 - 01/2026 - PASTIFELD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90540829-13 - 01/2026 - PATINEP STORE COMERCIO DE PATINETES LTDA - 90880304-32 - 01/2026 - PATRICIA E ROLIM SIMAO - ME - 90748646-08 - 01/2026 - PATRICIA L SCHIRMANN ATELIE - 90796729-87 - 01/2026 - PATRICIA MARA DOS SANTOS TRANSPORTES - 90884582-03 - 01/2026 - PAULA BIJARI BARBOSA LTDA - 90846221-14 - 01/2026 - PAULO DE SOUZA CONTI - 91009410-63 - 01/2026 - PAVIMENTACAO G GOMES IBAITI LTDA - 90592564-48 - 01/2026 - PAVIMIX PAVIMENTACOES LTDA - 91158353-40 - 01/2026 - PC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91161707-25 - 01/2026 - PC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91157421-72 - 01/2026 - PC COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91157224-90 - 01/2026 - PC ET COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA E A - 90165130-21 - 01/2026 - PCI GASES DO BRASIL LTDA - 90996166-17 - 01/2026 - PE VERMELHO COMERCIO DE ASSADOS LTDA - 90915801-09 - 01/2026 - PECAS ACESSORIOS E MAQUINAS DISTRIBUICAO LTDA - 91163173-35 - 01/2026 - PECAS ATACADO BR DISTRIBUIDORA LTDA - 91158910-97 - 01/2026 - PECAS ATC AGRO DISTRIBUICOES LTDA - 91160028-57 - 01/2026 - PECAS BRL MAQUINAS DISTRIBUICOES LTDA - 91168058-01 - 01/2026 - PECAS DISTRIBUICOES BR ATACADO LTDA - 91162586-57 - 01/2026 - PECAS DISTRIBUICOES BRASIL LTDA - 91162874-01 - 01/2026 - PECAS E ACESSORIOS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - 91159829-98 - 01/2026 - PECAS E ACESSORIOS DISTRIBUICOES LTDA - 91157076-95 - 01/2026 - PECAS E MAQUINAS BRASIL DISTRIBUICOES LTDA - 91165667-18 - 01/2026 - PECAS FORNECEDORA AGRO BRASIL LTDA - 91169124-89 - 01/2026 - PECAS FORNECEDORA BRASIL LTDA - 91169123-06 - 01/2026 - PEDALINK DO BRASIL LTDA - 91162257-24 - 01/2026 - PEDRA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EMPRESARIAIS - 91172303-49 - 01/2026 - PEDRITA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90970623-80 - 01/2026 - PEDRO DA SILVA GUIMARAES NETO LTDA - 90786977-65 - 01/2026 - PEDRO HENRIQUE DA SILVA ANDRE - 91168709-72 - 01/2026 - PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BORGES LTDA - 90997765-76 - 01/2026 - PEDRO JUAREZ GABARDO LTDA - 90408363-11 - 01/2026 - PEJANOSKI E CIA LTDA - 90453125-15 - 01/2026 - PERCAZZA MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90961853-30 - 01/2026 - PERFECT EPIS LTDA - 90977033-50 - 01/2026 - PERFUMAZZI BRASIL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

COSMETICOS LTDA - 91055113-26 - 01/2026 - PERGEST PERFUMES E COSMETICOS LTDA - 91116266-07 - 01/2026 - PERRUD TRANSPORTES LTDA - 91168590-65 - 01/2026 - PERSONA CONSTRUCAO LTDA - 90685642-52 - 01/2026 - PERSONALITY CLEAN SOLUCOES EM PAPEIS LTDA - 90906058-33 - 01/2026 - PET BIRD COMERCIO LTDA - 90675510-68 - 01/2026 - PET PASSION COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - 90336891-84 - 01/2026 - PET SHOP DECKER LTDA - ME - 90575542-04 - 01/2026 - PET SHOP E AVIARIO BEM TE VI LTDA - 90501079-46 - 01/2026 - PET SUPPLIES COMERCIAL LTDA. - 91149789-11 - 01/2026 - PETIT COMERCIO DE ALIMENTACAO INFANTIL LTDA - 91164324-36 - 01/2026 - PETPAX APOIO ESPECIALIZADO EM LUTO E CREMACAO PET LTDA - 91163706-51 - 01/2026 - PETRAMAQ PECAS TRATORES E MAQUINAS LTDA - 90905441-92 - 01/2026 - PETTRES & PETTRES EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS LTDA - 90433230-56 - 01/2026 - PGC41 COMERCIAL LTDA - 91165637-00 - 01/2026 - PH COLCHOES E ESTOFADOS LTDA - 91162793-01 - 01/2026 - PH FERREIRA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90956850-10 - 01/2026 - PH MULTIMARCAS VEICULOS LTDA - 91185711-15 - 01/2026 - PH SANTOS LTDA - 91129381-14 - 01/2026 - PIERIN CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90900429-28 - 01/2026 - PIETRA SOLUCOES EM ENERGIA E ARQUITETURA LTDA - 90981511-81 - 01/2026 - PIETRO COMERCIO PAO DE QUEIJO LTDA - 91021202-88 - 01/2026 - PIETROWSKI E SILVA LTDA - 90884186-78 - 01/2026 - PILA E BEGALI ENGENHARIA LTDA - 90985993-01 - 01/2026 - PILATO INCORPORADORA E TRANSPORTES LTDA - 90900309-11 - 01/2026 - PINEDA E LELIS SOLUCOES IMOBILIARIAS E TRANSPORTE LTDA - 91086582-04 - 01/2026 - PINOLI LTDA - 91157683-09 - 01/2026 - PIRAQUARA VEICULOS LTDA - 91138511-28 - 01/2026 - PIRATINI PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA - 91097157-32 - 01/2026 - PISTON MOTOPARTS LTDA - 90956448-45 - 01/2026 - PIZZARIA ITALIA VERACCI BOQUEIRAO LTDA - 90870305-79 - 01/2026 - PLAN & MOB LTDA - 90963233-17 - 01/2026 - PLANTAR CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA - 91154927-10 - 01/2026 - PLANTE VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA JARD - 90479519-49 - 01/2026 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 91115303-32 - 01/2026 - PLAY ON ATACADO LTDA - 91160921-55 - 01/2026 - PLEST EMPREENDIMENTOS DIGITAIS E MARKETING LTDA - 90997423-29 - 01/2026 - POINT SOLAR DISTRIBUIDORA LTDA - 91010029-74 - 01/2026 - POLEGAR TRANSPORTES LTDA - 91157020-30 - 01/2026 - POLI-NUTRI ALIMENTOS S.A. - 91103146-95 - 01/2026 - POLLUX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91160059-53 - 01/2026 - PONTO COMERCIAL DO MATE LTDA - 91167543-95 - 01/2026 - PONTO DO ESPETINHO LTDA - 90963748-17 - 01/2026 - PONTO OFF ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 91115763-24 - 01/2026 - PONTO PLANEJADO LTDA - 91169839-04 - 01/2026 - PONTO VIP MULTIMARCAS LTDA - 91157719-46 - 01/2026 - PONTRILI CONFECCOES LTDA - 90820293-78 - 01/2026 - PORTA A PORTA ENTREGAS E COLETAS LTDA ME - 90951684-66 - 01/2026 - PORTELA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 91166502-63 - 01/2026 - PORTELA E MORAES CONSIGNACAO DE VEICULOS LTDA - 91192442-07 - 12/2025 - PORTELLA COMERCIO DE ACO LTDA - 90887105-73 - 01/2026 - PORTO - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90598963-40 - 01/2026 - POSSAGNOLI CONSTRUTORA CIVIL LTDA - 91158952-46 - 01/2026 - POSTO VILLA MONCOES LTDA - 90618041-34 - 01/2026 - POTTENCIAL CONSTRUCOES CIVIS E DISTRIBUICAO DE MATERIA - 90769855-69 - 01/2026 - POWER JET SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS LTDA - 91086051-86 - 01/2026 - PRA LOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 91099251-17 - 01/2026 - PRAGOMO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 91170033-69 - 01/2026 - PRAIA & MAR DELIVERY E EVENTOS LTDA - 91164923-31 - 01/2026 - PRECIOUS GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91074728-24 - 01/2026 - PREMIUM MEDICAL SOLUCOES EM IMAGEM LTDA. - 91123167-09 - 01/2026 - PREMIUM WORKOUT LTDA - 91160959-28 - 01/2026 - PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - 91164915-21 - 01/2026 - PREVENTIVA SOLUCOES EM PINTURAS LTDA - 90951924-13 - 01/2026 - PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA - 91086588-91 - 01/2026 - PRIME INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91170108-10 - 01/2026 - PRIME SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA - 91166762-20 - 01/2026 - PRIMEIRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91087289-38 - 01/2026 - PRIORI - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOLUCOES - 91088985-07 - 01/2026 - PRIORI AGRONEGOCIOS LTDA - 91162523-73 - 01/2026 - PRISCILA FRANCA DE OLIVEIRA - 91158510-36 - 01/2026 - PRODUTORA TF LTDA - 91087622-81 - 01/2026 - PRODUZA DOUTOR CAMARGO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PROD - 91102123-45 - 01/2026 - PRODUZILOG LTDA - 91174335-33 - 01/2026 - PROGRESSO INTERNATIONAL TOBACCO IMPORT & EXPORT LTDA - 91158880-37 - 01/2026 - PROIND EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - 90957474-90 - 01/2026 - PROLO VEICULOS LTDA - 91162834-14 - 01/2026 - PROMESSA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90266571-45 - 01/2026 - PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A - 91029168-80 - 01/2026 - PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S/A - 91160939-84 - 01/2026 - PROTATIC SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 91054731-30 - 01/2026 - PROTECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 91099480-87 - 01/2026 - PROTOCOL0 00 789497263098 LTDA - 91189958-29 - 01/2026 - PROVENCE VEICULOS S/A - 91170415-38 - 01/2026 - PROVIDERE SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - 91165445-87 - 01/2026 - PRTECH SOLUCAO PARA POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - 90357166-77 - 01/2026 - PS TRANSPORTES LTDA - 90727854-92 - 01/2026 - PUDELL LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 90888792-17 - 01/2026 - PULSE ESPORTES LTDA - 91073876-30 - 01/2026 - PULVEMAX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90942689-80 - 01/2026 - PUMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90832539-72 - 01/2026 - PUROELEMENTO LTDA - 90907327-89 - 01/2026 - PV AUTOMACAO ELETRICA LTDA - 91049549-68 - 01/2026 - PVF VEICULOS LTDA - 91192231-29 - 01/2026 - Q V SELENGRIM - SERVICOS GRAFICOS - 90855080-30 - 01/2026 - QUA NUTRI LTDA - 91164159-30 - 01/2026 - QUADRA-B ADMINISTRACAO E INCORPORACOES LTDA - 91190568-00 - 12/2025 - QUALIDADE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - 90988551-54 - 01/2026 - QUALITY IMPRESSAO LTDA - 90919546-29 - 01/2026 - QUALITY WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 91166846-72 - 01/2026 - QUEIROZ ESTRUTURAL LTDA - 91075747-40 - 01/2026 - QUEIROZ FERTILIZANTES LTDA - 91033906-02 - 01/2026 - QUEST BRASIL LTDA - 90625998-28 - 01/2026 - QUIMIVRON- INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90821320-39 - 01/2026 - QUIOSQUE DO ZE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - 90849077-04 - 01/2026 - R A 2025 ATACADO E VAREJO LTDA - 91166146-23 - 01/2026 - R A 2025 ATACADO E VAREJO LTDA - 91167889-66 - 01/2026 - R A 2025 ATACADO E VAREJO LTDA - 91169389-50 - 01/2026 - R A 2025 ATACADO E VAREJO LTDA - 91168683-07 - 01/2026 - R A 2025 ATACADO E VAREJO LTDA - 91166772-00 - 01/2026 - R A 2025 ATACADO E VAREJO LTDA - 91165163-70 - 01/2026 - R A 2025 ATACADO E VAREJO LTDA - 91165622-16 - 01/2026 - R A CAMARGO COMUNICACAO VISUAL LTDA - 91066497-20 - 01/2026 - R A FROIS - 90575893-42 - 01/2026 - R C COMERCIO VAREJISTA LTDA - 91170140-50 - 01/2026 - R CARVALHO DE GODOI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91156314-27 - 01/2026 - R G SILVEIRA - VIDROS ME - 90545846-92 - 01/2026 - R M THIEDEMANN ME - 90719433-70 - 01/2026 - R P DA SILVA METAIS LTDA - 91160282-28 - 01/2026 - R S DA CONCEICAO DISTRIBUIDORA - 91046532-59 - 01/2026 - R. A. PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - 09908251-81 - 01/2026 - R. A. PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - 09908253-43 - 01/2026 - R. BACCETO ACESSORIOS - 90822010-22 - 01/2026 - R. C. S. - EMPREENDIMENTOS E AGROPECUARIA S/A - 91004165-70 - 01/2026 - R. CLERES SOLUCOES AUDIOVISUAIS LTDA - 90818967-10 - 01/2026 - R. DO NASCIMENTO DOS REIS - TRANSPORTES - 91171149-42 - 01/2026 - R. F. COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 09910800-23 - 01/2026 - R. F. DISTRIBUIDORA LTDA - 90532052-13 - 01/2026 - R. G. HEUA SUPORTE E MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORM - 91151982-86 - 01/2026 - R. GIL & CIA LTDA - 91103156-67 - 01/2026 - R. H. BARBOSA - IMPORTADORA LTDA - 90936354-31 - 01/2026 - R. J. ZANG - ELETRICA E MANUTENCAO - 90988500-04 - 01/2026 - R. M. CAMARGO LTDA - 91123274-09 - 01/2026 - R.A. MACHADO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - 10002767-46 - 01/2026 - R.B. EFICAZ ACABAMENTO EM CONSTRUCAO LTDA - 90930997-26 - 01/2026 - R.L CAR - COMERCIO E LOCACO DE VEICULOS LTDA - 90839324-46 - 01/2026 - R.L.P.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91113374-19 - 01/2026 - R.P.S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91173339-03 - 01/2026 - R.S. COMERCIO DE MOTOS LTDA - 90817866-12 - 01/2026 - R25 ATACADISTA FRANCHISING LTDA - 91163167-97 - 01/2026 - RA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90857169-02 - 01/2026 - RACKS REFRIGERACAO LTDA - 90820825-03 - 01/2026 - RAEL CAR LTDA - 90918103-84 - 01/2026 - RAFAEL FREITAS COMERCIO DE CARNES LTDA - 90789986-17 - 01/2026 - RAFAEL ROGERIO CORREIA PINTO - 90836590-90 - 01/2026 - RAINHA DO PAO LTDA - 91157813-13 - 01/2026 - RAINHA DO SHAWARMA LTDA - 91112269-35 - 01/2026 - RAIZ GASTRONOMIA E CONFEITARIA LTDA - 90902218-57 - 01/2026 - RALTEC SOLUCOES EM ENERGIA LTDA. - 91129539-38 - 01/2026 - RAQUEL DA SILVA LIMA - CABELEIREIROS LTDA - 90850021-01 - 01/2026 - RAQUEL DA SILVA LIMA - CABELEIREIROS LTDA - 91028208-59 - 01/2026 - RAVI ENERGIA LTDA - 91086928-01 - 01/2026 - RAWJ DIVULGACOES LTDA - 91161327-18 - 01/2026 - RAY LADER DOS SANTOS - ME - 90781327-41 - 01/2026 - RAZAN TRANSPORTE LTDA - 91019122-53 - 01/2026 - RB AGRIBUSINESS LTDA - 91184239-49 - 01/2026 - RBM RUBAO MOTORES DIESEL LTDA - 91168612-05 - 01/2026 - RBR TRANSPORTES GUINCHOS E CEGONHAS LTDA - 91164377-48 - 01/2026 - RBS BELEZA E SAUDE LTDA - 91085464-06 - 01/2026 - RC SOLUCAO EM NEGOCIOS PET LTDA - 90974627-28 - 01/2026 - RC10 TECNOLOGIA LTDA. - 91143731-73 - 01/2026 - RCDR ARTIGOS OTICOS LTDA - 91036609-28 - 01/2026 - RCV41 COMERCIAL LTDA - 91163377-94 - 01/2026 - REAGER AGROINDUSTRIA LTDA - 91138603-80 - 01/2026 - REAL BREW CERVEJARIA LTDA - 91166043-18 - 01/2026 - REAL FLEX MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - 91160489-20 - 01/2026 - REALEZA PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - 91135557-40 - 01/2026 - REALIZAR EMPREENDIMENTOS LTDA - 90644618-90 - 01/2026 - REBECA SLUD JAKOBSON ACHANZER - 90334302-88 - 01/2026 - RECH AGRICOLA S/A - 09910447-36 - 01/2026 - RECICLE INDUSTRIAL LTDA - 91107106-12 - 01/2026 - RED FOX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90692698-90 - 01/2026 - RED INVESTIMENTOS LTDA - 91170095-61 - 01/2026 - RED LOG COMERCIO,TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91024287-38 - 01/2026 - REDE ANDRADE SAN MARTIN HOTEL LTDA - 91000671-18 - 01/2026 - REDE LUZ DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90972484-83 - 01/2026 - REDE SAVANA MADEIRAS EXPORTACAO LTDA - 91165267-67 - 01/2026 - REDE SAVANA MADEIRAS LTDA - 90954039-96 - 01/2026 - REDE TERRA ROXA DE FARMACIAS LTDA - 91163190-36 - 01/2026 - REDEFOX TELECOM II LTDA - 91117855-94 - 01/2026 - REFRIGRAN REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA - 90987495-59 - 01/2026 - REGAZZO PISCICULTURA LTDA - 91162382-06 - 01/2026 - REGINA MARIA VIEZZER - 91158953-27 - 01/2026 - REGINALDO ADRIANO JAMBISKI & CIA LTDA - 90628013-25 - 01/2026 - REGINALDO DOS SANTOS CARVALHO - 90321992-05 - 01/2026 - REI DAVI TRANSPORTES LTDA - 90763281-42 - 01/2026 - REI DOS PESCADOS LTDA - 91161446-43 - 01/2026 - REILLY AGARI ALGODOAL LTDA - 11806606-54 - 01/2026 - REINALDO LORENZINI ME - 90598453-54 - 01/2026 - REINALDO VICENTE DO CARMO - ME - 90757391-57 - 01/2026 - RELOPAR SOLUCOES EM CONTROLE DE ACESSO EIRELI - 90991449-36 - 01/2026 - RELVERDE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 90728772-65 - 01/2026 - REMEMBEER MARKETPLACE LTDA - 90870824-55 - 01/2026 - RENATA MICHELE DAQUILA MAIER CONFECCOES LTDA - 90593234-98 - 01/2026 - RENATO GALLEGO - CENTENARIO DO SUL - ME - 91171794-83 - 01/2026 - RENATO PERDOMO DA SILVA - 90890138-09 - 01/2026 - RENATO SIGUEKI MAZURA LTDA - 90745115-19 - 01/2026 - RENOVA LIMPEZA AVANCADA LTDA - 90938773-62 - 01/2026 - RENOVALOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91029259-52 - 01/2026 - REPORTOLLS COMERCIAL LTDA - 91083580-73 - 01/2026 - REPRESENTACOES BRAZ LTDA - 91158927-35 - 01/2026 - RESGATE & ORDEM LTDA - 91191290-25 - 12/2025 - RESTAURANTE 100 LTDA - 91163816-96 - 01/2026 - RESTAURANTE CHEFF MASTER GRILL LDA ME - 90658777-72 - 01/2026 - RESTAURANTE DO WANDI LTDA - 90894720-72 - 01/2026 - RESTAURANTE DOM BISPO LTDA - 91157580-95 - 01/2026 - RESTAURANTE SAKURA LTDA - 90790541-16 - 01/2026 - RESTAURANTE SAO ROQUE LTDA - ME - 91161405-75 - 01/2026 - REVISACAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - 90873353-37 - 01/2026 - REZENDE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

LTDA - 90953402-00 - 01/2026 - RF COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - 90940413-49 - 01/2026 - RG MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 91161098-13 - 01/2026 - RGF REFEICOES LTDA - 91078161-83 - 01/2026 - RGF REFEICOES LTDA - 90903677-11 - 01/2026 - RHC CONSTRUCOES LTDA - 90900913-84 - 01/2026 - RHUANN G B WEBER - 91031965-55 - 01/2026 - RIACHO GRANDE COMERCIAL LTDA - 91160453-19 - 01/2026 - RIBAS COMERCIO LTDA - 91037384-63 - 01/2026 - RIBAS E SCHREDERHOF ODONTO LTDA - 91162147-90 - 01/2026 - RIBAS PORTELLA EMPREENDIMENTOS LTDA - 90698492-00 - 01/2026 - RIBEIRA INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA - 90777279-97 - 01/2026 - RIBEIRO CONSTRUCOES LTDA - 91165422-90 - 01/2026 - RIBEIRO CONSULTORIA GOURMET LTDA - 91139978-40 - 01/2026 - RICARDO AUTOMOVEIS PREMIUM LTDA - 91157599-03 - 01/2026 - RICARDO BARCZYSZYN - 90946526-58 - 01/2026 - RICHE-ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90638571-62 - 01/2026 - RIFFERT CONSTRUCOES CIVIS LTDA - 91075774-13 - 01/2026 - RIGOR LOGISTICA LTDA - 90849262-53 - 01/2026 - RIO BRANCO SOCIEDADE ANONIMA DE FUTEBOL - 91162185-15 - 01/2026 - RIOS LANCHONETE LTDA - 91169657-60 - 01/2026 - RIP BENEFIT BRASIL LTDA - 91130204-71 - 01/2026 - RISE EXCELLENCE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATER - 91156367-39 - 01/2026 - RITMO LOGISTICA S/A - 91165280-34 - 01/2026 - RITMO SEMINOVOS LTDA - 91166955-26 - 01/2026 - RJ ARMAZENS GERAIS E SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90717218-06 - 01/2026 - RK2 PNEUS LTDA - 90739795-50 - 01/2026 - RL IND COMERCIAL LTDA - 91163086-97 - 01/2026 - RM AGRO PARANAVAI LTDA - 91165609-49 - 01/2026 - RM COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90834114-70 - 01/2026 - RM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91163427-98 - 01/2026 - RM NATURAL ALIMENTOS LTDA - 91164384-77 - 01/2026 - RM PAINEIS VISUAIS LTDA - 90580394-86 - 01/2026 - RM TRANSPORTADORA LTDA - 91164571-88 - 01/2026 - RM3 AGRO LTDA - 91165387-73 - 01/2026 - ROBERTO CESAR DUKIEVICZ - 90448479-20 - 01/2026 - ROBERTO MARCELO DO NASCIMENTO MONTAGENS INDUSTRIAIS - 90898378-52 - 01/2026 - ROBUST GARAGE 542 LTDA - 91160670-45 - 01/2026 - ROCHA & URBANAS LTDA - 91109826-12 - 01/2026 - ROCHA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90903669-01 - 01/2026 - ROCHA GRANEIS SOLIDOS DE EXPORTACAO S.A. - 91004265-33 - 01/2026 - ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A. - 91069213-58 - 01/2026 - ROCIO SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LT - 90837935-78 - 01/2026 - RODAXLOG LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - 91160663-16 - 01/2026 - RODEN CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90524811-10 - 01/2026 - RODO PORK LTDA - 91169981-89 - 01/2026 - RODO TRIK ALIMENTOS LTDA - 91102276-10 - 01/2026 - RODOCELLO AUTOMOVEIS E TRANSPORTES LTDA - 91052014-83 - 01/2026 - RODOCLEY TRANSPORTADORA LTDA - 91015122-39 - 01/2026 - RODOMAC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91165334-61 - 01/2026 - RODOMAIPO TRANSPORTES LTDA - 91015585-73 - 01/2026 - RODOPAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91091263-11 - 01/2026 - RODOSILVER TRANSPORTES LTDA. - 91165191-24 - 01/2026 - RODRIGUES COMERCIO DE MATERIAS E PRODUTOS EM GERAL LTDA - 91156247-22 - 01/2026 - RODRIGUES E COUTO LTDA - 90833561-94 - 01/2026 - ROGALSKI LTDA - 91028993-40 - 01/2026 - ROKEM PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90896251-62 - 01/2026 - ROLFI LOGISTICA DE ENTREGAS LTDA - 90938043-06 - 01/2026 - ROMA-GAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90154673-87 - 01/2026 - RONALDO APARECIDO ADRIANO PEREIRA - 91192837-09 - 12/2025 - ROOT6 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - 91157529-92 - 01/2026 - ROREN SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 91167109-32 - 01/2026 - ROSA DIBAS & CIA LTDA - ME - 91158869-21 - 01/2026 - ROSANE LARA DOS SANTOS FRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS - M - 90738167-66 - 01/2026 - ROSANGELA AMBONI MARQUES - 90409886-85 - 01/2026 - ROSELIO DE ANDRE FILHO - 90871049-55 - 01/2026 - ROSENILDA DE FATIMA CABRAL ALVES CHAVES ME - 91155707-03 - 01/2026 - ROSICLEIA ACESSORIOS LTDA - 91158109-41 - 01/2026 - ROSILEIDE JANAINA SALES 04914957906 - 91156956-62 - 01/2026 - ROSIMEIRE APARECIDA DA MOTA LTDA - 91163900-91 - 01/2026 - ROSIMEIRE APARECIDA DA MOTA - PAVER LTDA - 91165165-32 - 01/2026 - ROSSI & GNASS LTDA - 90411393-04 - 01/2026 - ROSSO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90572349-94 - 01/2026 - ROTA 170 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90883811-46 - 01/2026 - ROTA 316 VIAGENS E TURISMO LTDA - 91160172-93 - 01/2026 - ROTONEXT LTDA - 90952687-62 - 01/2026 - ROXTER IMPORTACAO LTDA - 91169398-40 - 01/2026 - ROYALTY SHOPPING BRASIL LTDA - 91170303-31 - 01/2026 - RPM COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 91169256-29 - 01/2026 - RPT2 HOLDING LTDA - 91115595-86 - 01/2026 - RQ COMPANY LTDA. - 91169240-61 - 01/2026 - RRR BRAZ LTDA - 91150215-13 - 01/2026 - RS COMERCIO LTDA - 91163031-13 - 01/2026 - RT4-LOG LTDA - 91047071-03 - 01/2026 - RTN EXPRESS LOGISTICA LTDA - 91145737-76 - 01/2026 - RTR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91162492-32 - 01/2026 - RUAH TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA - 90866602-00 - 01/2026 - RUBINHO DE JESUS SIMONE - 90898673-36 - 01/2026 - RUSKY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90943775-09 - 01/2026 - RUSSO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90752819-75 - 01/2026 - RV BRASIL LTDA-ME - 90666334-19 - 01/2026 - RVI TRANSPORTES LTDA - 91077116-75 - 01/2026 - RVS COMERCIAL E SERVICOS LTDA - 90953357-02 - 01/2026 - RVS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90842129-94 - 01/2026 - RW DREAM CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90890987-90 - 01/2026 - RW WISCHRAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91162478-84 - 01/2026 - RYAN TURISMO LTDA - 91121102-56 - 01/2026 - RYDSUL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - 90948845-16 - 01/2026 - RZ CONSULTING CARS AND BIKES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90956828-52 - 01/2026 - S A C MAIA AGRO ATACADAO LTDA - 91163108-37 - 01/2026 - S A C MAIA ATACACAO DO SUL LTDA - 91164297-29 - 01/2026 - S A C MAIA ATACADISTA DO SUL LTDA - 91164291-33 - 01/2026 - S A C MAIA ATACADISTA LTDA - 91163771-50 - 01/2026 - S A C MAIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91162696-91 - 01/2026 - S A C MAIA COMERCIO LTDA - 91159110-39 - 01/2026 - S A C MAIA COMERCIO SUL LTDA - 91162476-12 - 01/2026 - S G DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - 91105668-21 - 01/2026 - S GALVAO & RAYMUNDO LTDA - 90406887-03 - 01/2026 - S H T COMERCIO DE PALLETS LTDA - 90362695-00 - 01/2026 - S VETRO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90444721-87 - 01/2026 - S X S CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 91154013-40 - 01/2026 - S. LORENZETTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS, ARTEFATO - 90847479-10 - 01/2026 - S. M. BORGES DA SILVA COMERCIO DE VEICULOS - 90813691-83 - 01/2026 - S. MARTINI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91165465-20 - 01/2026 - S. PIRES TRANSPORTES LTDA - 90800552-07 - 01/2026 - S. PITONDO JUNIOR - MECANICA - 90867839-72 - 01/2026 - S. S. COSTA & CIA LTDA - 90737312-64 - 01/2026 - S.J.A MENDES PEIXARIA LTDA - 41303895-25 - 01/2026 - S.L. TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 91104271-12 - 01/2026 - S.S. DE BARROS ESPORTES - 90901861-72 - 01/2026 - SAAK TECNOLOGIA LTDA - 91192444-79 - 12/2025 - SABOR DA REALEZA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 91153443-63 - 01/2026 - SAFE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90971700-00 - 01/2026 - SAFE SOLUTION SERVICOS INTEGRADOS LTDA - 91158117-51 - 01/2026 - SAFIRA COMERCIO AGRICOLA LTDA - 90975125-04 - 01/2026 - SAFRAS AGROINDUSTRIA S/A - 90571011-70 - 01/2026 - SAINT BEEF GASTRONOMIA LTDA - 91025184-86 - 01/2026 - SALES LTDA - 91169920-67 - 01/2026 - SALES P. COMERCIAL LTDA - 91164705-24 - 01/2026 - SALIGNA MADEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90777875-40 - 01/2026 - SALTALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90942403-84 - 01/2026 - SALTO DO LONTRA INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90861606-57 - 01/2026 - SALUS COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE E NUTRICAO ANIMAL S - 91061047-32 - 01/2026 - SAN MARINO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA - 90771723-24 - 01/2026 - SANCHEZ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91160563-53 - 01/2026 - SANDRA SCHIMITD - 90263180-14 - 01/2026 - SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - 91094813-08 - 01/2026 - SANS VENDAS LTDA - 91154627-22 - 01/2026 - SANTA CLARA AGROINDUSTRIAL S/A - 91165732-50 - 01/2026 - SANTA LUZIA SUPERMERCADO LTDA - 91165431-81 - 01/2026 - SANTA MASSA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - 91163655-77 - 01/2026 - SANTANA & MARTINI LTDA - 91167951-56 - 01/2026 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - 91154821-62 - 01/2026 - SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90710289-06 - 01/2026 - SANTOS LEITE COMERCIO LTDA - 91157441-16 - 01/2026 - SAO JORGE DISTRIBUIDORA E MERCEARIA LTDA - 91148914-76 - 01/2026 - SARA ISABELLE LIBORIO COMERCIO DE VEICULOS - 90810936-84 - 01/2026 - SARON RECICLAGEM LTDA - 91166185-30 - 01/2026 - SARTORI TRANSPORTES LTDA - 90437413-03 - 01/2026 - SAUDE E BEM ESTAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 91157882-45 - 01/2026 - SB SUL BOMBAS COM. DE BOMBAS DAGUA LTDA - 90804822-96 - 01/2026 - SBID GESTAO DE PAGAMENTOS LTDA - 91191718-11 - 01/2026 - SC COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91066156-64 - 01/2026 - SCAGRO INDUSTRIAL LTDA - 91163845-20 - 01/2026 - SCG LTDA - 91166935-82 - 01/2026 - SCHELL REMOCRI LTDA - 91026109-60 - 01/2026 - SCHENEIDER INDUSTRIA LTDA - 91027926-26 - 01/2026 - SCHINEMANN LTDA - 91169138-84 - 01/2026 - SCREMINS SHIP SUPPLIER LTDA - 90961202-03 - 01/2026 - SCROBOT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90228064-21 - 01/2026 - SCS TRANSPORTES LTDA - 91169326-76 - 01/2026 - SEBASTIANA PONTES - 90934390-98 - 01/2026 - SEBASTIAO REI DA SILVA LTDA - 91163232-20 - 01/2026 - SECOVE HOLDING LTDA - 90991873-17 - 01/2026 - SEDIMAGEM WORD EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA. - 91160009-94 - 01/2026 - SEEFELDT & GULA LTDA - 90839489-54 - 01/2026 - SEH AGROPECUARIA E GESTAO PATRIMONIAL LTDA - 91172841-98 - 01/2026 - SEKAI INDUSTRIA E COMERCIO DE COMESTICOS LTDA. - 09912444-09 - 01/2026 - SELECT SOLAR E TECNOLOGIA LTDA - 90972732-40 - 01/2026 - SELETTRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90253164-50 - 01/2026 - SENES & SCHMIDT LTDA - 90134474-43 - 01/2026 - SENGERTUR LTDA - 90584695-70 - 01/2026 - SERENA AGROPECUARIA LTDA - 91109649-83 - 01/2026 - SERGIO CAMARGO MARTINS 02912001927 - 91160766-21 - 01/2026 - SERGIO WESSLER & CIA LTDA - 91012507-90 - 01/2026 - SERMIL LOCACAO DE CAMINHOES E MAQUINAS LTDA - 90884105-02 - 01/2026 - SERRA ARTE FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91168814-00 - 01/2026 - SERVEBEM RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91162639-01 - 01/2026 - SERVI GASTRONOMIA INDUSTRIAL LTDA - 91118868-62 - 01/2026 - SERVIAM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90123542-20 - 01/2026 - SERVLIMP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 91158815-39 - 01/2026 - SERVOFIEL SOFTWARE E SERVICOS LTDA - 90744653-04 - 01/2026 - SESMILO MOVEIS USADOS LTDA - 90495545-05 - 01/2026 - SET TIME INFORMATICA LTDA - 90747104-73 - 01/2026 - SEVEN7BEER DISTRIBUIDORA DE DOCES E BEBIDAS LTDA - 90758754-17 - 01/2026 - SFBC LTDA - 91158937-07 - 01/2026 - SG MOTION LTDA - 91165556-00 - 01/2026 - SGA CONSULTING HOLDING - INVESTIMENTOS PARTICIPACOES E - 91170204-50 - 01/2026 - SGOTT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90584089-45 - 01/2026 - SH EQUILIBRIUM SAUDE LTDA - 91192455-21 - 12/2025 - SHA EQUIPAMENTOS LTDA - 91159841-84 - 01/2026 - SHAMAR LTDA - 91002785-93 - 01/2026 - SHEHRAZADE MODAS E ARTEFATOS DE COUROS LTDA. - 90930050-98 - 01/2026 - SHELL NUTRI LTDA - 90947941-00 - 01/2026 - SHOPPTEK COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS - 90452186-83 - 01/2026 - SIBELIUS RAMOS DIAMANTINO LTDA - 90933529-95 - 01/2026 - SICODI SISTEMA CONSTRUTIVO DIFERENCIADO IELER LTDA - 90919200-58 - 01/2026 - SIGMA HOLDING S/A - 90981907-56 - 01/2026 - SILVA NEVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91163902-53 - 01/2026 - SILVANO DE FREITAS CARDOSO ME - 90475423-48 - 01/2026 - SILVANO DE FREITAS CARDOSO ME - 90535332-29 - 01/2026 - SILVANO DE FREITAS CARDOSO ME - 90579260-12 - 01/2026 - SILVEIRA & TORRES PECUARIA LTDA - 90978233-30 - 01/2026 - SIMAO & SANTOS LTDA - 90708543-06 - 01/2026 - SIMPLESXVINHO LTDA - 91005289-64 - 01/2026 - SINCROVED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90862816-08 - 01/2026 - SINNC - SOLUCOES LTDA - 91159713-68 - 01/2026 - SINOBRASIL COMERCIAL LTDA - 90892497-56 - 01/2026 - SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91146155-25 - 01/2026 - SIRIUS LTDA - 90666094-61 - 01/2026 - SIRMIONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 91159153-79 - 01/2026 - SITGEO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90251502-09 - 01/2026 - SLITTER COMERCIO DE DERIVADOS DE ACO LTDA - 90662780-90 - 01/2026 - SLT CAMPAGNONI LTDA - 90979087-50 - 01/2026 - SMARTTRANS LOGISTICA LTDA - 90897028-41 - 01/2026 - SMP PISCINAS LTDA - 91013607-06 - 01/2026 - SNEK BURGER LTDA -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

90924526-51 - 01/2026 - SOCCOL E MOLETTA ENERGIA ELETRICA SPE LTDA - 91156292-87 - 01/2026 - SOFISTIQ DIGITAL DESIGN LTDA - 91084672-80 - 01/2026 - SOGNI LTDA - 91163964-56 - 01/2026 - SOL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - 91092842-27 - 01/2026 - SOLARBIZ ENERGIA LTDA - 90767496-79 - 01/2026 - SOLARDRIVE MANAGEMENT LTDA. - 91050375-86 - 01/2026 - SOLIDO SUL SOLUCOES EM OBRA E TECNOLOGIA LTDA - 90956079-90 - 01/2026 - SOLLAR INVEST ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 91035524-40 - 01/2026 - SOLOGEO FUNDACOES ESPECIAIS LTDA - 90948757-97 - 01/2026 - SOLUX TECH DO BRASIL LTDA - 90999813-15 - 01/2026 - SOMERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90951182-80 - 01/2026 - SONHOS CRAFT LTDA - 91138104-48 - 01/2026 - SONIA MARA WIETOZIKOSKI - 90767487-88 - 01/2026 - SOPLAST RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA - ME - 91169083-76 - 01/2026 - SORANZO TRANSPORTES LTDA - 90613901-43 - 01/2026 - SOTEQUI STI INTERNACIONAL LTDA - 90778411-88 - 01/2026 - SOUSA & PIEROZAN LTDA - 91166816-57 - 01/2026 - SOUZA SOARES RESTAURANTE E PESTISCARIA LTDA - 91047217-85 - 01/2026 - SPACE TRANSPORTES LTDA ME - 90674598-46 - 01/2026 - SPENCER MERC ATACADO E VAREJO LTDA - 91136812-90 - 01/2026 - SPOLTI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90840275-85 - 01/2026 - SPORTGAMES COMERCIO DE GAMES E ELETRONICOS NOVOS E USAD - 90399529-79 - 01/2026 - SPT FACIL - SONDAGENS E LABORATORIO DE SOLOS LTDA - 90922351-20 - 01/2026 - SQ PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90924938-46 - 01/2026 - SR INCORPORADORA LTDA - 91098402-00 - 01/2026 - SRJ TRANSPORTES LTDA - 90967973-78 - 01/2026 - SS RODRIGUES LTDA. - 91018643-48 - 01/2026 - STAFER LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 91166094-68 - 01/2026 - STAHL PR FERRO E ACO LTDA - 90991543-03 - 01/2026 - STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTA - 90707183-99 - 01/2026 - STARHEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 09906098-02 - 01/2026 - STEEL NOVA ESPERANCA LTDA - 91160013-70 - 01/2026 - STEPHEN PARAMUSTCHAK DEMCZUK - 91159655-54 - 01/2026 - STERICARE ESTERILIZACAO INDUSTRIAL E SERVICOS TECNICOS - 90924935-01 - 01/2026 - STORE MEGA SHOP LTDA - 91093088-51 - 01/2026 - STUDIO TIREX ARQUITETURA E OBRAS LTDA - 90910159-08 - 01/2026 - STYLLO PINTURAS LTDA - 91157622-89 - 01/2026 - SUCATIBA TRANSPORTES LTDA - 90440514-08 - 01/2026 - SUCDEN DO BRASIL LTDA. - 91167901-97 - 01/2026 - SUELI WALCZAK GUIMARAES - 90313028-86 - 01/2026 - SUIRIRI VIAGENS E TURISMO LTDA - 90961978-50 - 01/2026 - SUL IMOVEIS ADMINISTRADORA E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA - 90980870-76 - 01/2026 - SUL IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - 91171864-20 - 01/2026 - SUL TRANSPORTADORA LTDA - 91159022-00 - 01/2026 - SUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90822249-01 - 01/2026 - SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90907170-46 - 01/2026 - SUPER FARMA CANTERI LTDA - 90442327-04 - 01/2026 - SUPER FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90830017-36 - 01/2026 - SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - 90932779-26 - 01/2026 - SUPERCASA CONSTRUTORA LTDA - 90867940-79 - 01/2026 - SUPERMERCADO 5 IRMAOS LTDA - 91021193-52 - 01/2026 - SUPERMERCADO FLORANZA LTDA - 91184128-23 - 01/2026 - SUPERMERCADO JACKIW LTDA. - 90476091-91 - 01/2026 - SUPERMERCADO NOVO PROGRESSO LTDA - 90685520-84 - 01/2026 - SUPERMERCADO SANTORINI LTDA - 91165766-08 - 01/2026 - SUPERMERCADO UBERABA LTDA - 90952172-62 - 01/2026 - SUPERMERCADOS ISABELY LTDA. - 91094488-66 - 01/2026 - SUPERMERCADOS ISABELY LTDA. - 90717394-11 - 01/2026 - SUPERMERCADOS ISABELY LTDA. - 91010118-84 - 01/2026 - SUPERNUTRI MARMITAS QUENTINHAS LTDA. - 91172721-81 - 01/2026 - SUPRA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 09910109-12 - 01/2026 - SUPREMA COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90931952-88 - 01/2026 - SUPRIMASTER COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - 90948266-64 - 01/2026 - SUZUKI & MIURA LTDA - 90180248-34 - 01/2026 - SYN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90144981-30 - 01/2026 - SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA - 91167658-34 - 01/2026 - SYNNEXUS SOLUTIONS LTDA - 91191645-21 - 12/2025 - T & H VEICULOS LTDA - 91161180-57 - 01/2026 - T BRUXEL LTDA - 90943704-07 - 01/2026 - T GONCALVES DOS SANTOS - 90935687-34 - 01/2026 - T KOCHEN INSUMOS LTDA - 90998976-08 - 01/2026 - T S TOSONI PERFUMARIA - 91038224-13 - 01/2026 - T.M. MILANI MOVEIS LTDA - 90598912-08 - 01/2026 - TABULA COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - 91173483-40 - 01/2026 - TACHEVISKI & CIA LTDA - 90536593-20 - 01/2026 - TACHEVISKI & CIA LTDA - 90830927-82 - 01/2026 - TACO MAFIA ALIMENTACAO LTDA - 90889027-23 - 01/2026 - TAMANDARE EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 91000926-51 - 01/2026 - TANOS - RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 91171522-83 - 01/2026 - TAPASOU COMERCIAL LTDA - 91165717-11 - 01/2026 - TARJON COMERCIO DE CARNES LTDA - 90596685-50 - 01/2026 - TATICO RESGATE E MONITORAMENTO LTDA - 91093615-82 - 01/2026 - TAURA AGRONEGOCIOS LTDA - 90857964-00 - 01/2026 - TAURI GROUP INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. - 91158417-40 - 01/2026 - TC TRANSCOSTA LTDA - 91157414-43 - 01/2026 - TCHE DISTRIBUIDORA E MERCADO LTDA - 91163599-25 - 01/2026 - TDS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E TRANPORTES LTDA - 91157590-67 - 01/2026 - TEA MARKET COMERCIO DE CHAS LTDA - 90581201-78 - 01/2026 - TECCHIO COMERCIO DE INSUMOS LTDA - 41008038-90 - 01/2026 - TECFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90972051-64 - 01/2026 - TECHMAQ MANUTENCAO DE PECAS LTDA - 90953768-16 - 01/2026 - TECHNO NUTRI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 90789725-70 - 01/2026 - TECHNOCOAT ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90712541-67 - 01/2026 - TECINVEST TECNOLOGIA PARA MERCADO FINANCEIRO LTDA - 91095215-39 - 01/2026 - TEKNAL DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTD - 91159534-67 - 01/2026 - TELAPAR INDUSTRIA E COMERCIO TELAS E ESTRUTURAS METALIC - 90934943-58 - 01/2026 - TELEFLEX MEDICAL BRASIL LTDA - 91163443-08 - 01/2026 - TELEFONICA BRASIL S.A. - 91146586-82 - 01/2026 - TELEFONICA BRASIL S.A. - 91168840-94 - 01/2026 - TELENET TELECOMUNICACOES LTDA - 90812788-97 - 01/2026 - TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA - 91073373-74 - 01/2026 - TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA - 91071170-99 - 01/2026 - TENTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 90954284-76 - 01/2026 - TERIYAKI COMIDA CHINESA LTDA - 91176795-32 - 01/2026 - TERRA AGRONEGOCIO LTDA - 91127249-04 - 01/2026 - TERRA FORTE DO BRASIL LTDA - 91165501-29 - 01/2026 - TERRA PROJETOS & EMPREENDIMENTOS LTDA - 91024847-27 - 01/2026 - TERRA ROXA COGUMELOS LTDA - 91129576-82 - 01/2026 - TERRAPLANT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91158000-40 - 01/2026 - TEXAS SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 90860990-52 - 01/2026 - TEXFIELD-COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90791555-75 - 01/2026 - TEXTIL AMERICA TECIDOS E UNIFORMES LTDA - 90851930-20 - 01/2026 - THAYNA PORTES PETKOWICZ E CIA LTDA - 90778974-85 - 01/2026 - THE GAME STORE LTDA - 91028556-44 - 01/2026 - THIAGO PEDO - TRANSPORTE DE CARGA - 90811981-92 - 01/2026 - THOME E CALGAROTTO MODA ADULTO E INFANTIL LTDA - 90822023-47 - 01/2026 - THOR EQUIPAMENTOS LTDA - 90883295-78 - 01/2026 - THORA LAMINADOS LTDA - 90970116-37 - 01/2026 - THT MALBEC CONFECCOES LTDA - 90859825-30 - 01/2026 - TI BIOMED - COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL MEDICO - 91166782-73 - 01/2026 - TIAGO ALBORGHETI CONFECCOES - 90807088-71 - 01/2026 - TIAGO SALES DE FREITAS - 90858779-06 - 01/2026 - TIAGO SCHREIBER LTDA - 90849045-27 - 01/2026 - TIGRAO BURGUERS E PORCOES LTDA - 91105869-38 - 01/2026 - TITON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - 90945295-38 - 01/2026 - TLF SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 90983405-88 - 01/2026 - TM3 TECNOLOGIA E LOGISTICA EXPRESS LTDA - 91167903-59 - 01/2026 - TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA EM RECUPERACAO - 90651433-88 - 01/2026 - TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA EM RECUPERACAO - 90973354-59 - 01/2026 - TNT SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 91121198-06 - 01/2026 - TO THE WORLD COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - 90857556-30 - 01/2026 - TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 09910057-57 - 01/2026 - TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 09910079-62 - 01/2026 - TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 09910080-04 - 01/2026 - TOCA DA BELINHA - AVIARIO LTDA - 90914520-11 - 01/2026 - TOCHETTO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - 91167065-87 - 01/2026 - TONY TIE COMERCIO DE ROUPAS E GRAVATAS LTDA - 90396285-27 - 01/2026 - TOP ATACADO LTDA - 91163424-45 - 01/2026 - TOP CAR MULTIMARCAS LTDA - 91168069-64 - 01/2026 - TOP COLCHOES - ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA - 90260338-77 - 01/2026 - TOP FRIO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91161553-35 - 01/2026 - TOP MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91064941-82 - 01/2026 - TOPGAS COMERCIO DE GAS LTDA - 91168618-09 - 01/2026 - TORTELLI PIZZA CHICKEN LTDA - 91168095-56 - 01/2026 - TOSO PREMIUM LTDA - 91159774-80 - 01/2026 - TOTEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP - 90713323-03 - 01/2026 - TP 20 COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - 90882072-00 - 01/2026 - TP SEMINOVOS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 90825995-57 - 01/2026 - TPPS TECH LTDA - 91165721-06 - 01/2026 - TRAGANTE COMERCIO E MANUTENCAO DE ELETROELETRONICOS LTD - 90412354-43 - 01/2026 - TRAGO COMERCIO ARTIGOS VESTUARIOS LTDA - 90849934-49 - 01/2026 - TRANS BOCA LTDA - ME - 90721435-47 - 01/2026 - TRANS LOGISTICA LTDA - 91161588-65 - 01/2026 - TRANS PIOVESAN LTDA - 90720530-41 - 01/2026 - TRANS VELOCE LTDA - 91163242-00 - 01/2026 - TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90571813-43 - 01/2026 - TRANS-PIZZATTO TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS LTD - 91091661-00 - 01/2026 - TRANSDAFE TRANSPORTES LTDA - 90913180-48 - 01/2026 - TRANSDELL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 91145420-30 - 01/2026 - TRANSGORAS LOCACAO E TURISMO - LTDA - 90959070-13 - 01/2026 - TRANSPORTADORA 2 AMIGOS LTDA ME - 90713743-08 - 01/2026 - TRANSPORTADORA AVARISTO LTDA - 91151711-67 - 01/2026 - TRANSPORTADORA BRASSAN LTDA - 90430046-27 - 01/2026 - TRANSPORTADORA DALNEGRO LTDA - 10505139-51 - 01/2026 - TRANSPORTADORA F. F. J. C. LTDA - 90920042-33 - 01/2026 - TRANSPORTADORA FERRAZ LTDA - 91190899-96 - 12/2025 - TRANSPORTADORA GRF LTDA - ME - 90617580-00 - 01/2026 - TRANSPORTADORA MAGGON LTDA - 90999680-50 - 01/2026 - TRANSPORTADORA SOARES & SOUZA LTDA ME - 90603581-22 - 01/2026 - TRANSPORTADORA TRES FRONTEIRAS LTDA EPP - 90567164-21 - 01/2026 - TRANSPORTADORA UNIAO LTDA - 90885364-41 - 01/2026 - TRANSPORTE FOZBRASIL LTDA - 90852194-37 - 01/2026 - TRANSPORTE MANN LTDA - 90246425-58 - 01/2026 - TRANSPORTES ALVES LTDA - 90982465-65 - 01/2026 - TRANSPORTES CF LTDA - 90711479-13 - 01/2026 - TRANSTUR LOCADORA E TURISMO LTDA - 90834085-00 - 01/2026 - TREFIL INDUSTRIAL E ENGENHARIA LTDA - 90867410-30 - 01/2026 - TRG COMERCIO E TRANSPORTES DE CAL E CALCARIO LTDA - 90805954-90 - 01/2026 - TRIBAL BRASIL ALIMENTOS LTDA - 90655175-63 - 01/2026 - TRIDIMENSIONAL MARCENARIA LTDA - 91030885-82 - 01/2026 - TROCAR PREMIUM LTDA - 91165480-60 - 01/2026 - TRP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90750175-26 - 01/2026 - TRUCK LOCADORA LTDA - 90783441-70 - 01/2026 - TRUCK PLUS PECAS E SERVICOS LTDA - 90333855-50 - 01/2026 - TS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - 90635553-10 - 01/2026 - TSF IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91029720-12 - 01/2026 - TSV GESTORA PATRIMONIAL LTDA. - 90950333-74 - 01/2026 - TTS COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA - 91095866-65 - 01/2026 - TUCANOS DISTRIBUIDORA DESIGN LTDA - 91167113-19 - 01/2026 - TUNIS HOLDING LTDA - 91169338-00 - 01/2026 - TUPA COMERCIO LTDA - 91157649-07 - 01/2026 - TV SALVADOS E CORRETAGEM LTDA - 91123854-33 - 01/2026 - TYCOON TECHNOLOGY S/A - 90799439-21 - 01/2026 - TZANIN AGROPECUARIA LTDA - 90947604-69 - 01/2026 - TZARAUJO LTDA - 91186296-44 - 01/2026 - U.T. CABOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09913146-28 - 01/2026 - UCHIDA COM IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90142806-90 - 01/2026 - UFV ALVORADA SPE LTDA - 91168681-37 - 01/2026 - UFV CARVALHO SPE LTDA - 91168853-09 - 01/2026 - UNA SOLUCOES LTDA - 91167338-00 - 01/2026 - UNI DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVE LTDA - 91028844-07 - 01/2026 - UNI LTDA - 90977951-07 - 01/2026 - UNIAO INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTADORA LTDA - 90865696-28 - 01/2026 - UNIPISOS COMERCIO DE PISOS DE GRANETINA LTDA - ME - 91162610-11 - 01/2026 - UNIPRIME UNIFORMES CORPORATIVOS LTDA - 91165248-02 - 01/2026 - UNIVERSAL MIX - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91160347-08 - 01/2026 - UNIVERSO DO ACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 90978681-98 - 01/2026 - US CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA -

91191682-76 - 12/2025 - USINA HIDRELETRICA TRINDADE BAIXA LTDA - 91166910-24 - 01/2026 - USINA SOLAR PAU FURADO SPE LTDA - 91099764-55 - 01/2026 - USIPAR USINAGEM PARANAENSE LTDA. - 91137792-65 - 01/2026 - UTILIDADES TRENTO LTDA - 90890052-96 - 01/2026 - V DOS SANTOS - TRANSPORTES RODOVARIOS - 90538439-29 - 01/2026 - V GOMES DE CASTRO BUONCRISTIANO CURSOS - 91192682-20 - 12/2025 - V LEAO LOPES LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - 90948123-61 - 01/2026 - V R DOS SANTOS PERFUMES - 91161688-28 - 01/2026 - V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90132502-24 - 01/2026 - V. A. BORGES - 91108114-86 - 01/2026 - V. COUTO SERVICES LTDA - 91191084-51 - 12/2025 - V. L. DE SOUZA MOLAS - 90842508-10 - 01/2026 - V. MARCELO DORIGON SANTOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91075177-80 - 01/2026 - V. RAMOS AUTO PECAS - ME - 90751677-65 - 01/2026 - V2V PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 91150852-44 - 01/2026 - VABEJO - IND COM DE FARINHA DE MANDIOCA LTDA - 90412473-79 - 01/2026 - VAGNER DOUGLAS CIRINO DA LUZ - ME - 90751213-40 - 01/2026 - VAGNER FERREIRA BRANDAO MERCADO DESCONTAO - 91118681-04 - 01/2026 - VALDECIR MEDEIROS - SHOP - 90185113-10 - 01/2026 - VALDECIR MERLAK - 90789714-17 - 01/2026 - VALDEMAR GONCALVES MINIMERCADO TRES IRMAOS ME - 90571698-07 - 01/2026 - VALDEMIR SACHT - FERTILIZANTES E REPRESENTACOES - 90793031-91 - 01/2026 - VALDETE CLARA DE SOUZA LAKAU CONFEITARIA - 90986734-71 - 01/2026 - VALDINEI DOMINGOS DOS SANTOS ME - 90703974-95 - 01/2026 - VALDINEY CONCEICAO - 90770229-42 - 01/2026 - VALDIRENE DE FATIMA COSTA - 91165944-10 - 01/2026 - VALE A PENA HUB LTDA - 91162484-22 - 01/2026 - VALENTIM CONSTRUTORA E CORRETORA LTDA - 91167453-02 - 01/2026 - VALLADAO VEICULOS E COMERCIO LTDA - 91158848-05 - 01/2026 - VALONGE COMERCIO DE PRODUTOS E SOLUCOES SUSTENTAVEIS LT - 91159341-60 - 01/2026 - VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA - 91104607-56 - 01/2026 - VB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91160389-67 - 01/2026 - VB INSTALACOES DE CALHAS E COBERTURAS LTDA - 90966192-75 - 01/2026 - VBR COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90745283-22 - 01/2026 - VECTAN TRANSPORTES LTDA - 91055911-76 - 01/2026 - VELLEL MIX AGROCOMERCIAL LTDA - 91057907-05 - 01/2026 - VELOX CURITIBA ENTREGAS RAPIDA LTDA - 91128342-54 - 01/2026 - VENANCIO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTO LTDA - 90925168-03 - 01/2026 - VENDA ELETRO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 09912024-04 - 01/2026 - VENTENO EXPRESS LTDA - 91094616-17 - 01/2026 - VENTURI & ZEN MINERACAO LTDA - 91170098-04 - 01/2026 - VERA LUCIA MORAIS ANACLETO BRUNO - 90934539-10 - 01/2026 - VERA LUCIA NASCIMENTO BECKER - 90837886-55 - 01/2026 - VERDOLIN MESKAU BURGER LTDA - 90950522-47 - 01/2026 - VERSATILE ELETRONICOS E MOVEIS LTDA - 91184664-00 - 01/2026 - VERSCHOOR E CIA LTDA - 90747196-91 - 01/2026 - VERSENCE COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - 91150430-88 - 01/2026 - VERTIRO PRODUCTION EVENTOS E SERVICOS LTDA - 91159002-66 - 01/2026 - VEST LAR CONFECCOES LTDA - 91133165-91 - 01/2026 - VHS CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91175742-77 - 01/2026 - VIA DO AGRO INTELIGENCIA EM LOGISTICA LTDA - 91042195-67 - 01/2026 - VIA PESADA COMERCIO ELETRONICO DE PRODUTOS LOGISTICOS L - 91142205-04 - 01/2026 - VIACAO CAPITAL DA AGUA LTDA - 91120860-10 - 01/2026 - VIACAO GARCIA LTDA - 91063860-29 - 01/2026 - VIACAO REAL TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA - 83300543-02 - 01/2026 - VIACAO SOLETTI LTDA - 90945600-28 - 01/2026 - VICENTE CAZUZA AUTO PECAS - ME - 91171087-05 - 01/2026 - VICENTE LTDA - 91094986-18 - 01/2026 - VICENTE V MORAES CHOCOLATES LTDA - 90902531-12 - 01/2026 - VICTOR GAMES COMERCIO LTDA - 90955726-74 - 01/2026 - VICTOR HUGO MESQUITA LTDA - 91164986-15 - 01/2026 - VICTOR HUGO PEREIRA TRANSPORTES LTDA - 90979204-59 - 01/2026 - VIDRACARIA PERDIGAO LTDA - 91136583-95 - 01/2026 - VIDRACARIA VITRINI LTDA - ME - 90757862-36 - 01/2026 - VIDROSISTEN COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90904586-01 - 01/2026 - VIE SAINE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COBRANCA LTDA - 91014458-84 - 01/2026 - VIEIRA CARVALHO & CARVALHOS LTDA. - 91169792-06 - 01/2026 - VIGO MULTINEGOCIOS E INTERMEDIACOES LTDA - 91162671-33 - 01/2026 - VILAS BOAS CHAVES & CIA LTDA - 90914221-04 - 01/2026 - VILCAR VEICULOS LTDA - 90775119-86 - 01/2026 - VILMAR ANTONIO COMIN & CIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90874217-64 - 01/2026 - VINCERE SERVICOS DE TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA - 90989714-99 - 01/2026 - VINICIUS COELHO SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 90901496-41 - 01/2026 - VINICIUS LACERDA DOS ANJOS LTDA - 91192055-70 - 12/2025 - VINICOLA BORAZZO LTDA - 91162830-90 - 01/2026 - VINICOLA MENA KAO LTDA EPP - 09907018-81 - 01/2026 - VIRTUS INTERNATIONAL LTDA - 90170560-74 - 01/2026 - VISAGISE ACADEMY PLATAFORMA DE ENSINO LTDA - 91094874-11 - 01/2026 - VISGUEIRA & PADILHA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90903985-10 - 01/2026 - VISUAL ESTAMPARIA LTDA - 90926390-50 - 01/2026 - VITOR LIMA EDUCACAO LTDA - 90679807-75 - 01/2026 - VITORIA FESTAS LTDA - 90989430-10 - 01/2026 - VITORIA GOOSEN SINGER LTDA - 90281048-01 - 01/2026 - VITORIA INVESTMENT LTDA - 90976995-74 - 01/2026 - VITORINO TRANSPORTES - LTDA - 90503426-00 - 01/2026 - VIVA VIDA PROJETO SAUDE E BEM ESTAR LTDA - 90920192-65 - 01/2026 - VIVAL CONSTRUTORA LTDA - 91168365-29 - 01/2026 - VJB AGROPECUARIA LTDA - 91176358-37 - 01/2026 - VLA POZZI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90849579-90 - 01/2026 - VLC INSTALADORA LTDA - 91190477-20 - 12/2025 - VMD - MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 90947116-89 - 01/2026 - VMV FIRST AVICULTURA LTDA - 91164800-82 - 01/2026 - VMV THIRD AVICULTURA LTDA. - 91166437-20 - 01/2026 - VOKAN COMERCIO DE VEICULOS E IMOVEIS LTDA - 91099970-29 - 01/2026 - VONSOWSKI AGROPECUARIA LTDA - ME - 91169852-81 - 01/2026 - VOSGERAU CERVEJARIA ARTESANAL LTDA - 90695820-17 - 01/2026 - VP LOGISTICA E COMERCIO DE CARNES LTDA - 90718034-46 - 01/2026 - VR COMPANY LTDA - 91005500-30 - 01/2026 - VR PRE MOLDADOS LTDA - 90971496-63 - 01/2026 - VVF CONFECCAO E VAREJO LTDA - 91159091-31 - 01/2026 - VYRAL LTDA - 91167275-84 - 01/2026 - W B ENDO TRANSPORTES - 90917069-94 - 01/2026 - W L COSTA METALURGICA LTDA - 91163171-73 - 01/2026 - W L PECAS E LUBRIFICANTES LTDA - 90917954-82 - 01/2026 - W STEFANO COMERCIO DE PECAS LTDA - 91072426-67 - 01/2026 - W-KAR MULTIMARCAS LTDA - 91166892-08 - 01/2026 - W. J. L. SILVA JUNIOR TRANSPORTES - LTDA - 90646084-09 - 01/2026 - W.B.J 1 VEICULOS E NAUTICA LTDA - 91161194-52 - 01/2026 - W.PARIS INCORPORADORA LTDA - 91037650-02 - 01/2026 - W2 COMERCIO E LOCACOES LTDA - 91099487-53 - 01/2026 - WA AUTO CENTER LTDA - 91161034-59 - 01/2026 - WAGNER LOURENCO ALVES - 90896213-37 - 01/2026 - WALMEAGRI LTDA - 90579008-03 - 01/2026 - WARUNG DAY FESTIVAL LTDA - EPP - 90744940-88 - 01/2026 - WAWACAR VEICULOS LTDA - 91008480-12 - 01/2026 - WD MADUREIRA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90488956-35 - 01/2026 - WELLFER PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 91165758-90 - 01/2026 - WELLINGTON DECOL - COMERCIO E SERVICOS DE ELETROPECAS L - 90762243-63 - 01/2026 - WERIKA DE CASTRO VIANA PARDINHO TRANSPORTES - 90960798-15 - 01/2026 - WG AGRICULTURE LTDA - 91097383-50 - 01/2026 - WGN AUTO PECAS E MECANICA LTDA - 90721982-87 - 01/2026 - WICKI, NUNES E FERNANDES LTDA - 90732639-02 - 01/2026 - WIKICENTRAL ALIMENTACAO LTDA - 91157439-00 - 01/2026 - WILSON FRANCISCO DE SOUZA - AUTO PECAS - ME - 90746117-34 - 01/2026 - WIMRADAR TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. - 91157782-82 - 01/2026 - WINEBRANDS COMERCIAL E IMPORTADORA DE BEBIDAS E ALIMENT - 09906552-43 - 01/2026 - WINTRACE TECNOLOGIA EM PROCESSOS LTDA - 91158187-64 - 01/2026 - WISA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 60104144-80 - 01/2026 - WISCHRAL SUPERMERCADO LTDA - 91117367-04 - 01/2026 - WM CONFECCOES LTDA - 90954797-04 - 01/2026 - WM SUSPENSOES LTDA - 90894864-56 - 01/2026 - WMBA SERVICOS LTDA - 91135393-88 - 01/2026 - WOO YAT TUNG - 10006911-31 - 01/2026 - WORLD TRADING BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91133987-09 - 01/2026 - WR MOTORS LTDA - 91161447-24 - 01/2026 - WR VIAGENS E TRANSPORTES LTDA - 91167372-02 - 01/2026 - WRCONCEPT LTDA - 91164252-27 - 01/2026 - WS PECAS E ACESSORIOS LTDA - 91192134-09 - 01/2026 - WS SILVA & SA SANTOS LTDA - 91163817-77 - 01/2026 - WSM LOCADORA E COMERCIO VEICULOS LTDA - 91166345-78 - 01/2026 - WUSTE STREETWEAR ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90889124-43 - 01/2026 - WW CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90823660-21 - 01/2026 - X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 91159378-52 - 01/2026 - X CLONE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90894223-00 - 01/2026 - XAVIER & WITASKI ELEVADORES LTDA - 90972820-70 - 01/2026 - XAVIER E MELO TECNOLOGIA LTDA - 91170144-84 - 01/2026 - XAVIER SERRALHERIA LTDA - 91141988-27 - 01/2026 - XBR BUSINESS LTDA - 91112797-02 - 01/2026 - XMARTS BRAZIL LTDA - 91061405-34 - 01/2026 - XMARTS SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 91124374-17 - 01/2026 - Y DE S TAVARES COOPERATIVA DE VENDAS - 91169303-80 - 01/2026 - Y. AGITA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90599703-37 - 01/2026 - YAFA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91004650-08 - 01/2026 - YOLANDA PIRES DA SILVA - 90775902-40 - 01/2026 - ZABRAN EDUCACAO CONECTADA LTDA - 91026367-64 - 01/2026 - ZAMA E D AVALO LTDA - 91166493-38 - 01/2026 - ZAMPIERI GIMENEZ AGROPECUARIA LTDA - 91166147-04 - 01/2026 - ZANATTA INDUSTRIA DE TELHAS LTDA - 90851733-48 - 01/2026 - ZANTAO AGRO - TRANSPORTES LTDA - 91142921-73 - 01/2026 - ZENILDA RIBEIRO TRANSPORTES LTDA - 91169802-12 - 01/2026 - ZEPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91044180-98 - 01/2026 - ZUIN ZUIN TRANSPORTE LTDA - 90514121-06 - 01/2026 - ZZEDT IMPORTACOES LTDA - 91168627-91 - 01/2026.

PRÉ-CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIOE, PARA REGULARIZAÇÃO DO (S) MOTIVO (S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICILIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

01.689.699 LTDA - 91177098-90 - 09/2025 - 061116166621221 LTDA - 91195196-72 - 01/2026 - 06594562696665 LTDA - 91194539-81 - 01/2026 - 19.518.921 VALDEMIR SCHIMERSKI - 91174710-36 - 09/2025 - 23.364.099 PATRICIA SALEM DA SILVA - 91073093-20 - 09/2025 - 27.878.442 FRANCIELE BRAGA FERREIRA - 91019634-00 - 09/2025 - 29.478.669 ANSELMO DE LIMA - 91170980-50 - 09/2025 - 31.934.725 CLEVERSON ALVES - 91133725-80 - 09/2025 - 32.247.459 MAYARA COTRIM PELEGRINI - 91171079-03 - 09/2025 - 33.404.909 WELLINGTON SERAFIM - 91025665-37 - 01/2026 - 35.372.444 JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA - 91128027-27 - 01/2026 - 40.493.721 ANDERSON DE SOUZA MACHADO - 91109824-50 - 09/2025 - 51.344.335 ROBINSON LEANDRO DA SILVA JUNIOR - 91015347-12 - 09/2025 - 52.948.071 IVONE FERRAZ DA SILVA - 91041258-21 - 09/2025 - 53.503.180 GUSTAVO DO COUTO CLABUCHAR - 91190047-53 - 01/2026 - 54.816.643 JAIME FELLIPE WROBEL CORREA - 91071842-84 - 09/2025 - 55.853.609 MARIA SOLANGE MOREIRA - 91172999-77 - 09/2025 - 58.240.922 ADILSON ROSA FAJARDO - 91111479-89 - 09/2025 - 58.354.590 DANIEL MARQUES DA SILVA - 91112511-07 - 09/2025 - 58.442.988 CAROLAINE PEREIRA DA SILVA - 91145741-52 - 09/2025 - 58.574.326 ELISANGELA MENDONCA VENANCIO NEGREIRA - 91142783-40 - 09/2025 - 58.827.806 BRUNO HENRIQUE CHIEZA - 91117798-61 - 09/2025 - 58.846.039 ELISENE MIRIAN CARDOZO DOS SANTOS CAMPOS - 91117754-40 - 01/2026 - 59.584.891 APARECIDO AUGUSTO SOUZA - 91135217-64 - 09/2025 - 59.832.656 EMERSON GONCALVES - 91133350-30 - 09/2025 - 60.052.551 JANAYNA KETLYN CLERC SANTOS - 91136529-40 - 09/2025 - 82.671.652 LINDOLFO URBANSKI - 90464678-49 - 09/2025 - 98 TIMBURI FM LTDA - 90549594-16 - 09/2025 - A BRUTSCHER AGROPECUARIA - 91174442-25 - 09/2025 - A C ALVES TRANSPORTADORA LTDA - 91183823-04 - 01/2026 - A CASA DO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CHURRASQUEIRO LTDA - 91099488-34 - 09/2025 - A D FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - 91133927-78 - 09/2025 - A FRANCIELI PAGANINI DEVARA SUPERMERCADO LTDA - 60130236-52 - 01/2026 - A G PASQUINI & PASQUINI LTDA - 90454323-32 - 09/2025 - A I COUTINHO LTDA - 90722625-54 - 01/2026 - A J DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 91048333-11 - 09/2025 - A JEAN PEREIRA TRANSPORTES LTDA - 90955160-90 - 09/2025 - A L DA SILVA AGROPECUARIA - 90980317-98 - 09/2025 - A LOPES AGROPECUARIA - 91139887-78 - 09/2025 - A M SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - 91174375-20 - 09/2025 - A S CEREAIS LTDA - 91175032-56 - 09/2025 - A TEODORO ATACADO E TRANNSPORTE LTDA - 91200078-80 - 01/2026 - A TEODORO ATACADO E TRANNSPORTE LTDA - 91196476-70 - 01/2026 - A W M DOS SANTOS BAR - 90142472-19 - 01/2026 - A&A RAPIDEX COMERCIO DE GAS LTDA - 90817256-64 - 09/2025 - A&A RAPIDEX COMERCIO DE GAS LTDA - 90876783-74 - 09/2025 - A&S TECHNOLOGIES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09912020-72 - 09/2025 - A. F. CORREIA - TABACARIA - 90702765-15 - 09/2025 - A. FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR AUTO CENTER LTDA. - 91176656-63 - 09/2025 - A. FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR AUTO CENTER LTDA. - 91150127-94 - 09/2025 - A. GOMES DA SILVA ALIMENTOS LTDA - 91174504-62 - 09/2025 - A. J. SANTI REPRESENTACAO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90966094-74 - 01/2026 - A.G TAVARES TRANSPORTES LTDA - 91117364-61 - 01/2026 - A2M INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90955324-51 - 01/2026 - A3A ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - 90501918-07 - 09/2025 - AAZ UTILIDADES LTDA - 90809998-25 - 09/2025 - ABOA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90835031-62 - 09/2025 - ABS ALIMENTOS LTDA - 91171962-21 - 09/2025 - AC ROCHA BAR E RESTAURANTE LTDA - 90981446-49 - 09/2025 - ACADEMIA AJUSTE TOLEDO LTDA - 91175668-43 - 09/2025 - ACADEMIA TRIBOX CROSS TRAINING LTDA - 91175720-61 - 09/2025 - ACHCAR E CIA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91183935-00 - 01/2026 - ADAELSON MENDES CORREA LTDA - 90815883-06 - 09/2025 - ADAMANTINA EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90848133-00 - 01/2026 - ADEGA DALL ADIGE LTDA - 91014109-08 - 01/2026 - ADEGA DON RIBEIRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90960545-88 - 09/2025 - ADEGA LIDERANCA LTDA - 91161569-00 - 09/2025 - ADEGA MALL LTDA - 91176962-08 - 09/2025 - ADEGA ROTA 90 LTDA - 91121075-49 - 09/2025 - ADEMIR ALVES FEITOSA - 90553279-01 - 09/2025 - ADILSON DA SILVA - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90820768-80 - 09/2025 - ADLOOK ACESSORIOS LTDA - 91174999-84 - 09/2025 - ADM CONCRETO LTDA - 91171021-89 - 09/2025 - ADM PIG COMERCIO E TRANSPORTES DE SUINOS LTDA - 90670635-00 - 09/2025 - ADMINISTRADORA DE BENS COLUSSI LTDA - 91172360-37 - 09/2025 - ADOLFO NICOLAU BORN NETO - 90797818-40 - 09/2025 - ADP PORTAS, FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA - 91174194-68 - 09/2025 - ADRIANA C R CONFECCOES - 91170633-45 - 09/2025 - ADRIANO AGENOR COLOGNI LTDA - 90661953-90 - 09/2025 - ADRIANO ROQUE HALIBOSKI DO PRADO - 90848919-56 - 09/2025 - ADVANCE INOVA COMERCIO E RECUPERACAO DE MOVEIS LTDA - M - 90579576-78 - 09/2025 - ADVANCED HOLDING EMPRESARIAL LTDA - 91004121-50 - 09/2025 - AENP COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91075155-74 - 09/2025 - AEROCARGO LTDA. - 91174327-23 - 09/2025 - AF PECAS E SERVICOS LTDA. - 90895813-60 - 01/2026 - AF3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90853332-13 - 09/2025 - AFFAGO AGROPECUARIA LTDA - 90935740-33 - 09/2025 - AFM COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91176619-19 - 09/2025 - AFONSO DA SILVA CAMPOS - 90778356-17 - 01/2026 - AFTER SMOKE LTDA - 90961121-03 - 09/2025 - AG GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90921662-17 - 09/2025 - AG SOL TRADING LTDA - 91072354-58 - 09/2025 - AGI GAS COMERCIO DE OXIGENIO E ACETILENO LTDA - 10000386-40 - 09/2025 - AGILE CAR REVENDA DE VEICULOS LTDA. - 91172448-03 - 09/2025 - AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA - 91102724-02 - 09/2025 - AGR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91165919-09 - 09/2025 - AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 91174537-20 - 09/2025 - AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 91174536-40 - 09/2025 - AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA - 90401798-17 - 09/2025 - AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUP - 90955116-16 - 09/2025 - AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUP - 90975997-82 - 09/2025 - AGRO BRAVVA TRADING LTDA - 09913688-09 - 09/2025 - AGRO C&M ROSTIROLA LTDA - 91175186-01 - 09/2025 - AGRO COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 91012974-00 - 09/2025 - AGRO E INDUSTRIA DE MADEIRAS KOROBINSKI LTDA - 91012581-89 - 09/2025 - AGRO HEREK LTDA - 90528943-84 - 09/2025 - AGRO INDUSTRIAL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - 90988724-07 - 09/2025 - AGRO JMA ESPERANCA LTDA - 91168620-15 - 01/2026 - AGRO P S.A. - 91177280-96 - 09/2025 - AGRO PLUS - COMERCIO E SEMENTES, ADUBOS E SERVICOS TECN - 90825867-30 - 09/2025 - AGRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90663489-94 - 09/2025 - AGRO SOUZA AGROPECUARIA LTDA - 91186668-41 - 01/2026 - AGRO TOP LOGISTICA E ARMAZEM LTDA - 90747543-30 - 09/2025 - AGRO VELOZ 77 LTDA - 90866221-03 - 09/2025 - AGROCIMEN LTDA - 91012158-89 - 09/2025 - AGROHAUS AGRICOLA E VETERINARIA LTDA - 90230617-05 - 09/2025 - AGROLANA COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 91045813-20 - 09/2025 - AGROMAK PECAS AGRICOLAS LTDA - 91106871-06 - 09/2025 - AGROPECUARIA ADIVAN LTDA - 91172678-54 - 09/2025 - AGROPECUARIA AGUA DO CANARIO LTDA - 91185622-05 - 01/2026 - AGROPECUARIA ASSIS & CICERI LTDA - 90849871-20 - 09/2025 - AGROPECUARIA AT & FT LTDA - 91180583-96 - 01/2026 - AGROPECUARIA FATTORIA LTDA. - 91174080-08 - 09/2025 - AGROPECUARIA FUTURO DOURADO LTDA. - 91171097-87 - 09/2025 - AGROPECUARIA GALDIOLI LTDA - 91184368-46 - 01/2026 - AGROPECUARIA LOG BRASIL 17 LTDA. - 91074435-65 - 09/2025 - AGROPECUARIA LOG BRASIL 17 LTDA. - 91074432-12 - 09/2025 - AGROPECUARIA LOG BRASIL 17 LTDA. - 91074433-01 - 09/2025 - AGROPECUARIA M C LTDA - 90488467-74 - 09/2025 - AGROPECUARIA NORO LTDA - 91173968-24 - 09/2025 - AGROPECUARIA PICADAO LTDA - 91094577-76 - 09/2025 - AGROPECUARIA PINHEIRO BONITO LTDA - 91077023-31 - 09/2025 - AGROPECUARIA PUCHALSKI LTDA - 91014800-19 - 09/2025 - AGROPECUARIA RECANTO SONHO MEU LTDA. - 91069529-03 - 09/2025 - AGROPECUARIA TETEIA LTDA - 91170970-88 - 09/2025 - AGROSANPIETRO LTDA - 91130114-80 - 09/2025 - AGROSEPAC LOGISTICA LTDA - 90751523-00 - 09/2025 - AGROSUCO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO UNIPESSOAL LT - 91170981-30 - 09/2025 - AGUA DO CAPIM AGRICOLA LTDA - 91060029-05 - 01/2026 - AGUA TREMIDA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA. - 91166731-23 - 09/2025 - AGUIAR RODEIOS E EVENTOS LTDA - 91171745-03 - 09/2025 - AIRTON LINO DA SILVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 90577006-34 - 09/2025 - AISPA IMPORTADORA LTDA - 91173710-82 - 09/2025 - AIVILO PARTICIPACOES LTDA - 91176282-02 - 09/2025 - AJC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90830937-54 - 09/2025 - AJPC COLCHOES E ESTOFADOS LTDA - 90914160-58 - 01/2026 - ALABAMA RANCH LTDA - 91175458-46 - 09/2025 - ALBERGONI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91174951-30 - 09/2025 - ALBITRANS TRANSPORTES LTDA - 90612250-29 - 09/2025 - ALESSANDRA ALVES DE LIMA - 90682182-65 - 09/2025 - ALESSANDRA APARECIDA MACHADO MARIANO - 90845027-20 - 09/2025 - ALESSANDRO BUENO COMPRESSORES - 90777994-75 - 09/2025 - ALEXANDRE LUIZ ANDRADE - 90834507-00 - 09/2025 - ALEXSANDRO JOSE MAIRINQUE - LIMITADA - 90855664-04 - 09/2025 - ALFAMA FOODS BRASIL S.A. - 91073816-08 - 09/2025 - ALIANCA-DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - 90618430-32 - 01/2026 - ALKA - ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 91171757-39 - 09/2025 - ALL IMPACT TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL L - 90937138-40 - 09/2025 - ALL IMPORTACOES E COMERCIO LTDA - 91145050-02 - 09/2025 - ALLAN MARTINS DA SILVA - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - 91169316-02 - 09/2025 - ALLAN RAFAEL PETRIU - 90920427-55 - 09/2025 - ALLIANCE TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91098537-01 - 09/2025 - ALLIGATORE MAQUINAS E PROJETOS LTDA - 91173969-05 - 09/2025 - ALMADA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 91171451-55 - 09/2025 - ALMEIDA ACESSORIOS FEMININOS LTDA - 90785294-63 - 09/2025 - ALUMIFIX PERFIS E ACESSORIOS PARA ESQUADRIAS LTDA - 91051451-25 - 09/2025 - ALUMINIO JOINVILLE LTDA - 90911398-95 - 09/2025 - ALVES CAR LTDA - 91178467-06 - 01/2026 - ALVORADA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 60119561-55 - 01/2026 - AMAC - COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES RODOVIARIOS - - 90779491-16 - 01/2026 - AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91172106-66 - 09/2025 - AMARILDO APARECIDO ARAGON ESTAFADOS - 90529387-72 - 09/2025 - AMAZON MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 91029583-70 - 09/2025 - AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90882118-10 - 09/2025 - AMOR EM FLOR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90959633-55 - 09/2025 - AMORIM VEICULOS & COMERCIOS LTDA - 91115266-53 - 09/2025 - AMP- COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90605608-94 - 09/2025 - AMPEC AUTOPECAS LTDA - 91088333-08 - 09/2025 - AMR INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, LTDA - 91010271-01 - 09/2025 - ANCHIETA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91176238-20 - 09/2025 - ANDERSON CALEJON LTDA - 91041839-45 - 01/2026 - ANDERSON JOSIAS DE CRISTO & CIA LTDA - 90151044-03 - 01/2026 - ANDERSON RAMOS MARIANO - A LOJA DO CHEFINHO - 90884328-24 - 09/2025 - ANDRADE UNIFORMES E VESTUARIOS LTDA - 91049334-56 - 01/2026 - ANDRE DOS SANTOS BRAZ REFRIGERACAO - 91020366-51 - 01/2026 - ANDRESSA CHAVES 06543549955 - 91100899-85 - 09/2025 - ANGRA LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - 91069048-52 - 09/2025 - ANJOS & RIBEIRO CHAVEIRO LTDA - 90909350-35 - 09/2025 - ANP CONFECCOES LTDA - 91177112-82 - 09/2025 - ANTENOR NETO DE OLIVEIRA - MARMORES E GRANITOS LTDA - 90826330-89 - 09/2025 - ANTONIO FERNANDES MACIEL MATINHOS - 90526102-97 - 09/2025 - ANTONIO JOAO SOARES NETO, LOGISTICA TRANSPORTE, IMPORTA - 91126119-72 - 09/2025 - APARECIDO CARUANO - 90298797-50 - 09/2025 - APICE SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 91165585-37 - 09/2025 - APOIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90968541-93 - 09/2025 - APOLLO COMERCIO LTDA - 91132257-90 - 09/2025 - APOLLO TECNOLOGIA LTDA - 91107307-29 - 01/2026 - APPAR APARAS PARANA COM DE RECICLAVEIS LTDA - 90964086-57 - 09/2025 - APPLIFI - ASSOCIACAO DOS PESCADORES E PISCICULTORES DO - 91115225-85 - 09/2025 - APPO STORE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90956083-77 - 09/2025 - ARA BUILDING CONSTRUCAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA - 90972645-00 - 01/2026 - ARAUCARIA CENTER LOG SPE LTDA - 90931515-82 - 09/2025 - ARAUJO - EQUIPAMENTOS PARA SUPERMERCADOS LTDA - 90656961-23 - 01/2026 - ARAUJO VEICULOS LTDA. - 90877503-18 - 01/2026 - ARAUTO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 91010142-04 - 09/2025 - AREAL BOZZA LTDA - 91087463-24 - 09/2025 - ARELI DISTRIBUICAO LTDA - 91180813-71 - 01/2026 - ARELI INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - 91189456-43 - 01/2026 - ARENITO COOPERATIVA AGROPECUARIA - 90850161-61 - 09/2025 - ARGEPAL ARMAZENS GERAIS PAN LTDA - 31200842-40 - 09/2025 - ARITEC ELETRONICOS LTDA - 91151895-38 - 09/2025 - ARJ - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90862315-03 - 09/2025 - ARL TRANSPORTES LTDA - 91010365-26 - 09/2025 - ARMARINHOS LAHR LTDA - 90885201-03 - 01/2026 - ARMAZEM AGROPOLL PR LTDA - 91057767-02 - 09/2025 - ARMAZEM DAS SEMENTES LTDA - 90508609-03 - 09/2025 - ARPEN LTDA - 91057132-04 - 09/2025 - ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - 90367586-16 - 09/2025 - ARQUEUS LTDA - 90259194-05 - 09/2025 - ARTESANU SOLUCOES CRIATIVAS LTDA - 91186547-54 - 01/2026 - ARUOM LOG LTDA - 91137508-79 - 09/2025 - ARVORE GRANDE AGRO PASTORIL LTDA - 90990152-90 - 09/2025 - ASSECOM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 91072323-51 - 09/2025 - ASSIS PETRO COMBUSTIVEIS LTDA. - 90924553-24 - 09/2025 - ASSIS RODRIGUES - 90354331-01 - 01/2026 - ASSOC DE CATADORES DE REC DE SAO JOAO DO IVAI PR-REC MA - 91144063-65 - 01/2026 - ASSOCIACAO CASA DO ARTESAO DE JURANDA - 91112374-65 - 09/2025 - ASSOCIACAO DE ACAMPADOS GUERREIROS DA TERRA - 91177563-83 - 01/2026 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA FAZ - 90763071-45 - 09/2025 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL DA VILA - 91083981-05 - 09/2025 - ASSOCIACAO DE LIMPEZA DE NOVA TEBAS/PR-ASSOLINTEBAS - 90894822-05 - 09/2025 - ASSOCIACAO DE PRODUCAO AGROPECUARIA COMQUISTA - ASPACO - 91094375-89 - 09/2025 - ASSOCIACAO DOS AGR FAM DA COM ILHA PENSINSULA DO CAVERN - 90754831-79 - 09/2025 - ASSOCIACAO DOS APICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA - 32100580-27 - 09/2025 - ASSOCIACAO DOS APICULTORES DOS CAMPOS GERAIS - 91040626-41 - 09/2025 - ASSOCIACAO DOS

TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOR - 91176337-02 - 09/2025 - ATACADO ALIANCA LTDA - 90989687-81 - 09/2025 - ATACADO DO LUBRIFICANTE LTDA - 91043063-70 - 09/2025 - ATACADO PECAS DISTRIBUICOES BRASIL LTDA - 91172031-04 - 09/2025 - ATACADO PECAS FORNECEDORA BRASIL LTDA - 91173688-80 - 09/2025 - ATS ASFALTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 91176211-00 - 09/2025 - ATTITUDE TRANSPORTES EXPRESS LTDA - 91131045-78 - 09/2025 - ATUAR DESIGNER LTDA - 91065289-31 - 01/2026 - ATVOS BIOENERGIA ELDORADO S.A. - 90993414-13 - 09/2025 - ATVOS BIOENERGIA ELDORADO S.A. - 91063973-06 - 09/2025 - AUDIO TECH PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 91183796-05 - 01/2026 - AURORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - 90854688-10 - 09/2025 - AURORA ESPACO DE INTEGRACAO LTDA - 90979497-83 - 09/2025 - AURUM LUBRIFICANTES E PECAS LTDA - 91177269-80 - 09/2025 - AUTO BAGS INDUSTRIA COMERCIO DE BOLSAS MOCHILAS E CONFE - 90282546-09 - 09/2025 - AUTO POSTO ABS LTDA - 90229543-74 - 09/2025 - AUTO POSTO CASTELO LTDA - 91045679-21 - 09/2025 - AUTO POSTO LAGO DO SOL LTDA - 90653339-18 - 09/2025 - AUTO PRADO MULTIMARCAS LTDA - 90605594-54 - 09/2025 - AUTOCASH.BR VEICULOS LTDA - 91174796-06 - 09/2025 - AUTOMIX BRASIL LTDA - 91173634-97 - 09/2025 - AUTOPRIME MOTORS & ESTETICA LTDA - 91170959-72 - 09/2025 - AUTOZONE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 91177648-07 - 01/2026 - AVENIDA CENTER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LT - 90781829-27 - 09/2025 - AVENIDA KIDS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90757033-90 - 09/2025 - AVI HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA - 91182132-00 - 01/2026 - AVIACAO AGRICOLA GAIVOTA LTDA - 90782906-57 - 09/2025 - AVICOLA CARMINATTI LTDA - 91042942-67 - 09/2025 - AVICOLA PATO BRANCO LTDA - 91164991-82 - 09/2025 - AVIS EMPREENDIMENTOS LTDA - 91171882-02 - 09/2025 - AVIVE CONTABILIDADE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 90949250-50 - 01/2026 - AVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRADORA DE BE - 91173401-01 - 09/2025 - AX COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91177139-00 - 09/2025 - AXER SUL LTDA - 90554701-19 - 09/2025 - AYA HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA - 91172960-13 - 09/2025 - AYUNI CURITIBA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 91176825-92 - 09/2025 - AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. - 91185110-58 - 01/2026 - AZULAO MERCEARIA E AVIARIO LTDA - 91058416-28 - 09/2025 - B A S DOS SANTOS LTDA - 90861858-03 - 01/2026 - B DE O PASCIFICO AGRO COMERCIAL LTDA - 91176900-05 - 09/2025 - B DE O PASCIFICO AGRONEGOCIO LTDA - 91176917-45 - 09/2025 - B DE O PASCIFICO AGRONEGOCIOS LTDA - 91176918-26 - 09/2025 - B DE O PASCIFICO COMERCIAL AGRO LTDA - 91176675-26 - 09/2025 - B DE O PASCIFICO COMERCIAL LTDA - 91176629-90 - 09/2025 - B DE O PASCIFICO COMERCIO LTDA - 91177228-02 - 09/2025 - B DE O PASCIFICO COMERCIO PR LTDA - 91176898-48 - 09/2025 - B H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91194465-00 - 01/2026 - B H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91176122-09 - 09/2025 - B H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91199650-28 - 01/2026 - BACCHI COMERCIAL LTDA - 91174771-58 - 09/2025 - BALSA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA - 91177009-14 - 09/2025 - BANOS E COBAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91175687-06 - 09/2025 - BAR DO NEGAO LTDA - 90937450-24 - 01/2026 - BARBARA LETICIA MARCHI DA SILVA - LTDA - 90830282-60 - 01/2026 - BARBEARIA JOHN SIX ASSINATURA LTDA - 90809719-04 - 09/2025 - BARBOSA & GARANHANI LTDA - ME - 90664250-69 - 01/2026 - BARBYDZZO VEICULOS LTDA - 91173494-00 - 09/2025 - BARCZIK TOUR LTDA - 91176956-51 - 09/2025 - BARIGUI PROMOCOES E SERVICOS LTDA - 91173838-46 - 09/2025 - BARRETO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91172131-77 - 09/2025 - BARROS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90469721-44 - 09/2025 - BATEC SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90185235-98 - 01/2026 - BAYER S.A. - 91176611-61 - 09/2025 - BBA INDUSTRIA QUIMICA LTDA. - 91034175-86 - 09/2025 - BBBEST ACESSORIOS PARA CASA LTDA - 90856447-23 - 09/2025 - BCA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 90919860-75 - 09/2025 - BCAR VEICULOS LTDA - 91170824-80 - 09/2025 - BDG COMECIO ELETRONICO VIRTURAL LTDA - 91174320-57 - 09/2025 - BECKERS NAVALHA, BEER LTDA - 91174331-00 - 09/2025 - BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRIC - 90597642-73 - 09/2025 - BELAROMA COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90856955-57 - 01/2026 - BELGIUM JANELAS DE PVC LTDA - 90805623-03 - 09/2025 - BELINO MACIEL LTDA - 91172652-15 - 09/2025 - BELLA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91171225-38 - 01/2026 - BELLAMARC MOVEIS LTDA - 91096056-35 - 09/2025 - BEM NUTRIR NUTRACEUTICOS LTDA - 91064082-86 - 01/2026 - BENEVI CARE LTDA - 91116043-95 - 01/2026 - BENFICA VEICULOS LTDA - 90793057-20 - 09/2025 - BERGUS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90898069-73 - 09/2025 - BERTOLI VEICULOS LTDA - 91174030-30 - 09/2025 - BESSER CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. - 90922399-74 - 09/2025 - BETA X FIRE SISTEMA CONTRA INCENDIO LTDA - 91174197-00 - 09/2025 - BETEL LTDA - 91176840-21 - 09/2025 - BETPR CONCESSIONARIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANA SP - 91173816-30 - 09/2025 - BETPR CONCESSIONARIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANA SP - 91173815-50 - 09/2025 - BFC JORNALISMO DE CONEXAO LTDA - 91153952-78 - 09/2025 - BGS - COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - 91173283-14 - 09/2025 - BHC OPERACOES LTDA - 91170848-57 - 09/2025 - BIANCA DE ANTONI CONFECCOES - 90791164-05 - 09/2025 - BIG FOME LANCHES LTDA - 90929248-47 - 09/2025 - BIOGRAO INDUSTRIA DE NUTRICAO ANIMAL E VEGETAL LTDA - 91040181-54 - 09/2025 - BIOPOL EMBALAGENS LTDA - 91025275-58 - 09/2025 - BIOVARTS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 91088478-64 - 09/2025 - BITTENCOURT VEICULOS LTDA - 90955836-09 - 09/2025 - BIZATO LTDA - 91043504-34 - 09/2025 - BIZU SHOP LTDA - 91187179-34 - 01/2026 - BK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90996815-16 - 09/2025 - BL - PARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90794288-06 - 09/2025 - BLACK CAR REVENDA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA - 91043194-30 - 01/2026 - BLC COLCHOES E ARTEFATOS LTDA - 90989823-42 - 09/2025 - BLEND IMPORTADORA LTDA - 91174011-78 - 09/2025 - BLS CONFECCOES LTDA - 91179885-94 - 01/2026 - BM 01 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - 91168989-82 - 09/2025 - BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91176315-05 - 09/2025 - BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91175490-86 - 09/2025 - BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91175489-42 - 09/2025 - BMT AGRONEGOCIOS LTDA - 90876660-15 - 01/2026 - BNC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91138191-51 - 09/2025 - BOA ESPERANCA - ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS - 91177268-08 - 09/2025 - BOATSP EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA - 90829274-06 - 09/2025 - BOCA TRUCK DIESEL PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90729672-56 - 01/2026 - BOINA ORIGINAL ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA - 90971870-85 - 09/2025 - BONALUTA AGRICOLA LTDA - 91132350-87 - 09/2025 - BOOM BOOKS STORIE COMERCIO DE LIVROS LTDA - 90879630-60 - 09/2025 - BOOT CONSULT LTDA - 91173883-09 - 09/2025 - BOREAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90892386-30 - 09/2025 - BORGES COMERCIO DE PECAS LTDA - 91127758-19 - 01/2026 - BORRACHARIA E RESTAURANTE PARADA 192 LTDA - 90934682-76 - 09/2025 - BORRACHAS GUAPORE COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTD - 91081906-28 - 01/2026 - BOTECO CLARA LUA LTDA - 90969947-93 - 09/2025 - BOX - BF ALIMENTOS LTDA - 91047442-11 - 09/2025 - BR CAP COMERCIO DE ARTIGO DO VESTUARIO LTDA - 90862369-04 - 09/2025 - BR10 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90984807-54 - 01/2026 - BRANDT PLANTING SOLUTIONS LTDA - 91177385-63 - 01/2026 - BRANUSADOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90397515-66 - 09/2025 - BRASIL MICRO SERVICOS LTDA - 91176047-96 - 09/2025 - BRASIL REAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90947099-43 - 09/2025 - BRASIL REURB LTDA - 91172735-87 - 09/2025 - BRASOL RENEWABLES ASSET MANAGEMENT LTDA - 91101291-03 - 09/2025 - BRAVO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO S.A. - 91176636-10 - 09/2025 - BRAZERA & BURGUES LTDA - 91172130-96 - 09/2025 - BRAZFRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS L - 91173645-40 - 09/2025 - BREHM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 91175487-80 - 09/2025 - BREMBATI TRANSPORTES LTDA - 90816041-07 - 09/2025 - BRF S.A. - 91175133-08 - 09/2025 - BRILHANTE EMPREENDIMENTOS LTDA - 91157293-11 - 09/2025 - BRILHO COSMETICOS FAZENDA RIO GRANDE LTDA - 90878641-60 - 09/2025 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - 90681729-23 - 09/2025 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - 90867764-10 - 09/2025 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - 90919998-00 - 09/2025 - BRL TECNOLOGIA E INVESTIMENTOS LTDA - 91173832-50 - 09/2025 - BRUCARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA - 90471998-64 - 09/2025 - BRUNO SBORGI RIBEIRO LTDA - 90759232-41 - 09/2025 - BRUTUS NUTRICAO ANIMAL LTDA - 90980990-82 - 09/2025 - BS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91167716-48 - 09/2025 - BT2 ECOMMERCE LTDA - 91171965-74 - 09/2025 - BUCHUK AUTORIZACAO INDUSTRIAL LTDA - 91163957-27 - 09/2025 - BUFFET DA LOUSE LTDA - 91110877-14 - 09/2025 - BUSINESS EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - 91138247-40 - 09/2025 - BUSQUET & CIA LTDA - 41001999-00 - 09/2025 - BV HOTELARIA LTDA - 91092793-04 - 09/2025 - C A BRANDINI - 41200368-37 - 09/2025 - C A LTDA - 91079944-48 - 01/2026 - C A T DA SILVA MECANICA - 91173445-14 - 09/2025 - C R MACEDO AGRO DO SUL LTDA - 91174105-92 - 09/2025 - C R MACEDO AGRO LTDA - 91173728-01 - 09/2025 - C R MACEDO AGRO SULISTA LTDA - 91174685-90 - 09/2025 - C R MACEDO ATACADISTA LTDA - 91173707-87 - 09/2025 - C R MACEDO COMERCIO AGRICULA LTDA - 91174445-78 - 09/2025 - C R MACEDO VAREJISTA DO SUL LTDA - 91176614-04 - 09/2025 - C R MACEDO VAREJISTA LTDA - 91175602-17 - 09/2025 - C ROBERTO MACEDO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91172478-29 - 09/2025 - C SILVEIRA COMERCIAL LTDA - 91174469-45 - 09/2025 - C TORRIANI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91173553-97 - 09/2025 - C. AUGUSTO DOS SANTOS LTDA - 90394739-06 - 01/2026 - C. DOS SANTOS CLAVERO - COMERCIO DE GAS E AGUA - ME - 90756795-88 - 01/2026 - C. GARCIA - CONFECCOES - 90711758-87 - 09/2025 - C. M. DA SILVA - CONFECCOES ME - 91125560-09 - 09/2025 - C. SIMAO & CIA LTDA - ME - 91174010-97 - 09/2025 - C.A. LIMA SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - 91177206-05 - 09/2025 - C.F.M. RESTAURANTES LTDA - 91176664-73 - 09/2025 - C.R. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90982034-08 - 09/2025 - C3 DISTRIBUIDORA LTDA - 91171354-35 - 09/2025 - CAFE NORDESTINO LTDA - 91101164-60 - 01/2026 - CAFELANDIA AGROMERCANTIL LTDA - 90925346-23 - 01/2026 - CAIXACA LTDA - 91179187-07 - 01/2026 - CALFRAN MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90814979-39 - 01/2026 - CAMED - COMERCIO E CONFECCAO DO VESTUARIO LTDA - 91184337-40 - 01/2026 - CAMINO SEMINOVOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90451115-36 - 09/2025 - CAMPAGNOLO SILAGENS LTDA - 90703439-99 - 09/2025 - CAMPLEMAC COMERCIO DE MAQ. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 91186377-44 - 01/2026 - CAMPOS GERAIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 91002598-82 - 09/2025 - CAMVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91158817-09 - 01/2026 - CAMVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91183790-01 - 01/2026 - CANO CARVALHO RESTAURANTE LTDA - 90302318-02 - 01/2026 - CANTINA LUPERTINE LTDA - 90421648-84 - 09/2025 - CAPITAL MUNDO BUSINESS LTDA - 91172990-39 - 09/2025 - CARDOSO ARTEFATOS DE MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA - 90652390-67 - 09/2025 - CARDOZO TRANSPORTES RODOVIARIOS - LTDA - 90403447-96 - 09/2025 - CARLA FERNANDA SALDANHA ARMARINHOS - ME - 90811009-90 - 09/2025 - CARLA WAKAMORI DA SILVA PANIFICADORA - 90504616-00 - 09/2025 - CARLOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA COMERCIO DE PECAS AG - 90914824-33 - 09/2025 - CARLOS GAS LTDA - 91176233-16 - 09/2025 - CARLOS ROBERTO BERNARDINO LTDA - 90432671-21 - 09/2025 - CARLOS ROBERTO SCARIOT- CASA DA NONA - 90828001-63 - 09/2025 - CARMISINI PLASTIC SOLUCOES EM PLASTICOS LTDA - 91175421-54 - 09/2025 - CAROLINE DO ROCIO MARTINS - 91175358-83 - 09/2025 - CAROLINE HANNEMANN LTDA - 90860776-79 - 09/2025 - CARVALHO LORISTAN LTDA - 91173727-20 - 09/2025 - CARVAMAY COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90855461-28 - 09/2025 - CARVAMAY COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 10152986-06 - 09/2025 - CASA CARIBE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90701076-75 - 09/2025 - CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA - 90589360-20 - 09/2025 - CASA DO PAO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 91003547-96 - 09/2025 - CASA FELIZ LTDA - 91123876-49 - 09/2025 - CASARAO RURAL NORTE DO PARANA LTDA - 91183845-10 - 01/2026 - CASEIRO ALIMENTOS LTDA - 90849586-19 - 01/2026 - CASOLA & PADOVEZI

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LTDA - 90460155-14 - 09/2025 - CASSAROTTI FOODS - SERVICOS DE REFEICOES COLETIVAS E EV - 90806948-03 - 09/2025 - CASSIS ESPACO DE BELEZA LTDA - 91177126-88 - 09/2025 - CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91151099-50 - 09/2025 - CATRIZ EMPREENDIMENTOS LTDA - 91186544-01 - 01/2026 - CATTANI SUL TRANSP E TURISMO LTDA - EM RECUPERACAO JUDI - 90441299-62 - 09/2025 - CAZAMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90857295-59 - 09/2025 - CBO TRANSPORTES LTDA - 91091495-24 - 01/2026 - CELIA KUDLAWIEC KMIECIK - 90149025-27 - 09/2025 - CELIO CARA DE OLIVEIRA - ME - 90754450-80 - 09/2025 - CELLUNO LTDA - 91171570-80 - 09/2025 - CELSO JOAO MURBACK & CIA LTDA - 90416180-24 - 09/2025 - CENTRA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91044735-10 - 09/2025 - CENTRAL ATACADISTA LTDA - 91188494-15 - 01/2026 - CENTRAL DO COMBUSTIVEL LTDA - 91087258-31 - 09/2025 - CENTRAL EOLICA SRMN III S.A. - 91146822-06 - 09/2025 - CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA TRINDADE LTDA - 91172963-66 - 09/2025 - CENTRO DE ILUSTRACAO BOTANICA DO PARANA - 91166246-96 - 09/2025 - CENTRO OESTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 90663223-32 - 09/2025 - CERVEJARIA SANT PAULI LTDA - 90795123-51 - 09/2025 - CEVEL - CELIO VEICULOS LTDA - 91067565-60 - 09/2025 - CFA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 90771821-25 - 09/2025 - CGH CORAL SPE LTDA - 91174141-56 - 09/2025 - CHACARA FLORENTIA AGROPECUARIA LTDA - 90948769-20 - 09/2025 - CHALTEN SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90813281-50 - 09/2025 - CHARDON BRASIL PRODUTOS E SERVICOS DE ENERGIA LTDA - 90885629-57 - 09/2025 - CHARME BRASIL - COMERCIAL DE CONFECCOES LTDA - 90994060-51 - 09/2025 - CHDS DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91170497-84 - 09/2025 - CHICAGO BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90683541-00 - 09/2025 - CHRISTOPHER HILLANI BOFF LTDA - 91173910-08 - 09/2025 - CHS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91018459-80 - 09/2025 - CHURRASCARIA DIGRANO LTDA - 90905405-29 - 01/2026 - CICLISTA STORE COMERCIO DE ARTIGOS PARA CICLISMO LTDA - 90831672-00 - 01/2026 - CIRELLO TRANSPORTES LTDA - 90768771-62 - 09/2025 - CISPRIME DISTRIBUIDORA LTDA - 91141377-98 - 09/2025 - CITRONELLYS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - 90909795-98 - 09/2025 - CITRONELLYS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - 90946555-92 - 09/2025 - CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90441087-01 - 01/2026 - CJ LOPES METALURGICA LTDA - 90836704-92 - 09/2025 - CL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91172946-65 - 09/2025 - CLASS ROOM POLTRONAS LTDA - 91178335-58 - 01/2026 - CLAUDIA ROMA SCHUENCK DROSDA - ME - 90805223-44 - 09/2025 - CLAUDINO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90770044-56 - 09/2025 - CLC MARASCHIN LTDA - 91065639-23 - 09/2025 - CLEBER MARIANO DOS SANTOS MARMORARIA LTDA - 90835184-37 - 01/2026 - CLEIN TRANSPORTES LTDA - 91177265-57 - 09/2025 - CLINICA DE ESTETICA E PODOLOGIA DANI MACCARINI LTDA - 91175078-39 - 09/2025 - CLINICA VETERINARIA IGUACU LTDA - 91136124-84 - 09/2025 - CLUBE DE ESTETICA BATEL LTDA - 90980912-60 - 09/2025 - COCO REPRESENTACOES COMERCIAIS E COMERCIO DE MAQUINAS E - 91151121-52 - 01/2026 - COELGE CONSTRUCAO DE OBRAS ELETRICAS LTDA - 20113731-46 - 09/2025 - COHESA CONSTRUTORA LTDA - 91162936-49 - 09/2025 - COLFAR COMERCIO DE OLEO E FARINHA LTDA. - 91172157-06 - 09/2025 - COLLECTION LTDA - 90926175-96 - 09/2025 - COLONIAL TRANSPORTES LTDA - 91145557-94 - 09/2025 - COLORBOX - ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 63600429-42 - 01/2026 - COLORMAXI COSMETICOS LTDA - 09906280-09 - 09/2025 - COMERCIAL AGRICOLA DE PARANAVAI LTDA - 91179457-80 - 01/2026 - COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA - 91175273-50 - 09/2025 - COMERCIAL AGROPRODUZ LTDA - 91098635-02 - 09/2025 - COMERCIAL DE MADEIRAS CARJU LTDA - 91174394-93 - 09/2025 - COMERCIAL GBN LTDA - 90998427-06 - 01/2026 - COMERCIAL MOURA & COSTA LTDA - 91171431-01 - 09/2025 - COMERCIAL PARISOUZA DE CEREAIS E TRANSBORDO LTDA - 90724820-82 - 01/2026 - COMERCIAL REIS E RIBEIRO LTDA - 91134088-79 - 09/2025 - COMERCIAL RIO SUL LTDA - 90650573-84 - 09/2025 - COMERCIAL SUMARAN LTDA - 90664056-29 - 09/2025 - COMERCIO DE ALIMENTOS CANOINHAS LTDA - 90561011-25 - 09/2025 - COMERCIO DE CARVAO VEGETAL CURITIBA LTDA - 91174329-95 - 09/2025 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA TRANS. 7 DE JUNHO LTDA - 91146266-40 - 09/2025 - COMERCO DE ALIMENTOS RESENHA LTDA - 91173515-61 - 09/2025 - COMEXPHOS LTDA - 90876756-00 - 09/2025 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CERAMICA S.A. - 91083733-82 - 09/2025 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CERAMICA S.A. - 91176020-76 - 09/2025 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO CONSALTER SPE LTDA - 91071231-45 - 09/2025 - COMPRA GARANTIDA LTDA - 91164869-51 - 09/2025 - CONCEPT JEANS CONFECCOES LTDA. - 90820304-65 - 01/2026 - CONCREMIX USINADO LTDA - 91171013-79 - 09/2025 - CONCRETEIRA CAPELINHA LTDA - 91173018-90 - 09/2025 - CONCRETIZANDO SOLUCOES EM RECICLAGEM LTDA - 91130513-50 - 09/2025 - CONDO STORE FRANCHISING LTDA - 91172806-05 - 09/2025 - CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 91172519-31 - 09/2025 - CONDUCABOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA - 90720455-37 - 09/2025 - CONFECCAO RS LTDA - 91187526-83 - 01/2026 - CONSTRUA VALOR JT7 LTDA - 91092120-72 - 09/2025 - CONSTRUBIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME - 51200058-49 - 09/2025 - CONSTRUMAIS - VALE DO IVAI IMOVEIS LTDA - 91179358-06 - 01/2026 - CONSTRUMART CONSTRUCAO CIVIL MARTINS - LTDA - 90318665-85 - 09/2025 - CONSTRUTORA ANTARES LTDA - 90907050-30 - 09/2025 - CONSTRUTORA CEHP LTDA - 91175609-93 - 09/2025 - CONSTRUTORA E CORRETORA VALE DO IVAI LTDA - 91188784-31 - 01/2026 - CONSTRUTORA SELZLEIN LTDA - 90885407-16 - 09/2025 - CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - 30500450-20 - 09/2025 - CONSTRUTORA VERDETTO LTDA - 90771934-02 - 09/2025 - CONSULTING HOLDING - INVESTIMENTS PARTICIPATIONS AND MA - 91177065-21 - 09/2025 - CONTEMPLACAR MULTIMARCAS LTDA - 91173939-90 - 09/2025 - CONVENIENCIA DA MADRE LTDA - 91184961-56 - 01/2026 - COOPERATIVA DOS AGENTES AMBIENTAIS E LOGISTICOS DO VALE - 91174799-59 - 09/2025 - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE APIAI E REGIAO - COO - 90680395-06 - 09/2025 - COOPERATIVA ESCOLA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFI - 91172385-95 - 09/2025 - COOPERATIVA TRENTO COOPERA - 90978442-56 - 09/2025 - COOPERI9, COOPERATIVA DE GERACAO COMPARTILHADA DE ENERG - 91041930-70 - 09/2025 - COOPERLAGOS QUEDAS DO IGUACU COOPERATIVA DE PRODUCAO IN - 91144303-12 - 09/2025 - COOPERMIDIA LTDA - 90940043-03 - 09/2025 - COOPERNOP - COOPERATIVA SOLIDARIA DE RECICLAGEM DO NORT - 90959294-16 - 01/2026 - COOPESVI - COOPERATIVA DE ENERGIA SUSTENTAVEL DO VALE D - 91187277-35 - 01/2026 - COOPFERTIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES LT - 90993333-13 - 09/2025 - COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - 90950424-46 - 01/2026 - COPPOLA TRANSPORTES LTDA - 90472279-06 - 09/2025 - COPYMAQ COMERCIO & SERVICOS LTDA - 90946686-51 - 09/2025 - CORASSARI LTDA - 90990166-95 - 09/2025 - CORDILHEIRA DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA - 91146244-35 - 09/2025 - COSTA RICA AGROPECUARIA LTDA - 91072693-52 - 09/2025 - COSTELAO CONVENIENCIA - LTDA - 90591142-28 - 01/2026 - COZINHA DA VO LENA LTDA - 90864548-04 - 09/2025 - CP COMERCIAL S/A - 09908060-47 - 09/2025 - CPA TRADING S.A. - 91176865-80 - 09/2025 - CPX DISTRIBUIDORA S.A. - 91172882-66 - 09/2025 - CPX DISTRIBUIDORA S.A. - 91172889-32 - 09/2025 - CPX DISTRIBUIDORA S.A. - 91172884-28 - 09/2025 - CPX DISTRIBUIDORA S.A. - 91172932-60 - 09/2025 - CPX DISTRIBUIDORA S.A. - 91172933-40 - 09/2025 - CPX DISTRIBUIDORA S.A. - 91176952-28 - 09/2025 - CPX DISTRIBUIDORA S.A. - 91172890-76 - 09/2025 - CRBL - PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90544402-67 - 09/2025 - CREDENDA EMPRESARIAL LTDA - 90892114-30 - 01/2026 - CRIS ALVES PIERCINGS E JOIAS LTDA - 90898216-97 - 09/2025 - CRISTIAN GAS LTDA - 91064077-19 - 09/2025 - CRISTIAN ROBERTO CORREIA COSTA & CIA LTDA - 90253194-75 - 09/2025 - CRISTIANE BOGO ALVES - ME - 91176876-32 - 09/2025 - CRISTINA IURIKO NONAKA HONDA COMERCIO E SERVICOS - 91172637-86 - 09/2025 - CROQUE PIZZETTAS ITALIANAS - LTDA - 90805216-15 - 01/2026 - CS ADMINISTRADORA DE VEICULOS LTDA - 90849273-06 - 01/2026 - CS LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90938917-80 - 01/2026 - CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 91168951-00 - 09/2025 - CSR & JFS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 91176726-00 - 09/2025 - CTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA - 90704245-65 - 09/2025 - CUBO GESTAO DE VAREJO LTDA - 90855342-00 - 09/2025 - CUSTODIO MONTAGEM E MANUTENCOES AGROINDUSTRIAIS LTDA - 91058096-51 - 09/2025 - CWB EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91171695-00 - 09/2025 - CYCLOS AGRO DO BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90788315-93 - 01/2026 - D & J TRANSPORTES LTDA - 91147007-19 - 09/2025 - D A COSTA COMERCIAL LTDA - 91176215-34 - 09/2025 - D A COSTA COMERCIAL LTDA - 91171076-52 - 09/2025 - D A COSTA COMERCIAL LTDA - 91177094-66 - 09/2025 - D A COSTA COMERCIAL LTDA - 91175466-56 - 09/2025 - D A COSTA COMERCIAL LTDA - 91172974-19 - 09/2025 - D B DA COSTA DE SANTANA - 91106890-79 - 09/2025 - D C PIRES FABRICACAO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVE - 91179984-76 - 01/2026 - D D CATAFESTA LTDA - 91068578-38 - 09/2025 - D D DE SOUZA STOLBERG FABRICACAO DE PELLETS E MARAVALHA - 90988936-76 - 09/2025 - D L BARBOSA ELETRONICOS - 91172623-80 - 01/2026 - D LEIA MUNARIN DE LIMA LTDA - 90819751-80 - 09/2025 - D. DOMINATO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91177063-60 - 09/2025 - D. E. PINHEIRO - E D R TRANSPORTES - 90847447-32 - 01/2026 - D. K. S. R. LEAO INDUSTRIA DA CONFECCAO LTDA - 90907925-01 - 01/2026 - D.A.D SERVICOS LTDA - 90886883-81 - 01/2026 - D.G. INCORPORACAO E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA - 91173076-60 - 09/2025 - DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - 91170994-55 - 09/2025 - DAIANE OLIVEIRA MARTINS MACHADO MERCADO - ME - 90610769-45 - 09/2025 - DAL MOLIN CONSTRUTORA LTDA - 90485002-07 - 09/2025 - DALGAS DALPONTE LTDA - 91175928-44 - 09/2025 - DALGAS DALPONTE LTDA - 91175927-63 - 09/2025 - DALMAS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E AGRICOLA LTDA - 91178472-65 - 01/2026 - DALMAS ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E AGRICOLA LTDA - 91183674-29 - 01/2026 - DALPIAZ APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - 90898792-61 - 09/2025 - DANIEL FERREIRA LEITE TURISMO LTDA - 91072391-00 - 09/2025 - DANILO DA SILVA - 90846691-88 - 09/2025 - DATACENTER LTDA - 91009784-98 - 09/2025 - DAUM FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91177001-67 - 09/2025 - DBEN - NEGOCIOS E COMERCIO LTDA - 90925066-89 - 01/2026 - DBF DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91085440-20 - 09/2025 - DE LARA PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90924448-02 - 09/2025 - DE LIMA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA - 90479383-30 - 09/2025 - DE PAULA & TEILO FARMACIA LTDA - 91092163-02 - 09/2025 - DE SOUZA FURUKAWA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 91022792-01 - 01/2026 - DEFINITY CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 91063441-05 - 09/2025 - DEISE CAMPINHA - CASA DE CARNES LTDA - 90287826-21 - 01/2026 - DELICHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 90849221-85 - 09/2025 - DELTA INFORMATICA LTDA - 90173476-30 - 09/2025 - DELTA LOG LTDA - 91014928-82 - 09/2025 - DELTA SUNPOWER PARANA LTDA - 91176813-59 - 09/2025 - DERAGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91031290-17 - 09/2025 - DESAN ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA - 90561870-97 - 09/2025 - DETALHE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90930055-00 - 09/2025 - DEVARA & BEZERRA MERCADO LTDA - EPP - 90895073-99 - 01/2026 - DEVARA & BEZERRA MERCADO LTDA - EPP - 90750252-00 - 01/2026 - DFVENDAS LTDA - 91160408-64 - 09/2025 - DI GAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90791766-53 - 09/2025 - DIAGRO MERCOSUL ADMINISTRACAO PORTUARIA LTDA - 91173811-26 - 09/2025 - DIAS E GUIMARAES LTDA - 91073773-25 - 09/2025 - DIDI BAR E PIZZARIA BARIGUI LTDA - 90863230-33 - 09/2025 - DIEGO XAVIER DE LIMA LTDA - 90940066-08 - 09/2025 - DIMENSIONAL BRASIL SOLUCOES LTDA - 91003248-89 - 09/2025 - DIONE DA SILVA & FILHOS AGROPECUARIA LTDA - 91070565-29 - 09/2025 - DIONISIO JUNIOR DE MORAES - PIZZARIA - 90625251-15 - 09/2025 - DIPIVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90918721-42 - 09/2025 - DIRECT BEAUTY LTDA - 91171307-19 - 09/2025 - DIRECT LOCACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91022367-40 - 09/2025 - DIRETO DO CAMPO LTDA - 91055972-98 - 01/2026 - DISPLAN DISTRIBUIDORA LTDA - 91188586-78 - 01/2026 - DISPOTECH SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS

LTDA - 90887286-00 - 09/2025 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CASTILHO LTDA - 91171499-08 - 09/2025 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS QUITANDINHA LTDA - 90246513-87 - 09/2025 - DISTRIBUIDORA DE MOVEIS IPANEMA LTDA - 90968206-12 - 09/2025 - DISTRIBUIDORA E FORNECEDORA DE PECAS E MAQUINAS LTDA - 91171708-50 - 09/2025 - DISTRIBUIDORA EMPREENDIMENTOS BR LTDA - 91176690-65 - 09/2025 - DISTRIBUIDORA OBRAS BRASIL LTDA - 91171713-18 - 09/2025 - DISTRIBUIDORA OBRAS EMPREENDIMENTOS BRASIL LTDA - 91175705-22 - 09/2025 - DISTRIBUIDORA PECAS TRUCK MQN LTDA - 91171338-15 - 09/2025 - DISTRIBUIDORA SOARES PEREIRA LTDA - 91014601-74 - 09/2025 - DJULIENO DA SILVA ME - 90718189-82 - 09/2025 - DK AUTO CENTER LTDA - 91132530-69 - 09/2025 - DL4 TRANSPORTES LTDA - 91076464-07 - 01/2026 - DMG CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA - 91015803-15 - 09/2025 - DOINO TRANSPORTES LTDA - 90959026-40 - 01/2026 - DOM OUTLET LTDA - 91174374-40 - 09/2025 - DOMINGOS & RODRIGUES LTDA - 90149968-31 - 01/2026 - DOMP SPA E ESTETICA LTDA - 91056685-78 - 09/2025 - DOMUS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 91175376-65 - 09/2025 - DONANNA CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - 91029182-39 - 09/2025 - DOUTORZINHO COMPANY LTDA - 90948350-60 - 09/2025 - DRIVE MOTORS LTDA - 91180779-35 - 01/2026 - DS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90990499-41 - 09/2025 - DS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90849401-67 - 09/2025 - DUBAI MOVEIS LTDA - 91044075-68 - 09/2025 - DUGA TRANSPORTES LTDA - 90926920-24 - 09/2025 - DUNKIN ENTRETENIMENTO E NEGOCIOS LTDA - 91172816-87 - 09/2025 - DV-CAR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA - 91148351-34 - 09/2025 - DVG DETALLI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ACABA - 90992943-18 - 09/2025 - DVR COMERCIO MOTOS SEMINOVAS LTDA - 91173839-27 - 09/2025 - DW ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 91176349-46 - 09/2025 - DW COMERCIAL LTDA - 91177134-98 - 09/2025 - E - LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90701820-22 - 09/2025 - E DE J DOS SANTOS LTDA - 91041947-18 - 09/2025 - E DIAS DE MATTOS ABDAYEM - CONFECCOES - 90807091-77 - 01/2026 - E LOPES DA SILVEIRA BEBIDAS - 90940314-67 - 09/2025 - E MAFRA COMERCIO E SERVICO LTDA - 91188527-18 - 01/2026 - E P DOS SANTOS ARTEFATOS DE MADEIRAS - 91064607-92 - 09/2025 - E&M SERVICOS TECNICOS LTDA - 91176592-64 - 01/2026 - E. BERNARDES COMERCIO DE PAES LTDA - 91182413-28 - 01/2026 - E. KUCHTA E L. KUCHTA LTDA - 90946876-05 - 09/2025 - E.B.S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90842340-25 - 01/2026 - E.F.S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91174120-21 - 09/2025 - E.J.L SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91128039-60 - 09/2025 - E.S.L. SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 90625301-19 - 01/2026 - EBCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL E CORRETIVO LTDA - 90673319-63 - 09/2025 - ECO CARBONO PARTICIPACOES LTDA - 91114750-56 - 09/2025 - ECO NUTRI NUTRICAO ANIMAL LTDA - 91093132-60 - 01/2026 - ECOLOGICA DESTINACAO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 91173110-04 - 09/2025 - ECONOMICO DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA - 10304384-06 - 09/2025 - ECOPHIL ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA. - 90651269-63 - 09/2025 - EDER VANDIR FELBER - 90814777-41 - 09/2025 - EDEVANIA DE SOUZA RIBEIRO GIRAO - 90829157-34 - 09/2025 - EDITORA E DISTRIBUIDORA JF3 LTDA - 90953640-52 - 09/2025 - EDITORA MINDSET LTDA - 91170916-32 - 09/2025 - EDSE EDUCACAO LTDA - 91175581-58 - 09/2025 - EDUARDO CESAR MAGRO LTDA - 90965725-38 - 09/2025 - EDUARDO LIMA DOS SANTOS 99955075287 - 91166232-90 - 09/2025 - EDUCADOC LTDA - 91161355-71 - 09/2025 - EGMAX GROUP LTDA - 91174149-03 - 09/2025 - ELETRO LIRA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS - 90888510-45 - 01/2026 - ELETROMECNICA PREVENTIVA MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQ - 90754124-09 - 01/2026 - ELETROPROJETO SOLUCOES LTDA - 90758874-23 - 09/2025 - ELIAS RIBEIRO-PECAS - 90355496-73 - 01/2026 - ELICIT PLANT BRASIL LTDA. - 91185105-90 - 01/2026 - ELISE PRINCESS COSMETICOS LTDA - 90961442-26 - 09/2025 - ELIZABETH BORN BALDISSERA - 91170887-63 - 09/2025 - ELLEVA CLIMATIZACAO LTDA - 90639227-54 - 09/2025 - ELNIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - 91174809-65 - 09/2025 - ELO SHOP LTDA - 90878072-80 - 09/2025 - EMBALAFIX INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 91172976-80 - 09/2025 - EMELI SABRINA GONCALVES MILANES - 91150296-89 - 09/2025 - EMI DECOR LTDA - 91016182-23 - 01/2026 - EMIRADOS COMERCIO DE JOIAS LTDA. - 90694648-39 - 09/2025 - EMPIRELOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91145129-80 - 09/2025 - EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA ATACADO LTDA - 91177026-15 - 09/2025 - EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA OBRAS BRASIL LTDA - 91177021-00 - 09/2025 - EMPREENDIMENTOS OBRAS E DISTRIBUIDORA LTDA - 91175702-80 - 09/2025 - EMPREITEIRA KERN LTDA - 91170530-30 - 09/2025 - EMPREITEIRA PRIMOS LTDA - 91037070-70 - 01/2026 - EMUNAH LOGISTICA LTDA - 91173252-18 - 09/2025 - ENDOTERAPICA PRODUTOS MEDICOS LTDA - 91170993-74 - 09/2025 - ENERGIA PORTATIL LTDA - 91145296-02 - 09/2025 - ENFERPRO & CASCAVEL IMOBILIARIA LTDA - 91167028-32 - 09/2025 - ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - 91176391-58 - 09/2025 - ENGENEW ENGENHARIA LTDA - EPP - 91172776-55 - 09/2025 - ENGENHO DA PROSA LTDA - 91105435-38 - 09/2025 - ENGEOFFICE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 61103567-55 - 01/2026 - ENGEPAR - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS E PARTICIPACOES LT - 90820103-59 - 09/2025 - ENGEVO ENGENHARIA - LTDA - 90817273-65 - 09/2025 - ENGEZA ENGENHARIA LTDA - 90834485-52 - 09/2025 - ENGMAYS SOLUCOES ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90987602-85 - 09/2025 - ENOC LEME RODRIGUES LTDA - 91177614-68 - 01/2026 - ENVIABOX MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90855801-48 - 01/2026 - ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPACOES S.A. - 91175793-17 - 09/2025 - ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPACOES S.A. - 91175794-06 - 09/2025 - EPAMINONDAS DA SILVA MUNIZ - 90971050-20 - 09/2025 - ERA CONNECT TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA. - 90879474-56 - 01/2026 - ERNANITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - 90511316-03 - 09/2025 - ERVA MATE FOLHA VERDE LTDA - 91174911-42 - 01/2026 - ESCOLA DO DIABETES LTDA - 91148062-07 - 09/2025 - ESPACO AZUL MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA - 90362378-02 - 09/2025 - ESPACO COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA - 90500547-29 - 09/2025 - ESPACO DA MODA PARANAGUA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - 90849018-54 - 09/2025 - ESSENCIA BELA LTDA - 91189787-38 - 01/2026 - ESSENZA CARE LTDA - 91173991-73 - 09/2025 - ESTANCIA JARDIM CHARCUTARIA LTDA - 91182443-43 - 01/2026 - ESTEIRAGRO IND. E COM. DE BORRACHA AGRICOLA LTDA - 91172292-51 - 09/2025 - ESTELARDECOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91187233-14 - 01/2026 - ESTOFASUL ESTOFARIA LTDA - 91173713-25 - 09/2025 - ETEL LOCACOES LTDA - 91161248-80 - 09/2025 - EUNICE R TREVIZAN - PINTURAS - ME - 90599372-08 - 01/2026 - EVANLUX ESQUADRIAS LTDA - 90658404-29 - 09/2025 - EVARISTO NUNES PIRES FILHO PROJETOS LTDA - 91175068-67 - 09/2025 - EVERALDO LUIZ AR CONDICIONADO - 90850233-70 - 01/2026 - EWE COMERCIAL LTDA - 91150176-72 - 09/2025 - EXA METALURGICA LTDA - 91185604-23 - 01/2026 - EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FAC - 91176717-10 - 09/2025 - EXI-ONE COMERCIAL LTDA - 90698355-94 - 09/2025 - EXITUS CONSULTORIA LTDA - 91172447-22 - 09/2025 - EXKLUSIVA GRAFICA E EDITORA LTDA - 10151396-30 - 09/2025 - EXPANDEL TECNOLOGIA LTDA - 91029029-01 - 09/2025 - EXPOMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA - 91174636-02 - 09/2025 - EXPORTER S.A. COMERCIO, IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MATE - 90346318-05 - 09/2025 - EXPRESSO CARRARI TRANSPORTADORA LTDA - 91173432-08 - 09/2025 - EXPRESSOGAS TOLEDO LTDA - 91098324-53 - 01/2026 - F G DA S FEITOSA LTDA - 91177068-74 - 09/2025 - F H B DE SOUZA - COMERCIO - 91173418-41 - 09/2025 - F M NEIVA BEAUTY INDUSTRIA COSMETICO LTDA - 90929469-05 - 01/2026 - F S SANTOS - 90996350-85 - 09/2025 - F VASCONCELLOS & CIA LTDA - 90971992-53 - 01/2026 - F. DE PAULA SILVA EMBALAGENS LTDA - 90667728-85 - 09/2025 - F. M. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 91087768-27 - 09/2025 - F. MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91067873-68 - 09/2025 - F. R. COMERCIO DE PECAS LTDA - 91175797-40 - 09/2025 - F.C.DA SILVA - VEICULOS - 91098661-96 - 09/2025 - F.N.P. TRANSPORTE AGRICOLA LTDA - 90898200-20 - 09/2025 - FABIANO JOSE PEREIRA SERVICOS DE FUNILARIA E LANTERNAGE - 91111885-88 - 01/2026 - FABIO PIRES DA CRUZ - 90865715-25 - 09/2025 - FABRICA DE PLASTICOS CURITIBA ENGENPLAST LTDA - 90705343-10 - 09/2025 - FACILITIES EDUCACIONAIS BRASIL LTDA - 91171140-04 - 09/2025 - FACILITIES EDUCACIONAIS BRASIL LTDA - 91171141-95 - 09/2025 - FACILITIES EDUCACIONAIS BRASIL LTDA - 91171142-76 - 09/2025 - FACRI DISTRIBUIDORA LTDA. - 91187905-00 - 01/2026 - FACRI DISTRIBUIDORA LTDA. - 91143048-72 - 01/2026 - FALCAO ARMAZENS GERAIS LTDA - 90601291-07 - 09/2025 - FALCAO TRANSPORTE LTDA - 91065167-63 - 09/2025 - FALCOA INJECAO DE ALUMINIO LTDA - 91173663-21 - 09/2025 - FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90560809-69 - 09/2025 - FARMACIA BENEDETT II LTDA - 91174298-54 - 09/2025 - FARMACIA E DROGARIA CAMPOBRAS LTDA - 91152563-16 - 09/2025 - FARMACIA E DROGARIA CAMPOBRAS LTDA - 91152564-05 - 09/2025 - FARMACIA E DROGARIA DO POVO LTDA - 90761941-97 - 01/2026 - FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA - 91172572-04 - 09/2025 - FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA - 90694623-80 - 09/2025 - FARMACIA OLIVEIRA LTDA - 90786460-01 - 09/2025 - FARMING SOLUTIONS PARANAVAI LTDA - 91138563-59 - 09/2025 - FASHION OL E-COMMERCE LTDA - 09911751-64 - 09/2025 - FAST SHOP S.A - 91156063-17 - 09/2025 - FAST SHOP S.A - 91156067-40 - 09/2025 - FAST SHOP S.A - 91156068-21 - 09/2025 - FAST TEC TRANSPORTES E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91161643-26 - 09/2025 - FASTHOLD PARTICIPACOES LTDA - 91173384-68 - 09/2025 - FAUSTO REIS DA SILVA - 90785528-72 - 09/2025 - FAZENDA CASA DE PEDRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90942965-09 - 09/2025 - FAZENDA SAO JOSE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 91176102-57 - 01/2026 - FAZENDASECRETARIA LTDA - 91194882-62 - 01/2026 - FAZENDASECRETARIAMG LTDA - 91195387-07 - 01/2026 - FAZENDASECRETARIAPR LTDA - 91195483-46 - 01/2026 - FAZENDASEFAZ LTDA - 91194832-01 - 01/2026 - FCT CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90957126-03 - 09/2025 - FECAB DO BRASIL LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA - 91175538-65 - 09/2025 - FEGATI MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90466603-39 - 09/2025 - FENIX AUTOMOVEIS LTDA - 90983993-96 - 09/2025 - FENIX IMPORTS IMPORTADORA LTDA - 91176051-72 - 09/2025 - FERNANDES E SAROT COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90732515-64 - 09/2025 - FERNANDO BARBOSA E CIA LTDA - 90828429-15 - 09/2025 - FERRACINI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 91102899-92 - 09/2025 - FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS LTDA - EM RECUPERAC - 90561497-56 - 09/2025 - FERREIRA E CARRETI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90532983-94 - 01/2026 - FERTISOLOAGRO INSUMOS AGRICOLAS E REPRESENTACOES COMERC - 90789300-60 - 09/2025 - FFMB ATELIER E CONFECCOES MASCULINAS LTDA - 91062355-94 - 01/2026 - FG3 PARTICIPACOES LTDA - 91185926-27 - 01/2026 - FIGO MKK RESTAURANTE LTDA - 90861545-09 - 09/2025 - FIGUEIREDO & PEREIRA LTDA - 91176549-71 - 09/2025 - FISIOTERAPLAY TECHNOLOGIES LTDA - 91079947-90 - 09/2025 - FIV5 IMPORTS LTDA - 91071720-06 - 01/2026 - FJN ACAIS E SORVETES LTDA - 09912643-45 - 09/2025 - FL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90862984-11 - 09/2025 - FLAT MUSIC INSTALACOES E SERVICOS LTDA - 91110860-76 - 09/2025 - FLAYLOG TRANSPORTES LTDA - 90825049-47 - 09/2025 - FLEMING LTDA - 91098739-90 - 09/2025 - FLEXTINTAS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91116152-49 - 09/2025 - FLOBAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90913413-76 - 09/2025 - FLORESTA LACM AGROPECUARIA LTDA. - 91180639-85 - 01/2026 - FLOW OPERACOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA - 91174696-43 - 09/2025 - FM OBRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91147215-54 - 09/2025 - FMX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91170614-82 - 09/2025 - FONELINE INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA - 90469245-06 - 09/2025 - FONSACA TRANSPORTES LTDA - 91147205-82 - 09/2025 - FOR WHEELS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90782199-44 - 09/2025 - FOREST GARAGE LTDA - 91172599-16 - 09/2025 - FORLIN GROUP HOLDING LTDA. - 91153544-07 - 09/2025 - FORNECEDORA DE PECAS E DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 91171709-31 - 09/2025 - FORNECEDORA OBRAS E CONSTRUCAO BRASIL LTDA - 91172030-23 - 09/2025 - FORNECIMENTO DE PECAS E DISTRIBUICAO LTDA - 91173684-56 - 09/2025 - FORREST BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 90904167-80 - 09/2025 - FORREST BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 90958098-60 - 09/2025 - FORREST BRASIL TECNOLOGIA LTDA - 90958099-41 - 09/2025 - FORTELON MULTICOISAS LTDA - 90972029-04 - 01/2026 - FORTHEC

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESQUADRIAS LTDA - 91188360-03 - 01/2026 - FORTPLAST S/A - 90921831-46 - 09/2025 - FORTUNA GRAOS LTDA - 91174650-60 - 09/2025 - FPX DISTIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 91176365-66 - 09/2025 - FRAELI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91184314-53 - 01/2026 - FRANCIELE DA CRUZ LOPES - AMORTECEDORES -ME - 90693170-20 - 09/2025 - FRANCO & SANTOS METALURGICA LTDA ME - 90711057-57 - 09/2025 - FRANGO NO BALDE JESUS LTDA - 90968577-02 - 09/2025 - FRANQUIAS SOLLAR LTDA - 90972624-78 - 09/2025 - FREITAS E AGUIRRE LTDA - 90809235-00 - 09/2025 - FREITAS ESTOFADOS E COLCHOES LTDA - 91030112-88 - 09/2025 - FRF - COSMETICOS LTDA. - 91171093-53 - 09/2025 - FRIAS COMERCIAL EXPORT E IMPORT LTDA - 91174073-70 - 09/2025 - FRIEDRICH PARTICIPACOES LTDA - 91172590-88 - 09/2025 - FRIGORIFICO TANGARA LTDA IND E COM DE CARNES - 90103937-25 - 01/2026 - FRJ TRANSPORTES RODOVIARIUOS DE CARGAS LTDA - 91186814-84 - 01/2026 - FRUTAS CONESUL LTDA - 91049539-96 - 01/2026 - FTX AUTOMOVEIS LTDA - 91171750-62 - 09/2025 - FUKAI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 09912770-80 - 09/2025 - FUNERARIA MARANATA LTDA - 91173976-34 - 09/2025 - FUTURA FERTILIZANTES LTDA - 90987634-62 - 09/2025 - FUTURA LIGHT STEEL FRAME LTDA - 90979979-15 - 09/2025 - FUTURJET MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90783504-98 - 09/2025 - G E P TRANSPORTADORA - LTDA - 90641332-90 - 09/2025 - G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - 91076681-33 - 09/2025 - G F COMERCIO DE PECAS E REPARACOES AUTOMOVIAS LTDA - 91180568-57 - 01/2026 - G S HOTEL LTDA - 90796482-53 - 09/2025 - G. M. PIVA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - 91038180-68 - 09/2025 - G.B. SORQUINI E CIA LTDA. - 91181956-28 - 01/2026 - G2 MOTTORS MULTIMARCAS LTDA - 91124040-80 - 09/2025 - G2R INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90897489-14 - 09/2025 - G7 DISTRIBUIDORA LTDA - 91188498-49 - 01/2026 - GAEL ENGENHARIA LTDA - 90906345-07 - 01/2026 - GAIARIN AGRICULTURA E COLHEITA LTDA - 91152915-70 - 09/2025 - GALAXY IMPORTS IMPORTADORA LTDA - 91176838-07 - 09/2025 - GALLERIST COMERCIO E IMPORTACAO DE CONFECCOES LTDA - 91176165-30 - 09/2025 - GALMO EMPREENDIMENTOS LTDA - 91104637-71 - 01/2026 - GANCHINHO RESIDUOS LTDA - 91133336-82 - 09/2025 - GARAGEM 329 LTDA - 91109194-14 - 09/2025 - GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91175567-08 - 09/2025 - GARDEM -TOOL EQUIPAMENTOS LTDA - 90804574-29 - 09/2025 - GAS SANTOS MOURA LTDA - 90939260-88 - 09/2025 - GAS TRANSPORTES LTDA - 90792086-01 - 09/2025 - GASMOBI SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - 91078045-09 - 09/2025 - GASTROPAR RESTAURANTES LTDA - 90939421-05 - 09/2025 - GAVASSI TRANSPORTADORA LTDA - 91171828-67 - 09/2025 - GB COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90448064-92 - 09/2025 - GCAR VEICULOS LTDA - 91186997-74 - 01/2026 - GCS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 91030878-53 - 09/2025 - GECAPS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 91176968-95 - 09/2025 - GELO GRAAL LTDA - 91014036-18 - 09/2025 - GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. - 51500893-46 - 01/2026 - GERSON APARECIDO DOS SANTOS & CIA LTDA - 90274024-42 - 09/2025 - GESSI BORRHER LTDA - 91176829-16 - 09/2025 - GESSI BORRHER LTDA - 91176830-50 - 09/2025 - GESTAOLOG TECNOLOGIA LTDA - 90798998-41 - 01/2026 - GF COMERCIO AGROPECUARIA LTDA - 91175518-11 - 09/2025 - GHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91171180-00 - 09/2025 - GHS TRANSPORTES LTDA - 90827172-66 - 09/2025 - GIACOMET COMERCIO DE CAMINHOES E PECAS LTDA - 90916116-91 - 09/2025 - GIGA PARTICIPACOES LTDA - 91114585-50 - 09/2025 - GIOIA GASTRONOMIA RESTAURANTE LTDA. - 90815523-87 - 09/2025 - GISLAINE YURI CAPUCHO GASTRONOMIA INTELIGENTE LTDA - 91180970-22 - 01/2026 - GKA UTILIDADES LTDA - 90935007-73 - 09/2025 - GL PERON CONSTRUTORA LTDA - 91061400-20 - 01/2026 - GLEBA EXPRESS II LTDA - 91001896-55 - 01/2026 - GLEBA EXPRESS II LTDA - 91058733-17 - 01/2026 - GLOBAL FARMS BRANDING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91173396-00 - 09/2025 - GLOBAL TEA LINK LTDA - 91174596-80 - 09/2025 - GLOBO VERDE PRESERVACAO AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA - 90998025-93 - 09/2025 - GLORIA LOGISTICA LTDA. - 90862249-90 - 09/2025 - GLUCHOM COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 90339905-85 - 09/2025 - GM - GROUP NEGOCIOS BRASIL LTDA - 91174052-46 - 09/2025 - GN INJECTA INDUSTRIA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS CIRU - 90764883-44 - 09/2025 - GOBOR SEMINOVOS LTDA - 91176958-13 - 09/2025 - GODOI AGRO ROTA LTDA - 91102748-80 - 09/2025 - GOFUSION LTDA - 91046020-00 - 09/2025 - GOLD BANHEIRAS LTDA - 90777427-91 - 09/2025 - GOLDEN FISH LTDA - 91049473-25 - 09/2025 - GONCALVES TUR TRANSPORTE & TURISMO LTDA - 91117865-66 - 09/2025 - GOOD MEAT ALIMENTOS LTDA. - 91162722-18 - 09/2025 - GOODATA TECNOLOGIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90752207-55 - 09/2025 - GOUVEIA COMERCIAL LTDA - 91184468-09 - 01/2026 - GP INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 91073685-04 - 09/2025 - GR2 SEMENTES LTDA - 91176052-53 - 09/2025 - GRAFICA E EDITORA ARTE FINISH LTDA - 90753189-92 - 09/2025 - GRAFPACK LABELS LTDA - 91171685-20 - 09/2025 - GRAMS ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA - 91042974-44 - 09/2025 - GRANO REAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90767869-57 - 09/2025 - GRANOSIL SILOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 62703078-90 - 01/2026 - GRAOAGRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LT - 90705317-28 - 09/2025 - GRATTO - GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 91189429-70 - 01/2026 - GRB COMERCIAL LTDA - 91176203-09 - 09/2025 - GREAT PETS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91084438-52 - 09/2025 - GRID SOLUTIONS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA - 91013236-90 - 09/2025 - GROWTH CAPITAL INVESTMENTS LTDA - 91134967-19 - 09/2025 - GS NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA - 91173019-71 - 09/2025 - GSL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90755042-73 - 09/2025 - GUARASEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 90898885-03 - 09/2025 - GUARD SYSTEM SERVICE LTDA - 91018886-03 - 09/2025 - GUARDE BEM COOPERATIVA DE SEGUROS - 91183338-77 - 01/2026 - GUAZELLI E BORELA COBRANCAS LTDA - 90980732-88 - 01/2026 - GUIDO TEIXEIRA LTDA - 90862468-88 - 09/2025 - GUILHERME DALKE CARDOSO LINS - 91173464-87 - 09/2025 - GUILHERME FIAD LEMOS & CIA LTDA - 91046662-37 - 09/2025 - GUILHERME SILVA MARCAL - 91174415-52 - 09/2025 - GUIMARAES COMERCIO ATACADISTA DE METAIS LTDA - 91172194-50 - 09/2025 - GUSTAVO ESTEVAN LOPES COMERCIO DE EMBALAGENS - 90670516-85 - 09/2025 - GUZZI TRANSPORTES & CIA LTDA - 90564024-00 - 09/2025 - H B ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA - 91188788-65 - 01/2026 - H S FRUTAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90948023-07 - 01/2026 - H. DINIZ - REPRESENTACOES - ME - 91018220-09 - 01/2026 - HABANERO GROUP LTDA - 91171726-32 - 09/2025 - HADI BARCHINI - 90790025-82 - 09/2025 - HAMBURGUERIA BUNNY BURGER LTDA - 90816009-69 - 09/2025 - HARAS HONORIO LTDA - 91121861-55 - 09/2025 - HARD SKATE NORTE SHOP LTDA - 90865216-92 - 09/2025 - HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - 91134623-00 - 09/2025 - HC EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS LTDA - 91175846-63 - 09/2025 - HCL HOTEIS LTDA - 90744046-07 - 09/2025 - HCL HOTEIS LTDA - 90847446-51 - 09/2025 - HEAT APPS LTDA - 91171749-29 - 09/2025 - HELIO APARECIDO PELOSI E CIA. LTDA. - 91177187-08 - 09/2025 - HELIO WALDIR TREZZI JUNIOR - 90802476-10 - 09/2025 - HELLEN - INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 91173204-10 - 09/2025 - HENNING CONSTRUTORA LTDA - 91083521-13 - 09/2025 - HENRIQUE MALISKI TRANSPORTES LTDA - 91149130-38 - 09/2025 - HENRIQUE SOUZA GOMES LTDA - 90911743-72 - 01/2026 - HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - 90530032-62 - 09/2025 - HEYBOX LTDA - 91140738-89 - 09/2025 - HEYBOX LTDA - 91141062-13 - 09/2025 - HEYBOX LTDA - 91161509-61 - 09/2025 - HFLEX EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA - 90448728-78 - 09/2025 - HGP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91175307-33 - 09/2025 - HIDRELETRICA SANTA RITA DE CASSIA LTDA - 91174138-50 - 09/2025 - HLB DISTRIBUIDORA LTDA - 91176178-55 - 09/2025 - HMB COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 91170921-08 - 09/2025 - HML COMERCIO LTDA - 91001557-50 - 01/2026 - HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO - 90459077-05 - 09/2025 - HOME DEPOT COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - 90820014-49 - 01/2026 - HOPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91167331-26 - 09/2025 - HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA - 91003963-67 - 09/2025 - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S - 09905562-61 - 09/2025 - HP BOMBAS HIDRAULICAS LTDA ME - 90529484-92 - 09/2025 - HP INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - 90835919-40 - 09/2025 - HR TEXTIL BRINDES CORPORATIVOS LTDA - 91121452-03 - 01/2026 - HS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTD - 09913704-55 - 09/2025 - HUBII BR LTDA - 91041697-99 - 09/2025 - HYDROGEM DO BRASIL LTDA - 90905380-36 - 09/2025 - I BRUTSCHER AGROPECUARIA - 91175339-10 - 09/2025 - I P S AUTOMACAO FISCAL LTDA - 91174272-15 - 09/2025 - I P V COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90390885-81 - 09/2025 - I R BARBOZA FUNDICAO LTDA - 90442168-57 - 01/2026 - I V S CONSTRUCOES LTDA - 91185877-04 - 01/2026 - I. C. F. COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91185414-70 - 01/2026 - I.C.D BRAZAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90834670-00 - 01/2026 - I9 IMPORTS ECOMMERCE LTDA - 91173789-23 - 09/2025 - I9 IMPORTS ECOMMERCE LTDA - 91174718-93 - 09/2025 - IBIARA AGROPECUARIA LTDA - 91049657-30 - 09/2025 - IBIPORA VEICULOS LTDA - 91166050-47 - 09/2025 - ICON HOUSE LTDA - 91170985-64 - 09/2025 - IDAZA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - 91170409-90 - 01/2026 - IDEALMAQ LTDA - 90862071-22 - 09/2025 - IDEIA PANFLETAGEM LTDA - 90746943-38 - 09/2025 - IF HAMBURGUERIA LTDA - 90975430-51 - 09/2025 - IGAPO SUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - 90696490-22 - 01/2026 - IGOR CHARLES SCHMIDT - 90801677-73 - 01/2026 - ILBENE SOLUCOES MEDICAS LTDA - 91106430-87 - 09/2025 - IMAGEM VISUAL E GRAFICA LTDA - 90960849-08 - 09/2025 - IMAGINE ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90882392-34 - 09/2025 - IMEX SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91175305-71 - 09/2025 - IMPERMEABILIZANTES BRASIL LTDA - 91184344-79 - 01/2026 - IMPEXP PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 91146782-84 - 09/2025 - IMPROCROP DO BRASIL LTDA - 90883579-46 - 09/2025 - INDIANE MOHR - 90801220-87 - 09/2025 - INDUMENTARIA MODA CORPORATIVA COMERCIO E DESENVOLVIMENT - 90874850-61 - 01/2026 - INDUSTRIA DE PANIFICACAO E CONFEITARIA ZACAS LTDA - 90936602-07 - 01/2026 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL BATISTA LTDA - 90898028-03 - 09/2025 - INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA - 80100629-94 - 09/2025 - INGA LOG TRANSPORTES LTDA - 90744025-74 - 09/2025 - INOVAHOSP DISTRIBUIDORA LTDA - 91103627-46 - 09/2025 - INPHANTIL MOVEIS LTDA - 90843758-69 - 01/2026 - INSIDE CAPS CONFECCOES LTDA - 90969860-06 - 01/2026 - INSPIRA MUDANCA PARTICIPACOES S/A - 90977074-29 - 09/2025 - INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS SAO PIO LTDA - 91171906-14 - 09/2025 - INSTITUTO ALLAN KARDEC DE CONSCIENTIZACAO E CONFORMIDAD - 91114457-34 - 09/2025 - INSTITUTO DE HARMONIZACAO OROFACIAL SILVIA SOSSAI LTDA - 90925351-90 - 09/2025 - INSTITUTO FOR REGEN LTDA - 91168202-82 - 09/2025 - INTECS - DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SOLUCOES INOVADO - 90917588-70 - 01/2026 - INTEGRACAO LOGISTICA LTDA - 91173632-25 - 09/2025 - INTELLTEC SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA - 90814414-70 - 09/2025 - INVICTUS COMERCIAL LTDA - 90679571-02 - 09/2025 - IPURE WATER SOLUTIONS LTDA - 90996817-88 - 09/2025 - IRACELIS DE LIMA CAMPOS E CIA LTDA ME - 90217986-03 - 01/2026 - IRBO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - 09900652-84 - 09/2025 - IRMAOS KUWATANI LTDA - 90665895-09 - 09/2025 - IRONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E FERRAMEN - 90918856-35 - 09/2025 - ISATEC FERTILIZANTES LTDA - 91141168-71 - 09/2025 - ISMAEL AUTO CENTER LTDA - 90963869-04 - 09/2025 - ISOLUX MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA - 90838191-27 - 01/2026 - ISOSILVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90737952-38 - 09/2025 - IT'S COOL SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 91002379-94 - 09/2025 - ITA LOG SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - 90480660-94 - 09/2025 - ITAMBE MINAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 09913656-13 - 09/2025 - ITAPORT AGROPECUARIAS LTDA - 91079120-69 - 09/2025 - ITPA DIAS MOTORS LTDA - 91174599-23 - 09/2025 - IVAI AEROAGRICOLA LTDA - 90851205-70 - 09/2025 - IVAIR ANTUNES MARCELINO - SERRALHERIA - 90811205-92 - 09/2025 - IVANDRO BIGARELLA LTDA - 90605187-74 - 09/2025 - IVASKO TECH LTDA - 90905461-36 - 09/2025 - IZINEIA GARCIA DOS SANTOS & CIA LTDA - 90254256-66 - 01/2026 - J 2 ATACADO LTDA - 91185349-37 - 01/2026 - J A 2 PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 91189201-44 - 01/2026 - J A ALBINO - CONSERVACAO DE VIAS - 91165845-38 - 01/2026 - J A M DOS ANJOS COMERCIO E MANUTENCAO ELETRICA - 91181879-51 -

01/2026 - J BATISTA COMERCIAL LTDA - 91163498-81 - 09/2025 - J C LENHAS, MADEIRAS LTDA - 91175762-10 - 09/2025 - J C M TRANSPORTE LTDA - 91188943-99 - 01/2026 - J D CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA - 91181955-47 - 01/2026 - J DE JESUS FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - 91171556-22 - 09/2025 - J L COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - 91172261-55 - 09/2025 - J L DOS SANTOS - JL MOVEIS - 91059612-83 - 01/2026 - J M CONCEICAO LTDA - 90885005-01 - 09/2025 - J M STOLBER LTDA - 90847930-08 - 09/2025 - J M TOMAZ TRANSPORTES - 91174358-20 - 09/2025 - J M VIGIL LAGOA AZUL - 91177238-84 - 09/2025 - J MARIN & MARIN LTDA - 91189432-76 - 01/2026 - J P STANISLOVSKI & CIA LTDA - ME - 90726876-44 - 09/2025 - J Q TRIZZI - TRANSPORTES - ME - 91175324-34 - 09/2025 - J SPERANDIO DOMINGUES ROLIM DE MOURA OBJETOS DECORATIVO - 90788989-06 - 09/2025 - J UNICA COMERCIO E DESIGN LTDA - 90911742-91 - 01/2026 - J. A. INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 91141490-28 - 09/2025 - J. BARCHIKI MARMORES E GRANITOS LTDA - 90168471-59 - 09/2025 - J. CAVALCANTE LTDA - 91054363-67 - 09/2025 - J. PALHANO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90454752-28 - 09/2025 - J. RICARDO DOS SANTOS LTDA - 91186484-36 - 01/2026 - J.C.GOMES TRANSPORTES - 90823662-93 - 09/2025 - J.D. COMERCIO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA - 90743821-07 - 01/2026 - J.F BOMBAS LTDA - 90936663-10 - 09/2025 - J.J.C. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90618249-17 - 09/2025 - JAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A - 91181960-04 - 01/2026 - JACI JUNIOR AZARIAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 91184568-71 - 01/2026 - JALVIR ARNALDO BAUMBACH - 90735412-10 - 09/2025 - JANSEN NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 91176253-60 - 09/2025 - JAT SERVICOS DE MONTAGEM PARA A CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90582884-35 - 09/2025 - JAY ADMINISTRADORA LTDA - 91066150-79 - 09/2025 - JB LECK LTDA - 90962200-03 - 09/2025 - JCCM AGROPECUARIA LTDA. - 91179863-89 - 01/2026 - JCS4 TRANSPORTES LTDA - 90530952-80 - 09/2025 - JDG MINERACAO LTDA - 91050894-62 - 09/2025 - JECET COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90731373-54 - 09/2025 - JEFERSON FELIPE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 91059807-41 - 09/2025 - JEFTE AGRO LTDA - 91114533-20 - 01/2026 - JEFTE AGRO LTDA - 90893535-70 - 09/2025 - JEJT COMERCIO DE OCULOS LTDA - 91176613-23 - 09/2025 - JEMIMA VIEIRA BARBOSA - 90900234-60 - 09/2025 - JENAINA KARINA DE SOUZA FURUKAWA LTDA - 90400558-40 - 01/2026 - JFS REPASSE DE VEICULOS LTDA - 91044444-12 - 09/2025 - JINDO CONFECCOES LTDA - 90377447-91 - 09/2025 - JJA SERVICOS DE FORROS DE GESSO E DIVISORIAS LTDA - 90934418-23 - 09/2025 - JL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 91073900-03 - 09/2025 - JL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 91154167-04 - 09/2025 - JLM VESTUARIO LTDA - 90986844-06 - 09/2025 - JM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90755426-04 - 09/2025 - JM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90916178-94 - 09/2025 - JM VEICULOS CASCAVEL LTDA - 91175841-59 - 09/2025 - JMA COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 91180204-02 - 01/2026 - JMO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91172143-00 - 09/2025 - JMS SOLUCOES LTDA - 91130703-04 - 09/2025 - JMX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90612855-10 - 09/2025 - JN SOLAR ENERGIA E TRANSPORTES LTDA - 91121731-77 - 09/2025 - JOACABA PNEUS LTDA - 91177264-76 - 09/2025 - JOANA SCHIAVON FALAVIGNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - 91173171-18 - 09/2025 - JOMARI MOTORS LTDA - 91044454-94 - 09/2025 - JONELAN A DOS SANTOS - 90982659-42 - 09/2025 - JORGE DA SILVA - COMERCIO DE FRUTAS - ME - 90745598-05 - 01/2026 - JORROPACO TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA - 91135381-44 - 09/2025 - JOSE APARECIDO DE MELO DISTRIBUIDORA LTDA - 91174855-09 - 09/2025 - JOSE DEODATO ARANTES LTDA - 91174863-00 - 09/2025 - JOSE GONCALVES DOS SANTOS FILHO -ME - 90662924-09 - 09/2025 - JR FOODS LTDA - 91165322-28 - 09/2025 - JR MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA - 91131049-00 - 09/2025 - JR SALGADO TRANSPORTES LTDA - 91017708-74 - 09/2025 - JR3 INCORPORADORA LTDA - 90839477-10 - 01/2026 - JRFONTES TRANSPORTES LTDA - 90614502-27 - 09/2025 - JSJ AGROPECUARIA LTDA - 91174961-01 - 09/2025 - JUCELIA FERNANDES MOREIRA - ME - 90719475-29 - 09/2025 - JULIANA CRETTI FERREIRA DA SILVA MARTINIC LTDA - 91142924-16 - 09/2025 - JULIANA DIAS PINHEIRO - 90720603-31 - 09/2025 - JULIANO RANGEL MECANICA LTDA - 90937884-24 - 09/2025 - JULIO CESAR ABREU - BRINQUEDOS E ACESSORIOS DE GAMES - 90566427-11 - 09/2025 - JULIO CESAR TADAO KOBE - ME - 90729414-51 - 09/2025 - JUNG ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91174433-34 - 09/2025 - JUNIOR CESAR PELLIZZARI - BEBIDAS - 91053198-08 - 09/2025 - JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - 90703590-54 - 09/2025 - K & A TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90978092-64 - 09/2025 - K ALIMENTOS INDUSTRIA LTDA - 90764222-46 - 09/2025 - K M DE ALMEIDA - 91171232-67 - 09/2025 - K. R. DOS SANTOS CEZAR & CIA LTDA - 90973731-13 - 09/2025 - K.L.Y INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EM RECUPE - 90963366-48 - 09/2025 - K.SANTS ADMINISTRADORA LTDA - 91170897-35 - 09/2025 - KAIROS - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91173559-82 - 09/2025 - KAIXINHAS TECNOLOGIA LTDA - 91003294-14 - 09/2025 - KALI ALIMENTOS LTDA - 90675610-20 - 09/2025 - KALI ALIMENTOS LTDA - 90709314-08 - 09/2025 - KAMFORYOU NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - 91168939-13 - 09/2025 - KANGOO SHOP BRASIL COMERCIAL LTDA - 91175434-79 - 09/2025 - KARTDRIFT LTDA - 91099903-69 - 01/2026 - KAVITSKI & KAVITSKI LTDA - 90495361-08 - 09/2025 - KERIGMA COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS LTDA - 90986519-07 - 09/2025 - KEXADA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91118935-67 - 09/2025 - KF SUL PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. - 90808962-60 - 09/2025 - KGDM PIRAQUARA COMERCIO DE GAS LTDA - 91172650-53 - 09/2025 - KGM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - 91143310-98 - 09/2025 - KGM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - 91143309-54 - 09/2025 - KIDSABER COMERCIO E SERVICO LTDA - 91121016-99 - 09/2025 - KIKO BLUM CAMINHONETES LTDA - 90928245-40 - 09/2025 - KIN IMPERIO DO SUSHI - BAR E RESTAURANTE LTDA - 90797513-48 - 09/2025 - KIPASTEL PASTELARIA LTDA - 91175746-09 - 09/2025 - KLAUS KONRAD SORACE - 90829456-41 - 01/2026 - KLAUZER LTDA - 90674970-04 - 09/2025 - KLEBER HENRIQUE MORAL LTDA - 91185265-94 - 01/2026 - KM ARQUITETURA LTDA - 91061874-17 - 09/2025 - KMF PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 91179639-23 - 01/2026 - KMM KATIA MELO MACHADO LTDA - 91174278-00 - 09/2025 - KMX PLATAFORMAS DE COMERCIO DIGITAIS VESTUARIOS E ACESS - 90874288-58 - 09/2025 - KNR MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90809382-81 - 01/2026 - KNS TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90806146-21 - 09/2025 - KNX TELECOM LTDA - 90576832-84 - 09/2025 - KOHLER COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - 91172579-72 - 09/2025 - KOLLENBERG & DARTORA LTDA - 91172989-03 - 09/2025 - KOMBUCHA DAI LTDA - 90952119-06 - 09/2025 - KROCHMALNIK & BETINI COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS - 90359154-40 - 09/2025 - L A CIANCIOSA LTDA - 91181074-35 - 01/2026 - L A DA SILVA COMERCIAL LTDA - 91177305-89 - 09/2025 - L A DE ALMEIDA SERVICOS AUTOMOTIVOS - 91138258-01 - 09/2025 - L B N SANTOS LC DIGITAL - 91139810-99 - 09/2025 - L B P WANDSCHEER LTDA - 90922284-25 - 09/2025 - L C ALVES TRANSPORTES LTDA - 91013118-45 - 09/2025 - L C DA SILVA NOAH COMERCIO LTDA - 91174950-59 - 09/2025 - L C SUTIL GOBBO LTDA - 91181837-00 - 01/2026 - L D A ELETRICA LTDA - 91099766-17 - 09/2025 - L E M FERNANDES LANCHONETE - 90878685-80 - 01/2026 - L F COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 91172962-85 - 09/2025 - L F DE JAIME PRODUTOS PARA PETSHOP - 90697745-10 - 09/2025 - L F MOTORS LTDA - 91161256-90 - 09/2025 - L G DE OLIVEIRA COMERCIO DE COSMETICOS - 91176949-22 - 09/2025 - L H TRUCK PARTS LTDA - ME - 90676992-19 - 09/2025 - L LAURE DISTRIBUIDORA LTDA - 91170809-40 - 01/2026 - L MOREIRA DE ARAUJO CALHEIRO - 90795936-88 - 09/2025 - L P GONZAGA - EXTINTORES - ME - 90713385-06 - 09/2025 - L&L SILVEIRA LTDA - 90813606-31 - 09/2025 - L. B. GONCALVES - 91172761-79 - 09/2025 - L. H. D. DE SOUZA LTDA - 91126721-73 - 09/2025 - L. SANTANNA BELTRAME - ASSITENCIA TECNICA - 90802526-14 - 01/2026 - L. SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91189611-77 - 01/2026 - L.A.LUZ & CIA LTDA - 91176565-91 - 09/2025 - L.G.P.OLIVEIRA MURICY - ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 91172786-27 - 09/2025 - LA ITALIA PIZZARIA LTDA - 90706192-26 - 09/2025 - LABORATORIO DE FLORAIS E COSMETICOS JOEL ALEIXO LTDA - - 09907128-16 - 09/2025 - LACIE DE LESSA LOPES - 90270319-59 - 09/2025 - LACO COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - 91067888-44 - 09/2025 - LAL ALMEIDA MODA E BELEZA LTDA - 91173234-36 - 09/2025 - LANCHONETE E CASA DE SUCO DO PURURUCA LTDA - 91180593-68 - 01/2026 - LARANJEIRAS DO SUL II GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA - 91033932-02 - 09/2025 - LATICINIOS SANTA RITA LTDA - 91071413-99 - 09/2025 - LAZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91176661-20 - 09/2025 - LAZARI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91121971-90 - 09/2025 - LAZARI REFORMA DE PNEUS LTDA - 90851194-83 - 09/2025 - LBL SERVICOS LTDA - 91077720-38 - 01/2026 - LC EXCELLENCE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 90672551-75 - 09/2025 - LC MANUTENCAO INDUSTRIAL - LTDA - 90764554-11 - 09/2025 - LCD COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 91172580-06 - 09/2025 - LCF MOVEIS E DECORACAO LTDA - 90910090-96 - 09/2025 - LD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91174470-89 - 09/2025 - LDF ENERGIA SOLAR SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA LTDA - 91032146-34 - 01/2026 - LE MONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90393086-11 - 09/2025 - LEAL & FURUKAWA LTDA - 90668074-25 - 01/2026 - LEAL & FURUKAWA LTDA - 90694758-73 - 01/2026 - LEANDRO GAS LTDA - 91143359-13 - 01/2026 - LEANDRO HEN CHUNG LEE MORI - 90345660-43 - 09/2025 - LEANDRO LALOR LTDA - 90952369-92 - 09/2025 - LEGACY ACESSORIOS TOPOGRAFICOS LTDA - 90885919-73 - 09/2025 - LEMOS MANHAES MARMORARIA LTDA - 90856238-07 - 09/2025 - LEONI J DRESCH LTDA - 91055457-35 - 09/2025 - LEPET FOOD LIMITADA - 91176266-84 - 09/2025 - LER AMAZONIA EDITORA E CURSOS LTDA - 90602836-02 - 09/2025 - LER NORTE EDITORA LTDA - 90640748-54 - 09/2025 - LETSKUK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90816830-58 - 09/2025 - LEVE COMERCIO DE GAS LTDA. - 90800778-63 - 09/2025 - LEVE COMERCIO DE GAS LTDA. - 90887267-39 - 09/2025 - LEVE COMERCIO DE GAS LTDA. - 90898208-87 - 09/2025 - LEVE COMERCIO DE GAS LTDA. - 90899123-07 - 09/2025 - LEXLAB LTDA - 91175484-38 - 09/2025 - LFTB INDUSTRIAL LTDA - 91154809-76 - 09/2025 - LGM LOGISTICA LTDA - 91165583-75 - 09/2025 - LGX DISTRIBUIDORA LTDA - 91173218-16 - 09/2025 - LHS - COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91025824-94 - 01/2026 - LI COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 91157914-67 - 01/2026 - LIBERTY TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90648126-00 - 01/2026 - LIDER EXPRESS LTDA - 91172607-60 - 09/2025 - LIDER GUARDANAPOS - FABRICACAO E COMERCIO LTDA - 90951102-04 - 09/2025 - LIDERANCA SERVITECH LTDA - 91167661-30 - 09/2025 - LIGA INTERNACIONAL DE ATIRADORES DE NIVEL S.A. - 91032816-68 - 09/2025 - LILIAN CUSTODIO DA SILVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91132409-19 - 09/2025 - LIMARO SUPERMERCADO LTDA - 91105852-90 - 01/2026 - LIMPA - GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA - 90642034-17 - 09/2025 - LINGERIE COLLECTION LTDA - 90554833-69 - 01/2026 - LIS LIS CONFECCOES LTDA - 90904078-70 - 09/2025 - LIS LIS CONFECCOES LTDA - 91020111-52 - 09/2025 - LOCAFACIL LOCACOES LTDA - 90840889-67 - 01/2026 - LOGCNT - LOGISTICA CENTRO NORTE TRANSPORTES LTDA - 90726964-73 - 01/2026 - LONDRICREDI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A - 91178237-57 - 01/2026 - LONDRINA ESPORTE CLUBE - 90775774-99 - 01/2026 - LONDRIROLL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA - 90826337-55 - 01/2026 - LOPI EMPREENDIMENTOS LTDA - 90522665-70 - 09/2025 - LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. - 90673554-71 - 09/2025 - LOUREIRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 90956418-20 - 01/2026 - LOVE JUICE LTDA - 91171342-00 - 09/2025 - LOWEFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90822541-42 - 09/2025 - LP CAPITAL LABS LTDA - 91164236-07 - 09/2025 - LR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90560337-07 - 09/2025 - LRM 01 COMERCIAL MATRIZ LTDA - 91174000-15 - 09/2025 - LS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90912960-52 - 09/2025 - LSB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90575060-72 - 01/2026 - LT STORE LTDA - 90912653-35 - 09/2025 - LUANA STIZ LTDA - 90736482-86 - 09/2025 - LUCAS FELIX EDITORA E TREINAMENTOS LTDA - 91129148-78 - 09/2025 - LUCAS MOTO LTDA - 91162754-03 - 01/2026 - LUIS CARLOS PEREIRA - PASTELARIA - 53402662-52 - 01/2026 - LUIS FERNANDO EMILIO COIMBRA CONSTRUCOES - 91175360-06 - 09/2025 - LUIS HENRIQUE DE MORAES - 09912476-88 - 09/2025 - LUMEN AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA. - 91083351-03 - 09/2025 - LUMIDIESEL -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90335589-18 - 09/2025 - LUNA - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90196615-01 - 01/2026 - LUNE ROYALE MODAS LTDA - 91175996-95 - 09/2025 - LUPA CAPITOLINA GESTAO DE BENS LTDA - 91176444-02 - 09/2025 - LV PRESTADORA E COMERCIO PRODUTOS LIMPEZA LTDA - 90969320-97 - 01/2026 - LVS INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA - 91175916-00 - 09/2025 - LWF SERVICOS LTDA - ME - 91173892-91 - 09/2025 - M A S SILVA LTDA - 91048796-56 - 09/2025 - M BRAZ - COMERCIO - 91173840-60 - 09/2025 - M C L SERVICE LTDA - 90936184-21 - 01/2026 - M C PEREIRA COMERCIO DE MASSAS - 90586649-41 - 09/2025 - M C TERRAPLANAGEM LTDA - 91173925-94 - 09/2025 - M DE F ARAUJO SILVA - 91176439-37 - 09/2025 - M E BENITEZ - 91141307-85 - 09/2025 - M E MAGNABOSCO COMERCIO DE CELULARES LTDA - 90580973-38 - 09/2025 - M F AMAZONIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 91030652-99 - 09/2025 - M H S TOSO COMERCIO SULISTA LTDA - 91171619-40 - 09/2025 - M M ALVES GRAFICA E EDITORA LTDA - 91124583-33 - 09/2025 - M M DE OLIVEIRA CAMARGO BEBIDAS LTDA - 90863650-38 - 01/2026 - M MEZZADRI DE OLIVEIRA - PET SHOP LTDA - 90603939-71 - 09/2025 - M P TEIXEIRA DECORACOES LTDA - 90885876-07 - 09/2025 - M R CAMINHOES LTDA - 91175782-64 - 09/2025 - M R VIEIRA GOMES - IND E COM DE ARTEFATOS DE METAL LTDA - 90743838-47 - 09/2025 - M SOARES FABRICACAO DE FERRAMENTAS - 90838378-85 - 09/2025 - M V ANTONIASSI - 91062299-42 - 09/2025 - M V DOS S SOUZA - COMERCIAL - 91171137-09 - 09/2025 - M V TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. - 91175723-04 - 09/2025 - M&B LOG TRANSPORTES E LOGISTICA NACIONAL E INTERNACIONA - 91172949-08 - 09/2025 - M. R. D. COSMETICOS LTDA - 91172109-09 - 09/2025 - M. SCHIMITZ DALORSOLETA - TRANSPORTES - 90815784-24 - 09/2025 - M.C.B.R. COMERCIO DE GAS LTDA ME - 90730232-60 - 01/2026 - M.R. CAR LTDA - 91176640-04 - 09/2025 - M3 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91180794-74 - 01/2026 - MABEL APARECIDA DE OLIVEIRA-PRODUTOS SANEANTES - 90431181-26 - 09/2025 - MACRO E-SHOP LTDA - 91171785-92 - 09/2025 - MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09910895-94 - 09/2025 - MADEIREIRA PASKE LTDA - 91031782-20 - 09/2025 - MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. - 90878444-87 - 09/2025 - MADRID DISTRIBUIDORA DE TABACOS LTDA - 90713293-53 - 09/2025 - MADSON PATRICK APOSTOLOS THOMAZIN - 91167479-33 - 01/2026 - MAGNIFICA MOVEIS LTDA - 90838546-23 - 09/2025 - MAGRELO LANCHES LOJA 3 LTDA - 90943996-50 - 09/2025 - MAIKON MARQUES DOS SANTOS - 90815275-10 - 09/2025 - MALIANN - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91184842-20 - 01/2026 - MALU DIGITAL LTDA - 91170704-73 - 09/2025 - MALUPAVI LTDA - 91132348-62 - 09/2025 - MANPA NEGOCIOS AUTOMOTIVOS E IMOBILIARIOS LTDA - 91175007-45 - 09/2025 - MANU SUPERMERCADO E CONVENIENCIA LTDA - 91105589-93 - 01/2026 - MANUELLA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - 90870840-75 - 09/2025 - MAQOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90795598-20 - 09/2025 - MARCELO GOMES PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS - ME - 90574930-78 - 09/2025 - MARCELO SADAO IKIMOTO - TRANSPORTES LTDA - 90683704-82 - 01/2026 - MARCELO SANTANA SANTOS LTDA - 09911218-20 - 09/2025 - MARCHI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 91138662-30 - 09/2025 - MARCOS ANTONIO OLIVEIRA & CIA LTDA - 90825111-37 - 09/2025 - MARCOS BARBOSA DE CARVALHO E CIA LTDA - 90616705-02 - 09/2025 - MARCOS OLIVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90894398-81 - 09/2025 - MARGRAN ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90865379-39 - 09/2025 - MARI MARIA COSMETICOS LTDA - 09911377-42 - 09/2025 - MARIA DE LOURDES MIRANDA - 90872497-67 - 09/2025 - MARIANA BOTTARELLI RODRIGUES - LTDA - 90782395-46 - 09/2025 - MARIANE LUPINACCI SENGES ME - 90548276-92 - 09/2025 - MARIANELI E CALHEIROS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90865360-29 - 09/2025 - MARIANI TURISMO LTDA - 90951422-38 - 09/2025 - MARINA PORTO RICO LTDA - 91025062-08 - 09/2025 - MARINGA GUINDASTE LTDA - 91054129-30 - 09/2025 - MARISA LOJAS S.A. - 09908859-15 - 09/2025 - MARISA LOJAS S.A. - 09908863-00 - 09/2025 - MARISA LOJAS S.A. - 09908865-63 - 09/2025 - MARISA LOJAS S.A. - 09909015-46 - 09/2025 - MARISA LOJAS S.A. - 09909018-99 - 09/2025 - MARISA LOJAS S.A. - 09909031-66 - 09/2025 - MARISA LOJAS S.A. - 09909043-08 - 09/2025 - MARISA LOJAS S.A. - 09909060-09 - 09/2025 - MARISA LOJAS S.A. - 09909068-58 - 09/2025 - MARISA LOJAS S.A. - 09909083-97 - 09/2025 - MARISA LOJAS S.A. - 09905163-91 - 09/2025 - MARISTELI SOTT HRINCZUK LTDA - 90586037-21 - 09/2025 - MARKET4U MERCADO AUTONOMO LTDA - 90850356-20 - 09/2025 - MARMORARIA GRANIFOZ LTDA - 90257844-70 - 09/2025 - MARPA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91176137-87 - 09/2025 - MARSARO VEICULOS LTDA - 90841899-92 - 09/2025 - MARTINS & HELENA SIQUEIRA LTDA - 91185540-24 - 01/2026 - MASTER MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 90819759-38 - 01/2026 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO TRES MARIAS LTDA - 90397133-97 - 09/2025 - MATERIAL PARA CONSTRUCAO JESUALDO PESSOA LTDA - 90982544-01 - 01/2026 - MATHEUS METALURGICA LTDA - 90795024-70 - 09/2025 - MATO GROSSO TRANSPORTES AGE E LOGISTI - 90709721-80 - 09/2025 - MATOS & MATOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90395306-32 - 09/2025 - MATT - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 91169964-88 - 09/2025 - MATTEI E MATTEI PESQUE PAGUE E LANCHONETE LTDA - 90791889-02 - 09/2025 - MATTOSO, FERREIRA & CIA LTDA - 10507561-88 - 09/2025 - MAURICIO MAZEPA MALHEIROS LTDA - 90725698-70 - 09/2025 - MAX INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTD - 90553176-04 - 09/2025 - MAXBRAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90420553-25 - 09/2025 - MAXIMO DISTRIBUICAO LTDA - 91176635-39 - 09/2025 - MAXY DISTRIBUIDORA SOLAR LTDA - 91056449-89 - 09/2025 - MAZIOTO DE FARIAS TRANSPORTES LTDA - 90885166-88 - 09/2025 - MC BATISTA TRANSPORTES LTDA - 91075035-68 - 01/2026 - MCA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS DE ILU - 90988555-88 - 09/2025 - MCAS COMERCIAL LTDA - 90188692-06 - 09/2025 - MD COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90906662-04 - 09/2025 - MDM COMERCIO CONFECCAO E SERVICOS EM ARTIGOS TEXTEIS - - 10110791-44 - 09/2025 - MDS TRUST SOLUCOES E INVESTIMENTOS LTDA - 91041016-47 - 09/2025 - MEC-PAR AUTO PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - 90698427-01 - 09/2025 - MECANICA E REVENDA AUTO PECAS NOVA E USADAS LTDA - 90725246-99 - 01/2026 - MECANICA TRANSBRASIL LTDA - 90740721-75 - 09/2025 - MEDHTEC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 90779181-56 - 09/2025 - MEDILAR HOME CARE CURITIBA LTDA - 91014743-96 - 09/2025 - MEGA SHOP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90565860-30 - 09/2025 - MEGAMIX COMERCIAL - LTDA - 90791616-21 - 09/2025 - MELHOR COMPRA IMP. EXP. LTDA - 90780783-56 - 09/2025 - MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA - 91174173-33 - 09/2025 - MENEGATTI MARINGA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 91148790-00 - 09/2025 - MENEGOTTO HOLDING LTDA - 91174265-96 - 09/2025 - MENU ALIMENTACAO LTDA - 91174508-96 - 09/2025 - MERAKI IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA - 90833891-06 - 01/2026 - MERAKI IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA - 91023584-20 - 09/2025 - MERAKI IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA - 90995037-66 - 09/2025 - MERCADO NOVA VENEZA LTDA - 91171439-69 - 09/2025 - MERCADORAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90768307-94 - 09/2025 - MERCADORAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90858704-99 - 09/2025 - MERCANTIL NOVA ESTRELA ESPUMAS E TECIDOS LTDA - 09913669-38 - 09/2025 - MERCEARIA FAMILIA SILVA PINHAIS LTDA - 91122301-54 - 09/2025 - MERCEARIA RECANTO BRUTO LTDA - 91000321-60 - 01/2026 - MERCEARIA SAGRADA FAMILIA LTDA - 91134979-52 - 09/2025 - METALSOMA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90273040-09 - 01/2026 - METALTRUCK INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS L - 91174400-76 - 09/2025 - METALURGICA E.A.C. LTDA - 91171963-02 - 09/2025 - METTA DISTRIBUICOES LTDA - 91170519-24 - 09/2025 - MEZZA GASTRONOMIA IMPORTACAO LTDA - 91174603-44 - 09/2025 - MGA DISTRIBUIDORA LTDA - 91067377-78 - 09/2025 - MGB REFEICOES LTDA - 91171085-43 - 09/2025 - MGS SOLUCOES TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA - 91005996-32 - 09/2025 - MHKL PARTICIPACOES LTDA - 91115501-04 - 09/2025 - MHNET TELECOMUNICACOES LTDA - 91176598-50 - 09/2025 - MICHAEL ZACHYTKO CAVALCANTE LTDA - 91177058-00 - 09/2025 - MICHEL ZACHYTKO CAVALCANTE - 90826036-86 - 09/2025 - MICHELE PATRICIA FAZZINI PARASTCHUK - 91040123-85 - 09/2025 - MIDAS TELECOM LTDA - 90983170-98 - 01/2026 - MINDCARE CLINIC LTDA - 91053875-60 - 09/2025 - MINDTECH TECNOLOGIA LTDA - 90741948-74 - 09/2025 - MINERPHOS COM IND ZOOT NUT ANIMAL LTDA - 91171113-31 - 09/2025 - MIRANDA & VIEIRA LTDA - 09913268-04 - 09/2025 - MIRANDA DIESEL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90774419-10 - 09/2025 - MIRANTE HOTEL LTDA - 42204622-48 - 09/2025 - MIRIAM SUMIKO MIZUKI EPP - 90734020-15 - 09/2025 - MISAEL MARTINSON - 91173393-59 - 09/2025 - MISS LI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91170714-45 - 09/2025 - MITRISO - AGRICOLA LTDA - 91124631-75 - 09/2025 - MIXMOBILIA PLANEJADOS LTDA - 90798570-90 - 01/2026 - MKTPLACE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91014672-68 - 01/2026 - ML INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91139609-20 - 09/2025 - ML PRO HORSE LTDA - 91171587-29 - 09/2025 - MLK REPRESENTACOES LTDA - 91044357-74 - 09/2025 - MLNK GESTAO PATRIMONIAL LTDA - 91057475-24 - 09/2025 - MM PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE OVOS LTDA - 91187977-84 - 01/2026 - MOBILI MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90894917-00 - 09/2025 - MOBILIATTO IND E COM MOVEIS LTDA - 91163607-70 - 01/2026 - MOMENTUM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - 91173370-62 - 09/2025 - MONALISA RESTAURANTE LTDA - 91180847-10 - 01/2026 - MONINSC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 90763700-09 - 09/2025 - MONTEFOGLIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90851657-52 - 09/2025 - MONTEIRO COMERCIAL LTDA - 91171721-28 - 09/2025 - MONTVALE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90940327-81 - 01/2026 - MORIA AGRO LTDA - 90979442-00 - 09/2025 - MORIAH TRANSPORTES LTDA - 91178945-06 - 01/2026 - MORONI E FILHOS LTDA - 90337190-08 - 01/2026 - MOTOCROS GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO - 90404253-62 - 09/2025 - MOTORCYCLES CWB COMERCIAL LTDA - 91173278-57 - 09/2025 - MOTORSX MULTIMARCAS LTDA - 91083267-08 - 09/2025 - MOURA DOS SANTOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME - 90599052-76 - 09/2025 - MOURA EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAL LTDA - 91174403-19 - 09/2025 - MOVEIS SCHOFFEN LTDA - 91162050-22 - 09/2025 - MOVINCUT LTDA - 91172423-55 - 09/2025 - MP POSTOS E LOGISTICA LTDA - 91172443-07 - 09/2025 - MPCR-ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - ME - 91139418-95 - 09/2025 - MR SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CAIMINHOES LTDA - 91175763-00 - 09/2025 - MRC SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91173795-71 - 09/2025 - MRG EMPREENDIMENTOS E EXECUCOES LTDA - 91184889-94 - 01/2026 - MRS CONFECCOES LTDA - 90994590-90 - 09/2025 - MS EXTENSOR IND E COM DE CORDAS E CORDOES TEXTEIS LTDA - 91065177-35 - 09/2025 - MS PECUARIA LTDA - 91171912-62 - 09/2025 - MUCAMBO S/A - 09906780-22 - 09/2025 - MULTBENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90998587-00 - 09/2025 - MULTITRANS - TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA - 90372771-31 - 09/2025 - MULTIVALE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 90995537-80 - 09/2025 - MUNDIAL BANK LTDA - 90941475-03 - 09/2025 - MURILLO DE CARLI AUTO ELETRICA LTDA - 90935791-83 - 09/2025 - MUSTANG LOGISTICA LTDA - 90853952-43 - 09/2025 - MV TRUCK LTDA - 91189846-22 - 01/2026 - MVS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91171246-62 - 09/2025 - MWS CONSTRUCOES LTDA - 91051316-80 - 09/2025 - MX 5 ADMINSTRADORA DE IMOVEIS LTDA - 91118772-86 - 09/2025 - N CORREA STANISLAWSKI & CIA LTDA - 90372688-17 - 09/2025 - N L DE SOUZA AGRAO DO SUL LTDA - 91173386-20 - 09/2025 - N L DE SOUZA AGRO DO SUL LTDA - 91171610-02 - 09/2025 - N L DE SOUZA COMERCIO AGRICOLA LTDA - 91172837-01 - 09/2025 - N L DE SOUZA VAREJISTA DO SUL LTDA - 91176261-70 - 09/2025 - N L DE SOUZA VAREJISTA LTDA - 91174973-45 - 09/2025 - N-CA INDUSTRIA DE ENGRENAGENS LTDA - 90463830-76 - 09/2025 - N. SAMPAIO MORANDI LTDA - 90337313-00 - 01/2026 - N. SIMIONATTO E SIMIONATTO LTDA - 90251524-06 - 09/2025 - N.S DE GUADALUPE CONFECCOES LTDA - 91180632-09 - 01/2026 - N.S.A. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 91072381-20 - 09/2025 - NANO ELEMENTS LTDA - 91170858-29 - 09/2025 - NAP COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 91037803-11 - 09/2025 - NATHALIA CAROLINE SOARES MACHADO COMERCIO - 90794810-22 - 09/2025 - NATHAN TRANSPORTES LTDA - 91175544-03 - 09/2025 - NATIVE FOODS AGRO-PAR LTDA - 91140748-50 - 09/2025 - NATURAL BIOS - DERIVADOS DE

ANIMAIS E VEGETAIS LTDA - M - 91153774-58 - 01/2026 - NATURAL FORTE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 91138097-84 - 09/2025 - NAVAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 90740810-85 - 01/2026 - NELSON OLIVEIRA PEREIRA - 90360819-69 - 09/2025 - NEMEAN LION ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - 90948040-08 - 01/2026 - NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90756582-38 - 01/2026 - NEOBODY NUTRITION COMERCIO ONLINE DE SUPLEMENTOS LTDA - 09913185-34 - 09/2025 - NERYLOG GESTAO LOGISTICA E EMPRESARIAL LTDA. - 90808854-98 - 09/2025 - NEVES & MOURA LTDA. - 91179960-07 - 01/2026 - NEXT FROTAS LTDA - 91177037-78 - 09/2025 - NEXVITA CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - 91170946-58 - 09/2025 - NIGRO STUDIO ORTODONTIA LTDA - 91171280-64 - 09/2025 - NILSON JOSE PEREIRA DA SILVA - CELULARES - 90846159-24 - 09/2025 - NIPPOFISIO INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90738470-50 - 09/2025 - NOBLE CAFE LTDA - 91175440-17 - 09/2025 - NORTEC DO BRASIL LTDA - 91013427-24 - 09/2025 - NORTHSTAR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MANUFATURADOS LTDA - 90427528-08 - 09/2025 - NOSSO CAMPO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91140399-40 - 09/2025 - NOSSO CAMPO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91140400-18 - 09/2025 - NOVA LEAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90961940-88 - 09/2025 - NOVAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90370060-22 - 09/2025 - NOVO CAMINHO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90975628-62 - 09/2025 - NOX ENGENHARIA ELETRICA E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA - 90730684-41 - 01/2026 - NP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91024676-36 - 09/2025 - NUGEN DO BRASIL LTDA. - ME - 90769548-41 - 01/2026 - NUNES TURISMO LTDA - 90670643-10 - 09/2025 - NYC EMPREENDIMENTOS LTDA - 91174340-09 - 09/2025 - O EVANGELISTA ATACADO LTDA - 91194898-20 - 01/2026 - O EVANGELISTA ATACADO LTDA - 91197730-30 - 01/2026 - O2 - EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA - M - 90668446-22 - 01/2026 - OBRA ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - 91174178-48 - 09/2025 - OBRA DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA - 91171136-28 - 09/2025 - OBRAS DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS ATACADO LTDA - 91177023-72 - 09/2025 - OBRAS DISTRIBUIDORA E FORNECEDORA BRASIL LTDA - 91170757-85 - 09/2025 - OBRAS EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUICOES ATACADO LTDA - 91175396-09 - 09/2025 - OESTE VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 90837387-12 - 09/2025 - OFFICE 20 - COMERCIAL MOBILIARIO E TECNOLOGIA LTDA - 90850775-43 - 09/2025 - OLA TELECOM - FIBRA OPTICA LTDA - 90917761-86 - 09/2025 - OLGA KOSTIUK - 90905799-05 - 09/2025 - OLIVEIRA & CARNEIRO ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 91183594-00 - 01/2026 - ONDA SUL - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91042879-96 - 09/2025 - ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - 91045437-47 - 09/2025 - ONE CWB SERVICOS LTDA - 91103041-18 - 09/2025 - ONE TIRES LTDA - 91012780-23 - 09/2025 - ONYRIA CONSTRUCOES LTDA - 91120424-04 - 09/2025 - OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA. - 91173163-08 - 09/2025 - OPS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA. - 91173956-90 - 09/2025 - ORDEM DO GRAAL NA TERRA - 63606511-08 - 01/2026 - ORGANMAX FERTILIZANTES LTDA - 90724429-60 - 09/2025 - OT EMPREENDIMENTOS LTDA - 90922039-45 - 09/2025 - OTICA E JOALHERIA MAGOO LTDA - 91171936-30 - 09/2025 - OUTSIDE ESTAMPARIA LTDA - 90993867-86 - 09/2025 - P A SIMAO ATACADO E TRANSPORTE LTDA - 91175761-30 - 09/2025 - P A SIMAO ATACADO E TRANSPORTE LTDA - 91173250-56 - 09/2025 - P A SIMAO ATACADO E TRANSPORTE LTDA - 91174836-38 - 09/2025 - P A SIMAO ATACADO E TRANSPORTE LTDA - 91173611-09 - 09/2025 - P E L PEREIRA ATACADO LTDA - 91200492-99 - 01/2026 - P H R DORNELES TRANPORTES - 90698868-22 - 09/2025 - P PINHEIRO DA SILVA LTDA - 91176166-11 - 09/2025 - P S COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90915229-15 - 09/2025 - P. DE TOLEDO & CIA. LTDA - 91082135-04 - 09/2025 - P.G.S4 - SOLUCOES EM EMBALAGENS S/A - 90874853-04 - 09/2025 - P.R.M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90833050-18 - 01/2026 - PADOCA DO NORATO - PAES, BOLOS E DISTRIBUICAO LTDA - 90987403-30 - 09/2025 - PADRONI ENGENHARIA LTDA - 91166535-21 - 09/2025 - PAKITA BR 153 LTDA - 91174653-03 - 09/2025 - PALESTRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - 91168621-04 - 01/2026 - PALESTRA ITALIA PADARIA E CONVENIENCIA LTDA - 90896418-77 - 01/2026 - PALU - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90656956-66 - 09/2025 - PAMELA DALCUCHE DE BARROS - LTDA - 90750124-86 - 09/2025 - PANIFICADORA CAMPOS DE CARVALHO LTDA - 91177061-06 - 09/2025 - PANIFICADORA E CONFEITARIA BAGUETE DE OURO LTDA - 90602842-50 - 09/2025 - PANTAROTO PAZ & CIA LTDA - ME - 90613747-09 - 09/2025 - PARADISE COMERCIAL LTDA - 91083618-80 - 09/2025 - PARAISO NAUTICA LTDA - 90718035-27 - 09/2025 - PARANA PNEUS SERVICOS LTDA - 91133060-14 - 01/2026 - PARANAGUA GAS LTDA - 91168739-98 - 09/2025 - PARECIS AGROPASTORIL LTDA - 91187340-06 - 01/2026 - PARTNERS BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS LAMINADOS LTDA - 90801922-98 - 09/2025 - PASTELARIA HOKKAIDO LTDA - 90854083-29 - 09/2025 - PASTORELLO & SORBARA LTDA - 90580301-87 - 09/2025 - PATRICIA DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA - 90901492-18 - 01/2026 - PAULO FRIGO VEICULOS LTDA - 91178336-39 - 01/2026 - PAVANELLI MOTORS LTDA - 91164644-78 - 09/2025 - PAYBROKERS RENTAL LTDA. - 91005436-88 - 09/2025 - PBC COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS LTDA - 91041012-13 - 09/2025 - PCH CLEVELANDIA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - 91168326-12 - 09/2025 - PCH MOZART GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - 91168161-70 - 09/2025 - PECAS DISTRIBUIDORA E FORNECEDORA LTDA - 91170762-42 - 09/2025 - PEDREIRA CANDOI LTDA - 91172739-00 - 09/2025 - PEDRON & MICHELOTTI LTDA - 90513979-72 - 09/2025 - PEGORARO TRANSPORTES LTDA - 91171468-01 - 09/2025 - PERCONA & RATTI LTDA - EPP - 90482190-01 - 09/2025 - PEREIRA AGRO COMERCIAL LTDA - 91134736-97 - 01/2026 - PEREIRA PLACAS SOLARES LTDA - 90715025-94 - 09/2025 - PESARINI & PARRA LTDA - 91163848-73 - 01/2026 - PET 4B LTDA - 90987686-93 - 09/2025 - PET MEU - ESTETICA PET LTDA - 91176713-96 - 09/2025 - PHARMA SOLAR II - GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA. - 91174516-04 - 09/2025 - PHARMA SOLAR III - GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA. - 91174514-34 - 09/2025 - PHARMA SOLAR IV - GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA. - 91174520-82 - 09/2025 - PHD RAUL POMPEIA LTDA - 91035130-38 - 09/2025 - PHD TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91175328-68 - 09/2025 - PI CELL LTDA - 90930988-35 - 09/2025 - PIACENTINI TRANSPORTES LTDA - 91063719-35 - 09/2025 - PIEN DISTRIBUIDORA LTDA - 90909232-90 - 09/2025 - PIETRA COMERCIO E PRODUTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90884799-79 - 09/2025 - PINFER METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91019921-84 - 09/2025 - PIPEQUIPMENT CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA - 91036714-58 - 09/2025 - PIT STOP CENTRAL LTDA - 90911594-97 - 01/2026 - PITA - EXPRESS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90979911-27 - 01/2026 - PITTBULL MULTIMARCAS - COMERCIO DE AUTO LTDA - 91056326-20 - 09/2025 - PIVETTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90995538-60 - 09/2025 - PIZZARIA ACORDES LTDA - 90950307-82 - 09/2025 - PIZZARIA BATEL LTDA - 91174571-22 - 09/2025 - PL MODA INTIMA LTDA - 91181497-82 - 01/2026 - PLACE LOCACOES LTDA - 90948518-55 - 09/2025 - PLAGRO PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA AGRO PECUARIA LTDA - 91045746-26 - 09/2025 - PLANGETEC ENGENHARIA LTDA - 90873978-71 - 01/2026 - PLATINUM VEICULOS LTDA - 91184481-86 - 01/2026 - PNEUTEK COMERCIO DE PNEUS LTDA - 09911310-35 - 09/2025 - POLAK COMERCIO DE VEICULOS E IMOVEIS LTDA - 91175011-21 - 09/2025 - POLIMAX - SOLUCOES EM ESTRUTURAS FOTOVOLTAICAS LTDA - 90819410-14 - 09/2025 - POLIMIX CONCRETO LTDA - 91039549-13 - 09/2025 - POOL DAY PISCINAS E ACESSORIOS LTDA - 91040135-19 - 09/2025 - PORAO REPRESENTACOES LTDA - 91175521-17 - 09/2025 - PORTER LONDRINA LTDA - 90690825-53 - 01/2026 - PORTICO URBANIZADORA LTDA - 91010066-19 - 09/2025 - PORTO GRAOS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 91138988-68 - 09/2025 - POSTO AVENIDA 14 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90528796-60 - 09/2025 - POSTO AVENIDA ALTONIA LTDA - 90821194-40 - 09/2025 - POSTO OASIS LTDA - 91137191-06 - 09/2025 - PP ART DECOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91176188-27 - 09/2025 - PP LOG TRANSPORTES LTDA - 90429934-06 - 01/2026 - PQF INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91039308-10 - 09/2025 - PRATYC INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EM ALUMINIO - 91060927-00 - 09/2025 - PRIME INCORPORADORA, CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - 91172540-19 - 09/2025 - PRIME MEAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90833066-85 - 01/2026 - PRIMECAR MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90879706-01 - 09/2025 - PRISE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90969606-27 - 09/2025 - PROAGRO AGRONEGOCIOS LTDA - 91127593-76 - 09/2025 - PROBROKER LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 91075481-54 - 09/2025 - PROFORTE VIDROS LTDA - 90679274-59 - 09/2025 - PROJEMARKET REPRESENTACAO E ENGENHARIA LTDA - 90790839-90 - 09/2025 - PROJING & HB LTDA - 90997454-25 - 09/2025 - PROJING PRO LTDA - 91061102-01 - 09/2025 - PROMIX CLEAN LTDA - 91176904-20 - 09/2025 - PRONTTO SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90983132-62 - 09/2025 - PROTEC DISTRIBUIDORA LTDA - 91172348-40 - 09/2025 - PROTERON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91174875-44 - 09/2025 - PROTOCOLO 00 65498694595995 LTDA - 91194598-31 - 01/2026 - PRX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 91177211-64 - 09/2025 - PUBLIC RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA ME - 90510717-83 - 01/2026 - PY BATEL FORMACAO EDUCACIONAL LTDA - 90857341-29 - 09/2025 - PY CABRAL FORMACAO EDUCACIONAL LTDA - 90858203-94 - 09/2025 - PY CHAMPAGNAT FORMACAO EDUCACIONAL LTDA - 90857363-34 - 09/2025 - Q SABOR 2 RESTAURANTE LTDA - 91085835-14 - 01/2026 - QUATTUR ENERGIAS RENOVAVEIS S/A - 91175100-31 - 09/2025 - QUIOSQUE CASTELO LTDA - 91183987-31 - 01/2026 - R A 2025 ATACADO E VAREJO LTDA - 91170515-09 - 09/2025 - R A DA COSTA E SILVA AGROPECUARIA - 91175064-33 - 09/2025 - R A DA SILVA TRANSPORTES - 90718975-99 - 01/2026 - R BEREGULA COMERCIO DE MATERIAIS ELETROELETRONICOS - 91029204-89 - 01/2026 - R F CASTRENSE LTDA - 90862288-04 - 09/2025 - R F DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA. - 91171334-91 - 09/2025 - R F LEITE MARCONDES REPRESENTACAO COMERCIAL - 90691811-01 - 09/2025 - R G S AZEVEDO ALIMENTOS LTDA - 90901682-71 - 09/2025 - R J FERREIRA METAIS LTDA - 91179008-40 - 01/2026 - R M DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 90813973-90 - 09/2025 - R M LIMA MASTER ELETRONICOS - 91154076-24 - 01/2026 - R R DE PAULA AUTOMOVEIS LTDA - 90842284-83 - 09/2025 - R&M INSTALACOES LTDA - 91137471-42 - 09/2025 - R. PORTEL ELETRO MECANICA - LTDA - 90768916-61 - 09/2025 - R.P SANCHES - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E RESTAURANTE L - 90649930-43 - 01/2026 - R.S. MATERIAIS LTDA - 90989718-12 - 09/2025 - R.S. OLIVEIRA - ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91171065-08 - 09/2025 - R.S.E.INCORPORADORA LTDA - 91171378-02 - 09/2025 - R2 AR CONDICIONADOS LTDA - 90588501-41 - 09/2025 - R3 SACHI AGRICOLA LTDA - 91183009-44 - 01/2026 - R8M TRADING LTDA - 91171218-09 - 09/2025 - RAD SERVICOS DE ENGENHARIA E RADIOPROTECAO LTDA - 91174848-71 - 09/2025 - RADIO CULTURA NOVO SOM LTDA - 90381052-10 - 01/2026 - RADIOS BRASIL LTDA - 91177156-01 - 09/2025 - RAFAELA BATTISTI TOMAZI POLLAN - 90288578-18 - 09/2025 - RAIO SOLAR ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA - 90873172-74 - 01/2026 - RAIZ AGRO COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - 91176818-63 - 09/2025 - RALI E RAW FYT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAOES LTDA - 91171494-95 - 01/2026 - RAM PRODUCOES E PUBLICIDADE LTDA - 91183923-77 - 01/2026 - RAMAFARMA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 10002645-78 - 09/2025 - RAMASTER USINAGEM DE PRECISAO LTDA - 90438358-98 - 09/2025 - RAMIRES AUTO CAR LTDA - 91175869-50 - 09/2025 - RANCHAO AGROPECUARIA LTDA - 91175242-53 - 09/2025 - RANCHAO DO ARTESANATO COM DE MOVEIS LTDA - 90209893-32 - 09/2025 - RANG CHANNEL LTDA - 91175592-00 - 09/2025 - RAP COMERCIAL LTDA - 91190009-28 - 01/2026 - RAPIDA PINTURAS E MANUTENCAO LTDA - 91177190-03 - 09/2025 - RAR SALVADOS LTDA - 90813786-89 - 09/2025 - RARO ALIMENTOS PET LTDA - 91171336-53 - 09/2025 - RAYON A SAVIO DE LIMA - 90796242-30 - 01/2026 - RB FOODS FRIGORIFICO LTDA - 91110863-19 - 01/2026 - RB TACOGRAFOS LTDA - 91172588-63 - 09/2025 - RC AUTOBROKER COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91118249-13 - 09/2025 - RC BARELA COMERCIO DE ACESSORIOS E TECIDOS LTDA - 91016221-74 - 09/2025 - RC MOTORS COMERCIO E LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA - 90745910-16 - 09/2025 - RCDECKER INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90992395-62 - 09/2025 - RCE MAQUINAS ELETRICAS LTDA - EPP -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

90369038-02 - 09/2025 - RCV COMERCIAL LTDA - 91170891-40 - 09/2025 - RD TRANSPORTES E LOCACAO LTDA. - 90992578-97 - 09/2025 - REAL CENTER LOGISTICA LTDA - 90609948-94 - 09/2025 - REAL ESTATE HWM PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA - 91016321-37 - 09/2025 - REAL MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90910695-87 - 09/2025 - REALEZA COMERCIAL LTDA - 91173470-25 - 09/2025 - RECANTO DO SABOR LTDA - 90960826-03 - 09/2025 - RECANTO E PESQUEIRO IRMAOS SANTOS LTDA - 91067860-43 - 09/2025 - RECAPADORA MARRECAS LTDA - 90849977-89 - 09/2025 - RECEBIMENTOS DEB VEIC LTDA - 91195408-76 - 01/2026 - REDE 77 DE POSTOS DE SAO CARLOS DO IVAI LTDA - 91105400-08 - 09/2025 - REDE ALVORADA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90906693-00 - 01/2026 - REDE CIDADE PEABIRU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90978679-73 - 01/2026 - REDE GESTAO E NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - 91170784-58 - 09/2025 - REDUSOL ENERGIA LTDA - 90946796-96 - 09/2025 - REFLEX DISTRIBUIDORA LTDA - 91154523-36 - 01/2026 - REGIANE FERREIRA IASCHEVISKI MONTAGENS - 91009796-21 - 09/2025 - REI DA ESTRADA DIESEL PARTS LTDA - 91067609-15 - 09/2025 - REI DO DOG LANCHES LTDA - 90998649-47 - 01/2026 - REMAJOS SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90946745-46 - 09/2025 - RENAN ASSUNCAO FARMACIA LTDA - 91181771-31 - 01/2026 - RENATA RODRIGUES LIMA - 90871138-65 - 09/2025 - RENATO RONCHI LTDA - 90940783-40 - 09/2025 - RENOVRETAIL - RENOVACAO EM TECNOLOGIA PARA O VAREJO S/A - 91128710-28 - 01/2026 - REPUBLICA DA SUCATA COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90837335-91 - 01/2026 - RESTAURANTE A GRANDE FAMILIA LTDA - 90589009-39 - 01/2026 - RESTAURANTE DO CHIQUINHO LTDA - 90272259-90 - 09/2025 - RESTAURANTE ESPIGAO II LTDA - 91017718-46 - 01/2026 - RESULT ACADEMY LTDA - 91172200-33 - 09/2025 - RETIFICADORA DE MOTORES FOZ LTDA - 91124188-97 - 09/2025 - REVEST COLLORS LTDA - 90910637-08 - 01/2026 - REVIGORA ENERGIA RENOVAVEL LTDA - 91062588-88 - 09/2025 - RG PREVENCAO CONTRA INCENDIOS LTDA - ME - 90648896-53 - 09/2025 - RGM WOOD INDUSTRIA LTDA - 91129262-99 - 01/2026 - RGM WOOD INDUSTRIA LTDA - 91126621-00 - 01/2026 - RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ME - 90870654-45 - 09/2025 - RHEMATECH SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - 90776433-86 - 09/2025 - RHF TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90995599-82 - 09/2025 - RHOCCOM LTDA - 91171585-67 - 09/2025 - RI-CAO PET FOODS LTDA - 90500034-90 - 01/2026 - RIEL ALIMENTACAO LTDA ME - 90601878-08 - 09/2025 - RIO NEGRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91104514-12 - 01/2026 - RIO VALE - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 91175783-45 - 09/2025 - RISSO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 91175217-42 - 09/2025 - RL01 COMERCIAL LTDA - 91173392-78 - 09/2025 - RLPC AGROPECUARIA LTDA - 91181171-55 - 01/2026 - RM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91005739-19 - 09/2025 - RM HOTEL PETS LTDA - 90899834-09 - 09/2025 - RMC AGROPECUARIA S/A - 91174778-24 - 09/2025 - RMI AGROPECUARIA LTDA - 91174644-12 - 09/2025 - ROBERTO CARDOSO UTILIDADES LTDA - 90915388-38 - 09/2025 - ROCHA AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LT - 91176399-05 - 09/2025 - ROCHA E VITOR MARMORARIA LTDA - 91085714-27 - 09/2025 - ROCHA MARCILIANO DECORACOES LTDA - 91176184-01 - 09/2025 - ROCHA MULTIMARCAS LTDA - 91172941-50 - 09/2025 - RODASOL LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90860161-06 - 09/2025 - RODCAR REVENDA DE VEICULOS LTDA - 91146995-24 - 09/2025 - RODOBORGES TRANSPORTADORA LTDA - 90966558-24 - 09/2025 - RODOCIC TRANSPORTES LTDA - 91171524-45 - 09/2025 - RODOREIS TRANSPORTES LTDA - 91035662-39 - 09/2025 - RODOVIARIO AFONSO LTDA - 90649495-75 - 09/2025 - RODRIGO PIMENTEL COMERCIO - 90977350-40 - 09/2025 - RODRILOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90847795-28 - 09/2025 - ROGAN PACKING MADEIRAS LTDA - 90994659-02 - 01/2026 - ROGERIO DE AGUIAR FILOT - 90240336-16 - 09/2025 - ROLINHA CAFE E CEREAIS LTDA - 90146400-69 - 01/2026 - RONALDO BARBOSA DOS REIS - 90934030-69 - 09/2025 - ROSALIN COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 91054113-72 - 09/2025 - ROSIMARI DA CRUZ DE LIMA - 90960337-42 - 09/2025 - ROTAPECAS AGRO LTDA - 91172635-14 - 09/2025 - ROTEC VEICULOS LTDA - 91186004-09 - 01/2026 - ROUXINOL COMERCIO DE GAS LTDA - 91146865-46 - 09/2025 - ROYALLE ATACADISTA ELETRONICOS LTDA - 90854968-64 - 09/2025 - ROYALLE ATACADISTA LTDA - 91127465-50 - 09/2025 - ROYALLE ATACADISTA LTDA - 91129409-50 - 09/2025 - RR MKT HONEST CULTURE LONDRINA LTDA - 90935901-52 - 01/2026 - RS COAN CONFECCOES LTDA - 91180381-07 - 01/2026 - RSCOM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90939024-99 - 09/2025 - RTA CONFECCOES LTDA - 09913674-03 - 09/2025 - RUBAO PETISCARIA LTDA - 90518302-85 - 09/2025 - RUBENS ASSIS DA SILVA E CIA LTDA - 90185300-20 - 09/2025 - RUBIANA APARECIDA DOS PASSOS - 90965816-00 - 09/2025 - RUMO HOLDING S.A. - 91171376-40 - 09/2025 - RUPER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90756861-00 - 09/2025 - RUSH BURGER LTDA - 90878814-12 - 01/2026 - S A BARRONE FERNANDES - 90610799-60 - 01/2026 - S BUONO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91184103-75 - 01/2026 - S E F TRANSPORTES LTDA - 90806510-71 - 01/2026 - S ENGENHARIA DE NEGOCIOS LTDA - 91171786-73 - 09/2025 - S F P LTDA - 91171688-72 - 09/2025 - S H DE MATOS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 90871871-25 - 09/2025 - S L DE S ARAUJO & BORBA DISTRIBUIDORA LTDA - 91174930-05 - 09/2025 - S N COMERCIO DE RACOES LTDA - 91171214-85 - 09/2025 - S S SIQUEIRA RESTAURANTE - ME - 90645189-14 - 09/2025 - S SAID BARIQ - DECORACOES E EVENTOS - 90998473-41 - 09/2025 - S SALVATICO PET SHOP - 90927439-74 - 09/2025 - S&S TEXTURAS E REVESTIMENTOS LTDA - 91177204-35 - 09/2025 - S. A. CARIBATTI COMERCIO DE MADEIRAS - LTDA ME - 90661020-57 - 09/2025 - S.A.M. - PARTICIPACOES LTDA - 91032814-04 - 09/2025 - S.F FOODS LTDA - 91177253-13 - 09/2025 - S.H. DE ARAUJO & CIA LTDA - 90842454-93 - 09/2025 - S.MONTEIRO COMERCIAL LTDA - 91171593-77 - 09/2025 - SABOR DO MATE INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVAS LTDA - 90701285-91 - 09/2025 - SADI TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90777340-04 - 09/2025 - SAIMON MULTIMARCAS REVENDA DE VEICULOS LTDA - 91116766-20 - 09/2025 - SALIN RESTAURANTE LTDA - 91185205-53 - 01/2026 - SALVALOG COMERCIAL DE SALVADOS LTDA - 91148394-74 - 09/2025 - SAMAIS GESTAO EM SAUDE LTDA - 90962728-10 - 09/2025 - SAMUEL BENJAMIN OLIVEIRA SERVICOS DE PINTURA - 91171046-37 - 09/2025 - SAN JORGE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90216518-58 - 09/2025 - SAN LORENZO HORSE STABLES LTDA - 91176910-79 - 09/2025 - SANAVES DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA - 91174255-14 - 09/2025 - SANIA VALERIA SCHMIDT LTDA - 90980056-06 - 09/2025 - SANTA AMERICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA - 90454082-02 - 09/2025 - SANTA EFIGENIA AGROPECUARIA LTDA - 91172196-12 - 09/2025 - SANTOS & OKAJIMA LTDA - 60119734-08 - 01/2026 - SANTOS CALCADOS E VESTUARIO LTDA - 91197207-77 - 01/2026 - SANTOS COMERCIO DE CHOCOLATES FINOS LTDA - 91035144-33 - 09/2025 - SANTOS E BETIOL LTDA - 91173692-66 - 01/2026 - SANTOS REFEICOES LTDA - 91173255-60 - 09/2025 - SAUDE IN NATURA DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA - 91123704-01 - 09/2025 - SAVI PAPELARIA E INFOCELL LTDA - 91138711-53 - 09/2025 - SAYURI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90701835-09 - 09/2025 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA - 90874848-47 - 09/2025 - SCARIOT & SCARIOT COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 90686560-25 - 09/2025 - SCHIO & SCHIO LTDA - 90165322-47 - 09/2025 - SCHMITZ TRANSPORTES LTDA - 91170776-48 - 09/2025 - SEDE DE VIAJAR COMERCIO DE INFOPRODUTOS E CURSOS DIGITA - 90958823-55 - 09/2025 - SEDUE SOLUTIONS LTDA - 90958871-52 - 09/2025 - SEGURO E SEGURO LTDA - 90704028-39 - 09/2025 - SEKALOG TRANSPORTES LTDA - 90599409-34 - 09/2025 - SELLSMART LTDA - 91088351-81 - 09/2025 - SEMANINHA DO CHA LTDA - 90849784-82 - 09/2025 - SEMENTES GESTAO DE AGRONEGOCIOS LTDA ME - 90736205-19 - 09/2025 - SENSE ELETRONICA LTDA - 09904887-54 - 09/2025 - SERBASE FOOD COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 90862104-25 - 09/2025 - SERRALHERIA E METALURGICA ARTE PURA LTDA - 91186845-80 - 01/2026 - SERRARIA LUIZ GABARDO LTDA - ME - 10009354-56 - 09/2025 - SERVANDO ARNOLDO RODRIGUES JUNIOR - 91163433-36 - 09/2025 - SERVICE IT LTDA - 90730023-43 - 09/2025 - SERVICES JETBURGUER LTDA - 91110271-42 - 09/2025 - SERVIRE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 91172736-68 - 09/2025 - SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA - 90519268-00 - 09/2025 - SESPEDE AGROPECUARIA LTDA - 91130724-39 - 09/2025 - SETTE FABRICACAO E COMERCIO DE EPIS, COLCHOES E ESPUMAS - 91177155-12 - 09/2025 - SHALON PET HOTEL & COMERCIO DE RACOES LTDA - 91171314-48 - 09/2025 - SHALON RESGATES E TRANSPORTES LTDA - 90545210-03 - 09/2025 - SHEKINA COMERCIO DE OLEOS E GORDURAS LTDA - 91177306-60 - 09/2025 - SHEKINAH BRINDES CORPORATIVOS LTDA - 91177347-38 - 01/2026 - SIAO ENERGIA S.A. - 90907832-60 - 09/2025 - SIDNEI RAMOS LTDA - 91175622-60 - 09/2025 - SIDNEI SIGNOR MECANICA ME - 90718113-84 - 09/2025 - SIGA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 91175559-90 - 09/2025 - SILOTI & CIA LTDA - 90269884-19 - 09/2025 - SILVA & SILVA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 91183371-98 - 01/2026 - SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - 91011352-65 - 01/2026 - SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - 90219996-92 - 01/2026 - SILVA E TRAJANO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90796572-44 - 09/2025 - SILVANO AZEREDO TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA - 91171599-62 - 09/2025 - SILVIA NUNES - 90701237-94 - 09/2025 - SILVIO & SOUSA MOVEIS PLANEJADOS - LTDA - 90683457-04 - 09/2025 - SILVIO FERNANDO BLASZCZAK - SERVICOS ELETRICOS LTDA - 90555384-49 - 09/2025 - SIMAO COMERCIO DE GRAOS LTDA - 91171913-43 - 09/2025 - SIMARCO - CONSULTORIA DE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - 91044931-11 - 01/2026 - SINGULAR SOLUCOES LTDA - 91011018-75 - 09/2025 - SINTONIA EMBALAGENS LTDA - 90813255-69 - 09/2025 - SISTEMICA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91007849-60 - 01/2026 - SKULLZ COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 91180036-56 - 01/2026 - SMARTTEC AGROBUSINESS E CONSULTORIA - LTDA - 90772804-88 - 01/2026 - SMCP GENERAL MARINE SUPPLY LTDA - 91104110-38 - 09/2025 - SOARES DE LIMA UNIFORMES LTDA - 91150616-55 - 09/2025 - SOB TUDO COMERCIO LTDA - 91187783-05 - 01/2026 - SOFA INBOX LTDA - 91176503-99 - 09/2025 - SOFACAMAPONTOCOM LTDA - 91181735-78 - 01/2026 - SOLLO QUIMICA DO BRASIL LTDA - 91176926-36 - 09/2025 - SOLUCAO ASSESSORIA EM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90765395-18 - 01/2026 - SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A. - 91174918-19 - 09/2025 - SOLUCOES INTEGRADAS E ENGENHARIA LTDA - 90301351-61 - 09/2025 - SOMAK COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90995162-30 - 01/2026 - SONDAR SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90518696-53 - 09/2025 - SORAMED FARMA LTDA - 90863326-10 - 01/2026 - SORVETY INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETE LTDA - 90761689-43 - 09/2025 - SORVETY INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETE LTDA - 90274095-36 - 09/2025 - SOU MAIS BETONEX LTDA - 91010422-59 - 09/2025 - SOUTHERN MOWING SERVICOS LTDA - 90865494-30 - 09/2025 - SOUZA & KOBAYASHI LTDA - 90711706-56 - 01/2026 - SOUZA & SANTOS ENGENHARIA LTDA - 90767720-69 - 09/2025 - SOUZA EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - 90914023-40 - 01/2026 - SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 90849841-05 - 09/2025 - SPAZIO VALLE EVENTOS LTDA - 90913804-36 - 09/2025 - STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA - 09913685-58 - 09/2025 - STEEL HOUSE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - 90547913-02 - 09/2025 - STEEL SOIL LTDA - 91108915-79 - 09/2025 - STELABOR ALIMENTOS LTDA - 91170911-28 - 09/2025 - STRAPASSON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91106544-45 - 09/2025 - STRASS CALHEIROS LTDA - 60121157-23 - 01/2026 - STRASS CALHEIROS LTDA - 90983249-73 - 01/2026 - STTLOG SERVICO DE APOIO LOGISTICO LTDA - 90950658-10 - 09/2025 - STUDIO LAVIE PILATES E FISIOTERAPIA SERTANEJA LTDA - 91185874-61 - 01/2026 - SUA SORTE INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA - 91178504-87 - 01/2026 - SUAMEI SA - 90914011-07 - 09/2025 - SUCESSO - COMERCIO E INDUSTRIA DE BRINQUEDOS - LTDA - 90449018-00 - 09/2025 - SUCESSO TERCEIRIZACAO LTDA - 91002749-20 - 01/2026 - SUCOS COSTANTINI INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA. - 91079395-01 - 09/2025 - SUL DO BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91003182-18 - 09/2025 - SUL TEXTIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91177002-48 - 09/2025 - SULBRAVE ONIBUS E PECAS LTDA - 10122141-50 - 09/2025 - SULCONTEMPORANEA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90934469-73 - 09/2025 - SUNBRIDGE ENERGIA LTDA - 91173848-18 - 09/2025 - SUPER CAP PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91023271-17 - 01/2026 - SUPERACAO TRANSPORTES LTDA - 91170729-21 - 01/2026 -

SUPERBARATAO ALIMENTOS LTDA - 90194228-50 - 09/2025 - SUPERMARCA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 91184189-45 - 01/2026 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LT - 90956011-00 - 01/2026 - SUPERMERCADO BALESTRA LTDA - 61102700-10 - 01/2026 - SUPERMERCADO E. F. ROCHA LTDA - 91096058-05 - 01/2026 - SUPERMERCADO KELVYN LTDA - 91176530-61 - 09/2025 - SUZANO S.A. - 91172909-10 - 09/2025 - SVK COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90896854-91 - 09/2025 - T KATO & CIA LTDA ME - 70101785-46 - 09/2025 - T V R TRANSPORTES LTDA - 91033207-44 - 09/2025 - T2 EVENTOS E BARES LTDA - 90954607-95 - 09/2025 - TAIM CADE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS L - 90325559-58 - 09/2025 - TALITA FERREIRA DEPOLI 04999714930 - 90976460-20 - 09/2025 - TAPTEC AUTOMACAO E ROBOTICA LTDA - 91165859-33 - 09/2025 - TATIANA ROSA LTDA - 90465530-95 - 09/2025 - TCEL TECNOLOGIA ELETRICA DO BRASIL LTDA - 90543044-01 - 09/2025 - TCR EXECUTIVO LTDA - 91161544-44 - 09/2025 - TDM DISTRIBUIDORA SUPL, MED E PERFUMARIA LTDA - 91177137-30 - 09/2025 - TECH GYM EQUIPAMENTOS LTDA - 91013009-91 - 09/2025 - TECQUA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA - 91045022-00 - 09/2025 - TELHARCO COBERTURAS AUTOPORTANTES - LTDA - 90674722-73 - 01/2026 - TELHAS PASQUETTA LTDA - 90600767-39 - 09/2025 - TERRA FORTE CARVAO VEGETAL LTDA - 91185021-48 - 01/2026 - TERRAMOOVE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - 91187145-95 - 01/2026 - TERRAMOOVE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - 91169677-04 - 01/2026 - TEXGRAN REVESTIMENTOS LTDA - 91157411-09 - 09/2025 - TEXSUL-COM E IND TEXTIL LTDA - 60112130-12 - 01/2026 - TEZAKI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90619789-81 - 09/2025 - TF GASTRONOMIA E TREINAMENTO LTDA - 91171518-05 - 09/2025 - TF MADEIRAS LTDA - 90775873-70 - 09/2025 - TG NEPPEL LTDA - 91173063-45 - 09/2025 - TH BENTLIN LTDA - 90952003-78 - 01/2026 - TH ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA - 91171050-13 - 09/2025 - THERMO FRIGO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METALI - 90826174-74 - 01/2026 - THUNDERJET INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE ALTA PRESS - 90838606-07 - 01/2026 - THZ ALIMENTOS LTDA - 91149846-44 - 01/2026 - TI BIOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC - 91170902-37 - 09/2025 - TIDE CONFECCOES LTDA - 91172146-53 - 09/2025 - TIMBER COMERCIAL LTDA - 91174583-66 - 09/2025 - TIME LANCHES - FORNECEDORA DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA - 90875608-88 - 09/2025 - TIMOTIO DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA - 90445783-33 - 09/2025 - TLC BNIASSI FARMA & NUTRACEUTICOS LTDA - 91121730-96 - 01/2026 - TM PRODUTOS AUTOMOTIVOS - LTDA - ME - 90937282-86 - 09/2025 - TMS TURBO DIESEL LTDA - 91181508-70 - 01/2026 - TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - 09910077-09 - 09/2025 - TOP CARS LTDA - 91108758-83 - 09/2025 - TOP DESIGN ARQUITETURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - 91089050-66 - 09/2025 - TOP MAIA TRANSPORTES LTDA ME - 90707390-43 - 09/2025 - TOP MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 91180943-50 - 01/2026 - TOP NOVILHO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 91175089-91 - 09/2025 - TOQUE DE CLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES, GRANI - 90932827-68 - 09/2025 - TORO BLANCO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. - 91185415-50 - 01/2026 - TORO BLANCO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. - 91189255-37 - 01/2026 - TOTAL - CORTE E DOBRA DE ACO LTDA - 90590787-52 - 09/2025 - TRADICIONAL LOG LTDA - 91055985-02 - 09/2025 - TRAJETTO - SOLUCOES VEICULARES LTDA - 91186726-55 - 01/2026 - TRANS JP LTDA - 91174229-22 - 09/2025 - TRANS MOREIRA FAGUNDES LTDA - 91144167-51 - 09/2025 - TRANS RODOPETRO LTDA - 91069257-79 - 09/2025 - TRANSATLANTICA CONTAINERS LTDA - 90941616-70 - 09/2025 - TRANSDEFA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90717604-53 - 01/2026 - TRANSGOIANO LTDA - 91174677-80 - 09/2025 - TRANSPETRIS TRANSPORTES E CARGAS URGENTES LTDA - 90762837-00 - 09/2025 - TRANSPORTADORA DANGLARES DUARTE LTDA - 91024334-99 - 09/2025 - TRANSPORTADORA DE CARGA TERRITORIAL LTDA. - 91170674-13 - 09/2025 - TRANSPORTADORA IRMAOS KUTNER LTDA - ME - 90749711-96 - 09/2025 - TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU LTDA - 91178105-07 - 01/2026 - TRANSPORTADORA MIMOSA LTDA - 90888894-41 - 09/2025 - TRANSPORTADORA RHSB LOG LTDA - 91172767-64 - 09/2025 - TRANSPORTADORA W&E LTDA - 91183083-33 - 01/2026 - TRANSPORTES D P LTDA - 91171210-51 - 09/2025 - TRANSPORTES ITAMAR LTDA - 91137804-33 - 09/2025 - TRANSPORTES MRZ LTDA - 90455444-83 - 09/2025 - TRANSPORTES ZANCHETTA LTDA - 91102260-52 - 09/2025 - TRANSPOTENCIA TRANSPORTES LTDA-ME - 90509129-89 - 01/2026 - TRANSUNISAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90293860-53 - 09/2025 - TRATOR PECAS E OFICINA LTDA - 90395712-31 - 01/2026 - TRATTO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 91171559-75 - 09/2025 - TREVISAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 91187129-75 - 01/2026 - TRIADE AGRO FERTILIZANTES LTDA - 91176711-24 - 09/2025 - TRINO E PREMIUM - IND. E COM. DE SALGADOS LTDA - 91178904-38 - 01/2026 - TRIUMPH BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90911836-06 - 09/2025 - TROVAO COMERCIO DE PNEUS LTDA. - 91172778-17 - 09/2025 - TRUCK CENTER PNEUS BRASIL LTDA - 91142620-02 - 09/2025 - TS ENERGIA SOLAR LTDA - 91082670-00 - 09/2025 - TS TECNOLOGIA & SISTEMAS S.A - 91153008-20 - 09/2025 - TSA SERVICOS DE EVENTOS LTDA - 91155186-12 - 09/2025 - TTBRS CONSTRUTORA LTDA - 91174167-95 - 09/2025 - TURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 91027177-64 - 09/2025 - TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90790887-97 - 09/2025 - U H DA SILVA CANTINHO DO TUDO LONDRINA - 91167080-16 - 01/2026 - UBY AGROQUIMICA S.A - 91173933-02 - 09/2025 - UNI7 DISTRIBUIDORA LTDA - 90847888-61 - 09/2025 - UNIAO TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E COMERCIO DE VEICULOS L - 91172930-06 - 09/2025 - UNILOTUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 09908071-08 - 09/2025 - UNIQUE MOTORS LTDA - 91034924-48 - 09/2025 - UNSAN ELECTRIC POWER LTDA - 91170747-03 - 09/2025 - UNUS HOLDING S/A - 91073233-14 - 09/2025 - URBAN ENERGY & HEALTH LTDA - 91174513-53 - 09/2025 - URBAN PRE-FABRICADOS LTDA - 91157715-12 - 09/2025 - USIINJET USINAGEM DE MOLDES E FERAMENTAS PARA INJECAO D - 90774759-04 - 09/2025 - USINA HIDRELETRICA MCH VANZIM LTDA - 91171655-04 - 09/2025 - V E L MATUSMOTO CONFECCOES - 91067348-33 - 01/2026 - V K OBUTI TANABE COMERCIO DE ALIMENTOS - 91104837-05 - 09/2025 - V L BORSATO BORSATO - 91068155-90 - 01/2026 - V L MAGESTI CAMARGO LTDA - 91175457-65 - 09/2025 - V M TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90941406-73 - 01/2026 - V R S FRETAMENTO LTDA - 91176980-81 - 09/2025 - V. HOSCHER LTDA - 91169563-46 - 09/2025 - V. T. DALZOTO LTDA - 91172516-99 - 09/2025 - V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - 91096248-50 - 09/2025 - VALDAR MOVEIS LTDA - 90820962-10 - 09/2025 - VALDEMIR FERNANDES MOURA - 90821520-64 - 09/2025 - VALDEMIR LEMOS E LEMOS LTDA - 91176402-45 - 09/2025 - VALDEMIR TAVARES FELIX - 90927452-41 - 09/2025 - VALDENIR VIEIRA DA ROCHA - 90996096-70 - 09/2025 - VALE DAS PEDRAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA - 90853501-42 - 09/2025 - VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 91028636-63 - 09/2025 - VALE VERDE COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 90658163-90 - 01/2026 - VALE VERDE HOLDING LTDA - 91173440-00 - 09/2025 - VALENTIN COMPRA E VENDA DE ERVA MATE MATE LTDA - 91177114-44 - 09/2025 - VALLISA METALURGICA LTDA - 91187478-41 - 01/2026 - VALLORE COMERCIO AGRICOLA E EXPORTACAO LTDA - 90857164-90 - 09/2025 - VALLORE COMERCIO AGRICOLA E EXPORTACAO LTDA - 90914746-86 - 09/2025 - VANDA ELIZABETHE HUBNER LTDA - 90101566-00 - 09/2025 - VANESSA ANGHINONI SAUDE ORTOMOLECULAR LTDA - 90864243-01 - 09/2025 - VANESSA DOMINGUES DE ARRUDA - 90990008-53 - 09/2025 - VARIEDADES EM UTENSILIOS MATTOS LTDA - 91174184-96 - 09/2025 - VCAR REPASSES DE VEICULOS LTDA - 91070725-67 - 09/2025 - VCR DISTRIBUIDORA LTDA - 91176425-31 - 09/2025 - VEGA INOVACAO DIGITAL S.A. - 91176967-04 - 09/2025 - VENEZA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 91104506-02 - 09/2025 - VERGILIO CASTAGNOLI S/A AGROPECUARIA - 90482897-19 - 09/2025 - VERTE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS NATURAIS - 09913321-03 - 09/2025 - VESPEIRA BIOENERGIA LTDA - 91175896-22 - 09/2025 - VIASERV CONSTRUCOES LTDA - 91167731-87 - 09/2025 - VIDYA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90906915-78 - 09/2025 - VIENA ESTOFADOS LTDA - 91185131-82 - 01/2026 - VIEW COSMETICOS LTDA. - 09904855-77 - 09/2025 - VIGILANCIA ELETRONICA DE CURITIBA GESTAO E MONITORAMENT - 90849333-81 - 09/2025 - VILLAS ESPETARIA E BEBIDAS LTDA. - 91142281-65 - 01/2026 - VILLELA E VILLELA FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90811150-84 - 01/2026 - VINI VEICULOS LTDA - 91166754-10 - 09/2025 - VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA -INFORMATICA - 90934845-57 - 09/2025 - VINICOLA ROMANI LTDA - 91006830-05 - 09/2025 - VINICOLA TEMPUSALMA LTDA - 91173827-93 - 09/2025 - VIP TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90922643-08 - 09/2025 - VISAO RETRO LTDA - 90925746-84 - 01/2026 - VISION TECH LTDA - 91173499-07 - 09/2025 - VITORIA MALHAS IND. E COM DE CONFECCOES LTDA - 91174933-58 - 01/2026 - VIVAAGRO SERVICOS LTDA - ME - 90712110-00 - 09/2025 - VIVENCIA BOARD SHOP LTDA - 90738146-31 - 09/2025 - VLC DECOR PLANEJADOS LTDA - 91184282-31 - 01/2026 - VOGUE COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 90814307-88 - 09/2025 - VOLME AGROPECUARIA LTDA - 90633071-70 - 09/2025 - VOLPER ENGENHARIA LTDA - 90826291-38 - 01/2026 - VONET TELECOMUNICACOES LTDA - 91171644-51 - 09/2025 - VOOS BARATOS LTDA - 91176665-54 - 01/2026 - VOVO GIL ALIMENTOS LTDA - 90879049-94 - 01/2026 - VOVO MARIA DISTRIBUIDORA LTDA - 90742157-07 - 09/2025 - VOVO ONEIDA ACESSORIOS LTDA - 91145503-00 - 09/2025 - VSIX UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 90738714-30 - 09/2025 - W A MARIN - RESIDUOS - ME - 90364466-49 - 01/2026 - W A RANGEL - 90951435-52 - 09/2025 - W L ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90550724-90 - 09/2025 - W L M SERVICOS DE VIDRACARIA LTDA - 90914412-49 - 09/2025 - W MARKETING HOTELEIRO LTDA - 91177086-56 - 09/2025 - W. MARQUES MOREIRA JUNIOR - SUPER CARROS - LTDA - 90793115-34 - 01/2026 - W.C.A ENGENHARIA LTDA - 91062905-01 - 09/2025 - W2 DIGITAL PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA - 91147207-44 - 01/2026 - WALENTINA BELEBECHA PEUS - GERADORES - 90717425-52 - 01/2026 - WALFRIDO SOARES BARBOSA DOMINUS ART - 90949433-85 - 01/2026 - WARMLING ENERGIA LTDA - 90898001-85 - 09/2025 - WARRIOR TRANSPORTES LTDA - 90892975-64 - 09/2025 - WASHINGTON NASCIMENTO EVARISTO - RETIFICA E PECAS DE MO - 91144108-00 - 01/2026 - WATERPIPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90930809-79 - 09/2025 - WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA LT - 90798728-03 - 09/2025 - WELLINGTON DIAS DA SILVA - 91176871-28 - 09/2025 - WETRON AUTOMACAO LTDA - 90217492-38 - 09/2025 - WEVIC LTDA - 91172658-00 - 09/2025 - WG CARNES LTDA - 91105982-78 - 01/2026 - WIGG ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS E EMPREENDIMENTOS - 91182145-17 - 01/2026 - WILD HORSE CONFECCOES LTDA. ME - 90558751-00 - 09/2025 - WILSON ROCHA DE CAMARGO - DIVISORIAS ME - 90904549-59 - 09/2025 - WIMRADAR TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. - 91175323-53 - 09/2025 - WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - 90292826-06 - 09/2025 - WJ COMERCIO DE PNEUS E RECAPAGENS LTDA - 91175107-08 - 09/2025 - WPS TRANSPORTES LTDA - 91182474-40 - 01/2026 - WR COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91133522-02 - 09/2025 - WR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 90857173-80 - 09/2025 - WRX MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90995267-07 - 09/2025 - WYCHOSKI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91171851-06 - 09/2025 - X-COOPER ENERGY COOPERATIVA DE GERACAO DISTRIBUIDA - 91001113-89 - 09/2025 - XL MOTOS LTDA - 90647489-10 - 01/2026 - XPLAY ENTRETENIMENTO E GASTRONOMIA LTDA - 90751053-01 - 09/2025 - Y W C COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90328101-41 - 09/2025 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA - 90690040-80 - 09/2025 - YAMI COMERCIO DE PERFUMARIA E SUPLEMENTOS LTDA - 90994221-70 - 09/2025 - YASMIN SAFIEDDINE LTDA - 90986646-42 - 09/2025 - YHWH COMERCIAL LTDA - 91170971-69 - 09/2025 - YOURVENUE EMPREENDIMENTOS LTDA - 91172451-09 - 09/2025 - Z W COMERCIAL LTDA - 91174803-70 - 09/2025 - Z W COMERCIAL LTDA - 91174800-27 - 09/2025 - Z W COMERCIAL LTDA - 91174801-08 - 09/2025 - Z W COMERCIAL LTDA - 91174802-99 - 09/2025 - Z&M COMERCIO E SERVICOS EM CLIMATIZACAO LTDA - 90835026-03 - 09/2025 - ZAION COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91176486-53 - 09/2025 - ZAMPTEC SERVICOS S.A - 91175158-58 - 09/2025 - ZANUTO COMERCIO DE FILTROS LTDA -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

91173704-34 - 09/2025 - ZE DO GAS LTDA - 91074988-90 - 09/2025 - ZINIA COMERCIO E CONFECCOES DE ROUPAS LTDA - ME - 90650384-01 - 09/2025 - ZIPTAIR TRANSPORTE AEREO, AEROMEDICO, LOGISTICA AEREA, - 91171348-97 - 09/2025 - ZOELOG PINHAIS TRANSPORTES LTDA - 90869260-80 - 09/2025.

CURITIBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

THIAGO BOAVENTURA GRANDCHAMP SERAFIM
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

13888/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 037/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando as justificativas apresentadas e registradas nas fls. 11/14 do protocolo n.° 25.110.516-2,

RESOLVE:

Art.1° SUBSTITUIR os integrantes da comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria n.° 419 de 10.12.2025 – DIOE n.° 10.048 de 12.12.2025, pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nominado:

-Vanderlei Bett - RG n.° 4XXX11X5
-Heverly Morais – RG n.° 5XXX98X0
-André Luiz Medeiros Ramos – RG n.° 6XXX39X1

Art.2º DETERMINAR, considerando o exposto no protocolo n.° 25.110.516-2, que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná, e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 05 de fevereiro de 2026
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

13973/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 038/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019; Considerando a autonomia administrativa e de gestão conferida à Autarquia pelo Art. 14 da supracitada Lei; Considerando a necessidade de readequação da estrutura organizacional para otimizar a logística e a operacionalização das ações de extensão rural e pesquisa na região central do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º CRIAR, na estrutura organizacional do IDR-Paraná, o Escritório Regional de Pitanga, com sede no Município de Pitanga, com a finalidade de gerenciar e coordenar as ações institucionais em sua circunscrição.

Art. 2º TRANSFERIR a subordinação administrativa das Unidades Municipais abaixo relacionadas para o Escritório Regional de Pitanga, desvinculando-as de suas respectivas Regionais de origem, promovendo a seguinte reestruturação territorial:

I – Desvinculados do Escritório Regional de Guarapuava: a) Boa Ventura de São Roque; b) Laranjal; c) Palmital; d) Pitanga; e) Santa Maria do Oeste.

II – Desvinculados do Escritório Regional de Ivaiporã: a) Cândido de Abreu; b) Manoel Ribas; c) Mato Rico; d) Nova Tebas.

Art. 3º DETERMINAR a imediata regularização no Quadro de Funções, procedendo-se à transposição dos servidores lotados nas Unidades Municipais elencadas no Art. 2º para a nova estrutura administrativa do Escritório Regional de Pitanga, assegurando a continuidade da prestação de serviços e a atualização nos sistemas de gestão de pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 06 de fevereiro de 2025

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

14262/2026

Conselhos

Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul

Resolução CODESUL Nº 1.435/2025

Os Governadores dos Estados de Mato Grosso do Sul, do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

CONSIDERANDO

os princípios de cooperação entre os entes, o processo de planejamento regional integrado e a busca do desenvolvimento sustentável no âmbito do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL);

a necessidade de fortalecer a governança estratégica conjunta entre os Estados-membros do CODESUL;

a importância de validar mecanismos permanentes de coordenação, monitoramento, avaliação e de integração regional no âmbito do CODESUL;

a proposta de Governança para o Planejamento Estratégico "Visão Regional 2040", elaborada pela Comissão Permanente de Planejamento,

RESOLVEM

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico do CODESUL – Visão Regional 2040, instrumento estratégico que orienta a cooperação interfederativa entre os Estados do Rio

Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul, com vistas ao desenvolvimento regional integrado, sustentável e competitivo.

§1º O Plano de Longo Prazo constitui a agenda prioritária, porém não exclusiva, do Foro de Governadores do CODESUL, no sentido de promover a convergência de políticas públicas, a coordenação institucional e o fortalecimento das capacidades estatais dos entes que o compõem.

§2º São finalidades do Plano Estratégico do CODESUL:

I – estabelecer uma visão estratégica comum para o horizonte de futuro da região, considerando suas vocações, desafios e oportunidades compartilhadas;

II – orientar o planejamento governamental dos Estados-membros, favorecendo a articulação com os respectivos Planos Plurianuais (PPAs), planos setoriais e demais instrumentos de gestão pública;

III – promover sinergias, parcerias e ações conjuntas capazes de gerar ganhos regionais, otimizar recursos públicos e ampliar a efetividade das políticas de desenvolvimento;

IV – fortalecer a governança interfederativa, assegurando mecanismos permanentes de coordenação, monitoramento e avaliação das ações previstas.

Art. 2º Estabelecer, como orientação estratégica do Plano de Longo Prazo do CODESUL, a Visão de Futuro para o horizonte de 2040 de “Ser referência brasileira em qualidade de vida, desenvolvimento socioeconômico sustentável e eficiência da gestão pública. ”

Parágrafo primeiro. A Visão de Futuro constitui norte para a formulação, priorização e implementação das políticas e iniciativas regionais, devendo inspirar a atuação conjunta dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul na construção de um território mais integrado, competitivo e socialmente justo.

Parágrafo segundo. O desdobramento da visão de futuro dar-se-á por meio dos seguintes objetivos estratégicos:

I - Elevar a qualidade do Sistema Educacional com ênfase na formação de competências do Século 21 e valorização do ensino profissional técnico.

II - Fortalecer e integrar a política de saúde e segurança sanitária, buscando a visão de saúde única.

III - Aprimorar a gestão em qualificação dos serviços de segurança pública e inteligência, visando a integração regional.

IV - Aprimorar as políticas de prevenção e redução dos efeitos dos desastres ambientais e de combate às mudanças climáticas, adaptando a estrutura produtiva regional.

V - Estimular o desenvolvimento tecnológico e a complexidade econômica.

VI - Fomentar a diversificação das exportações, a captação de investimentos estrangeiros e a melhoria das linhas de crédito.

VII - Garantir a eficiência do desenvolvimento de mobilidade urbana e de uma infraestrutura logística multimodal para competição em escala global.

Parágrafo terceiro. Cada objetivo estratégico terá ao menos um indicador e meta estabelecida, assim como o conjunto de iniciativas a ser monitorado para o alcance dos resultados esperados, sendo que a definição desses elementos estratégicos será coordenada pela Comissão de Planejamento, tecnicamente recomendada pela respectiva comissão temática e validada pela plenária dos governadores.

Art. 3º Determinar que cada objetivo estratégico terá:

I - Ao menos um indicador e meta, intermediária e final, estabelecida;

II - Conjunto de iniciativas e projetos estruturantes, com características e interesses convergentes com a estratégia do CODESUL, a ser monitorado para o alcance das metas intermediárias e finais.

Parágrafo Único: A definição desses elementos estratégicos será coordenada pela Comissão de Planejamento, tecnicamente recomendada pela respectiva comissão temática e validada pela plenária dos governadores.

Art. 4º São responsáveis pelos trabalhos referentes aos elementos estratégicos delineados pelas das Comissões Permanentes:

I – A Comissão Permanente de Planejamento, pela coordenação metodológica e consolidação técnica;

II – As Comissão Permanentes com temas englobados pelos objetivos estratégicos, pela execução temática e articulação com as Secretarias Estaduais;

III – Secretaria Executiva do CODESUL, pelo acompanhamento institucional, articulação e integração das entidades envolvidas.

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Planejamento coordenar a construção dos demais elementos do Planejamento Estratégico do CODESUL, estruturando para cada objetivo estratégico os indicadores, suas metas e iniciativas/projetos, com foco na promoção da convergência de políticas públicas, no alinhamento interinstitucional e no fortalecimento das capacidades dos entes.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico do CODESUL deverá ser entregue até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º A Secretaria-Executiva adotará as providências necessárias para o acompanhamento das entregas, da comunicação institucional e da articulação com as Comissões Permanentes do CODESUL.

Art. 7º Estabelecer a vigência desta Resolução a partir desta data.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Presidente *Pro Tempore* do CODESUL

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Vice-Presidente do CODESUL

Jorginho dos Santos Mello
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução CODESUL Nº 1.438/2025

Os Governadores dos Estados de Mato Grosso do Sul, do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

RESOLVEM

Art. 1º Aprovar, nos termos dos Atos Constitutivos e Regimentais, o orçamento dos escritórios do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL) para o exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

Escritório	Valor anual
Curitiba - PR	R$ 2.475.000,00
Florianópolis - SC	R$ 2.475.000,00
Porto Alegre - RS	R$ 2.475.000,00
TOTAL	R$ 7.425.000,00

Art. 2º Determinar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) que efetue a liberação mensal dos recursos destinados à manutenção dos escritórios do CODESUL, na forma de programação financeira apresentada pela Secretaria-Executiva do CODESUL pelo Ofício SE CODESUL nº 17, de 1° de dezembro de 2025.

Art. 3º Havendo necessidade de suplementação orçamentária, o pedido deverá ser encaminhado pelo Governador do Estado solicitante ao Presidente do CODESUL, acompanhado da justificativa do respectivo Secretário do Escritório do CODESUL, para posterior envio ao BRDE.

Art. 4º A Secretaria-Executiva poderá editar normas para fixar, alterar, suplementar e remanejar os recursos da peça orçamentária dos escritórios do CODESUL, assegurada pela autonomia administrativa e financeira dos escritórios estaduais, nos termos do parágrafo único do Art. 14 do Regimento Interno.

Art. 5º Os recursos da programação financeira dos escritórios do CODESUL serão repassados até o dia 10 (dez) de cada mês, observando que, caso esse prazo ocorra em finais de semana, valerá o dia útil anterior, salvo outra orientação da Secretaria-Executiva.

Art. 6º Quando não houver aprovação do orçamento dos escritórios do CODESUL para o ano seguinte, no curso do exercício antecedente, manter-se-á o orçamento do exercício findo, corrigido pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), até posterior deliberação do Conselho do CODESUL.

Parágrafo único. Aplicado o disposto do art. 5º desta Resolução, fica o Secretário-Executivo autorizado a fixar, por meio de Portaria, os elementos de despesas (dotação orçamentária, rubricas) e o cronograma de desembolso financeiro mensal dos repasses a serem realizados pelo BRDE para cada escritório do CODESUL, respeitando o Art. 5º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Presidente *Pro Tempore* do CODESUL

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Vice-Presidente do CODESUL

Jorginho dos Santos Mello
Govenador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

14182/2026

Resolução CODESUL Nº 1.440/2025

Os Governadores dos Estados de Mato Grosso do Sul, do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

RESOLVEM

Art. 1º Dispensar da função de Secretário-Executivo do CODESUL o Senhor Jader Rieffe Julianelli Afonso, inscrito no CPF sob o nº XXX.453.091-XX, conforme previsto no §1º, do art. 30, do Regimento Interno do CODESUL.

Art. 2º Designar para ocupar a função de Secretário-Executivo do CODESUL o Senhor Orlando Pessuti, inscrito no CPF sob o nº XXX.097.369-XX, conforme previsto no §1º, do art. 30, do Regimento Interno do CODESUL.

Art. 3º Estabelecer a vigência desta Resolução a partir desta data.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente Pro Tempore do CODESUL

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Jorginho dos Santos Mello
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

13981/2026

Resolução CODESUL Nº 1.441/2025

O Governador do Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,

Considerando o artigo 12, Da Organização, do Título IV, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL), que dispõe sobre o critério de rodízio e o tempo de um ano de mandato do Presidente do CODESUL;

RESOLVE

Art.1° Designar as autoridades abaixo nominadas para exercer as funções que especifica:

I - Rafael Greca, Secretário de Estado de Desenvolvimento Sustentável do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Meio Ambiente do CODESUL;

II – Luciano Borges dos Santos, Procurador-Geral do Estado do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente Jurídica do CODESUL;

III - Márcio Nunes, Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Agricultura e Agronegócio do CODESUL;

IV - Marco Brasil, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico do CODESUL;

V - Ulisses Maia, Secretário de Estado do Planejamento do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Planejamento, Governança e Gestão do CODESUL;

VI - Coronel Hudson Leôncio Teixeira, Secretário de Estado de Segurança Pública do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Segurança Pública do CODESUL;

VII - Rogério Carboni, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Juventude do CODESUL;

VIII - Leandre dal Ponte, Secretária de Estado da Mulher e da Igualdade Racial, para a função de Coordenadora da Comissão Permanente de Políticas para as Mulheres do CODESUL;

IX - Cel. Fernando Raimundo Schunig, Coordenador Estadual de Defesa Civil do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Defesa Civil do CODESUL;

X - Leonaldo Paranhos, Secretário de Estado de Turismo do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Turismo e Cultura do CODESUL;

XI - Sandro Alex Cruz de Oliveira, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Infraestrutura e Logística do CODESUL;

XII - Carlos Alberto Gebrim Preto, Secretário de Estado da Saúde do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Saúde do CODESUL;

XIII - Valdemar Bernardo Jorge, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Direitos Humanos do CODESUL;

XIV - Roni Miranda Vieira, Secretário de Estado da Educação do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Educação do CODESUL;

XV - Darlan Scalco Chefe de Gabinete do Governador do Paraná, para a função de Coordenador da Comissão Permanente de Relações Internacionais do CODESUL.

Art. 2º Os Coordenadores designados nos incisos do art. 1º desta Resolução ficam automaticamente dispensados quando a Presidência Pró Tempore do CODESUL for transferida do Estado do Paraná para o Estado seguinte.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná
Presidente Pro Tempore do CODESUL

13983/2026

Resolução CODESUL Nº 1.445/2026

Os Governadores dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

RESOLVEM

Art. 1º - Aprovar o Planejamento Estratégico 2026-2030 do BRDE, conforme o documento anexo.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta Resolução a partir desta data.

Curitiba, 23 de janeiro de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente Pro Tempore do CODESUL

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Jorginho dos Santos Mello
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

13985/2026

Resolução CODESUL Nº 1.446/2026

Os Governadores dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

RESOLVEM

Art. 1 - Aprovar o Plano Operacional e a Proposta Orçamentária do BRDE para 2026, conforme o documento anexo.

Art. 2 - Estabelecer a vigência desta Resolução a partir desta data.

Curitiba, 23 de janeiro de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente Pro Tempore do CODESUL

Jorginho dos Santos Mello
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

13986/2026

Resolução CODESUL Nº 1.447/2026

Os Governadores dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL – BRDE,

RESOLVEM

Art. 1 - Aprovar a revisão e as alterações do orçamento de despesas administrativas do BRDE do exercício de 2025, que resultam em um Orçamento consolidado de R$ 379.939.812, conforme as tabelas anexas.

Art. 2 - Estabelecer a vigência desta Resolução a partir desta data.

Curitiba, 23 de janeiro de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente Pro Tempore do CODESUL

Jorginho dos Santos Mello
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Leite
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Eduardo Corrêa Riedel
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

13987/2026

Em Tempo

Secretaria da Administração e da Previdência

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 11290/2026 não foi publicada na data 04/02/2026 edição 12080, tendo sua publicação abaixo:

Resolução SEAP nº 11.602/2026

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP:

Função	Servidor(a)	RG nº	Órgão
Presidente	Ricardo Lazier	8.416.290-6	SEAP
Vice-Presidente	Paulo dos Santos	1.260.400-9	SEAP
Membros	Kauan Krystyan de Souza Ozar	49.141.272-1	SEAP
	Cleusa de Fatima Moreira Scacchetti	5.008.561-9	SEAP
	Talita Selis Arantes	9.600.929-1	SEAP
	Denise Cristina Mansur	1.698.478-7	SEAP/DEAP
	Roberto dos Santos Silva Filho	2.410.091-9	SEAP/DEAP

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD caberá ao seu Presidente, a quem competirá convocar reuniões, organizar a pauta e promover os encaminhamentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, conforme art. 3º, do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022:
I - Estabelecer diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentação, de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Arquivo Público do Paraná;
II - Elaborar e/ou atualizar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade de documentos relativos às atividades-fim, submetendo à aprovação do titular do Departamento de Arquivo Público do Paraná e do órgão;
III - Coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando existentes;
IV - Analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pelo órgão, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda intermediária ou permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor administrativo legal ou histórico;
V - Elaborar o edital de ciência, as listagens de eliminação, o termo de eliminação de documentos e executar demais ações pertinentes à destinação final dos documentos para análise, parecer técnico arquivístico e autorização pela chefia do Departamento de Arquivo Público do Paraná;
VI – Orientar juntamente com o Departamento de Arquivo Público do Paraná, a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio e das atividades-fim na massa documental gerada pelo órgão.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD poderá convocar servidores ou agentes públicos para participarem de suas reuniões e atividades que, por seus conhecimentos técnicos ou experiências profissionais, possam contribuir para a execução dos trabalhos, bem como realizar consultas técnicas e jurídicas às instituições competentes, sempre que necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas atribuições regulares nos respectivos órgãos ou entidades de origem.

Art. 5º A participação na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Curitiba, 23 de janeiro de 2026.

Luiz Goulart Alves
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

11290/2026